SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
FAMEP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

Pará , 20 de Fevereiro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará • ANO XV | Nº 3438

EXPEDIENTE
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ – FAMEP

PRESIDENTE: Francisco Nélio Aguiar da Silva – Prefeito do Município de Santarém;
1° VICE-PRESIDENTE: José Antônio de Azevedo Leão (Xarão Leão) – Prefeito do Município de Breves;
CONSELHO FISCAL TITULAR:
Josemira Raimunda Gadelha (Canaã dos Carajás)
Egilasio Alves Feitosa (Inhangapi)
José Renato Ogawa Rodrigues (Barcarena)
CONSELHO FISCAL SUPLENTE:
José Augusto Dias da Silva (Quatipuru)
Jefferson Douglas Jesus Oliveira (São Geraldo do Araguaia)
Jair Lopes Martins (Conceição do Araguaia)

ASSOCIAÇÕES E CONSÓRCIOS

AMAM – Associação dos Municípios do Arquipélago do Marajó
Presidente: Carlos Augusto de Lima Goveia (Prefeito de Soure);
AMATCARAJÁS – Associação dos Municípios do Araguaia e Tocantins
Presidente: Jair Lopes Martins (Pref. de Conceição do Araguaia);
AMUCAN – Associação dos Municípios da Calha Norte
Presidente: Odair José Farias Albuquerque (Doca)–(Prefeito de Terra Santa);
AMUNEP: Associação de Municípios do Nordeste Paraense
Presidente: Egilásio Alves Feitosa - (Prefeito de Inhangapi)
AMUT: Assoc. dos Munic. das Rod. Transamazônica Santarém/Cuiabá e Região Oeste do Pará
Presidente: Rosibergue Torres Campos (Prefeito de Porto de Móz);
CODESEI: Consórcio de Desenvolvimento Sócio-Econômico Intermunicipal
Presidente: José Renato Ogawa Rodrigues – (Prefeito de Barcarena);
COIMP: Consórcio Integrado de Municípios Paraenses
Presidente: Marcos César Barbosa e Silva – (Prefeito de São Francisco do Pará);
COMPART: Consórcio dos Municípios Paraenses Alagados pelo Rio Tocantins
Presidente: Flávio Marcos Mezzomo – Prefeito de Breu branco
ACBM (BELO MONTE): Associação dos Municípios Consorciados de Belo onte
Presidente: Claudomiro Gomes da Silva – Prefeito de Altamira
CISAT: Consórcio Integrado de Saúde do Araguaia e Tocantins
Presidente: Maria da Graça Medeiros Matos – Prefeita de Nova Ipixuna
CONSÓRCIO TAPAJÓS
Presidente: Vilson Gonçalves – Prefeito de Aveiro

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELTERRA

CAMARA MUNICIPAL DE BELTERRA
RESOLUÇÃO N° 01/ 2024, 12 DE FEVEREIRO DE 2024

RESOLUÇÃO N° 01/ 2024, 12 DE FEVEREIRO DE 2024.

DESIGNA A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, SAÚDE, SANEAMENTO BÁSICO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELTERRA PARA O ANO DE 2023 À 2024.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Belterra, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art.1° – Designar **A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, SAÚDE, SANEAMENTO BÁSICO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, sendo constituída pelos seguintes Vereadores:

JOSÉ HELIVELTON DE NORONHA LIMA – PT: Presidente
JURANDY BATISTA DANTAS - PV: Relator
ANDERSON DOS SANTOS COSTA – MDB: Membro

Art.2° – Designar, ainda, que a reunião da Comissão alhures declinada, será realizada todas as segunda-feira, no horário das 09:00hs no Plenário José Maia de Sousa.

Art.3° – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4° – Registre, publica-se, cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Belterra, ao décimo segundo dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

JONAS PALHETA DOS SANTOS
Presidente

JURANDY BATISTA DANTAS
Vice-Presidente

SÉRGIO CARDOSO DE CAMPOS
Primeiro Secretário

ELSON NASCIMENTO SILVA
Segundo Secretário

Publicado por:
Renne Castro de Aguiar
Código Identificador:D8D86BD4

CAMARA MUNICIPAL DE BELTERRA
PORTARIA Nº 42 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAÇÃO A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 006/2024, ADVINDO DA DISPENSA N° 004/2024, ART 75, § II DA LEI N° 14.133/21.

Ilustríssimo Senhor **JONAS PALHETA DOS SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Belterra, no uso de suas atribuições legais considerando o disposto no art. 06 inciso lll da Lei 66/2001 que dispõe sobre o regime jurídico Único dos servidores Municipais de Belterra.

RESOLVE

Art. 1° - Designar a senhora **JANSEN DE JESUS BATISTA MELO, matrícula n° 051,** onde o servidor designado passará a acompanhar e a fiscalizar a execução do Contrato n° 006/2024 – CMB, com vigência de 07/02/2024 à 31/12/2024, cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTAVEIS, COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELTERRA,** advindo do processo de Dispensa n° 004/2024 Art. 75, § II da Lei n° 14.133/21.

Art. 2° - Determina que a servidora ora designada deverá;
I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou dos defeitos observados e submeter aos seus superiores em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência nos ternos da lei.
II – Avaliar, continuamente a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela **CONTRATADA**, em periocidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
III – Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento.

Art. 3° - Dê-se ciência a servidora designada e publique-se.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

JONAS PALHETA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Belterra

Publicado por:
Renne Castro de Aguiar
Código Identificador:3CAB5390

CAMARA MUNICIPAL DE BELTERRA
PORTARIA Nº 43 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 43 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de diárias a Vereador da Câmara Municipal de Belterra. E dá outras providências.

O Exmo. Senhor; **JONAS PALHETA DOS SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Belterra, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, a necessidade do Vereador **Elson Nascimento Silva**, a viajar no **período de 20 a 23 de Fevereiro de 2024**. Com destino a Cidade de Itaituba/Pá. Objetivando cumprir agenda no DNIT (Departamento Nacional de Infraestrutura e Transporte) de interesse deste Município. Conforme **Memorando de n° 002/2024 de 19 de Fevereiro de 2024.**

RESOLVE:

Art. 1° - Autoriza o Vereador **Elson Nascimento Silva**, a se deslocar a Cidade de Itaituba no Estado do Pará.

Art. 2° - Concede **04 (quatro)** diárias, no valor de **R$ 600,00 (seiscentos reais)** cada, totalizando o valor de **R$ 2.400,00(Dois mil e quatrocentos reais)** para custear despesas com hospedagem, alimentação e transporte (**Conforme a Resolução n ° 010/2022 de 30 de agosto de 2022**).

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 4° - Registra-se publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Belterra, décimo nono dia do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

JONAS PALHETA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Belterra

Publicado por:
Renne Castro de Aguiar
Código Identificador:95A67ADB

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA DE Nº. 184/2024

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1° - CONCEDER ao **Sr. ANUAR ALVES DA SILVA FILHO,** Vereador, 05 (cinco) diárias, no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) cada, totalizando o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), para custeio de despesas de alimentação e locomoção de viagem à cidade de Brasília - DF, do dia 19 a 23 de fevereiro de 2024.

JUSTIFICATIVA: O Vereador irá participar de reuniões com o Deputado Federal José Priante (MDB), na cidade de Brasília - DF, para tratar de assuntos de interesse do Município, e assim atender demandas desta Casa de Leis.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro de 2024.

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2023/2024.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:63A98156

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA DE Nº. 185/2024

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1° - CONCEDER ao **Sr. FELIPE FERREIRA BALTAZAR,** Assessor Parlamentar, 01 (uma) diária, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) cada, totalizando o valor de R$ 300,00 (trezentos reais), para custeio de despesas de alimentação e locomoção de viagem à cidade de Marabá - PA, do dia 19 de fevereiro de 2024.

JUSTIFICATIVA: O assessor acompanhará o Vereador Anuar Alves da Silva Filho até o aeroporto da cidade de Marabá - PA, que irá participar de reuniões com o Deputado Federal José Priante (MDB), na cidade de Brasília - DF, para tratar de assuntos de interesse do Município, e assim atender demandas desta Casa de Leis.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro de 2024.

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2023/2024.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:E2FAB786

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20249029
ORIGEM.....: PREGÃO 004/2023
CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTRATADA(O).....: V S COMPANY LTDA.
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA SERVIDORES, CAMISETAS PERSONALIZADAS (CAMPANHA) E BANDEIRAS, COM FORNECIMENTO DE FORMA FRACIONADA, CONFORME DEMANDA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS – PA.
VALOR TOTAL.....: O valor do contrato é R$ 46.020,00 (Quarenta e seis mil, vinte reais).
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 1101.010311427.2.066 Manter as Atividades Administrativas da

Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.
VIGÊNCIA.....: 15 de fevereiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024.
DATA DA ASSINATURA.....: 15 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:41B7C1E2

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20249030
ORIGEM.....: PREGÃO 004/2023
CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTRATADA(O).....: CASA DO UNIFORME INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA SERVIDORES, CAMISETAS PERSONALIZADAS (CAMPANHA) E BANDEIRAS, COM FORNECIMENTO DE FORMA FRACIONADA, CONFORME DEMANDA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS – PA.
VALOR TOTAL.....: O valor do contrato é R$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais).
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 1101.010311427.2.066 Manter as Atividades Administrativas da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.
VIGÊNCIA.....: 15 de fevereiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024.
DATA DA ASSINATURA.....: 15 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:065DFAD7

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20249031
ORIGEM.....: PREGÃO 004/2023
CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTRATADA(O).....: T P DA FONSECA ALVES EIRELI.
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA SERVIDORES, CAMISETAS PERSONALIZADAS (CAMPANHA) E BANDEIRAS, COM FORNECIMENTO DE FORMA FRACIONADA, CONFORME DEMANDA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS – PA.
VALOR TOTAL.....: O valor do contrato é R$ 10.808,35 (dez mil, oitocentos e oito reais e trinta e cinco centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 1101.010311427.2.066 Manter as Atividades Administrativas da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.
VIGÊNCIA.....: 15 de fevereiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024.
DATA DA ASSINATURA.....: 15 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:230512E6

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20249026
ORIGEM.....: PREGÃO 002/2023
CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTRATADA(O).....: W M W D DISTRIBUIDORA EIRELI.
OBJETO.....: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE EM GERAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS – PA.
VALOR TOTAL.....: O valor do contrato é R$ 750 (setecentos e cinquenta reais).
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 1101.010311427.2.066 Manter as Atividades Administrativas da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.
VIGÊNCIA.....: 07 de fevereiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024.
DATA DA ASSINATURA.....: 07 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:AB0C89C4

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20249027
ORIGEM.....: PREGÃO 002/2023
CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTRATADA(O).....: PRAX DISTRIBUIDORA & SERVIÇOS EIRELI
OBJETO.....: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE EM GERAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS – PA.
VALOR TOTAL.....: O valor do contrato é R$ 73.048,30 (setenta e três mil, quarenta e oito reais e trinta centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 1101.010311427.2.066 Manter as Atividades Administrativas da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.
VIGÊNCIA.....: 07 de fevereiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024.
DATA DA ASSINATURA.....: 07 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:E98CD6A5

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20249028
ORIGEM.....: PREGÃO 002/2023
CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTRATADA(O).....: S F DA SILVA LTDA.
OBJETO.....: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE EM GERAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS – PA.
VALOR TOTAL.....: O valor do contrato é R$ 15.021,85 (quinze mil, vinte e um reais e oitenta centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 1101.010311427.2.066 Manter as Atividades Administrativas da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.
VIGÊNCIA.....: 07 de fevereiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024.
DATA DA ASSINATURA.....: 07 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:65348441

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20249025
ORIGEM.....: PREGÃO 019/2023
CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTRATADA(O).....: COMPUTERE ENEGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPROGRAFIA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NOVOS PARA IMPRESSÃO E REPRODUÇÃO DE COPIAS E DOCUMENTOS POR MEIO DIGITAL, (INCLUSO TODO MATERIAL DE CONSUMO:
TONNER, CILINDRO, REVELADOR, LAMINA DE LIMPEZA, TONNER RESERVA PARA CADA EQUIPAMENTO, EXCETO PAPEL) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS – PA.
VALOR TOTAL.....: O valor do contrato é R$ 325.920,00 (trezentos e vinte e cinco mil, novecentos e vinte reais.).
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 1101.010311427.2.066 Manter as Atividades Administrativas da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. De terc. Pessoa jurídica.
VIGÊNCIA.....: 07 de fevereiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024.
DATA DA ASSINATURA.....: 07 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:9CFCFB5E

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20249023
ORIGEM.....: PREGÃO 020/2023
CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTRATADA(O).....: COMPUTERE ENEGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALZIADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, GERENCIAMENTO REMOTO E SUPORTE DE MICROCOMPUTADORES, MONITORES E NOTEBOOKS COM FORNECIMENTO DE HARDWARE, SOFTWARE E SUPORTE TÉCNICO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS – PA.
VALOR TOTAL.....: O valor do contrato é R$ 348.120,00 (trezentos e quarenta e oito mil, cento e vinte reais.).
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 1101.010311427.2.066 Manter as Atividades Administrativas da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. De terc. Pessoa jurídica.
VIGÊNCIA.....: 07 de fevereiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024.
DATA DA ASSINATURA.....: 07 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:1D97B11B

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20249024
ORIGEM.....: PREGÃO 018/2023
CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTRATADA(O).....: ASTRAL SAUDE AMBIENTAL LTDA
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALZIADA PARA PRESTAÇÃO DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, BEM COMO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CONTROLE DE INSETOS VETORES DE DOENÇAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS – PA.
VALOR TOTAL.....: O valor do contrato é R$ 160.677,00 (cento e sessenta mil, seiscentos e setenta e sete reais.).
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 1101.010311427.2.066 Manter as Atividades Administrativas da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. De terc. Pessoa jurídica.
VIGÊNCIA.....: 07 de fevereiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024.
DATA DA ASSINATURA.....: 07 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:FCFD3F04

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20249021
ORIGEM.....: PREGÃO 017/2023
CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTRATADA(O).....: BELIEVE GASTROBAR LTDA
OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS – PA.
VALOR TOTAL.....: O valor do contrato é R$ 105.600,00 (cento e cinco mil, seiscentos reais.).
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 1101.010311427.2.066 Manter as Atividades Administrativas da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. De terc. Pessoa jurídica.
VIGÊNCIA.....: 07 de fevereiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024.
DATA DA ASSINATURA.....: 07 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:BBE291C9

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20249022
ORIGEM.....: PREGÃO 017/2023
CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTRATADA(O).....: CHAPA QUENTE RESTAURANTE LTDA
OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS – PA.
VALOR TOTAL.....: O valor do contrato é R$ 74.129,00 (setenta e quatro mil, cento e vinte e nove reais.).
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 1101.010311427.2.066 Manter as Atividades Administrativas da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. De terc. Pessoa jurídica.
VIGÊNCIA.....: 07 de fevereiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024.
DATA DA ASSINATURA.....: 07 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:EF8B5B8C

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
COMISSÃO PERMANTENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 006/2024-CMCC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

A Câmara Municipal de Canaã dos Carajás – PA, torna público que fará realizar no dia 06 de Março de 2024 às 09:00 horas no site eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação na modalidade Pregão na Forma Eletrônica, visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGENS, FOTOGRAFIAS E TRANSMISSÕES AO VIVO (STREAMING) DE ÁUDIO E VÍDEO COM INTÉRPRETE DE LIBRAS DAS SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS E ITINERANTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**. O edital, bem como as peças que o integram, encontra-se disponíveis aos interessados para consulta e baixa (download), no site www.portaldecompraspublicas.com.br e https://www.cmcanaadoscarajas.pa.gov.br/.

OSÉIAS LIMA DA FONSECA
Pregoeiro

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:78DF45A7

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
COMISSÃO PERMANTENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2024-CMCC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

A Câmara Municipal de Canaã dos Carajás – PA, torna público que fará realizar no dia 05 de Março de 2024 às 09:00 horas no site eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação na modalidade Pregão na Forma Eletrônica, visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE VÍDEO MONITORAMENTO, 24 HORAS, COM PRONTO ATENDIMENTO TÁTICO, COM LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, FORNECIMENTO DE SOFTWARE, ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICAS NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS – PA**. O edital, bem como as peças que o integram, encontra-se disponíveis aos interessados para consulta e baixa (download), no site www.portaldecompraspublicas.com.br e https://www.cmcanaadoscarajas.pa.gov.br/.

OSÉIAS LIMA DA FONSECA
Pregoeiro

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:5D011761

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PRESIDENTE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 007/2024
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024 - Lei n°14.133/21
CONTRATANTE.....: C MARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
CONTRATADA(O).....: JOAO A B FERREIRA - EPP, CNPJ N° 83.581.959/0001-95
OBJETO.....: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza, copa, cozinha e gêneros alimentícios para a Câmara Municipal de Monte Alegre/PA, exercício 2024.
VALOR TOTAL.....: R$59.313,25 (Cinquenta e nove mil, trezentos e treze reais e vinte e cinco centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024, Atividade 01 031 0001 2.002 Gestão das Atividades Administrativas da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.21 Material de copa e cozinha.
Exercício 2024, Atividade 01 031 0001 2.002 Gestão das Atividades Administrativas da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07 Gêneros de alimentação.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, II da Lei Federal Nº 14.133/2021, com valores atualizados por meio do Decreto Presidencial nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023.
VIGÊNCIA.....: 08 de fevereiro a 31 de Dezembro de 2024
DATA DA ASSINATURA.....: 08 de fevereiro 2024

Publicado por:
Luana Costa Dos Santos
Código Identificador:7F24CACC

GABINETE DO PRESIDENTE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 008/2024
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024 - Lei nº 14.133/21
CONTRATANTE.....: C MARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
CONTRATADA(O).....: JAIRO RIBEIRO DE LIMA 52092500244, CNPJ/MF n°45.564.282/0001-98
OBJETO.....: Contratação de empresa para prestar serviços de lavagem automotiva dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará.
FUNDAMENTO LEGAL……..Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, cujo valor foi atualizado pelo Decreto Presidencial nº 11.317/2022.
VALOR TOTAL.....: R$ 16.060,00 (dezesseis mil e sessenta reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....:Exercício 2024, Projeto/Atividade 2.2002 Gestão das Atividades Administrativas da Câmara Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. ter. pessoa juridica
VIGÊNCIA.....:09 de fevereiro a 31 de Dezembro de 2024.
DATA DA ASSINATURA.....: 09 de fevereiro de 2023.

JORGE LUIS DE ANDRADE TAVARES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Luana Costa Dos Santos
Código Identificador:3CE19DCB

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 066/2024 – DAF-DRH, DE SANTARÉM-PA, 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

O vereador **SILVIO DOS SANTOS NETO**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º **ALTERAR,** o cargo, lotação e o nível de remuneração da servidora efetiva **ANA CHARLENE NEGREIROS NINOS**, matrícula nº **120528-5**, para ocupar o cargo em comissão de **CONTROLADORA**, e lotação na Controladoria Geral, nível de remuneração **CNE-09**, desta Casa Legislativa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legai a partir do dia 01/02/2024.

Art. 3º Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA**", cinco de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

SILVIO DOS SANTOS NETO
Vereador Presidente
.
Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famep/, e na página oficial da Câmara Municipal de Santarém- PA (http://santarem.pa.leg.br/ Portal da Transparência).

JEOVANIA SOUSA DA CRUZ
Chefe de Divisão de Recursos Humanos
Portaria nº 001/2021 – DAF-DRH

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO – DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-290
E-mail: departameto.drh@gmail.com

Publicado por:
Jeovânia Sousa da Cruz
Código Identificador:25956F69

ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 025/2024 - GAB/IPMB – SORAYA FURTADO PUREZA

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO DESTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves – IPMB, CNPJ 04.316.287/0001-14, no uso de suas atribuições que lhe compete no Art. 59, inciso V da Lei Municipal de nº 2.211 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º - Nomear o (a) servidor (a) **SORAYA FURTADO PUREZA**, Matricula nº 0008568, lotado no (a) IPMB, para exercer o cargo de **ASSESSOR TECNICO**;

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução deste ato correrão à conta do orçamento próprio do Instituto de Previdência do Município de Breves – IPMB;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Breves/Pa, 09 de Fevereiro de 2024.

DORALICE CÂMARA DE ALMEIDA
Presidente
Portaria nº 052/2021

Publicado por:
Açã Meireles Gouveia
Código Identificador:41D4B88A

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 026/2024 - GAB/IPMB – SORAYA FURTADO PUREZA

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DESTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves – IPMB, CNPJ 04.316.287/0001-14, no uso de suas atribuições que lhe compete no Art. 59, inciso XI da Lei Municipal de nº 2.211 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º - Conceder 100% (cem por cento) de Dedicação Exclusiva – DE, nos vencimentos mensais do (a) Servidor (a) **SORAYA FURTADO PUREZA**, Matricula nº 0008568, cargo de Assessor Técnico, lotado no Instituto de Previdência do Município de Breves – IPMB.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução deste ato correrão à conta do orçamento próprio do Instituto de Previdência do Município de Breves – IPMB;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Breves/Pa, 09 de Fevereiro de 2024.

DORALICE CÂMARA DE ALMEIDA
Presidente
Portaria nº 052/2021

Publicado por:
Açã Meireles Gouveia
Código Identificador:27DD4D26

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 027/2024 - GAB/IPMB – CÓDIGO DE ÉTICA

Dispõe sobre o Código de Ética do instituto de Previdência do Município de Breves - IPMB.

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves – IPMB, CNPJ 04.316.287/0001-14, no uso de suas atribuições que lhe compete no Art. 59, inciso XII da Lei Municipal de nº 2.211 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º - Instituir o Código de Ética do Instituto de Previdência do Município de Breves – IPMB, na forma do Anexo Único, aprovado.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução deste ato correrão à conta do orçamento próprio do Instituto de Previdência do Município de Breves – IPMB;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Breves/Pa, 09 de Fevereiro de 2024.

DORALICE CÂMARA DE ALMEIDA
Presidente
Portaria nº 052/2021

ANEXO ÚNICO

Institui o Código de Ética e Conduta Profissional do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES – IPMB, e dá outras providências.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º- Fica instituído o CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA PROFISSIONAL do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES – IPMB, buscando atribuir altos padrões de ética e conduta profissional em sua gestão e administração,

reafirmando sua postura transparente e seu compromisso com uma atuação responsável.

Art. 2º.- Os princípios, regras e valores que devem reger as relações no INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES – IPMB, estão devidamente estabelecidos neste Código de Ética, sem prejuízo das demais regras emanadas pelo ordenamento jurídico.

Art. 3º.- Este Código tem por finalidade:

I. dar publicidade as normas éticas que regem a conduta do agente público, colaborador direto do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES – IPMB;

II. assegurar ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES – IPMB, a preservação de sua imagem e funcionamento, mediante a padronização de normas de conduta a serem seguidas;

III. estabelecer regras básicas acerca de conflitos de interesses e restrições às atividades profissionais, fazendo sempre prevalecer a supremacia do poder público sobre o privado.

Art. 4º. Para fins de aplicação do presente Código de Ética e Conduta Profissional, ficam assim estabelecidos os seguintes conceitos:

I. MISSÃO: Garantir que o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES – IPMB, proporcione aos segurados e dependentes uma gestão transparente e humanizada, buscando o equilíbrio atuarial garantindo direitos previdenciários.

II. VISÃO: Ser reconhecido interna e externamente por todos os interessados, pela garantia da qualidade no atendimento, disseminando a cultura previdenciária e a garantia da promissão da proteção dos segurados e seus dependentes.

III. VALORES: Respeito e Responsabilidade; Organização e Modernidade; Ética e Transparência; Cooperação e Compromisso e Efetividade e Sustentabilidade.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E VALORES FUNDAMENTAIS

Art. 5º.- Os agentes públicos colaboradores do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES – IPMB, devem observar os princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência, além de pautar a sua conduta com honestidade, zelo, decoro, urbanidade, assiduidade, responsabilidade, transparência, economicidade e neutralidades político-partidária, religiosa e ideológica.

CAPÍTULO III

NORMAS DE CONDUTA

Art. 6º.- É dever de todo agente público colaborar do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES – IPMB:

I. conhecer e aplicar as normas de conduta ética, obedecendo aos critérios ordinários exigidos na avaliação de desempenho do servidor, conforme Lei Complementar n.º 010/2006 do município;

II. exercer juízo profissional independente, mantendo imparcialidade no tratamento com o público e com os demais agentes;

III. ter conduta equilibrada e isenta, não participando de transações e atividades que possam comprometer a sua dignidade profissional ou desabonar a sua imagem pública, bem como a do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES – IPMB;

IV. informar imediatamente à diretoria competente a respeito de todo e qualquer ato ou fato que seja contrário ao interesse público, de que tenha tomado conhecimento em razão do cargo ou função;

V. agir de forma clara e transparente, evitando a prática de atos ambíguos e contraditórios;

VI. zelar pela valorização de sua atividade profissional e pelo aperfeiçoamento do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES – IPMB;

VII. zelar pelo ambiente de trabalho, procurando manter o bom estado do ambiente e seus recursos, de modo a conservá-lo limpo, ordenado e seguro;

VIII. agir com tempestividade, evitando procrastinações desnecessárias;

IX. apresentar-se ao trabalho com vestimentas adequadas ao exercício do cargo, emprego ou função;

X. ser assíduo e pontual;

XI. empenhar-se em seu desenvolvimento profissional, participando de cursos e procurando atualizar-se quanto a novos métodos, técnicas e normas de trabalho aplicáveis à sua área de atuação;

XII. realizar críticas de forma polida e visando, única e exclusivamente, a melhoria dos serviços;

XIII. racionalizar o uso de bens e de materiais;

XIV. transmitir os conhecimentos técnicos que possui, de forma a contribuir para a eficácia dos trabalhos realizados pelos demais servidores;

XV. informar seu superior hierárquico a respeito de conflitos de interesse, efetivos ou potenciais, em relação à atividade para a qual tenha sido designado;

XVI. resistir a pressões de superiores hierárquicos, de contratantes, interessados e outros que visem a obter quaisquer favores, benesses ou vantagens indevidas em decorrência de ações ou omissões imorais, ilegais ou antiéticas, e denunciá-las;

XVII. desempenhar com imparcialidade as suas atribuições, repelindo qualquer tipo de ingerência que represente forma de intimidação, tráfico de influência, parcialidade, suborno ou extorsão e que interfira, direta ou indiretamente, sobre sua autonomia profissional;

XVIII. usar sistemas, informações e equipamentos de informática para os fins institucionais aos quais se destinam;

XIX. respeitar os prazos previstos em lei e os determinados por seus superiores hierárquicos para o desempenho de qualquer atividade, justificando as razões de eventuais atrasos;

XX. observar a hierarquia, cumprindo as tarefas que lhes forem atribuídas, desde que compatível com a competência do cargo, emprego ou função;

XXI. cooperar com os órgãos de controle interno e externo;

XXII. assumir a responsabilidade pela execução do seu trabalho;

XXIII. priorizar o atendimento a idosos, gestantes e portadores de necessidades especiais e os casos que demandem urgência em face de risco a lesão de direitos fundamentais do cidadão;

XXIV. ser objetivo, positivo e transparente;

XXV. manter relacionamento de confiança, integridade, transparência e respeito com os beneficiários do RPPS;

XXVI. ouvir as demandas dos segurados do RPPS com atenção e respeito e encaminhar suas solicitações e reclamações às áreas responsáveis, garantindo retorno rápido e eficiente;

XXVII. respeitar e praticar o Código de Ética;

XXVIII. assumir claramente a responsabilidade pela execução do seu trabalho e pelas opiniões profissionais de sua autoria;

XXIX. não tolerar qualquer preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação nas ações relacionadas ao ambiente do RPPS;

XXX. não utilizar informações de que disponha em virtude de suas atividades em benefício próprio ou de terceiros em detrimento do interesse primário do RPPS;

XXXI. não receber qualquer vantagem, comissão, abatimento ou favor pessoal valendo-se do cargo ou função que ocupa;

XXXII. não se manifestar publicamente em nome do RPPS quando não autorizado ou habilitado a fazê-lo;

XXXIII. não utilizar do vínculo com o RPPS para assumir compromissos com partidos políticos, igrejas e outras atividades de cunho sectário;

XXXIV. não tomar qualquer decisão que prejudique a carreira do colaborador com base em relacionamento pessoal;

Art. 7º.- Ao agente público colaborador do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES – IPMB, é vedado:

I. usar do cargo, emprego ou função para obter qualquer vantagem indevida, para si ou para outrem;

II. exercer qualquer espécie de comércio entre os companheiros de trabalho nas dependências da Administração Pública;

III. utilizar, para o atendimento de interesses particulares injustificáveis e não permitidos na legislação, recursos, serviços ou pessoal disponibilizados por INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES – IPMB;

IV. envolver-se em atividades particulares que conflitem com o horário de trabalho estabelecido pelo órgão;

V. usar carteira funcional ou mesmo identificar-se como servidor fora do exercício de suas atribuições com o propósito de obter favores, benesses ou vantagens de ordem pessoal;

VI. é proibida ao servidor público toda ação ou omissão capaz de comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficácia do serviço ou causar dano à Administração Pública;

VII. usar artifícios para prolongar a resolução de uma demanda ou dificultar o exercício regular de direito por qualquer pessoa;

VIII. cumprir, ainda que lhe sejam exigidas, tarefas contrárias às normas estabelecidas, devendo denunciar o fato à autoridade competente;
IX. praticar qualquer ato que se apresente, na forma da lei, como assédio sexual ou moral;
X. exercer outro cargo, emprego ou função pública, exceto aqueles constitucionalmente permitidos e desde que haja compatibilidade de horários e não prejudique o desempenho de suas funções;
XI. exercer atividade privada incompatível com as restrições aplicáveis ao cargo, emprego ou função;
XII. apresentar-se ao serviço sob efeito de substâncias entorpecentes ou alucinógenas, sem prescrição médica ou em estado de embriaguez;
XIII. ser tolerante com erro ou infração a este Código de Ética, deixando de levar o fato ao conhecimento da autoridade competente para apuração;
XIV. negar-se a protocolar qualquer pedido sob qualquer pretexto, inclusive de que a pretensão é improcedente;
XV. usar bens públicos para satisfazer interesses pessoais indevidos;
XVI. utilizar agente público colaborador do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES – IPMB, para atendimento a interesse exclusivamente particular;
XVII. colocar em risco a segurança própria ou de terceiros ao exercer o seu trabalho, inclusive mediante resistência ao uso de equipamentos de proteção individual;
XVIII. solicitar, sugerir, insinuar, intermediar, oferecer ou aceitar, em razão do cargo, função ou emprego que exerça, qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação indevida, prêmio, comissão, doação, vantagem, viagem ou hospedagem, que implique conflito de interesses, para si ou para terceiro;
XIX. solicitar, exigir, receber ou aceitar promessa, para si ou para outrem, de qualquer vantagem ou favor indevido em virtude do exercício de função pública;
XX. propor ou obter troca de favores que originem compromisso pessoal ou funcional, potencialmente conflitante com o interesse público;
XXI. divulgar ou propiciar a divulgação, sem autorização do titular da Diretoria à qual esteja subordinado, de qualquer fato da Administração de que tenha conhecimento em razão do serviço, ressalvadas as informações de caráter público, assim definidas por determinação normativa;
XXII. permitir que perseguições, simpatias, antipatias, preconceitos ou interesses de ordem pessoal interfiram no trato com o público ou com outros agentes públicos;
XXIII. fazer exigência ao beneficiário ou agente público colaborar do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES – IPMB, que não conste da legislação pertinente;
XXIV. praticar atos que não estejam dentre as atribuições do cargo, emprego ou função ou fazer-se passar por titular de cargo ou de emprego público diferente daquele ao qual foi regularmente investido;
XXV. alterar ou deturpar o teor de documentos que deva encaminhar para providências;
XXVI. retirar da repartição pública, sem estar legalmente autorizado, qualquer documento, livro ou bem pertencente ao patrimônio público;
XXVII. fazer uso de informações privilegiadas obtidas no âmbito interno da INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES – IPMB, em benefício próprio ou de terceiros;
XXVIII. expor colegas, superiores e subordinados a situações humilhantes e constrangedoras, durante a jornada de trabalho e no exercício de suas funções;
XXIX. importunar colegas, superiores ou subordinados, de maneira explícita ou não, visando a obter favores sexuais;
XXX. manter atitude que discrimine pessoas com as quais mantenha contato profissional, em função de cor, sexo, crença, origem, classe social, idade ou incapacidade física;
XXXI. receber presentes ou qualquer tipo de benesse de contribuintes, fornecedores ou usuários do serviço público, excetuados brindes que sejam distribuídos ao público em geral a título de propaganda ou divulgação habitual e
XXXII. coagir ou aliciar subordinados com objetivo de natureza político-partidária.

SEÇÃO I

DA CONDUTA DOS DIRIGENTES

Art. 8º.- Os dirigentes devem:
I. demonstrar o compromisso com a ética, de forma clara e inequívoca, devendo ser vistos como exemplo de respeito, moralidade e profissionalismo;
II. buscar meios de propiciar ambiente de trabalho harmonioso, cooperativo e participativo;
III. incentivar o constante aperfeiçoamento dos agentes públicos em exercício na unidade.

SEÇÃO II

DA CONDUTA NAS CONTRATAÇÕES DE BENS E SERVIÇOS

Art. 9º.- Nos processos de contratação de terceiros, os agentes públicos devem atuar com isonomia, cumprindo as normas sem favorecer ou prejudicar qualquer concorrente, de tal forma que nenhum procedimento ou atitude possa ser interpretado como tendencioso, colocando sob suspeição decisão ou adjudicação de contrato.
Art. 10. São vedadas preferências ou outros interesses de ordem pessoal que interfiram, ou possam parecer interferir, na fiscalização ao cumprimento de prazos e acordos de níveis de serviços, na adoção de medidas corretivas e na aplicação das sanções contratuais previstas.
Art. 11º.- Ainda que haja interesse do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES – IPMB, em conhecer e inspecionar in loco as instalações, processos de fabricação ou produtos, não se deve aceitar qualquer tipo de cortesia, transporte ou hospedagem de empresa que possa participar de processo licitatório ou outra forma de aquisição de bens e serviços, exceto quando legalmente previsto.
Art. 12º- As normas para contratação em caráter temporário serão regulamentadas em legislação própria.
Art. 13º- Todo contrato firmado deve conter em seus termos que o fornecedor se declara ciente deste Código de Ética, que estará sujeito a ele e se comprometerá a cumpri-lo.

CAPÍTULO IV

DA CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

Art. 14º- Informação confidencial só poderá ser utilizada para fins profissionais, devendo observar-se que:
I. é proibida a divulgação de informação confidencial para terceiros ou profissionais não envolvidos e/ou autorizados a recebê-la;
II. todos são responsáveis pela guarda de documentos relativos às suas atividades, devendo, portanto, assegurar que informações confidenciais não sejam expostas a outros profissionais ou a terceiros em trânsito em INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES – IPMB, em períodos de ausência de seu local físico de trabalho;
III. apenas fontes autorizadas podem falar com a imprensa em nome de INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES – IPMB;
IV. toda e qualquer informação financeira que diz respeito ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES – IPMB, é confidencial, a não ser que tenha sido objeto de divulgação através de relatórios publicados em sites, jornais ou outros veículos de comunicação, exceto quando este tipo de informação é requisitado por órgão regulador, por decisão judicial e/ou com prévia aprovação da Presidência;
V. é proibida a realização de operações financeiras utilizando conhecimento privilegiado de informações, que não sejam de domínio público, bem como a revelação dessas informações a terceiros que possam lucrar com tais operações;
VI. todo o corpo funcional deve garantir o sigilo de qualquer informação à qual tenha acesso e que ainda não tenha sido divulgada ao público, ficando ressalvada a sua revelação quando necessária à condução dos negócios e serviços do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES – IPMB;
VII. é vedada a divulgação ou uso de informação privilegiada por qualquer profissional ligado à INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES – IPMB, seja por atuação em benefício próprio ou de terceiros, ainda que após seu desligamento do cargo ou função;
VIII. as violações às exigências relacionadas ao uso de informações privilegiadas estão sujeitas às penalidades administrativas e criminais;
IX. todos os que tenham acesso aos sistemas de informação do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES – IPMB, são responsáveis pelas precauções necessárias ao acesso não autorizado às mesmas;

X. todos devem salvaguardar as senhas e outros meios de acesso a sistemas e documentações;
XI. as senhas são de uso individual e não devem ser divulgadas ou compartilhadas com outras pessoas sob nenhuma hipótese, sendo de inteira responsabilidade do detentor o zelo pela guarda e uso correto dela;
XII. casos as senhas necessitem ser destinadas a uma gerência ou grupo de pessoas, tal iniciativa se dará apenas com expressa autorização da chefia da divisão competente;
XIII. todos os documentos com informações importantes ou confidenciais, em papel ou mídia eletrônica, devem ser descartados utilizando-se de dispositivos apropriados que impossibilitem a leitura por outras pessoas.

CAPÍTULO V

DA COMISSÃO DE ÉTICA E CONDUTA

Art. 15º- A instituição da Comissão de Ética e Conduta – CEC, será realizada por meio da promulgação de ato normativo, expedida pelo Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES – IPMB, a qual caberá:
I. atuar como instância consultiva na aplicação do presente Código;
II. apurar, de ofício ou mediante denúncia, fato ou condutas de agentes públicos, verificando a sua adequação às normas éticas pertinentes;
III. instaurar a Comissão de Sindicância ou Conselho de Processo Disciplinar para a apuração quando vislumbrar indícios de infração administrativa que possa ensejar a aplicação das penalidades;
IV. fazer recomendações genéricas ou individualizadas, visando a orientar os agentes públicos colaborados do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES – IPMB, quanto à sua postura ética em situações específicas;
V. divulgar o presente Código de Ética e suas alterações, propondo a revisão das suas normas visando ao seu aperfeiçoamento.
VI. sugerir a extinção contratual com o fornecedor que desrespeitar este Código;
VII. criar seu Regimento Interno.
§1º A revisão que trata o inciso V deverá acontecer anualmente, avaliando a necessidade de atualização deste ato normativo.
§2º Caso não haja necessidade de revisão, a Comissão de Ética expedirá ato normativo informando sobre tal fato.
PARÁGRAFO ÚNICO-. Desde que não concorde com o parecer, o agente público colaborador do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES – IPMB poderá pedir, motivadamente, reconsideração da decisão à Comissão, na forma disciplinada no seu regimento interno.
Art. 16- A Comissão de Ética será composta de 3 (três) membros, cujo mandato será de 03 (três) anos, permitida a recondução por igual e sucessivo período, não ultrapassando o limite de 6 (seis) anos.
§1º Os membros da Comissão de Ética serão designados pelo Presidente ou pelo órgão superior de deliberação do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES – IPMB, na ausência do primeiro.
§2º Poderá fazer parte integrante da Comissão de Ética de forma consultiva, profissional convidado de comprovada capacidade, com o único intuito de promover melhorias e fundamentações voltadas à área de Governança e Compliance.
§3º A Comissão de Ética deliberará por maioria simples.
§4º Estão legitimados a apresentar questões à Comissão de Ética o Presidente do RPPS, o Controle Interno, os Conselhos e o agentes públicos colaboradores do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES - IPMB.
§5º A Comissão de Ética deverá atuar em todas as suas esferas, com formalismo moderado, observados os direitos ao contraditório e à ampla defesa.
§6º A atuação na Comissão de Ética é considerada prestação de relevante serviço público, conforme Lei Municipal n.º 1.601/92, devendo ser registrada nos assentamentos funcionais do servidor.
§7º Caberá ao Secretário da Comissão de Ética substituir o Presidente nas suas ausências e impedimentos.
§8º Na ausência do Presidente e do Secretário concomitantemente impedirá a realização de qualquer sessão.
§9º Cessará a investidura de membros das Comissões de Ética:
I. com a extinção do mandato;
II. com a renúncia;
III. no caso de desvio ético reconhecido pela própria Comissão;
IV. pela aplicação de qualquer penalidade disciplinar;
V. com a exoneração do servidor do cargo efetivo ou em comissão.

CAPÍTULO VI

DA APLICAÇÃO DE SANÇÕES

Art. 17º- São sanções administrativas disciplinares:
I. Advertência;
II. Suspensão;
III. Destituição do cargo ou emprego público em comissão ou função de confiança e
IV. Cassação de aposentadoria ou da disponibilidade.
§ 1º As sanções disciplinares previstas serão sempre registradas no prontuário individual do servidor público e a anistia será averbada à margem do registro de penalidade.
§ 2º As penalidades de advertência e de suspensão terão seus registros cancelados, após o decurso de 5 (cinco) anos de efetivo exercício, contados da aplicação, na advertência, ou do cumprimento da sanção, na suspensão, se o servidor público não houver, nesse período, praticado nova infração disciplinar.
Art. 18º- Considera-se infração disciplinar o ato praticado pelo servidor público com violação dos deveres e das proibições decorrentes da função que exerce na Administração Pública.
§ 1º A infração é punível quer consista em ação ou omissão e independentemente de ter produzido resultado perturbador ao serviço ou de efetivo dano ao erário.
§ 2º Ao servidor público que responde a procedimento administrativo disciplinar não será deferida a exoneração a pedido antes da conclusão do referido procedimento e, se o caso, do cumprimento da pena, salvo autorização expressa da comissão processante.
§ 3º. A sanção definitiva será executada pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e ficará registrada no prontuário do servidor por 02 (dois) anos.
§ 4º. O prazo para análise de procedimento, pedido de reconsideração e recurso, não exercerá a 30 (trinta) dias.
§ 5º Nenhum servidor poderá se eximir de atender à convocação da Comissão para prestar informações.
§ 6º Fica impedido de participar da análise de procedimentos e deliberações, o membro da Comissão que tenha qualquer tipo de participação, direta ou indireta, nos fatos em apuração ou possua vínculo estreito com as pessoas sob investigação.
Art. 19º.- Caberá sanção administrativa disciplinar de advertência nos casos de inobservância do dever funcional previsto em lei, regulamento ou norma interna, ou ainda, nos casos de violação de proibição desde que não justifique imposição de penalidade mais grave.
PARÁGRAFO ÚNICO- A sanção administrativa disciplinar de advertência será aplicada por escrito, visando sempre o aperfeiçoamento profissional do servidor.
Art. 20º.- Caberá sanção administrativa disciplinar de suspensão, que não excederá a 90 (noventa) dias, nos casos de:
I. Reincidência em infração sujeita à sanção disciplinar de advertência;
II. De violação das demais proibições ou inobservância dos deveres funcionais que não tipifiquem infrações sujeitas à sanção disciplinar de demissão.
Art. 21º.- Quando houver conveniência para a continuidade do serviço público, a sanção disciplinar de suspensão poderá ser convertida em multa de até 50% (cinquenta por cento) por dia da remuneração, sendo obrigatória, neste caso, a permanência do servidor público em serviço.
PARÁGRAFO ÚNICO- Os dias de suspensão aplicados ao servidor público serão descontados de seu vencimento produzindo reflexos, computando-se como ausências injustificadas, para efeito do efetivo exercício, de férias, de licença prêmio e de progressões.
Art. 22º.- Caberá sanção administrativa disciplinar de demissão, conforme Lei Municipal n.º 1.601/92, nos casos de:
III. Crime contra a administração pública;
IV. Prática de crime doloso, em serviço ou fora dele;
V. O abandono de cargo ou inassiduidade habitual;
VI. Ofensa física e ou moral em serviço contra servidor ou particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;
VII. Incontinência pública e conduta escandalosa, na repartição;
VIII. Insubordinação grave em serviço;
IX. Aplicação irregular do dinheiro público;
X. Revelação de segredo que o servidor conheça em razão do cargo;
XI. Lesão ao erário e dilapidação do patrimônio público;

XII. Corrupção;
XIII. Improbidade administrativa;
XIV. Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
XV. Violação dos deveres ou das proibições previstas na presente Lei Complementar, desde que passível da penalidade e em consonância com o princípio da proporcionalidade das penas.
PARÁGRAFO ÚNICO- O ato de demissão mencionará sempre a causa da penalidade e seu fundamento legal.
Art. 23º.- Considera-se abandono de cargo a ausência em serviço, sem justa causa, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.
Art. 24º.- Considera-se inassiduidade habitual, equiparada ao abandono de cargo, para os efeitos deste Código de Ética, quando o servidor que, nos 12 (doze) meses antecedentes, faltar ao trabalho 30 (trinta) dias interpoladamente, sem causa justificada.
Art. 25º.- Na apuração do abandono de cargo ou da inassiduidade habitual, será adotado o procedimento sumário, observando-se especialmente que:
PARÁGRAFO ÚNICO- Na hipótese de abandono de cargo, pela indicação precisa do período de ausência intencional do servidor público ao serviço, devendo ser igual ou superior a 30 (trinta) dias consecutivos;
§ 1º. Após a apresentação da defesa, a Comissão de Processo Disciplinar elaborará relatório conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor público, em que resumirá as peças principais dos autos, indicará o respectivo dispositivo legal, opinará, na hipótese de abandono de cargo, sobre a intencionalidade da ausência ao serviço por período superior a 30 (trinta) dias, e remeterá o processo à autoridade instauradora, para julgamento.
§ 2º. Para a demonstração das faltas injustificadas, deverá ser anexada ao processo a certidão de ausência.
CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 26º.- O Controle Interno, por meio do Programa de Governança, velará pela aplicação deste Código, encarregando-se de sua difusão entre os agentes públicos colaboradores do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES - IPMB.
Art. 27º.- O regimento interno da Comissão de Ética será aprovado mediante portaria do Presidente e deverá ser publicado no site do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES - IPMB, assim como o presente Código de Ética.
Art. 28º.- O descumprimento das normas constantes deste Código de Ética sujeitará o infrator, não só as penalidades previstas neste código, sem prejuízo das outras sanções de natureza penal, civil ou administrativa existentes no ordenamento jurídico.
Art. 29º.- No momento da posse ou do ingresso para prestar serviços, deverá ser apresentado ao agente público colaborador do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES - IPMB, para assinatura, o Termo de Recebimento do Código de Ética (ANEXO I) e seguir o disposto neste documento.
Art. 30º.- Este Código entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
TERMO DE RECEBIMENTO DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA PROFISSIONAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES – IPMB.

Declaro que recebi o Código de Ética e Conduta Profissional do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES – IPMB, estando ciente de seu conteúdo e da sua importância para o bom exercício funcional desta autarquia.
A assinatura do presente Termo, anexo ao referido Código, é manifestação de minha concordância e do meu compromisso em cumpri-lo integralmente.

Breves (PA), _____ de _____ de _____.

Nome Completo_____
CPF _____

Publicado por:
Açã Meireles Gouveia
Código Identificador:F7B98A1B

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 029/2024 - GAB/IPMB – CENSO CADASTRAL PREVIDÊNCIÁRIO 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COORDENADORA RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO, APOIO, PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E CONTROLE DO CENSO CADASTRAL PREVIDENCIÁRIO 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves – IPMB, CNPJ 04.316.287/0001-14, no uso de suas atribuições que lhe compete no Art. 59, inciso V da Lei Municipal de nº 2.211 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º - Nomear o (a) servidor (a) **LUCE NEY LOBATO DOS SANTOS**, Matricula nº 0009865, lotado no (a) IPMB, para exercer a função de **COORDENADORA GERAL DO CENSO CADASTRAL PREVIDÊNCIÁRIO 2024**;

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução deste ato correrão à conta do orçamento próprio do Instituto de Previdência do Município de Breves – IPMB;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Breves/Pa, 15 de Fevereiro de 2024.

DORALICE CÂMARA DE ALMEIDA
Presidente
Portaria nº 052/2021

Publicado por:
Açã Meireles Gouveia
Código Identificador:51FC245C

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 033/2024 - GAB/IPMB – POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Dispõe sobre a Política de Segurança da Informação do instituto de Previdência do Município de Breves - IPMB.

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves – IPMB, CNPJ 04.316.287/0001-14, no uso de suas atribuições que lhe compete no Art. 59, inciso XII da Lei Municipal de nº 2.211 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º - Instituir a Política de Segurança da Informação do Instituto de Previdência do Município de Breves – IPMB, na forma do Anexo Único, aprovado.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução deste ato correrão à conta do orçamento próprio do Instituto de Previdência do Município de Breves – IPMB;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Breves/Pa, 16 de Fevereiro de 2024.

DORALICE CÂMARA DE ALMEIDA
Presidente
Portaria nº 052/2021

ANEXO ÚNICO

1. INTRODUÇÃO

A Política de Segurança da Informação, ou simplesmente "PSI" é um documento que orienta e estabelece as diretrizes corporativas do Instituto de Previdência do Município de Breves – IPMB, para a proteção dos ativos de informação e prevenção de responsabilidade legal para todos os usuários. Deve, portanto, ser cumprida e aplicada em todas as áreas.

A presente Política de Segurança da Informação está baseada nas recomendações da norma ABNT NBR ISO/IEC 27005:2008, reconhecida mundialmente como um código de prática para a gestão da segurança da informação.

A informação é um ativo de grande valor para o Instituto de Previdência do Município de Breves – IPMB, por isso, necessita ser adequadamente protegida.

2. OBJETIVOS

Estabelecer diretrizes que permitam aos servidores, fornecedores e prestadores de serviços do Instituto de Previdência do Município de Breves – IPMB, seguirem padrões de comportamento relacionados à segurança da informação adequados às necessidades operacionais e de proteção legal da instituição e do indivíduo.

Garantir que os recursos computacionais e serviços de Tecnologia da Informação - TI serão utilizados de maneira adequada. O usuário deve conhecer as regras para utilização da informação de maneira segura, evitando exposição que possa prejudicar o Instituto de Previdência do Município de Breves – IPMB, colaboradores e terceiros.

Nortear a definição de normas e procedimentos específicos de segurança da informação, bem como a implementação de controles e processos para seu atendimento. Deve implementar controles para preservar os interesses do Instituto de Previdência do Município de Breves – IPMB, contra danos que possam ser consideradas como violação ao uso dos serviços e, portanto, considerados proibidos.

Preservar as informações do Instituto de Previdência do Município de Breves – IPMB, quanto à:

• Integridade: garantia de que a informação seja mantida em seu estado original, visando protegê-la, na guarda ou transmissão, contra alterações indevidas, intencionais ou acidentais.

• Confidencialidade: garantia de que o acesso à informação seja obtido somente por pessoas autorizadas.

• Disponibilidade: garantia de que os usuários autorizados obtenham acesso à informação e aos ativos correspondentes sempre que necessário.

Caso os procedimentos ou normas aqui estabelecidos sejam violados por usuários, a/o DIPD (DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS) informará aos órgãos competentes de forma que sejam tomadas medidas cabíveis.

3. APLICAÇÕES

As diretrizes estabelecidas deverão ser seguidas por todos os servidores, bem como os fornecedores e prestadores de serviço que se aplicam à informação em qualquer meio ou suporte.

Esta política dá ciência a cada servidor, fornecedor e prestador de serviços de que os ambientes, sistemas, computadores e redes poderão ser monitorados e gravados, conforme previsto nas leis brasileiras.

É também obrigação de cada servidor se manter atualizado em relação a esta política e aos procedimentos e normas relacionadas, buscando orientação do seu gestor ou da área de tecnologia de informação sempre que não estiver absolutamente seguro quanto à aquisição, uso e/ou descarte de informações.

Toda informação produzida ou recebida pelos servidores como resultado da atividade profissional contratada pelo Instituto de Previdência do Município de Breves – IPMB, pertence à referida instituição.

As exceções devem ser explícitas e formalizadas em contrato entre as partes. Os equipamentos de informática e comunicação, sistemas e informações são utilizados pelos servidores para a realização das atividades profissionais. O uso pessoal dos recursos é permitido dentro dos limites cabíveis, desde que não prejudique o desempenho dos sistemas e serviços.

O Instituto de Previdência do Município de Breves – IPMB, por meio de sua equipe de tecnologia de informação, poderá registrar todo o uso dos sistemas e serviços, visando garantir a disponibilidade e a segurança das informações utilizadas.

4. DAS RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS

4.1 DOS SERVIDORES E FORNECEDORES EM GERAL

Entende-se por servidor toda e qualquer pessoa física, nomeada por concurso público que exerça alguma atividade dentro ou fora da instituição.

Entende-se por fornecedor o prestador de serviço por intermédio de pessoa jurídica ou não, que exerça alguma atividade dentro ou fora da instituição.

Será de inteira responsabilidade cada servidor ou fornecedor todo prejuízo ou dano que vier a sofrer ou causar do Instituto de Previdência do Município de Breves – IPMB, e/ou a terceiros, em decorrência da não obediência às diretrizes e normas referidas.

4.2 DOS SERVIDORES EM REGIME DE EXCEÇÃO (TEMPORÁRIOS E ESTAGIÁRIOS)

Devem entender os riscos associados à sua condição especial e cumprir rigorosamente o que está previsto na Política de Segurança de Informações - PSI.

A concessão de acesso poderá ser revogada a qualquer tempo se for verificado que a justificativa de motivo de negócio não mais compensa o risco relacionado ao regime de exceção ou se o colaborador que o recebeu não estiver cumprindo as condições definidas nesta política.

4.3 DOS GESTORES DE PESSOAS E/OU PROCESSOS

Ter postura exemplar em relação à segurança da informação, servindo como modelo de conduta para os servidores sob a sua gestão.

Atribuir aos servidores, na fase de contratação e de formalização dos contratos individuais de trabalho, de prestação de serviços ou de parceria, a responsabilidade do cumprimento da Política de Segurança da Informação.

Exigir dos servidores a assinatura do Termo de Compromisso e Ciência, assumindo o dever de seguir as normas estabelecidas, bem como se comprometendo a manter sigilo e confidencialidade, mesmo quando desligado, sobre todos os ativos de informações do Instituto de Previdência do Município de Breves – IPMB.

Adaptar as normas, os processos, procedimentos e sistemas sob sua responsabilidade para atender a esta política.

4.4 DA EQUIPE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Testar a eficácia dos controles utilizados e informar aos gestores os riscos residuais.

Acordar com os gestores o nível de serviço que será prestado e os procedimentos de resposta aos incidentes.

Configurar os equipamentos, ferramentas e sistemas concedidos aos servidores com todos os controles necessários para cumprir os requerimentos de segurança estabelecidos por esta Política de Segurança de Informações.

Os administradores e operadores dos sistemas computacionais podem, pela característica de seus privilégios como usuários, acessar os arquivos e dados de outros usuários.

Segregar as funções administrativas e operacionais a fim de restringir ao mínimo necessário os poderes de cada indivíduo e eliminar, ou ao menos reduzir, a existência de pessoas que possam excluir os logs e trilhas de auditoria das suas próprias ações.

Administrar, proteger e testar as cópias de segurança dos programas e dados relacionados aos processos críticos e relevantes para o Instituto de Previdência do Município de Breves – IPMB.

Quando ocorrer movimentação interna dos ativos de tecnologia de informação, garantir que as informações de um usuário não serão removidas de forma irrecuperável antes de disponibilizar o ativo para outro usuário.

Planejar, implantar, fornecer e monitorar a capacidade de armazenagem, processamento e transmissão necessários para garantir a segurança requerida pelas áreas de negócio.

Atribuir cada conta ou dispositivo de acesso a computadores, sistemas, bases de dados e qualquer outro ativo de informação a um responsável identificável como pessoa física, sendo que:

• os usuários (logins) individuais de funcionários serão de responsabilidade do próprio funcionário;

• os usuários (logins) de terceiros serão de responsabilidade do gestor da área contratante.

Realizar auditorias periódicas de configurações técnicas e análise de riscos. Garantir, da forma mais rápida possível, com solicitação formal, o bloqueio de acesso de usuários por motivo de exoneração de servidor, incidente, investigação ou outra situação que exija medida restritiva para fins de salvaguardar os ativos do Instituto de Previdência do Município de Breves – IPMB.

Promover a conscientização dos servidores em relação à relevância da segurança da informação para as atividades precípuas o Instituto de Previdência do Município de Breves – IPMB.
Apoiar a avaliação e a adequação de controles específicos de segurança da informação para novos sistemas ou serviços.

5. DO MONITORAMENTO E DA AUDITORIA DO AMBIENTE

Para garantir as regras mencionadas nesta Política de Segurança da Informação - PSI, o Instituto de Previdência do Município de Breves – IPMB, poderá:
• implantar sistemas de monitoramento nas estações de trabalho, servidores, correio eletrônico, conexões com a internet, dispositivos móveis ou wireless e outros componentes da rede – a informação gerada por esses sistemas poderá ser usada para identificar usuários e respectivos acessos efetuados, bem como material manipulado;
• tornar públicas as informações obtidas pelos sistemas de monitoramento e auditoria, no caso de exigência judicial ou solicitação dos Diretores;
• realizar, a qualquer tempo, inspeção física nas máquinas de sua propriedade;
• instalar sistemas de proteção, preventivos e detectáveis, para garantir a segurança das informações e dos perímetros de acesso.

5.1 CONTROLE DO USO DE E-MAIL

O objetivo é informar aos servidores do Instituto de Previdência do Município de Breves – IPMB, quais são as atividades permitidas e proibidas quanto ao uso do e-mail corporativo.
A responsabilidade pela utilização do e-mail da Instituto de Previdência do Município de Breves – IPMB, recai a todos os seus membros que efetivamente o utilizam, de modo que a averiguação de responsabilidade entre seus membros seja objetiva.
O uso do e-mail do Instituto de Previdência do Município de Breves – IPMB, é para fins corporativos e relacionados às atividades do quanto à instituição.
A utilização desse serviço para fins pessoais é permitida desde que feita com bom senso, não prejudique o Instituto de Previdência do Município de Breves – IPMB, e não cause impacto no tráfego da rede.
É proibido aos servidores o uso do e-mail do Instituto de Previdência do Município de Breves – IPMB, para:
5.1.1 enviar mensagens não solicitadas para múltiplos destinatários, exceto se relacionadas a uso legítimo da instituição;
5.1.2 enviar mensagem por e-mail pelo endereço de seu departamento ou usando o nome de usuário de outra pessoa ou endereço de correio eletrônico que não esteja autorizado a utilizar;
5.1.3 enviar qualquer mensagem por meios eletrônicos que torne seu remetente e/ou o Instituto de Previdência do Município de Breves – IPMB, ou suas unidades vulneráveis a ações civis ou criminais;
5.1.4 divulgar informações não autorizadas ou imagens de tela, sistemas, documentos e afins sem autorização expressa e formal concedida pelo proprietário desse ativo de informação;
5.1.5 falsificar informações de endereçamento, adulterar cabeçalhos para esconder a identidade de remetentes e/ou destinatários, com o objetivo de evitar as punições previstas;
5.1.6 apagar mensagens pertinentes de correio eletrônico quando o Instituto de Previdência do Município de Breves – IPMB, estiver sujeita a algum tipo de investigação;
5.1.7 Utilizar o endereço de correio eletrônico corporativo para fins de cadastros pessoais e redes sociais;
5.1.8 produzir, transmitir ou divulgar mensagem que:
• contenha qualquer ato ou forneça orientação que conflite ou contrarie os interesses do Instituto de Previdência do Município de Breves – IPMB;
• contenha ameaças eletrônicas, como: spam, mail bombing, vírus de computador etc.;
• contenha arquivos com código executável (exe, .com, .bat, .pif, .js, .vbs, .hta, .src, .cpl, .reg, .dll, .inf) ou qualquer outra extensão que represente um risco à segurança;
• vise obter acesso não autorizado a outro computador, servidor ou rede;
• vise interromper um serviço, servidores ou rede de computadores por meio de qualquer método ilícito ou não autorizado;
• vise burlar qualquer sistema de segurança;
• vise vigiar secretamente ou assediar outro usuário;
• vise acessar informações confidenciais sem explícita autorização do proprietário;
• vise acessar indevidamente informações que possam causar prejuízos a qualquer pessoa;
• inclua imagens criptografadas ou de qualquer forma mascaradas;
• contenha anexo(s) superior(es) a 25 MB para envio (interno e internet) e 25 MB para recebimento (internet), exceto com autorização prévia do gestor da área;
• tenha conteúdo considerado impróprio, obsceno ou ilegal;
• seja de caráter calunioso, difamatório, degradante, infame, ofensivo, violento, ameaçador, pornográfico entre outros;
• contenha perseguição preconceituosa baseada em sexo, raça, incapacidade física ou mental ou outras situações protegidas;
• tenha fins políticos locais ou do país (propaganda política);
• inclua material protegido por direitos autorais sem a permissão do detentor dos direitos.

5.2 CONTROLE DO USO DE INTERNET

Todas as regras atuais do Instituto de Previdência do Município de Breves – IPMB, visam basicamente o desenvolvimento de um comportamento eminentemente ético e profissional do uso da internet. Embora a conexão direta e permanente da rede corporativa da instituição com a internet ofereça um grande potencial de benefícios, ela abre a porta para riscos significativos para os ativos de informação.
Qualquer informação que é acessada, transmitida, recebida ou produzida na internet está sujeita a divulgação e auditoria. Portanto, o Instituto de Previdência do Município de Breves – IPMB, em total conformidade legal, reserva-se o direito de monitorar e registrar todos os acessos a ela.
Os equipamentos, tecnologia e serviços fornecidos para o acesso à internet são de propriedade da instituição, que pode analisar e, se necessário, bloquear qualquer arquivo, site, correio eletrônico, domínio ou aplicação armazenados na rede/internet, estejam eles em disco local, na estação ou em áreas privadas da rede, visando assegurar o cumprimento de sua Política de Segurança da Informação.
O Instituto de Previdência do Município de Breves – IPMB, ao monitorar a rede interna, pretende garantir a integridade dos dados e programas. Toda tentativa de alteração dos parâmetros de segurança, por qualquer servidor, sem o devido credenciamento e a autorização para tal, será julgada inadequada e os riscos relacionados serão informados ao colaborador e ao respectivo gestor. O uso de qualquer recurso para atividades ilícitas poderá acarretar as ações administrativas e as penalidades decorrentes de processos civil e criminal, sendo que nesses casos a instituição cooperará ativamente com as autoridades competentes.
O uso de sites de notícias ou de serviços, por exemplo, é aceitável, desde que não comprometa a banda da rede em horários estritamente comerciais, não perturbe o bom andamento dos trabalhos nem implique conflitos de interesse com os seus objetivos de negócio.
Somente os servidores que estão devidamente autorizados a falar em nome do Instituto de Previdência do Município de Breves – IPMB, para os meios de comunicação poderão manifestar-se, seja por e-mail, entrevista on-line, podcast, seja por documento físico, entre outros.
Apenas os servidores autorizados pela instituição poderão copiar, captar, imprimir ou enviar imagens da tela para terceiros, devendo atender à Lei de Direitos Autorais, à proteção da imagem garantida pela Constituição Federal e demais dispositivos legais.
É proibida a divulgação e/ou o compartilhamento indevido de informações da área administrativa em listas de discussão, sites ou comunidades de relacionamento, salas de bate-papo ou chat, comunicadores instantâneos, redes sociais ou qualquer outra tecnologia correlata que venha surgir na internet.
Os servidores com acesso à internet poderão fazer o download somente de programas ligados diretamente às suas atividades no Instituto de Previdência do Município de Breves – IPMB, e deverão providenciar o que for necessário para regularizar a licença e o registro desses programas.
O uso, a instalação, a cópia ou a distribuição não autorizada de softwares que tenham direitos autorais, marca registrada ou patente na internet são expressamente proibidos. Qualquer software não autorizado baixado será excluído pela área de tecnologia de informação.

Os servidores não poderão em hipótese alguma utilizar os recursos do Instituto de Previdência do Município de Breves – IPMB, para fazer o download ou distribuição de software ou dados pirateados, atividade considerada delituosa de acordo com a legislação nacional.
Como regra geral, materiais de cunho sexual não poderão ser expostos, armazenados, distribuídos, editados, impressos ou gravados por meio de qualquer recurso.
Servidores com acesso à internet não poderão efetuar upload de qualquer software licenciado à Instituto de Previdência do Município de Breves – IPMB, ou de dados de sua propriedade aos seus parceiros e clientes, sem expressa autorização do responsável pelo software ou pelos dados.
Os servidores não poderão utilizar os recursos do Instituto de Previdência do Município de Breves – IPMB, para deliberadamente propagar qualquer tipo de vírus, worm, cavalo de troia, spam, assédio, perturbação ou programas de controle de outros computadores.
O acesso a softwares peer-to-peer (Kazaa, BitTorrent e afins) não serão permitidos. Já os serviços de streaming (rádios on-line, canais de broadcast e afins) serão permitidos a grupos específicos. Porém, os serviços de comunicação instantânea (SKYPE, WHATSAPP, redes sociais e afins) serão inicialmente disponibilizados aos usuários e poderão ser bloqueados caso o gestor ou a área de tecnologia da informação julgue necessário. Não é permitido acesso a sites de proxy.

5.3 CONTROLE DE ACESSO À INFORMAÇÃO SENSÍVEL DE MEIO FÍSICO

O objetivo é prevenir o acesso não autorizado as informações sensíveis de meio físico de posse e competência do Instituto de Previdência do Município de Breves – IPMB, evitando danos e interferências.
O acesso à área em que são processadas e armazenadas as informações sensíveis de meio físico são controlados e restrito às pessoas autorizadas. O acesso não autorizado não será permitido.
O controle de retirada e/ ou consulta das informações será controlado por responsável designado que fará monitoramento por meio de emissão de protocolos. As informações contidas no protocolo contam com no mínimo:
• nome e visto do servidor responsável emissor do protocolo;
• nome e visto do servidor interessado ao acesso da informação sensível de meio físico;
• a data e hora da retirada e/ou consulta da informação sensível de meio físico;
• a data e hora da devolução da informação sensível de meio físico e
• Observações Complementares.
A retirada de informações sensíveis de meio físico sem a devida emissão do protocolo não será autorizada.
Toda a informação sensível de meio físico será conferida no ato da devolução, estando sujeito a emissão de ocorrências em caso de desorganização, desleixo ou ausência de documentos.
São considerados os casos de desorganização e desleixo:
• Desordem na numeração das folhas do processo;
• Rasuras, anotações e amassados;
• Sujeiras de alimentos e bebidas.
Não é permitido a retirada de qualquer folha objeto de complemento ao arquivo de informação.
A possibilidade de foto cópia será permitida somente com a emissão do protocolo, onde deverá ser preenchido no item "Observações Complementares" as folhas que foram objeto da foto cópia.
Não é permitido a locomoção de informações sensíveis de meio físico fora as dependências do Instituto de Previdência do Município de Breves – IPMB.

6. IDENTIFICAÇÃO

Os dispositivos de identificação e senhas protegem a identidade do servidor usuário, evitando e prevenindo que uma pessoa se faça passar por outra perante o Instituto de Previdência do Município de Breves – IPMB, e/ou terceiros.
O uso dos dispositivos e/ou senhas de identificação de outra pessoa constitui crime tipificado no Código Penal Brasileiro (art. 307–falsa identidade). Tal norma visa estabelecer critérios de responsabilidade sobre o uso dos dispositivos de identificação e deverá ser aplicada a todos os servidores.
Todos os dispositivos de identificação utilizados no Instituto de Previdência do Município de Breves – IPMB, como o número de registro do colaborador, as identificações de acesso aos sistemas, os certificados e assinaturas digitais e os dados biométricos têm de estar associados a uma única pessoa física.
O usuário, vinculado a tais dispositivos identificadores, será responsável pelo seu uso correto perante a instituição e a legislação (cível e criminal). Todo e qualquer dispositivo de identificação pessoal, portanto, não poderá ser compartilhado com outras pessoas em nenhuma hipótese.
Se existir login de uso compartilhado por mais de um colaborador, a responsabilidade perante o Instituto de Previdência do Município de Breves – IPMB, e a legislação (cível e criminal) será dos usuários que dele se utilizarem. Somente se for identificado conhecimento ou solicitação do gestor de uso compartilhado ele deverá ser responsabilizado.
É proibido o compartilhamento de login para funções de administração de sistemas.
A área de tecnologia de informação responde pela criação da identidade lógica dos servidores na instituição.
Devem ser distintamente identificados os visitantes, estagiários, empregados temporários, empregados regulares e prestadores de serviços, sejam eles pessoas físicas e/ou jurídicas. Ao realizar o primeiro acesso ao ambiente de rede local, o usuário deverá trocar imediatamente a sua senha conforme as orientações apresentadas.
É de responsabilidade de cada usuário a memorização de sua própria senha, bem como a proteção e a guarda dos dispositivos de identificação que lhe forem designados.
As senhas não devem ser anotadas ou armazenadas em arquivos eletrônicos (Word, Excel, etc.), compreensíveis por linguagem humana (não criptografados).
Os usuários podem alterar a própria senha, e devem ser orientados a fazê-lo, caso suspeitem que terceiros obtiveram acesso indevido ao seu login/senha.
Todos os acessos devem ser imediatamente bloqueados quando se tornarem desnecessários.
Caso o servidor esqueça sua senha, ele deverá requisitar formalmente a troca ou comparecer pessoalmente à área técnica responsável para cadastrar uma nova.

7. COMPUTADORES E RECURSOS TECNOLÓGICOS

Os equipamentos disponíveis aos servidores são de propriedade do Instituto de Previdência do Município de Breves – IPMB, cabendo a cada um utilizá-los e manuseá-los corretamente para as atividades de interesse da instituição, bem como cumprir as recomendações constantes nos procedimentos operacionais fornecidos pelas gerências responsáveis.
É proibido todo procedimento de manutenção física ou lógica, instalação, desinstalação, configuração ou modificação, sem o conhecimento prévio e o acompanhamento de um servidor da área de tecnologia de informação, ou de quem este determinar.
A transferência e/ou a divulgação de qualquer software, programa ou instruções de computador para terceiros, por qualquer meio de transporte (físico ou lógico), somente poderá ser realizada com a devida identificação do solicitante, se verificada positivamente e estiver de acordo com a classificação de tal informação e com a real necessidade do destinatário.

Arquivos pessoais e/ou não pertinentes às atividades do Instituto de Previdência do Município de Breves – IPMB, não deverão ser copiados movidos para os drives de rede, pois podem sobrecarregar o armazenamento nos servidores. Caso identificada a existência desses arquivos, eles poderão ser excluídos definitivamente sem comunicação prévia ao usuário.
Documentos imprescindíveis para as atividades dos servidores da instituição deverão ser salvos em drives de rede. Tais arquivos, se gravados apenas localmente nos computadores (por exemplo, no drive C:), não terão garantia de backup e poderão ser perdidos caso ocorra uma falha no computador, sendo, portanto, de responsabilidade do próprio usuário.
Os servidores do Instituto de Previdência do Município de Breves – IPMB, e/ou detentores de contas privilegiadas não devem executar nenhum tipo de comando ou programa que venha sobrecarregar os

serviços existentes na rede corporativa sem a prévia solicitação e a autorização da área de tecnologia da informação.
No uso dos computadores, equipamentos e recursos de informática, algumas regras devem ser atendidas:
• Os servidores devem informar qualquer identificação de dispositivo estranho conectado ao seu computador;
• É vedada a abertura ou o manuseio de computadores ou outros equipamentos de informática para qualquer tipo de reparo que não seja realizado pela área de tecnologia de informação ou por terceiros devidamente contratados para o serviço;
• Todos os modems internos ou externos devem ser removidos ou desativados para impedir a invasão/evasão de informações, programas, vírus. Em alguns casos especiais, conforme regra específica, será considerada a possibilidade de uso para planos de contingência mediante a autorização dos gestores das áreas e da área de informática;
• O servidor deverá manter a configuração do equipamento disponibilizado pelo Instituto de Previdência do Município de Breves – IPMB, seguindo os devidos controles de segurança exigidos pela Política de Segurança da Informação e pelas normas específicas da instituição, assumindo a responsabilidade como custodiante de informações;
• Deverão ser protegidos por senha (bloqueados) todos os terminais de computador quando não estiverem sendo utilizados;
• Todos os recursos tecnológicos adquiridos pelo Instituto de Previdência do Município de Breves – IPMB, devem ter imediatamente suas senhas padrões (default) alteradas.
Situações em que é proibido o uso de computadores e recursos tecnológicos do Instituto de Previdência do Município de Breves – IPMB:
• Tentar ou obter acesso não autorizado a outro computador, servidor ou rede;
• Burlar quaisquer sistemas de segurança;
• Acessar informações confidenciais sem explícita autorização do proprietário;
• Vigiar secretamente outrem por dispositivos eletrônicos ou softwares, como, por exemplo, analisadores de pacotes (sniffers);
• Interromper um serviço, servidores ou rede de computadores por meio de qualquer método ilícito ou não autorizado;
• Usar qualquer tipo de recurso tecnológico para cometer ou ser cúmplice de atos de violação, assédio sexual, perturbação, manipulação ou supressão de direitos autorais ou propriedades intelectuais sem a devida autorização legal do titular;
• Hospedar pornografia, material racista ou qualquer outro que viole a legislação em vigor no país, a moral, os bons costumes e a ordem pública;
• Utilizar software pirata, atividade considerada delituosa de acordo com a legislação nacional.

8. PRIVACIDADE DA INFORMAÇÃO

Define-se como necessária a proteção da privacidade das informações, aquelas que pertencem aos seus segurados e/ou beneficiários e que são manipuladas ou armazenadas nos meios às quais o Instituto de Previdência do Município de Breves – IPMB, detém total controle administrativo, físico, lógico e legal.
As diretivas abaixo refletem os valores institucionais do Instituto de Previdência do Município de Breves – IPMB, e reafirmam o seu compromisso com a melhoria contínua desse processo:
• As informações são coletadas de forma ética e legal, com o conhecimento do segurado / beneficiário, para propósitos específicos e devidamente informados;
• As informações são acessadas somente por pessoas autorizadas e capacitadas para seu uso adequado;
• As informações podem ser disponibilizadas a empresas contratadas para prestação de serviços, sendo exigido de tais organizações o cumprimento de nossa política e diretivas de segurança e privacidade de dados;
• As informações somente são fornecidas a terceiros, mediante autorização prévia da Diretoria-Executiva ou para o atendimento de exigência legal ou regulamentar;
• As informações e dados constantes de nossos cadastros, bem como outras solicitações que venham garantir direitos legais só são fornecidos aos próprios interessados, mediante solicitação formal, seguindo os requisitos legais vigentes.

9. DISPOSITIVOS MÓVEIS

O Instituto de Previdência do Município de Breves – IPMB, deseja facilitar a mobilidade e o fluxo de informação entre seus servidores. Por isso, permite que eles usem equipamentos portáteis.
Quando se descreve “dispositivo móvel” entende-se qualquer equipamento eletrônico com atribuições de mobilidade de propriedade da instituição, ou aprovado e permitido pela área de tecnologia de informação, como: notebooks, smartphones e pendrives.
O objetivo é estabelecer critérios de manuseio, prevenção e responsabilidade sobre o uso de dispositivos móveis e deverá ser aplicada a todos os servidores que utilizem tais equipamentos.
O Instituto de Previdência do Município de Breves – IPMB, na qualidade de proprietária dos equipamentos fornecidos, reserva-se o direito de inspecioná-los a qualquer tempo, caso seja necessário realizar uma manutenção de segurança.
O servidor, portanto, assume o compromisso de não utilizar, revelar ou divulgar a terceiros, de modo algum, direta ou indiretamente, em proveito próprio ou de terceiros, qualquer informação, confidencial ou não, que tenha ou venha a ter conhecimento em razão de suas funções no Instituto de Previdência do Município de Breves – IPMB, mesmo depois de terminado o vínculo contratual mantido com a instituição.
Todo servidor deverá realizar periodicamente cópia de segurança (backup) dos dados de seu dispositivo móvel. Deverá, também, manter estes backups separados de seu dispositivo móvel, ou seja, não os carregar juntos.
O suporte técnico aos dispositivos móveis de propriedade do Instituto de Previdência do Município de Breves – IPMB, e aos seus usuários deverá seguir o mesmo fluxo de suporte contratado pela instituição.
Não será permitida, em nenhuma hipótese, a alteração da configuração dos sistemas operacionais dos equipamentos, em especial os referentes à segurança e à geração de logs, sem a devida comunicação, autorização e sem a condução, auxílio ou presença de um servidor da área de tecnologia de informação.
O servidor deverá responsabilizar-se em não manter ou utilizar quaisquer programas e/ou aplicativos que não tenham sido instalados ou autorizados pela área de tecnologia de informação.
A reprodução não autorizada dos softwares instalados nos dispositivos móveis fornecidos pela instituição constituirá uso indevido do equipamento e infração legal aos direitos autorais do fabricante. É permitido o uso de rede banda larga de locais conhecidos pelo colaborador como: sua casa, hotéis, fornecedores e clientes.
É responsabilidade do servidor, no caso de furto ou roubo de um dispositivo móvel fornecido pelo Instituto de Previdência do Município de Breves – IPMB, notificar imediatamente o seu gestor direto e a área de tecnologia de informação.
O servidor deverá estar ciente de que o uso indevido do dispositivo móvel caracterizará a assunção de todos os riscos da sua má utilização, sendo o único responsável por quaisquer danos, diretos ou indiretos, presentes ou futuros, que venha causar ao Instituto de Previdência do Município de Breves – IPMB, e/ou a terceiros.

10. DATACENTER

O acesso ao Datacenter somente deverá ser feito por sistema de fonte de autenticação. Por exemplo: tranca, cadeado, fechadura eletrônica, biometria, cartão magnético, entre outros.
O acesso de visitantes ou terceiros somente poderá ser realizado com acompanhamento de um servidor da área de tecnologia da informação ou de um servidor autorizado.
O Datacenter deverá ser mantido limpo e organizado. Qualquer procedimento que gere lixo ou sujeira nesse ambiente somente poderá ser realizado com a colaboração do Departamento de Serviços Gerais.
Não é permitida a entrada de nenhum alimento, bebida, produto fumígeno ou inflamável.
A temperatura, umidade e ventilação das instalações que abrigam equipamentos de informática e de comunicações, devem estar de acordo com os padrões técnicos especificados pelos fabricantes dos equipamentos.
No caso de perdas de chaves de departamentos ou laboratórios a coordenação responsável deve ser informada imediatamente para que possa providenciar a troca das fechaduras.

11. PROCEDIMENTOS DE BACKUP

Todos os backups devem ser automatizados por sistemas de agendamento automatizado para que sejam preferencialmente

executados fora do horário comercial, nas chamadas "janelas de backup" – períodos em que não há nenhum ou pouco acesso de usuários ou processos automatizados aos sistemas de informática.
Os servidores responsáveis pela gestão dos sistemas de backup deverão realizar pesquisas frequentes para identificar atualizações de correção, novas versões do produto, ciclo de vida (quando o software não terá mais garantia do fabricante), sugestões de melhorias, entre outros.
As mídias de backup (como DAT, DLT, LTO, DVD, CD e outros) devem ser acondicionadas em local seco, climatizado, seguro (de preferência em cofres corta-fogo segundo as normas da ABNT) e distantes o máximo possível do Datacenter.
As fitas de backup devem ser devidamente identificadas, inclusive quando for necessário efetuar alterações de nome, e de preferência em etiquetas não manuscritas, dando uma conotação mais organizada e profissional.
O tempo de vida e uso das mídias de backup deve ser monitorado e controlado pelos responsáveis, com o objetivo de excluir mídias que possam apresentar riscos de gravação ou de restauração decorrentes do uso prolongado, além do uso recomendado pelo fabricante.
Tempo de restauração (restore) de backup devem ser executados por seus responsáveis, nos termos dos procedimentos específicos, aproximadamente a cada 90 ou 120 dias, de acordo com a criticidade do backup.
Na situação de erro de backup e/ou restore é necessário que ele seja feito logo no primeiro horário disponível, assim que o responsável tenha identificado e solucionado o problema.
Caso seja extremamente negativo o impacto da lentidão dos sistemas derivados desse backup, eles deverão ser autorizados apenas mediante justificativa de necessidade.
Os arquivos de backup devem estar disponíveis em servidores externos de arquivo, como segunda fonte.

12. VIOLAÇÃO DA POLÍTICA, ADVERTÊNCIA E PUNIÇÕES

Ao detectar uma violação da política, a primeira coisa a fazer é determinar a sua razão, ou seja, verificar se a violação ocorreu por negligência, acidente, erro ou por desconhecimento da política vigente.
Nos termos da Política de Segurança da Informação, o DIPD (DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS) procederá ao bloqueio do acesso ou ao cancelamento do usuário, caso seja detectado uso indevido com o intuito de prejudicar o andamento do trabalho ou pôr em risco a imagem da instituição.
É recomendado o treinamento dos usuários em segurança da informação, por meio de cartilhas, com o intuito de divulgar e conscientizar os funcionários e demais colaboradores sobre a política de segurança a ser seguida por todos. O programa de treinamento em segurança deve fazer parte do programa de integração de novos usuários. Os treinamentos de reciclagem devem ser previstos quando necessários.
Caso seja necessário advertir o usuário pelo não cumprimento das normas estabelecidas neste documento, devem ser informados o superior imediato e o departamento de Recursos Humanos para interagir e manterem-se informados da situação.
Conforme previsto no REGIMENTO JURÍDICO OU ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO), o funcionário colaborador poderá ser aplicado a penalidade no caso de irregularidade comprovada.
De acordo com a infração cometida, as seguintes punições serão: comunicação de descumprimento, advertência ou suspensão e demissão por justa causa.
Fica desde já estabelecido que não há progressividade como requisito para a configuração da dispensa por justa causa, podendo a Diretoria, no uso do poder diretivo e disciplinar que lhe é atribuído, aplicar a pena que entender devida quando tipificada a falta grave.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Assim como a ética, a segurança deve ser entendida como parte fundamental da cultura interna do Instituto de Previdência do Município de Breves – IPMB. Ou seja, qualquer incidente de segurança subtende-se como alguém agindo contra a ética e os bons costumes.
Sua elaboração e revisão deverão ser precedidos pelo responsável do DIPD (DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS), sendo posteriormente aprovado por órgão superior competente.
As normas aqui descritas deverão sofrer alterações sempre que necessário, sendo que estas deverão ser registradas pelo DIPD (DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS), aprovada por órgão superior competente e divulgadas pelo próprio DIPD (DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS), dentro da estrutura organizacional do Instituto de Previdência do Município de Breves – IPMB, considerando-se do o tempo hábil para eventuais providências sejam tomadas.

14. TERMO DE CIÊNCIA E CONHECIMENTO

TERMO DE CIÊNCIA E CONHECIMENTO DA POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO - PSI DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES – IPMB.

Declaro que recebi a Política de Segurança da Informação - PSI do (NOME DO RPPS), estando ciente de seu conteúdo e da sua importância para o bom exercício funcional do próprio (NOME DO RPPS).

A assinatura do presente Termo, anexo a referida Política de Segurança da Informação, é manifestação de minha concordância e do meu compromisso em cumpri-lo integralmente.

Btreves/PA, _____ de _____ de 20____.

_____
ASSINATURA

Nome Completo_____
Matrícula _____

Publicado por:
Açã Meireles Gouveia
Código Identificador:EF8453FE

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA 002/2023 EXTRATO DE CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/0519-001-PMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA/PACHAMADA PÚBLICA 002/2023
EXTRATO DE CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2023/0519-001-PMA. Modalidade: Chamada Pública nº 002/2023. **OBJETO**: CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS INDIVIDUAIS E/OU GRUPOS/COLETIVOS INTERESSADOS NA PRESTAÇÃO EVENTUAL DE SERVIÇOS DE NATUREZA ARTÍSTICO-CULTURAL AO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA. **CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE ABAETETUBA**, CNPJ 05.105.127/0001-99, com a interveniência da FUNDAÇÃO CULTURAL ABAETETUBENSE. **CONTRATADOS:** CONTRATO Nº **080224-003** – ORLANDO CARDOSO VILHENA JUNIOR, **CPF Nº** 294.741.672-49, Valor Global de R$ 3.000,00; CONTRATO Nº **080224-004** – NILSON JÚNIOR SILVA PANTOJA, CPF Nº 827.320.942-34, Valor Global de R$ 3.000,00;vCONTRATO Nº **080224-002** – M J F DA CUNHA, CNPJ Nº 27.161.622/0001-58, Valor Global de R$ 12.000,00;vCONTRATO Nº **080224-001** – JUNIOR MORAES FERREIRA MEI, CNPJ Nº 37.294.267/0001-9, Valor Global de R$ 12.000,00; Assinado em 08 de Fevereiro de 2024. Vigência de 120 dias a contar da data de assinatura. CONTRATO Nº **160124-008** – R LOPES DA COSTA, CNPJ Nº 09.080.473/0001-10, Valor Global de R$ 25.666,67; CONTRATO Nº **160124-009** – R LOPES DA COSTA, CNPJ Nº 09.080.473/0001-10, Valor Global de R$ 25.666,67; CONTRATO Nº **160124-010** – F. DE A. DA S. GONÇALVES, CNPJ Nº 46.689.890/0001-91, Valor Global de R$ 12.000,00; Assinado em 16

de Janeiro de 2024. Vigência de 120 dias a contar da data de assinatura.

MURILSON BAIA MONTEIRO
Diretor da Fundação Cultural de Abaetetubense

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:D4DA2032

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO № 005/2024

"Concede Título Honorífico de Cidadão Aguazulense, aos cidadão que menciona e dá outras providências".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e Ela promulga e sanciona o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:
Art. 1º - Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Aguazulense, à senhora ***JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA*** *e ao senhor* ***ZITO AUGUSTO CORREIA,*** em virtude ao reconhecimento pelos relevantes serviços públicos em favor deste Município e dessa promissora região paraense.
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Água Azul do Norte-PA, aos 19 de fevereiro de 2024.

JORGE LUIZ BARROS CARNEIRO
Presidente

SILVANO DA SILVA AGUIAR
Vice-Presidente

DENIS PALMEIRA DA SILVA
Secretário

VANUSA SOARES DOS SANTOS
Vereadora/ Proponente

Publicado por:
Nicelena de Noronha Ramos
Código Identificador:69CCAF82

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-9.2024-00002CMAAN

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO-9.2024-00002CMAAN

RESULTADO DA ADIJUDICAÇÃO
ITEM:0001-GASOLINA ADITIVADA-QUANTIDADE: 17.650.000LITRO-VALORREFÊRENCIA:6,62

FORNECEDOR SITUAÇÃO
E.DA SILVA AGUIAR ADJUDICADO EM:19/02/2024-
MARTINS LTDA 14;15;32-POR JORGE LUIZ
(30.143.132/0001-33 BARROS CARNEIRO

MARCA MARCA/FABRICANTE QUANTIDADE
SHELL SHELL 17.650.000

VALOR TOTAL
122.491.000,00

ITEM:0002-DIESEL S-10-QUANTIDADE:45.250.000 LITRO-VALOR REFERENCIA: 6,89

FORNECEDOR SITUAÇÃO
E.DA SILVA AGUIAR ADJUDICADO EM 19/02/2024 MARTINS LTDA 14:15:39- Por JORGE LUIZ BARROS
(30.143.132/0001-33 CARNEIRO

MARCA MARCA/FABRICANTE QUANTIDADE
SHELL SHELL 45.250.000

VALOR TOTAL
304.985.000,00

JORGE LUIZ BARROS CARNEIRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Darla Bispo Leite Ferreira
Código Identificador:612ACF6A

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-9.2024-00002CMAAN

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO-9.2024-00002CMAAN

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO
0001-GASOLINA ADITIVADA-SHELL -VALOR REFERENCIA: 6,62
FORNECEDOR MODELO QUANTIDADE VALOR FINAL VALOR TOTAL
E.DA SILVA AGUIAR SHELL 17.650. 000 6,94 122.491.000,00
MARTINS LTDA
SITUAÇÃO
HOMOLOGADO EM 19/02/2024
14:20:27
POR: JORGE LUIZ BARROS CARNEIRO

0002-DIESEL S-10-SHELL-VALOR REFERENCIA: 6,89
FORNECEDOR MODELO QUANTIDADE VALOR FINAL VALOR TOTAL
E.DA SILVA AGUIAR SHELL 45.250. 000 LITRO 6,74 304.985.000,00
MARTINS LTDA

SITUAÇÃO
HOMOLOGADO EM 19/02/2024
14:20:33
POR: JORGE LUIZ BARROS CARNEIRO

JORGE LUIZ BARROS CARNEIRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Darla Bispo Leite Ferreira
Código Identificador:553EAFE3

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 005/2024.

DISTRANTANTE: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte Representado pelo Srº Isvandires Martins Ribeiro, com interveniência do Srº José Rodrigues Barros – secretário Municipal de Meio Ambiente.
DISTRATADO: ANDERSON SANTOS DA SILVA
DO OBJETO – o presente distratado tem por objetivo a rescisão por mútuo acordo de desvinculação de Contrato administrativo, nos termos do art. 37 da constituição federal, celebrando entre as partes.
CONTRATADO N°005/2024 – SEMMA, cujo objeto era a prestação temporária de serviços exercendo o cargo de Engenheiro Agrônomo, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público.
FUNDAMENTO LEGAL – Com fundamento na cláusula oitava, fica distratado o contrato e todas as obrigações de ambas as partes.
DATA DO DISTRATO: 31.01.2024
MUNICÍPIO: Água Azul do Norte/ PA

JOSÉ RODRIGUES BARROS
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Ludimila Marinho Gomes
Código Identificador:731A6CED

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPÚ

MUNICIPIO DE ANAPU
EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

PARFU Nº 502/2024

De ordem do Departamento de Tributos do Município de Anapu, Estado do Pará, em obediência ao princípio da publicidade (Art.37 da CF/88) e o disposto na Lei Municipal 302/2019.

Faz saber a todos sobre o presente edital e que a ele tiverem conhecimento, que **ROBSON COSTA FONSECA,** residente e domiciliado na Rua Beira Rio, Loteamento do Valério, s/n, Bairro Beira Rio, nesta cidade de Anapu/PA está requerendo o **TITULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** de uma área de terra urbana do patrimônio municipal, localizado na **Rua Riachuelo, s/n, Bairro Novo Progresso,** Município de Anapu/PA, inscrição imobiliária, **Dt. 01 Zn. 02 St. 02 Qd. 004 Lt. 0110 Un. 01**, deste município, envolvendo uma área de **464,37 m²** (quatrocentos e sessenta e quatro metros e trinta e sete centímetros quadrados), com as seguintes confrontações:

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

Frente: 19,00 metros com a Rua Riachuelo.
Lateral esquerda: 26,00 metros com o Lote 0115 da quadra 004.
Fundo: 4,35 metros com o Lote 0150, 12,89 metros com o Lote 0155 e 1,70 metros com o Lote 0160, ambos da quadra 004.
Lateral direita: 3,31 metros com o lote 0160 e 20,63 metros com o Lote 0165, ambos da quadra 004.

Face ao exposto convoca aos confinantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão de **TITULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE**, para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação alguma.

Para que não se jugue ignorância, faz-se publicar o presente Edital o qual será afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas.

Departamento de Tributos do Município de Anapu, Estado do Pará, aos 19 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Jandes Barbosa Martins
Código Identificador:E8D40152

MUNICIPIO DE ANAPU
EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

PARFU Nº 504/2024
De ordem do Departamento de Tributos do Município de Anapu, Estado do Pará, em obediência ao princípio da publicidade (Art.37 da CF/88) e o disposto na Lei Municipal 302/2019.

Faz saber a todos sobre o presente edital e que a ele tiverem conhecimento, que **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU,** localizada na Avenida Getúlio Vargas, Bairro **Novo Progresso**, s/n, nesta cidade de Anapu/PA está requerendo o **TITULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** de uma área de terra urbana do patrimônio municipal, localizado na **Rua Cinco, s/n, Bairro Novo Progresso,** Município de Anapu/PA, inscrição imobiliária, **Dt. 01 Zn. 02 St. 02 Qd. 004 Lt. 0165 Un. 01**, deste município, envolvendo uma área de **7.374,17 m²** (sete mil trezentos e setenta e quatro metros e dezessete centímetros quadrados), com as seguintes confrontações:

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

Frente: 39,10 metros, com a Rua Cinco; 9,60 metros com o lote 0085 e 40,80 metros com o lote 0160 ambas da quadra 004.
Lateral esquerda: 63,50 metros com a rua São Francisco.
Fundo: 50,00 metros com o Lote 0170; 20,22 metros com o lote 0010; 10,84 metros com o lote 0015; 10,80 metros com o lote 0017; 22,10 metros com o lote 0045 ambas da quadra 004.
Lateral direita: 10,25 metros com o lote 0070; 6,50 metros com o lote 0075; 7,00 metros com o lote 0080; 10,23 metros com o lote 0085; 30,00 metros com o lote 0105; 12,78 metros com a rua Riachuelo; 20,63 metros com o lote 0110 e 37,00 metros com o lote 0160 ambas da quadra 004.
Face ao exposto convoca aos confinantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão de **TITULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE**, para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação alguma.

Para que não se jugue ignorância, faz-se publicar o presente Edital o qual será afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas.

Departamento de Tributos do Município de Anapu, Estado do Pará, aos 19 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Jandes Barbosa Martins
Código Identificador:D3BA0886

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº. 001/2024. Objeto: Contratação de empresa para a execução da obra de construção de 75 metros de muro de contenção para ampliação da orla da sede do Município de Aveiro/Pa, conforme processo Nº 2023/104421-CONVÊNIO Nº 009/2023/SEOP e estudo técnico preliminar, projetos, planilha orçamentária, especificações técnicas, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro. **Tipo:** Menor Preço. **Data:** 27/03/2024. **Horário:** 09h. **INFORMAÇÕES:** Sala de Licitações, Av. Humberto Frazão, s/n, Centro, das 08h às 14h ou pelos sites: www.tcm.pa.gov.br e www.aveiro.pa.leg.br e www.bnc.org. e www.pncp.br.

Aveiro/PA, 19 de fevereiro de 2024.

WILLIAMES SOARES.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Ithayara Santos Costa
Código Identificador:071CE9C4

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2024-SEMAF DISPENSA Nº 002/2024-ARTIGO 75 INCISO II

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2024-SEMAF

DISPENSA Nº 002/2024-ARTIGO 75 INCISO II

CONTRATANTE: O Município de Belterra-PA, através do Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento-SEMAF; CNPJ: 29.578.965/0001-48; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023-SEMAF DISPENSA Nº 002/2024 – FUNDAMENTADO no ARTIGO 75 INCISO II. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO TIPO MARMITEX PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO-SEMAF E SETORES VINCULADOS.** EMPRESA CONTRATADA:**L S RIBEIRO LTDA: CNPJ Nº 46.186.909/0001-87**, sediada na Rua Paz e Amor, nº 804, bairro Centro, Município de Belterra/PA, representada pela Sra. Lucivania de Sousa Ribeiro, Portador do RG Nº 4029017 PC/PA e CPF Nº 755.524.932-49.
VALOR GLOBAL: 29.700,00(vinte e nove mil e setecentos reais).
Data da assinatura do Contrato: 07/02/2024.
Vigência: 07/02/2024 até 31/12/2024.

Belterra - PA, 19 de Fevereiro de 2023.

ELIVAM SILVA DE ALMEIDA.
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.
Decreto nº 001/2023.

Publicado por:
Elizangela de Oliveira Caldeira
Código Identificador:F7D2F598

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO LEI 14.133/2021, ART. 75, II

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Lei 14.133/2021, art. 75, II

O Município de Belterra-PA, através do Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento-SEMAF, avisa que realizará levantamento preliminar de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE IMPRESSORA COM TROCA DE PEÇAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO- SEMAF E SETORES VINCULADOS** conforme especificações disponível a serem obtidas no site - https://belterra.pa.gov.br/proposta

Belterra (PA), 19 de Fevereiro de 2024.

ELIVAM SILVA DE ALMEIDA.
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.
Decreto nº 001/2023

Publicado por:
Elizangela de Oliveira Caldeira
Código Identificador:D6CE49D1

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 275/2023 PE 013/2023-FUNDEB

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 275/2023 PE 013/2023-FUNDEB

Contratante: Prefeitura Municipal de Belterra/ Fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação – FUNDEB CNPJ N° 29.578.944/0001-22. Contratado: **CASTRO & PESSOA LTDA, CNPJ nº19.110.167/0001-33,** que tem como objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia, para instalação de esquadrias de vidro de 6mm nas escolas municipais darcy vargas, frei fabiano, vitalina motta, são pedro, sagrada família, santo antonio, eny ataíde, zélia braga, são jorge e emei frei osmundo, belterra-pa**.** Adita o contrato 275/2023 tendo em vista o 2º TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE PRAZO nos termos da Lei 14.133/2021, em especial art. 124, inciso I**.** Assim, o contrato que se encerra em 15 de fevereiro de 2024 passa a ter sua vigência prorrogada, passando assim, a contar de 15 de fevereiro de 2024 a 14 de maio de 2024. Ficam mantida todas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 275/2023**, de 17 de novembro de 2023, que não tenham sido modificadas por Termo Aditivo. DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 15/02/2024.

Belterra (PA), 19 de fevereiro de 2024.

DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA
Sec. Municipal de Educação

Publicado por:
Camila Sousa Nogueira de Moraes
Código Identificador:2B9D741D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3.2024-001

Aviso de Concorrência Eletrônica Nº 3.2024-001

Contratação de Pessoa Jurídica especializada na Prestação de Serviços de Organização, Planejamento e Realização de Concurso Publico para provimento de cargos efetivos, de Nível Fundamental, Médio, Técnico e Superior, do quadro de pessoal de Servidores da Prefeitura Municipal de Bragança, Estado do Pará. Abertura: Dia 12/03/2024 as 10:00, Local: https://www.licitanet.com.br/. Edital disponível em: https://www.braganca.pa.gov.br e https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/ , https://www.licitanet.com.br/

MARIANNE SOUZA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marianne Souza da Silva
Código Identificador:951BC02A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO
PREGÃO Nº 9/2023-042

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Contratado: W C DA SILVA FERREIRA. Contrato nº 20240058. Valor Global: R$ 322.466,00. Contrato nº 20240059. Valor Global: R$ 322.466,00. Objeto: contratação de empresa especializada para prestar os serviços de recarga de toner e cartuchos, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Bragança. Vigência: 18/01/2024 à 31/12/2024. Assinatura: 18/01/2024.

MANOEL PADILHA DO VALE
Pregoeiro

Publicado por:
Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:A6EC7D94

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO
PREGÃO Nº 9/2023-063
REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Contratado: M. COSTA MIRANDA LTDA. Contrato nº 20240118. Valor Global: R$ 3.275.950,00; Contratado: XIMENDES DE

CARVALHO COM. ATACAD. DE MAT. CIR. E HOSP. LTDA. Contrato nº 20240119. Valor Global: R$ 3.520.615,00; Contratado: COMSERV COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. Contrato nº 20240120. Valor Global: R$ 168.500,00; Contratado: HNC SILVA COMERCIO LTDA. Contrato nº 20240121. Valor Global: R$ 1.460.600,00; Contratado: COMERCIAL L. Q. SALDANHA LTDA. Contrato nº 20240122. Valor Global: R$ 3.539.250,00; Contratado: R. MASTER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. Contrato nº 20240123. Valor Global: R$ 280.130,00; Contratado: JNA COM. ATACAD. DE GENEROS ALIMEN. MAT. DE CONST. E CONSTRUÇÃO DE EDIFICIO LTDA. Contrato nº 20240124. Valor Global: R$ 675.000,00. Objeto: contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao preparo da merenda escolar oferecido ao alunos matriculados da rede municipal e estadual de ensino, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Bragança. Vigência: 01/02/2024 à 31/12/2024. Assinatura: 01/02/2024.

MANOEL PADILHA DO VALE

Publicado por:
Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:263107D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO
PREGÃO Nº 9/2023-077

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Contratado: CONVICTA DISTRIBUIDORA LTDA. Contrato nº 20240105. Valor Global: R$ 165.701,25; Contratado: SANTA JULIA COMERCIO VAREJISTA DE ART. ORTOPEDICOS LTDA. Contrato nº 20240106. Valor Global: R$ 610.740,00; Contratado: HNC SILVA COMERCIO LTDA. Contrato nº 20240107. Valor Global: R$ 463.456,50; Contratado: FIS COMERCIAL LTDA. Contrato nº 20240108. Valor Global: R$ 206.101,35; Contratado: M. COSTA MIRANDA LTDA. Contrato nº 20240109. Valor Global: R$ 707.793,20; Contratado: SANTOS E LEAO LTDA. Contrato nº 20240110. Valor Global: R$ 219.774,80; Contratado: COMSERV COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. Contrato nº 20240111. Valor Global: R$ 950.604,50; Contratado: BRASIL NORTE COMERCIO DE MATERIAIS EM GERAL E SERVIÇOS LTDA. Contrato nº 20240112. Valor Global: R$ 222.933,75; Contratado: POP + BEM COMECIO E SERVIÇOS LTDA. Contrato nº 20240113. Valor Global: R$ 502.320,00; Contratado: J. E. DA COSTA LIMA LTDA. Contrato nº 20240114. Valor Global: R$ 419.337,20; Contratado: ESTRUCTURAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. Contrato nº 20240115. Valor Global: R$ 854.928,75; Contratado: MIKAELLY DO SOCORRO ANDRADE DE LIMA LTDA. Contrato nº 20240116. Valor Global: R$ 266.170,85; Contratado: PRS DE CASTRO LTDA. Contrato nº 20240117. Valor Global: R$ 144.870,45. Objeto: contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios diversos, a fim de atender a Secretaria Municipal de Educação de Bragança. Vigência: 01/02/2024 à 31/12/2024. Assinatura: 01/02/2024.

MANOEL PADILHA DO VALE
Pregoeiro

Publicado por:
Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:F73AA8A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO Nº 9/2023-106

Espécie: Ata de Registro de Preço nº 9/2023-106: Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de perfuração, manutenção e limpeza de poços artesianos (com fornecimento de materiais), a fim de atender as necessidades da Secretara Municipal de Saúde do município de Bragança/PA. CNPJ: 31.300.959/0001-76, itens 005, 006 e 007. Valor: R$ 418.000,00; CNPJ: 14.500.157/0001-90, itens 001 e 002. Valor: R$ 381.500,00; CNPJ: 27.502.519/0001-24, itens 003 e 004. Valor: R$ 284.000,00. Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura: modalidade de licitação: Pregão Presencial SRP nº 9/2023-106. Data da assinatura: 16/01/2024.

MANOEL PADILHA DO VALE
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:2FC0B2AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO
PREGÃO Nº 9/2022-091

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
Contratado: CONSTRUTORA ALFA LTDA. Contrato nº 20240267. Valor Global: R$ 152.535,00; Contratado: SOUSA CONSTRUTORA DE EDIFICIOS LTDA. Contrato nº 20240268. Valor Global: R$ 134.082,00. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e manutenção de logradouros públicos com fornecimento de materiais, (Limpeza de forros, esgotamento de fossas sépticas, capina de terrenos e pintura de prédios) nas dependências dos imóveis pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Bragança. Vigência: 19/02/2024 à 31/12/2024. Assinatura: 19/02/2024.

MANOEL PADILHA DO VALE
Pregoeiro

Publicado por:
Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:A17D8BA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO
PREGÃO Nº 9/2023-016

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
Contratado: RODRIGUES CENTERCAR LTDA. Contrato nº 20240244. Valor Global: R$ 147.389,18; Contratado: D. DE OLIVEIRA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. Contrato nº 20240245. Valor Global: R$ 50.484,70; Contratado: AUTO PARABRISA LTDA. Contrato nº 20240246. Valor Global: R$ 147.191,04. Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de preventiva e corretiva de mecânica com substituição de peças originais e/ou genuínas novos para o perfeito funcionamentos dos veículos, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Municipal de Saúde de Bragança. Vigência: 16/02/2024 à 31/12/2024. Assinatura: 16/02/2024.

MANOEL PADILHA DO VALE
Pregoeiro

Publicado por:
Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:C4425642

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO
PREGÃO Nº 9/2023-106

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
Contratado: COMSERV COMERCIO E SERVÇOS LTDA. Contrato nº 20240264. Valor Global: R$ 418.000,00; Contratado: CONSTRUTORA ALFA LTDA. Contrato nº 20240265. Valor

Global: R$ 381.500,00; Contratado: SOUSA CONSTRUTORA DE EDIFICIOS LTDA. Contrato nº 20240266. Valor Global: R$ 284.000,00. Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de perfuração, manutenção e limpeza de poços artesianos (com fornecimento de materiais), a fim de atender as necessidades da Secretara Municipal de Saúde do município de Bragança/PA. Vigência: 19/02/2024 à 31/12/2024. Assinatura: 19/02/2024.

MANOEL PADILHA DO VALE
Pregoeiro

Publicado por:
Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:9DBE92F8

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO SEMAP
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Breu Branco-PA, através do Fundo Municipal de Educação-FME, por intermédio do Pregoeiro oficial, torna público que realizará a licitação supramencionada, com abertura da sessão na data de 01/03/2024 às 08h00min, horário de Brasília-DF, através do site www.bnc.org.br. Objeto: Fornecimento de Uniformes Escolares para os Alunos da Rede Municipal de Ensino, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, anexo I, e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos. O Edital estará disponível na sede da PMBB, sito à Av. Belém s/nº, Centro, Breu Branco-PA, sala de Licitações e ainda, no site www.bnc.org.br, mural de licitações www.tcm.pa.gov.br e portal de transparência www.breubranco.pa.gov.br.

Breu Branco-PA, 19 de fevereiro de 2024.

TIAGO SILVA MARCHESINI
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Silva Marchesini
Código Identificador:72452A5A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL- FMS

O Fundo Municipal de saúde de Canaã dos Carajás avisa que fará realizar no dia 01 de março de 2024, às 08h: 15min, no site eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br/, o Processo Licitatório N° 035/2024/FMS/CPL, Modalidade: Pregão Eletrônico N° 030/2024/SRP, nos termos da Lei 14.133/2021. Objeto: Registro de Preços visando futura e eventual Aquisição de combustíveis automotivos para fornecimento de forma fracionada, conforme demanda, viabilizando o abastecimento de equipamentos e dos veículos e a serviço da Secretaria Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás-PA. O edital, bem como as peças que o integram, encontra-se disponíveis aos interessados para consulta e baixa (download) nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br/, https://editais.transparenciacanaa.com.br/ e https://www.gov.br/pncp/pt-br.

DOUGLAS FERREIRA SANTANA
Agente de Contratação
Decreto. Nº 195/2023-GP

Publicado por:
Marcela Pereira Guedes de Assumpção
Código Identificador:8D745A53

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL- FMS

O Fundo Municipal de saúde de Canaã dos Carajás avisa que fará realizar no dia 01 de março de 2024, às 08h: 00min, no site eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br/, o Processo Licitatório N° 031/2024/FMS/CPL, Modalidade: Pregão Eletrônico N° 027/2024/SRP, nos termos da Lei 14.133/2021. Objeto: Registros de preços com o objetivo de futura e eventual aquisição de medicamentos originados por solicitações decorrentes de Ordens Judiciais. O edital, bem como as peças que o integram, encontra-se disponíveis aos interessados para consulta e baixa (download) nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br/, https://editais.transparenciacanaa.com.br/ e https://www.gov.br/pncp/pt-br.

DOUGLAS FERREIRA SANTANA
Agente de Contratação
Decreto. Nº 195/2023-GP

Publicado por:
Marcela Pereira Guedes de Assumpção
Código Identificador:515145FA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA-PMCC

A Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás avisa que fará no dia 21 de fevereiro de 2024 as 08h: 00min, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação na sede da Prefeitura Municipal a abertura de propostas do Processo Licitatório Nº269/2023/PMCC, Modalidade: Concorrência N°038/2023/CPL. Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços de requalificação asfáltica, incluindo terraplanagem, pavimentação asfáltica, drenagem superficial e profunda e sinalização no bairro novo horizonte III, do município de Canaã dos Carajás-PA. As peças principais do processo continuam disponíveis aos interessados, sem qualquer alteração, para consulta e baixa (download), no site https://transparenciacanaa.com.br/geoobras.

DOUGLAS FERREIRA SANTANA
Presidente
Dec. Nº 1262/2021-GP

Publicado por:
Marcela Pereira Guedes de Assumpção
Código Identificador:C8538F18

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO -FME

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº20228956, proveniente do Processo Licitatório: Nº265/2022/FME, que entre si celebram O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONTRATANTE, e PRIMAVERA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELLI, CONTRATADA (O), objeto: Contratação de empresa especializada para construção de uma escola de ensino fundamental na VS-52, com quadra coberta, arquibancada e quadra de areia, situado Av Maria Divina, s/n, Chacreamento Imperial, zona rural do município de Canaã dos Carajás, estado do Pará. O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo contratual por 150 (cento e cinquenta)dias. O termo aditivo será amparado legalmente pelo artigo 57, parágrafo 1º, inciso II da lei 8.666/93.

CANAÃ DOS CARAJÁS – PA 31 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Marcela Pereira Guedes de Assumpção
Código Identificador:C7E8E334

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO-FME

CONTRATO Nº: 20240085
ORIGEM: PREGÃO Nº 040-2023-FME

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONTRATADA (O): ASTRAL SAUDE AMBIENTAL LTDA, OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de dedetização em geral, sanitização, Desinfecção e limpeza de caixa d?agua nas unidades de ensinos e prédios de administração da Secretaria Municipal de Educação de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.VALOR TOTAL: R$ 69.754,52 (sessenta e nove mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos). VIGÊNCIA: 31 de Janeiro de 2024 a 31 de Julho de 2024, DATA DA ASSINATURA: 31 de Janeiro de 2024.

Publicado por:
Marcela Pereira Guedes de Assumpção
Código Identificador:6D86E408

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO- FMAS

No dia 19 de fevereiro de 2024 foi adjudicado e homologado O PROCESSO LICITATÓRIO N° 006/2024/FMAS, Modalidade: PREGÃO ELETRONICO N° 006/2024-SRP, objeto: registro de preços para futura e eventual de aquisição de material de expediente em geral para atender as necessidades do Fundo Municipal de assistência social de Canaã dos Carajás, estado do Pará. Vencedoras: AJF EMPREENDIMENTOS LTDA, Com o valor de R$ 5.287,00. GETCON CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, no valor de R$ 6.827,40. MADA SUPERMERCADO LTDA, no valor de R$ 87.181,00. MONTREAL COMERCIO, LOCACOES E SERVICOS LTDA, no valor de R$ 1.640,00. PRAX - DISTRIBUIDORA SERVICOS EIRELI, no valor de R$ 127.723,50. RISQUE E RABISQUE COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI, no valor de R$ 45.024,35. S DA SILVA FAVACHO EIREL, no valor de R$ 131.524,85. TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, no valor de R$ 10.246,00.

AGNA MARIA DA SILVA FERREIRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Marcela Pereira Guedes de Assumpção
Código Identificador:34D8D66E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO- FMAS

No dia 19 de fevereiro de 2024 foi adjudicado e homologado O PROCESSO LICITATÓRIO N° 255/2023/FMAS, Modalidade: PREGÃO ELETRONICO N° 133/2023-SRP, objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças de reposição em geral para os veículos próprios do Fundo Municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás, estado do Pará. Vencedoras: GP PNEUS PARA LTDA, no valor de R$ 19.477,00. HERCULES REPRESENTACOES COMERCIAIS E CONSTRUTORA EIREL, no valor de R$ 125.898,28.

AGNA MARIA DA SILVA FERREIRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Marcela Pereira Guedes de Assumpção
Código Identificador:EF7C82A4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 126/2024- GP

PORTARIA N.º 126/2024- GP

A PREFEITA DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal:
CONSIDERANDO o Memorando nº 051/2024 – SEMSA, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO o Memorando nº 083/2024 – SEMED, expedido pela Secretaria Municipal de Educação;
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR os Servidores responsáveis por todos os atos necessários referente aos processos de Compra Direta junto aos órgãos da Administração Direta Municipal, sendo:
I – Michael Douglas de Azevedo Freitas, inscrito no CPF sob nº xxx.983.432-xx, responsável pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;
II – Bianca Estela Pereira Guedes, inscrita no CPF sob nº xxx.458.701-xx, responsável pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
III – Maria do Socorro Vasconcelos Moreira, inscrita no CPF sob nº xxx.566.271-xx, responsável pelos demais órgãos pertencentes à Administração Direta Municipal.
Art. 2º A nomeação de que trata esta Portaria não dará direito ao Servidor nomeado o acréscimo aos seus vencimentos, continuando os mesmos a receber de acordo com o cargo de origem.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro de 2024.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita de Canaã dos Carajás

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:6B5C9CDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE CANAÃ DOS CARAJÁS - CMDPDCC

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 003/2024 – ELEIÇÃO CMDPDCC GESTÃO 2024-2026.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Canaã dos Carajás- PA, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe confere a Lei Municipal n° 131/2006, de 11 de dezembro de 2006, convoca as entidades e organizações da sociedade civil inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Canaã dos Carajás (CMDPDCC) para participar da Assembleia de Eleição dos representantes da sociedade civil neste conselho para Gestão 2024/2026, conforme as regras dispostas neste Edital.

DAS DISPOSIÇÕES INTRODUTÓRIAS

1.1 O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Canaã dos Carajás (CMDPDCC) é órgão deliberativo da política de atendimento aos direitos da pessoa com deficiência e fiscalizador e controlador das ações ligadas a esta política no âmbito municipal.
1.2 O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Canaã dos Carajás é composto paritariamente por 12 (doze) membros, sendo 6 (seis) representantes governamentais e 6 (seis) representantes da sociedade civil organizada, sendo que, para cada representante titular, deverá haver um suplente.
1.3 A função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência é considerada de interesse público relevante e não será remunerada em qualquer hipótese.
1.4 Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência deverão respeitar os princípios constitucionais explícitos e implícitos que norteiam a Administração Pública, sendo responsabilizados, nos termos do artigo 37, §4º, da Constituição.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - A eleição das entidades não governamentais que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD, biênio 2023/2025, ocorrerá no dia 28 de Fevereiro de 2024, 09h, no auditório do SINE – Avenida JK, SN°, Centro.
2.2 - O processo eletivo será regido por este instrumento, visando o preenchimento de 06 (seis) vagas para as entidades da Sociedade Civil Organizada;
2.3 - O processo eletivo será composto de duas etapas: uma fase inicial de inscrição e a fase final destinada à realização propriamente dita da eleição, mediante a votação de todas as entidades inscritas;
2.4 - O presente Edital será publicado no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás-PA, endereço eletrônico:

https://transparencia.transparenciacanaa.com.br e diário oficial do Estado e fixado na sala do CMDPDCC, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e no mural da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás-Pa.
2.5 - Os representantes das entidades não governamentais a serem eleitas exercerão mandato de 02 (dois) anos.

DAS VAGAS DO CMDPD - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

3.1 - Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, às entidades não governamentais de seguimentos de representação das políticas públicas de Atendimento da Pessoa com Deficiência.
3.2 - Para cada vaga de membro Titular terá um membro Suplente;
3.3 - Poderão concorrer desde que preencham os seguintes requisitos:
I. Estar legalmente constituída e em regular funcionamento;
II. Estar prestando assistência em caráter continuado e atuando na defesa da pessoa com deficiência.
4 - DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO:
4.1 - Os documentos necessários para inscrição das entidades são:
a) Cópia atualizada do Estatuto Social registrado;
b) Cópia da ata de posse da última Diretoria;
C) Cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
d) Cópia de documento oficial com foto do (a) representante indicado pela Entidade ou Organização Social;
e) Relatório de atividades no âmbito do município do último ano.
f) Formulário de Inscrição, anexo – I do presente Edital;
g) indicação de representante, titular, que participará do FÓRUM de Eleição (Anexo II);
h) declaração de que a entidade é candidata a compor o CMDCA (Anexo III)

DO PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES

5.1 Os interessados em participar da eleição deverão encaminhar a ficha de inscrição, do dia 23 a 26 de fevereiro de 2024 sendo protocolado presencialmente na sede da Secretaria Executiva do CMDPDCC, situada na Av. Ipanema, s/n, Novo Horizonte II em horário de expediente (das 08h às 14h).
5.2 As inscrições recebidas após a data e o horário especificados no item acima, serão automaticamente invalidadas.
5.3 Somente serão consideradas válidas as inscrições formalizadas no prazo e que estejam em conformidade com os requisitos previstos neste Edital.
5.4 Não será permitido que uma mesma pessoa represente mais de uma entidade durante a FÓRUM de Eleição.
5.5 Compete à entidade comprovar, por meio de declaração e do relatório de atividades, sua atuação no segmento para o qual está se inscrevendo.

DA HABILITAÇÃO

6. Será considerada habilitada a entidade da sociedade civil organizada que cumprir integralmente o disposto neste Edital e comprovar sua atuação em pelo menos um dos eixos de promoção, proteção, defesa e/ou controle social dos direitos de crianças e adolescentes.

DO FÓRUM DE ELEIÇÃO

7. A organização do FÓRUM de Eleição é de responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Canaã dos Carajás – CMDPDCC A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social disponibilizará a infraestrutura necessária para a realização do FÓRUM de Eleição.
7.1 O ônus decorrente do deslocamento dos representantes das entidades da sociedade civil habilitadas como candidatas e/ou eleitoras que participarão do FÓRUM de Eleição será de responsabilidade exclusiva das entidades.
7.2 As entidades da sociedade civil organizada que forem habilitadas como candidatas concorrerão à eleição durante o FÓRUM de Eleição que será aberto ao público **e realizado no dia 28 de Fevereiro de 2024, no auditório do SINE, localizado na Avenida JK, SN°, Centro às 09h**.

8 Compete à Comissão Eleitoral, após a instalação do FÓRUM de Eleição:
I - apresentar a relação das entidades habilitadas eleitoras e entidades habilitadas candidatas para o processo eleitoral da representação da sociedade civil no CMDPDCC;
II - Proceder à apresentação da Mesa Diretora, composta por Presidente, relator e Secretário.
8.1 A Mesa Diretora coordenará os trabalhos desenvolvidos no FÓRUM de Eleição.
9. O FÓRUM de Eleição terá as seguintes etapas:
I - abertura da sessão;
II - apreciação e aprovação do Regulamento de Funcionamento do FÓRUM de Eleição;
III- apresentação das entidades candidatas, tendo cada representante 3 (três) minutos para manifestação;
IV - aprovação da cédula eleitoral;
V - votação nas entidades candidatas ao CMDPDCC;
VI - apuração dos votos pela Mesa Diretora; VII
VII- apresentação dos resultados pela Mesa Diretora, com a lavratura da ata correspondente e preenchimento do mapa final de apuração dos votos;
VIII- proclamação das entidades eleitas.

9.1 Finalizada a fase de apresentação das entidades habilitadas, encerra-se a possibilidade de novas apresentações e inicia-se o processo de votação.
9.2 Finalizada a fase de votação, proceder-se-á a apuração dos votos e proclamação das entidades eleitas.
9.3 O término do FÓRUM de Eleição está previsto para as 09h (nove horas), podendo ser encerrado a qualquer momento, desde que todas as entidades habilitadas tenham votado ou tenham sua ausência justificada para a Mesa Diretora.

10 Competem às entidades habilitadas presentes no FÓRUM de Eleição:
I - aprovar o Regulamento de Funcionamento do FÓRUM de Eleição;
II - votar nas entidades candidatas ao CMDPDCC.

DA VOTAÇÃO

11. Poderá votar no FÓRUM apenas a entidade devidamente habilitada como candidata a compor o Conselho e a entidade eleitora, por intermédio do seu representante indicado, titular, mediante comprovação documental.
10.1 A eleição das 06(seis) entidades da sociedade civil será realizada mediante votação aberta, por cédula, pelos respectivos representantes indicados pelas entidades eleitoras e entidades habilitadas.

10.2 Na cédula eleitoral haverá campo específico para a identificação da entidade eleitora.
10.3 Cada entidade poderá votar em até 02 (duas) entidades, constantes da cédula eleitoral.
10.4 As cédulas eleitorais em que os números de votos forem atribuídos em quantidade superior ao especificado no item anterior em cada segmento ou aquelas que contiverem rasuras serão automaticamente anuladas em relação ao segmento nos quais constem os erros, validando-se os demais.
10.5 Cada entidade deverá preencher uma cédula eleitoral e depositá-la na urna eleitoral.
10.6 Concluída a etapa de preenchimento e depósito das cédulas eleitorais, a Mesa Diretora fará a conferência, leitura e contagem dos votos.
10.7 As 06 (seis) entidades mais votadas serão consideradas eleitas e as demais serão consideradas suplentes.
10.8 Ocorrendo empate, o critério de desempate é a data mais antiga de criação da entidade.
10.9 A Mesa Diretora, ao final do FÓRUM de Eleição, divulgará a Ata de Eleição lavrada pela Comissão Eleitoral com o resultado do certame.

DA APURAÇÃO E DOS RECURSOS

11. Deverão constar na Ata os pedidos de recurso e devidas razões referentes ao processo eleitoral e outras eventuais ocorrências.

11.1 Os pedidos de recursos deverão ser consignados na ata até o final da leitura das cédulas eleitorais.
11.2 Os pedidos de recursos que não tenham sido consignados na ata até o final da leitura das cédulas eleitorais não serão considerados.

11.3 As razões referentes aos recursos deverão ser encaminhadas à Mesa Diretora até o prazo de 30 minutos após o final da leitura das cédulas eleitorais, o que não obsta a continuação do FÓRUM de Eleição e apuração dos resultados.
11.4 O resultado dos recursos será divulgado no final do FÓRUM de Eleição pela Mesa Diretora, submetendo-o ao Plenário antes do pronunciamento do resultado da eleição.
11.5 Preenchido o mapa final da apuração dos votos, bem como lavrada e aprovada a Ata, considerar-se-á encerrado o FÓRUM de Eleição.
a. A Mesa Diretora entregará os documentos previstos no caput à Comissão Eleitoral, não cabendo recursos das suas decisões.

DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO
12 O resultado final da votação será homologado pelo CMDPDCC e posteriormente divulgado e publicado por Resolução, até o dia 05 de Março de 2024.
12.1 As entidades eleitas para a gestão do CMDPDCC biênio 2024-2026 terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para indicar o nome de seu representante (Titular e Suplente), contados a partir da publicação oficial do resultado.
12.2 A indicação do representante deverá ser efetuada mediante envio de ofício para a Secretaria Executiva do CMDPDCC, para o endereço constante no item 5 deste Edital, constando o nome do representante, RG, CPF, telefone institucional, telefone celular, endereço residencial e/ou institucional e e-mail.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13 Se, ao final do período de inscrições, previsto nos itens 6 e 7 deste Edital, a quantidade de inscrições e/ou de habilitações for inferior ao número de vagas previstas neste Edital, o período de inscrição poderá ser prorrogado pela Comissão Eleitoral.
13.1 Os resultados, avisos sobre possíveis prorrogações e demais informações referentes ao FÓRUM de Eleição e ao processo de eleição de entidades da sociedade civil para compor o CMDPDCC - gestão 2024-2026 será divulgada mediante Resolução.
13.2 O Juiz da Comarca da Infância e da Juventude de Canaã dos Carajás será comunicado e poderá acompanhar o processo eleitoral das entidades da sociedade civil organizada para compor o CMDPDCC na Gestão 2024-2026.
13.3 O Ministério Público Estadual será comunicado acerca da eleição e convidado para realizar seu controle de legalidade.
13.4 Os casos omissos referentes a este Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.
13.5 Para fins deste Edital, os documentos mencionados no item 4 quando entregues presencialmente, deverão ser encaminhados à Secretaria Executiva do CMDPDCC, cujo endereço é Av. Ipanema, s/n- Novo Horizonte II- Canaã dos Carajás.

Canaã dos Carajás, PA, 19 de fevereiro de 2024.

JOATAN TORRES CARVALHO JUNIOR
Presidente do CMDPDCC

ANEXO I - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

À Comissão Eleitoral

Pelo presente, ... (Razão Social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº..... (se for o caso), estabelecido(a) na ..... (endereço completo), Estado..... UF....., CEP....., Telefone....., Fax ....., E-mail. ....., requer sua inscrição no chamamento público para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) na gestão 2023-2025, declarando estar ciente e de acordo com as normas previstas no Edital de Convocação.

Declaro, ainda, sob as penas da lei, a veracidade dos dados e dos documentos apresentados para a inscrição.

Canaã dos Carajás, PA, de de 2024.

ANEXO II

Declaro o nome abaixo discriminado como indicação da (nome da entidade), para representar esta entidade no FÓRUM de Eleição das entidades da sociedade civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Canaã dos Carajás (CMDPDCC) gestão 2024-2026:

Nome:	CPF:

Canaã dos Carajás, PA, de de 2024.

ANEXO III

Declaro que (_____) participará do chamamento público para a eleição das entidades da sociedade civil de abrangência nacional para compor o CMDPDCC na gestão 2024-2026 na qualidade de:

( ) entidade candidata à compor o Conselho

( ) entidade eleitora

Canaã dos Carajás, PA, de de 2024.

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:B642A981

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEMDEC

EDITAL DOS BOX DISPONIVEIS NA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO BENEDITO NORONHA NETO“MAZAROPE” DE CANAÃ DOS CARAJÁS

Errata nº 02/2024

RETIFICA O EDITAL Nº 01/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO –SEMDEC em 01/02/2024, informa a seguinte retificação do EDITAL nº. 02/2024, referente ao processo seletivo Dos Box Disponíveis Na Praça De Alimentação BENEDITO NORONHA NETO “MAZAROPE”, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 18/01/2024. Edição 3416

Na Clausula 06 do edital, onde se lia:

10. PRÉ-REQUISITOS E OBRIGAÇÕES
10.1. Cumprir todos os itens descritos no Decreto Municipal nº1381/2023;

leia-se

10. PRÉ-REQUISITOS E OBRIGAÇÕES
10.1. Cumprir todos os itens descritos no Decreto Municipal nº1383/2023;

Na Clausula 09 do edital, onde se lia:

"Período de avaliação da documentação comprobatória 07/022024 a 26/02/2024;
Divulgação dos resultados preliminares da relação de inscritos aprovados 27/02/2024;
Prazo para interposição de Recursos junto a Comissão Organizadora 28/02/2024 a 22/03/2024;
Divulgação dos resultados definitivos da relação de inscritos aprovados 04/03/2024".

leia-se

"Período de avaliação da documentação comprobatória 07/022024 a 26/02/2024;
Divulgação dos resultados preliminares da relação de inscritos aprovados 27/02/2024;

Prazo para interposição de Recursos junto a Comissão Organizadora 18/02/2024 a 29/02/2024;
Divulgação dos resultados definitivos da relação de inscritos aprovados 04/03/2024".

FERNANDA FRANCISCO FERREIRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico
Portaria 007/2021 GP

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:9AE71DB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2024

A Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, no uso de suas atribuições, convida as entidades Governamentais e Não Governamentais, que fazem parte do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Canaã dos Carajás, para uma reunião ordinária que acontecerá no dia **22 de Fevereiro de 2024**, **(quinta-feira) às 09h da manhã**, no Auditório do Sine, localizado na Avenida JK, Centro, Canaã dos Carajás.
Pauta:
1. Processo da eleição dos representantes da sociedade civil - COMSEAN;
2. Informes da Capacitação do Programa de Aquisição de Alimentos- PAA;
3. Apresentação do planejamento anual do COMSEAN;
4. Informes e outros.

Canaã dos Carajás, 19 de Fevereiro de 2024.

LUCIANA DE JESUS
Presidente do COMSEAN

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:9778BA18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 123/2024 - GP

Portaria n.º 123/2024 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria n.º 117/2024 – GP, de 09 de fevereiro de 2024, publicada no Diário dos Municípios do Estado do Pará/FAMEP em 12 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de fevereiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás-PA, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2024.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deise Silva Dos Santos
Código Identificador:8FA0CFDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03217136

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03217136 de 01 de janeiro de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 015/2021 - GP**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o (a) Sr (a) **ADAILTON DA SILVA DE ARAUJO,** portador da **Carteira de Identidade nº 7923161, CPF nº 702.512.752-30 e PASEP nº 2.724.882.712-1,** residente nesta cidade, sito à AVENIDA JERUSALEM, 203 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1085 de 13/12/2023,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2024** e término em **31/12/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1085 de 13 de dezembro de 2023**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 08 de janeiro de 2024.

VALMIRA VIEIRA CUNHA
Secretaria Municipal de Administracao
015/2021 - GP

ADAILTON DA SILVA DE ARAUJO
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:C1559BE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03217139

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03217139 de 01 de janeiro de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 015/2021 - GP**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o (a) Sr (a) **ANDESON RIBEIRO DOS SANTOS MARTINS,** portador da **Carteira de Identidade nº 5556001, CPF nº 955.615.102-82 e PASEP nº 1.903.369.347-2,** residente nesta cidade, sito à RUA U 13 QD16A LT41 CASA A, 41 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1085 de 13/12/2023,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2024** e término em **31/12/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.

O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1085 de 13 de dezembro de 2023**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 08 de janeiro de 2024.

VALMIRA VIEIRA CUNHA
Secretaria Municipal de Administracao
015/2021 - GP

ANDESON RIBEIRO DOS SANTOS MARTINS
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:1CE2899B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03217318

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03217318 de 01 de janeiro de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 015/2021 - GP**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o (a) Sr (a) **ANTONIA SILVANIR FONTELES,** portador da **Carteira de Identidade nº 2006099120755, CPF nº 036.240.673-11 e PASEP nº 1.388.978.819-9,** residente nesta cidade, sito à RUA BELEM ST35 DR01 LT021, 21 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1085 de 13/12/2023,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2024** e término em **31/12/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1085 de 13 de dezembro de 2023**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 08 de janeiro de 2024.

VALMIRA VIEIRA CUNHA
Secretaria Municipal de Administracao
015/2021 - GP

ANTONIA SILVANIR FONTELES
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:72E49373

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03217772

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03217772 de 04 de abril de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 015/2021 - GP**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o (a) Sr (a) **ANTONIO AILTON SIQUEIRA DE PAULA,** portador da **Carteira de Identidade nº 3891618, CPF nº 695.569.462-68 e PASEP nº 1.283.069.512-9,** residente nesta cidade, sito à RUA AMAZONAS, 7 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1085 de 13/12/2023,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2024** e término em **31/12/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1085 de 13 de dezembro de 2023**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 08 de janeiro de 2024.

VALMIRA VIEIRA CUNHA
Secretaria Municipal de Administracao
015/2021 - GP

ANTONIO AILTON SIQUEIRA DE PAULA
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:854C4575

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03217187

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03217187 de 01 de janeiro de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 015/2021 - GP**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o (a) Sr (a) **ANTONIO DA SILVA CONCEICAO,** portador da **Carteira de Identidade nº 6678764, CPF nº 916.551.023-20 e PASEP nº 1.280.525.437-8,** residente nesta cidade, sito à RUA CRISTO REI, 61 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1085 de 13/12/2023,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2024** e término em **31/12/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1085 de 13 de dezembro de 2023**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 08 de janeiro de 2024.

VALMIRA VIEIRA CUNHA
Secretaria Municipal de Administracao
015/2021 - GP

ANTONIO DA SILVA CONCEICAO
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:E7ED892E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03217134

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03217134 de 01 de janeiro de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 015/2021 - GP**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o (a) Sr (a) **CARLA ALESSANDRA ARAUJO,** portador da **Carteira de Identidade nº 4049781, CPF nº 760.364.482-87 e PASEP nº 1.902.083.718-7,** residente nesta cidade, sito à RUA W4 S/N QD31 LT04, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1085 de 13/12/2023,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2024** e término em **31/12/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1085 de 13 de dezembro de 2023**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 08 de janeiro de 2024.

VALMIRA VIEIRA CUNHA
Secretaria Municipal de Administracao
015/2021 - GP

CARLA ALESSANDRA ARAUJO
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:2135DD8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03217131

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03217131 de 01 de janeiro de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 015/2021 - GP**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o (a) Sr (a) **CARLOS BENTO PARREIRA NETO,** portador da **Carteira de Identidade nº 7841404, CPF nº 039.896.222-77 e PASEP nº 1.906.461.330-6,** residente nesta cidade, sito à RUA LIMA BARRETO, 25 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1085 de 13/12/2023,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2024** e término em **31/12/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1085 de 13 de dezembro de 2023**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 08 de janeiro de 2024.

VALMIRA VIEIRA CUNHA
Secretaria Municipal de Administracao
015/2021 - GP

CARLOS BENTO PARREIRA NETO
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:47E6FB55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03218055

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03218055 de 01 de agosto de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 015/2021 - GP**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o (a) Sr (a) **CICERA MONTEIRO SILVA GOMES,** portador da **Carteira de Identidade nº 5440688, CPF nº 974.778.262-68 e PASEP nº 1.664.025.811-1,** residente nesta cidade, sito à RUA VIA LOCAL QDE LT01, 26 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1085 de 13/12/2023,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2024** e término em **31/12/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1085 de 13 de dezembro de 2023**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 08 de janeiro de 2024.

VALMIRA VIEIRA CUNHA
Secretaria Municipal de Administracao
015/2021 - GP

CICERA MONTEIRO SILVA GOMES
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:C989FC62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03217141

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03217141 de 01 de janeiro de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 010/2021 - GP**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o (a) Sr (a) **ADAO JOSE DE SOUSA,** portador da **Carteira de Identidade nº 9309464, CPF nº 023.613.133-83 e PASEP nº 2.126.666.441-8,** residente nesta cidade, sito à RUA DUQUE DE CAXIAS, 45 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1085 de 13/12/2023,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2024** e término em **31/12/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1085 de 13 de dezembro de 2023**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 08 de janeiro de 2024.

ZITO AUGUSTO CORREIA
Secretaria Municipal de Obras e Servicos
010/2021 - GP

ADAO JOSE DE SOUSA
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:E0457722

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03217184

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03217184 de 01 de janeiro de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 010/2021 - GP**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o (a) Sr (a) **ADENIR FRANCISCO DE JESUS FARIA,** portador da **Carteira de Identidade nº 4383659, CPF nº 728.876.722-15 e PASEP nº 1.906.071.593-7,** residente nesta cidade, sito à RUA SUCUPIRA, 49 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1085 de 13/12/2023,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2024** e término em **31/12/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1085 de 13 de dezembro de 2023**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 08 de janeiro de 2024.

ZITO AUGUSTO CORREIA
Secretaria Municipal de Obras e Servicos
010/2021 - GP

ADENIR FRANCISCO DE JESUS FARIA
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:CEA13159

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03217750

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03217750 de 13 de março de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 015/2021 - GP**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o (a) Sr (a) **DAIANE PIMENTA DE ALMEIDA,** portador da **Carteira de Identidade nº 5357695, CPF nº 003.557.372-48 e PASEP nº 1.903.520.211-5,** residente nesta cidade, sito à VS 52 CHACARA LUZ DO SOL, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1085 de 13/12/2023,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2024** e término em **31/12/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1085 de 13 de dezembro de 2023**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 08 de janeiro de 2024.

VALMIRA VIEIRA CUNHA
Secretaria Municipal de Administracao
015/2021 - GP

DAIANE PIMENTA DE ALMEIDA
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:6A0FCE3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03216168

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03216168 de 01 de fevereiro de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 015/2021 - GP**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o (a) Sr (a) **DELYS DA SILVA FIGUEIREDO,** portador da **Carteira de Identidade nº 6321321, CPF nº 061.099.921-43 e PASEP nº 2.105.903.235-1,** residente nesta cidade, sito à RUA SAO FRANCISCO, 62 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1085 de 13/12/2023,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2024** e término em **31/12/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1085 de 13 de dezembro de 2023**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 08 de janeiro de 2024.

VALMIRA VIEIRA CUNHA
Secretaria Municipal de Administracao
015/2021 - GP

DELYS DA SILVA FIGUEIREDO
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:029BB817

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03217015

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03217015 de 01 de janeiro de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 015/2021 - GP**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o (a) Sr (a) **DEROLOILSON MARLLON SANTOS ARAUJO,** portador da **Carteira de Identidade nº 9269998, CPF nº 611.884.893-99 e PASEP nº 1.597.154.127-0,** residente nesta cidade, sito à RUA W27 QD33 LT 07, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1085 de 13/12/2023,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2024** e término em **31/12/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1085 de 13 de dezembro de 2023**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 08 de janeiro de 2024.

VALMIRA VIEIRA CUNHA
Secretaria Municipal de Administracao
015/2021 - GP

DEROLOILSON MARLLON SANTOS ARAUJO
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:B70EC117

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03217238

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03217238 de 01 de janeiro de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 015/2021 - GP**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o (a) Sr (a) **DHEIVID CARVALHO NASCIMENTO,** portador da **Carteira de Identidade nº 7756394, CPF nº 041.434.452-98 e PASEP nº 1.614.678.428-2,** residente nesta cidade, sito à RUA PARANA QD18 LT14, 86 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1085 de 13/12/2023,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2024** e término em **31/12/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1085 de 13 de dezembro de 2023**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 08 de janeiro de 2024.

VALMIRA VIEIRA CUNHA
Secretaria Municipal de Administracao
015/2021 - GP

DHEIVID CARVALHO NASCIMENTO
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:97A3309B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03217949

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03217949 de 01 de junho de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 015/2021 - GP**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o (a) Sr (a) **DIANA FERREIRA DOS SANTOS,** portador da **Carteira de Identidade nº 4348030, CPF nº**

951.746.642-00 e PASEP nº 2.003.859.671-1, residente nesta cidade, sito à RUA TOCANTINS, 470 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1085 de 13/12/2023,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2024** e término em **31/12/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1085 de 13 de dezembro de 2023**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 08 de janeiro de 2024.

VALMIRA VIEIRA CUNHA
Secretaria Municipal de Administracao
015/2021 - GP

DIANA FERREIRA DOS SANTOS
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:41F96BDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03217040

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03217040 de 01 de janeiro de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 015/2021 - GP**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o (a) Sr (a) **DINAELZA ALVES DE CARVALHO,** portador da **Carteira de Identidade nº 4985839, CPF nº 009.821.632-58 e PASEP nº 1.601.214.397-5,** residente nesta cidade, sito à RUA ARAXA, 21 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1085 de 13/12/2023,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2024** e término em **31/12/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1085 de 13 de dezembro de 2023**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 08 de janeiro de 2024.

VALMIRA VIEIRA CUNHA
Secretaria Municipal de Administracao
015/2021 - GP

DINAELZA ALVES DE CARVALHO
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:B72B659B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03217534

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03217534 de 01 de janeiro de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 010/2021 - GP**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o (a) Sr (a) **ALAN LAZARO BARBOSA ALVES,** portador da **Carteira de Identidade nº 7570495, CPF nº 037.435.182-10 e PASEP nº 1.511.932.640-8,** residente nesta cidade, sito à RUA TOCANTINS, 510 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1085 de 13/12/2023,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2024** e término em **31/12/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1085 de 13 de dezembro de 2023**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 08 de janeiro de 2024.

ZITO AUGUSTO CORREIA
Secretaria Municipal de Obras e Servicos
010/2021 - GP

ALAN LAZARO BARBOSA ALVES
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:CB99B723

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03217009

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03217009 de 01 de janeiro de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 015/2021 - GP**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o (a) Sr (a) **ELBER DE DEUS ANDRADE,** portador da **Carteira de Identidade nº 8962712, CPF nº 049.142.316-03 e PASEP nº 1.283.423.093-7,** residente nesta cidade, sito à VS 47 S/N, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1085 de 13/12/2023,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.

O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2024** e término em **31/12/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1085 de 13 de dezembro de 2023**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 08 de janeiro de 2024.

VALMIRA VIEIRA CUNHA
Secretaria Municipal de Administracao
015/2021 - GP

ELBER DE DEUS ANDRADE
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:52209243

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03217723

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03217723 de 08 de março de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 015/2021 - GP**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o (a) Sr (a) **ELINETE COSTA DA SILVA CARDOSO,** portador da **Carteira de Identidade nº 5633641, CPF nº 039.961.623-32 e PASEP nº 1.611.831.552-4,** residente nesta cidade, sito à RUA W07 QD14 LT21, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1085 de 13/12/2023,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2024** e término em **31/12/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1085 de 13 de dezembro de 2023**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 08 de janeiro de 2024.

VALMIRA VIEIRA CUNHA
Secretaria Municipal de Administracao
015/2021 - GP

ELINETE COSTA DA SILVA CARDOSO
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:BF7EA3C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVOCONTRATO Nº. 03217183

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03217183 de 01 de janeiro de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 010/2021 - GP**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o (a) Sr (a) **ALEX EDUARDO SANTOS FRANCA,** portador da **Carteira de Identidade nº 6029005, CPF nº 012.850.352-16 e PASEP nº 2.061.019.569-1,** residente nesta cidade, sito à RUA JOSE MENEGUEL, 309 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1085 de 13/12/2023,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2024** e término em **31/12/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1085 de 13 de dezembro de 2023**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 08 de janeiro de 2024.

ZITO AUGUSTO CORREIA
Secretaria Municipal de Obras e Servicos
010/2021 - GP

ALEX EDUARDO SANTOS FRANCA
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:FCE6B49D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03217955

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03217955 de 01 de junho de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 015/2021 - GP**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o (a) Sr (a) **ELISANGELA SANTOS ARAUJO DE MELO,** portador da **Carteira de Identidade nº 4314873, CPF nº 998.361.062-00 e PASEP nº 2.099.036.303-6,** residente nesta cidade, sito à RUA VIA LOCAL 21, 21 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1085 de 13/12/2023,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2024** e término em **31/12/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1085 de 13 de dezembro de 2023**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 08 de janeiro de 2024.

VALMIRA VIEIRA CUNHA
Secretaria Municipal de Administracao
015/2021 - GP

ELISANGELA SANTOS ARAUJO DE MELO
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:97465C05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03217954

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03217954 de 01 de junho de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 015/2021 - GP**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o (a) Sr (a) **ELIZANDRA PEREIRA FERREIRA,** portador da **Carteira de Identidade nº 7550131, CPF nº 554.015.892-04 e PASEP nº 2.103.813.193-8,** residente nesta cidade, sito à RUA CACAUEIRA S/N QD52 LT30, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1085 de 13/12/2023,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2024** e término em **31/12/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1085 de 13 de dezembro de 2023**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 08 de janeiro de 2024.

VALMIRA VIEIRA CUNHA
Secretaria Municipal de Administracao
015/2021 - GP

ELIZANDRA PEREIRA FERREIRA
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:792879AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03217726

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03217726 de 08 de março de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 015/2021 - GP**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o (a) Sr (a) **ELIZANGELA DA SILVA SOUSA,** portador da **Carteira de Identidade nº 6074659, CPF nº 005.261.682-77 e PASEP nº 1.600.617.642-5,** residente nesta cidade, sito à RUA DA SERRARIA, 273 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1085 de 13/12/2023,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2024** e término em **31/12/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1085 de 13 de dezembro de 2023**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 08 de janeiro de 2024.

VALMIRA VIEIRA CUNHA
Secretaria Municipal de Administracao
015/2021 - GP

ELIZANGELA DA SILVA SOUSA
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:7F0564AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03217006

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03217006 de 01 de janeiro de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 015/2021 - GP**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o (a) Sr (a) **FABIANO ALVES,** portador da **Carteira de Identidade nº 3704904, CPF nº 803.510.001-78 e PASEP nº 1.293.639.631-1,** residente nesta cidade, sito à RUA PARAUAPEBAS QD29 LT18, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1085 de 13/12/2023,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2024** e término em **31/12/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1085 de 13 de dezembro de 2023**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 08 de janeiro de 2024.

VALMIRA VIEIRA CUNHA
Secretaria Municipal de Administracao 015/2021 - GP

FABIANO ALVES
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:24467890

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03217179

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03217179 de 01 de janeiro de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 010/2021 - GP**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o (a) Sr (a) **ALEXANDRE HENRIQUE VERAS LOPES,** portador da **Carteira de Identidade nº 6791190, CPF nº 700.029.482-57 e PASEP nº 1.603.772.564-1,** residente nesta cidade, sito à RUA ASDRUBAL BENTES, 376 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1085 de 13/12/2023,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2024** e término em **31/12/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1085 de 13 de dezembro de 2023**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 08 de janeiro de 2024.

ZITO AUGUSTO CORREIA
Secretaria Municipal de Obras e Servicos
010/2021 - GP

ALEXANDRE HENRIQUE VERAS LOPES
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:F7FD4D0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03217042

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03217042 de 01 de janeiro de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 015/2021 - GP**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o (a) Sr (a) **FELICIANO SILVA DE LIMA,** portador da **Carteira de Identidade nº 4823283, CPF nº 899.880.862-53 e PASEP nº 2.686.741.582-0,** residente nesta cidade, sito à RUA REI DAVI II, 162 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1085 de 13/12/2023,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2024** e término em **31/12/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1085 de 13 de dezembro de 2023**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 08 de janeiro de 2024.

VALMIRA VIEIRA CUNHA
Secretaria Municipal de Administracao
015/2021 - GP

FELICIANO SILVA DE LIMA
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:E75235DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03217130

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03217130 de 01 de janeiro de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 015/2021 - GP**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o (a) Sr (a) **FERNANDA PEREIRA DA SILVA DE SOUSA,** portador da **Carteira de Identidade nº 6738020, CPF nº 023.868.742-22 e PASEP nº 1.602.009.121-0,** residente nesta cidade, sito à RUA AMAZONAS, 119 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1085 de 13/12/2023,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2024** e término em **31/12/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1085 de 13 de dezembro de 2023**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 08 de janeiro de 2024.

VALMIRA VIEIRA CUNHA
Secretaria Municipal de Administracao
015/2021 - GP

FERNANDA PEREIRA DA SILVA DE SOUSA
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:106DCD39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03217125

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03217125 de 01 de janeiro de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 015/2021 - GP**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o (a) Sr (a) **FRANCIDALVA MENDES DE SOUSA,** portador da **Carteira de Identidade nº 6886426, CPF nº 013.775.832-44 e PASEP nº 1.617.986.821-3,** residente nesta cidade, sito à RUA ARACAJU QD22 LT30, 30 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1085 de 13/12/2023,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2024** e término em **31/12/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1085 de 13 de dezembro de 2023**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 08 de janeiro de 2024.

VALMIRA VIEIRA CUNHA
Secretaria Municipal de Administracao
015/2021 - GP

FRANCIDALVA MENDES DE SOUSA
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:DBCB87D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVOCONTRATO Nº. 03217180

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03217180 de 01 de janeiro de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 010/2021 - GP**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o (a) Sr (a) **ANTONIO PEREIRA FEITOSA,** portador da **Carteira de Identidade nº 3970200, CPF nº 256.284.372-04 e PASEP nº 1.214.912.730-1,** residente nesta cidade, sito à RUA GOIAS QD18, 11 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1085 de 13/12/2023,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2024** e término em **31/12/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1085 de 13 de dezembro de 2023**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 08 de janeiro de 2024.

ZITO AUGUSTO CORREIA
Secretaria Municipal de Obras e Servicos
010/2021 - GP

ANTONIO PEREIRA FEITOSA
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:42AB301F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVOCONTRATO Nº. 03218197

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03218197 de 01 de dezembro de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 010/2021 - GP**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o (a) Sr (a) **DAMIAO NONATO DA SILVA,** portador da **Carteira de Identidade nº 5257514, CPF nº 843.092.702-63 e PASEP nº 2.095.401.797-2,** residente nesta cidade, sito à RUA CONQUISTA, 30 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1085 de 13/12/2023,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2024** e término em **31/12/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1085 de 13 de dezembro de 2023**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 08 de janeiro de 2024.

ZITO AUGUSTO CORREIA
Secretaria Municipal de Obras e Servicos
010/2021 - GP

DAMIAO NONATO DA SILVA
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:97617563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVOCONTRATO Nº. 03217177

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03217177 de 01 de janeiro de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 010/2021 - GP**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o (a) Sr (a) **DOUGLAS RODRIGUES DA CONCEICAO,** portador da **Carteira de Identidade nº 6523168, CPF nº 020.054.862-05 e PASEP nº 1.613.902.073-6,** residente nesta cidade, sito à RUA TEOTONIO VILELA FRNETE AO ESTADIO, 370 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1085 de 13/12/2023,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2024** e término em **31/12/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1085 de 13 de dezembro de 2023**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 08 de janeiro de 2024.

ZITO AUGUSTO CORREIA
Secretaria Municipal de Obras e Servicos
010/2021 - GP

DOUGLAS RODRIGUES DA CONCEICAO
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:428F6B8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03217035

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03217035 de 01 de janeiro de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 015/2021 - GP**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o (a) Sr (a) **FRANCILIA GOMES DA CRUZ,** portador da **Carteira de Identidade nº 8983391, CPF nº 041.011.723-40 e PASEP nº 1.385.376.242-4,** residente nesta cidade, sito à AV REI DAVI, 70 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1085 de 13/12/2023,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2024** e término em **31/12/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1085 de 13 de dezembro de 2023**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 08 de janeiro de 2024.

VALMIRA VIEIRA CUNHA
Secretaria Municipal de Administracao
015/2021 - GP

FRANCILIA GOMES DA CRUZ
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:11454E68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03217951

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03217951 de 01 de junho de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 015/2021 - GP**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o (a) Sr (a) **FRANCISCA SILVA DOS SANTOS,** portador da **Carteira de Identidade nº 5967684, CPF nº 005.250.602-94 e PASEP nº 2.093.089.011-0,** residente nesta cidade, sito à RUA BRASILIA S/N QD05 LT12, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1085 de 13/12/2023,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2024** e término em **31/12/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1085 de 13 de dezembro de 2023**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 08 de janeiro de 2024.

VALMIRA VIEIRA CUNHA
Secretaria Municipal de Administracao
015/2021 - GP

FRANCISCA SILVA DOS SANTOS
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:DC81CDF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03217033

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03217033 de 01 de janeiro de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 015/2021 - GP**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o (a) Sr (a) **GABRIELA DE SOUSA SILVA,** portador da **Carteira de Identidade nº 7723768, CPF nº**

064.078.943-95 e PASEP nº 1.624.947.959-8, residente nesta cidade, sito à RUA R S/N ST24 QDO LT003, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1085 de 13/12/2023,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2024** e término em **31/12/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1085 de 13 de dezembro de 2023**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 08 de janeiro de 2024.

VALMIRA VIEIRA CUNHA
Secretaria Municipal de Administracao
015/2021 - GP

GABRIELA DE SOUSA SILVA
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:B25F65D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03217144

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03217144 de 01 de janeiro de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 010/2021 - GP**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o (a) Sr (a) **EDSON RODRIGUES DA SILVA,** portador da **Carteira de Identidade nº 2742307, CPF nº 714.797.753-04 e PASEP nº 1.612.888.133-6,** residente nesta cidade, sito à AV REI DAVI, 13 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1085 de 13/12/2023,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2024** e término em **31/12/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1085 de 13 de dezembro de 2023**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 08 de janeiro de 2024.

ZITO AUGUSTO CORREIA
Secretaria Municipal de Obras e Servicos
010/2021 - GP

EDSON RODRIGUES DA SILVA
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:864B364F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03217126

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03217126 de 01 de janeiro de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 015/2021 - GP**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o (a) Sr (a) **GERLANDIA BATISTA DA SILVA ARAUJO,** portador da **Carteira de Identidade nº 3741526, CPF nº 641.273.972-68 e PASEP nº 1.267.835.642-8,** residente nesta cidade, sito à RUA H01 QD11 LT07, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1085 de 13/12/2023,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2024** e término em **31/12/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1085 de 13 de dezembro de 2023**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 08 de janeiro de 2024.

VALMIRA VIEIRA CUNHA
Secretaria Municipal de Administracao
015/2021 - GP

GERLANDIA BATISTA DA SILVA ARAUJO
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:EF21A7A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVOCONTRATO Nº. 03217174

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03217174 de 01 de janeiro de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 010/2021 - GP**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o (a) Sr (a) **FRANCINALDO DA SILVA SANTOS,** portador da **Carteira de Identidade nº 451304, CPF nº 995.218.221-04 e PASEP nº 2.093.335.707-3,** residente nesta cidade, sito à RUA JOSE VICENTE PE11 QD26 LT11, 11 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1085 de 13/12/2023,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.

O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2024** e término em **31/12/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1085 de 13 de dezembro de 2023**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 08 de janeiro de 2024.

ZITO AUGUSTO CORREIA
Secretaria Municipal de Obras e Servicos
010/2021 - GP

FRANCINALDO DA SILVA SANTOS
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:C89AC695

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03217034

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03217034 de 01 de janeiro de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 015/2021 - GP**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o (a) Sr (a) **HELVECIA MACIEL ROCHA,** portador da **Carteira de Identidade nº 1830864, CPF nº 300.917.482-91 e PASEP nº 1.230.564.126-7,** residente nesta cidade, sito à RUA JOAO SOUZA RIBEIRO QD64 LT07, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1085 de 13/12/2023,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2024** e término em **31/12/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1085 de 13 de dezembro de 2023**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 08 de janeiro de 2024.

VALMIRA VIEIRA CUNHA
Secretaria Municipal de Administracao
015/2021 - GP

HELVECIA MACIEL ROCHA
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:B3251F26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03217953

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03217953 de 01 de junho de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 015/2021 - GP**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o (a) Sr (a) **IRACI DIAS,** portador da **Carteira de Identidade nº 1998458, CPF nº 357.149.052-53 e PASEP nº 1.621.031.672-8,** residente nesta cidade, sito à RUA PROFETA ISAIAS, 86 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1085 de 13/12/2023,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2024** e término em **31/12/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1085 de 13 de dezembro de 2023**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 08 de janeiro de 2024.

VALMIRA VIEIRA CUNHA
Secretaria Municipal de Administracao
015/2021 - GP

IRACI DIAS
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:5E4B786C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03215728

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03215728 de 01 de janeiro de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 015/2021 - GP**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o (a) Sr (a) **JADSON SILVA DA COSTA,** portador da **Carteira de Identidade nº 7946212, CPF nº 007.891.754-95 e PASEP nº 1.282.435.801-9,** residente nesta cidade, sito à RUA JOAO BRITO, 100 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1085 de 13/12/2023,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2024** e término em **31/12/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.

O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1085 de 13 de dezembro de 2023**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 08 de janeiro de 2024.

VALMIRA VIEIRA CUNHA
Secretaria Municipal de Administracao
015/2021 - GP

JADSON SILVA DA COSTA
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:C6B897AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03218058

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03218058 de 01 de agosto de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 015/2021 - GP**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o (a) Sr (a) **JAIME DE LIMA SOUSA,** portador da **Carteira de Identidade nº 7710770, CPF nº 700.719.312-95 e PASEP nº 2.037.900.464-4,** residente nesta cidade, sito à RUA LIMA BARRETO QD01, 8 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1085 de 13/12/2023,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2024** e término em **31/12/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1085 de 13 de dezembro de 2023**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 08 de janeiro de 2024.

VALMIRA VIEIRA CUNHA
Secretaria Municipal de Administracao
015/2021 - GP

JAIME DE LIMA SOUSA
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:26A0D814

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03217175

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03217175 de 01 de janeiro de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 010/2021 - GP**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o (a) Sr (a) **FRANCINALDO DE JESUS DA COSTA SARGES,** portador da **Carteira de Identidade nº 8587022, CPF nº 043.197.983-92 e PASEP nº 1.619.175.229-7,** residente nesta cidade, sito à VS 52 CHACARA, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1085 de 13/12/2023,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2024** e término em **31/12/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1085 de 13 de dezembro de 2023**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 08 de janeiro de 2024.

ZITO AUGUSTO CORREIA
Secretaria Municipal de Obras e Servicos
010/2021 - GP

FRANCINALDO DE JESUS DA COSTA SARGES
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:E5DD748F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03215094

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03215094 de 01 de fevereiro de 2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 015/2021 - GP**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o (a) Sr (a) **JAQUELINE GOMES DE MELO,** portador da **Carteira de Identidade nº 6051014, CPF nº 004.601.702-01 e PASEP nº 2.674.444.704-0,** residente nesta cidade, sito à RUA ARAPOEMA S/N QD29 LT27, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1085 de 13/12/2023,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2024** e término em **31/12/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1085 de 13 de dezembro de 2023**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 08 de janeiro de 2024.

VALMIRA VIEIRA CUNHA
Secretaria Municipal de Administracao
015/2021 - GP

JAQUELINE GOMES DE MELO
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:ADFAA208

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03217957

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03217957 de 01 de junho de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 015/2021 - GP**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o (a) Sr (a) **JEANE DE ASSIS NASCIMENTO,** portador da **Carteira de Identidade nº 10095033, CPF nº 038.550.243-59 e PASEP nº 1.624.488.371-4,** residente nesta cidade, sito à RUA SERINGUEIRA S/N QD46 LT7, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1085 de 13/12/2023,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2024** e término em **31/12/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1085 de 13 de dezembro de 2023**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 08 de janeiro de 2024.

VALMIRA VIEIRA CUNHA
Secretaria Municipal de Administracao
015/2021 - GP

JEANE DE ASSIS NASCIMENTO
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:42AC3316

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVOCONTRATO Nº. 03217163

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03217163 de 01 de janeiro de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 010/2021 - GP**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o (a) Sr (a) **FRANCISCO DE ASSIS SANTOS FEITOSA,** portador da **Carteira de Identidade nº 4422096, CPF nº 729.381.962-53 e PASEP nº 1.315.742.698-1,** residente nesta cidade, sito à VC 52 LT12 RUA QD23 LT12, 12 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1085 de 13/12/2023,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2024** e término em **31/12/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1085 de 13 de dezembro de 2023**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 08 de janeiro de 2024.

ZITO AUGUSTO CORREIA
Secretaria Municipal de Obras e Servicos
010/2021 - GP

FRANCISCO DE ASSIS SANTOS FEITOSA
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:15F04EA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03217043

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03217043 de 01 de janeiro de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 015/2021 - GP**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o (a) Sr (a) **JHONES BARROSO,** portador da **Carteira de Identidade nº 6770641, CPF nº 014.484.502-41 e PASEP nº 1.628.601.491-9,** residente nesta cidade, sito à AV JOAO SAO, 41 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1085 de 13/12/2023,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2024** e término em **31/12/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1085 de 13 de dezembro de 2023**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 08 de janeiro de 2024.

VALMIRA VIEIRA CUNHA
Secretaria Municipal de Administracao
015/2021 - GP

JHONES BARROSO
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:D8C90FF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03217013

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03217013 de 01 de janeiro de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 015/2021 - GP**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o (a) Sr (a) **JOANIR FERREIRA LIMA,** portador da **Carteira de Identidade nº 3552849, CPF nº 911.028.982-87 e PASEP nº 1.906.413.778-4,** residente nesta cidade, sito à RUA 500 ANOS S/N VS45 LT34 Q44, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1085 de 13/12/2023,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2024** e término em **31/12/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1085 de 13 de dezembro de 2023**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 08 de janeiro de 2024.

VALMIRA VIEIRA CUNHA
Secretaria Municipal de Administracao
015/2021 - GP

JOANIR FERREIRA LIMA
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:AEBCE2D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVOCONTRATO Nº. 03217165

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03217165 de 01 de janeiro de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 010/2021 - GP**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o (a) Sr (a) **FRANCISLAN BEZERRA LIMA,** portador da **Carteira de Identidade nº 0227314320027, CPF nº 041.955.803-90 e PASEP nº 1.629.035.362-5,** residente nesta cidade, sito à RUA DOS PIONEIROS S/N RUA J QD13 LT135A, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1085 de 13/12/2023,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2024** e término em **31/12/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1085 de 13 de dezembro de 2023**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 08 de janeiro de 2024.

ZITO AUGUSTO CORREIA
Secretaria Municipal de Obras e Servicos
010/2021 - GP

FRANCISLAN BEZERRA LIMA
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:59D9FD4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03217952

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03217952 de 01 de junho de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 015/2021 - GP**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o (a) Sr (a) **JOELMA LOURENCO BETIM,** portador da **Carteira de Identidade nº 5164167, CPF nº 857.685.022-20 e PASEP nº 1.630.745.227-8,** residente nesta cidade, sito à RUA ANDRADE ROCHA SET02 QD49A LT010A, 27 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1085 de 13/12/2023,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2024** e término em **31/12/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1085 de 13 de dezembro de 2023**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 08 de janeiro de 2024.

VALMIRA VIEIRA CUNHA
Secretaria Municipal de Administracao
015/2021 - GP

JOELMA LOURENCO BETIM
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:01AD3DAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03217186

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03217186 de 01 de janeiro de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 015/2021 - GP**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o (a) Sr (a) **JOSE LOBO DA SILVA FILHO,** portador da **Carteira de Identidade nº 0285872920055, CPF nº 236.788.013-15 e PASEP nº 1.076.182.185-3,** residente nesta cidade, sito à R. ARAPOEMA 32, QD 11, LT 02, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1085 de 13/12/2023,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2024** e término em **31/12/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1085 de 13 de dezembro de 2023**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 08 de janeiro de 2024.

VALMIRA VIEIRA CUNHA
Secretaria Municipal de Administracao
015/2021 - GP

JOSE LOBO DA SILVA FILHO
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:718BD156

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVOCONTRATO Nº. 03217741

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03217741 de 13 de março de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 010/2021 - GP**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o (a) Sr (a) **GABRIEL DE SOUSA GOMES,** portador da **Carteira de Identidade nº 9772031, CPF nº 100.279.322-06 e PASEP nº 1.632.121.865-1,** residente nesta cidade, sito à RUA DUQUE DE CAXIAS, 45 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1085 de 13/12/2023,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2024** e término em **31/12/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1085 de 13 de dezembro de 2023**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 08 de janeiro de 2024.

ZITO AUGUSTO CORREIA
Secretaria Municipal de Obras e Servicos
010/2021 - GP

GABRIEL DE SOUSA GOMES
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:5FB037E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03218103

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03218103 de 01 de setembro de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 015/2021 - GP**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o (a) Sr (a) **JOSE RIBAMAR ALVES DE SOUSA,** portador da **Carteira de Identidade nº 6665264, CPF nº 562.288.803-49 e PASEP nº 1.261.244.577-5,** residente nesta cidade, sito à RUA BELA VISTA, 504 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1085 de 13/12/2023,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2024** e término em **31/12/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1085 de 13 de dezembro de 2023**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 08 de janeiro de 2024.

VALMIRA VIEIRA CUNHA
Secretaria Municipal de Administracao
015/2021 - GP

JOSE RIBAMAR ALVES DE SOUSA
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:31576427

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVOCONTRATO Nº. 03218195

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03218195 de 01 de dezembro de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 010/2021 - GP**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o (a) Sr (a) **GEFISSOM FIALHO BRITO,** portador da **Carteira de Identidade nº 843223, CPF nº 039.563.982-46 e PASEP nº 2.103.795.322-5,** residente nesta cidade, sito à RUA AMAPA, 51 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1085 de 13/12/2023,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2024** e término em **31/12/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1085 de 13 de dezembro de 2023**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 08 de janeiro de 2024.

ZITO AUGUSTO CORREIA
Secretaria Municipal de Obras e Servicos
010/2021 - GP

GEFISSOM FIALHO BRITO
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:CF62852D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVOCONTRATO Nº. 03217523

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03217523 de 01 de janeiro de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 010/2021 - GP**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o (a) Sr (a) **GILBERTO FERREIRA DE SOUZA,** portador da **Carteira de Identidade nº 5967474, CPF nº 972.165.422-15 e PASEP nº 1.621.041.473-8,** residente nesta cidade, sito à RUA JOAO BATISTA FIQUEIREDO, 101 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1085 de 13/12/2023,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2024** e término em **31/12/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1085 de 13 de dezembro de 2023**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 08 de janeiro de 2024.

ZITO AUGUSTO CORREIA
Secretaria Municipal de Obras e Servicos
010/2021 - GP

GILBERTO FERREIRA DE SOUZA
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:095D531E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVOCONTRATO Nº. 03217166

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03217166 de 01 de janeiro de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 010/2021 - GP**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o (a) Sr (a) **GLEYDSON CARLOS OLIVEIRA DA SILVA,** portador da **Carteira de Identidade nº 5821715, CPF nº 002.557.302-09 e PASEP nº 1.633.005.820-3,** residente nesta cidade, sito à RUA ARACA S/N QD60 LT03, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1085 de 13/12/2023,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2024** e término em **31/12/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1085 de 13 de dezembro de 2023**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 08 de janeiro de 2024.

ZITO AUGUSTO CORREIA
Secretaria Municipal de Obras e Servicos
010/2021 - GP

GLEYDSON CARLOS OLIVEIRA DA SILVA
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:78DE420D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03217749

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03217749 de 13 de março de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº

01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 015/2021 - GP**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o (a) Sr (a) **KEVEN ALEXANDRE CHAVES HIRAKAWA,** portador da **Carteira de Identidade nº 6611077, CPF nº 022.563.582-83 e PASEP nº 1.905.411.642-3,** residente nesta cidade, sito à RUA S8 QD13 LT16, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1085 de 13/12/2023,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2024** e término em **31/12/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1085 de 13 de dezembro de 2023**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 08 de janeiro de 2024.

VALMIRA VIEIRA CUNHA
Secretaria Municipal de Administracao
015/2021 - GP

KEVEN ALEXANDRE CHAVES HIRAKAWA
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:7C67CA62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03217322

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03217322 de 01 de janeiro de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 015/2021 - GP**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o (a) Sr (a) **LUCAS AGUIAR ROCHA,** portador da **Carteira de Identidade nº 6585717, CPF nº 073.033.832-04 e PASEP nº 1.648.125.719-1,** residente nesta cidade, sito à RUA 7 DE SETEMBRO QD25 LT02, 2 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1085 de 13/12/2023,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2024** e término em **31/12/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1085 de 13 de dezembro de 2023**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 08 de janeiro de 2024.

VALMIRA VIEIRA CUNHA
Secretaria Municipal de Administracao
015/2021 - GP

LUCAS AGUIAR ROCHA
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:A83F5FDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVOCONTRATO Nº. 03217679

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03217679 de 01 de fevereiro de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 010/2021 - GP**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o (a) Sr (a) **HELLEN LORRAINY ROCHA RODRIGUES BARBOSA,** portador da **Carteira de Identidade nº 7945977, CPF nº 041.371.582-58 e PASEP nº 1.287.018.030-8,** residente nesta cidade, sito à AV BOM JESUS, 71 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1085 de 13/12/2023,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2024** e término em **31/12/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1085 de 13 de dezembro de 2023**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 08 de janeiro de 2024.

ZITO AUGUSTO CORREIA
Secretaria Municipal de Obras e Servicos
010/2021 - GP

HELLEN LORRAINY ROCHA RODRIGUES BARBOSA
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:D2FF585E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03217325

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03217325 de 01 de janeiro de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 015/2021 - GP**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o (a) Sr (a) **LUCIVALDO CAETANO DA SILVA,** portador da **Carteira de Identidade nº 5378928, CPF nº 919.537.232-68 e PASEP nº 1.644.303.432-6,** residente nesta cidade, sito à RUA VITORIA, 8 doravante denominado (a) **CONTRATADO**

(A), em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1085 de 13/12/2023,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2024** e término em **31/12/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1085 de 13 de dezembro de 2023**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 08 de janeiro de 2024.

VALMIRA VIEIRA CUNHA
Secretaria Municipal de Administracao
015/2021 - GP

LUCIVALDO CAETANO DA SILVA
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:577898F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03217014

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03217014 de 01 de janeiro de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 015/2021 - GP**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o (a) Sr (a) **LUCIVALDO RIBEIRO DA SILVA,** portador da **Carteira de Identidade nº 4769109, CPF nº 764.145.582-49 e PASEP nº 1.266.847.197-6,** residente nesta cidade, sito à RUA ACAI, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1085 de 13/12/2023,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2024** e término em **31/12/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1085 de 13 de dezembro de 2023**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 08 de janeiro de 2024.

VALMIRA VIEIRA CUNHA
Secretaria Municipal de Administracao
015/2021 - GP

LUCIVALDO RIBEIRO DA SILVA
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:B4427173

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVOCONTRATO Nº. 03217167

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03217167 de 01 de janeiro de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 010/2021 - GP**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o (a) Sr (a) **IAGO MARQUES MARTINS,** portador da **Carteira de Identidade nº 7796444, CPF nº 702.029.212-71 e PASEP nº 1.906.474.300-5,** residente nesta cidade, sito à RUA ACAI, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1085 de 13/12/2023,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2024** e término em **31/12/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1085 de 13 de dezembro de 2023**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 08 de janeiro de 2024.

ZITO AUGUSTO CORREIA
Secretaria Municipal de Obras e Servicos
010/2021 - GP

IAGO MARQUES MARTINS
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:B413F5C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03218104

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03218104 de 01 de setembro de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 015/2021 - GP**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o (a) Sr (a) **LUIS CARLOS CORTEZ DA SILVA,** portador da **Carteira de Identidade nº 7872030, CPF nº 249.659.953-68 e PASEP nº 1.278.971.937-5,** residente nesta cidade, sito à RUA DAS HORTENCIAS, 834 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1085 de 13/12/2023,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2024** e término em **31/12/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1085 de 13 de dezembro de 2023**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 08 de janeiro de 2024.

VALMIRA VIEIRA CUNHA
Secretaria Municipal de Administracao
015/2021 - GP

LUIS CARLOS CORTEZ DA SILVA
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:BF04A0A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVOCONTRATO Nº. 03217169

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03217169 de 01 de janeiro de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 010/2021 - GP**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o (a) Sr (a) **IDELFONSO CORREIA DA SILVA,** portador da **Carteira de Identidade nº 1242476, CPF nº 063.697.111-28 e PASEP nº 1.906.479.312-6,** residente nesta cidade, sito à VS 52 CHACARA SOL NASCENTE, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1085 de 13/12/2023,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2024** e término em **31/12/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1085 de 13 de dezembro de 2023**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 08 de janeiro de 2024.

ZITO AUGUSTO CORREIA
Secretaria Municipal de Obras e Servicos
010/2021 - GP

IDELFONSO CORREIA DA SILVA
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:4602DFD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVOCONTRATO Nº. 03217172

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03217172 de 01 de janeiro de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 010/2021 - GP**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o (a) Sr (a) **JAIRLEY CARVALHO COSTA,** portador da **Carteira de Identidade nº 6669245, CPF nº 010.948.862-89 e PASEP nº 1.619.485.604-2,** residente nesta cidade, sito à RUA CASTRO ALVES, 31 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1085 de 13/12/2023,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2024** e término em **31/12/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1085 de 13 de dezembro de 2023**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 08 de janeiro de 2024.

ZITO AUGUSTO CORREIA
Secretaria Municipal de Obras e Servicos
010/2021 - GP

JAIRLEY CARVALHO COSTA
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:4C07AB04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVOCONTRATO Nº. 03217527

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03217527 de 01 de janeiro de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 010/2021 - GP**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o (a) Sr (a) **JOAO ADRIEL DE OLIVEIRA SANTOS,** portador da **Carteira de Identidade nº 4575348, CPF nº 728.876.642-04 e PASEP nº 1.904.198.916-4,** residente nesta cidade, sito à RUA DA SERRARIA, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1085 de 13/12/2023,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2024** e término em **31/12/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1085 de 13 de dezembro de 2023**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 08 de janeiro de 2024.

ZITO AUGUSTO CORREIA
Secretaria Municipal de Obras e Servicos
010/2021 - GP

JOAO ADRIEL DE OLIVEIRA SANTOS
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:E903713A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03218105

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03218105 de 01 de setembro de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 015/2021 - GP**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o (a) Sr (a) **MARCONE DAS GRACAS CONCEICAO,** portador da **Carteira de Identidade nº 7065946, CPF nº 030.930.962-00 e PASEP nº 1.385.035.942-4,** residente nesta cidade, sito à RUA COPAIBA QD36 LT10, 10 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1085 de 13/12/2023,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2024** e término em **31/12/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1085 de 13 de dezembro de 2023**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 08 de janeiro de 2024.

VALMIRA VIEIRA CUNHA
Secretaria Municipal de Administracao
015/2021 - GP

MARCONE DAS GRACAS CONCEICAO
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:8EE68211

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVOCONTRATO Nº. 03217853

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03217853 de 02 de maio de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 010/2021 - GP**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o (a) Sr (a) **JOHNI GONCALVES SANTIAGO,** portador da **Carteira de Identidade nº 4529339, CPF nº 939.625.172-00 e PASEP nº 2.103.831.183-9,** residente nesta cidade, sito à AVENIDA BELEM QD07 LT20, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1085 de 13/12/2023,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2024** e término em **31/12/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1085 de 13 de dezembro de 2023**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 08 de janeiro de 2024.

ZITO AUGUSTO CORREIA
Secretaria Municipal de Obras e Servicos
010/2021 - GP

JOHNI GONCALVES SANTIAGO
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:C0DF16A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03218106

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03218106 de 01 de setembro de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 015/2021 - GP**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o (a) Sr (a) **MARCOS VINICIUS CORDEIRO CORREA,** portador da **Carteira de Identidade nº 8250841, CPF nº 077.569.752-43 e PASEP nº 2.726.460.650-9,** residente nesta cidade, sito à RUA MARANHAO, 272 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1085 de 13/12/2023,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2024** e término em **31/12/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1085 de 13 de dezembro de 2023**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 08 de janeiro de 2024.

VALMIRA VIEIRA CUNHA
Secretaria Municipal de Administracao
015/2021 - GP

MARCOS VINICIUS CORDEIRO CORREA
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:79C96FAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03217903

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03217903 de 22 de maio de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 015/2021 - GP**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o (a) Sr (a) **MARIA DE FATIMA DA SILVA SANTOS,** portador da **Carteira de Identidade nº 2364005, CPF nº 380.552.602-49 e PASEP nº 1.904.462.368-3,** residente nesta cidade, sito à RUA PROJETO FUNDOS DA UC, 405 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1085 de 13/12/2023,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2024** e término em **31/12/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1085 de 13 de dezembro de 2023**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 08 de janeiro de 2024.

VALMIRA VIEIRA CUNHA
Secretaria Municipal de Administracao
015/2021 - GP

MARIA DE FATIMA DA SILVA SANTOS
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:46877BE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVOCONTRATO Nº. 03218163

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03218163 de 03 de outubro de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 010/2021 - GP**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o (a) Sr (a) **JOSE DEUZIMAR DA SILVA,** portador da **Carteira de Identidade nº 7150876, CPF nº 292.558.802-68 e PASEP nº 1.268.963.342-8,** residente nesta cidade, sito à RUA VIA LOCAL 02 14 QD 0 CASA 14, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1085 de 13/12/2023,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2024** e término em **31/12/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1085 de 13 de dezembro de 2023**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 08 de janeiro de 2024.

ZITO AUGUSTO CORREIA
Secretaria Municipal de Obras e Servicos
010/2021 - GP

JOSE DEUZIMAR DA SILVA
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:83C82F46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03217704

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03217704 de 17 de fevereiro de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 015/2021 - GP**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o (a) Sr (a) **MARIA DE LOURDES DA SILVA VERAS,** portador da **Carteira de Identidade nº 3323047, CPF nº 623.424.102-63 e PASEP nº 1.327.527.242-9,** residente nesta cidade, sito à RUA ALUISIO DE AZEVEDO, 24 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1085 de 13/12/2023,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2024** e término em **31/12/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1085 de 13 de dezembro de 2023**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 08 de janeiro de 2024.

VALMIRA VIEIRA CUNHA
Secretaria Municipal de Administracao
015/2021 - GP

MARIA DE LOURDES DA SILVA VERAS
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:232AA7A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03217036

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03217036 de 01 de janeiro de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 015/2021 - GP**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o (a) Sr (a) **MARIA DO CARMO GOMES DE LIMA,** portador da **Carteira de Identidade nº 1963105, CPF nº 362.190.022-53 e PASEP nº 1.230.309.350-5,** residente nesta cidade, sito à AV LIBERDADE, 221 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1085 de 13/12/2023,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2024** e término em **31/12/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1085 de 13 de dezembro de 2023**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 08 de janeiro de 2024.

VALMIRA VIEIRA CUNHA
Secretaria Municipal de Administracao
015/2021 - GP

MARIA DO CARMO GOMES DE LIMA
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:11236F96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVOCONTRATO Nº. 03218196

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03218196 de 01 de dezembro de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 010/2021 - GP**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o (a) Sr (a) **LENISMAR CASTRO SILVA,** portador da **Carteira de Identidade nº 8427297, CPF nº 704.451.342-59 e PASEP nº 2.681.047.756-8,** residente nesta cidade, sito à RUA SAO JOSE SN, 62 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1085 de 13/12/2023,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2024** e término em **31/12/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1085 de 13 de dezembro de 2023**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 08 de janeiro de 2024.

ZITO AUGUSTO CORREIA
Secretaria Municipal de Obras e Servicos
010/2021 - GP

LENISMAR CASTRO SILVA
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:B973BEF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03217706

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03217706 de 17 de fevereiro de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 015/2021 - GP**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o (a) Sr (a) **MARIA DO CARMO MORAIS MENDES,** portador da **Carteira de Identidade nº 10208426, CPF nº 014.256.283-11 e PASEP nº 1.157.683.326-1,** residente nesta cidade, sito à RUA FREITAS, QUADRA 12, 22 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1085 de 13/12/2023,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2024** e término em **31/12/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1085 de 13 de dezembro de 2023**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 08 de janeiro de 2024.

VALMIRA VIEIRA CUNHA
Secretaria Municipal de Administracao
015/2021 - GP

MARIA DO CARMO MORAIS MENDES
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:F5AFC370

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03217950

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03217950 de 01 de junho de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 015/2021 - GP**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o (a) Sr (a) **MARIA EURIDICE DE SOUSA ARAUJO,** portador da **Carteira de Identidade nº 0315104420064, CPF nº 508.959.583-68 e PASEP nº 1.903.922.893-3,** residente nesta cidade, sito à AVENIDA SAO JOAO, 106 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1085 de 13/12/2023,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2024** e término em **31/12/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1085 de 13 de dezembro de 2023**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 08 de janeiro de 2024.

VALMIRA VIEIRA CUNHA
Secretaria Municipal de Administracao
015/2021 - GP

MARIA EURIDICE DE SOUSA ARAUJO
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:E7554FC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVOCONTRATO Nº. 03217142

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03217142 de 01 de janeiro de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 010/2021 - GP**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o (a) Sr (a) **LINDOMAR VIEIRA DA SILVA,** portador da **Carteira de Identidade nº 3654763, CPF nº 697.855.622-04 e PASEP nº 1.302.746.142-6,** residente nesta cidade, sito à RUA SAO JOSE 62 S/N, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1085 de 13/12/2023,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2024** e término em **31/12/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1085 de 13 de dezembro de 2023**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 08 de janeiro de 2024.

ZITO AUGUSTO CORREIA
Secretaria Municipal de Obras e Servicos
010/2021 - GP

LINDOMAR VIEIRA DA SILVA
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:A6C34015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03218057

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03218057 de 01 de agosto de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 015/2021 - GP**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o (a) Sr (a) **MARILYAN BRITO CORREA SOUSA,** portador da **Carteira de Identidade nº 8847196, CPF nº 725.808.792-34 e PASEP nº 1.259.580.966-2,** residente nesta cidade, sito à AV TITANIO S/N ST18 QD011 LT018, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1085 de 13/12/2023,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2024** e término em **31/12/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1085 de 13 de dezembro de 2023**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 08 de janeiro de 2024.

VALMIRA VIEIRA CUNHA
Secretaria Municipal de Administracao
015/2021 - GP

MARILYAN BRITO CORREA SOUSA
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:5E0D00AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVOCONTRATO Nº. 03217530

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03217530 de 01 de janeiro de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 010/2021 - GP**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o (a) Sr (a) **LUIS HENRIQUE PEREIRA SANTOS,** portador da **Carteira de Identidade nº 7471021, CPF nº**

556.432.212-68 e PASEP nº 2.045.441.288-0, residente nesta cidade, sito à RAU VS 52 QUADRA 26 LOTE 19, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1085 de 13/12/2023,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2024** e término em **31/12/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1085 de 13 de dezembro de 2023**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 08 de janeiro de 2024.

ZITO AUGUSTO CORREIA
Secretaria Municipal de Obras e Servicos
010/2021 - GP

LUIS HENRIQUE PEREIRA SANTOS
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:AC28050A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03217956

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03217956 de 01 de junho de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 015/2021 - GP**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o (a) Sr (a) **MARINALVA VAZ DE SAMPAIO,** portador da **Carteira de Identidade nº 8683064, CPF nº 933.452.083-34 e PASEP nº 1.647.122.220-4,** residente nesta cidade, sito à RUA BELEM ST04 QD016 LT001, 4 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1085 de 13/12/2023,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2024** e término em **31/12/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1085 de 13 de dezembro de 2023**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 08 de janeiro de 2024.

VALMIRA VIEIRA CUNHA
Secretaria Municipal de Administracao
015/2021 - GP

MARINALVA VAZ DE SAMPAIO
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:62EB2496

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03217702

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03217702 de 17 de fevereiro de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 015/2021 - GP**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o (a) Sr (a) **MARTA DE LIMA VIEIRA,** portador da **Carteira de Identidade nº 4599044, CPF nº 729.361.002-59 e PASEP nº 1.635.392.071-8,** residente nesta cidade, sito à RUA LIMA BARRETO, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1085 de 13/12/2023,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2024** e término em **31/12/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1085 de 13 de dezembro de 2023**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 08 de janeiro de 2024.

VALMIRA VIEIRA CUNHA
Secretaria Municipal de Administracao
015/2021 - GP

MARTA DE LIMA VIEIRA
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:6371B8AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03217127

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03217127 de 01 de janeiro de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 015/2021 - GP**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o (a) Sr (a) **MICAEL SANTOS NASCIMENTO,** portador da **Carteira de Identidade nº 7002370, CPF nº 045.555.232-02 e PASEP nº 1.641.314.187-6,** residente nesta cidade, sito à AV. ESPANHA, 500 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1085 de 13/12/2023,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.

O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2024** e término em **31/12/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1085 de 13 de dezembro de 2023**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 08 de janeiro de 2024.

VALMIRA VIEIRA CUNHA
Secretaria Municipal de Administracao
015/2021 - GP

MICAEL SANTOS NASCIMENTO
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:68EB6CC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVOCONTRATO Nº. 03218014

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03218014 de 03 de julho de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 010/2021 - GP**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o (a) Sr (a) **MARLON FERREIRA POVOA,** portador da **Carteira de Identidade nº 6291559, CPF nº 006.566.972-02 e PASEP nº 1.903.210.864-9,** residente nesta cidade, sito à AVENIDA LIBERDADE, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1085 de 13/12/2023,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2024** e término em **31/12/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1085 de 13 de dezembro de 2023**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 08 de janeiro de 2024.

ZITO AUGUSTO CORREIA
Secretaria Municipal de Obras e Servicos
010/2021 - GP

MARLON FERREIRA POVOA
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:49A77885

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO CONTRATO Nº. 03217137

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03217137 de 01 de janeiro de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 015/2021 - GP**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o (a) Sr (a) **MIRIAN FERREIRA DE SOUZA,** portador da **Carteira de Identidade nº 4928410, CPF nº 821.405.612-87 e PASEP nº 1.305.245.942-1,** residente nesta cidade, sito à RUA NIQUELANDIA, 70 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1085 de 13/12/2023,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2024** e término em **31/12/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1085 de 13 de dezembro de 2023**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 08 de janeiro de 2024.

VALMIRA VIEIRA CUNHA
Secretaria Municipal de Administracao
015/2021 - GP

MIRIAN FERREIRA DE SOUZA
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:05F9F195

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO CONTRATO Nº. 03217771

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03217771 de 04 de abril de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 015/2021 - GP**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o (a) Sr (a) **NABIA SOUZA ARAUJO,** portador da **Carteira de Identidade nº 7801252, CPF nº 083.179.912-96 e PASEP nº 2.710.556.791-6,** residente nesta cidade, sito à RUA DO MOGNO, 470 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1085 de 13/12/2023,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2024** e término em **31/12/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.

O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1085 de 13 de dezembro de 2023**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 08 de janeiro de 2024.

VALMIRA VIEIRA CUNHA
Secretaria Municipal de Administracao
015/2021 - GP

NABIA SOUZA ARAUJO
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:E5523832

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03217007

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03217007 de 01 de janeiro de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 015/2021 - GP**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o (a) Sr (a) **NATANAEL SILVA DA COSTA,** portador da **Carteira de Identidade nº 4175386, CPF nº 704.201.812-53 e PASEP nº 1.308.413.427-7,** residente nesta cidade, sito à RUA CASTANHEIRA, 363 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1085 de 13/12/2023,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2024** e término em **31/12/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1085 de 13 de dezembro de 2023**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 08 de janeiro de 2024.

VALMIRA VIEIRA CUNHA
Secretaria Municipal de Administracao
015/2021 - GP

NATANAEL SILVA DA COSTA
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:8CF5B3CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03217148

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03217148 de 01 de janeiro de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 010/2021 - GP**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o (a) Sr (a) **MILDAMAR DA SILVA OLIVEIRA,** portador da **Carteira de Identidade nº 0137985120000, CPF nº 168.737.772-34 e PASEP nº 1.247.647.139-0,** residente nesta cidade, sito à RUA A9 LT19 QD37A, 19 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1085 de 13/12/2023,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2024** e término em **31/12/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1085 de 13 de dezembro de 2023**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 08 de janeiro de 2024.

ZITO AUGUSTO CORREIA
Secretaria Municipal de Obras e Servicos
010/2021 - GP

MILDAMAR DA SILVA OLIVEIRA
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:B300F00C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03217837

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03217837 de 25 de abril de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 015/2021 - GP**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o (a) Sr (a) **NEUSA DIAS FERREIRA,** portador da **Carteira de Identidade nº 4828094, CPF nº 753.426.692-00 e PASEP nº 2.067.481.530-5,** residente nesta cidade, sito à ET VS 45 QDC, 16 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1085 de 13/12/2023,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2024** e término em **31/12/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1085 de 13 de dezembro de 2023**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 08 de janeiro de 2024.

VALMIRA VIEIRA CUNHA
Secretaria Municipal de Administracao
015/2021 - GP

NEUSA DIAS FERREIRA
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:280BF095

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03217189

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03217189 de 01 de janeiro de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 015/2021 - GP**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o (a) Sr (a) **NIULMA RAQUEL DE ANDRADE,** portador da **Carteira de Identidade nº 9342701, CPF nº 001.852.746-92 e PASEP nº 1.259.553.698-4,** residente nesta cidade, sito à RUA RIO BAHIA LT03 QD10, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1085 de 13/12/2023,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2024** e término em **31/12/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1085 de 13 de dezembro de 2023**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 08 de janeiro de 2024.

VALMIRA VIEIRA CUNHA
Secretaria Municipal de Administracao
015/2021 - GP

NIULMA RAQUEL DE ANDRADE
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:F9857C55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVOCONTRATO Nº. 03217149

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03217149 de 01 de janeiro de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 010/2021 - GP**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o (a) Sr (a) **NATANAEL LIMA DA SILVA,** portador da **Carteira de Identidade nº 9110667, CPF nº 078.880.562-29 e PASEP nº 1.906.485.112-6,** residente nesta cidade, sito à RUA ARAPOEMA, 4 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1085 de 13/12/2023,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2024** e término em **31/12/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1085 de 13 de dezembro de 2023**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 08 de janeiro de 2024.

ZITO AUGUSTO CORREIA
Secretaria Municipal de Obras e Servicos
010/2021 - GP

NATANAEL LIMA DA SILVA
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:4EB9E521

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03218054

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03218054 de 01 de agosto de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 015/2021 - GP**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o (a) Sr (a) **PEDRO ALVES MENDES,** portador da **Carteira de Identidade nº 2236051, CPF nº 611.890.652-15 e PASEP nº 1.296.873.437-9,** residente nesta cidade, sito à RUA R S/N ST24 QDJ LT014, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1085 de 13/12/2023,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2024** e término em **31/12/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1085 de 13 de dezembro de 2023**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 08 de janeiro de 2024.

VALMIRA VIEIRA CUNHA
Secretaria Municipal de Administracao
015/2021 - GP

PEDRO ALVES MENDES
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:05ABD6C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVOCONTRATO Nº. 03218101

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03218101 de 04 de setembro de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 010/2021 - GP**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o (a) Sr (a) **RAIMUNDO DA CONCEICAO OLIVEIRA,** portador da **Carteira de Identidade nº 7872186, CPF nº 021.734.811-42 e PASEP nº 1.336.726.542-9,** residente nesta cidade, sito à RUA J FREITAS, 5 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1085 de 13/12/2023,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2024** e término em **31/12/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1085 de 13 de dezembro de 2023**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 08 de janeiro de 2024.

ZITO AUGUSTO CORREIA
Secretaria Municipal de Obras e Servicos
010/2021 - GP

RAIMUNDO DA CONCEICAO OLIVEIRA
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:82BB7699

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03218102

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03218102 de 01 de setembro de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 015/2021 - GP**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o (a) Sr (a) **RAIMUNDO GONCALVES VALADARES FILHO,** portador da **Carteira de Identidade nº 7981875, CPF nº 050.956.353-80 e PASEP nº 1.903.946.398-3,** residente nesta cidade, sito à AV E S/N ST26 QD014 LT006, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1085 de 13/12/2023,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2024** e término em **31/12/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1085 de 13 de dezembro de 2023**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 08 de janeiro de 2024.

VALMIRA VIEIRA CUNHA
Secretaria Municipal de Administracao
015/2021 - GP

RAIMUNDO GONCALVES VALADARES FILHO
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:C74AA609

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03217133

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03217133 de 01 de janeiro de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 015/2021 - GP**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o (a) Sr (a) **RAYANNE SILVA OLIVEIRA,** portador da **Carteira de Identidade nº 1018426, CPF nº 021.955.192-82 e PASEP nº 1.656.186.312-8,** residente nesta cidade, sito à RUA DAS HORTENCIAS, 764 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1085 de 13/12/2023,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2024** e término em **31/12/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1085 de 13 de dezembro de 2023**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 08 de janeiro de 2024.

VALMIRA VIEIRA CUNHA
Secretaria Municipal de Administracao
015/2021 - GP

RAYANNE SILVA OLIVEIRA
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:F06C7B4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVOCONTRATO Nº. 03217151

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03217151 de 01 de janeiro de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 010/2021 - GP**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o (a) Sr (a) **REGINALDO PEREIRA CARVALHO,** portador da **Carteira de Identidade nº 7116530, CPF nº 025.026.182-07 e PASEP nº 1.657.510.840-8,** residente nesta cidade, sito à RUA JOAO BATISTA FIGUEREDO SET02 QD078, 156 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1085 de 13/12/2023,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2024** e término em **31/12/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1085 de 13 de dezembro de 2023**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 08 de janeiro de 2024.

ZITO AUGUSTO CORREIA
Secretaria Municipal de Obras e Servicos
010/2021 - GP

REGINALDO PEREIRA CARVALHO
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:A5BA7D11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03217959

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03217959 de 01 de junho de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 015/2021 - GP**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o (a) Sr (a) **RENATA VIEIRA DA SILVA,** portador da **Carteira de Identidade nº 7756436, CPF nº 038.495.102-39 e PASEP nº 1.659.194.381-2,** residente nesta cidade, sito à RUA JOSE PEREIRA COSTA, 473 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1085 de 13/12/2023,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2024** e término em **31/12/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1085 de 13 de dezembro de 2023**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 08 de janeiro de 2024.

VALMIRA VIEIRA CUNHA
Secretaria Municipal de Administracao
015/2021 - GP

RENATA VIEIRA DA SILVA
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:CA85060C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03217724

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03217724 de 08 de março de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 015/2021 - GP**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o (a) Sr (a) **ROSA BORGES DA SILVA,** portador da **Carteira de Identidade nº 4798255, CPF nº 776.961.822-34 e PASEP nº 1.311.429.942-2,** residente nesta cidade, sito à RUA VIA SECUNDARIA 02 QDZ CASA 14, 14 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1085 de 13/12/2023,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2024** e término em **31/12/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1085 de 13 de dezembro de 2023**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 08 de janeiro de 2024.

VALMIRA VIEIRA CUNHA
Secretaria Municipal de Administracao
015/2021 - GP

ROSA BORGES DA SILVA
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:2EBEA30F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03217725

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03217725 de 08 de março de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº

01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 015/2021 - GP**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o (a) Sr (a) **SANDRA MARIA DOS SANTOS SILVA,** portador da **Carteira de Identidade nº 3074125, CPF nº 652.933.122-00 e PASEP nº 1.264.074.397-1,** residente nesta cidade, sito à RUA SERRARIA, 98 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1085 de 13/12/2023,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2024** e término em **31/12/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1085 de 13 de dezembro de 2023**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 08 de janeiro de 2024.

VALMIRA VIEIRA CUNHA
Secretaria Municipal de Administracao
015/2021 - GP

SANDRA MARIA DOS SANTOS SILVA
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:D1503335

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVCONTRATO Nº. 03217152 O

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03217152 de 01 de janeiro de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 010/2021 - GP**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o (a) Sr (a) **REINALDO PEREIRA CARVALHO,** portador da **Carteira de Identidade nº 8250773, CPF nº 011.573.062-17 e PASEP nº 1.657.510.370-8,** residente nesta cidade, sito à RUA E QD23 LT34, 34 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1085 de 13/12/2023,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2024** e término em **31/12/2024.**
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1085 de 13 de dezembro de 2023**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 08 de janeiro de 2024.

ZITO AUGUSTO CORREIA
Secretaria Municipal de Obras e Servicos
010/2021 - GP

REINALDO PEREIRA CARVALHO
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:B5ECCC79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03217707

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03217707 de 17 de fevereiro de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 015/2021 - GP**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o (a) Sr (a) **SANDRA SILVA DOS SANTOS,** portador da **Carteira de Identidade nº 4095801, CPF nº 728.489.522-53 e PASEP nº 1.300.666.242-2,** residente nesta cidade, sito à RUA 14 S/N ST26 QD025A LT010, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1085 de 13/12/2023,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2024** e término em **31/12/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1085 de 13 de dezembro de 2023**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 08 de janeiro de 2024.

VALMIRA VIEIRA CUNHA
Secretaria Municipal de Administracao
015/2021 - GP

SANDRA SILVA DOS SANTOS
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:F2B7D967

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03217030

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03217030 de 01 de janeiro de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 015/2021 - GP**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o (a) Sr (a) **SILVANA DO NASCIMENTO ARAUJO,** portador da **Carteira de Identidade nº 6418999, CPF nº 028.406.362-20 e PASEP nº 2.037.078.040-4,** residente nesta cidade, sito à RUA B4 QD13 LT13, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1085 de 13/12/2023,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.

O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2024** e término em **31/12/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1085 de 13 de dezembro de 2023**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 08 de janeiro de 2024.

VALMIRA VIEIRA CUNHA
Secretaria Municipal de Administracao
015/2021 - GP

SILVANA DO NASCIMENTO ARAUJO
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:BB972CA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03217722

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03217722 de 08 de março de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 015/2021 - GP**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o (a) Sr (a) **SIMONE PEREIRA DA SILVA,** portador da **Carteira de Identidade nº 0195419420027, CPF nº 411.804.373-49 e PASEP nº 1.655.310.341-1,** residente nesta cidade, sito à RUA JOAO SALDANHA, 11 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1085 de 13/12/2023,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2024** e término em **31/12/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1085 de 13 de dezembro de 2023**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 08 de janeiro de 2024.

VALMIRA VIEIRA CUNHA
Secretaria Municipal de Administracao
015/2021 - GP

SIMONE PEREIRA DA SILVA
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:03E67FCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVOCONTRATO Nº. 03217154

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03217154 de 01 de janeiro de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 010/2021 - GP**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o (a) Sr (a) **RITHCHARD SILVA CARVALHO,** portador da **Carteira de Identidade nº 6048644, CPF nº 008.711.122-56 e PASEP nº 1.659.194.621-8,** residente nesta cidade, sito à ET VP 12 S/N, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1085 de 13/12/2023,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2024** e término em **31/12/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1085 de 13 de dezembro de 2023**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 08 de janeiro de 2024.

ZITO AUGUSTO CORREIA
Secretaria Municipal de Obras e Servicos
010/2021 - GP

RITHCHARD SILVA CARVALHO
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:5D7EEA4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03217017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03217017 de 01 de janeiro de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 015/2021 - GP**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o (a) Sr (a) **UMBERTO DOS SANTOS CRUZ,** portador da **Carteira de Identidade nº 3894528, CPF nº 664.942.062-04 e PASEP nº 1.312.143.942-0,** residente nesta cidade, sito à RUA VIA LOCAL 20 11 QDK CASA11, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1085 de 13/12/2023,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2024** e término em **31/12/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.

O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1085 de 13 de dezembro de 2023**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 08 de janeiro de 2024.

VALMIRA VIEIRA CUNHA
Secretaria Municipal de Administracao
015/2021 - GP

UMBERTO DOS SANTOS CRUZ
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:042A0B6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03217016

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03217016 de 01 de janeiro de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 015/2021 - GP**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o (a) Sr (a) **VICENTE DOS SANTOS VIDAL,** portador da **Carteira de Identidade nº 6434088, CPF nº 294.117.262-91 e PASEP nº 1.236.567.131-6,** residente nesta cidade, sito à RUA CRSITALINA, 302 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1085 de 13/12/2023,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2024** e término em **31/12/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1085 de 13 de dezembro de 2023**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 08 de janeiro de 2024.

VALMIRA VIEIRA CUNHA
Secretaria Municipal de Administracao
015/2021 - GP

VICENTE DOS SANTOS VIDAL
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:9587C4E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03218056

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03218056 de 01 de agosto de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 015/2021 - GP**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o (a) Sr (a) **VILSON DOS SANTOS PEREIRA,** portador da **Carteira de Identidade nº 9435166, CPF nº 609.086.633-40 e PASEP nº 2.045.196.169-7,** residente nesta cidade, sito à RUA AIRTON SENNA ST04 QD080B LT015, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1085 de 13/12/2023,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2024** e término em **31/12/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1085 de 13 de dezembro de 2023**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 08 de janeiro de 2024.

VALMIRA VIEIRA CUNHA
Secretaria Municipal de Administracao
015/2021 - GP

VILSON DOS SANTOS PEREIRA
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:FA1D6147

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVOCONTRATO Nº. 03217155

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03217155 de 01 de janeiro de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 010/2021 - GP**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o (a) Sr (a) **SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA,** portador da **Carteira de Identidade nº 3863397, CPF nº 728.549.442-91 e PASEP nº 2.067.481.766-9,** residente nesta cidade, sito à AV LIBERDADE, 324 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1085 de 13/12/2023,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2024** e término em **31/12/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1085 de 13 de dezembro de 2023**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 08 de janeiro de 2024.

ZITO AUGUSTO CORREIA
Secretaria Municipal de Obras e Servicos
010/2021 - GP

SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:6DAFBBFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVOCONTRATO Nº. 03217157

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03217157 de 01 de janeiro de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 010/2021 - GP**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o (a) Sr (a) **VALDECI ALVES DE SOUSA,** portador da **Carteira de Identidade nº 7121136, CPF nº 668.502.662-68 e PASEP nº 1.903.527.646-1,** residente nesta cidade, sito à RUA AMERICA 02 QD30 LT02, 408 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1085 de 13/12/2023,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2024** e término em **31/12/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1085 de 13 de dezembro de 2023**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 08 de janeiro de 2024.

ZITO AUGUSTO CORREIA
Secretaria Municipal de Obras e Servicos
010/2021 - GP

VALDECI ALVES DE SOUSA
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:6EACAF97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVOCONTRATO Nº. 03217159

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03217159 de 01 de janeiro de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 010/2021 - GP**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o (a) Sr (a) **WESLEY DE SOUZA GONCALVES,** portador da **Carteira de Identidade nº 1250511, CPF nº 056.539.051-19 e PASEP nº 2.017.868.372-2,** residente nesta cidade, sito à VS 52 QD08 LT01, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1085 de 13/12/2023,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2024** e término em **31/12/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1085 de 13 de dezembro de 2023**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 08 de janeiro de 2024.

ZITO AUGUSTO CORREIA
Secretaria Municipal de Obras e Servicos
010/2021 - GP

WESLEY DE SOUZA GONCALVES
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:BF17946D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRCONTRATO Nº. 03217161 ATIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03217161 de 01 de janeiro de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 010/2021 - GP**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o (a) Sr (a) **WINGLES DE SOUSA SILVA,** portador da **Carteira de Identidade nº 8793949, CPF nº 098.847.352-63 e PASEP nº 1.906.508.369-6,** residente nesta cidade, sito à RUA SAO JOSE 62 S/N, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1085 de 13/12/2023,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2024** e término em **31/12/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1085 de 13 de dezembro de 2023**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 08 de janeiro de 2024.

ZITO AUGUSTO CORREIA
Secretaria Municipal de Obras e Servicos
010/2021 - GP

WINGLES DE SOUSA SILVA
Contratado(A)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:B6DBD98D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVOCONTRATO Nº. 03217162

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03217162 de 01 de janeiro de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 010/2021 - GP**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o (a) Sr (a) **ZAQUEU GONCALVES DE LIMA,** portador da **Carteira de Identidade nº 3551157, CPF nº 850.929.162-49 e PASEP nº 1.665.891.707-9,** residente nesta cidade, sito à VS 40 PLANALTO, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1085 de 13/12/2023,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2024** e término em **31/12/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1085 de 13 de dezembro de 2023**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 08 de janeiro de 2024.

ZITO AUGUSTO CORREIA
Secretaria Municipal de Obras e Servicos
010/2021 - GP

ZAQUEU GONCALVES DE LIMA
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:2B91CBDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03217246

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03217246 de 01 de janeiro de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 013/2021- GP**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o (a) Sr (a) **ANTONIO RAIMUNDO VIEIRA,** portador da **Carteira de Identidade nº 3799131, CPF nº 654.589.232-00 e PASEP nº 2.068.243.808-6,** residente nesta cidade, sito à RUA PEDRO TRINDADE, 452 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1085 de 13/12/2023,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2024** e término em **31/12/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1085 de 13 de dezembro de 2023**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 08 de janeiro de 2024.

ALCIRO MORAES DA SILVA SANTOS JUNIOR
Secretaria Municipal de Financas
013/2021- GP

ANTONIO RAIMUNDO VIEIRA
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:780DC465

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03216614

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03216614 de 02 de maio de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 013/2021- GP**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o (a) Sr (a) **BRYAN CRUYFF SALES MARINS,** portador da **Carteira de Identidade nº 6719154, CPF nº 013.353.512-64 e PASEP nº 2.698.756.723-7,** residente nesta cidade, sito à RUA MUIRACATIARA, 48 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1085 de 13/12/2023,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2024** e término em **31/12/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1085 de 13 de dezembro de 2023**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 08 de janeiro de 2024.

ALCIRO MORAES DA SILVA SANTOS JUNIOR
Secretaria Municipal de Financas
013/2021- GP

BRYAN CRUYFF SALES MARINS
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:37890656

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03215361

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03215361 de 01 de janeiro de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 013/2021- GP**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o (a) Sr (a) **ISAIAS ALBUQUERQUE DE CARVALHO,** portador da **Carteira de Identidade nº 3798772, CPF nº 691.219.072-34 e PASEP nº 1.905.112.482-4,** residente nesta cidade, sito à RUA MARACATIARA, 48 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1085 de 13/12/2023,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2024** e término em **31/12/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1085 de 13 de dezembro de 2023**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 08 de janeiro de 2024.

ALCIRO MORAES DA SILVA SANTOS JUNIOR
Secretaria Municipal de Financas
013/2021- GP

ISAIAS ALBUQUERQUE DE CARVALHO
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:AFDB8BBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03217241

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03217241 de 01 de janeiro de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 013/2021- GP**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o (a) Sr (a) **JOELSON VAZ CLEMENTE,** portador da **Carteira de Identidade nº 3550896, CPF nº 728.076.952-72 e PASEP nº 1.902.291.318-2,** residente nesta cidade, sito à ET VP 20 S/N LT09 QR44 KM14, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1085 de 13/12/2023,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2024** e término em **31/12/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1085 de 13 de dezembro de 2023**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 08 de janeiro de 2024.

ALCIRO MORAES DA SILVA SANTOS JUNIOR
Secretaria Municipal de Financas
013/2021- GP

JOELSON VAZ CLEMENTE
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:2397ACD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03216826

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03216826 de 07 de novembro de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 013/2021- GP**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o (a) Sr (a) **KARICE FREITAS ROCHA,** portador da **Carteira de Identidade nº 7381722, CPF nº 029.545.122-02 e PASEP nº 2.045.388.310-3,** residente nesta cidade, sito à VC 47 CHACARA BOA TERRA, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1085 de 13/12/2023,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2024** e término em **31/12/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1085 de 13 de dezembro de 2023**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 08 de janeiro de 2024.

ALCIRO MORAES DA SILVA SANTOS JUNIOR
Secretaria Municipal de Financas
013/2021- GP

KARICE FREITAS ROCHA
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:86CFBDFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03215360

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03215360 de 01 de janeiro de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 013/2021- GP**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o (a) Sr (a) **MARIA TAIRES PEREIRA SOUSA LIMA,** portador da **Carteira de Identidade nº 8363603, CPF nº 608.274.623-60 e PASEP nº 1.570.675.804-6,** residente nesta cidade, sito à RUA NOVA ST04 LT016, 342 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da

Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1085 de 13/12/2023,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2024** e término em **31/12/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1085 de 13 de dezembro de 2023**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 08 de janeiro de 2024.

ALCIRO MORAES DA SILVA SANTOS JUNIOR
Secretaria Municipal de Financas
013/2021- GP

MARIA TAIRES PEREIRA SOUSA LIMA
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:10449739

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03215363

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03215363 de 01 de janeiro de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 013/2021- GP**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o (a) Sr (a) **MATEUS FERREIRA DOS SANTOS,** portador da **Carteira de Identidade nº 7370519, CPF nº 046.949.302-06 e PASEP nº 1.430.243.073-3,** residente nesta cidade, sito à RUA MANOEL VIEIRA, 74 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1085 de 13/12/2023,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2024** e término em **31/12/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1085 de 13 de dezembro de 2023**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 08 de janeiro de 2024.

ALCIRO MORAES DA SILVA SANTOS JUNIOR
Secretaria Municipal de Financas
013/2021- GP

MATEUS FERREIRA DOS SANTOS
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:5944A8E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03217244

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03217244 de 01 de janeiro de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 013/2021- GP**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o (a) Sr (a) **REINALDO JARDIM RIBEIRO,** portador da **Carteira de Identidade nº 8096071, CPF nº 050.094.892-52 e PASEP nº 1.545.237.173-0,** residente nesta cidade, sito à RUA AMAZONAS, 420 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1085 de 13/12/2023,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2024** e término em **31/12/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1085 de 13 de dezembro de 2023**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 08 de janeiro de 2024.

ALCIRO MORAES DA SILVA SANTOS JUNIOR
Secretaria Municipal de Financas
013/2021- GP

REINALDO JARDIM RIBEIRO
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:7C5142FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03215364

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03215364 de 01 de janeiro de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 013/2021- GP**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o (a) Sr (a) **SILVANA PEREIRA DA SILVA,** portador da **Carteira de Identidade nº 8213411, CPF nº 012.823.491-12 e PASEP nº 1.324.021.927-0,** residente nesta cidade, sito à RUA TOCANTINS S/N QD16 LT12, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1085 de 13/12/2023,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2024** e término em **31/12/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.

O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1085 de 13 de dezembro de 2023**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 08 de janeiro de 2024.

ALCIRO MORAES DA SILVA SANTOS JUNIOR
Secretaria Municipal de Financas
013/2021- GP

SILVANA PEREIRA DA SILVA
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:1E9A2E50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03217247

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03217247 de 01 de janeiro de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 013/2021- GP**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o (a) Sr (a) **VALDIRENE RODRIGUES ROSA MINA,** portador da **Carteira de Identidade nº 3181016, CPF nº 687.993.062-04 e PASEP nº 1.900.394.569-4,** residente nesta cidade, sito à RUA JOSE MENEGUEL, 200 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1085 de 13/12/2023,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2024** e término em **31/12/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1085 de 13 de dezembro de 2023**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 08 de janeiro de 2024.

ALCIRO MORAES DA SILVA SANTOS JUNIOR
Secretaria Municipal de Financas
013/2021- GP

VALDIRENE RODRIGUES ROSA MINA
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:196F6E57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03215362

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03215362 de 01 de janeiro de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.613.321/0001-24, com sede nesta cidade à Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 013/2021- GP**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o (a) Sr (a) **WEMERSON REIS DE FIGUEIREDO,** portador da **Carteira de Identidade nº 7294624, CPF nº 038.502.612-98 e PASEP nº 1.664.686.030-1,** residente nesta cidade, sito à RUA COSTA E SILVA S/N LT23 PX A ESC MONT, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1085 de 13/12/2023,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2024** e término em **31/12/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1085 de 13 de dezembro de 2023**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 08 de janeiro de 2024.

ALCIRO MORAES DA SILVA SANTOS JUNIOR
Secretaria Municipal de Financas
013/2021- GP

WEMERSON REIS DE FIGUEIREDO
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:2589AE79

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 21/2024 – SEMSA

Portaria nº 21/2024 – SEMSA

Dispõe sobre a Concessão de Suprimento de Fundo e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto nº 946/2017, de 18 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a liberação de fundo rotativo solicitado via memorando nº 591/2024-DDRAS-SEMSA a servidora **CARÍCIA GOMES DE MORAES FERREIRA,** CPF 854.140.422-68, cargo/função Coord. Dos Programas dos Ciclos de Vida Port. 304/2021 - GP, lotação Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. As despesas obedecerão aos seguintes elementos de despesas e valores:

Material de Consumo	**3.3.90.30**	**R$4.000,00**
Transportes e Desp. Locomoção	3.3.90.33	R$ 00,00
Outros Serv. De Terc. - PF	**3.3.90.36**	**R$ 00,00**
Outros Serv. De Terc. - PJ	**3.3.90.39**	**R$ 0.000,00**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

Estado do Pará, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2024.

MARCOS PAULO ARAÚJO SILVEIRA
Portaria Nº. 036/2023 - GP
Secretário Municipal De Saúde-SEMSA

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:4BC4E472

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO 20231493

EXTRATO DE CONTRATO 20231493

CONTRATO Nº.....: 20231493
ORIGEM.....: Processo Licitatório Nº 019-2023-SAAE
CONTRATANTE.....: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
CONTRATADA(O).....: FS TRANSPORTE DE CARGAS E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
OBJETO.....: REGISTRO DE DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO (MARMITEX)E PÃES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANÃA DOS CARAJÁS-PA.
VALOR TOTAL.....: R$ 824.929,68 (oitocentos e vinte e quatro mil, novecentos e vinte e nove reais e sessenta e oito centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 1625.171221315.2.172 Manter o SAAE , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 824.929,68
VIGÊNCIA.....: 30 de Outubro de 2023 a 29 de Dezembro de 2023
DATA DA ASSINATURA.....: 30 de Outubro de 2023

Art. 1º. Entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da assinatura.

Publicado por:
Jessica Pereira Santa Rosa
Código Identificador:4DD6D1EE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 20230213

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 20230213
ORIGEM: CONTRATO N.º 20230213
DECORRENTE: PROCESSO N.º 022/2022/SAAE e PREGÃO ELETRÔNICO 005/2022-SRP
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás.
CONTRATADA: HYDRO CARAJAS LTDA ME
CNPJ: 15.486.199/0001-87
OBJETO O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 1.274.577,95 (um milhão, duzentos e setenta e quatro mil, quinhentos e setenta e sete reais e noventa e cinco centavos), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e $ 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 6.376.847,95(seis milhões, trezentos e setenta e seis mil, oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e cinco centavos)**.**
VALOR DO SEGUNDO ADITIVO: R$ 1.274.577,95 (um milhão, duzentos e setenta e quatro mil, quinhentos e setenta e sete reais e noventa e cinco centavos).
VIGÊNCIA DO CONTRATO APÓS SEGUNDO ADITIVO: INALTERADO

Publicado por:
Jessica Pereira Santa Rosa
Código Identificador:86C69C5B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 001/2024-SAAE

PORTARIA N.º 001/2024-SAAE

"DESIGNA O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições, legais, conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. JOÃO NUNES RODRIGUES FILHO, CPF: 400.105.542-20, Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás, para deslocar-se até a cidade de Paragominas/PA, ASSEMAE na Amazônia: caminhos para a universalização: do saneamento, no período de 21 de fevereiro de 2024 a 23 de fevereiro de 2024, autorizando 03 (três) diárias no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) cada, totalizando um montante R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), de acordo com o Decreto Municipal 1017/2018 de 24 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrária.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canaã dos Carajás (PA), 19 de fevereiro de 2024.

JOÃO NUNES RODRIGUES FILHO,
Diretor Geral do SAAE

Publicado por:
Jessica Pereira Santa Rosa
Código Identificador:883FDCD9

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 002/2024-SAAE

PORTARIA N.º 002/2024-SAAE

"DESIGNA O DIRETOR ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições, legais, conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. ELIEZER TEIXEIRA DE SOUSA, CPF: 812.936.153-15, Diretor Administrativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás, para deslocar-se até a cidade de Paragominas/PA, ASSEMAE na Amazônia: caminhos para a universalização: do saneamento, no período de 21 de fevereiro de 2024 a 23 de fevereiro de 2024, autorizando 03 (três) diárias no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) cada, totalizando um montante R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), de acordo com o Decreto Municipal 1017/2018 de 24 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrária.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canaã dos Carajás (PA), 19 de fevereiro de 2024.

JOÃO NUNES RODRIGUES FILHO,
Diretor Geral do SAAE

Publicado por:
Jessica Pereira Santa Rosa
Código Identificador:5F2BFCFA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 118, DE 30 DE JANEIRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I, b, da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO o ofício n° 037/2024/SECAD, de 24 de janeiro de 2024.

DECRETA:
Art. 1º- CONCEDER nos termos do art. 79, I, a, combinado com o art. 154, II, a, e art. 163, I, todos da Lei nº 4.790 de 03 de julho de 1990, (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal), 20% (vinte por cento) de Gratificação de Tempo Integral sobre o vencimento base do servidor **ACELINO CORREA DE OLIVEIRA,** matrícula nº 142710-5, CPF/MF nº 376.288.012-34 e RG n° 1985066 PC/PA, Assessor Especial I, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 30 de janeiro de 2024.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Em, 30 / 01 / 2024.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:5D7CFDC2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 134, DE 30 DE JANEIRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I, b, da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO o ofício n° 08, advindo da Guarda Civil Municipal, de 25 de janeiro de 2024.

DECRETA:
Art. 1º- CONCEDER nos termos do art. 79, I, b, combinado com o art. 154, II, b, e art. 163, I, todos da Lei nº 4.790 de 03 de julho de 1990, (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal), 20% (vinte por cento) de Gratificação de Tempo Integral sobre o vencimento base da servidora **SAMARA FAVACHO MORAIS NUNES**, matrícula nº 011031-0, CPF/MF nº 797.048.672-04, RG n° 4906638 SSP/PA, Guarda Civil Municipal, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 30 de janeiro de 2024.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Em, 30 / 01 / 2024.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:F6E7CC75

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 135, DE 30 DE JANEIRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art 103, I, b, da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO o ofício expediente nº 018/2024-SEFIN, de 26 de janeiro de 2024,

DECRETA:
Art. 1º- CONCEDER nos termos do art. 79, I, b, combinado com o art. 154, II, b, e art. 163, II, todos da Lei nº 4.790 de 03 de julho de 1990, (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal), 30% (trinta por cento) de Gratificação de Tempo Integral sobre o vencimento base da servidora **MARIA DA SILVA CHAVES,** matrícula nº 143406-3, CPF/MF nº 092.863.222-91, RG nº 4469674 PC/PA, Assessora Especial I, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 30 de janeiro de 2024.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado Em, 30 / 01 / 2024.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:0A41E860

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 136, DE 30 DE JANEIRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art 103, I, b, da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO o ofício expediente nº 018/2024 -SEFIN, de 26 de janeiro de 2024,

DECRETA:
Art. 1º- CONCEDER nos termos do art. 79, I, b, combinado com o art. 154, II, b, e art. 163, II, todos da Lei nº 4.790 de 03 de julho de 1990, (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal), 30% (trinta por cento) de Gratificação de Tempo Integral sobre o vencimento base do servidor **PATRICK LIMA DE CARVALHO,** matrícula nº 142460-2, CPF/MF n° 020.857.222-88, RG n° 6648873 SSP/PA, Controlador Geral, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 30 de janeiro de 2024.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Em, 30 / 01 / 2024.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:6D4C6511

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 054, DE 25 DE JANEIRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art 103, I, b, da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO o ofício nº 036/2024/SECAD, de 24 de janeiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º- CONCEDER nos termos do art. 79, I, b, combinado com o art. 154, II, b, e art. 163, II, todos da Lei nº 4.790 de 03 de julho de 1990, (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal), 50% (cinquenta por cento) de Gratificação de Dedicação Exclusiva sobre o vencimento base do servidor **CLEDISON RIBEIRO BRAGA**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 010628-3, portador do CPF/MF nº 741.783.772-72 e RG nº 4265964 SSP/PA, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 25 de janeiro de 2024.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Em, 25 / 01 / 2024.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:8B18EAEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 002/2022/SEMED/PMC

CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

A Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Pará, por meio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED/PMC, no uso de suas atribuições, torna público o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS** (não classificados para as vagas ofertadas) para vagas destinadas ao cargo de nível superior, de acordo com o Resultado Definitivo e devidamente homologado no Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2022/SEMED/PMC, disponível para consulta no átrio da Prefeitura Municipal de Capanema e Diário Oficial do Município, para comparecerem à Secretaria Municipal de Educação, localizada na Travessa Atroaris, Nº 238, Bairro Três de Maio, Capanema/PA, **nos dias 21, 22 e 23 de fevereiro de 2024, no horário das 8h às 14h**.

Os candidatos relacionados deverão comparecer munidos dos documentos obrigatórios e físicos elencados no Anexo I, em conformidade ao item 7.8 do Edital, sob pena de serem eliminados para as vagas as quais obtiveram a aprovação e classificação.

Caso os candidatos não apresentem corretamente a documentação física elencada no Anexo X do Edital, serão chamados, na ordem de classificação, outros candidatos aprovados.

Capanema, Estado do Pará, 16 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

ANEXO I
NÍVEL SUPERIOR

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ZONA URBANA

Nº	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
46	MARIA CELINA SILVA SANTOS	12,5	APROVADO
47	ANTONIA JANAINA ALMEIDA CASTRO	12,0	APROVADO
48	ROSINÉIA DA SILVA CARDOSO	12,0	APROVADO

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:7088923A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 137, DE 30 DE JANEIRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I, b, da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO o ofício expediente nº 018/2024-SEFIN, de 26 de janeiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º- CONCEDER nos termos do art. 79, I, b, combinado com o art. 154, II, b, e art. 163, II, todos da Lei nº 4.790 de 03 de julho de 1990, (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal), 50% (cinquenta por cento) de Gratificação de Dedicação Exclusiva sobre o vencimento base da servidora senhora **DAYANE DE KASSIA DA SILVA VILELA**, matrícula nº 142330-4, CPF nº 000.402.182-79 e RG nº 5929805 PC/PA, Diretora do Departamento de Auditoria e Fiscalização, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º- O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 30 de janeiro de 2024.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Em, 30 / 01 / 2024.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto Nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:1BCCE4E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 138, DE 30 DE JANEIRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art 103, I, b, da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO o ofício expediente nº 018/2024-SEFIN, de 26 de janeiro de 2024,

DECRETA:
Art. 1º- CONCEDER nos termos do art. 79, I, b, combinado com o art. 154, II, b, e art. 163, II, todos da Lei nº 4.790 de 03 de julho de 1990, (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal), 30% (trinta por cento) de Gratificação de Tempo Integral sobre o vencimento base da servidora **ESTEFANNY BATISTA DA SILVA,** matrícula nº 010629-1, CPF/MF nº 845.364.202-82, RG n° 699917 SSP/PA, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 30 de janeiro de 2024.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em, 30 / 01 / 2024.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:9D1D0427

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 139, DE 30 DE JANEIRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art 103, I, b, da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO o ofício expediente nº 018/2024-SEFIN, de 26 de janeiro de 2024,

DECRETA:
Art. 1º- CONCEDER nos termos do art. 79, I, b, combinado com o art. 154, II, b, e art. 163, II, todos da Lei nº 4.790 de 03 de julho de 1990, (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal), 30% (trinta por cento) de Gratificação de Tempo Integral sobre o vencimento base da servidora **IOLANDA MARIA FERNANDES DA CUNHA,** matrícula nº 010866-9, CPF/MF nº 244.978.862-04, RG nº 6365265 PC/PA, Diretora do Departamento de Empenho, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 30 de janeiro de 2024.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Em, 30 / 01 / 2024.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:098932CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 140, DE 30 DE JANEIRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art 103, I, b, da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO o ofício expediente nº 018/2024-SEFIN, de 26 de janeiro de 2024,

DECRETA:
Art. 1º- CONCEDER nos termos do art. 79, I, b, combinado com o art. 154, II, b, e art. 163, II, todos da Lei nº 4.790 de 03 de julho de 1990, (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal), 30% (trinta por cento) de Gratificação de Tempo Integral sobre o vencimento base do servidor **JOSÉ LUSMAR SANTOS TORRES,** matrícula nº 010847-2, CPF/MF nº 430.869.422-15, RG nº 2553981 PC/PA, Diretor do Departamento de Tributação e Fiscalização, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 30 de janeiro de 2024.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Em, 30 / 01 / 2024.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:C89EB52C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 141, DE 30 DE JANEIRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I, b, da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO o ofício expediente nº 018/2024-SEFIN, de 26 de janeiro de 2024,

DECRETA:
Art. 1º- CONCEDER nos termos do art. 79, I, b, combinado com o art. 154, II, b, e art. 163, II, todos da Lei nº 4.790 de 03 de julho de 1990, (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal), 30% (trinta por

cento) de Gratificação de Tempo Integral sobre o vencimento base da senhora **KATIA CILENE NEGREIRO DE SOUSA**, CPF nº 663.675.652-72 e RG nº 2848276 PC/PA, Diretora do Departamento de Contabilidade, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema,30 de janeiro de 2024.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Em, 30 / 01 / 2024.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:F9AFACE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 142, DE 30 DE JANEIRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art 103, I, b, da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO o ofício expediente nº 018/2024-SEFIN, de 26 de janeiro de 2024,

DECRETA:
Art. 1º- CONCEDER nos termos do art. 79, I, b, combinado com o art. 154, II, b, e art. 163, II, todos da Lei nº 4.790 de 03 de julho de 1990, (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal), 30% (trinta por cento) de Gratificação de Tempo Integral sobre o vencimento base da servidora **MARIA SELMA LISBOA DA SILVA**, matrícula nº 010567-8, CPF/MF n° 173.342.682-53, RG nº 1668487, Chefe do Setor de Contabilidade, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 30 de janeiro de 2024.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Em, 30 / 01 / 2024.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:1144795D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 143, DE 30 DE JANEIRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art 103, I, b, da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO o ofício expediente nº 018/2024-SEFIN, de 26 de janeiro de 2024,

DECRETA:
Art. 1º- CONCEDER nos termos do art. 79, I, b, combinado com o art. 154, II, b, e art. 163, II, todos da Lei nº 4.790 de 03 de julho de 1990, (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal), 30% (trinta por cento) de Gratificação de Tempo Integral sobre o vencimento base da servidora **SUE ANNE SAMPAIO PINHEIRO,** matrícula nº 010961-4, CPF/MF nº 471.151.572-00, RG nº 2477795 SSP/PA, Chefe do Setor de Arrecadação e Fiscalização, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 30 de janeiro de 2024.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Em, 30 / 01 / 2024.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:6487AACD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 144, DE 30 DE JANEIRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art 103, I, b, da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO o ofício expediente nº 018/2024-SEFIN, de 26 de janeiro de 2024,

DECRETA:
Art. 1º- CONCEDER nos termos do art. 79, I, b, combinado com o art. 154, II, b, e art. 163, II, todos da Lei nº 4.790 de 03 de julho de 1990, (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal), 30% (trinta por cento) de Gratificação de Tempo Integral sobre o vencimento base da servidora **RAIMUNDA ELIANGELA VIEIRA MATOS,** matrícula nº 010960-6, CPF/MF nº 455.552.812-34, RG 2513510 PC/PA, Chefe do Setor de ISS, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 30 de janeiro de 2024.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Em, 30 / 01 / 2024.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:63EFFE9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 145, DE 30 DE JANEIRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art 103, I, b, da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO o ofício expediente nº 018/2024-SEFIN, de 26 de janeiro de 2024,

DECRETA:
Art. 1º- CONCEDER nos termos do art. 79, I, b, combinado com o art. 154, II, b, e art. 163, II, todos da Lei nº 4.790 de 03 de julho de 1990, (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal), 30% (trinta por cento) de Gratificação de Tempo Integral sobre o vencimento base do servidor **OSMARINO TEIXEIRA DE LIMA,** matrícula nº 010785-9, CPF/MF n° 091.542.132-15, RG nº 8093485 PC/PA, Chefe do Setor de Alvará, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 30 de janeiro de 2024.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Em, 30 / 01 / 2024.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:DB781CB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 116, DE 30 DE JANEIRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I, b, da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO o ofício n° 12/2024/SEPLAN, de 25 de janeiro de 2024.

DECRETA:
Art. 1º- CONCEDER nos termos do art. 79, I, a, combinado com o art. 154, II, a, e art. 163, I, todos da Lei nº 4.790 de 03 de julho de 1990, (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal), 20% (vinte por cento) de Gratificação de Tempo Integral sobre o vencimento base do servidor **CLODOALDO NOGUEIRA DE AGUIAR**, matrícula nº 142978-7, CPF/MF nº 623.225.912-20, RG 3581812 PC/PA, Diretor Geral, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 2º- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 30 de janeiro de 2024.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Em, 30 / 01 / 2024.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:FAFEE774

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2023/SMS/PMC

CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

A Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Pará, por meio da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, no uso de suas atribuições, torna público o EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS para vaga destinada ao cargo de nível superior, de acordo com o Resultado Definitivo e devidamente homologado no Processo Seletivo Simplificado N. 001/2023/SMS/PMC, disponível para consulta no átrio da Prefeitura Municipal de Capanema e Diário Oficial do Município, para comparecerem à Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Travessa César Pinheiro, 297 – Centro – Capanema/PA, **nos dias 20 e 21 de fevereiro de 2024, no horário das 8h às 14h**.

Na oportunidade, o candidato relacionado deverá comparecer munido dos documentos obrigatórios e físicos elencados no Anexo IX, em conformidade ao item 7.8 do Edital, sob pena de ser eliminado para a vaga a qual obtivera a aprovação e classificação.

Caso o candidato não apresente corretamente a documentação física elencada no Anexo X do Edital, será chamado, na ordem de classificação, outros candidatos aprovados.

Capanema, Estado do Pará, 19 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

NIVEL: SUPERIOR

CARGO: ENFERMEIRO

Nº	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
18	VALBER HOLANDA PACHECO	13,0	APROVADO

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:ACCFB968

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 003/2023/SMS/PMC

CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

A Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Pará, por meio da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, no uso de suas atribuições, torna público o EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO para vaga destinada ao cargo de nível médio, de acordo com o Resultado Definitivo e devidamente homologado no Processo Seletivo Simplificado N. 003/2023/SMS/PMC, disponível para consulta no átrio da Prefeitura Municipal de Capanema e Diário Oficial do Município, para comparecerem à Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Travessa César Pinheiro, 297 – Centro – Capanema/PA, **nos dias 20 e 21 de fevereiro de 2024, no horário das 8h às 14h**.

Na oportunidade, o candidato relacionado deverá comparecer munido dos documentos obrigatórios e físicos elencados no Anexo IX, em

conformidade ao item 7.8 do Edital, sob pena de ser eliminado para a vaga a qual obtivera a aprovação e classificação.

Caso a candidata não apresente corretamente a documentação física elencada no Anexo X do Edital, será chamado, na ordem de classificação, outros candidatos aprovados.

Capanema, Estado do Pará, 19 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

NIVEL: MÉDIO

CARGO: ADMINISTRATIVO – ZONA URBANA

Nº	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
42	RANIERI COUTO ARNOUD	15,0	APROVADO

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:20221999

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 117, DE 30 DE JANEIRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO o ofício nº 028/2024-GAB/SMS, de 24 de janeiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR nos termos do art. 24, II, da Lei Municipal 4.790, de 03 de julho de 1990 e lei nº 6.433/19, o senhor **DEUSDEDIT TEIXEIRA DE LIMA**, portador do CPF/MF n° 080.471.382-00 e RG n° 5066436 PC/PA, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Planejamento, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de janeiro de 2024.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 30 de janeiro de 2024.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Em, 30 / 01 / 2024.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto Nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:37079C0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 147, DE 30 DE JANEIRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art 103, I, b, da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO o ofício nº 028/2024-GAB/SMS, de 24 de janeiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º- CONCEDER nos termos do art. 79, I, b, combinado com o art. 154, II, b, e art. 163, II, todos da Lei nº 4.790 de 03 de julho de 1990, (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal), 100% (cem por cento) de Gratificação de Dedicação Exclusiva sobre o vencimento base do servidor **DEUSDEDIT TEIXEIRA DE LIMA,** CPF/MF n° 080.471.382-00 e RG n° 5066436 PC/PA, Coordenador de Planejamento, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de janeiro de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 30 de janeiro de 2024.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Em, 30 / 01 / 2024.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:8F051968

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 151, DE 30 DE JANEIRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I, b, da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO o ofício n° 35/2024-GAB/SMS, de 25 de janeiro de 2024.

DECRETA:
Art. 1º- CONCEDER nos termos do art. 79, I, b, combinado com o art. 154, II, b, e art. 163, I, todos da Lei nº 4.790 de 03 de julho de 1990, (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal), 40% (quarenta por cento) de Gratificação de Tempo Integral sobre o vencimento base da servidora **ALBANIZA MACIEL CORDEIRO**, matrícula nº 010056-0, CPF/MF nº 019.684.434-79, RG n° 1519068 SSP/PA, Assistente Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 30 de janeiro de 2024.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Em, 30 / 01 / 2024.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:2ADD7CF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 152, DE 30 DE JANEIRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I, b, da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO o ofício n° 35/2024-GAB/SMS, de 25 de janeiro de 2024.

DECRETA:
Art. 1º- CONCEDER nos termos do art. 79, I, b, combinado com o art. 154, II, b, e art. 163, I, todos da Lei nº 4.790 de 03 de julho de 1990, (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal), 30% (trinta por cento) de Gratificação de Tempo Integral sobre o vencimento base da servidora **LAILDE ARAUJO VIANA**, matrícula nº 010040-4, CPF/MF nº 681.257.552-68, RG n° 3713238 SSP/PA, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 30 de janeiro de 2024.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Em, 30 / 01 / 2024.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:225C9332

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 153, DE 30 DE JANEIRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I, b, da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO o ofício n° 35/2024-GAB/SMS, de 25 de janeiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º- CONCEDER nos termos do art. 79, I, b, combinado com o art. 154, II, b, e art. 163, I, todos da Lei nº 4.790 de 03 de julho de 1990, (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal), 40% (quarenta por cento) de Gratificação de Tempo Integral sobre o vencimento base da servidora **VANESSA MARIA VERISSIMO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 080719-2, CPF/MF nº 586.292.702-68, RG n° 3031114 SEGUP/PA, Assistente Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 30 de janeiro de 2024.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Em, 30 / 01 / 2024.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:42735317

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 154, DE 30 DE JANEIRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art 103, I, b, da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO o ofício n° 35/2024-GAB/SMS, de 25 de janeiro de 2024.

DECRETA:
Art. 1º- CONCEDER nos termos do art. 79, I, b, combinado com o art. 154, II, b, e art. 163, II, todos da Lei nº 4.790 de 03 de julho de 1990, (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal), 50% (cinquenta por cento) de Gratificação de Dedicação Exclusiva sobre o vencimento base da servidora **ELANE CRISTINA SILVA DE OLIVEIRA BARROS**, matrícula nº 011344-1, CPF/MF nº 760.068.912-04, RG n° 4359794, Chefe do Setor de Auditoria, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 30 de janeiro de 2024.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Em, 30 / 01 / 2024.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:68D6DB42

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 156, DE 30 DE JANEIRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I, b, da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO o ofício n° 35/2024-GAB/SMS, de 25 de janeiro de 2024.

DECRETA:
Art. 1º- CONCEDER nos termos do art. 79, I, b, combinado com o art. 154, II, b, e art. 163, I, todos da Lei nº 4.790 de 03 de julho de 1990, (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal), 40% (quarenta por cento) de Gratificação de Tempo Integral sobre o vencimento base da servidora **JACIRENE FERNANDES GOMES**, matrícula nº

070697-3, CPF/MF nº 356.558.282-00, RG n° 2271579 SSP/PA, Chefe do Setor de TFD, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 30 de janeiro de 2024.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Em, 30 / 01 / 2024.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:60CA6345

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 157, DE 30 DE JANEIRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I, b, da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO o ofício n° 35/2024-GAB/SMS, de 25 de janeiro de 2024.

DECRETA:
Art. 1º- CONCEDER nos termos do art. 79, I, b, combinado com o art. 154, II, b, e art. 163, I, todos da Lei nº 4.790 de 03 de julho de 1990, (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal), 40% (quarenta por cento) de Gratificação de Tempo Integral sobre o vencimento base da servidora **LEIVA MARIA BEZERRA GUEDES RESUENO**, matrícula nº 011343-3, CPF/MF nº 679.058.112-04, RG n° 3985951 SSP/PA, Chefe do Setor de Produção, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 30 de janeiro de 2024.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Em, 30 / 01 / 2024.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:9D6C7504

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 158, DE 30 DE JANEIRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I, b, da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO o ofício n° 35/2024-GAB/SMS, de 25 de janeiro de 2024.

DECRETA:
Art. 1º- CONCEDER nos termos do art. 79, I, b, combinado com o art. 154, II, b, e art. 163, I, todos da Lei nº 4.790 de 03 de julho de 1990, (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal), 40% (quarenta por cento) de Gratificação de Tempo Integral sobre o vencimento base da servidora **LETICIA RAIOL LEAL**, matrícula nº 141686-3, CPF/MF nº 002.842.922-22, RG n° 5528296 PC/PA, Chefe do Setor de Regulação dos Serviços de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 30 de janeiro de 2024.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Em, 30 / 01 / 2024.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:4D92DD01

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 159, DE 30 DE JANEIRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I, b, da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO o ofício n° 35/2024-GAB/SMS, de 25 de janeiro de 2024.

DECRETA:
Art. 1º- CONCEDER nos termos do art. 79, I, b, combinado com o art. 154, II, b, e art. 163, I, todos da Lei nº 4.790 de 03 de julho de 1990, (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal), 40% (quarenta por cento) de Gratificação de Tempo Integral sobre o vencimento base da servidora **PAULA JANETH FREITAS COELHO**, matrícula nº 011253-4, CPF/MF nº 399.274.232-68, RG n° 2246378 SEGUP/PA, Chefe do Setor de Contábil/Financeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 30 de janeiro de 2024.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Em, 30 / 01 / 2024.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:393E20AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 160, DE 30 DE JANEIRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I, b, da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO o ofício n° 35/2024-GAB/SMS, de 25 de janeiro de 2024.

DECRETA:
Art. 1º- CONCEDER nos termos do art. 79, I, b, combinado com o art. 154, II, b, e art. 163, I, todos da Lei nº 4.790 de 03 de julho de 1990, (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal), 40% (quarenta por cento) de Gratificação de Tempo Integral sobre o vencimento base da servidora **RENATA DOS SANTOS NASCIMENTO**, matrícula nº 140636-1, CPF/MF nº 546.369.572-53, RG n° 7303532 PC/PA, Coordenadora do Departamento de Compras, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 30 de janeiro de 2024.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Em, 30 / 01 / 2024.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:CDC0F06D

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO
DECRETO Nº 130, DE 30 DE JANEIRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I, b, da Lei Orgânica do Município de Capanema.

DECRETA:

Art. 1º- CONCEDER nos termos do art. 79, I, b, combinado com o art. 154, II, b, e art. 163, II, todos da Lei nº 4.790 de 03 de julho de 1990, (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal), 50% (cinquenta por cento) de Gratificação de Dedicação Exclusiva sobre o vencimento base do servidor **JOÃO DE DEUS MACIEL DA SILVA**, CPF/MF nº 142.139.902-49 e RG nº 4891023, Diretor do Departamento de Transporte, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação.

Art. 2º- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024.
.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 30 de janeiro de 2024.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Em, 30 / 01 / 2024.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto Nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:EA620ED9

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO
DECRETO Nº 146, DE 30 DE JANEIRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art 103, I, b, da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO o ofício nº 27/2024 – S.U.O.V / PMC, de 25 de janeiro de 2024,

DECRETA:
Art. 1º- CONCEDER nos termos do art. 79, I, b, combinado com o art. 154, II, b, e art. 163, II, todos da Lei nº 4.790 de 03 de julho de 1990, (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal), 50% (cinquenta por cento) de Gratificação de Dedicação Exclusiva sobre o vencimento base do servidor **FRANCISCO MEDEIROS DE ABREU,** matrícula nº 010997-5, CPF/MF nº 732.148.842-04, RG nº 3824934, Diretor do Departamento Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação.

Art. 2º- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 30 de janeiro de 2024.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Em, 30 / 01 / 2024.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:B3972F49

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

COMISSÃO PERMANTENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo de Prazo

a) Espécie: Primeiro Termo Aditivo do Contrato N° 010_018_030_058_012/2023, referente ao processo licitatório 1328/2023 (**Registro de Preços Nº 001/2023**), firmado entre **O Município de Conceição do Araguaia – PA,** através da **Secretaria Municipal de Agricultura Industria e Comercio, Secretaria Municipal De Assistência Social, Habitação E Trabalho, Secretaria Municipal de Turismo, Esporte E Juventude, Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano de Conceição do Araguaia – PA** e a empresa **VALTENCI ALVES DA CRUZ**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 12.303.885/0001-87**;**

b) Objeto: Prorrogação do termo contratual referente à **AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA LÍQUIDO P13KG PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO, SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, Conforme termo de referência ANEXO I do edital.**

c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, **§ 1º do Art. 57 da Lei citada**.

d) Vigência: O presente Termo Aditivo tem como vigência de 29/12/2023 até 20/03/2024.

e) Signatários: pelos Contratantes a **Sra. Patrícia Lima Barros Alves**, **Sra. Erika Denis Cruz da Silva**, **Sra. Arleide Lores da Silva Tibolla**, **Sr**. **Genebaldo Barbosa Queiroz, Sr. Neilton da Silva Araujo** e pelo Contratado o **Sr. Valtenci Alves da Cruz.**

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:08E95B9F

COMISSÃO PERMANTENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo de Prazo

a) Espécie: Primeiro Termo Aditivo do Contrato N° 020_016_021_017/2023, referente ao processo licitatório 2167/2023 (**Registro de Preços Nº 003/2023**), firmado entre **O Município de Conceição do Araguaia – PA,** através da **Secretaria Municipal de Agricultura Industria e Comercio, Secretaria Municipal de Meio Ambiente E Recursos Hídricos de Conceição do Araguaia – PA** e as empresas **PONTO CERTO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 09.072.195/0001-50; **REAL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 10.415.747/0001-64

b) Objeto: Prorrogação do termo contratual referente à **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO E SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA.**

c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, **§ 1º do Art. 57 da Lei citada**.

d) Vigência: O presente Termo Aditivo tem como vigência de 29/12/2023 até 19/04/2024.

e) Signatários: pelos Contratantes a **Sra. Barbara Lima de Liz, Sr. Neilton da Silva Araujo** e pelos Contratados a Sra. **Algripina Maria Vieira** e a Sra. **Maria José Saraiva Lima.**

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:BDF15208

COMISSÃO PERMANTENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo de Prazo

a) Espécie: Primeiro Termo Aditivo do Contrato N° 049_058/2023, referente ao processo licitatório 7641/2023 (**Registro de Preços Nº 007/2023**), firmado entre **O Município de Conceição do Araguaia – PA,** através da **Secretaria Municipal de Agricultura Industria e Comercio, Fundo Municipal de Assistência Social de Conceição do Araguaia – PA** e as empresas **R M AZEVEDO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 14.556.964/0001-25.

b) Objeto: Prorrogação do termo contratual referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO E A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PARÁ, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO EDITAL.**

c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, **§ 1º do Art. 57 da Lei citada**.

d) Vigência: O presente Termo Aditivo tem como vigência de 29/12/2023 até 31/10/2024.

e) Signatários: pelos Contratantes a Sra. **Patrícia Lima Barros Alves,** Sr. **Neilton da Silva Araujo** e pelos Contratados a Sra. **Raimunda Maria Azevedo.**

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:6723E420

COMISSÃO PERMANTENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo de Prazo

a) Espécie: Primeiro Termo Aditivo dos Contratos N° 064_085_063_082_034_029_046_076_059_075_045_058_028_081_080_033_027_044_057_074_083_035_030_061_047_084_036_031_048_062_078_060_/2023, referente ao processo licitatório 7411/2023 (**Registro de Preços Nº 008/2023**), firmado entre **O Município de Conceição do Araguaia – PA,** através da **Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento**, **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comercio, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Juventude**, **Secretaria Municipal de Finanças de Conceição do Araguaia – PA** e as empresas **LUMINATA DISTRIBUIDORA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 17.930.584/0001-05, **STORTE E FONTES LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 13.027.126/0001-00, **WANESSA FERNANDES DA CUNHA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 29.925.582/0001-07, **HD SAT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 20.486.284/0001-85, **SHISLEY ANASTACIO DE SOUZA FERNANDES LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 09.912.989/0001-84, **MARIA DO CARMO SANTOS SOUSA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 01.330.051/0001-44, **DATAINFO DISTRIBUIÇÃO LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 26.764.410/0001-00, **VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 39.822.881/0001-61.

b) Objeto: Prorrogação do termo contratual referente à **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA DE REDE, HARDWARE E FERRAMENTAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO**

ARAGUAIA – PA, Conforme termo de referência. ANEXO I do edital.

c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, **§ 1º do Art. 57 da Lei citada**.

d) Vigência: O presente Termo Aditivo tem como vigência de 29/12/2023 até 16/10/2024.

e) Signatários: pelos Contratantes a Sra. **Arleide Lores da Silva Tibolla**, Sra. **Barbara Lima de Liz**, Sr. **Neilton da Silva Araújo**, Sr. **Genebaldo Barbosa Queiroz**, Sra. **Erika Denis Cruz da Silva**, Sr. **Wander Menezes Duarte** e pelos Contratados a **Sr. Eloisio Lusia de Sousa Demacena**, Sr. **Higgor Kayako Costa e Silva Paes**, **Sr. Viumones Batista Santana**, **Sra. Shisley Anastacio de Souza Fernandes**, **Sra. Maria do Carmo Santos Sousa**, Sr. **Jean Sales da Silva, Sra. Wanessa Fernandes da Cunha** e Sr. **Rafael Barroso Macêdo.**

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:4857A5DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo de Prazo

a) Espécie: Primeiro Termo Aditivo dos Contratos N° 063_034_033_041_056_015_024_026_031_035_019_030_060_028_032_062_023_033_040_058_017_033_028_026_032_039_061_020_029_036_022_030_031_038_027_034_059_018_029_031_037_021_057_016_025_027_032/2023, referente ao processo licitatório 3156/2023 (**Registro de Preços Nº 005/2023**), firmado entre **O Município de Conceição do Araguaia – PA,** através da **Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, Secretaria Municipal de Turismo, Esporte E Juventude**, **Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comercio, Secretaria Municipal de Finanças**, **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano**, **Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia-PA** e as empresas **LUMINATA DISTRIBUIDORA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 17.930.584/0001-05, **ANGULAR DISTRIBUIDORA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 41.249.371/0001-99, **MASTER INFORMATICA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 40.579.266/0001-55, **SHISLEY ANASTACIO DE SOUZA FERNANDES LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 09.912.989/0001-84, **HD SAT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 20.486.284/0001-85, **JOÃO VICTOR SOUSA LOPES LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 19.488.746/0001-14, **SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 30.313.649/0001-23, **WANESSA FERNANDES DA CUNHA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 29.925.582/0001-07, **STORTE E FONTES LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 13.027.126/0001-00, **OLIVEIRA E SILVA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 25.344.776/0001-50, **A DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 09.588.423/0001-49.

b) Objeto: Prorrogação do termo contratual referente à **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VIDEO E FOTOS DESTINADOS A EQUIPAR AS UNIDADES E DEPARTAMENTOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO E PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA Conforme termo de referência ANEXO I do edital.**

c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, **§ 1º do Art. 57 da Lei citada**.

d) Vigência: O presente Termo Aditivo tem como vigência de 29/12/2023 06/06//2024.

e) Signatários: pelos Contratantes o Sr. **Jair Lopes Martins**, Sra. **Arleide Lores da Silva Tibolla**, Sr. **Neilton da Silva Araújo**, Sr. **Genebaldo Barbosa Queiroz**, Sra. **Erika Denis Cruz da Silva**, Sr. **Wander Menezes Duarte** e pelos Contratados o **Sr. Eloisio Lusia de Sousa Demacena**, **Sr. Carlos Eduardo de Oliveira, Sr. Inacio de Moura Santos**, **Sra. Shisley Anastacio de Souza Fernandes**, **Sr. Viumones Batista Santana**, **Sr. João Victor Sousa Lopes**, **Sr. Valdemir Pires da Costa**, **Sra. Wanessa Fernandes da Cunha**, **Sr. Eduardo Vinicius Cardoso Storte**, **Sr. Graciele da Silva Oliveira**, **Sr. Adilson de Oliveira.**

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:BDEA4B31

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo de Prazo

a) Espécie: Primeiro Termo Aditivo do Contrato N° 013_022_026_005_013/2023, referente ao processo licitatório 2399/2023 (**Registro de Preços Nº 007/2023**), firmado entre **O Município de Conceição do Araguaia – PA,** através da **Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento**, **Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Meio Ambiente E Recursos Hídricos, Secretaria Municipal de Finanças**, **Secretaria Municipal de Turismo, Esporte E Juventude de Conceição do Araguaia – PA** e a empresa **D. GOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 45.346.144/0001-32.

b) Objeto: Prorrogação do termo contratual referente à **LOCAÇÃO DE VEICULOS DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, PREFEITURA MUNICIPAL E DEPARTAMENTOS VINCULADOS AS MESMAS NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA, COMFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.**

c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, **§ 1º do Art. 57 da Lei citada**.

d) Vigência: O presente Termo Aditivo tem como vigência de 29/12/2023 até 31/12/2024.

e) Signatários: pelos Contratantes o Sr. **Jair Lopes Martins**, Sra. **Arleide Lores da Silva Tibolla**, Sr. **Neilton da Silva Araújo**, **Sra**. **Barbara Lima de Liz,** Sr. **Genebaldo Barbosa Queiroz**, Sra. **Erika Denis Cruz da Silva**, Sr. **Wander Menezes Duarte** e pelo Contratado o **Sr. Daniel Goes Sirqueira.**

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:C3369481

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo de Prazo

a) Espécie: Primeiro Termo Aditivo dos Contratos N° 045_043_026_025_044_024_042/2023, referente ao processo licitatório 5059/2023, (**Registro de Preço 008/2023**) firmado entre **O Município de Conceição do Araguaia – PA,** através da **Secretaria Municipal de Finanças e da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Juventude do Município de Conceição do Araguaia - PA** e as empresa **IMPERIO IMPRESSOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 43.155.781/0001-04**; P DE SOUSA FERNANDES GRAFICA E EDITORA**, pessoa jurídica de

direito privado, inscrita no CNPJ Nº 24.679.761/0001-80; **AV IMPRESSÃO DIGITAL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 28.428.566/0001-38 e **JR DE OLIVEIRA GRAFICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 33.656.617/0001-19.

b) Objeto: Prorrogação do termo contratual referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO/ EXECUÇÃO DE "SERVIÇOS GRAFICOS" DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO EDITAL.**

c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, **§ 1º do Art. 57 da Lei citada**.

d) Vigência: O presente Termo Aditivo tem como vigência de 29/12/2023 até 29/07/2024.

e) Signatários: pelos Contratantes o Sr. **Wander Menezes Duarte** e a Sra. **Erika Denis Cruz da Silva** e pelos Contratados o Sr. **Anthony Vinicius Martins de Abreu**, Sr. **Pedro de Sousa Fernandes**, Sr. **José Rodrigues de Oliveira** e a Sra. **Kelma Ferreira da Silva.**

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:476EC219

COMISSÃO PERMANTENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo de Prazo

a) Espécie: Primeiro Termo Aditivo do Contrato N° 041/2023, referente ao processo licitatório 4996/2023 (**Registro de Preços Nº 007/2023**), firmado entre **O Município de Conceição do Araguaia – PA,** através da **Secretaria Municipal de Turismo, Esporte E Juventude de Conceição do Araguaia – PA** e a empresa **CASABLANCA EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 43.577.143/0001-73.

b) Objeto: Prorrogação do termo contratual referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO**

c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, **§ 1º do Art. 57 da Lei citada**.

d) Vigência: O presente Termo Aditivo tem como vigência de 29/12/2023 até 31/12/2024.

e) Signatários: pela Contratante a Sra. **Erika Denis Cruz da Silva** e pelo Contratado o **Sr. Adilson de Oliveira.**

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:FBF3AC79

COMISSÃO PERMANTENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo de Prazo

a) Espécie: Primeiro Termo Aditivo do Contrato N° 041/2023, referente ao processo licitatório 4996/2023 (**Registro de Preços Nº 007/2023**), firmado entre **O Município de Conceição do Araguaia – PA,** através da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano de Conceição do Araguaia – PA** e a empresa **D. GOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado Inscrita no CNPJ nº 45.346.144/0001-32, **COSTA LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 26.916.267/0001-17.

b) Objeto: Prorrogação do termo contratual referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTOR TIPO PASSEIO, CAMINHONETE, CAMINHÃO PRANCHA E CAMINHÃO BASCULANTE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO EDITAL.**

c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, **§ 1º do Art. 57 da Lei citada**.

d) Vigência: O presente Termo Aditivo tem como vigência de 29/12/2023 até 31/12/2024.

e) Signatários: pela Contratante a Sr. **Genebaldo Barbosa Queiroz** e pelo Contratado o **Sr. Daniel Goes Sirqueira** e o **Sr. Dorival Costa da Silva.**

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:611ABBD8

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 040/2024, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, usando de suas atribuições legais, ordenadas pelo inciso XXXVIII, do art. 121, do Decreto-Lei nº 164/1977, combinado com o disposto no Decreto Legislativo nº 13/1991;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 3 ½ (três diárias e meia), no valor total de R$ 2.496,80 (dois mil quatrocentos e noventa e seis reais e oitenta centavos) em favor do Vice-Prefeito, sr. **RONDINEY DE OLIVEIRA MUNDOCO**, por ocasião de viagem a Belém - Pará, no período de 21 a 24 de fevereiro de 2024, a serviço desta municipalidade.

Parágrafo único. O referido Vice-Prefeito participará de reuniões no Gabinete do Senador Zequinho Marinho, na FAEPA e na CEPLAC, a fim de tratar de assuntos de interesse deste Município.

Art. 2º - As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2024.

Art 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de fevereiro de 2024.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:78639CD4

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 040/2024, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, usando de suas atribuições legais, ordenadas pelo inciso XXXVIII, do art. 121, do Decreto-Lei nº 164/1977;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder suprimento de fundos em favor do Vice-Prefeito, sr. **RONDINEY DE OLIVEIRA MUNDOCO,** no valor total de R$ 1.100,00 (mil e cem reais), para custear despesas ordinárias de interesse desta municipalidade.

Parágrafo único. A referida quantia cobrirá despesas com o seu deslocamento até Belém – Pará, a serviço desta municipalidade.

Art. 2º - Determinar o prazo de 5 (cinco) dias, após a utilização, para a prestação de contas, devendo o saldo remanescente ser recolhido à Tesouraria.

Art 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de fevereiro de 2024.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:C4B2F1F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO
PORTARIA Nº 001 DE 04 DE JANEIRO DE 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, estado do Pará, usando de suas atribuições legais,
RESOLVE: Art. 1º - Exonerar do cargo de provimento comissionado de **SUPERINTENDENTE NIVEL III**, com lotação junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho, o Sr. **JANAINA BARRETO SOUSA.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário

Gabinete da Secretária, em 04 de janeiro de 2024.

PATRÍCIA LIMA BARROS ALVES
Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho
Portaria nº 005/2021

Publicado por:
Janaina Janaves Ramos de Menzes
Código Identificador:DCEA4592

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
ATA COMAM 18 01 2023

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE (COMAM), REALIZADA NO DIA 18 DE JANEIRO DE 2023.

Aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de 2023, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMMRH, realizou-se à reunião ordinária do Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMAM. A reunião foi convocada através do edital nº001/2023 de 10 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Estado do Pará no dia 11/01/2023, Edição 3161. Estavam presentes os seguintes membros: os senhores Flávio Watanabe e Joel Carlos da Costa, ambos, representantes do poder executivo municipal. O senhor José Ernani Filho, representante da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER. O senhor MAJ QOPM RG Eder P. de Jesus, representante do 22º BPM – Polícia Militar do Pará. O senhor Itamar Adão Machado, representante do setor agropecuário. A senhora Joelma Santos N. Sousa, representante de entidade da sociedade civil organizada. Os senhores Luiz Gelisson Nascimento (suplente) e Sandoval S. Amparo (titular), ambos, representantes das Instituições de Ensino Superior. As nove horas e vinte minutos constatou-se, por meio da assinatura na lista de presença, que havia quórum suficiente para o iniciou da reunião. Após registrada e justificada a ausência da presidente do conselho, senhora Bárbara de Lima, o secretário do conselho, senhor Itamar Adão Machado, assumiu a coordenação da reunião e dos trabalhos do dia. Que após cumprimentar os presentes, fez a abertura dos trabalhos, dando início a definição da pauta do dia. Em seguida, o mesmo, propôs como primeira pauta do dia, uma discussão referente as áreas de agriculturas do município de Conceição do Araguaia. Argumentou que o COMAM, tem que estar atento as mudanças ocorridas na área rural do município, frente ao intenso desenvolvimento econômico que vem acontecendo no município, devido ao avanço do plantio de soja, da instalação da mineradora, e as mudanças de manejo nas áreas de pecuária /pastagens, e as áreas de agricultura. Disse que o conselho precisa discutir a importância e que tipo de agricultura queremos, e que hoje, os locais de "baixões" estão sendo mais utilizados na formação de pastagem pela pecuária, enquanto as áreas mais altas utilizadas para agricultura, e estas mudança, causam impactos relevantes ao meio ambiente, por isso, o precisa conselho se posicionar, criar mecanismo de proteção e definir a compensação destas áreas. Relatou a existência de um grande número de produtores e agricultores que estão vindo de outras regiões do país, se instalando aqui no município, e na região, para exercer a atividade da pecuária da agricultura e da soja, e que estes, em sua maioria, são produtores conectados com o desenvolvimento na ótica da proteção e preservação ambiental, e que estes, sabem da importância de preservar e possuem tecnologias de ponta e de precisão e que no entanto, é preciso, mapear, acompanhar e avaliar, juntamente com o executivo e a comunidade, o impacto ambiental causado pelo desenvolvimento da produção de soja, da agricultura, da pecuária, e da produção mineral. Em seguida o senhor Itamar propôs que o conselho discutisse as seguintes questões: 1- a preservação das nascentes, (baixões), das áreas de APP do município. 2- Reforçar e buscar, junto a executivo, o atendimento da solicitação de competência de validação do CAR para o município, uma vez que este é ferramenta para readequar e fazer valer o passivo ambiental. 3- Devido as mudanças que vem ocorrendo no município, traçar diretrizes para fiscalizar, orientar, educar e sensibilizar os produtores e a comunidade no intuito de reduzir os impactos ambientais. Senhor Ernani disse que, na maioria das vezes, são pequenos agricultores que degradam o meio ambiente, e que a EMATER, juntamente com a empresa Horizonte Minerals, vem desenvolvendo um projeto sobre preservação e recuperação nas áreas de assentamento. Senhor Eder, sugeriu que fosse realizado um único evento com todos os produtores e fazer um momento de orientação, informação e sensibilização a respeito dos impactos e proteção ambiental. O Senhor Sandoval disse que é necessário fazer um planejamento, para pensar e melhor contribuir com o desenvolvimento da agricultura no município. Lembrou, que em reuniões anteriores, este conselho, havia definido "ter os pés" na comunidade, como maneira de acompanhar e conhecer as diversidades de todos os sujeitos envolvidos em todas as atividades que geram impactos ambientais no município, e frisou que o conselho representa todos os segmentos, logo, dialogar, com todos eles, se torna uma realidade inevitável. E que a expansão e o desenvolvimento da agricultura se dá de forma diferenciada da produção de soja, há visto, que a lógica dos produtores de soja é a partir do arrendamento de terra enquanto, os agricultores são proprietários da terra. O Senhor Itamar, contestou a afirmação do senhor Sandoval, dizendo que produtores de soja, estão, em sua maioria, comprando terras na região, e que são pouquíssimos os que arrendam. E ainda que, em sua maioria, eles buscam produzir de forma a causar o menor, impacto ambiental, possível, são conscientes da importância de preservar, e tem conhecimento da legislação/código florestal e tem acesso a equipamentos de produção de qualidade e precisão, entre outras, no mapeamento e acompanhamento das áreas, controle de plantio, produção e aplicação. E que cabe ao município delimitar, legalizar e fiscalizar as ações de impactos ambiental. Que a SEMMA e o conselho precisam estarem mais presentes, e que é possível fazer um desenvolvimento de produção na região e garantindo a preservação, no entanto, exige responsabilidade de todos os setores e dos poderes público. Falou ainda que tem visitado algumas regiões rurais do município, e que tem deparado com vários drenos, realizado pelos agricultores, nas áreas baixas, e que essas áreas drenadas vêm causando um grande impacto ambiental, como a baixa nos corpos hídricos, morte de vários animais, como por exemplo, ele viu um dreno, onde, em seu leito, haviam mais de 200 caititus tentando sair, e que provavelmente iriam morrer ali, uma vez que não iriam conseguir sair, e que de igual forma, várias outras espécies, morrem nessas áreas de drenagem. Em seguida, propôs que o conselho abrisse uma discussão para encontrar uma saída. E que é a favor do desenvolvimento da agricultura na região, no entanto, não pode ser de qualquer forma, sem gerência e

acompanhamento de perto para evitar os impactos ambientais. E para isso propôs: avançar e agilizar a transferência de competência da validação do CAR para o município, bem como providenciar toda estrutura de equipamentos, recursos humanos e sala necessário ao atendimento e realização do CAR. O senhor Gelisson disse que o conselho não está tendo retorno das pautas e já deliberadas, e que foram várias deliberações sem resposta ou encaminhamentos, e que por isso, é urgente, a criação e a divisão das câmaras setoriais. Disse ainda que o conselho precisa tomar pé das situações e impactos da atividade de mineração realizada pela mineradora Horizonte Minerals, no município, para acompanhar e pautar as demandas. Propôs que ao conselho tomar providências sobre as seguintes pautas, já deliberadas: reserva Bradesco, validação do CAR, implantação da base do corpo de bombeiros, visita na área de APP da Olaria Norte, fundo municipal de meio ambiente, convocação/convite do representante da empresa Horizonte Mineral para ouvir e prestar esclarecimentos ao conselho e a agenda de reunião do conselho com o poder executivo para tratar das referidas pautas. O senhor Itamar propôs fazer um levantamento das situações que envolve a prática do uso de dreno nas áreas de agricultura, e conversar com poder executivo e legislativo para discutir e definir uma estratégia de redução dos impactos ambientais e em ainda reunir com os produtores e profissionais responsáveis das áreas de agricultura, para abrir um diálogo e construir uma estratégia de fortalecimento e preservação. O Senhor Sandoval disse que as ações, da empresa Horizonte Minerals, são pulverizadas e não favorecem o engajamento coletivo e nem o acompanhamento destas, logo, tal ação, não dá resultado integrado, o que acaba favorecendo a própria empresa. E propõe a convocação de seu representante ou responsável dos projetos de impactos ambientais para prestar esclarecimentos ao conselho. Os presentes consideraram contempladas a pautas do dia, ficando aprovada para próxima reunião ordinária deste conselho as seguintes pautas: As questões da área de APP da Olaria Norte, Fundo Municipal de Meio Ambiente, a criação de uma coordenação de publicidade e comunicação do conselho. Em seguida e depois de feitas as considerações finais e agradecimentos, deu por encerrada a reunião. E eu, Lenita Rodrigues Ferreira Watanabe, secretária "ad hoc", lavrei a presente ata que será assinada por mim, e pelo senhor, Itamar Adão Machado, secretário geral do Conselho Municipal de Meio Ambiente.

Conceição do Araguaia-PA, em 18 de janeiro de 2023.

ITAMAR ADÃO MACHADO
Secretário Geral do Conselho Municipal de Meio Ambiente

LENITA RODRIGUES F. WATANABE
Secretária "ad hoc".

Publicado por:
Flávio Watanabe
Código Identificador:A78BCE71

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
ATA COMAM 15 02 2023

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE (COMAM), REALIZADA NO DIA 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

Aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de 2023, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMMRH, realizou-se à reunião ordinária do Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMAM. A reunião foi convocada através do edital nº002/2023 de 09 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Estado do Pará no dia 09/02/2023, Edição 3182. Estavam presentes os seguintes membros: os senhores Flávio Watanabe e Fernanda F Borges, ambos, representantes do poder executivo municipal. O senhor José Ernani Filho, representante da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER. O senhor MAJ QOPM RG Eder P. de Jesus, representante do 22º BPM – Polícia Militar do Pará. A senhora Joelma Santos N. Sousa e o senhor João R. Pires, ambos, representante de entidade da sociedade civil organizada. Os senhores, Luiz Gelisson Nascimento, (suplente), e Sandoval S. Amparo, (titular), ambos, representantes das Instituições de Ensino Superior. O senhor Francisco das Chagas, representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais. As nove horas e trinta minutos constatou-se, por meio da assinatura na lista de presença que havia quórum suficiente para o início da reunião. Em seguida, eu, Lenita Rodrigues Watanabe, secretária "ad hoc", nesta reunião, registrei e justifiquei a ausência da presidente do conselho, senhora Bárbara de Lima, e do secretário do conselho, senhor Itamar Adão Machado. Em seguida, pontuei as propostas de pauta conforme definidas na última reunião ordinária realizada no dia 18 de janeiro de 2023. Sendo elas: 1- As ações da Empresa Horizonte Minerals. 2- As ocupações nas áreas de APP na região da Olaria Norte. 3- Discussão sobre o Conselho do Fundo Municipal de Meio Ambiente. 4- Publicidade das atividades do conselho. Em seguida, os conselheiros presentes, deram início aos trabalhos com a definição da pauta do dia. O senhor Gelisson, reclamou e registrou, como grave, a ausência contínua da presidente do conselho, senhora Bárbara de Lima, nas reuniões ordinárias do conselho, sendo, tal reclamação e registro, concordado por todos os presentes. E em seguida, retrucou a apresentação das propostas de pauta, conforme eu, Lenita Watanabe, havia pontuado. Argumentou que a proposta de pauta anteriormente aprovada, além das citadas, havia ficado definido, também, de retomar as pautas já discutidas pelo conselho e fazer um levantamento de seus encaminhamentos. E citou as seguintes pautas com encaminhamentos definidos: reunião com representante da Empresa Horizonte Minerals, reunião com o executivo sobre as questões da Reserva Bradesco, a solicitação de competência para o município na validação do CAR, a instalação da base do corpo de bombeiros no município e a estruturação da brigada de incêndio. Disse ainda que se continuar desta forma, o trabalho do conselho não terá efetividade alguma, e que, enquanto conselheiro, encontra-se desmotivado com o ritmo de efetivação das decisões do conselho, e, pelo que parece, as deliberações do conselho estão sendo tratadas com lentidão, sem relevância nenhuma e sem os devidos encaminhamento das providências solicitadas, e pediu esclarecimentos e um posicionamento da presidência do conselho. Todos os presentes se manifestaram concordarem com a fala do senhor Gelisson. Com a palavra, o senhor Sandoval Amparo, disse de sua insatisfação de como as deliberações do conselho vem sendo tratadas. Afirmou que quando foi convidado, pela coordenação da UEPA, para representar a instituição no conselho, aceitou com a intenção de ser uma voz ativa, e só permaneceria neste se o conselho demandasse as questões com seriedade, e que não iria sujeitar e/ou colocar sua credibilidade, capacidade e integridade profissional em risco para fazer as vontades de quem quer fosse. Exigiu, da presidência do conselho e/ou da SEMMA, transparência com o conselho. Disse que já foram feitas inúmeras solicitações e que nenhuma foi atendida, como por exemplo, o conselho aprovou, por unanimidade, o envio de convite aos responsáveis pela Empresa Horizonte Minerals para vir fazer esclarecimento e informações ao conselho, e estes nunca compareceram. Em seguida, relatou o recebimento de um convite da mineradora para participar de um curso de capacitação para conselheiros, e disse que sentiu indignado e viu como afronta ao conselho tal curso, pois uma empresa que exerce atividade que causa grande impacto ambiental não tem propriedade e nem credibilidade para atuar em capacitação de conselheiros de meio ambiente, e, nem tão pouco, na área de educação ambiental, e que não se sujeitaria a tal qualificação. E que, ao questionar, junto a coordenação de tal curso, o não atendimento ao convite do conselho para que enviassem um representante para realizar esclarecimentos ao conselho, a coordenação afirmou a inexistência de tal convite, que a empresa nunca havia recebido nenhum tipo de notificação ou convite, e que a SEMMA é parceira da empresa. Disse ainda que, diante dos fatos, ele, Sandoval, tem uma inclinação em acreditar que a coordenação do curso está equivocada e que o convite foi enviado. Caso contrário, se o convite não foi de fato enviado, é um caso muito sério, cabendo ao conselho aplicar uma medida de ato de prevaricação pelo não atendimento da deliberação do conselho, e que, tal fato, demostra uma enorme falta de transparência por parte da SEMMA, e que esta, deve uma explicação aos conselheiros. Devendo esclarecer, sobretudo, os modos de parcerias que existe entre SEMMA e a empresa Horizonte Minerals. E indagou: Tal parceria é formal ou se dá na informalidade? Quais são as intenções e os benefícios desta? Onde está publicado os termos e acordos desta parceria? Disse que é dever do conselho acompanhar as ações da SEMMA, e vê com desrespeito ao não formalismo nas relações e no trato das deliberações e ações entre

ambas, uma vez que a atividade da mineradora neste município traz grandes impactos com prejuízos ambientais, alterações nas questões socioeconômica, aumento dos conflitos sociais, das problemáticas que envolvem as questões de segurança pública, trânsito, saúde, educação. E não bastasse, a mesma, vem pautando agenda de desrespeito e ignorando o conselho. Ressaltou que todos os conselheiros fazem sacrifícios para atuarem e estarem presentes nas reuniões ordinárias e nas atividades do conselho, e para que este funcionasse foi definido um dia fixo da semana, (toda 2ª quarta-feira do mês), e que ao contrário da mineradora, o conselho tem suas pautas e metas definidas de acordo aos interesses e necessidades da sociedade, da comunidade, das questões públicas e das questões ambientais. E que, quando a mineradora vem pautando uma agenda de qualificação com uma proposta de nivelamento do conselho na relação dos saberes, sentiu desrespeitado enquanto conselheiro, enquanto cidadão e enquanto professor, e que a proposta foi invasiva. Disse ainda que para a mineradora, o que interessa é o lucro pelo lucro, e que este conselho, enquanto representantes da sociedade, não poderá defender o interesse privado. E que fica preocupado com a possível existência de uma parceria de forma informal entre a mineradora e a SEMMA, e, novamente, solicitou esclarecimentos da SEMMA, e que a mesma apresente documentos oficiais (contrato, convênios), que oficialize essa parceria, caso existe. Disse que quer saber de todos os termos desta parceria e que não se deve confundir as "bolas", e que ele, enquanto professor, servidor público e conselheiro não irá comprometer sua legitimidade, sua ética e sua credibilidade e deixar de observar, falar, e se preciso, denunciar as coisas que estão sendo feitas ao toque de caixa, e conclamou que as ações da SEMMA cumpram aos protocolos no trato das coisas pública. O senhor Gelisson propôs que a presidência do conselho realizasse uma prestação de contas referente aos encaminhamentos de todas as deliberações realizadas pelo conselho a partir do o ano de 2022 até a presente data. Que a presidência apresente os encaminhamentos sobre as seguintes demandas: 1- A correspondência do convite ao representante da empresa Horizonte Minerals para prestar esclarecimentos ao conselho. 2- área da reserva Bradesco. 3- Competência de validação do CAR 4- estruturação da brigada de incêndio. 5- Instalação da base do corpo de bombeiros. 6- Esclarecimentos sobe a ausência contínua da presidência nas reuniões ordinárias do conselho. A proposta foi votada e aprovada por unanimidade pelos presentes. O senhor Flávio propôs que os documentos de encaminhamentos das deliberações ora solicitados fossem apresentados na próxima reunião ordinária do conselho. A proposta foi votada e aprovada pelos presentes. Em seguida, o senhor Francisco das Chagas, apresentou suas preocupações e indignação referente a situação da população que residem ás margens da rodovia PA 449, que segundo ele, devido ao grande tráfego de veículos da Empresa Horizonte Minerals, houve um aumento do fluxo de veículo, especialmente, os de grande porte, como caminhões caçamba, bitrem e ônibus, e que com isso, os moradores que residem nas proximidades da PA, vem sofrendo com os transtornos da poeira, e que todos daquela área estão com problemas de saúde, especialmente, com problemas respiratórios, sendo as crianças e as pessoas idosas as que mais estão sofrendo. E que há várias pessoas desenvolvendo vários tipos de doenças respiratórias, principalmente a asma, como é o caso do senhor João Pretinho que já tinha problemas respiratório e com a poeira seu quadro piorou e hoje só respira com ajuda de aparelho. Outro problema que os moradores vêm enfrentando são os impactos da poeira sobre as pastagens, pois a poeira pousa no capim e impede o gado de alimentar e isso tem gerado a redução das pastagens, e causado muitos prejuízos. E que atualmente as famílias não têm paz, devido ao grande volume de poeira que os veículos levantam e o vento leva em direção das residências, hoje, nenhum morador tem o prazer e direito de sentar em frente à sua casa, a mulheres sofrem para garantir a limpeza da casa e das roupas, devido a poeira constante no ar. E que ele, senhor Francisco, vem conversando com os moradores para achar uma solução, Já procurou os representantes da empresa que garantiram manter um caminhão jogando água diariamente, só que não estão cumprindo, e a cada dia, os problemas de saúde e os prejuízos financeiros da população vem só aumentando, e eles nada fazem. E que se não houver uma solução, o jeito vai ser convocar a população para uma manifestação contra a mineradora e os órgãos competentes, e que se preciso, irão fechar a rodovia. O senhor, Tenente Campos, disse que a melhor ação seria o diálogo, e buscarem solução de forma pacífica e ordeira, e que evitassem o fechamento da rodovia, pois se assim fizessem, iriam perder o direito, pois ninguém tem o direito de impedir o outro de ir e vir, logo, não aconselha o fechamento da rodovia, uma vez que tal ato poderá trazer penalidades para os responsáveis. Ainda, que o senhor Francisco, enquanto conselheiro, tem força e não está sozinho, e que, o melhor caminho, é visitar os moradores e convidá-los a comparecerem em uma reunião do conselho e juntos discutirem a problemática e depois dialogar com a mineradora. O senhor Francisco retrucou dizendo que, ele, juntamente com os moradores, já conversou com representantes da mineradora, ficaram de resolver, só que não deram nenhum retorno. O senhor Sandoval ressaltou que, seria relevante, se neste momento, os representantes da empresa tivessem vindo até ao conselho e prestado os esclarecimentos, conforme solicitados. E que é necessário e urgente, os conselheiros terem conhecimento das obrigações e das responsabilidades que a empresa tem com a comunidade em seus termos de conduta. E que mesmo que o conselho não tem competência para intervir na operação ou na liberação de licença, é possível intervir nas ações e sobre o que eles comprometeram, e propõe a criação de um comitê de segurança, formado por representantes da comunidade e do conselho para acompanhar as atividades da empresa Horizonte Minerals no âmbito do município. A proposta foi aceita por todos. O senhor Francisco disse que era necessário o conselho realizasse uma visita in loco na região para conversar com os moradores e fazer um levantamento da problemática e juntos com eles proporem uma solução. O senhor Flávio disse que, é importante a visita para que todos os conselheiros tenham conhecimento da situação dos moradores, e se necessário, elaborar um documento à mineradora exigindo esclarecimentos, e havendo omissão, e se entenderem que configura crime, o conselho tome medidas mais enérgicas fazendo denúncia via judicial, se for o caso. A proposta de visita aos moradores da rodovia PA 449 foi votada e aprovada por unanimidade pelos presentes, ficando agendado o dia 17/02/2023 com saída as 07h da sede da secretaria municipal de meio ambiente. Em seguida o senhor Gelisson colocou em pauta a discussão referente a ocupação da área de reserva localizada na Olaria Norte. Segundo ele, a área de reserva nas proximidades do Rio Araguaia, na região do bairro Olaria Norte, vem sendo totalmente destruída e sofrendo uma intensa ocupação, sem nenhum tipo de controle e fiscalização. E propôs que o conselho realizasse uma visita in loco nas áreas de APP daquela região. O Senhor Francisco, disse que a situação não é diferente em outras áreas de APP nas proximidades do Rio Araguaia, e que nestas, estão sendo construídas imóveis de grande porte, mansões luxuosas, e que tais imóveis, cercam destroem e apropriam das áreas de APPs, transformando os perímetros de uso coletivo em áreas particulares, e ninguém questiona, ninguém fiscaliza. E que, os ditos "proprietários" desses imóveis e das mansões, em sua grande maioria, constroem estrutura com vigilantes e passam ter controle total, tanto do acesso ao Rio Araguaia, como o uso das margens para lazer e prática de pesca em suas encostas. A senhora Joelma disse que o povo humilde não tem mais o direito nem de chegar na "beira" do Rio para desembarcar, pescar ou utilizar a praia, todas as entradas estão cercadas e suas entradas com portões ou porteiras, e que existe uma população que mora a 100 metros do rio e não tem acesso ao local de pesca. O senhor Francisco disse que é revoltante, pois, se fosse os pobres ou os mais humildes, como é o caso da população que está ocupando a área da região da Olaria Norte, aí haveria fiscalização e proibição. Disse ainda que o conselho precisa fazer uma vistoria também nessas áreas, a lei precisa valer para todos, não pode haver duas medidas, como vem acontecendo, onde os ricos podem construir mansões e destruir as áreas de APPs e as pessoas mais humildes não podem nem construir um barraco para sua família ou para passar um final de semana. O senhor Sandoval informou que o governo da Alemanha vai disponibilizar em torno de 100 milhões para recuperação de áreas degradadas as margens de rios e córregos, e que este é um bom momento de o conselho agir e apresentar propostas para recuperação das áreas degradadas dos rios e córregos do município. O Senhor Gelisson disse ser angustiante, e que enquanto conselheiro, não dá para ver as questões gritantes de destruição do meio ambiente e ficar calado, e, novamente, propôs ao conselho, a necessidade de fazer uma visita in loco nas áreas de APPs que ficam ás margens do Rio Araguaia e dos córregos Emerêncio e São Luiz, especialmente, a região do bairro da Olaria Norte. A proposta foi votada e aprovada por unanimidade pelos presentes, ficando agendada a visita na Olaria

Norte no dia 03/03/23, com saída às 07:30h, da secretaria municipal de meio ambiente, ficando a visita das demais áreas para serem agendada nas próximas reuniões ordinárias do conselho. Em seguida, os conselheiros passaram a discutir a pauta referente ao Fundo Municipal de Meio Ambiente. O senhor Flávio, disse que o Fundo foi criado junto com a Política Municipal de Meio Ambiente, no entanto, tem um regimento interno próprio, é gerido pelo comitê gestor que conta com representação do conselho municipal do meio ambiente, e que o fundo tem CNPJ e conta bancária específica, e todas as taxas referentes as atividades de autorizações, licenciamentos, multas, entre outras, caem diretamente na conta do fundo, sendo a secretaria municipal de meio ambiente a gestora do fundo, no entanto, na prática, a gestão é centralizada na prefeitura/secretaria finanças. E que, desde a sua criação, o comitê gestor, nunca foi formado. O senhor Ernani disse ser importante o conselho acompanhar de perto a aplicação do recurso do fundo, e que por meio deste, o conselho tem condições de se estruturar, como por exemplo, adquirir uma sala de reuniões devidamente estruturada e equipada, adquirir até mesmo um veículo para as atividades do conselho. O senhor Gelisson disse que a prestação de conta é fundamental para que o conselho saiba para onde está indo o recurso proveniente das taxas e atividades da SEMMA. O conselho é responsável e precisa saber para prestar conta a sociedade de qual o valor, como, e em quais projetos está sendo aplicado. E solicita que seja providenciado, pela SEMMA, o quanto antes, a devida prestação de conta do fundo e que o conselho discuta e regulamente o comitê gestor. O senhor Flávio propôs de enviar a todos os conselheiros, por meio do grupo de WhatsApp do conselho, o regimento interno do fundo, para que todos tivessem conhecimento da lei e que na próxima reunião ordinária do conselho fizessem a discussão e indicação de representação e encaminhamentos para composição do comitê gestor e em seguida uma agenda para que a SEMMA fizesse a devida prestação de contas. A proposta foi votada e aprovada por todos os presentes. A senhora Simone disse que é importante que o conselho seja visto por todos como um conselho relevante, é preciso se fazer útil, e para isso, precisa saber e compreender a ações do conselho, acompanhar a aplicação do fundo e sua prestação de conta, e que este ano de 2023 se propõe em ser mais atuante nas reuniões e atividades do conselho. O Senhor Sandoval disse que sente honrado em participar do conselho, considera estes, um conselho engajado, organizado, com representações de diálogos elevados, e que todos compreendem bem a ideia de conselho e o seu compromisso com a sociedade. E que o papel do conselho é também de corrigir os atos da secretaria municipal do meio ambiente, e que no desenvolvimento de suas atividades, o conselho, tem a autonomia de baixar portarias, resoluções e atos administrativos. O senhor Gelisson, novamente, lamenta a atitude da presidente do conselho, senhora Bárbara de Lima, e diz estar insatisfeito com sua ausência nas reuniões e o descaso com os encaminhamentos das deliberações do conselho, e que o conselho precisa repensar e buscar soluções para mudar essa situação. O senhor Sandoval disse que entende que a secretaria municipal de meio ambiente sempre esteve presente nas reuniões do conselho por meio de seu suplente, no entanto, o fato da presidente, em 08 reuniões, estar presente somente em 02, é muito negativo, e que, se a mesma, não tem condições ou interesse em participar das reuniões do conselho, que designe um presidente de outro segmento, é que sua participação é insatisfatória, e, caso persista a ausência da presidente nas reuniões do conselho, irá propor um voto de desconfiança. O senhor Flávio, propôs o envio, por meio de e-mail, de todas as atas referentes ao ano de 2022 até a presente data, a todos os conselheiros, para que todos façam a leitura, e na próxima reunião, seja feito os devidos apontamentos e correções, se necessário, e a aprovação destas. A proposta foi aceita por todos os presentes. O senhor Gelisson propôs que seja providenciado, no site da prefeitura, a criação de um espaço/página para que seja publicada as atividades e deliberações do conselho. A proposta foi aprovada e aceita por todos os presentes. Em seguida, e considerando não haver mais tempo hábil, passou a encaminhar as pautas que estavam em discussão. Ficando: 1- aprovada a reunião extraordinária para o dia 15/03/2023 as 9h, na sala de reuniões da SEMMA, com fim específico para que o representante da Empresa Horizontes Minerals preste esclarecimentos ao conselho. 2- Aprovada para próxima reunião ordinária, (dia 08/03//2023), a seguinte pauta: I- Aprovação das atas do período de março de 2022 a fevereiro de 2023. II- A apresentação dos encaminhamentos das deliberações do conselho III- A discussão sobre Fundo Municipal de Meio Ambiente; IV- A formação do comitê gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente; V- A discussão sobre a criação do comitê de segurança para acompanhar as atividades da mineradora Horizonte Minerals. Em seguida, e depois de feitas as considerações finais e agradecimentos, deu por encerrada a reunião. E eu, Lenita Rodrigues Ferreira Watanabe, secretária "ad hoc", lavrei e assinei a presente ata.

Conceição do Araguaia-PA, em 15 de fevereiro de 2023.

LENITA RODRIGUES F. WATANABE
Secretária "ad hoc".

Publicado por:
Flávio Watanabe
Código Identificador:FD716CBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
ATA COMAM 08 03 2023

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE (COMAM), REALIZADA NO DIA 08 DE MARÇO DE 2023.

Aos oito dias do mês de março do ano de 2023, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMMRH, realizou-se à reunião ordinária do Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMAM. A reunião foi convocada através do edital nº003/2023 de 02 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Estado do Pará no dia 03/03/2023, Edição 3791. Estavam presentes os seguintes membros: a presidente do conselho, senhora Bárbara Lima de Liz e senhor Flávio Watanabe, (suplente), ambos, representantes do poder executivo municipal. O senhor José Ernani Filho, representante da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER. A senhora Joelma Santos N. Sousa e o senhor João R. Pires, ambos, representante da Associação dos Produtores, Vale do Araguaia – Setor Aeroporto. O senhor Luiz Gelisson Nascimento, representante das Instituições de Ensino Superior. O senhor Francisco das Chagas, representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, o senhor Itamar Adão Machado, representante do Sindicato Rural. A senhora Iracema Alves de Jesus Macedo, representante da Associação dos Moradores e Trabalhadoras Rurais do Setor Berokã. As nove horas e vinte minutos, constatou-se, por meio da assinatura na lista de presença, que havia quórum suficiente para o início da reunião. A presidente do conselho, senhora Bárbara Lima, após cumprimentar os presentes, pediu desculpas pela sua constante ausência nas reuniões anteriores do conselho, disse que foi sua ausência foi por questões pessoais/familiar, na maioria das vezes, por problemas de saúde, e que a partir da presente data, se compromete a acompanhar ativamente a todas as reuniões e atividades do conselho. Em seguida, eu, Lenita Rodrigues Watanabe, secretária "ad hoc", nesta reunião, pontuei as propostas de pauta, conforme definidas na última reunião ordinária, realizada no dia 15 de fevereiro de 2023. Sendo elas: I- A apresentação dos encaminhamentos das deliberações do conselho pela presidente do conselho, II - Aprovação das atas do período de março de 2022 a fevereiro de 2023; -; III- A discussão sobre Fundo Municipal de Meio Ambiente; IV- A formação do comitê gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente; V- A discussão sobre a criação do comitê de segurança para acompanhar as atividades da mineradora Horizonte Minerals. Foi acrescentada a pauta do dia, a discussão sobre os encaminhamentos e providências a serem tomadas referente a vista aos moradores da PA449, realizada pelo conselho no dia 17/02/23. O senhor Gelisson e a senhora Joelma, ressaltaram que na reunião anterior, havia solicitado que colocassem em discussão, as ocorrências de cortes e retiradas de árvores dos canteiros da avenida Caiapós no bairro São Luiz I, quando, tais ocorrências, estariam sendo feitas contra a vontade da população, e que inclusive, um cidadão, havia acorrentado em uma das árvores, na tentativa de impedir que a mesma fosse derrubada. O senhor Itamar disse que era desnecessário o conselho entrar nesta discussão, uma vez que a retirada ou a autorização de retirar as árvores é competência da SEMMA, e que, estas ações em específico, estavam sendo feitas pela prefeitura, por meio da secretaria de meio ambiente. O senhor Gelisson argumentou que a proposta de pauta sobre as ações de retirada das árvores, feita pela conselheira Joelma, era justamente para

compreender tais ocorrências, uma vez que nas reuniões anteriores, a conselheira pediu esclarecimentos desta situação ao conselho, e nenhum conselheiro soube responder, logo, ela solicitou que fosse colocado em pauta para buscar esclarecimentos. A senhora Bárbara, esclareceu que a SEMMA é responsável da manutenção das árvores nos canteiros centrais e espaços públicos, e que aquelas em espaços privado e particulares a responsabilidade é dos próprios donos ou responsáveis, e que, neste caso, todos com precisam de autorização da SEMMA, e esclareceu que, de fato, a SEMMA vem realizando a supressão ou a poda de algumas árvores no perímetro urbano, devido estas estarem doentes, com risco de queda e comprometendo a segurança pública. Em seguida, a senhora Bárbara, pôs em discussão a proposta de pauta número I: A apresentação dos encaminhamentos das deliberações do conselho pela presidente do conselho. E apesentou, aos presentes, os seguintes ofícios: 1- ofício de nº 163/SEMMARH/2022, de 28 de junho de 2022, enviado ao poder executivo, informando as discussões e as deliberações deste conselho, referente solicitação da implantação de uma Unidade de Corpo de Bombeiros Militar no município, e a tomada de providência, junto ao Estado do Pará, para que o município seja habilitado e detenha competência para validação de CAR. 2- Ofício nº 001,002 e 003/COMAM/2023, ao senhor André Vasconcelos, gerente de relacionamento com a comunidade da empresa Horizonte Minerals PLC, em que solicita a presença de representantes da empresa para participar da reunião extraordinária, no dia 08/03/2023, (remarcada para o dia 15/03/2023), para prestar, ao conselho, esclarecimentos e sanar dúvidas em relação as atividades da empresa no município. 3- Ofício 004/COMAM/2023, de 06 de março de 2023, ao senhor Wander Menezes Duarte, secretário de finanças do município de Conceição do Araguaia, onde solicita, que este, encaminhe, ao conselho, cópia dos extratos e as devidas planilhas de gastos das contas bancárias vinculadas a Fundo Municipal de Meio Ambientes, do período compreendido entre janeiro de 2022 até a presente data. Apresentou ainda o ofício HZM nº135/2023 de 06 de março de 2023, da empresa Horizonte Minerals, onde solicita, por motivos de replanejamento das demandas internas da empresa, o reagendamento da data de participação na reunião do conselho. O senhor Gelisson propôs que, neste caso, a própria empresa definisse a nova agenda, e que avisassem o conselho com antecedência, a senhora Joelma sugeriu que fosse logo na semana seguinte, para que não atrasassem muito. Senhor Itamar, disse que, neste caso, o conselho definisse uma proposta de data, propondo que fosse no dia 29/03/2023. A proposta foi votada e aprovada por unanimidade. Em seguida, passou-se a discussão da pauta II: Aprovação das atas do período de março de 2022 a fevereiro de 2023. O senhor Gelisson, fez uma reclamação, dizendo que as atas haviam sendo enviadas em um período muito curto para leitura, que são muitos os documentos, sendo impossível, todas serem lidas em um período curto, uma vez que, todos os conselheiros, têm outras atividades e afazeres, e que por isso, as comunicações, as informações enviadas aos conselheiros, precisam serem com maior antecedência e precisão. E seguida pontuou e solicitou as seguintes correções: 1- em algumas atas não consta os nomes dos participantes da reunião ordinária. 2- duplicidade no cabeçalho de 02 atas. Em seguida propôs que a aprovação das atas, ficasse para próxima reunião ordinária do conselho. A proposta foi aprovada pelos presentes. O senhor Itamar, pediu que fosse registrado sua insatisfação da forma como o grupo do WhatsApp do conselho, vem sendo utilizado. Que vem ocorrendo muitas discussões desnecessárias, chegando serem desrespeitosas, discussões que não tem levado a lugar nenhum, e essas divergências enfraquecem o conselho, pois desestimulam a participação de todos, e que, pode chegar ao ponto de alguns membros não quererem vir mais ás reuniões. E que alguns assuntos precisam ser discutidos in loco, em vez de criar um debate paralelo, onde um fica tentando provar a sua verdade ao outro, e que ninguém é dono da verdade, não é possível nivelar, cada um tem um ponto de vista, uma postura diferente sobres os temas, isso que torna o conselho importante, e que é preciso respeitar isso, pois o grupo do WhatsApp precisar ser comunicação mais específicas, voltadas a discussões sobre avisos de datas de reuniões e atividades do conselho, e que os temas mais amplos precisam ser discutidos nas reuniões presenciais. Os presentes concordaram com o posicionamento do senhor Itamar. Em seguida o senhor Francisco disse que uma pessoa havia oferecido a ele 08 alqueires de terras na área da Bradesco, e que tal pessoa havia dado até a localização do local da área. E perguntou se algum conselheiro sabia da veracidade desta informação, se de fato, a área da reserva Bradesco estava em processo de assentamento. A senhora Bárbara disse que não existe processo de formação de assentamento na área da reserva Bradesco, e que de a SEMMA havia recebido denúncia de possíveis invasão dá área, e que SEMMA fez 02 vistorias na área, fez um levantamento das pessoas "cabeças" que estão organizando a possível ocupação, registrou boletim de ocorrência contra estas, comunicou a polícia federal e vinculou notícias na rádio informando a população que não é verdadeiro o processo de ocupação da área. Em seguida passou a discussão da III pauta do dia: A discussão sobre Fundo Municipal de Meio Ambiente. O senhor Itamar perguntou se o fundo, ainda é gerido pela secretária de meio ambiente ou pela administração? O senhor Flávio respondeu que o fundo é gerido pela secretaria municipal de meio ambiente, secretaria da fazenda e o comitê gesto. O senhor Gelisson perguntou se da composição do comitê gestor. O senhor Flávio respondeu que é composto pela secretária de meio ambiente, procurador do município e 03 membros do conselho de meio ambiente. O senhor Gelisson propôs a regularização do comitê gestor, uma vez que com a nova composição do conselho, faz-se necessário escolher novos representantes para compor o comitê gestor. A senhor Barbara disse que convidou o secretário municipal de finanças, senhor Wander Duarte, para vir na próxima reunião ordinária do conselho para fazer a prestação de contas do FMMA, e ele que ele confirmou a presença. Em seguida, colocou a proposta em apreciação dos presentes. Todos concordaram, ficando aprovada como pauta da próxima reunião ordinária do conselho, 12/04/23, a prestação de contas do FMMA pelo senhor Wander Duarte. O senhor Gelisson ressaltou que os questionamentos e a solicitação de regulamentação do comitê gestor bem como a exigência da que seja feita a devida prestação de contas do fundo, não é interesse de A ou B, mais uma obrigação do conselho, até porque este é responsável pelo acompanhamento e pela própria prestação de contas que, segundo a legislação, precisa ser aprovada pelo conselho. Em seguida abriu a discussão da IV pauta: A formação do comitê gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente. Foi feita a leitura do art. 6º do decreto 0196/2013, de 27 de maio de 2013, que aprova o regulamento do FMMA, onde dispõe que o FMMA deverá ser gerido pelo comitê gestor, integrado pelo titular da secretaria municipal de meio ambiente, que o presidirá, o procurador geral do município e 03 representantes do COMAM. Onde os 03 representantes do COMAM deverá ser eleito em reunião ordinária do conselho e que destes 02 deverão ser da sociedade civil organizada. Em seguida passou a escolha dos nomes dos respectivos representantes, fincando eleitos por unanimidade os seguintes membros do conselho para compor o comitê gestor do fundo municipal de meio ambiente: Senhor Itamar Adão Machado, pelo Sindicato Rural de Conceição do Araguaia – SRCA, o senhor Josevaldo Siqueira dos Santos, pela Associação dos Moradores e Trabalhadores Rurais do Setor Berokã, o senhor Sandoval dos Santos Amparo, Instituições de Ensino Superior. Em seguida, passou da discussão da V proposta de pauta: A discussão sobre a criação do comitê de segurança para acompanhar as atividades da mineradora Horizonte Minerals. Foi ressaltado que a tal pauta foi solicitada pelo conselheiro Sandoval Ampara, frente a discussão referente a problemática do aumento da poeira e do fluxo de veículos de grande porte, que os moradores que residem nas proximidades da PA 449, vem enfrentando, devido as atividades da empresa Horizonte Minerals. O Senhor Francisco perguntou, qual seria a função do comitê de segurança. O senhor Itamar respondeu que, pelo que tinha entendido, seria um comitê que iria visitar os moradores, acompanhar e assisti-los nas situações de conflitos proveniente dos impactos das atividades da empresa Horizonte Mineral. O senhor Flavio disse que a proposta do conselheiro Sandoval, considera o seguinte contexto: que o município de Conceição do Araguaia está entrando no circuito dos municípios minerários, por possuir várias fontes minerarias, pois, além do níquel, explorado pela Horizonte Minerals, temos por exemplo, a mineração de cascalho, seixo granito que ocorre há algum tempo, a mineração do minério de ferro na região do São Jacinto, onde a empresa União Mineração que já está em vias de receber sua licença, a mineração do manganês em algumas regiões, onde várias empresas vem tentando conseguir licença, entre outras. E que o município de Conceição do Araguaia, é um município bem localizado por questão de escala, e que há cinco anos atrás, o município tinha em torno de 20% de seu território de requerente minerários, e que hoje, as

áreas minerarias requeridas, chegam em torno de 60%, um crescimento expressivo e relevante que impacta o município, que seria interessante a criação de uma comissão, ligada ao conselho, que poderia estar acompanhando e fazendo a interlocução entre entidades e manter um olhar mais atento sobre as questões minerarias. Que a competências da comissão não seria fiscalizar, mas acompanhar o desenvolvimento e os processos das atividades minerarias, e qualquer problema relatar ao conselho e aos órgãos competentes. O senhor Gelisson disse que a iniciativa de criar a comissão responde a discussões anteriores que o conselho vem fazendo referente a importância da estruturação das câmaras técnicas do conselho, uma vez que, por meio da comissão, será possível acompanhar mais de perto as atividades minerais no município. O senhor Flavio acrescentou que, inclusive, a atuação da comissão facilitará ao conselho propor legislação para maior controle na exploração mineral. No entanto, que é uma proposta que precisa ser melhor discutida e amadurecida, e devido a ausência do conselheiro que a colocou e pauta, o senhor Sandoval, propõe que seja adiada a sua deliberação. Todos os presentes concordaram com a proposta do senhor Flávio, ficando a discussão referente a criação do comitê de segurança adiada para a reunião ordinária em que estiver presente o senhor Sandoval Amparo. Em seguida passou a discussão da pauta referente a visita realizada pelo conselho aos moradores da PA 449, no dia 17/02/23. O senhor José Ernani disse que os conselheiros colheram amostras do solo para análise, e que este já havia sido seco e peneirado e estava pronto para encaminhar ao laboratório para análise química. E que ficou assustado com o relatório dos moradores referente a grande incidência de poluição na localidade. O senhor Francisco disse que a empresa Horizonte Mineral jogou um produto na rodovia dizendo que iria fazer uma selagem no solo para acabar com a poeira, e esse produto "agarra" nas casas, objetos e nas coisas e não sai fácil, e que os moradores, além da poeira, acabam respirando este produto o que pode estar desenvolvendo doenças respiratória. O senhor Jose Ernane disse que realizaram sete coletas do solo, e que todos estão processados. O senhor Itamar perguntou se no local, PA 449, existe, no solo, algum produto que possa ser coletado para fazer uma análise química mais específica, pois entende que uma análise química e física do solo, serve mais para análise de propriedade como a adubação, e talvez, somente pela amostra de solo, o laboratório não consiga identificar o material tóxico presente. Neste caso, é preciso uma análise do produto que foi jogado no solo, e que a análise precisa ser específica, mais voltada para impactos na saúde, como avaliar se as composições e componentes tóxicos do produto jogado no solo, está dentro dos parâmetros e dos índices permitidos pela legislação. E que seria interessante, solicitar perícia médica para verificar a relação da condição de saúde dos moradores com os produtos ali utilizados. A senhor Joelma disse que, inclusive, um senhor que mora na localidade teve piora no quadro de saúde devido a poeira e morreu. O senhor Flávio disse que uma coisa é a problemática de saúde desenvolvida devido a poeira, a outra, é a questão da emulsão asfáltica que a Empresa Horizonte Mineral aplicou em um trecho de um quilômetro da rodovia com a intenção de resolver o problema da poeira. E que a empresa solicitou autorização de aplicação da emulsão, para fins de teste, e que se resolvesse, seria solicitado autorização para aplicar em toda rodovia, no entanto acredita que tal aplicação não funcionou. E que neste caso, a substância presente no solo, a princípio, é emulsão asfáltica, e que se houver suspeita que não seja somente isso, precisa ser viabilizada outras análises mais especificas. E que a poeira em si, do material que a empresa vem jogando na rodovia já é bastante problemática, um barro muito pesado e ligamento, pois é um material que estão tirando das cavas. O senhor Gelisson disse que o conselho precisa agir, uma vez que o conselheiro fez uma denúncia, logo é necessário fazer toda averiguação e procedimentos necessários. Que durante a visita foi constatado que impacto no local está aumentado, que antes da mineradora havia poeira, mais não dá forma que está hoje. E que a questão de saúde até certo ponto é subjetiva, uma vez que não tem como mensurar, mas é sabido que houve um aumento na problemática de a saúde da população local. E que a mineradora, certamente apresentou um plano de molhar aquela localidade, no entanto, os moradores relatam que no início molhavam e que agora não estão molhando mais, e isso foi um fato que vem agravando a condição de saúde dos moradores. E que o conselho fez a verificação, anotações e coleta de materiais, mais o que de fato o conselho vai deliberar? Quais providências serão tomadas? O senhor Itamar disse que o conselho precisa cobrar e garantir que a mineradora manter o local molhado. O senhor Flávio disse que a melhor forma de agir é por etapas. Que a fiscalização, em parte cabe ao município e ao estado. Mas tanto o conselho quanto a secretaria de meio ambiente podem fazer reclamação, e exigir, do estado, que seja feita a fiscalização, e que a fiscalização em si, é competência e obrigação de todos, no entanto, o processo de autuação e aplicação de penalidades é somente do órgão ambiental que licenciou, no caso, o Estado. E propôs a elaboração do relatório da visita, envia-lo a mineradora, sugerindo a tomada de medidas de molhar mais vezes, controlar a velocidade dos veículos e deixar explícito que se, caso, as medidas não forem tomadas, o conselho em conjunto com a SEMMA, irá acionar o Estado e a justiça. O senhor Francisco disse que a situação da poeira e muito grave, e que já conversou, juntamente com os moradores, com os responsáveis da empresa, que garantiram resolver a situação de manter sempre molhado a rodovia, só que nada aconteceu. Senhor Itamar disse que uma vez que a possível contaminação está vindo via poeira, seria necessário solicitar que a empresa implantasses um sistema de verificação da qualidade do ar. O senhor Flávio informou que acredita que a empresa já instalou os medidores de controle de poluição, e que seria interessante o conselho solicitar o relatório, que servirá, inclusive, para embasar algum processo judicial, que porventura, venha ser feito. O Senhor Gelisson propôs que o conselho elaborasse um relatório sobre a visita aos moradores da PA 449, e que este fosse enviado a mineradora e solicitando as devidas providências das situações observadas. Todos os presentes concordaram com a proposta, ficando os senhores, Gelisson, Flávio e Sandoval, responsáveis de elaborar o relatório, encaminhar aos demais membros e para secretaria municipal de meio ambiente para que esta remetesse a empresa Horizonte Mineral. Em seguida, e depois de feitas as considerações finais e agradecimentos, deu por encerrada a reunião. E eu, Lenita Rodrigues Ferreira Watanabe, secretária "ad hoc", lavrei e assinei a presente ata.

Conceição do Araguaia-PA, em 08 de março de 2023.

BÁRBARA LIMA DE LIZ
Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMAM

LENITA RODRIGUES F. WATANABE
Secretária "Ad Hoc".

Publicado por:
Flávio Watanabe
Código Identificador:877918B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
ATA COMAM 05 04 2023

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE (COMAM), REALIZADA NO DIA 05 DE ABRIL DE 2023.

Aos cinco dias do mês de abril do ano de 2023, no auditório da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER, localizado na avenida Governador Magalhães Barata, nº1379 – centro de Conceição do Araguaia, Pará, realizou-se à reunião extraordinária ampliada do Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMAM, e representantes da Empresa Horizonte Minerals. A reunião foi convocada através do edital nº004/2023 de 30 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Estado do Pará no dia 31/03/2023, Edição 3217. As nove horas e vinte minutos, constatou-se, por meio da assinatura na lista de presença, que havia quórum suficiente para o início da reunião. Estavam presentes os seguintes membros: a presidente do conselho, senhora Bárbara Lima de Liz e senhor Flávio Watanabe, (suplente), ambos, representantes da secretaria municipal de meio ambiente. A senhora Fernanda Fernandes, representante da secretaria municipal de agricultura indústria e comércio – SEMAIC. O senhor José Ernani Filho, representante da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER. O senhor João R. Pires, representante da Associação dos Produtores, Vale do Araguaia – Setor Aeroporto. O senhor Sandoval Amparo e o senhor Luiz Gelisson Nascimento, ambos, representantes das Instituições de Ensino Superior. O senhor Itamar Adão Machado, e a senhora Gracyelle Cabral, ambos, representantes do Sindicato

Rural. A senhora Iracema Alves de Jesus Macedo, e o senhor Josevaldo Siqueira, ambos, representantes da Associação dos Moradores e Trabalhadoras Rurais do Setor Berokã. Na plenária estavam os seguintes participantes: Senhor/a: Aimee Machado, Daiane Maria da Silva, membro do conselho municipal de saneamento básico, de Leonardo Dias, membro do Sindicato dos servidores da saúde – SINDISAUDE, Valdivino Rosa Antunes, comerciante, José Maria, professor do Instituto Federal de Educação e Tecnologia – IFPA, Charles Peixoto, vereador, Wylis Luiz, servidor da secretaria municipal de meio ambiente, Raimundo Ribeiro, membro do conselho de pastores. Estavam presentes os seguintes representantes da empresa Horizonte Minerals: senhora Flávia Veronese, diretora de ESG, senhor Alexandre Berneghi, coordenador de relacionamento com a comunidade, senhor André Vasconcelos, gerente de relacionamento com a comunidade. A presidente do conselho, senhora Bárbara Lima, cumprimentou e agradeceu a presença de todos, e após todos os presentes, acima citados, se apresentarem, fez a abertura dos trabalhos, com a seguinte pauta: I. Os impactos ambientais e sociais das atividades da Empresa Horizonte Minerals no município; II. Os compromissos sociais e ambientais, com o município, da Empresa Horizonte Minerals; III. As condições de Trabalho dos trabalhadores da Empresa Horizonte Minerals; IV. A compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais – CFEM, no município. Em seguida a palavra foi passada aos representantes da empresa Horizonte Minerals. O senhor Alexandre Berneghi, disse da satisfação em participar da reunião do conselho, e que gostaria de ter preparado apresentação mais precisa e detalhada, no entanto, não foi possível, e que iram passar as informações básicas, e que, caso, após a apresentação, permanecesse alguma dúvida ou questões que fosse necessário, maiores esclarecimentos, estariam a disposição para agendar um outro momento. Com a palavra, a senhora Flávia Veronese, também disse da satisfação em participar da reunião, e que a demora em atender à solicitação do conselho para tal, se deu justamente por fazer questão e interesse de estar presente, no entanto a sua agenda de trabalho não possibilitou em datas anteriores. Agradeceu e exaltou a iniciativa do conselho, disse que esses momentos de informações e esclarecimentos são necessários e importantes, tanto para a empresa como para a sociedade. Em seguida, apresentou, de forma sucinta, a linha do tempo, a partir de 2006, a trajetória e a dinâmica da implantação das atividades do projeto da Empresa Horizonte Mineral, no município de Conceição do Araguaia. Que, a empresa, é a mais jovem e maior empresa de produção de metal níquel do mundo com recurso cem por cento financiado, uma subsidiária, com uma vida útil projetada para 28 a 30 anos de extração. Disse da importância do níquel no contexto do desenvolvimento industrial e econômico e a sua utilização nos mais variados produtos que fazem parte do dia a dia de todos. Que a empresa possui 07 depósitos no município sendo eles: Pequizeiro, 03 ao norte, 01 na Jacutinga, e 02 ao sul, e que o projeto, ainda está em fase de construção e instalação, e que as licenças, os relatórios, projetos, análises e portarias, são em enviados, analisados e emitidos pelo órgão ambiental do Estado do Pará. Disse que a planta industrial está em fase de construção, e descreveu a dinâmica da extração do níquel, desde a cavação do solo, o transporte deste para área industrial, seu armazenamento e processamento. Disse que o níquel está concentrado no solo, em uma profundidade de até, mais ou menos, trinta metros, e que seu processamento se dá por meio de selador rotativo para retirada de água, em seguida, colocada em forno para a queima, até ao ponto de ser fundido, colocado em forno elétrico em uma temperatura de 1.600 graus, e uma vez liquido, recebe um jato de água para ser solidificado e empilhado no pátio. E que estudos indicam que a escória, deste processo, poderá ser utilizada na fabricação de cimento ou asfalto, e que a empresa está buscando parcerias para viabilizar tal destino final da escoria. Disse que os estudos e pesquisas realizadas asseguram que a produção da liga níquel, no município, é tecnicamente, econômica e ambientalmente viável. Que foram realizados estudos e planejamento de mitigação dos problemas ambientais com responsabilidade e obedecendo a legislação ambiental de todas as instâncias, especialmente, a federal e as internacionais, que esta última, é um requisito exigido pelos acionistas e investidores. Logo, o regulamento de todas a atividades da empresa é de padrão internacional. Que o projeto segue criteriosamente, em todas as etapas, as orientações e as determinações de manejo, controle e monitoramento das espécies nativas, de animais e plantas, e que toda supressão é acompanhada por profissionais da área, especialmente por biólogos, que, quando necessário, fazem o resgate e tomam as medidas de proteção de todos os animais, e que contam com um grande centro de referência de biodiversidade, com condições de manutenção e cuidado dos animais até este terem condições de voltar ao habitat. Conta ainda com um viveiro de produção de mudas com capacidade de mais de 50 mil mudas ao ano, que serão utilizadas para reflorestamento todas as áreas de APPs dentro do perímetro do projeto e em áreas degradadas, principalmente as áreas críticas, bem como, criar uma unidade de conservação. Que o projeto ocupa uma área de 1.200 hectares, sendo 70% pastagem, 20% floresta, e o restante, área de transição de serrado para floresta com áreas de cangas, com habitat críticos de espécies que existem unicamente naquela área. Quanto ao uso da água, disse que o é um projeto de metalurgia a seco, onde o uso da água se dá em circuito fechado, onde ela é utilizada, resfriada e devolvida a um reservatório, em um processo de uso e reuso da água. E que a captação será feita no Rio Arraias, basicamente, para compensar a perda que se dá na evaporação, e que contará com um reservatório de captação de água no período da chuva para ser utilizada no período da seca, quando a vazão do rio é menor, evitando assim a redução da vazão do rio e respeitando o uso múltiplos e comum das águas. E ainda, que as águas e os corpos hídricos, não serão impactados com metais ou outros contaminantes. Quanto as alterações na qualidade do ar, disse que o projeto utiliza a queima do carvão, no entanto, os gases com materiais particulados serão captados e somente depois de limpos serão liberados reduzindo, ao máximo, a emissão de carbono. Em seguida o senhor Alexandre, fez um relato referente os componentes sociais e as várias frentes de atuação que a empresa faz. Disse que além dos impactos físicos e ambientais tem também o impacto social que afeta as pessoas que vivem na área de abrangência do projeto, e que muitas vezes, mesmo com todas as medidas de mitigação, os impactos e transtornos no aspecto afetivo emocional não é possível repor, E que a empresa adquiriu uma área e já reassentou 18 famílias. E que o reassentamento é feito de forma coletiva e busca garantir a manutenção dos vínculos familiares, culturais e de convivência das famílias, e garantir que a qualidade de vida seja igual ou superior a anterior. Que o reassentamento tem uma estrutura básica, a cada família, como por exemplo, moradia com água e esgotamento sanitário, energia elétrica, currais, pocilga, galinheiros, 02 hectares de plantio de milho. Recebem ainda, auxílio financeiro, apoio psicossocial e programa de educação financeira. Que as terras são todas reguladas com os devidos títulos e CAR em nome de cada proprietário. Disse ainda que outro fator de impacto social, é o aumento populacional do município, e que, por mais que a empresa busque garantir mão de obra local, muitas vezes, o município não consegue ofertar a quantidade ou a qualificação suficiente para atender as demandas, obrigando a importação de mão de obra de outras regiões, gerando impacto e na estrutura das políticas públicas, econômicas e sociais, e sobretudo nas de convivência social, como por exemplo, a poluição sonora pelo alto volume de sons que os trabalhadores utilizam em seus momentos de lazer, o aumento das doenças sexualmente transmissíveis, DST, o consumo de bebidas alcoólicas, entre outros . Disse que atualmente são mais de 2.000 (dois mil) trabalhadores, oriundos de outras regiões, residindo no município. No entanto, alerta que este número, é devido ao período de construção do projeto, logo, é temporário. Entretanto, quando o projeto estiver em funcionamento, a tendência é diminuir o número de trabalhadores, por este motivo, vê com preocupação a especulação de uma expectativa muito alta em torno das possibilidades de empreendimentos comerciais, como por exemplo, os investimentos em redes hoteleiras, imóveis de alugueis, estabelecimentos comerciais e alimentícios, entre outros. Alerta que as questões econômicas do município não podem concentrar tudo na mineração, pois esta é uma atividade temporária, mesmo que de longo prazo, mas temporária, e com períodos de redução e de baixas que não é possível prever. E que neste sentido, é preciso fortalecer a dinâmica econômica em torno de área vocacional do município, como a pecuária e o turismo. Elencou os seguintes projetos sociais em execução no município: programa de agroecologia em parceria com a EMATER, sendo este, um projeto piloto, que visa, em dois, anos melhorar a produção e aumentar a renda das famílias e criar vínculo de fortalecimento local, incentivando a conservação de áreas legal e a compensação de carbono através de reflorestamentos e o não uso de produtos

agrotóxicos. Programas e campanhas voltadas à saúde, como orientação sexual, uso de preservativos, doenças sexualmente transmissíveis, combate as drogas, segurança no trânsito, entre outros. Disse ainda que houve um considerável aumento de circulação de veículo no município, principalmente na rodovia PA 449 e em seu entorno, e que, devido a rodovia não ter pavimento asfáltico, houve o aumento de poeira, gerando transtorno e problemas de saúde a população local, principalmente, para aqueles que moram nas proximidades da PA. E que, embora, a empresa tenha realizado melhorias na rodovia e buscado mantê-la molhada diariamente, não foi suficiente. E que para reduzir a poeira e os acidentes de trânsito, foi tomado as seguintes providências: 1- realizou a compactação da rodovia PA449. 2- Reduziu o fluxo de veículo em circulação na rodovia PA 449, para isso, determinou que todos os funcionários utilizassem veículos coletivo para se deslocarem até o local de trabalho. 3- Implantou controle de velocidade na via, especialmente próximo aos povoados a margem da rodovia. 4- E implantou 02 estações de monitoramento da qualidade do ar em tempo real. Em seguida a palavra foi franqueada a plenária e aos conselheiros. Com a palavra, o conselheiro, senhor Sandoval Amparo, iniciou dizendo que nos esclarecimentos da senhora Flávia e do senhor Alexandre, ficaram faltando as seguintes pautas a serem abordadas: 1- As condições de trabalho dos trabalhadores da Empresa Horizonte Minerals; 2- A compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais – CFEM, no município. Mas, que compreendia que a temática era extensa e que, com o avançar da hora, de fato, não era possível abordar toda temática, e propôs que fosse marcada uma outra reunião para dar continuidade a apresentação e debate dos temas não apresentado. E continuando sua fala, o senhor Sandoval agradeceu a presença de todos, disse que há tempos o conselho vinha solicitando da empresa os esclarecimentos dos assuntos ora pautados, e que todos, são extremamente relevantes e requerem discussão, principalmente as condições de trabalho dos trabalhadores. Disse que ele, Sandoval, é geógrafo e que trabalha na Amazônia há muitos anos, está na UEPA há sete anos e que antes esteve 11 anos como geógrafo na FUNAI, e que pôde presenciar, no ano de 2011 a implementação do projeto da hidrelétrica de Santo Antônio, no rio Madeira, onde ali, as condições de trabalho, moradia, alimentação eram extremamente precárias, e uma série de situações que levaram ao caos total naquela época, quando houve tumulto, "quebra-quebra", uma verdadeira rebelião, que teve que contar com a força nacional para evitar que chegasse a um nível mais grave. Assim, quando sugeriu a pauta para debater as condições de trabalho dos trabalhadores no projeto Horizonte Minerals, era para evitar que tal situação, venha acontecer aqui em nosso município. E que estas situações estão diretamente ligadas com as condições de trabalho e de moradia. O senhor Alexandre disse ser uma boa oportunidade para trazer, em uma reunião futura, uma pessoa com conhecimento na disciplina, para fazer uma apresentação detalhada com informações das instalações e as condições de trabalho dos trabalhadores da empresa. Continuando sua fala, o senhor Sandoval, falou da preocupação com as condições de trabalho dos trabalhadores da empresa Horizonte Minerals, especialmente as condições de moradia, ressaltando um imóvel alugado pela empresa para acomodar os trabalhadores, imóvel este que havia sido residência dos professores da UEPA, e onde ele, Sandoval, também havia residido por um tempo. E ocorreu que a UEPA desfez a locação porque a casa molhava, oferecia risco de acidente, apresentava risco de desabamento de uma parte da casa, e que, na ocasião, o imóvel era bastante deteriorado e precário, e logo depois que a UEPA havia desocupado o imóvel, este foi alugado pela empresa Horizonte Minerals para moradia de seus funcionários. E indagou: como pode, uma empresa do porte da Horizonte, locar um imóvel tão precário? E disse que isso representa a falta de preocupação e responsabilidade com seus trabalhadores. O senhor Alexandre, disse que gostaria que o senhor Sandoval fornecesse o endereço de tal imóvel, e que iria averiguar se tal imóvel havia sido locado por uma empresa contratada, e que a empresa não diferencia um trabalhador de uma empresa contratada de um trabalhador da Horizonte Minerals, e que vai averiguar se houve reformas, e se não houve, irá verificar todos os riscos pontuados pelo senhor Sandoval. O senhor Sandoval concordou em fornecer o endereço do imóvel, e disse que após ter se mudado, não teria ido mais na casa em questão. Em seguida agradeceu novamente os representantes da empresa horizonte Minerals pela presença, e perguntou a estes, onde estavam os funcionários, Jailison e Heloisa, e esperava que os mesmos estivessem presentes na reunião. Senhor Alexandre disse que a senhora Heloisa era funcionária de uma das empresas contratadas, mas ele tinha a satisfação de informar que a mesma havia sido contratada pela empresa Horizonte e que agora fazia parte do quadro de funcionários efetivo da empresa, no entanto, ela estava de licença para cuidar da saúde do pai. O senhor Sandoval disse que perguntava pela senhora Heloisa porque ela havia entrado em contato com ele de forma inoportuna de forma informal por meio de WhatsApp, e que as informações e comunicações entre a empresa e o conselho, que ele tem satisfação em fazer parte, precisam ser realizados formalmente junto a presidência do conselho. E que não cabe e que é antiprofissional, alguém da empresa entrar em contato com os conselheiros, de forma informal por meio de contato privado no WhatsApp, e que tal fato causou, nele, uma péssima impressão. Disse que a esposa dele é moradora da cidade e ninguém nunca entrou em contato, no privado, chamando ela para de algo, e que ele foi convidado e recebeu mensagens de forma informal no provado e pelo WhatsApp, pelo simples fato de ser conselheiro. Disse ainda que, se entraram em contato com ele de forma informal por meio de WhatsApp porque ele é conselheiro, a comunicação está errada e que esta deveria ter sido feita pela via formal para presidência do conselho e este designava aos conselheiros. O senhor Alexandre disse que tal fato irá gerar um novo procedimento, porque é um procedimento ilegal dentro da empresa. O senhor Sandoval disse que tal situação, trouxe a ele, alguns transtornos, teve que responder documentos que extrapola o tempo dedicado ao conselho para ficar elaborando documentos e explicações, e que ficou com uma impressão horrorosa da empresa, e que enviou um documento a empresa solicitando que tal situação não volte a acontecer. Em seguida disse que o motivo do contato da senhora Heloisa, com os conselheiros, era para apresentar a proposta de realização de uma oficina de capacitação do conselho. E ele, Sandoval, considerou isso ilegal e desrespeitoso, porque o objetivo do conselho e reunir pessoas, citou as entidades e segmentos como representação no conselho, e disse que o conselho não é para ser normatizado e nivelado, e que, o valor do conselho, segundo a lei que o instituiu, está justamente, na suas diferenças, e que quando a empresa propõe a capacitar e qualificar os conselheiros ela afronta a legislação brasileira, as instituições, o processo democrático, a política nacional do meio ambiente, e que com a empresa agendo desta forma, fica difícil acreditar que ela tenha qualquer compromisso e responsabilidade ambiental. O senhor Alexandre quis fazer uso da palavra, no entanto, o senhor Sandoval não permitiu dizendo que havia ouvido atentamente e respeitosamente o tempo de colocação e apresentação de todos, e que era sua vez de fala, e gostaria de ser respeitado nesta, e se possível, sem interrupções. Em seguida disse que não é legislador, que legislador era o senhor Charles, que é vereador, que não era executivo e nem técnico da secretaria, e que era somente um simples conselheiro com poderes limitados, e neste sentido, não tinha poderes para exigir, e somente pedir. Mas que estava claro que a empresa estava sendo negligente com os princípios que rege a democracia e legislação ambiental no Brasil, e que isto era muito sério. Em seguida agradeceu a presença e participação do senhor Alexandre e da senhora Flávia, e que estes fizeram uma exposição longa, cuidadosa, muito explicativa e lúcida. Em seguida disse que o funcionário da empresa Horizonte Minerals, senhor Jairilon, teria dito a população da Jacutinga e Chapéu de Palha, que os problemas causados pela poeira só seriam resolvidos se chegassem a Londres, e que tal informação foi relatado aos conselheiros, quando estes, fizeram uma visita aos moradores daquela região. E que ele, Sandoval, considera isso muito complicado, pois a empresa contrata diversas empresas, e quando é preciso cobrar uma série de responsabilidade de alguém, a pessoa não está mais. E disse que gostaria que os representantes ali presentes, respondessem que irá responder pelos problemas efetivos e concretos da comunidade? E que isso é preocupante, pois precisamos ter alguém a quem cobrar, e que não teremos meios e condições de cobrar algo de alguém que está em Londres ou Tóquio. Precisamos de alguém que esteja aqui e que tenha responsabilidade com a comunidade. Em seguida indagou: quais são os compromissos sociais e ambientais da empresa, com o município, para além do EIA/RIMA? Porque foi tão difícil, fazer com que eles, os representantes ali presentes, viessem falar com o conselho? E que o conselho tem um funcionamento com reuniões em todas as segundas quartas-feiras do mês, uma dinâmica definida, justamente para garantir o funcionamento do conselho, uma vez que todos os

conselheiros têm outros afazeres. E que, no entanto, quando foi feito a proposta de capacitação, pela senhora Heloisa, no tempo da empresa, fora da dinâmica de reuniões nas quartas, com dois dias de atividades, e que não era por ser dois dias de atividades, mas é que todos os conselheiros têm outros afazeres e precisam se planejarem. E que tal proposta foi absolutamente ilegal e constrangedor ser convocado para uma capacitação, sendo que é o papel da empresa não é este, e nem o conselho deve se prestar a isso. E quer disse à senhora Heloisa, que não tinha interesse em participar pois seria comprometedor, para ele. Disse ainda que gostaria de saber, porque o não atendimento, por parte da empresa, da convocação para esclarecimentos junto ao conselho, no ano de 2022. E relatou que, quando pediu esclarecimento a empresa, a senhora Heloisa, havia dito que se houve uma convocação, mas que esta teria perdido nos descaminhos da empresa, que é muito grande. O que segundo ele, é compreensível e absolutamente normal. E que depois, descobriu que, realmente, a convocação não havia chegado até a empresa, e que quando esta chegou, foi com a data do dia 15 do corrente mês, e que ele, estava em Jacareacanga, e que havia vindo, às pressas, para participar. E que as convocações foram atropeladas uma, duas, três vezes, e que finalmente, naquela data, os representantes da empresa faziam presentes, e que suas colocações não eram de cunho pessoal, e que não tinha nada contra os mesmos, mas se tratava de responsabilidade institucional. E que neste sentido, gostaria de saber porque foi tão difícil, para empresa, vir conversar com o conselho, e que pareceu um receio desnecessário, pois tudo que o conselho quer é ouvir e saber antes de qualquer coisa. E que a primeira decisão do conselho foi um convite à empresa, pois teve uma situação em uma reunião do conselho que envolvia a empresa, e que nenhum dos conselheiros sabiam dizer ou resolver. Em seguida perguntou se a Brands Consultoria, prestava serviços a empresa, e justificou o questionamento, dizendo que a empresa referida, é responsável pela gestão ambiental dos projetos da Vale em Brumadinho e Mariana, que foram desastroso. E pediu que, se caso, a Empresa Brandes prestasse serviços à Empresa Horizonte Minerals no município de Conceição do Araguaia, que esta fosse substituída por uma outra, pois contratar uma empresa que já causou dois acidentes, horrorosos, aqui no Brasil, é bastante complicado. Em seguida, comentou a fala da senhora Flávia, que disse que o Projeto Araguaia Níquel assemelha ao projeto Níquel – Onça Puma, do município de Ourilândia do Norte. Disse que conhece bem a região de Ourilândia e o projeto Onça Puma, pois já morou alguns anos em Tucumã e que com a implantação do projeto a população do município dobrou, reduziu em 150 toneladas mensais a produção de carne bovina, 8 mil litros de leite a menos no mercado local, 48mil pés de cacau produtivo foram tirados da agropecuária local, e que houve um aumento deliberado dos preços alimentícios e dos alugueis, naquele município, ainda, o aumento da criminalidade e a geração de uma grande problemática para segurança pública. E disse ainda que, aqui no município de Conceição do Araguaia, não é diferente, pois já houve um aumento populacional e da criminalidade, e citou como exemplo, a invasão da casa de um radialista, senhor Ricardo Medeiros, e que levaram vários equipamentos, e a invasão do Espaço Memoria, onde roubaram vários objetos e fios, e que a criminalidade já chegou no município de Conceição também, e que juntamente com a chegada da empresa, chegou também o aumento do preço dos alugueis, alimentação, escolas, ou seja, um aumento deliberado de tudo, na cidade. Em seguida perguntou aos representantes da Empresa Horizonte Minerals, se eles sabiam o que estavam gerando. E que a empresa não irá absorver toda mão de obra da população local. E que inevitavelmente, irá ter um aumento da fome, das desigualdades sociais e dos problemas de segurança na cidade, e que é preciso aprender com a história e não empurrar para debaixo do tapete, e que esta é a mensagem do município de Ourilândia do Norte para o município de Conceição do Araguaia. E que no município de Parauapebas, a empresa Vale, tem uma vila que é quase um ninho de felicidade, em meio ao caos total da cidade. E perguntou, se a empresa Horizonte Minerals, tem alguma estratégia para ajudar o município a lidar como os problemas gerados, como por exemplo, frente aos impactos com o aumento dos alugueis local, a empresa teria alguma política para habitação social no município? E disse ainda que tais estratégias são importantes, uma vez que meio ambiente não é somente fauna e flora, mas qualidade de vida, sobretudo. E que na fala da senhora Flavia ela falou sobre os bichinhos, e que enquanto isso ele, Sandoval, ficou pensando sobre os outros "bichinhos" humanos, que estão morrendo, literalmente, devido os problemas pulmonares e respiratórios causados pela poeira. E que diante da fala da senhora Flavia e do senhor Alexandre, fez um balanço dos investimentos que a empresa vem fazendo no município. E que o problema da agropecuária e extremamente grave, pois 70% da área de supressão que compreende o projeto é de pastagem, e que dos 1.200 hectares, cerca de 900 hectares irão deixar de produzir gado, reduzindo a produção de carne na região, e os investimentos da empresa, seguem dois padrões e duas velocidades. Sendo o primeiro padrão, aquilo que está racionado a instalação do projeto, este está andando de maneira acelerada, e só parou, devido a pandemia. E que a empresa, simplesmente, criou sua própria estrutura energética, investiu na pesquisa, prospecção, na parte elétrica, mecânica e das plataformas da planta, contratou empresas para controlar emissões, ente outras, mas que para fazer uma estrada no povoado da Jacutinga é difícil. E que segundo a empresa os rejeitos gerados pela atividade, pode ser utilizado para fazer massa asfáltica, mas a empresa recusa a fazer o asfalto da região da Jacutinga. E perguntou: O que explica isso? E pelo que está sabendo, a mineradora está fazendo, tão somente, o selamento das vias, e ainda, em áreas restritas ao projeto, e gostaria de saber se é verdadeira tal informação. Continuando sua fala, o senhor Sandoval disse ainda que o senhor Francisco das Chagas, presidente do sindicato dos trabalhadores rurais de Conceição do Araguaia, lhe procurou e relatou que a senhora Heloisa, havia passado no sindicato, como quem iria tomar um café. E que ele, Sandoval, achava curioso, uma vez que aqui, o único café que presta é o da casa Burati, e a senhora Heloisa ir ao sindicato tomar um café, era no mínimo, curioso. E que na ocasião a senhora Heloisa disse ao senhor Chagas que a empresa iria construir asfalto somente no perímetro onde havia pessoas diretamente afetadas, pois, construir o asfalto, naquela região, custaria mais de 40 milhões de reais, logo, poderiam esquecer. O senhor Sandoval disse ainda que o site do projeto afirma que o município tem até mesmo trem, e uma excelente infraestrutura logística de malha viária, e ter até mesmo ferroviária por estarmos situados na região dos Carajás. E recomendou que a empresa checasse e corrigisse a informação, ora apresentado no site, referente a existência de ferrovia no âmbito do município de Conceição do Araguaia, uma vez que tal informação não era verdadeira. E disse que não consegui compreender qual a dificuldade da empresa em construir um simples asfalto, frente a logística da empresa. Em seguida o senhor Sandoval, disse que empresa desconhece a região, e a comunidade, e citou a existência da EMATER, INCRA, do IFPA, UEPA, no entanto, tudo que a empresa apresenta na área de educação ambiental, é apresentado por meio de profissionais que vem de fora. E perguntou aos representantes da empresa, se sabiam quantos professores, mestres e doutores existem na UEPA e no IFPA, e que diante o fato de alguém vir de fora para ensina-los, se sente ridículo com um diploma que não serve de nada, e que é preciso mudar a lógica de trazer profissionais de fora para querer ensinar os profissionais locais, uma vez que tem muitos profissionais vide EMATER, UEPA, IFPA, em condições de atuar, e que a empresa e a só teriam a ganhar se comprasse um projeto de fortalecimento das instituições de ensino, pois, é sonho de muitos, ter no instituto tecnológico engenharia de com cursos de materiais, de minas, geologia e medicina. E que ao invés disto, todos os recursos que poderiam ser investidos no fortalecimento destas instituições, serão pagos a consultorias de empresas de outros estados, fazendo com que os recursos não fiquem no município, e que é descabido, trazer pessoas de fora para qualificar quem está aqui, isso demonstra que a empresa não conhece os profissionais existentes na região e na comunidade. E que no município existem profissionais excelentes, dignos, responsáveis e comprometidas e sérias. Disse ainda que a empresa apresenta várias empresas "parceiras" do projeto, e que não estamos em uma sociedade precarista nem socialista, mas capitalista, e que parcerias, em um sistema capitalista, significa compra e venda de produto, onde a empresa contrata e paga pelos serviços das empresas ditas "parceiras". E perguntou, como é a parceria entre a empresa Horizonte Minerals a secretaria municipal de meio ambiente de Conceição do Araguaia e a prefeitura, e como que foi firmado esta parceria, e se tem repasses de recursos. Pois, ele, Sandoval, enquanto conselheiro não tem informações e não sabe como foi firmado essa parceria. No entanto, que ouviu, diversas vezes, a senhora Heloisa dizer: "ah, porque a SEMMA é nossa parceira". Então, ele, Sandoval, quer saber: "parceiros em que termos? " E continuando sua fala, o senhor Sandoval, disse que a empresa Horizonte Minerals é parceira

da UEPA, sua instituição, mas que lá, existe um termo de referência publicado no diário oficial dizendo o que pode e o que não pode ser feito, e que o problema não é a parceria, mas, como essa parceria se dá. E recomendou que a empresa Horizonte Minerals, procurasse fazer as "coisas" de maneira formal, inclusive, junto a SEMMA, pois existem responsabilidade nesta parceria que são gravíssimas que não podem ser admitidas. Em seguida disse que sabe que origem do capital financeiro da Empresa Horizonte Minerals é inglês, canadense e australiana, e que nestes países eles seguem os princípios da mineração do longo prazo, onde garante que a operação a gerência e o planejamento das atividades são transferidas para população local em um prazo de 20 anos. E que neste sentido, que saber qual o compromisso que a empresa Horizonte Minerals tem com o município de Conceição do Araguaia, uma vez que as atividades apresentam um elevadíssimo impacto ambiental, e que, se a empresa colocar aqui, somente pessoas de fora, para tirar o níquel, na hora que a "bomba estourar" cada um vai correr para seu canto e o prejuízo irá ficar com a população local. E que a única garantia que se tem que os países de língua britânica não irão deixar algo maléfico para população é transferindo a operação para própria comunidade. Neste sentido, ele, Sandoval, quer saber se a Empresa Horizonte Minerals, tem um plano e um compromisso com a comunidade de Conceição do Araguaia. Em seguida, encerrou a fala, agradecendo a oportunidade e pedindo a todos que não levassem seus questionamentos e posição para o âmbito pessoal. Em seguida a senhora Flavia agradeceu a fala do senhor Sandoval, disse que o mesmo estava genuinamente preocupado e querendo trazer as pautas mais importantes relacionadas ao um grande empreendimento como os da mineradora, e se colocou à disposição para responder todas as perguntas. Com a palavra, o senhor Itamar Adão Machado, propôs que fosse delimitado o tempo de fala, e que os representantes da empresa fizessem uso da palavra somente após todos os questionamentos e falas dos presentes. A proposta foi votada e aprovada por todos os presentes. Em seguida, o senhor Itamar disse que endossava e sentiu contemplado na fala do senhor Sandoval. E que gostaria de saber do planejamento da empresa, especificamente, referente ao asfalto da PA449, entre o perímetro urbano até o local do projeto. E considerou que o asfaltamento deste trecho da via teria que ser contemplado na implantação do projeto, e pelo que ele, Itamar, está observando, a empresa vai começar as atividades gerando um grande impacto referente a questão da poeira. E que no estudo de impacto ambiental, do projeto, já deveria estar previsto o aumento do fluxo de veículo. E que inevitavelmente, a problemática da poeira irá intensificar muito mais no período da estiagem, neste sentido, a empresa precisa tomar algumas medidas. Disse ainda que considera importantes as parcerias entre a empresa e as instituições locais, como IFPA, UEPA, EMATER, INCRA e SEMMA. E que ele, Itamar, já foi secretario de meio ambiente e sabe que é importante e o município precisa de parcerias. "Não parceria para facilitar, " mas, para o município crescer. E que mesmo com a retirada do níquel e com os impactos ambientais, a população precisa ficar com qualidade de vida melhor e bem qualificada, senão, o que irá restar, será um "monte" de gente desempregada e desamparada, logo, é preciso investir e fortalecer as instituições, pois serão estas que irão ficar. E pediu que a empresa repensasse seu projeto de parceria e passe a investir mais nas instituições locais. E solicitou, que a empresa, fornecesse o seu planejamento, ao conselho para que junto com a SEMMA, pudesse analisar e opinar, especialmente nas medidas de readequações como por exemplos, nas medições da via, pois considera que as empresas contratadas que vem de fora, geralmente, o plano fica tudo muito bonito, bem escrito, bem detalhado, mas, não condiz com a realidade. E que ele, Itamar, tem 21 anos que mora no Estado do Pará, que se formou no Goiás e quando mudou para o Pará teve que aprender "o que é o solo do Pará", onde com 02 chuvas a terra mina até onde tem pedras e 03 dias depois seca tudo. E que existe, aqui no Estado do Pará, muitos profissionais com habilidades com conhecimento da região adquirido na prática do dia a dia. E que ele, Itamar, é engenheiro Agrônomo, e tem "apanhado" muito, pois as técnicas e teoriasliteratura determina uma "coisa", mas na prática é outra. O senhor João Pires, perguntou aos representantes da empresa Horizonte Minerals, e ao vereador Charles Peixoto, sobre a providência da pavimentação da PA 449, e se a responsabilidade desta era da mineradora ou do estado, e considerou a situação dos moradores nas proximidades da rodovia, crítica e grave devido a poeira. A senhora Gracyelle disse que mora no bairro, Jardim Araguaia, há 04 anos, e que a poeira daquela localidade aumentou mais de 1000%. E que todos os moradores estão reclamando, e que é preciso, que a empresa, juntamente com a prefeitura ou estado, organizasse e asfaltasse a rodovia o mais rápido possível. O senhor Gelisson agradeceu e parabenizou a senhora Flavia pela exposição e explicações, disse que se sentiu representado, profissionalmente, com a sua fala, percebeu que ela, Flavia, veste a camisa da empresa e tem propriedade no trato dos assuntos da empresa, no entanto, no papel, tudo é muito bonito na situação, mas que grande parte da população desconhece o projeto Horizonte Minerals, eou desconhecem os malefícios do impactos ambientais causados por este, e uma outra parte tem aversão do projeto, e que não deveria ser assim, uma vez que a empresa está para desenvolver o município, e que o conselho compreende a necessidade deste desenvolvimento, no entanto, este precisa ser feito de forma mais adequado e que o conselho sente falta de investimentos em políticas públicas, e registrou a presença do vereador Charles Peixoto na reunião, parabenizou pela iniciativa e disposição em participar, e disse que foi a primeira vez que uma reunião do conselho, tem a representatividade do legislativo. E pediu, ao vereador, que viesse mais vezes em outras futuras reuniões do conselho. E disse ainda que quando fala em investimento, e pela necessidade de se investir, e que citou como exemplo, o IFPA, neste ano de 2023, conta com apenas 10 mil reais para investir em pesquisa, o que não contempla, sequer 04 bolsas de pesquisa, e informou que a divisão de ciências naturais e tecnológica, da Universidade do Estado do Pará, irá lançar edital, no mês de julho23, para curso de doutorado, com pesquisas e bolsa, especificamente, voltados para área de mineração no estado do Pará, e que existem vários professores doutores tanto do IFPA quanto da UEPA, fazendo pesquisas sobre os impactos ambientais gerados pelas atividade de extração de minério no município, e que nem todos os impactos são negativos, e existem muitos impactos positivos. E quer que fique claro e registrado, que o conselho, ao convocar e pedir explicações, a empresa Horizonte Minerals, não é com intenção de "se meter" na vida da empresa, nem puxar o tapete de ninguém, mas pelo contrário, para que o conselho tenha ciência e conhecimento dos acontecimentos para intervir com segurança, quando for necessário. O senhor Wylis Luzes, perguntou aos representantes da empresa, o que serão feitos com as aberturas, "buracos" no solo que irão ser feitos com a extração do minério, e se a empresa tem um plano B para captação da água, uma vez que o rio pode secar no período de estiagem. O vereador, senhor Charles Peixoto, pediu permissão para uso da palavra e informou que havia oficializado o poder legislativo de Conceição do Araguaia, a solicitação de regularização e reparos da sinalização viária e semáforos das ruas, uma vez que já faz mais de 06 anos que estes estão desligados. E ressaltou que o poder de um vereador é muito limitado, e que as situações dependem do executivo e do plenário. Mas que o seu mandato, tem se preocupado com as questões que envolve a segurança no trânsito. Disse que as questões que envolve a pavimentação da PA 449, é antiga e que já houve muitos projetos e promessas de pavimentação, e que inclusive, já houve até licitação para asfaltar um trecho desta, e que nunca foi feito, e que vem cobrando da secretaria de transporte, responsável para tal serviço, e que o governador Helder, garantiu e comprometeu em realizar a pavimentação de toda PA449, embora, ele, Charles, não sabe se vai sair. E que visitou a população que mora nas proximidades da PA449, com a professora Lucilei, e que ouviu muita reclamação dos moradores sobre a problemática da poeira, e que oficializou a situação junto mineradora exigindo solução, uma vez que está garantido no EIA/RIMA a solução de tal problemática. As 11 horas e vinte minutos, findado tempo, regimental, de duração da reunião, foi colocado em votação e eleito por unanimidade, a prorrogação da reunião por mais 30 minutos para que os representantes da Empresa Horizonte Minerals pudessem responder as questões levantadas na plenária. Seguida, a palavra foi franqueada, novamente, aos representantes da empresa Horizonte Mineral. A senhora Flávia, disse que a plenária havia abordado questões que eram possíveis serem esclarecidas naquele momento, mas, que outras, exigiam respostas mais elaboradas, documentadas e organizadas. A senhora Gracyelle, propôs que os mesmos respondessem o que fosse possível no período de 30 minutos, e que fosse agendada outra reunião para responder as demais, e o senhor Gelisson propôs que esta fosse realizada no IFPA. Ambas, foram votadas e aprovada por unanimidade. Com a palavra, a senhora Flávia disse a demora na resposta ao convite do conselho, se deu, devido à falta de tempo em sua agenda. E que, ela, Flavia, queria

e fazia questão de estar presente. Disse que toda comunicação é essencial, e que as formalidades na comunicação precisam ser respeitadas, uma vez que as questões tratas são de cunho coletivo e não pessoal, e pediu desculpas ao senhor Sandoval, pela abordagem não formal por parte da empresa. Em seguida disse que a semelhança entre o Projeto Araguaia e o Projeto Onça Puma é estritamente e puramente técnico, pois tudo que existe ao entorno do projeto Araguaia tem a ver com a empresa, com município e a população local, uma vez que cada projeto tem um formato diferente. O senhor Alexandre pediu para que a senhora Flavia respondesse à questão levantada na plenária sobre quais medidas serão tomadas sobre as cavas, após a extração do minério. A senhor a Flávia disse que o encerramento das atividades de mineração se dá com o fechamento de minas, e que para isso existe um programa específico, aonde é determinada as diretrizes do encerramento das atividades com apontamento dos impactos e aproveitamento das cavas. E que as diretrizes apontam diversas possibilidades de recomposição do solo, como por exemplo, o fechamento das cavas com recomposição do solo e reflorestamento, lagos artificiais para piscicultura, entre outros, e que para o fechamento da mina do projeto aqui no município, já existem várias ideias boas elencadas, com diversas possibilidades. Quanto o questionamento referente a prestação de serviço da empresa Brand, a senhora Flávia disse que o ultimo serviço prestado, pela mesma, foi de prospecção geológica dos estudos de impactos da linha de transmissão. Quanto a informação de que os problemas causados pela poeira junto a população da Jacutinga e Chapéu de Palha, só seriam resolvidos se chegassem a Londres, relatada pelo senhor Sandoval, o senhor Alexandre disse, que tal informação não é verdadeira, mas absurda. Pediu desculpas pelo transtorno da informação, não verdadeira, e que o funcionário citado, senhor Jairilon, não faz mais parte do quadro de funcionário da organização. Em seguida disse que a garantia de cumprimento dos compromissos da empresa com a sociedade e com o município de Conceição do Araguaia, são as formalidades firmadas por meio dos estudos de impactos aprovados, e os compromissos estabelecidos e assumidos, pós estudo de impacto ambiental. Quanto o relato e reclamação da abordagem informal, feita pelo senhor Sandoval, o senhor Alexandre disse que irá, juntamente com sua equipe, procurar compreender os fatos e esclarecimentos para saber o que aconteceu para que a comunicação entre o conselho e a empresa ocorresse de forma informal, para que nunca mais volte a acontecer, uma vez que a empresa é rigorosa e exige formalidade em todos os seus atos e comunicação, e tem uma política rigorosa e não permite nenhum ato ilícito, de corrupção ou favorecimento ou qualquer tipo de vantagem. Quanto ao questionamento referente a possível parceria entre a secretaria de meio ambiente e a empresa, o senhor Alexandre disse que acredita que quando, a senhora Heloisa, afirmou a existência da parceira com a SEMMA, ela estava fazendo referência aos trabalhos que ambas vem desenvolvendo na área de educação ambiental e ao curso de capacitação, mas, concorda que toda parceria precisa ser oficializada e formalizada para não gerar más interpretações. Quanto a proposta de capacitação, feita ao conselho, o senhor Alexandre disse que cursos de capacitação e qualificação são previstos no licenciamento, no entanto a empresa não é obrigada fazer ou bancar capacitações, e que não tem todas as competência instituídas dentro da organização, e acredita que foi uma forma infeliz forma de aproximação e que poderia ter sido uma conversa, ou poderia ter sido entendido como eventual oportunidade de parceria entre as instituições, resguardadas as suas competências e prerrogativas. E que a empresa, nunca terá a autoridade, competência e atribuição do conselho, e que é preciso estreitar melhor as relações entre as instituições para que tais fatos, não aconteça, nunca mais. E que recebia, todas as críticas, de forma positiva e construtiva, e que estava honrado em participar da reunião. Quanto as questões referentes ao crescimento da criminalidade, disse que o desenvolvimento de um projeto da dimensão e magnitude da Horizonte Mineral, é esperado impactos no aumento da criminalidade, e que o projeto tem um programa específico de monitoramento de dados entre saúde, educação e segurança, e que a empresa, tem total transparência com estes dados, e propôs, uma oficina para apresentar a evolução dos dados sócio indicadores ao conselho. Quanto as questões referentes a qualidade de moradia dos trabalhadores da empresa, a senhor Flávia disse que o questionamento levantado é extremamente importante, uma vez que a qualidade de moradia faz parte dos princípios básicos da dignidade humana. E que a empresa tem mapeada todas as acomodações dos trabalhadores, e que desenvolveu procedimento de extensão de todas, à luz da legislação que dispões das condições de alojamentos de trabalhadores, como por exemplo, números de banheiros, quantos metros quadrados por trabalhadores, questões de ventilação, limpeza, alimentação, são todos mapeados e fiscalizados. Disse ainda que atualmente, no Brasil, existem muitas empresas que matem seus trabalhadores em locais inapropriados, e muitos em condições análogas à escravidão. E que isso tem a ver com jornada de trabalho, condições de saúde e segurança nos locais de trabalho e as condições de alojamento dos trabalhadores. E disse que este é um tema tão sensível, que a empresa é auditada a cada 03 meses, quando são fiscalizados pelas organizações dos Direitos Humanos, e se os auditores perceberem que a empresa não está proporcionando o mínimo recomendado pela legislação brasileira, a obra é paralisada, sumariamente. E que esta é uma preocupação, legitima e atual do conselho. Em seguida, agradeceu a oportunidade e todas as contribuições dos presentes, e que o conselho e a comunidade trás para dentro da empresa um processo construtivo de conhecimento prático. E ainda, que a empresa precisa da comunidade, das universidades, e de todos os órgãos e poder público. Em seguida propôs que as universidades, especialmente, IFPA e UEPA, realizassem um levantamento e enviassem a empresa, as principais linhas de pesquisas de interesse da comunidade, das universidades e das empresas local. Em seguida foi solicitado que na próxima reunião, os representantes da empresa, apresentassem as informações sobre os impactos referente a fuligem e enxofre, e se tem, devido as atividades da empresa, risco de haver na região, chuva ácida. Em seguida, e depois de feitas as considerações finais e agradecimentos, deu por encerrada a reunião. E eu, Lenita Rodrigues Ferreira Watanabe, secretária "ad hoc", lavrei a presente ata, que será assinada por mim e pela senhora Bárbara Lima de Liz, presidente deste conselho.

Conceição do Araguaia-PA, em 05 de abril de 2023.

BÁRBARA LIMA DE LIZ
Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMAM

LENITA RODRIGUES F. WATANABE
Secretária "ad hoc".

Publicado por:
Flávio Watanabe
Código Identificador:0425521A

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
ATA COMAM 12 04 2023

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE (COMAM), REALIZADA NO DIA 12 DE ABRIL DE 2023.

Aos doze dias do mês de abril do ano de 2023, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH, localizado na avenida Governador Magalhães Barata, nº1372 – centro de Conceição do Araguaia, Pará, realizou-se à reunião ordinária do Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMAM. A reunião foi convocada através do edital nº05/2023 de 07 de abril de 2023. As nove horas e vinte minutos, após a conformação de quórum, por meio da lista de presença, deu início a reunião. Estavam presentes os seguintes membros: o senhor Flávio Watanabe, representante da secretaria municipal de meio ambiente. A senhora Abdianne, representante da EMATER. O senhor TEEM Campos, representante da Policia Militar – PM. O senhor Sandoval S. Amparo e o senhor Luiz Gelisson Nascimento, ambos, representantes das Instituições de Ensino Superior. O senhor Itamar Adão machado, representante do Sindicato Rural. O senhor Josevaldo Siqueira, representante da Associação dos Moradores e Trabalhadores Rurais do Setor Berokã. A senhora Joelma Santos, representante da Associação dos Produtores, Vale do Araguaia – Setor Aeroporto. O senhor Cícero Albuquerque, representante da Secretaria municipal de Fazenda. Após os cumprimentos, deu início aos trabalhos dia, tendo como pauta, a prestação de contas do fundo municipal de meio ambiente – FMMA. A palavra foi franqueada ao senhor Cícero Albuquerque, que ao se apresentar, justificou a ausência do secretário de Finanças, senhor

Wander Menezes, e que ele, Cícero, o representava na presente reunião, e que estava à disposição dos conselheiros para responder os questionamentos e os esclarecimentos sobre o FMMA. Em seguida, entregou 02 planilhas de movimentação e os extratos, referente ao período de 2022 até a presente data, (12/04/2023), das contas que movimenta o FMMA, sendo uma planilha com a movimentação mensal de saída do recurso e outra com a movimentação de entrada de recurso oriundos de recebimentos de boletos e repasses da prefeitura. Ressaltou que, devido a necessidade de realização de estornos por inconsistência em alguns pagamentos, as planilhas, muitas vezes, apresentam uma diferença entre o valor do recurso arrecadado o valor de saída do recurso. O senhor Itamar disse que planilhas e os extratos precisam ser analisados com cautela por todos os conselheiros, e propôs a constituição de uma comissão técnica, entre os conselheiros, ou o conselho o conselho gestor do FMMA, para analisar as planilhas e emitir um parecer sobre a movimentação do FMMA. O senhor Sandoval disse que o comitê gestor submetesse o parecer da análise das planilhas ao conselho. A proposta foi votada e aprovada por unanimidade, ficando o senhor Cícero, responsável de enviar aos membros do comitê gestor do FMMA, senhor Itamar, Gelisson e Josevaldo as planilhas no modo digital. Em seguida o senhor Sandoval, submeteu, em nome das IES, para aprovação do conselho, as seguintes moções: moção nº 01, solicitando a confecção do calendário anual de reuniões do conselho municipal de meio ambiente. Moção nº 02 - solicitando a criação da câmara técnica de educação ambiental. Moção nº 03 - solicitando a apresentação do plano anual de aplicação dos recursos do fundo municipal de meio ambiente – FMMA. Moção nº 04 - solicitando a apresentação do plano municipal de meio ambiente e o relatório da qualidade ambiental do município de Conceição do Araguaia. Moção nº 05, solicitando a apresentação de relatório da secretaria municipal de meio ambiente. O senhor Gelisson disse que a criação da câmara técnica de educação ambiental, é o primeiro passo para que o conselho inicie a criação de outras câmaras técnicas sobre outras áreas das questões ambiental. O senhor Itamar propôs, que fosse criado uma câmara técnica para discutir as questões das queimadas, para discutir e buscar soluções para as problemáticas do fogo no período da estiagem. Fazer uma força tarefa com participação da SEMARH, conselho, comerciantes, pecuaristas e a população, e construir uma estrutura e uma frente de combate das queimadas no município. Após apresentação, leitura e discussão, as 05 moções, e a proposta de criação da câmara técnica para combate as queimadas, foram votadas e aprovadas por unanimidade pelos presentes. Em seguida foram feitos os agradecimentos ao senhor Cícero pela presença, apresentação e esclarecimentos do FMMA, o mesmo foi liberado, ficando de repassar as planilhas no modo digital ao conselho gestor do FMMA. Em seguida foi eleito as seguintes entidades para compor a câmara técnica da educação ambiental: IES, sindicato Rural, EMATER e Associação dos Moradores e Trabalhadores Rurais do Setor Berokã. Ficou eleita a câmara técnica contra queimadas os seguintes membros: senhor Sandoval, senhor Josevaldo, PM Em seguida o senhor Gelisson propôs providência na aprovação de todas as atas das reuniões do conselho. E solicitou informações sobre a leitura do relatório de visita a mineradora, se todos os conselheiros haviam lido e se os encaminhamentos, conforme indicado no relatório, haviam sido feitos. O senhor Flávio disse que o relatório está ótimo, e solicitou que o senhor Gelisson o encaminhasse em Word para algumas correções. Em seguida o senhor Gelisson solicitou da SEMARH, informações de encaminhamentos da deliberação do conselho, referente a criação de um site ou espaço de publicação das ações, demandas e publicidades do conselho no site da prefeitura. O senhor Gelisson informou sobre o projeto de lei em discussão, na câmara municipal, referente a criação do cargo de secretário executivo do conselho municipal da assistência social. Disse que é um projeto de lei proposto pelo executivo. E solicitou que todos os conselheiros buscassem a ter ciência do referido projeto e lei, e que em futura reunião, o conselho, discutisse a sua legalidade. Em seguida, e depois de feitas as considerações finais e agradecimentos, deu por encerrada a reunião. E eu, Lenita Rodrigues Ferreira Watanabe, secretária "ad hoc", lavrei a presente ata, que será assinada por mim e pelo secretário deste conselho, senhor Itamar Adão Machado, secretário do conselho.

Conceição do Araguaia-PA, em 12 de abril de 2023.

ITAMAR ADÃO MACHADO
Secretário do Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMAM

LENITA RODRIGUES F. WATANABE
Secretária "AD HOC".

Publicado por:
Flávio Watanabe
Código Identificador:2119DBBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
ATA COMAM 03 05 2023

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE (COMAM), REALIZADA NO DIA 03 DE MAIO DE 2023.

Aos três dias do mês de maio do ano de 2023, no auditório do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia – IFPA e, localizado na avenida Couto Magalhães Barata, nº 11649 – Setor Universitário, Conceição do Araguaia, Pará, realizou-se à reunião extraordinária ampliada do Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMAM, e representantes da Empresa Horizonte Minerals. A reunião foi convocada através do edital nº006/2023 de 27 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Estado do Pará no dia 28/04/2023, Edição 3235. As nove horas e vinte minutos, constatou-se, por meio da assinatura na lista de presença, que havia quórum suficiente para o início da reunião. Estavam presentes os seguintes membros: a presidente do conselho, senhora Bárbara Lima de Liz e senhor Flávio Watanabe, (suplente), ambos, representantes da secretaria municipal de meio ambiente. O senhor Eder P. de Jesus, representante da Policia Militar do Pará – PM. O senhor João R. Pires, representante da Associação dos Produtores, Vale do Araguaia – Setor Aeroporto. O senhor Luiz Gelisson Nascimento, representante das Instituições de Ensino Superior. O senhor Itamar Adão Machado, e a senhora Gracyelle Cabral, ambos, representantes do Sindicato Rural. O senhor Josevaldo Siqueira, representante da Associação dos Moradores e Trabalhadoras Rurais do Setor Berokã. Na plenária estavam os seguintes participantes: senhora Stella de Castro, Professora do IFPA. O senhor Renato Paganini, Pároco da diocese de Conceição do Araguaia. Senhor José Valdir e senhor Geraldo Palmer, ambos, membros do Espaço Memória. Senhora Aimée Machado, professora. O senhor Pedro N. Machado, estudante. Senhora, Elza Maria Castro, servidora IFPA. Estavam presentes os seguintes representantes da empresa Horizonte Minerals: senhora Flávia Veronese, diretora de ESG, senhor Alexandre Berneghi, coordenador de relacionamento com a comunidade, senhor André Vasconcelos, gerente de relacionamento com a comunidade. A presidente do conselho, senhora Bárbara Lima, cumprimentou e agradeceu a presença de todos, fez a abertura dos trabalhos e, em seguida, franqueou a palavra ao senhor Alexandre Berneghi. O senhor Alexandre, cumprimentou os presentes, e pediu que todo se apresentassem, e, de forma espontânea, os presentes se levantaram, falaram seus nomes e o segmento que representava. Com a palavra, a senhora Flávia Veronese, agradeceu a oportunidade e disse da satisfação em participar da reunião, disse que esses momentos de informações e esclarecimentos são necessários e importantes, tanto para o crescimento da empresa como para a sociedade. Em seguida, fez um feedback da primeira reunião extraordinária, ocorrida em 05 de abril de 2023, que considerou ter sido um momento importante de aproximação entre o conselho e a empresa Horizonte Minerals, por meio de uma apresentação mais geral e ampla da história, atuação e desenvolvimento das atividades da empresa. E que a presente reunião, tinha por finalidade, esclarecimentos de dúvidas levantadas na primeira reunião, e apresentação mais específica e detalhada, por meio de planilhas de dados, imagens e números, sobre a gestão sócio ambiental do projeto, do status da obra, do desenvolvimento econômico a relação com a comunidade, os tributos, a geração de emprego, a segurança do trabalho, bem como, as condições e a relação trabalhista. Em seguida, apresentou a visão, missão e os valores da Empresa Horizonte Minerals. Missão: tornar produtor de níquel de baixo custo e de forma sustentável. Missão: fornecimento de metais essenciais de forma sustentável por meio de recursos renováveis e energia limpa. Valores: saúde e segurança, compromisso, respeito, confiança, responsabilidade, prestação de contas, sustentabilidade e

inovação. Disse que a Empresa Horizonte Minerals, tem no sul do Pará, 02 projetos em desenvolvimento. Sendo eles: O Projeto Araguaia, localizado no município de Conceição do Araguaia, que visa a produção do níquel, com uma capacidade de produção, a ser instalada, de 29 mil toneladas de níquel por ano, com uma vida útil de 28 anos, podendo ser prorrogada. E o segundo projeto, ainda na fase embrionária, localizado no município da Serra dos Carajás de níquel cobalto. E que ao considerar os dois projetos, apresentados, a Empresa Horizonte Minerals, irá se tornar a maior produtora de níquel do mundo. Em seguida apresentou os meios e a utilidade do níquel na indústria e produção de materiais, tais como, utensílios domésticos, aparelhos elétricos eletrônicos, equipamentos médicos, hospitalares e energéticos. Em seguida apresentou a planta arquitetônica do canteiro de implantação e fez um histórico e as projeções de todas as fases de construção do projeto Araguaia Níquel. Disse que a empresa é formada por metalurgistas e especialistas em metalurgia de níquel, e que todos os estudos de engenharia são feitos levando em consideração os impactos ambientais e sociais, e relatou que até a presente data, a empresa tem mais 2 milhões de horas trabalhadas e com zero acidente com afastamento. E que tal fato, mostra a performance de saúde e segurança do projeto, e que a empresa tem um rigor, extremamente alto, em saúde e segurança de todos os trabalhadores. E que a projeção é concluir toda obra em 2023, e iniciar as atividades de produção no ano de 2024. Disse que, o projeto terá um alto consumo de energia elétrica utilização de forno elétrico, devido a utilização de forno. E para garantir a qualidade e quantidade de energia necessária, o projeto, terá uma subestação própria, por meio de uma rede da alta tensão interligada com a rede do município de Xinguara, em um percurso de 22 quilômetros. Em seguida apresentou um vídeo na modalidade 3D apresentando a história da empresa, a instalação do projeto, a projeção de operação, modo de produção, qualidade e quantidade de níquel no município de Conceição do Araguaia, bem como a utilização do níquel no meio industrial. Em seguida, apresentou várias imagensfotos dos canteiros das obras, da planta industrial, instalações da torre, a área de armazenamento, da cava, e do forno elétrico bem como a estrutura e os pilares do forno rotativo. Disse que as peças que compões o forno rotativo, devido ser peças de grandes extensões, estão sendo transportadas por meio de vias fluvial, pela hidrelétrica de Tucuruí. de após a apresentação das imagens, convidou o conselho de meio ambiente, a fazer uma visita in loco, nas dependências do projeto. Em seguida apresentou o programa de saúde e segurança da empresa. Ressaltou a alta performance da empresa em saúde e segurança no trabalho, e que o sistema de gestão de saúde e segurança é baseado nas 10 normas de ouro. Sendo elas: treinamento para realização das atividades, equipamentos adequados, normas de trânsito, áreas com restrições sinalizadas, treinamento e protocolos para trabalho em altura, protocolos e treinamentos para trabalhos com equipamento elétricos, espaços confinados, tolerância zero ao uso de álcool, preenchimentos de análise de risco diário, treinamento habilidade, obediência as regras de trânsito. Todas as empresas contatadas são obrigadas a obedecerem às medidas e regras de gestão de saúde e segurança, com treinamentos constantes com todos os trabalhadores, inspeções diárias em equipamentos e EPIs com prerrogativa de paralisar, qualquer atividade, quando for observado qualquer risco. Apresentou o processo histórico das solicitações e as emissões das licenças e autorizações ambientais, conforme exigidas pela legislação, compreendido do início do projeto até a atualidade, tais como, a licenças de estudo e pesquisa, instalação, uso da água, construção de posto de combustível, entre outras. E com a previsão de emissão da licença de operação da planta industrial, em dezembro de 2023. Em seguida, apresentou os seguintes planos e programas de controle e gestão ambiental: Plano de Construção Ambiental (PAC); Programa de Monitoramento do Nível de Ruído; Programa de Gestão da Qualidade do Ar (PGQAr); Programa de Gestão de Resíduos Sólidos (PGRS); Plano de Gestão de Recursos Hídricos (PGRH); Programa de Monitoramento de Processos Morfodinâmicos; Programa de Controle e Prevenção de Acidentes (PCPA) - Foco do Projeto; Plano de Ação de Emergência (PAE); Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD); Plano de Fechamento da Mina (PFM. Ainda, os programas do meio biótico: Conservação e Manejo da Vegetação; Programa de Compensação Ambiental; Programa de Gerenciamento e Monitoramento da Fauna Terrestre; Programa de Gerenciamento e Monitoramento Hidrobiológico da Ictiofauna; Pesquisa de Insetos Infecciosos. Todos de acordo as determinações da legislação nacional, estadual, municipal e os padrões e recomendações internacionais. E os programas de monitoramentos da qualidade da água, ar e ruídos e redução de emissão de CO2 por meio de compensação com criação de florestas, e neutralizar as emissões de CO2. E que a empresa trabalha com transparência fornecendo acesso e divulgação dos dados à população, órgãos responsáveis e autoridades. Disse que para o realizar o monitoramento da qualidade do ar, atualmente, a empresa conta com os seguintes equipamentos: 04 estações de monitoramento de ar, sendo 02 no local do projeto, 01 na vicinal e 01 na Jacutinga. Ainda, que existe equipamentos em 63 pontos de coletas, para análise da qualidade das águas dos rios e das águas subterrâneas, com monitoramento das nascentes e vazão do rio Arraias, e a construção de um reservatório para armazenar água em período de chuvas, para ser utilizadas em períodos de seca. Apresentou o Subprograma de Plantio Compensatório e em Áreas Degradadas; programas de Monitoramento e Manejo da Fauna; Programa de Compensação Ambiental; Programa de Monitoramento da Entomofauna Vetora. Quanto a gestão de resíduos, disse que existe uma empresa, especializada em gerenciamento de resíduos, contratada para realizar a gestão dos resíduos do projeto, com toda logística para separação e transporte para depositar os resíduos em aterros sanitários, regulamentados, localizados em cidades ou estados vizinhos. Em seguida apresentou os programas e planos referente a educação ambiental, que abrange, tanto o público interno, trabalhadores, do projeto, quanto ao público externo, comunidade em especialmente, os estudantes. Em seguida a senhora Aimê, perguntou, como ficarão as valas, que são abertas para retirada do níquel, quando a empresa encerrar as atividades. O senhor Renato, pediu esclarecimentos de como será realizado o transporte do produto, da área do projeto até o porto, sobre a solução para o problema do resíduoescória, se o depósito de água terá contato com materiais tóxico ou será uma água potável, qual a distância entre o projeto e o perímetro urbano e o rio, e quais as medidas para mitigar os impactos do grande número de emissão de CO2. Ao responder os questionamentos, a senhora Flávia disse, que para mitigar a emissão de CO2, a empresa busca utilização das energias renováveis, uso de novas tecnologias e painéis solar e utilização de carvão vegetal, e compensação ambiental por meio de plantio de florestas. Quanto a escória, disse que esta não causa problemas ambiental ou contaminação, por se tratar de um material inerte, e que o projeto prevê algumas alternativas, como por exemplo, devolve-la dentro das cavas, quando encerrar as atividades. Quanto a situação das cavas, disse que ao término das atividades, a empresa, discute com a comunidade e o poder público a melhor maneira de utilização desta, que pode ser decidido, o aterramento e reflorestamento da área, ou transformar em tanques para produção de peixes, entre outras. Quanto a água do depósito, disse que não é uma água potável, mas que também não será uma água tóxica. Quanta a distância, disse que distância entre o perímetro urbano e o projeto, são de 40 quilômetros, 25 quilômetros do rio Arraias. O senhor Eder questionou sobre a dinâmica de contrato, distritos e fluxo de trabalhadores, no município. Considerou que o aumento de pessoas vinda de fora do município, traz a possibilidade do aumento da criminalidade e das demandas nos serviços públicos, especialmente, saúde, educação e segurança. O senhor André disse que atualmente o projeto tem em torno de 2.500 a 2.700 trabalhadores, é que este número é devido, o projeto estar em fase de implantação, mas que quando este estiver na fase de operação, estima-se que o número de trabalhadores serão em torno de 500. O senhor Gelisson disse que é preciso considerar que o projeto irá devastar uma grande área, logo, precisa de monitoramento constante, e que a empresa, é falha com a comunidade local em relação as oportunidades de trabalho, pois não prioriza os profissionais e projetos das universidades local, como por exemplo, o IFPA, tem uma grande demanda de alunos em fase de estágio, e que estes, nunca conseguiram uma vaga para estagiar na empresa, e ainda, que várias propostas de projetos foram apresentadas pelas universidades, à empresa, e não tiveram retorno, e que é necessário fortalecer a parceria entre a empresa e as universidades. O senhor André disse que a empresa prioriza a mão de obra local, mas que, no entanto, nem sempre é possível devido à falta de qualificação, e que atualmente, 30% é mão de obra local. Disse ainda que considerando que o projeto ainda está em fase de instalação, dificulta o atendimento das demandas como estágio e a efetivação de algumas propostas de projetos, e que esta fase, não apresenta tranquilidade e nem segurança

dentro da área do projeto, mas que, logo que iniciar a fase de operação, será possível e viável maior aproximação e realização de parcerias em torno de projetos. A senhora Aimê solicitou, para que a empresa, priorizasse as áreas e imóveis localizados no município, ao realizar a compensação de CO2, uma vez que o município apresenta grandes áreas degradadas pelas pastagens. O senhor André, concordou com a senhora Aimê e propôs a criação de fóruns e espaços para debater as temáticas sobre degradação e compensação de CO2. A senhora Aimê, propôs a criação de grupos de trabalhos direcionados por temáticas para discutir e articular com a mineradora os temas de interesse, como por exemplo, a frente de trabalhos, estágio, compensação de carbono, CEFEN, entre outros. Em seguida, tendo em vista o avançar da hora, e tendo expirado o tempo de reunião, ficou acordado pelos presentes, o agendamento de uma nova reunião para dar continuidade à discussão. Em seguida, e depois de feitas as considerações finais e agradecimentos, deu por encerrada a reunião. E eu, Lenita Rodrigues Ferreira Watanabe, secretária "ad hoc", lavrei a presente ata, que será assinada por mim e pela presidente deste conselho.

Conceição do Araguaia-PA, em 03 de maio de 2023.

BÁRBARA LIMA DE LIZ
Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMAM

LENITA RODRIGUES F. WATANABE
Secretária "ad hoc".

Publicado por:
Flávio Watanabe
Código Identificador:9A054D32

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
ATA COMAM 10 05 2023

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE (COMAM), REALIZADA NO DIA 10 MAIO DE 2023.

Aos dez dias do mês de maio do ano de 2023, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH, realizou-se à reunião ordinária do Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMAM. A reunião foi convocada através do edital nº 007/2023 de 04 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Estado do Pará no dia 05/05/2023, Edição 3239. Estavam presentes os seguintes membros: senhor Flávio Watanabe, (suplente), representantes da secretaria municipal de meio ambiente. A senhora Abdianne de Macedo Cavalcanti, representante da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER. O senhor Sandoval S. Amparo (titular) e o senhor Luiz Gelisson Nascimento, (suplente), ambos, representantes das Instituições de Ensino Superior. O senhor Itamar Adão Machado, representante do Sindicato Rural. O senhor Josevaldo Siqueira dos Santos, representante da Associação dos Moradores e Trabalhadoras Rurais do Setor Berokã. O senhor João R. Pires, representante da Associação dos Produtores, Vale do Araguaia – Setor Aeroporto. As nove horas e vinte minutos, constatou-se, por meio da assinatura na lista de presença, que havia quórum suficiente para o início da reunião. Para os trabalhos do dia, foram apresentadas e eleitas as seguintes pautas: 1- comissão de finanças – FMMA; 2- comissão de combate as queimadas – brigada; 3- dia internacional do meio ambiente – 05/06/23 (proposta de atividade para o mês do meio ambiente: coleta seletiva, feira de agricultores, 01 atividades por semana, plantio de mudas); 4- nomeação do coordenador de brigada de incêndio; 5- ausência dos conselheiros e da secretária nas reuniões do conselho. O senhor Sandoval justificou a ausência na reunião extraordinária do conselho com a empresa Horizonte Mineral, ocorrida no dia 03 de maio de 2023, disse que, de um modo geral, já havia manifestado sua postura e preocupações na primeira reunião, ocorrida no dia 05 de abril de 2023, e percebe que são poucos os setores da sociedade que estão se colocando de modo crítico, sobre os impactos ambientais que as atividades da mineradora vêm causando no município, e que, no entanto, o conselho tem respaldo e prerrogativas legais para se impor, fiscalizar e impedir maiores danos ambientais e sociais. O senhor Itamar disse é certo que as atividades de mineração, no município, irão ter passivos ambientas, com apenas danos e impactos ambientais, sem acrescentar algo positivo no município, como investimento em segurança, educação e saúde. O senhor Sandoval disse que a empresa vem rejeitando e negando apoio dos projetos das instituições existentes no município, como a UEPA e IFPA, havendo um descaso com o que se produz localmente, como se, o município, não produzisse nada, e que isso o incomoda. Disse que outra situação que vem observando é que a empresa emprega ritmos diferentes de desenvolvimentos. Sendo uns ritmos acelerado quando se trata da estrutura para as atividades de extração e mineração, e um ritmos muito lento quando para estruturas e planos de contenção dos impactos ambientais e sociais. E que ele, Sandoval, não é contra o projeto de mineração, no entanto, se importar e quer saber, qual o legado que estes irão deixar para o município. E que o legado precisa ser proporcional ao investimento e aos impactos da atividade. O senhor Itamar disse que o conselho precisa ficar atento a execução das atividades da mineradora. Em seguida passou a discutir a dinâmica dos trabalhos das comissões. O senhor Itamar disse que enquanto membro da comissão responsável de analisar o fundo municipal de meio ambiente – FMMA, analisou as planilhas apresentada, e percebeu a necessidade de a comissão analisar a origem da segunda conta apresentada nas planilhas e pedir esclarecimentos sobre alguns gastos, e definir, se a comissão, irá analisar a prestação de conta somente do ano de 2023 ou se irá estender a análise, aos anos anteriores, e precisa saber se o fundo pode ser utilizado em outras demandas da prefeitura, ou se deve ser aplicado somente nas demandas da secretaria de meio ambiente, e que acho estranho a movimentação nas duas contas do fundo, com alguns gastos que precisam ser esclarecidos, como por exemplo, pagamento de consignados. O senhor Sandoval disse que os descontos de consignados para pagamento de servidores, não podem sair da conta do FMMA, mas da folha de pagamento da prefeitura. O senhor Itamar disse que achou muito pouco o volume de entrada recuso que entrou nas duas contas, e que percebeu que o recurso que caiu na conta do fundo, vem de uma outra conta da prefeitura, e que neste caso, os pagamentos que deveriam terem sido feitos somente na conta do fundo, foram feitos em uma outra conta, e que neste caso, não dá para saber o valor real de entradas recursos oriundos das atividades ambiental. O senhor Flávio disse que, pelo que compreendeu, com a apresentação do senhor Cícero, é que eles utilizam uma conta para entrada de recursos e outra para realizar as despesas. E que é necessário conferir o extrato da conta de entrada dos recursos para saber de onde está vindo, se de pagamentos de processos ambientais, ou de outra conta. O senhor Gelisson disse que, é preciso analisar com cuidado e responsabilidade as contas do FMMA, antes de aprovar, senão futuramente, "o pau pode cair na cabeça do conselho", e que o conselho tem a função de acompanhar dar suporte a secretaria de meio ambiente nas questões de recursos financeiros. O senhor Sandoval propôs uma reunião extraordinária para discutir e deliberar sobre o FMMA. E que o conselho, em reunião anterior, havia solicitado da secretaria de meio ambiente o seu plano de trabalho. O senhor Gelisson disse que o conselho deve analisar as contas somente do período da gestão deste conselho. O senhor Itamar disse que a secretaria de meio ambiente, é quem deve movimentar o seu recurso, e aplicar este somente nas atividades da secretaria, e que ´papel do conselho ajudar a SEMARH fazer esse movimento. O senhor Sandoval é necessário analisar o movimento dos recursos dos anos anteriores somente para fazer compreender melhor o movimento dos recursos na atualidade. O senhor Itamar disse que a responsabilidade do conselho é acompanhar a gestão dos recursos da secretaria de meio ambiente, somente do período da gestão do conselho, não de gestões anteriores. O senhor Flávio disse que, por enquanto, o TCM não está exigindo a aprovação de contas pelo conselho de meio ambiente. E que é complicado analisar a movimentação dos recursos e a atuação do conselho de gestão anteriores, mas que cabe ao conselho, no período de sua gestão, acompanha a movimentação dos recursos e exigir que seja aplicado de acordo com a legislação. E que a entrada de recursos no FMMA, não tem sido suficiente para cobrir todas as despesas da secretaria de meio ambiente, pois a entrada de recursos está sendo sempre menor que as despesas da secretaria. O senhor Itamar disse que o a não descriminação dos produtos pagos, dificulta saber se em que atividade da secretaria este foi usado, ou seja, não dá para saber se o recurso está sendo aplicado, de fato, somente em atividades da secretaria de meio ambiente. Em seguida o senhor

Sandoval apresentou propostas de atividades a serem realizadas no mês de junho, que é definido pelo calendário ambiental, como mês do meio ambiente. Disse que as atividades são propostas de alunos (as) bolsistas da UEPA, que participam de um projeto em que ele, Sandoval, é o coordenador. E apresentou as seguintes propostas de atividades: coleta seletiva, feira de agricultores da agricultura familiar, uma palestra por semana, plantio de mudas, oficinas de confecção de mudas e compostagem. Solicitou apoio da secretaria de meio ambiente e do conselho para ajudar na realização das atividades durante todo o mês e mobilizar e organizar a estrutura junto a prefeitura. Disse que será necessário, transporte (ônibus) para trazer os agricultores e seus produtos, combustível para mobilização, acomodação, alimentação e passagens. E que as atividades deverão iniciar dia 05 de junho e estender até o final do mês, com apresentações e palestras todas as quintas e sextas-feiras com temática de assuntos e demandas, já discutidas pelo conselho, tais como: queimadas urbanas e rurais, agricultura familiar, saneamento básico e sobre as problemáticas ambientais do município. Disse que a mobilização não é difícil, e que os representantes da EMATER, da Associação dos Moradores e Trabalhadoras Rurais do Setor Berokã e da Associação dos Produtores, Vale do Araguaia – Setor Aeroporto, presente no conselho, já viabiliza boa parte da mobilização. E que a prefeitura, por meio da secretaria de meio ambiente, será possível viabilizar veículos, combustível, acomodação e alimentação. E que o senhor José Valdir, prontificou a cantar na abertura das atividades do projeto. O senhor Itamar pergunto o local de realização do projeto. O senhor Sandoval respondeu que a origem do projeto é a escola estadual Wilson Leite e UEPA, e que, logo, algumas atividades deverão acontecer nestes, mas, se o conselho incorporar o projeto, este poderá ser estendido a outras escolas, IES e em outros espaços como praia verde e gaivotas. O senhor Itamar disse que o projeto é viável, e que é possível a participação do conselho na realização das atividades deste. E que o beradeiro é o espaço mais ideal para realização da feira da agricultura familiar, visto que é um espaço mais aberto, acessível e amplo. A senhora Abdianne disse que a dificuldade na realização da feira a é a locomoção dos agricultores, haja visto, a longa distância da zona rural até a zona urbana, logo, os produtores têm dificuldades de acesso ao transporte para trazer os produtos expor. E que, a EMATER acompanha os produtores de várias localidades da zona rural do município, e que a maior problemática que os produtores enfrentam é a falta de logística do escoamento da produção até a zona urbana, o que obriga, quase sempre, o produtor vender o seu produto a atravessadores, e que em algumas localidades, a saída que os produtores encontraram para resolver a dificuldade de escoamento da produção, foi a organização de feiras semanais nas próprias vilas locais. E que neste sentido, a atividade de realização da feira com os agricultores, conforme proposta do projeto, se torna inviável, se o projeto não garantir a logística tanto de transporte quanto de acomodação e alimentação aos agricultores. Disse ainda que é um sonho dos agricultores terem sua própria feira da agricultura familiar, para vender os produtos direto ao consumidor, uma vez que a estrutura, a organização e as taxações do mercado municipal/feira, na forma que existe hoje, é inviável ao produtor da agricultura familiar. O senhor Itamar disse da necessidade dos agricultores se organizarem de forma a garantir a venda direto ao consumidor, e que na atualidade, quem está lucrando com a produção, são os atravessadores. O senhor Sandoval disse da necessidade de organização da feira solidária para, também, evitar o desperdício, por meio de uma política de reaproveitamento dos produtos com baixa qualidade de venda, os "refugos, ou produtos de segunda. " Disse ainda que concorda com as problemáticas apontadas pela senhora Abdianne. Entretanto, acredita que se houver parceria entre UEPA, IES, escolas, SEMARH, conselho e seus segmentos, para garantir o custo de transporte, alimentação, hospedagem e estrutura do espaço, se torna possível a execução do projeto. E que a realização da feira da agricultura familiar, pode servir como projeto piloto para a efetivação desta. A senhora Abdianne disse que as palestras e oficinas, são viáveis, uma vez que não envolve recursos financeiros, mas somente recursos humanos. Entretanto, para participação da EMATER, é necessário oficializar solicitação do profissional informando data, local e temática da palestra. E que é preciso fazer um levantamento de quem tem e quais os produtos disponíveis para exposição, e que o agricultor precisa de tempo para planejar e organizar a produção, caso contrário, corre o risco de ter toda estrutura da feira e não ter o produto para exposição. Disse ainda que a produção da agricultura familiar, no município, acontece por meio de produtos diferentes em localidades diferentes e distantes entre si, o que torna mais alto o custo e as dificuldades a realização de feira, uma vez que o seu sucesso depende, exatamente, do volume, da variedade e da qualidade dos produtos. O senhor Sandoval propôs como metodologia para realização feira, a exposição dos produtos de uma única região por semana O senhor Flávio disse que a produção da agricultura familiar no município, é disperso, e, dificilmente terá produção suficiente para realização da feira com produtos somente de uma região. O senhor Sandoval disse, que neste caso, para garantir a viabilidade da feira, seria interessante pensar a dinâmica desta por meio de representatividade da produção da agricultura familiar no município, com a exposição em aproximadamente 10 barracas/tendas. E que a EMATER, considerando que já faz o acompanhamento e organização dos agricultores, é quem, entre os demais segmentos presentes no conselho, tem maior condições de mobilização, organização e participação destes. A senhora Abdianne, alertou que uma feira por representatividade, aumenta o risco de o agricultor não vender seu produto, o que além de prejuízo, é constrangendo. O senhor Sandoval propôs uma reunião para discutir a organização, a diversidade da produção e os desafios da agricultura familiar no município. O senhor Itamar, considerou a existência de pautas a serem discutias, e propôs uma reunião específica para discutir e planejar as atividades proposta no projeto. O senhor Flávio disse que o conselho tem poder somente de dar apoio institucional e não de delegar ações aos segmentos representados. O senhor Gelisson disse que, ao conselho, é viável o apoio, e a contribuição em algumas atividades do projeto, mas que, entretanto, não é viável o conselho assumir a execução do projeto. O senhor Flávio ressaltou que o conselho não é órgão executivo. O senhor Itamar considerou que por se tratar da semana do meio ambiente, é de responsabilidade da SEMARH articular programas e executar ações de atividades ambientais, e propôs que, neste caso, ela, SEMARH, executasse juntamente com a UEPA e a escola o projeto. Ficou aprovado o apoio do conselho no desenvolvimento das atividades do projeto. Ficando o senhor Sandoval, responsável de organizar, elaborar e encaminhar as propostas do projeto. Em seguida passou a discussão da pauta sobre os incêndios e queimadas. O senhor Itamar disse da aproximação do período de estiagem e da urgente a formação da brigada contra as queimadas. Propôs a criação de vídeo para publicação em grupos de WhatsApp convocado voluntários para se inscrever e participar da brigada. E que precisa mobilizar os órgãos de segurança, corpo de bombeiro, pecuaristas e produtores e efetivar a brigada e criar uma estrutura de prevenção e combate as queimadas, e definir quem irá coordenar a brigada. O senhor Gelisson propôs que o conselho, por meio da câmara técnica contra as queimadas, encaminhasse oficio aos órgãos de segurança, mobilizasse, junto a estes, o planejamento e organização para o combate as queimadas. O senhor Sandoval disse que é necessário fazer um levantamento de equipamentos e estruturas. E propôs que a câmara técnica contra as queimadas, promovesse uma reunião entre conselho, SEMARH, corpo de bombeiro e PM, para definir uma estratégia de estrutura, composição da brigada e a capacitação desta. O senhor Eder disse que é preciso construir uma rede de proteção, e propôs que o conselho convoque o corpo de bombeiro para discutir, encaminhar e definir uma rede de proteção contra as queimadas. O senhor Flávio disse que o conselho é um órgão consultivo e deliberativo e não executivo. E que o conselho não pode virar brigada de incêndio. Disse que na estrutura da secretaria de meio ambiente já tem o cargo de um coordenador de brigada de incêndio, e que atualmente, o cargo está vago e que a função deste coordenador é encaminhar as questões de combate contra as queimadas. Logo, é necessário a indicação de um coordenador, com afinidade e condições técnicas e de mobilização para ocupar a vaga de coordenador de brigada. E que, considerando a distância e a demanda, o corpo de bombeiros instalados em Redenção, dificilmente conseguirá atender o município de Conceição no combater o fogo, entretanto, na corporação tem profissionais qualificados para fazer orientação, planejamento e qualificação de brigadistas regionais, e que existe ainda o programa PREVFOGO do IBAMA, que apresenta material e profissionais com vasta experiência e qualificação na prevenção e combate as queimadas, e estes, podem vir ao município para capacitar os brigadistas locais. O senhor Gelisson propôs que o conselho solicite do executivo, com urgência, por meio de moção, a nomeação do coordenado de brigada de incêndio. O senhor Itamar disse que é

preciso garantir que seja nomeado um coordenador que tenha técnica, liderança, interesse, articulação e capacidade de mobilização. Foi colocada em votação e aprovada por unanimidade a moção ao executivo solicitando a nomeação do coordenador de brigada de prevenção e combate as queimadas. Em seguida o senhor Gelisson perguntou se o relatório da visita técnica havia sido enviado aos órgãos, conforme solicitado e se havia sido verificada o projeto de lei que cria o cargo de secretário do conselho, em tramitação na câmara. O senhor Flávio disse que, não sabia ao certo, mas acreditava que ainda não havia sido verificado. O senhor Gelisson disse que é difícil, e que parece que o conselho está perdendo tempo, pois a secretária não está dando encaminhamento as deliberações. E que o titular da SEMARH, no conselho, não responde pela secretaria. E que a ausência da secretária de meio ambiente, senhora Bárbara, nas reuniões, impede o avanço das deliberações do conselho, e que, se a mesma, não tem disposição de participar das reuniões, que desocupe a cadeira da presidência. O senhor Itamar disse que o representante (suplente), da SEMARH, o senhor Flávio, sempre esteve presente nas reuniões, no entanto, ele tem somente as competências de representatividade do segmento, e não responde pela secretaria de meio ambiente. E que alguns segmentos têm faltado várias reuniões seguidas, e estes, precisam serem substituídos, conforme estatuto do conselho. O senhor Sandoval disse que a senhora Bárbara, enquanto presidente do conselho, esteve ausente na maioria das reuniões, e isso é um desrespeito com todos os conselheiros, que deixam seus afazeres para estarem presentes nas reuniões. E que tem a impressão, que o conselho, não é importante para secretária. E propôs, se caso, a secretária continue faltando ás reunião, que a presidência seja substituída. O senhor Éden propôs que alguém do conselho conversasse com a senhora Bárbara, e repassasse as preocupações e reclamações dos conselheiros sobre sua ausência nas reuniões, e que algumas pautas, importantes, precisam serem discutidas e deliberadas com voto e encaminhamentos da SEMARH, e que se ela, Bárbara, não tiver condições de participar das reuniões, que designe alguém de sua confiança. O senhor Gelisson disse que presidência vem sendo desrespeitosa com o conselho ao não encaminhar as pautas discutidas e deliberadas pelo conselho. E e que as moções de solicitação do plano e relatórios de ação da secretaria de meio ambiente, e o plano de coleta seletiva, deliberada pelo conselho, e ainda foram respondidas. Em seguida, protocolou a moção nº 06 de solicitação de apresentação de informações sobre o atendimento da lei municipal 1.248 de 05 de outubro de 2016". A moção foi lida colocada em votação e aprovada por unanimidade, pelos presentes. O senhor Gelisson propôs que fosse feita a agenda para a segunda reunião com a empresa Horizonte Minerals, para apresentação da parte social e os esclarecimentos dos questionamentos levantados na primeira reunião, conforme decidido. E que fosse enviado o envio do relatório da visita técnica, aos representantes da empresa Horizonte Minerals, antes da reunião extraordinária. Foi definido como proposta para a reunião extraordinária com os representantes da empresa mineradora Horizontes Minerals os dias 12 ou 13 de junho de 2023. Em seguida e depois de feitas as considerações finais e agradecimentos, deu por encerrada a reunião. E eu, Lenita Rodrigues Ferreira Watanabe, secretária "ad hoc", lavrei a presente ata, que será assinada por mim e pelo secretário deste conselho, senhor Itamar Adão Machado.

Conceição do Araguaia-PA, em 10 de maio de 2023.

ITAMAR ADÃO MACHADO
Secretário do Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMAM

LENITA RODRIGUES F. WATANABE
Secretária "AD HOC".

Publicado por:
Flávio Watanabe
Código Identificador:83657C7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
ATA COMAM 09 08 2023

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE (COMAM), REALIZADA NO DIA 10 MAIO DE 2023.

Aos dez dias do mês de maio do ano de 2023, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH, realizou-se à reunião ordinária do Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMAM. A reunião foi convocada através do edital nº 007/2023 de 04 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Estado do Pará no dia 05/05/2023, Edição 3239. Estavam presentes os seguintes membros: senhor Flávio Watanabe, (suplente), representantes da secretaria municipal de meio ambiente. A senhora Abdianne de Macedo Cavalcanti, representante da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER. O senhor Sandoval S. Amparo (titular) e o senhor Luiz Gelisson Nascimento, (suplente), ambos, representantes das Instituições de Ensino Superior. O senhor Itamar Adão Machado, representante do Sindicato Rural. O senhor Josevaldo Siqueira dos Santos, representante da Associação dos Moradores e Trabalhadoras Rurais do Setor Berokã. O senhor João R. Pires, representante da Associação dos Produtores, Vale do Araguaia – Setor Aeroporto. As nove horas e vinte minutos, constatou-se, por meio da assinatura na lista de presença, que havia quórum suficiente para o início da reunião. Para os trabalhos do dia, foram apresentadas e eleitas as seguintes pautas: 1- comissão de finanças – FMMA; 2- comissão de combate as queimadas – brigada; 3- dia internacional do meio ambiente – 05/06/23 (proposta de atividade para o mês do meio ambiente: coleta seletiva, feira de agricultores, 01 atividades por semana, plantio de mudas); 4- nomeação do coordenador de brigada de incêndio; 5- ausência dos conselheiros e da secretária nas reuniões do conselho. O senhor Sandoval justificou a ausência na reunião extraordinária do conselho com a empresa Horizonte Mineral, ocorrida no dia 03 de maio de 2023, disse que, de um modo geral, já havia manifestado sua postura e preocupações na primeira reunião, ocorrida no dia 05 de abril de 2023, e percebe que são poucos os setores da sociedade que estão se colocando de modo crítico, sobre os impactos ambientais que as atividades da mineradora vêm causando no município, e que, no entanto, o conselho tem respaldo e prerrogativas legais para se impor, fiscalizar e impedir maiores danos ambientais e sociais. O senhor Itamar disse é certo que as atividades de mineração, no município, irão ter passivos ambientas, com apenas danos e impactos ambientais, sem acrescentar algo positivo no município, como investimento em segurança, educação e saúde. O senhor Sandoval disse que a empresa vem rejeitando e negando apoio dos projetos das instituições existentes no município, como a UEPA e IFPA, havendo um descaso com o que se produz localmente, como se, o município, não produzisse nada, e que isso o incomoda. Disse que outra situação que vem observando é que a empresa emprega ritmos diferentes de desenvolvimentos. Sendo uns ritmos acelerado quando se trata da estrutura para as atividades de extração e mineração, e um ritmos muito lento quando para estruturas e planos de contenção dos impactos ambientais e sociais. E que ele, Sandoval, não é contra o projeto de mineração, no entanto, se importar e quer saber, qual o legado que estes irão deixar para o município. E que o legado precisa ser proporcional ao investimento e aos impactos da atividade. O senhor Itamar disse que o conselho precisa ficar atento a execução das atividades da mineradora. Em seguida passou a discutir a dinâmica dos trabalhos das comissões. O senhor Itamar disse que enquanto membro da comissão responsável de analisar o fundo municipal de meio ambiente – FMMA, analisou as planilhas apresentada, e percebeu a necessidade de a comissão analisar a origem da segunda conta apresentada nas planilhas e pedir esclarecimentos sobre alguns gastos, e definir, se a comissão, irá analisar a prestação de conta somente do ano de 2023 ou se irá estender a análise, aos anos anteriores, e precisa saber se o fundo pode ser utilizado em outras demandas da prefeitura, ou se deve ser aplicado somente nas demandas da secretaria de meio ambiente, e que acho estranho a movimentação nas duas contas do fundo, com alguns gastos que precisam ser esclarecidos, como por exemplo, pagamento de consignados. O senhor Sandoval disse que os descontos de consignados para pagamento de servidores, não podem sair da conta do FMMA, mas da folha de pagamento da prefeitura. O senhor Itamar disse que achou muito pouco o volume de entrada recuso que entrou nas duas contas, e que percebeu que o recurso que caiu na conta do fundo, vem de uma outra conta da prefeitura, e que neste caso, os pagamentos que deveriam terem sido feitos somente na conta do fundo, foram feitos em uma outra conta, e que neste caso, não dá para saber o valor real de entradas recursos oriundos das atividades

ambiental. O senhor Flávio disse que, pelo que compreendeu, com a apresentação do senhor Cícero, é que eles utilizam uma conta para entrada de recursos e outra para realizar as despesas. E que é necessário conferir o extrato da conta de entrada dos recursos para saber de onde está vindo, se de pagamentos de processos ambientais, ou de outra conta. O senhor Gelisson disse que, é preciso analisar com cuidado e responsabilidade as contas do FMMA, antes de aprovar, senão futuramente, "o pau pode cair na cabeça do conselho", e que o conselho tem a função de acompanhar dar suporte a secretaria de meio ambiente nas questões de recursos financeiros. O senhor Sandoval propôs uma reunião extraordinária para discutir e deliberar sobre o FMMA. E que o conselho, em reunião anterior, havia solicitado da secretaria de meio ambiente o seu plano de trabalho. O senhor Gelisson disse que o conselho deve analisar as contas somente do período da gestão deste conselho. O senhor Itamar disse que a secretaria de meio ambiente, é quem deve movimentar o seu recurso, e aplicar este somente nas atividades da secretaria, e que ´papel do conselho ajudar a SEMARH fazer esse movimento. O senhor Sandoval é necessário analisar o movimento dos recursos dos anos anteriores somente para fazer compreender melhor o movimento dos recursos na atualidade. O senhor Itamar disse que a responsabilidade do conselho é acompanhar a gestão dos recursos da secretaria de meio ambiente, somente do período da gestão do conselho, não de gestões anteriores. O senhor Flávio disse que, por enquanto, o TCM não está exigindo a aprovação de contas pelo conselho de meio ambiente. E que é complicado analisar a movimentação dos recursos e a atuação do conselho de gestão anteriores, mas que cabe ao conselho, no período de sua gestão, acompanha a movimentação dos recursos e exigir que seja aplicado de acordo com a legislação. E que a entrada de recursos no FMMA, não tem sido suficiente para cobrir todas as despesas da secretaria de meio ambiente, pois a entrada de recursos está sendo sempre menor que as despesas da secretaria. O senhor Itamar disse que o a não descriminação dos produtos pagos, dificulta saber se em que atividade da secretaria este foi usado, ou seja, não dá para saber se o recurso está sendo aplicado, de fato, somente em atividades da secretaria de meio ambiente. Em seguida o senhor Sandoval apresentou propostas de atividades a serem realizadas no mês de junho, que é definido pelo calendário ambiental, como mês do meio ambiente. Disse que as atividades são propostas de alunos (as) bolsistas da UEPA, que participam de um projeto em que ele, Sandoval, é o coordenador. E apresentou as seguintes propostas de atividades: coleta seletiva, feira de agricultores da agricultura familiar, uma palestra por semana, plantio de mudas, oficinas de confecção de mudas e compostagem. Solicitou apoio da secretaria de meio ambiente e do conselho para ajudar na realização das atividades durante todo o mês e mobilizar e organizar a estrutura junto a prefeitura. Disse que será necessário, transporte (ônibus) para trazer os agricultores e seus produtos, combustível para mobilização, acomodação, alimentação e passagens. E que as atividades deverão iniciar dia 05 de junho e estender até o final do mês, com apresentações e palestras todas as quintas e sextas-feiras com temática de assuntos e demandas, já discutidas pelo conselho, tais como: queimadas urbanas e rurais, agricultura familiar, saneamento básico e sobre as problemáticas ambientais do município. Disse que a mobilização não é difícil, e que os representantes da EMATER, da Associação dos Moradores e Trabalhadoras Rurais do Setor Berokã e da Associação dos Produtores, Vale do Araguaia – Setor Aeroporto, presente no conselho, já viabiliza boa parte da mobilização. E que a prefeitura, por meio da secretaria de meio ambiente, será possível viabilizar veículos, combustível, acomodação e alimentação. E que o senhor José Valdir, prontificou a cantar na abertura das atividades do projeto. O senhor Itamar pergunto o local de realização do projeto. O senhor Sandoval respondeu que a origem do projeto é a escola estadual Wilson Leite e UEPA, e que, logo, algumas atividades deverão acontecer nestes, mas, se o conselho incorporar o projeto, este poderá ser estendido a outras escolas, IES e em outros espaços como praia verde e gaivotas. O senhor Itamar disse que o projeto é viável, e que é possível a participação do conselho na realização das atividades deste. E que o Beradeiro é o espaço mais ideal para realização da feira da agricultura familiar, visto que é um espaço mais aberto, acessível e amplo. A senhora Abdianne disse que a dificuldade na realização da feira a é a locomoção dos agricultores, haja visto, a longa distância da zona rural até a zona urbana, logo, os produtores têm dificuldades de acesso ao transporte para trazer os produtos expor. E que, a EMATER acompanha os produtores de várias localidades da zona rural do município, e que a maior problemática que os produtores enfrentam é a falta de logística do escoamento da produção até a zona urbana, o que obriga, quase sempre, o produtor vender o seu produto a atravessadores, e que em algumas localidades, a saída que os produtores encontraram para resolver a dificuldade de escoamento da produção, foi a organização de feiras semanais nas próprias vilas locais. E que neste sentido, a atividade de realização da feira com os agricultores, conforme proposta do projeto, se torna inviável, se o projeto não garantir a logística tanto de transporte quanto de acomodação e alimentação aos agricultores. Disse ainda que é um sonho dos agricultores terem sua própria feira da agricultura familiar, para vender os produtos direto ao consumidor, uma vez que a estrutura, a organização e as taxações do mercado municipal/feira, na forma que existe hoje, é inviável ao produtor da agricultura familiar. O senhor Itamar disse da necessidade dos agricultores se organizarem de forma a garantir a venda direto ao consumidor, e que na atualidade, quem está lucrando com a produção, são os atravessadores. O senhor Sandoval disse da necessidade de organização da feira solidária para, também, evitar o desperdício, por meio de uma política de reaproveitamento dos produtos com baixa qualidade de venda, os "refugos, ou produtos de segunda. " Disse ainda que concorda com as problemáticas apontadas pela senhora Abdianne. Entretanto, acredita que se houver parceria entre UEPA, IES, escolas, SEMARH, conselho e seus segmentos, para garantir o custo de transporte, alimentação, hospedagem e estrutura do espaço, se torna possível a execução do projeto. E que a realização da feira da agricultura familiar, pode servir como projeto piloto para a efetivação desta. A senhora Abdianne disse que as palestras e oficinas, são viáveis, uma vez que não envolve recursos financeiros, mas somente recursos humanos. Entretanto, para participação da EMATER, é necessário oficializar solicitação do profissional informando data, local e temática da palestra. E que é preciso fazer um levantamento de quem tem e quais os produtos disponíveis para exposição, e que o agricultor precisa de tempo para planejar e organizar a produção, caso contrário, corre o risco de ter toda estrutura da feira e não ter o produto para exposição. Disse ainda que a produção da agricultura familiar, no município, acontece por meio de produtos diferentes em localidades diferentes e distantes entre si, o que torna mais alto o custo e as dificuldades a realização de feira, uma vez que o seu sucesso depende, exatamente, do volume, da variedade e da qualidade dos produtos. O senhor Sandoval propôs como metodologia para realização feira, a exposição dos produtos de uma única região por semana O senhor Flávio disse que a produção da agricultura familiar no município, é disperso, e, dificilmente terá produção suficiente para realização da feira com produtos somente de uma região. O senhor Sandoval disse, que neste caso, para garantir a viabilidade da feira, seria interessante pensar a dinâmica desta por meio de representatividade da produção da agricultura familiar no município, com a exposição em aproximadamente 10 barracas/tendas. E que a EMATER, considerando que já faz o acompanhamento e organização dos agricultores, é quem, entre os demais segmentos presentes no conselho, tem maior condições de mobilização, organização e participação destes. A senhora Abdianne, alertou que uma feira por representatividade, aumenta o risco de o agricultor não vender seu produto, o que além de prejuízo, é constrangendo. O senhor Sandoval propôs uma reunião para discutir a organização, a diversidade da produção e os desafios da agricultura familiar no município. O senhor Itamar, considerou a existência de pautas a serem discutias, e propôs uma reunião específica para discutir e planejar as atividades proposta no projeto. O senhor Flávio disse que o conselho tem poder somente de dar apoio institucional e não de delegar ações aos segmentos representados. O senhor Gelisson disse que, ao conselho, é viável o apoio, e a contribuição em algumas atividades do projeto, mas que, entretanto, não é viável o conselho assumir a execução do projeto. O senhor Flávio ressaltou que o conselho não é órgão executivo. O senhor Itamar considerou que por se tratar da semana do meio ambiente, é de responsabilidade da SEMARH articular programas e executar ações de atividades ambientais, e propôs que, neste caso, ela, SEMARH, executasse juntamente com a UEPA e a escola o projeto. Ficou aprovado o apoio do conselho no desenvolvimento das atividades do projeto. Ficando o senhor Sandoval, responsável de organizar, elaborar e encaminhar as propostas do projeto. Em seguida passou a discussão da pauta sobre os incêndios e queimadas. O senhor Itamar disse da aproximação do

período de estiagem e da urgente a formação da brigada contra as queimadas. Propôs a criação de vídeo para publicação em grupos de WhatsApp convocado voluntários para se inscrever e participar da brigada. E que precisa mobilizar os órgãos de segurança, corpo de bombeiro, pecuaristas e produtores e efetivar a brigada e criar uma estrutura de prevenção e combate as queimadas, e definir quem irá coordenar a brigada. O senhor Gelisson propôs que o conselho, por meio da câmara técnica contra as queimadas, encaminhasse oficio aos órgãos de segurança, mobilizasse, junto a estes, o planejamento e organização para o combate as queimadas. O senhor Sandoval disse que é necessário fazer um levantamento de equipamentos e estruturas. E propôs que a câmara técnica contra as queimadas, promovesse uma reunião entre conselho, SEMARH, corpo de bombeiro e PM, para definir uma estratégia de estrutura, composição da brigada e a capacitação desta. O senhor Eder disse que é preciso construir uma rede de proteção, e propôs que o conselho convoque o corpo de bombeiro para discutir, encaminhar e definir uma rede de proteção contra as queimadas. O senhor Flávio disse que o conselho é um órgão consultivo e deliberativo e não executivo. E que o conselho não pode virar brigada de incêndio. Disse que na estrutura da secretaria de meio ambiente já tem o cargo de um coordenador de brigada de incêndio, e que atualmente, o cargo está vago e que a função deste coordenador é encaminhar as questões de combate contra as queimadas. Logo, é necessário a indicação de um coordenador, com afinidade e condições técnicas e de mobilização para ocupar a vaga de coordenador de brigada. E que, considerando a distância e a demanda, o corpo de bombeiros instalados em Redenção, dificilmente conseguirá atender o município de Conceição no combater o fogo, entretanto, na corporação tem profissionais qualificados para fazer orientação, planejamento e qualificação de brigadistas regionais, e que existe ainda o programa PREVFOGO do IBAMA, que apresenta material e profissionais com vasta experiência e qualificação na prevenção e combate as queimadas, e estes, podem vir ao município para capacitar os brigadistas locais. O senhor Gelisson propôs que o conselho solicite do executivo, com urgência, por meio de moção, a nomeação do coordenado de brigada de incêndio. O senhor Itamar disse que é preciso garantir que seja nomeado um coordenador que tenha técnica, liderança, interesse, articulação e capacidade de mobilização. Foi colocada em votação e aprovada por unanimidade a moção ao executivo solicitando a nomeação do coordenador de brigada de prevenção e combate as queimadas. Em seguida o senhor Gelisson perguntou se o relatório da visita técnica havia sido enviado aos órgãos, conforme solicitado e se havia sido verificada o projeto de lei que cria o cargo de secretário do conselho, em tramitação na câmara. O senhor Flávio disse que, não sabia ao certo, mas acreditava que ainda não havia sido verificado. O senhor Gelisson disse que é difícil, e que parece que o conselho está perdendo tempo, pois a secretária não está dando encaminhamento as deliberações. E que o titular da SEMARH, no conselho, não responde pela secretaria. E que a ausência da secretária de meio ambiente, senhora Bárbara, nas reuniões, impede o avanço das deliberações do conselho, e que, se a mesma, não tem disposição de participar das reuniões, que desocupe a cadeira da presidência. O senhor Itamar disse que o representante (suplente), da SEMARH, o senhor Flávio, sempre esteve presente nas reuniões, no entanto, ele tem somente as competências de representatividade do segmento, e não responde pela secretaria de meio ambiente. E que alguns segmentos têm faltado várias reuniões seguidas, e estes, precisam serem substituídos, conforme estatuto do conselho. O senhor Sandoval disse que a senhora Bárbara, enquanto presidente do conselho, esteve ausente na maioria das reuniões, e isso é um desrespeito com todos os conselheiros, que deixam seus afazeres para estarem presentes nas reuniões. E que tem a impressão, que o conselho, não é importante para secretária. E propôs, se caso, a secretária continue faltando ás reunião, que a presidência seja substituída. O senhor Éden propôs que alguém do conselho conversasse com a senhora Bárbara, e repassasse as preocupações e reclamações dos conselheiros sobre sua ausência nas reuniões, e que algumas pautas, importantes, precisam serem discutidas e deliberadas com voto e encaminhamentos da SEMARH, e que se ela, Bárbara, não tiver condições de participar das reuniões, que designe alguém de sua confiança. O senhor Gelisson disse que presidência vem sendo desrespeitosa com o conselho ao não encaminhar as pautas discutidas e deliberadas pelo conselho. E e que as moções de solicitação do plano e relatórios de ação da secretaria de meio ambiente, e o plano de coleta seletiva, deliberada pelo conselho, e ainda foram respondidas. Em seguida, protocolou a moção nº 06 de solicitação de apresentação de informações sobre o atendimento da lei municipal 1.248 de 05 de outubro de 2016". A moção foi lida colocada em votação e aprovada por unanimidade, pelos presentes. O senhor Gelisson propôs que fosse feita a agenda para a segunda reunião com a empresa Horizonte Minerals, para apresentação da parte social e os esclarecimentos dos questionamentos levantados na primeira reunião, conforme decidido. E que fosse enviado o envio do relatório da visita técnica, aos representantes da empresa Horizonte Minerals, antes da reunião extraordinária. Foi definido como proposta para a reunião extraordinária com os representantes da empresa mineradora Horizontes Minerals os dias 12 ou 13 de junho de 2023. Em seguida e depois de feitas as considerações finais e agradecimentos, deu por encerrada a reunião. E eu, Lenita Rodrigues Ferreira Watanabe, secretária "ad hoc", lavrei a presente ata, que será assinada por mim e pelo secretário deste conselho, senhor Itamar Adão Machado.

Conceição do Araguaia-PA, em 10 de maio de 2023.

ITAMAR ADÃO MACHADO
Secretário do Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMAM

LENITA RODRIGUES F. WATANABE
Secretária "ad hoc".

Publicado por:
Flávio Watanabe
Código Identificador:14C7FE38

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
ATA COMAM 16 08 2023

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINARIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE (COMAM), REALIZADA NO DIA 16 DE AGOSTO DE 2023.

Aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de 2023, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH, localizado na avenida Governador Magalhães Barata, nº 1372 – centro de Conceição do Araguaia, Pará, realizou-se à reunião extraordinária do Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMAM. A reunião foi convocada através do edital nº 011/2023 de 11 de agosto de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Estado do Pará no dia 14/08/2023, Edição 3310. As nove horas e vinte minutos, deu início a reunião, estando presentes os seguintes membros: a presidente do conselho, senhora Bárbara Lima de Liz e senhor Flávio Watanabe, (suplente), ambos, representantes da secretaria municipal de meio ambiente. O senhor Hallef Lima, representante da secretaria municipal de agricultura indústria e comércio – SEMAIC. O senhor José Ernani Filho, representante da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER. O senhor MAJ QOPM RG Eder, representante da Policia Militar – PM. A senhora Walnélia Benigno (titular) e o senhor Luiz Gelisson Nascimento, (suplente), ambos, representantes das Instituições de Ensino Superior. O senhor Francisco das Chagas, representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais. O senhor Itamar Adão Machado, (titular) e a senhora Gracyelle Cabral Guedes (suplente), ambos, representante do Sindicato Rural. Senhora Iracema Alves de Jesus, representante da Associação dos Moradores e Trabalhadores Rurais do Setor Berokã. Senhora Alzelina Rosa Barbosa, representante da Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE. A senhora Joelma Santos, (titular), e o senhor João R. Pires, (suplente), ambos, representante da Associação dos Produtores, Vale do Araguaia – Setor Aeroporto. A presidente do conselho, senhora Bárbara Lima, cumprimentou e agradeceu a presença de todos, em seguida, fez a abertura dos trabalhos do dia. Disse que havia convocado a presente reunião extraordinária, devido à necessidade e urgência em rediscutir e reavaliar a Instrução Normativa nº 01/20231, ora apresentada e aprovada pelo conselho na reunião ordinária realizada no dia 09 de agosto de 2023. Em seguida, informou aos presentes, que as instituições, Universidade Estadual do Pará – UEPA e a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio - SEMAIC, haviam solicitado alteração e substituição dos nomes de seus membros representantes na cadeira do conselho. Ficando, por meio do decreto

nº 086/2023, de 11 de agosto de 2023, assim alterado: Representando a Universidade do Estado do Pará, como titular, a senhora Walnélia Benigno Magalhães Carrijo em substituição ao senhor Sandoval Amparo, e representando a Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, como titular, o senhor Nathanael Reichembach Gomes, em substituição ao senhor Joel Carlos Costa, e como suplente, o senhor Hallef Lima da Silva, em substituição à senhora Fernanda Fernandes Borges. Em seguida, a senhora Bárbara, disse que a instrução normativa que determinava a paralisação das atividades da empresa Horizonte Minerals no município, conforme discutida e aprovada pelo conselho, não havia sido publicada porque o procurador jurídico do município, em seu parecer, afirmou que a instrução normativa em questão, é ilegal. E entregou aos conselheiros, cópia do parecer jurídico. O senhor Francisco disse que pareceres, que outros advogados fizeram, disseram que não é ilegal. A senhora Bárbara disse que, o conselho, segundo o procurador, não tem competência para fazer instrução normativa, e por que motivo, solicitou a presente reunião, para tornar nula a votação e a aprovação da instrução normativa 01/2023 de 09 de agosto de 2023. Disse ainda que, segundo o procurador, o conselho não tem autonomia de paralisar as atividades da mineradora, uma vez que estas estão licenciadas, e que, por tais motivos, a instrução normativa não foi publicada. Em seguida pediu que as discussões que ocorrem nas reuniões do conselho não fossem publicadas em grupos de WhatsApp com exposição da vida privada dos membros do conselho. A senhora Gracyelle disse que a reunião ordinária que aprovou a instrução normativa 01/20231 de 09 de agosto de 2023, foi tumultuada e com pouco tempo para discutir todas as pautas apresentadas, pois a pauta de discussão sobre a minuta da instrução normativa deveria ter sido pauta única, uma vez que esta requeria maior tempo para leitura, discussão e decisão, no entanto, esta foi apresentada, lida e votada em menos de 30 minutos, e que não foi providenciado copias para todos os conselheiros, e que somente o leitor tinha o documento em mãos. E que todos os conselheiros deveriam ter tido acesso ao documento com antecedência, e que este, deveria ter sido discutido e votado por etapas, ou por ponto a ponto, e não de forma atropelada como foi feito, com aprovação de um documento inteiro sem ter acesso e conhecimento. E que por nenhum momento, foi ou é contra a luta pelo asfalto, na PA 449, e que o seu posicionamento e de outros membros, não foi contra o documento, mas sim, uma solicitação de adiamento da votação deste, para que pudesse ser feito um estudo e uma leitura mais precisa para que todos pudessem decidir com clareza. E que, enquanto conselheira, se sentiu exposta junto a população, uma vez que alguns conselheiros publicaram gravação, em grupo de WhatsApp, afirmando que ela havia sido contrária a luta pelo asfalto, o que não foi verdade. O senhor Gelisson disse que concordava com a senhora Gracyelle, e que tal atitude dos conselheiros, em fazer divulgação em grupos de WhatsApp não é ético, e que o conselho vem passando por uma situação vergonhosa, mas que é preciso aprender, pois o combinado não sai caro, e que em muitas situações o conselho não está sendo levado a sério, é preciso trabalhar melhor o campo das ideias, das ideologias e do respeito nas decisões, senão o conselho acabará sendo achincalhado diante da sociedade e de si mesmo. E que legalmente falando, o regimento define as ações do conselho, e que no caso do documento da instrução normativa, ele foi votado, sendo aprovado pela maioria, e tornando uma situação difícil, uma vez que a secretária vem solicitando ao próprio conselho sua nulidade. E que neste momento, o conselho precisa ter clareza e definir uma nova proposta para resolver esta situação, uma vez que não dá para, simplesmente, cancelar a instrução normativa ora aprovada, esquecer e ficar por isso mesmo e não se posicionar frente a situação desumana e de risco que população da PA 449 vem passando. E que o papel do conselho é a defesa do bem comum, logo, o conselho não pode ficar do lado da empresa, não sendo possível entrar na briga sem se sujar com a lama que está jogada lá. O senhor João disse é preciso chamar a atenção e a responsabilidade do governo do estado do Pará, uma vez que é uma rodovia estadual. E propôs a realização de abaixo assinado para pressionar o governador para fazer o asfalto da PA 449, uma vez que a mineradora paga seus impostos. O senhor Gelisson disse que todos precisam fazer aquilo que for de sua competência, e que conselho não pode cruzar os braços frente os problemas da população da PA 449, e propôs a possibilidade de uma resolução ou uma moção. O senhor Francisco perguntou a senhor Bárbara, se a não publicação da normativa foi devido este ser contra a mineradora, e se o conselho votasse um documento a favor da empresa se este seria publicado. Foi respondido que não é uma questão de ser a favor ou contra a empresa, mas porque o documento não tem respaldo legal. E que o conselho precisa propor ações dentro de sua competência. Em seguida foi proposto que o conselho informasse ao conselho estadual de meio ambiente, a problemática vivida pela população da PA 449 e os impactos das atividades da empresa Horizonte Mineral, e juntos, construíssem uma proposta de ação e intervenção. O senhor Itamar disse que tanto a situação de exposição dos membros do conselho nos grupos de WhatsApp, bem como a condução e votação da instrução foi grave, e propôs que todas as pautas mais impactantes e polêmicas, não sejam votadas no dia de sua apresentação, mas que seja encaminhada e possibilitado tempo hábil para leitura, pesquisa, consulta e decisão. Disse que a divergência entre os conselheiros é normal e saudável, o que tem que prevalecer é o respeito e a finalidade do conselho. O senhor Flávio disse que, o posicionamento da secretaria de meio ambiente, referente a instrução normativa, não é uma questão de ser contra ou a favor da mineradora, uma vez que todos têm consciência dos problemas ambientais e de saúde que envolve a questão da poeira, mas, dos limites que o conselho municipal tem em termos de atuação, pois, o conselho pode muita coisa, mas não pode tudo, e cada conselheiro representa entidades, e não a si mesmo, logo, quando determinado tema é polêmico e necessita de um melhor estudo, ou até mesmo a posição da entidade que o conselheiro representa, este tem a responsabilidade de consultá-la, uma vez que as ações referentes aquele tema, coloca todos, ao escrutínio público, principalmente, as entidades que compõe o conselho. E que na reunião em que foi apresentada a proposta de instrução normativa, o posicionamento da secretaria de meio ambiente, foi para que pudesse ter tempo hábil para consultar o jurídico, haja vista que, o teor do documento apresentava várias questões com propostas que demandavam para o conselho, responsabilidades que não eram de competência do conselho. E que por este motivo, a secretaria de meio ambiente, solicitou um tempo maior para ler e discutir o documento ponto a ponto, uma vez que era visível que vários pontos problemáticos. E, no entanto, foram, simplesmente, ignorados e atropelados, uma vez que foi chamada a votação e o documento aprovado sem maiores discussões. E que, no entanto, o conselho é composto por entidades, e a secretaria de meio ambiente não vota em documentos, do teor da instrução normativa em questão, sem um parecer jurídico, pois toda ação traz responsabilidades e consequências, não somente para a secretaria de meio ambiente, mais todas as entidades que compõe o conselho. Neste sentido, não tem como a secretaria assinar e publicar um documento com um parecer jurídico que afirma não ter respaldo e embasamento legal, e correr o risco de ser penalizado e ridicularizado perante a sociedade. E que no dia da reunião ordinária do conselho, em que foi aprovada a minuta de instrução normativa para paralisar as atividades da mineradora, a condução da reunião e a leitura da minuta, aconteceu em um processo atropelado, por meio de uma leitura rápida, feita por um único conselheiro, sem que os demais conselheiros tivessem em mãos, sequer, cópia para acompanhar a leitura, seguida de uma votação, igualmente atropelada, sem discussões, esclarecimentos e sem tempo hábil de leitura e de uma análise mais precisa do documento em questão. Em seguida, propôs que instrução normativa em questão, seja rediscutida com cautela, ponto a ponto, e seja transformada em resolução, moção, recomendação, uma vez que são estas, os únicos instrumentos de deliberação do conselho. O senhor Francisco disse que o ministério público havia determinado, na liminar, que a empresa, Horizonte Mineral, tinha a obrigação de molhar a rodovia 03 vezes ao dia, e que isso não estava acontecendo. O senhor Flávio disse que, se a empresa não estiver cumprindo uma decisão judicial, cabe aos moradores, a população ou qualquer cidadão, acionar a justiça do descumprimento judicial por parte da empresa. No entanto, o que não cabe, é atribuir ao conselho, àquilo que não é da ossada dele, que só levanta discussões desnecessárias, causando prejuízo de tempo nas discussões e propostas, que de fato, poderiam estar contribuindo para resolução da problemática, como a articulação com a SEMAS, realizando uma série de ações como as resoluções, moções e recomendações, requisitando os dados e informações junto ao sistema de monitoramento da própria mineradora, como a qualidade do ar, da água, produzindo relatórios e dossiê, para acionar os órgãos competentes. O senhor Francisco disse que houve uma votação, e se o conselho se sente responsável, que

deveria ter pedido 30, 60 ou 90 dias para votar. Mas uma vez votado e aprovado, irá brigar para ser cumprido. A senhora Barbara, retrucou dizendo que ele, senhor Francisco, não estava presente na reunião que ocorreu a apresentação e votação da instrução, e que a secretaria, havia pedido apenas uma semana para ler e discutir o documento, e não foi concedido. Senhor Francisco retrucou à senhora Bárbara dizendo que a caneta era dela, e que no dia da votação, ela deveria ter avisado que não iria aprovar e nem publicar. A senhora Bárbara disse que não teve como se posicionar, pois não havia lido o documento. O senhor Itamar disse que a situação da instrução normativa, era uma questão de competência, mas que, isso não quer dizer que o conselho, não possa agir ou discutir sobre os problemas causados pelos impactos das atividades da mineradora, no entanto, as ações do conselho precisam ter amparo legal e não podem ser votadas de qualquer maneira, sem antes um estudo de causas e consequências. O senhor Flávio disse que a votação do documento foi um processo atropelado, onde os conselheiros que propuseram o adiamento para leitura do documento perderam na votação. E que o pedido de adiamento da votação, foi porque só havia sido feito uma leitura rápida e nesta leitura, a secretaria percebeu vários pontos problemáticos e queria mais tempo para discutir e ler com calma. A senhora Gracyelle disse que não teve acesso ao documento, e que este, ficou todo tempo em posse do conselheiro Sandoval, e que somente depois que ele leu, entregou para o senhor Josevaldo. E propôs que quando tiver uma demanda importante, como a instrução normativa, que seja enviada cópia com antecedência a todos os conselheiros. O senhor Flávio disse que, é compreensível que a situação impunha pressa na decisão, mas ao tomar uma decisão por meio de um processo atropelado só piorou, e a consequência desta decisão só trouxe atraso, uma vez que a orientação jurídica foi de indeferimento do documento. E que por questões responsabilidade administrativa, a secretária do meio ambiente e presidente do conselho, precisa atuar dentro dos parâmetros legais, senão corre o risco de responder na esfera judicial, civil e administrativamente, por isso, é necessário que todas as decisões referentes a temas polêmicos tenham um parecer jurídico. A senhora Joelma disse que não compreende porque tanta dificuldade em asfaltar um simples trecho da rodovia, e que em muitas cidades, onde as mineradoras se instalam primeiro é realizada toda estrutura, e que aqui no município de Conceição isso não aconteceu. A mineradora simplesmente se instalou cuidando dos interesses deles, e a infraestrutura está parada, e a população sofrendo e morrendo com a poeira. O senhor Itamar disse que é uma questão e ganância por parte da empresa. O senhor Francisco disse que a empresa fez mais de 130 quilômetros de rede de energia trifásico, que custou milhões, e se nega a fazer o asfalto, e a população morrendo devido a poeira deles. E que ele, senhor Francisco, não irá parar de lutar, mesmo sozinho irá bater de frente com a empresa. O senhor Itamar disse que ele, senhor Francisco, não está sozinho, que o conselho também está nessa luta, a diferença é a estratégia, o que não pode é fazer ações que não tem validade jurídica, mas, que ninguém está a favor da situação em que está acontecendo hoje, com a população que vive na região de atuação do projeto da empresa Horizonte Minerals, e que é um absurdo tal situação. E que o conselho precisa pensar ações eficazes e a serem realizadas o mais rápido possível. E propôs que o conselho elabore um documento exigindo que uma intervenção da SEMAS e do conselho estadual de meio ambiente, ou um documento diretamente para promotoria. O senhor, Major Eder disse que infelizmente, o conselheiro Sandoval, havia sido agressivo nas palavras, mas, como o mesmo não estava presente para se defender, não iria aprofundar em tal assunto. E que ele, Sandoval, deveria ter utilizado outras palavras para sensibilizar a presidente do conselho, senhora Bárbara, o qual importante a presença dela nas reuniões, e que o mesmo, faltou com a ética em suas colocações e postura. E que ele, Major Eder, representa, no conselho, uma instituição que tem mais de 200 anos. E que já percebeu que o conselho não tem tanta força como muitos pensam, e não cabe ao conselho muita coisa. E que é unânime, entre os conselheiros, o posicionamento de que o asfalto é mais do que necessário e urgente, e que deveria ter sido feito antes do início das atividades da mineradora. No entanto, as ações do conselho não podem incorrer na ilegalidade. E que quem representa a sociedade civil organizada, dentro do conselho, tem uma posição menos compromissória e menos risco de responder por ilegalidade na justiça. Mais quem é servidor público e está representa a sua instituição, no conselho, responde de uma maneira diferente, por isso todo documento que passar e sair do conselho precisam ser bem analisados para depois ser assinado, uma vez que para o servidor responder ilegalidade, é muito fácil. E aquilo que não cabe ao conselho, que seja direcionado a quem cabe resolver. O senhor Gellisson, perguntou, quem, no conselho já havia apresentado alguma moção. E disse que o conselho está com dificuldade, pois a forma dele agir é por meio de moção, e não tem feito isso, mesmo com tudo que vem acontecendo, como o sofrimento da população, o conselho não tem chamado a atenção de quem deveria. E que o conselho já encaminhou relatório da situação dos moradores da PA 449, ao ministério público, logo, este não pode alegar que desconhece a situação. Entretanto, o conselho precisa se posicionar mais a quem é de direito para que as ações não fiquem sem resultados. E que, as instituições de ensino superior, por meio de seus representantes no conselho, já apresentaram 09 moções junto ao conselho. E perguntou se a moção de aplauso as prefeituras pelo trabalho de descida do rio, já havia sido publicada. E que o conselho preciso repensar sua postura frente suas ações e decisões. E que o conselho tem realizado muitas ações com êxitos. No entanto, todos são passíveis de cometer erros, e que as questões que envolvem a instrução normativa existiram erros e excessos. E pediu que apontasse um ser humano que nunca cometeu um erro. E perguntou se por um erro, um equívoco, um conselheiro poderia ser afastado e substituído. E pediu para que fosse registrada em ata, sua discordância com a substituição do conselheiro Sandoval, no conselho. O senhor Itamar disse que também não concordou com a substituição, que um conselheiro não poderá ser substituído por divergência, se não torna uma perseguição. E que desconhece os motivos que levaram a UEPA a fazer a substituição, mas o senhor Sandoval deveria estar presente para se defender, e que o mesmo, contribuiu muito com o conselho. O senhor Major Eder disse que a situação com o senhor Sandoval, deveria ter sido conversado. Em seguida passou a discussão e votação das propostas do dia, ficando assim definido e aprovado: 1- A criação de uma comissão para rever ponto a ponto, o texto da minuta da instrução normativa e transformar esta, em ações que couber, seja moção, resolução, recomendação ou outra atividade dentro do âmbito de competência do conselho. Ficando aprovada para compor a comissão o senhor Flávio e a senhora Gracyelle. 2- A visita e participação do conselho na reunião do conselho estadual de meio ambiente, para relatar e discutir ações referentes aos impactos das atividades da empresa Horizonte Minerals, sobre a população da PA 449. 3- A realização de uma reunião online com o conselho estadual de meio ambiente para discutir a pauta de participação na reunião. Em seguida, e depois de feitas as considerações finais e agradecimentos, deu por encerrada a reunião. E eu, Lenita Rodrigues Ferreira Watanabe, secretária “ad hoc”, lavrei a presente ata, que será assinada por mim e pela senhora Bárbara Lima de Liz, presidente deste conselho.

Conceição do Araguaia-PA, em 16 de agosto de 2023.

BÁRBARA LIMA DE LIZ
Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMAM

LENITA RODRIGUES F. WATANABE
Secretária “AD HOC”.

Publicado por:
Flávio Watanabe
Código Identificador:715429A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
ATA COMAM 21 08 2023

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE (COMAM), REALIZADA NO DIA 21 DE AGOSTO DE 2023.

Aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de 2023, no gabinete do executivo municipal, localizado na avenida Couto Magalhães, centro de Conceição do Araguaia, Pará, realizou-se à reunião extraordinária do Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMAM. A reunião foi convocada através do edital nº 012/2023 de 17 de agosto de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Estado do Pará, Edição 3313. As nove horas e 15 minutos, deu início da reunião. Estavam presentes os seguintes membros: a presidente do conselho, senhora

Bárbara Lima de Liz e senhor Flávio Watanabe, (suplente), ambos, representantes da secretaria municipal de meio ambiente. O senhor Hallef Lima, representante da secretaria municipal de agricultura indústria e comércio – SEMAIC. O senhor José Ernani Filho, representante da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER. O senhor João R. Pires, e a senhora Joelma Santos, ambos, representante da Associação dos Produtores, Vale do Araguaia – Setor Aeroporto. A senhora Walnélia Benigno e o senhor Luiz Gelisson Nascimento, ambos, representantes das Instituições de Ensino Superior. O senhor Itamar Adão Machado, representante do Sindicato Rural. O senhor MAJ QOPM RG Eder, representante da Policia Militar – PM. O senhor Jair Martins, prefeito de Conceição do Araguaia. O senhor Fabiano Wanderley, procurador do município de Conceição do Araguaia. O senhor Jair Martins, iniciou cumprimentando os presentes, e justificou a mudança do local da presente reunião, dizendo que foi devido a necessidade de adequação das demandas de sua agenda. Em seguida disse que solicitou, da presidente junto a presidência do conselho, a presente reunião, para dar uma justificativa, aos conselheiros, de sua não assinatura e publicação do decreto de suspensão das atividades da mineradora, que foi aprovada pelo conselho, ao "toque de caixa. " E que ele, não tem autonomia para fazer a suspensão, pois que concede as licenças para mineradora não é o Município, mas, governo federal e o governo do estado, e que por mais que ele, prefeito, tivesse autonomia para tal, ele tem a responsabilidade de não fazer, devido ao grande número de empregos que a mineradora está gerando na cidade, o repasse do ISSQN que é uma grande ajuda ao município, que tem ajudado na ampliação dos serviços, na manutenção do pagamento, em dias, dos servidores, e uma série de outros investimentos. E que ninguém, em sã consciência, é contra a realização do asfalto da rodovia PA 449, e observa que a situação está sendo utilizado como palanque político e que neste sentido, ele não irá permitir, em hipótese alguma, que esta obra seja transformada em palanque político.E que sabe que a mineradora tem afetado a saúde das pessoas, as pastagens devido ao aumento no fluxo de veículo, no entanto, ele não irá "brigar" pelo asfalto somente até a Ladeira do Sabão, mas que este tem que ser feito até o município de Floresta. E que algumas pessoas fizeram um ato público e não tinham sequer um projeto, um orçamento, ou uma planilha de custo. E que o asfaltamento da rodovia PA 449, de Conceição do Araguaia a Floresta do Araguaia, custara, "por baixo, " um valor de 150 milhões de reais. E que as pessoas precisam entender que não é da noite para o dia que tal situação será resolvida. Disse que conversou com o governador e o secretario do Estado, e que na próxima quarta-feira, (23/08/23), uma equipe do SETRAN, estará chegando ao município, e que irão percorrer as rodovias 327 e 449 para fazer um levantamento e projeto de asfaltamento e em seguida irão chamar a mineradora para discutir quais os benefícios que o governo do estado poderá oferecer à mineradora e construir uma parceria para realizar a pavimentação asfáltica das referidas rodovias. E que não adianta fazer o que o senhor Ricardo Medeiros está fazendo, sair à rua para fazer baixo assinado, é preciso ter o projeto em mão para correr atrás do recurso. Disse ainda que o advogado, e procurador do município, Dr. Fabiano, está à disposição do conselho, e que toda vez que o conselho se reunir, que o mesmo seja convocado para dar suporte jurídico para evitar que o conselho aprove documentos a toque de caixa, como fizeram ao aprovar a instrução normativa, que fizeram um "barulho" com esse documento, e que o mesmo não tem validade jurídica nenhuma. E que está planejando conversar com o governador, para saber se ele, prefeito, pode decretar estado de calamidade pública na PA 449 e buscar uma solução para resolver a problemática da poeira. Em seguida perguntou a presidente do conselho, senhora Bárbara, se havia realizado algum estudo técnico ou levantamento sobre o impacto da poeira da rodovia PA 449. A senhora Bárbara, respondeu que o conselho havia feito uma visita técnica junto aos moradores da proximidade da PA 449, e produziram um relatório, e que hoje, 21/08/23, havia enviado, novamente, uma equipe da secretaria de meio ambiente para fazer novas verificações. O senhor Jair, solicitou que a presidente do conselho, fornecesse um relatório com respaldo e atestado técnico, sobre os impactos da poeira nos moradores da PA 449, para, apresentar ao governador. O senhor Itamar disse que havia proposto ao conselho, em reunião anterior, que assuntos polêmicos, e que necessitem maior conhecimento e esclarecimentos, com o caso da instrução normativa, que não fossem votados no dia de sua apresentação, mas, que tivesse um tempo maior para o conselheiro pensar, discutir, analisar, consultar o órgão ou entidade que representa e buscar ajuda jurídica, quando for o caso. E que tal proposta precisa ser realizada por meio de uma alteração no regimento do conselho. O senhor Jair, disse que um conselheiro que, em uma reunião, apresenta um documento, sai gravando áudio e postando nas redes sociais, não quer resolver o problema, que aparecer. E que de fato, havia dito para professora Nível que a convivência com aquele cidadão, professor Sandoval, estava insuportável, uma vez que ele não respeita ninguém, grita com todo mundo e não tem diálogo. O senhor Itamar disse que é natural o conselho ser divergente, e ir para o embate e defesa de ideias, no entanto, o que não deve acontecer é a divulgação do nome das pessoas e a exposição pessoal. É preciso que, em caso de votação, seja divulgado o resultado da votação, ou seja, quanto votos a favor e quantos contra. O senhor Jair disse quis conversar com conselho, para deixar bem claro que não tem nada contra o mesmo, e que precisa do suporte técnico do conselho para que tenha condições de discutir com o governador, com a mineradora e com a comunidade. O senhor Itamar disse que seria interessante, o conselho fazer parceria, criar um elo e estreitar as relações com Secretaria Estadual de Meio Ambiente do Estado do Pará – SEMAS, para que as questões referentes os impactos ambientais, as análises das coletas de dados e materiais e as solicitações de providências fosse encaminhamentos diretamente a esta, uma vez que o responsável do licenciamento das atividades da mineradora é o Estado. O senhor Jair disse que irá ajudar na articulação de parceria entre o conselho e a SEMAS, e que, posteriormente, irá passar os contatos de articulações desta para a senhora Bárbara. O senhor Flávio disse que é necessário passar essas demandas para a SEMAS porque ela é a responsável pela fiscalização da dos impactos das atividades mineraria. Em seguida, disse que os movimentos sociais têm suas ferramentas de lutas, e que são válidas, desde que não infrinjam a lei, e quem define o que é legal ou não, é a justiça, e que o conselho, por meio de suas representatividades, apoia as manifestações e as reivindicações do asfalto, desde que não estejam na ilegalidade. E que no dia da reunião ordinária do conselho em que foi aprovada a minuta de instrução normativa para paralisar as atividades da mineradora, a condução da reunião e a leitura da minuta, aconteceu em um processo atropelado, seguida de uma votação, igualmente atropelada, sem discussões, esclarecimentos e sem tempo hábil de leitura e de uma análise precisa do documento em questão. E que os posicionamentos contrários, não foram contra o asfaltamento da PA 449, mas, contra o processo de aprovação de um documento que apresentava vários pontos problemáticos e sem respaldo legal, como por exemplo, decretar estado de calamidade pública, que é uma ação privativa executivo. E que ele, Flávio, alertou sobre a necessidade de um tempo maior para uma análise mais detalhada do documento, que era necessário discutir ponto por ponto, e que o voto da SEMARH, só poderia ser decidido a partir de um parecer jurídico, e alertou ainda que o conselho não tem competência para fazer instrução normativa, mas que a proposta deveria ser estudada e discutida com cautela ponto a ponto e fosse transformada em resolução, moção, recomendação, ou outra ação que que estivesse dentro das competências do conselho. Disse ainda que as ações do conselho, como órgão da secretaria do meio ambiente, são importantes e sensíveis. Logo, todas as ações precisam estar no âmbito da competência do conselho e ter um forte respaldo legal, uma vez que toda ação traz consequências, como por exemplo, se, com a aplicação da instrução normativa ora aprovada pelo conselho, sem respaldo legal, a mineradora ficasse paralisada por uma semana, e tivesse um prejuízo de milhões de reais, que ao derrubar essa normativa, provavelmente, iriam cobrar de alguém esse prejuízo, e que no caso, do município. O senhor Jair disse que por este motivo, teve a responsabilidade de não publicar a normativa. O senhor Flávio disse que é preciso levar em consideração que os movimentos sociais têm toda liberdade, dentro de um limite legal, de fazerem suas manifestações e reivindicações, e que podem fazer tudo o que a lei não proíbe, no entanto, o poder público e o conselho, só podem fazer aquilo que a lei permite, ou seja, precisa ter um amparo legal. O senhor Jair disse que considera o conselho como ministério público, com uma função de orientar, recomendar e aconselhar o executivo, e que ele, Jair, considera o conselho soberano a secretaria municipal de meio ambiente, e maior que a própria secretária uma vez que este representa toda comunidade, e que o conselho poderá contar com o executivo para o que precisar e solicitou, novamente, um documento

técnico sobre a situação dos moradores da proximidades da PA 449, para a partir de segunda-feira, 28/08/23, iniciar um diálogo com o governador. Em seguida propôs que representantes do conselho acompanhassem a equipe que iriam juntamente com os técnicos da SETRAN, percorrer a PA 449 no dia 23/08/23, para fazer os apontamentos da situação dos moradores e o levantamento de dados para elaborar o projeto de pavimentação da PA 449. E, uma vez com os apontamento e projeto em mão, irá solicitar junto ao governador, a viabilidade e necessidade de decretar estado de calamidade pública, e caso o governador entenda que seja viável e necessário, ele, prefeito, irá declarar estado de calamidade pública, no perímetro de Conceição do Araguaia ao Gorgulho. Em seguida foi colocado em votação a permanência da agenda de participação de representantes do conselho junto ao conselho da SEMAS, conforme aprovada na última reunião extraordinária do conselho. Foi aprovada por unanimidade a manutenção da agenda. O senhor Jair solicitou, que a senhora Bárbara, providenciasse a logística necessária para realização da agenda. Em seguida foi votada e aprovada os seguintes encaminhamentos: o senhor MAJ QOPM RG Eder, o senhor Luiz Gelisson, a senhora Joelma e a senhora Bárbara, os membros que irão acompanhar a equipe e os técnicos da SETRAN e ficando a secretaria municipal de meio ambiente responsável pela elaboração do relatório técnico e o envio deste, ao para executivo. , Em seguida o senhor, Jair, informou que irá enviar um projeto de lei para câmara municipal para tornar a área do setor aeroporto, em área urbano, e que tal medida tem como objetivo agilizar a regularização dos documentos daquela área, que por ser uma área da união, perímetro rural, seu processo de regularização se torna muito burocrático e lento, pois seria preciso a união passar para o Incra e o INCRA repassar para prefeitura, e se tornar uma área urbana, o processo se torna mais simples e rápido, uma vez que o processo seria somente por meio do repasse direto da união para a prefeitura. Disse ainda que está dando ciência ao conselho porque sabe que tal medida irá causar impacto ambiental que precisará ser acompanhado pelo conselho. A senhor Joelma perguntou, como ficará o valor do imposto/IPTU, ou ITR nas áreas do setor aeroporto se este deixar de ser rural e passar a ser urbano, uma vez que existem áreas de vários tamanhos. O senhor Jair disse que o valor do imposto será definido no projeto de lei. O senhor Fabiano disse que, o que irá definir se será IPTU ou manterá o ITR, será a aptidão da área. Em seguida, e depois de feitas as considerações finais e agradecimentos, deu por encerrada a reunião. E eu, Lenita Rodrigues Ferreira Watanabe, secretária “ad hoc”, lavrei a presente ata, que será assinada por mim e pela presidente deste conselho, senhora Bárbara Lima de Liz.

Conceição do Araguaia-PA, em 21 de agosto de 2023.

BÁRBARA LIMA DE LIZ
Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMAM

LENITA RODRIGUES F. WATANABE
Secretária“AD HOC”.

Publicado por:
Flávio Watanabe
Código Identificador:2215D034

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
ATA COMAM 16 09 2023

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE (COMAM), REALIZADA NO DIA 16 DE SETEMBRO DE 2023.

Aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de 2023, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH, localizado na avenida Governador Magalhães Barata, nº 1372 – centro de Conceição do Araguaia, Pará, realizou-se à reunião ordinária do Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMAM. A reunião foi convocada através do edital nº 013/2023 de 11 de setembro de 2023. Estavam presentes os seguintes membros: senhora Bárbara de Lima, representante da secretaria municipal de meio ambiente. O senhor Eder de Jesus, representantes da Policia Militar – PM. O senhor Luiz Gelisson Nascimento, representante das Instituições de Ensino Superior. O senhor João Pires, representante da Associação dos Produtores, Vale do Araguaia – Setor Aeroporto. O senhor Josevaldo Siqueira, representante da associação dos moradores e trabalhadores rurais do setor Berokã. As nove horas e vinte minutos, não havendo quórum, conforme confirmado por meio da lista de presença, e feitas as considerações, a senhora Bárbara, agradeceu os presentes e deu por suspensa reunião. E eu, Lenita Rodrigues Ferreira Watanabe, secretária “ad hoc”, lavrei a presente ata, que será assinada por mim e pela presidente deste conselho, senhora Bárbara Lima de Liz.

Conceição do Araguaia-PA, em 16 de setembro de 2023.

BÁRBARA LIMA DE LIZ
Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMAM

LENITA RODRIGUES F. WATANABE
Secretária“AD HOC”
.

Publicado por:
Flávio Watanabe
Código Identificador:A8436109

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
ATA COMAM 11 10 2023

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - COMAM, REALIZADA NO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Aos onze dias do mês de outubro do ano de 2023, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH, localizado na avenida Governador Magalhães Barata, nº 1372 – centro de Conceição do Araguaia, Pará, realizou-se à reunião ordinária do Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMAM. A reunião foi convocada através do edital nº 014/2023 de 06 de outubro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Estado do Pará, Edição 3348. As nove horas e vinte minutos, após a conformação de quórum, por meio da lista de presença, deu início a reunião. Estavam presentes os seguintes membros: o senhor Flávio Watanabe, representante da secretaria municipal de meio ambiente. O senhor Edvaldo Rodrigues (titular) e o senhor Wellyson Silva (suplente), representantes da Policia Militar – PM. O senhor Luiz Gelisson Nascimento, representante das Instituições de Ensino Superior. O senhor Itamar Adão machado, representante do Sindicato Rural. A senhora Alzelina Rosa Barbosa, representante da Associação de pais e Amigos dos Excepcionais – APAE. A senhora Joelma Santos, ambos, representante da Associação dos Produtores, Vale do Araguaia – Setor Aeroporto. O senhor Itamar Adão, secretário do conselho, fez a abertura dos trabalhos do dia. Em seguida, e após confirmação de leitura, foram votadas e aprovadas, por unanimidades, as atas das reuniões anteriores, ordinárias e extraordinárias do conselho. Em seguida, o senhor Itamar, questionou os motivos que levaram a SEMARH não participar da reunião sobre a pesca nos lagos da região Bradesco, conforme havia sido deliberado pelo conselho. E por quais motivos, a SEMARH, não havia respondido aos questionamentos levantados no grupo de WhatsApp do conselho pelo senhor Josevaldo e demais conselheiros. O senhor Flavio, retomou a pauta da reunião anterior e a deliberação do conselho sobre a questão da pesca na região Bradesco. Disse que a pauta foi apresentada pelo senhor Josevaldo, que expôs as reclamações da população que residem nas áreas de assentamento da região Bradesco de não poder realizar a pesca embarcada. E que, diante da pauta apresentada pelo senhor Josevaldo, o conselho deliberou para que a SEMMA, buscasse dialogar com o INCRA e os moradores da região dos Lagos, e juntos, buscassem a possibilidade de viabilizar um acordo de pesca. O senhor Gelisson, pediu esclarecimentos à SEMMA, referente ao cancelamento da reunião que havia sido programada junto aos moradores da região Bradesco para discutir a situação da pesca nos lagos. Disse que foi um desrespeito com os conselheiros, uma vez que a proposta foi aprovada pelo conselho e cancelada pela SEMARH, sem sequer, ser informado ao conselho o motivo do cancelamento, e que os conselheiros ficaram, simplesmente, a ver navios. Pediu esclarecimentos ainda, a SEMARH, referente a solicitação, feita na reunião ordinária anterior, da apresentação e os devidos

encaminhamentos de todas as demandas deliberadas pelos conselheiros. O senhor Itamar disse que a pauta, referente ao uso dos lagos na região Bradesco precisa voltar a ser discutida dentro do conselho. E uma pauta discutida e deliberada, pelos conselheiros, não pode ser simplesmente ignorada ou não cumprida, por medo ou por pressões política contrária. E que o conselho tem autonomia e não pode ficar intimidado com ameaças política, senão, corre o risco de o conselho prevaricar e ser processado pelo ministério público, e propôs uma nova agenda de reuniões do conselho, INCRA e que representantes da comunidade da região dos Lagos, sejam convidados a participar. O senhor Gelisson, disse que é de interesse do conselho a resolução das questões sobre o uso dos Lagos da região Bradesco, e novamente, exigiu esclarecimentos à SEMARH, disse que se houvesse mais clareza nas decisões da SEMARH, as coisas seriam mais fáceis, como por exemplo, deveria ter sido discutido e informado, aos conselheiros, a decisão e os motivos do cancelamento da reunião na região dos Lagos, e ao que parece, o conselho está acuado, pois faz todo debate das denúncias e problemáticas ambientais, mas as deliberações não são efetivadas ou encaminhadas, e ficam todas sem retorno, citando como exemplo, a denúncia e esclarecimentos de supressão de árvores da JK, a não apresentação do plano de trabalho e relatórios da SEMARH, conforme solicitado, a não publicação da moção de aplausos ao coletivo de educadores ambientais da descida do Rio Araguaia. E que o conselho representa vários segmentos, e suas decisões são técnicas e não política, e que é preciso discutir, a fundo, as questões ambientais, e acompanhar de perto os encaminhamentos de suas deliberações. E que irá fazer nova solicitação á SEMARH e verificar todas as pendências das deliberações do conselho, e caso, os não for providenciado os respectivos encaminhamentos, irá notificar o ministério público. Em seguida, foi votada e aprovada, por unanimidade, a proposta de uma nova agenda para discutir a questão do uso dos lagos da região Bradesco pelos assentados, ficando esta, eleita como pauta para a próxima reunião ordinária do conselho, dia 13/12/2023, devendo ser garantido a presença do representante do INCRA e de, no mínimo, 04 representantes dos moradores da região dos Lagos da Bradesco. Em seguida a Senhora Alzelina propôs uma moção de aplauso ao prefeito Jair Martins, pela realização de 02 km de pavimentação da PA 449, setor Jardim Araguaia. O senhor Gelisson disse que a proposta de moção de aplausos pela pavimentação do trecho da PA 449 não é válida pois não atende à demanda da situação de todas as pessoas que sofrem com a poeira da PA 449. O senhor Itamar disse que 02 quilômetros de pavimentação é muito pouco para ser executada pelo Estado e município, e ainda não resolve o problema da poeira, e que não cabe moça de aplausos. O senhor Flávio disse que, se fosse o caso, a moção de aplausos, caberia aos movimentos, sindicatos e lideranças que de forma organizada, pressionaram e lutaram pela pavimentação da PA 449, e que o asfalto, mesmo que somente 02 quilômetros, é o resultado da luta destes. Colocada em votação a proposta de aplausos ao prefeito, senhor Jair Martins, pela pavimentação de 02 quilômetros da PA 449, do total de oito (08) conselheiros presentes, 07 votaram contrários à proposta, ficando negada a moção e retirada tal proposta. Em seguida o senhor Gelisson, apresentou para aprovação, Relatório de acompanhamento da visita técnica da Secretaria de Estado de Transporte a PA 449 (Chapéu de Palha e Lote 8 Jocon). Em votação, o relatório foi aprovado por unanimidade. O senhor João, propôs que que ficasse eleita para a próxima reunião ordinária, a pauta sobre as questões de desmatamento e conservação da reserva Bradesco. A proposta foi votada e aprovada por unanimidade. Em seguida, e depois de feitas as considerações finais e agradecimentos, deu por encerrada a reunião. E eu, Lenita Rodrigues Ferreira Watanabe, secretária "ad hoc", lavrei a presente ata, que será assinada por mim e pelo secretário deste conselho, senhor Itamar Adão Machado.

Conceição do Araguaia-PA, em 11 de outubro de 2023.

ITAMAR ADÃO MACHADO
Secretário do Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMAM

LENITA RODRIGUES F. WATANABE
Secretária"AD HOC".

Publicado por:
Flávio Watanabe
Código Identificador:22FCDAB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
ATA COMAM 13 12 2023

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE -COMAM, REALIZADA NO DIA 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

Aos treze dias do mês de dezembro do ano de 2023, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH, localizado na avenida Governador Magalhães Barata, nº 1372 – centro de Conceição do Araguaia, Pará, realizou-se à reunião ordinária do Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMAM. A reunião foi convocada através do edital nº 015/2023 de 11 de dezembro de 2023. As nove horas e vinte minutos, após a conformação de quórum, por meio da lista de presença, deu início a reunião. Estavam presentes os seguintes membros: o senhor Flávio Watanabe, representante da secretaria municipal de meio ambiente. O senhor Nathanael Reichembach, representante da secretaria municipal de agricultura, Ind. e comercio. O senhor José Ernani Filho, representante da empresa de assistência técnica e extensão rural. O senhor Edvaldo Rodrigues, representante da Policia Militar – PM. A senhora Suellem Santos Braga, representante do sindicato dos trabalhadores rurais. O senhor Josevaldo Siqueira dos Santos, representante da associação dos moradores e trabalhadores rurais do setor Berokã. O senhor João Rodrigues Pires, representante da Associação dos Produtores, Vale do Araguaia – Setor Aeroporto. Na plenária estavam os seguintes convidados: senhor Andreyk Maia Sobrinho, Chefe da Unidade Avançada do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra) – Conceição do Araguaia, e os senhores, José Dantas da Silva, Antônio Pereira de Souza e Luiz Fernandes da Silva, moradores da área de assentamento da região dos lagos da Bradesco. O senhor Tácio Barra, chefe de gabinete da SEMARH. Após os cumprimentos, e feito a aprovação, com correções, da ata da reunião anterior, foi colocada em discussão a pauta referente a pesca embarcada nos lagos da região Bradesco. O senhor Josevaldo disse que a pauta sobre as questões de pesca no lago, já havia sido discutida em outras reuniões do conselho, onde foi deliberado a realização de uma reunião conjunta com a SEMARH, Incra, os moradores da região dos lagos, e membros do conselho. E que eles, lideranças da região, organizaram e mobilizaram todos os assentados e demais moradores da região, para participarem da reunião, conforme deliberado pelo conselho. E que, no entanto, o prefeito, senhor Jair Martins, por meio de áudios nas redes sociais, tentou desmobilizar a reunião, dizendo que não iria permitir a presença da SEMARH, e que não autorizava a participação da secretária de meio ambiente. E que, no dia da reunião, estavam presentes os moradores e assentados da região, mas que somente o INCRA compareceu, e que SEMARH e os membros do conselho não compareceram, e sequer, deram uma satisfação, simplesmente, acataram a ordem do prefeito. Disse ainda que as decisões do conselho precisam ser respeitadas. E indagou: "afinal, qual a finalidade do conselho, se os conselheiros votam, decidem e só é feito aquilo que o prefeito deixar ou quiser?" E que, neste caso, não é necessário conselho. E que todos os conselheiros, deixam seus afazeres para estarem presentes nas reuniões do conselho. E que ele, Josevaldo, vem da Bradesco, gastando petróleo, veículo, correndo riscos na estrada, com despesas do próprio bolso para chegar até o local das reuniões do conselho, e s decisões são tomadas não valem de nada, porque o prefeito não quer. E que, ele, Josevaldo, mobilizou os assentados da região para discutir aquilo que é de direito, e o prefeito interfere e a secretária de meio ambiente e presidente do conselho e os membros, simplesmente, obedecem e não comparecem na reunião. E que a secretária de meio ambiente foi omissa, pois deveria ter se posicionado, pois, afinal, a realização da reunião, com os assentados, havia sido uma decisão do conselho, e não cabia autorização do prefeito. E indagou: "nesta situação, como fica o conselho? O prefeito pode fazer o que bem entender com as decisões do conselho? A final, os conselheiros, não haviam discutidos, votados e deliberados pela realização da reunião com a comunidade para buscar uma solução sobre a questão da pesca nos lagos? " E que o prefeito não tem o

direito de interferir e impedir as deliberações do conselho. Em seguida disse que a solicitação dos assentados e moradores da região da Bradesco é para que seja viabilizado, aos assentados, a pesca embarcada com uso de linha de mão e caniço. E que os assentados e moradores da região são os principais vigilantes dos lagos, e não é justo, serem proibidos de pescar, para manter o sustento de sua família, enquanto outros, que não são moradores da região, pescam livremente com redes, tarrafas e por meio de arrastões. E que tal situação é um absurdo, e se o conselho, não se posicionar e conseguir fazer valer e manter as decisões que são tomadas, ele, senhor Josevaldo, em nome da associação dos moradores e trabalhadores do setor Berokã, irá se retirar do conselho, uma vez que não adianta, ele, senhor Josevaldo, deslocar de sua casa, que é distante da cidade, para reunir com o conselho e quando este, toma alguma decisão, o prefeito acha por bem, não aceitar, e fica por isso mesmo. Em seguida, propôs, aos conselheiros, que as decisões tomadas nas reuniões do conselho fossem cumpridas, uma vez que estas são em benefício da sociedade e do meio ambiente e não para agradar o prefeito. O senhor Ernani, justificou a sua ausência na reunião anterior, mas que, no entanto, ficou a par da discussão e das deliberações tomadas, por meio da ata. E que o conselho não é um espaço de medir poder, mas o prefeito foi agressivo ao proibir a realização da deliberação do conselho, e neste sentido, o conselho precisa se posicionar. O senhor, Andreyk Maia, disse que tem conversado com os assentados e com o senhor Josevaldo, e tem dito que se a pesca embarcada, praticada pelos assentados, tiver amparo na legislação ambiental e amparo legal, não vê problema algum em discutir e buscar a melhor foram, para todos. No entanto, é preciso combater o uso de redes, tarrafas e todos os meios e instrumentos que possibilite a pesca predatória. E que a pesca nos lagos deveria ser praticada somente por assentados daquela região, e que, embora o INCRA seja o responsável legal da reserva, a SEMARH tem a competência de fiscalização e gestão ambiental, e ele, Andreyk, enquanto responsável pela unidade do INCRA no município, está à disposição do conselho, da SEMARH, e dos assentados, para fazer uma discussão e criar mecanismos para que os assentados utilizem os espaços da área da reserva de maneira sustentável. Disse ainda que o conselho tem poder deliberativo, e que, se o conselho deliberou para que iniciasse uma discussão para buscar instrumentos e viabilizar a prática de pesca embarcada nos lagos, dentro dos parâmetros da legislação ambiental e amparo legal, precisa ser cumprida. E que o INCRA se posiciona a favor desta discussão. O senhor Flávio justificou a ausência da senhora Bárbara, secretária de meio ambiente, membro titular e presidente do conselho, disse que a mesma está com problemas de saúde e em tratamento fora do município. Disse que, ele, Flávio, é o suplente da senhora Bárbara, representando a secretaria de meio ambiente no conselho, no entanto, ele não responde pelas ações e demandas do governo e nem da secretaria de meio ambiente, e que sua competência e atuação nas reuniões do conselho, é, contribuir, no âmbito técnico, de forma a subsidiar e orientar as discussões dos temas em pauta e no assessoramento e encaminhamentos das deliberações do conselho. Em seguida, disse que, na reunião anterior, o senhor Itamar, havia feito uma forte cobrança, buscando saber o porquê, da secretaria de meio ambiente, não ter mobilizado e participado da reunião sobre a questão da pesca nos lagos da região Bradesco, conforme havia sido deliberado pelo conselho. Disse que o município enquanto Estado, se move por meio de políticas, e o governo, de igual forma, se move por meio de interesses políticos, e que neste caso, por mais que o prefeito não tenha ingerência sobre o conselho, ele tem poderes sobre os secretários que são subordinados a ele, e são sujeitos a seguir suas as determinações, uma vez que ele é o chefe do executivo e enquanto governo, impõe suas prioridades. E que além da secretaria de meio ambiente, houve também, uma falha por parte dos demais membros do conselho, por não terem buscado alternativas para participarem da reunião, independente da participação ou mobilização da SEMARH. E que, quanto a prática da pesca embarcada nos lagos da região Bradesco, a SEMARH havia conversado com o INCRA, ele, Flávio, buscou estudar e pesquisar maiores informações para compreender melhor as questões legais de manejo, gestão e domínio das águas que envolve a área de reserva da Bradesco. E que a área de reserva da Bradesco, é uma reserva não é formalizada, dentro de uma área federal e banhada por um rio - APP, também federal, Rio Araguaia. E que em suas pesquisas encontrou várias referências sobre manejo de pesca, porém não na mesma situação que é a área de reserva da Bradesco. E que, em suas pesquisas, encontrou uma normativa que trata da normatização da pesca exclusivamente da bacia do Rio Araguaia, com as definições e regulamentações da prática de pesca amadora. E que buscou, ainda, informações e o que dispõe a legislação sobre o uso de lagos e lagoas que fazem parte do complexo de rios federal, especialmente, informações sobre a quem compete a gestão, as responsabilidades de domínio, e o que poderia ser feito em termos de acesso a esses lagos. E que a legislação define que todas as águas são de domínio público, mesmo aquelas dentro das propriedades privadas, e que ninguém pode fazer o que bem entender com os corpos hídricos, independentemente de sua classificação, extensão ou volume. E que toda atividade que envolve uso dos corpos hídricos precisa de outorga, emitida pelo Estado. E que a legislação referente ao uso das águas, está centralizada na esfera federa, e que, é o governo federal, que basicamente, edita todas as normas. E percebe que, no caso específico dos lagos da região Bradesco, o necessário seria os pescadores profissionais fazerem juntamente com a secretaria estadual de meio ambiente, um acordo de pesca, uma vez que aos pescadores amador, a lei, permite a pesca, desde que, com a devida autorização. E que, atualmente, para adquiri a autorização para pesca amadora, o pescador precisa pagar uma taxa de entorno de R$ 60,00, com validade de um ano, autorizando a pesca embarcada com a utilização de linha de mão, caniço, molinete e carretilha. Sendo proibida o uso de redes, tarrafas, arrasto, arpão, timbó, espinhel ou qualquer outro apetrecho e modalidade de pesca, e durante os períodos de piracema. E que, quanto ao acesso aos lagos da Bradesco, por ser uma área federal, e como INCRA tem o domínio, ele, INCRA, tem poderes de restringir o acesso, no entanto, é inviável uma vez que a região dos lagos é uma grande área, com vários pontos de acesso, especialmente, por meio de imóveis e propriedade privada, dificultando o controle de entrada e saída da área de reserva e dos lagos e lagoas. E sugeriu a intensificação da fiscalização para coibir a pesca profissional na região dos lagos, permitindo a pratica de pesca amadora somente aos assentados e com a devida autorização de pesca, conforme legislação. Em seguida, apresentou o parecer da procuradoria geral do município, referente a viabilidade de celebração de acordo de pesca nos lagos da reserva Bradesco. O parecer é desfavorável ao referido acordo com a justificativa de que a os lagos fazem parte de um complexo de área federal, e que, logo, o município e ao conselho não tem competência para tal. O senhor Antônio Pereira disse que é a área da reserva é muito grande, e que ele, é um colono pioneiro do assentamento Bradesco, e que são os colonos que vigia a área de reserva e não deixa os invasores entrarem, e que não aceita, cidadão nenhum, invadir a reserva, porque a área de reserva faz parte das terras dos assentados. E que a reserva está sendo invadida e destruída por pessoas de outras regiões, e não pelos colonos. E que, quem pesca nos lagos, são pessoas de fora da área de assentamento, pois o colono, dificilmente, pescar nos lagos, mas que gostariam de poder pescar, tanto para ajudar em sua subsistência quanto por momento lazer com sua família. No entanto, hoje, o colono não pesca por medo da fiscalização que chega e humilha o colono. E que neste sentido, eles, colonos, estão solicitando ajuda do conselho para fazer valer, o que é deles, assentados, por direito, o direito de praticar a pesca embarcada e utilizar os lagos para momentos de lazer com a família. E que atualmente, diariamente dezenas de pessoas que vem de fora, com barcos, canoas e voadeiras, passam em frente as portas dos colonos, e descem para os lagos. E que para estes, a fiscalização não chega, eles sempre dizem que falam com "fulano ou sicrano". E que, é o colono que cuida e preserva a reserva, e o que eles querem é que todos tenham direito a usufruir dos lagos conforme a lei, sem o risco da PM ou da fiscalização da SEMARH chegar e humilha-los juntamente com sua família. Disse que a poluição e o lixo que existe nas margens dos lagos, não são dos assentados, mas de pessoas e acampados que vem de fora, fazem a "farra" e deixam todo lixo, e quem pega a "peia" é o colono. E solicitou que o conselho, a SEMARH, a PM, o INCRA, tomassem medidas para que fosse assegurado, aos colonos da região da Bradesco, o direito ao acesso para prática de pesca embarcada e de lazer nos lagos, e garantiu que é de interesse dos colonos a preservação dos lagos e da reserva, e que todos estão dispostos em colaborar e ajudar na fiscalização para que isso aconteça. E que eles, colonos, irão lutar até o fim, pois tudo que eles têm hoje, não foi de graça, mas com muita luta. O senhor Edvaldo disse que, todo abordagem gera constrangimento ao abordado, no entanto, e que, se porventura, estiver ocorrendo excesso ou abuso de

autoridade nos atos de fiscalização, este precisa ser reclamado e denunciado juntos ao comando. E que, a PM está à disposição da comunidade e atenderá as orientações e determinações deliberadas, desde que, devidamente, oficializadas e com amparo legal. O senhor Tácio disse que a SEMARH realiza fiscalização constantemente na área da reserva e dos lagos, e que na maioria das vezes são, alguns assentados, que estão cometendo irregularidades, sejam de pesca ou de desmatamento, e que os lagos, estão repletos de canoas escondidas, sendo, a maioria, de assentados. E questionou a validade de uma possível deliberação do conselho, sobre a emitir permissão de pesca nos lagos, uma vez que é uma área federal. O senhor Josevaldo disse o conselho de meio ambiente, poderá deixar de existir se, quando, os conselheiros aprovarem uma pauta e a deliberação não for executada porque o prefeito não concordou. E que se continuar desta maneira, ele, Josevaldo, irá se retirar do conselho. No entanto, que enquanto ele, Josevaldo, tiver vida, estará lutando pela preservação da reserva e das lutas dos colonos, e se preciso, brigará com o mundo, e não adianta, o prefeito, nas redes sociais, intimidar e querer fazer politicagem com as lutas dos assentados, pois a área da reserva é intocável, uma área federal que pertence aos colonos. E indagou: "os pescadores profissionais e outras pessoas, podem ir "coar os lagos", e os colonos não podem praticar a pesca amadora para sustentar sua família? " E solicitou ao conselho ajuda para que os colonos tenham seus direitos garantidos. A senhora Suellem disse que concorda com a fala do senhor Josevaldo, e que enquanto membro do conselho, o Sindicato dos trabalhadores rurais, também está desanimado e desmotivado em participar do conselho, pois, enquanto conselheira, fala e não pode fazer nada, uma vez que as decisões do conselho, não estão sendo encaminhadas ou executadas. E que não adianta, criar o conselho, fazer discussões deliberar as pautas, e estas não são executadas porque, o "fulano" conselheiro, é comissionado. E indagou: "O conselho, só pode fazer até onde a política permite? E o povo, fica onde? " E que, uma vez que, o prefeito, manda em tudo, não faz sentido a existência do conselho. O senhor Andreyk, propôs a elaboração de um cadastro de todos os assentados da área da Bradesco, e com este, uma permissão de pesca embarcada, obedecendo, com rigor, todas as medidas que dispõe a legislação. E que ficasse permitindo, somente aos colonos, a prática de pesca nos lagos, devidamente cadastrado. E que ficasse restringida a entrada de visitantes na área da reserva e dos lagos. O senhor Flávio disse que a SEMARH tem poder de fiscalização, mas, não tem ingerência na área da reserva e dos lagos, e que no INCRA, a princípio, já existe o cadastro dos assentados, e que neste sentido, é desnecessário a realização de um novo cadastro. E que a legislação permite o acesso e o uso dos lagos por todos, e a SEMARH, não tem poderes para restringir o acesso de visitantes, no entanto, por ser uma área Federal, o INCRA tem poderes para restringir acesso a visitantes e permitir somente aos assentados, o que dificulta manter a restrição é a logística de fiscalização, uma vez ser uma grande área com vários pontos e formas de acesso. E propôs que a SEMARH intensificasse a fiscalização nos lagos para evitar a pesca predatória. O senhor Antônio disse que problema é que proibição da pesca nos lagos é válida somente para os colonos, e que pessoas de fora pescam tranquilamente, mas se um colono for pescar, a PM, "está em cima." O senhor Flávio disse que, a pesca embarcada, nos lagos, é permitida pela legislação desde que seja pesca amadora e o pescador tenha autorização. E que, no caso dos lagos da região Bradesco, o ideal é restringir seu uso aos assentados, e que neste caso, o INCRA, precisa restringir o acesso a reserva. O senhor Ernani disse que é favorável organização emissão de licença de pesca aos assentados. O senhor Luiz Fernandes disse que o que revolta os colonos, é que a PM só fiscaliza os colonos, e o pessoal que vem de fora, principalmente, de Redenção, com voadeira, motor, barcos, entra pesca tranquilamente sem nada acontecer com eles. E que a lei é rígida somente para o colono. O senhor Flávio, disse por ser área de reserva Federal, o município, SEMARH, não tem ingerência e que não cabe ao conselho deliberar sobre permissões ou proibições de pesca e acesso dos lagos ou da reserva, uma vez que o conselho não tem ingerência ou competência para tal. E que a legislação permite, ao INCRA, fazer restringir o acesso a área da reserva, o que automaticamente, restringiria o acesso aos lagos. E que o ideal seria a celebração de um acordo de pesca com a secretaria estadual de meio ambiente, no entanto, esse é um processo bastante lento. E que de imediato, o que o conselho pode fazer é orientar a PM e fiscalização da SEMARH referente as reclamações de tratamento e abordagens diferentes entre visitantes e assentados, intensificar a fiscalização para coibir a prática da pesca predatória. O senhor Andreyk propôs que seja feita uma orientação para que todos os assentados providenciem a licença de pesca amadora, e que a SEMARH e PM, nas abordagens de fiscalização verifique se o pescador é amador devidamente licenciado e assentado, sendo, a proposta, aceita pelos presentes. Ficando a proposta assim aprovada e deliberada: a Associação dos Moradores e Trabalhadores do Setor Berokã, juntamente com INCRA e com suporte do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Conceição do Araguaia, irão orientar os assentados, sobre a permissão do uso dos lagos da área de reserva da Bradesco, inclusive, sobre o direito a pesca embarcada, conforme permitido na legislação vigente. E, o assentado, que tiver interesse em praticar a pesca amadora, deverá providenciar a aquisição da licença de pesca. E que, durante a atividade de pesca, o pescador, deverá portar a devida licença de pesca amadora, e estar devidamente identificado como assentado, e cumprindo, a rigor, as determinações da legislação referente a pesca embarcada em lagos e lagoas, que deverá ser apresentado aos fiscais, quando solicitado. Ficando ainda definido que a Associação dos Moradores e Trabalhadores do Setor Berokã, juntamente com INCRA e o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Conceição do Araguaia, irão dar suporte técnico e de acesso ao sistema GOV., junto aos assentados, para aquisição da licença de pesca amadora, e elaborar o modelo e as informações que deverá constar no documento e/ou carteirinha de identificação do assentado. O senhor Tácio disse que durante as fiscalizações da SEMARH, aquele que, os fiscais, encontra pescando nos lagos, é devidamente fiscalizado, autuado, quando necessários, e solicitado a se retirar da área, independentemente, se são assentados ou visitantes. O senhor Andreyk disse que a proibição de pesca deve valer aos visitantes, aos assentados, aquele que tiver devidamente licenciado e pescando em acordo com a legislação, deve ser respeitado em seu direito. E que o que é necessário reunir a comunidade local e fazer uma orientação sobre os direitos e deveres de todos. O senhor Josevaldo afirmou que o assentado não tem conhecimento da legislação que permite a pesca embarcada. A senhora Suellem disse que a maioria dos assentados não tem conhecimento e nem acesso ao sistema informatizado que faz a emissão da licença. A pauta sobre a questão da pesca nos lagos da área da reserva Bradesco, foi dada por encerrada e deliberada. Em seguida o senhor Antônio Pires, considerou a intensa degradação e desmatamento da reserva Bradesco, e perguntou ao senhor Andreyk, quais as metas, projetos e meios que o INCRA irá disponibilizar para resolver a problemática do desmatamento e das queimadas na área da reserva. O senhor Andreyk disse que, atualmente, o INCRA tem uma grande demanda suprimida, e com uma estrutura insuficiente para combater o desmatamento e resolver as questões das queimadas de forma precisa. Mas que o INCRA está aberto a sugestões e à disposição do conselho, da SEMARH e da comunidade, para construir uma proposta de fortalecimento e proteção ambiental na região Bradesco. Em seguida, e depois de feitas as considerações finais e agradecimentos, deu por encerrada a reunião. E eu, Lenita Rodrigues Ferreira Watanabe, secretária "ad hoc", lavrei e assinei a presente ata.

Conceição do Araguaia-PA, em 13 de dezembro de 2023.

LENITA RODRIGUES F. WATANABE
Secretária "AD HOC".

Publicado por:
Flávio Watanabe
Código Identificador:EF02E72F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 659/2024 - PMC/GP – 02 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO Nº 659/2024 - PMC/GP – 02 de janeiro de 2024.

Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da

equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública do Município de Curuá, estado do Pará.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURUÁ, no uso da atribuição que lhe confere o Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 8º, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação
Art. 1º Este Decreto regulamenta o disposto no§ 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública do Município de Curuá, com as exceções previstas noart. 176 da Lei nº 14.133, de 2021, em virtude de o Município de Curuá contar, nesta data, com menos de vinte mil habitantes.
Art. 2º Quando os recursos a serem utilizados nas despesas decorrentes de processos licitatórios efetivados pelo município de Curuá forem provenientes de repasses por transferências voluntárias da União, serão observadas as disposições deste Decreto e do decreto Federal 11.246, de 27 de outubro de 2022.

CAPÍTULO II
DA DESIGNAÇÃO

Agente de contratação
Art. 3º O agente de contratação e o respectivo substituto serão designados por ato do Prefeito Municipal, em caráter permanente ou especial, conforme o disposto noart. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 1º Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, três membros, designados nos termos do disposto no art. 5º e no art. 10 deste Decreto, conforme estabelecido no§ 2º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 2º O Prefeito Municipal poderá designar, em ato motivado, mais de um agente de contratação e deverá dispor sobre a forma de coordenação e de distribuição dos trabalhos entre eles.

Equipe de apoio
Art. 4ºA equipe de apoio e os seus respectivos substitutos serão designados Prefeito Municipal, para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação na licitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 10.
Parágrafo único. A equipe de apoio poderá ser composta por terceiros contratados, observado o disposto no art. 13.

Comissão de contratação
Art. 5º Os membros da comissão de contratação e os respectivos substitutos a serem designados pelo Prefeito Municipal, ou por quem lei especial de organização administrativa estabelecerem, deve atender aos requisitos estabelecidos no art. 10.
§ 1º A comissão de que trata o**caput**será formada por agentes públicos indicados pela administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, de examinar e de julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.
§ 2ºA comissão de que trata o**caput**será formada por, no mínimo, três membros, e será presidida por um deles.
Art. 6º Na licitação na modalidade diálogo competitivo, a comissão de contratação será composta por, no mínimo, três membros que sejam servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da administração pública, admitida a contratação de profissionais para o assessoramento técnico.
Art. 7º Nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.
§ 1ºA empresa ou o profissional especializado contratado na forma prevista nocaputassumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva dos membros da comissão de contratação.
§ 2ºA contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade os membros da comissão de contratação, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Gestores e fiscais de contratos
Art. 8º Os gestores e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da administração designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade tida por unidade contratante, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, para exercer as funções estabelecidas no art. 21 ao art. 24, observados os requisitos estabelecidos no art. 10.
§ 1º Para o exercício da função, o gestor e os fiscais de contratos deverão ser formalmente cientificados da indicação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.
§ 2º Na designação de que trata ocaput,serão considerados:
I - a compatibilidade com as atribuições do cargo;
II - a complexidade da fiscalização;
III - o quantitativo de contratos por agente público; e
IV - a capacidade para o desempenho das atividades.
§ 3º A eventual necessidade de desenvolvimento de competências de agentes públicos para fins de fiscalização e de gestão contratual deverá ser demonstrada no estudo técnico preliminar e deverá ser sanada, conforme o caso, previamente à celebração do contrato, conforme o disposto noinciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 4º Excepcional e motivadamente, a gestão do contrato poderá ser exercida por setor do órgão ou da entidade designado pela autoridade de que trata o**caput**.
§ 5º Na hipótese prevista no § 4º, o titular do setor responderá pelas decisões e pelas ações tomadas no seu âmbito de atuação.
§ 6º Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, até que seja providenciada a designação, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao responsável pela designação, ressalvada previsão em contrário em norma interna do órgão ou da entidade.
Art. 9º Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela administração, inclusive assessoria jurídica especializada, observado o disposto no art. 26.

Requisitos para a designação
Art. 10. O agente público designado para o cumprimento do disposto neste Decreto deverá preencher os seguintes requisitos:
I - ser, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da administração pública;
II - ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo Poder Público; e
III - não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.
§ 1º Para fins do disposto no inciso III docaput, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com o órgão ou com a entidade evidencie significativa probabilidade de novas contratações.
§ 2ºA vedação de que trata o inciso III do**caput**incide sobre o agente público que atue em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual haja o relacionamento.
§ 3º Os agentes de contratação, os seus substitutos e o presidente da comissão de contratação serão designados, preferencialmente, dentre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da administração pública, tendo em conta o previsto no art. 176, I, da Lei 14.133/2021, devendo, após 1º de abril de 2027, ser nomeados exclusivamente entre servidores do quadro efetivo do município.

Art. 11.O encargo de agente de contratação, de integrante de equipe de apoio, de integrante de comissão de contratação, de gestor ou de fiscal de contratos não poderá ser recusado pelo agente público.
§ 1º Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público deverá comunicar o fato ao seu superior hierárquico, através de expediente que contenha a justificativa e fundamentação.
§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, a autoridade competente poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida, observado o disposto no § 3º do art. 8º.

Princípio da segregação das funções
Art. 12.O princípio da segregação das funções veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação.
Parágrafo único. A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata ocaput:
I-será avaliada na situação fática processual; e
II-poderá ser ajustada, no caso concreto, em razão:
a) da consolidação das linhas de defesa; e
b) de características do caso concreto tais como o valor e a complexidade do objeto da contratação.

Vedações
Art. 13.O agente público designado para atuar na área de licitações e contratos e o terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de integrante de equipe de apoio, de profissional especializado ou de funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, deverão observar as vedações previstas noart. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO III
DA ATUAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Atuação do agente de contratação
Art. 14. Caberá ao agente de contratação, em especial:
I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;
II - acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação de que trata o Plano de Contratações Anual e o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações seja cumprido, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação; e
III - conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:
a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;
b) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;
c) verificar e julgar as condições de habilitação;
d) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; e
e) encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:
1. os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no§ 1º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021; e
2. os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos noart. 78 da Lei nº 14.133, de 2021;
f) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;
g) indicar o vencedor do certame;
h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
i) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.
§ 1ºO agente de contratação será auxiliado, na fase externa, por equipe de apoio, de que trata o art. 4º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, exceto quando induzido a erro pela atuação da equipe.
§ 2ºA atuação do agente de contratação na fase preparatória deverá ater-se ao acompanhamento e às eventuais diligências para o fluxo regular da instrução processual.
§ 3º Na hipótese prevista no § 2º, o agente de contratações estará desobrigado da elaboração de estudos preliminares, de projetos e de anteprojetos, de termos de referência, de pesquisas de preço e, preferencialmente, de minutas de editais, que incumbe à Unidade Gestora Contratante.
§ 4º Para fins do acompanhamento de que trata o inciso II docaput, o setor de contratações enviará ao agente de contratação o relatório de riscos de que trata o Plano de Contratações Anual e o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações, com atribuição ao agente de impulsionar os processos constantes do plano de contratações anual com elevado risco de não efetivação da contratação até o término do exercício.
§ 5º Observado o disposto no art. 10 deste Decreto, o agente de contratação poderá delegar as competências de que tratam os incisos I e II docaput, desde que seja devidamente justificado e que não incidam as vedações previstas noart. 13 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
§ 6º Onão atendimento das diligências do agente de contratação por outros setores do órgão ou da entidade ensejará motivação formal, a ser juntada aos autos do processo.
Art. 15.O agente de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico ou assessoria jurídica especializada e de controle interno do próprio órgão ou entidade, quando houver, ou do órgão de controle interno da Prefeitura Municipal, se centralizado, para o desempenho das funções essenciais à execução das suas funções.
§ 1º O auxílio de que trata ocaputse dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio, hipótese em que serão observadas as normas internas quanto ao fluxo procedimental.
§ 2º Sem prejuízo do disposto no § 1º, a solicitação de auxílio ao órgão de assessoramento jurídico ou assessoria especializada se dará por meio de consulta específica, que conterá, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida, a qual deverá ser respondida no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
§ 3º Na prestação de auxílio, a unidade de controle interno, quando pertencente ao órgão ou entidade, observará a supervisão técnica e as orientações normativas do órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal e se manifestará acerca dos aspectos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos administrativos da gestão de contratações.
§ 4º Previamente à tomada de decisão, o agente de contratação considerará eventuais manifestações apresentadas pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, observado o disposto no inciso VII docapute no§ 1º do art. 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Atuação da equipe de apoio
Art. 16. Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação no exercício de suas atribuições.
Parágrafo único. A equipe de apoio contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade, quando houver, ou do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto no art. 15.

Funcionamento da comissão de contratação
Art. 17. Caberá à comissão de contratação:
I - substituir o agente de contratação, observado o disposto no art. 14, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no § 1º do art. 3º e no art. 10;
II - conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado o disposto no art. 14;
III - sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, e atribuir-lhes eficácia para fins de habilitação e de classificação; e
IV - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos noart. 78 da Lei nº 14.133, de 2021, observados os requisitos estabelecidos em regulamento.

Parágrafo único. Quando substituírem o agente de contratação, na forma prevista no inciso I docaput, os membros da comissão de contratação responderão solidariamente pelos atos praticados pela comissão, exceto o membro que expressar posição individual divergente, a qual deverá ser fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 18. A comissão de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade, nos termos do disposto no art. 15, quando houver, ou com assessoria jurídica técnica especializada e pelo Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal.

Atividades de gestão e fiscalização de contratos

Art. 19. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - gestão de contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros, que deverá ser exercido pelo ordenador de despesas relativas à dotação orçamentária sob a qual se vinculará o contrato, correspondendo à autoridade máxima do órgão da estrutura organizacional do município de Curuá;

II - fiscalização técnica - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

III - fiscalização administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

IV - fiscalização setorial - o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade.

§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§ 2ºA distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

§ 3º Para fins da fiscalização setorial de que trata o inciso IV do**caput**, o órgão ou a entidade poderá designar representantes para atuarem como fiscais setoriais nos locais de execução do contrato.

Art. 20. Deverão ser observados os procedimentos estabelecidos em normas e manuais técnico-operacionais para a execução das atividades de gestão e de fiscalização dos contratos, bem como orientações dos setores de assessoramento jurídico e controle interno.

Gestor de contrato

Art. 21. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do**caput**do art. 19;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do**caput**do art. 19;

VI - elaborar o relatório final de que trata aalínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata oart. 158 da Lei nº 14.133, de 2021,ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Fiscal técnico

Art. 22. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do**caput**do art. 21;

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do**caput**do art. 21; e

X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Fiscal administrativo

Art. 23. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de

termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto em ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;
IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do**caput**do art. 21;
VI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do**caput**do art. 21; e
VII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Fiscal setorial
Art. 24. Caberá ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam o art. 22 e o art. 23.

Recebimento provisório e definitivo
Art. 25. O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais técnico, administrativo ou setorial e o recebimento definitivo, do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente.
Parágrafo único. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato, nos termos no disposto no§ 3º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

Terceiros contratados
Art. 26. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e para subsidiar os fiscais de contrato nos termos do disposto neste Decreto, será observado o seguinte:
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e
II - a contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno
Art. 27. O gestor do contrato e os fiscais técnico, administrativo e setorial serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato, conforme o disposto no art. 15.

Decisões sobre a execução dos contratos
Art. 28. As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato serão efetuados no prazo de um mês, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.
§ 1º O prazo de que trata ocaputpoderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que motivado.
§ 2º As decisões de que trata ocaputserão tomadas pelo fiscal do contrato, pelo gestor do contrato ou pela autoridade superior, nos limites de suas competências.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais
Art. 29. Os órgãos e as entidades, no âmbito de suas competências, poderão editar normas internas relativas a procedimentos operacionais a serem observados, na área de licitações e contratos, pelo agente de contratação, pela equipe de apoio, pela comissão de contratação, pelos gestores e pelos fiscais de contratos, observado o disposto neste Decreto.
Art. 30. O Secretário de Administração, Planejamento e Finanças poderá editar normas complementares necessárias à execução do disposto neste Decreto.

Vigência
Art. 31. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curuá, Pará, 02 de janeiro de 2024.

GIVANILDO PICANÇO MARINHO
Prefeito Municipal de Curuá

Certifico para os devidos fins de direito e a quem possa interessar, que o presente ato foi publicado no Mural da sede da Prefeitura Municipal de Curuá, no dia 02 de janeiro de 2024.

MANOEL OVIDIO NETO
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças.
Decreto n° 423/2021- PMC/GP

Publicado por:
Jandreane Ramos
Código Identificador:798EDB53

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 660/2024 - PMC/GP

DECRETO Nº 660/2024 - PMC/GP – 02 de janeiro de 2024.

Regulamenta o inciso VII do caputdo art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual e instituir o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações no âmbito da administração pública do Município de Curuá, estado do Pará.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURUÁ, no uso da atribuição que lhe confere Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 12,**caput**, inciso VII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação
Art. 1º Este Decreto regulamenta oinciso VII do**caput**do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual e instituir o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações - PGC, no âmbito dos Poderes da administração pública do Município de Curuá, estado do Pará.

Definições
Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I - autoridade competente - agente público com poder de decisão indicado formalmente como responsável por autorizar as licitações, os contratos ou a ordenação de despesas realizados no âmbito do órgão ou da entidade, ou, ainda, por encaminhar os processos de contratação para as centrais de compras de que trata oart. 181 da Lei nº 14.133, de 2021;
II - requisitante - agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;
III - área técnica - agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza;

IV - documento de formalização de demanda - documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação;
V - plano de contratações anual - documento que consolida as demandas que o órgão ou a entidade planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração;
VI - setor de contratações - unidade responsável pelo planejamento, pela coordenação e pelo acompanhamento das ações destinadas às contratações, no âmbito do órgão ou da entidade; e
§ 1º Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso III do**caput**.
§ 2ºA definição dos requisitantes e das áreas técnicas não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais dos órgãos e das entidades.

Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações
Art. 3ºO plano de contratações anual será elaborado, podendo ter como parâmetros os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional publicado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia do Governo Federal, até que o município de Curuá elabore seu próprio manual.
Art. 4º O Município de Curuá poderá requerer, junto à Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, do Governo Federal, a cessão para uso do PGC, ferramenta eletrônica que consolida todas as contratações que o órgão ou entidade pretende realizar no exercício subsequente, acompanhadas dos respectivos Estudos preliminares e Gerenciamento de riscos, por meio de termo de acesso.

CAPÍTULO II
DO FUNDAMENTO
Objetivos
Art. 5º A elaboração do plano de contratações anual pelos órgãos e pelas entidades tem como objetivos:
I - racionalizar as contratações das unidades administrativas de sua competência, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;
II - garantir o alinhamento com o planejamento estratégico, o plano diretor de logística sustentável e outros instrumentos de governança existentes;
III - subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;
IV - evitar o fracionamento de despesas; e
V - sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.

CAPÍTULO III
DA ELABORAÇÃO
Diretrizes
Art. 6º Até a primeira quinzena de maio de cada exercício, os órgãos e as entidades elaborarão os seus planos de contratações anual, os quais conterão todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente, incluídas:
I - as contratações diretas, nas hipóteses previstas nosart. 74eart. 75 da Lei nº 14. 133, de 2021;e
II - as contratações que envolvam recursos provenientes de empréstimo ou de doação, oriundos de agência oficial de cooperação estrangeira ou de organismo financeiro de que o País seja parte.
§ 1º Os órgãos e as entidades com unidades de execução descentralizada poderão elaborar o plano de contratações anual separadamente por unidade administrativa, com consolidação posterior em documento único.
§ 2º O período de que trata o**caput**compreenderá a elaboração, a consolidação e a aprovação do plano de contratações anual pelos órgãos e pelas entidades.

Exceções
Art. 7ºFicam dispensadas de registro no plano de contratações anual:
I - as informações classificadas como sigilosas, nos termos do disposto naLei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, ou abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;
II - as contratações realizadas por meio de concessão de suprimento de fundos, nas hipóteses previstas no Art. 68 da Lei 4.320/1964;
III - as hipóteses previstas nosincisos VI,VIIeVIII do**caput**do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;e
IV - as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o§ 2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
Parágrafo único. Na hipótese de classificação parcial das informações de que trata o inciso I do**caput**, as partes não classificadas como sigilosas serão cadastradas no PGC, quando couber, caso haja termo de sessão de uso do sistema.

Procedimentos
Art. 8º Para elaboração do plano de contratações anual, o requisitante preencherá o documento de formalização de demanda, devendo utilizar o PGC caso haja termo de sessão de uso do sistema, com as seguintes informações:
I - justificativa da necessidade da contratação;
II - descrição sucinta do objeto;
III - quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;
IV - estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado, utilizando as fontes de pesquisa descritas na Lei 14.133/2021;
V - indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade;
VI - grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida pelo órgão ou pela entidade contratante;
VII - indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas; e
VIII - nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável.
Parágrafo único. Para cumprimento do disposto no**caput**, os órgãos e as entidades observarão, no mínimo, o nível referente à classe dos materiais ou ao grupo dos serviços e das obras dos Sistemas de Catalogação de Material, de Serviços ou de Obras do Governo federal.
Art. 9º O documento de formalização de demanda poderá, se houver necessidade, ser remetido pelo requisitante à área técnica para fins de análise, complementação das informações, compilação de demandas e padronização.
Art. 10. As informações de que trata o art. 8º serão formalizadas e protocoladas no setor de licitações e contratos e, caso haja uso pelo município, no PGC até 1º de abril do ano de elaboração do plano de contratações anual.

Consolidação
Art. 11. Encerrado o prazo previsto no art. 10, o setor de contratações consolidará as demandas encaminhadas pelos requisitantes ou pelas áreas técnicas e adotará as medidas necessárias para:
I - agregar, sempre que possível, os documentos de formalização de demanda com objetos de mesma natureza com vistas à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala;
II - adequar e consolidar o plano de contratações anual, observado o disposto no art. 5º; e
III - elaborar o calendário de contratação, por grau de prioridade da demanda, consideradas a data estimada para o início do processo de contratação e a disponibilidade orçamentária e financeira.
§ 1ºO prazo para tramitação do processo de contratação ao setor de contratações constará do calendário de que trata o inciso III do**caput**.
§ 2º O processo de contratação de que trata o § 1º será acompanhado de estudo técnico preliminar, termo de referência, anteprojeto ou projeto básico, considerado o tempo necessário para realizar o procedimento ante a disponibilidade da força de trabalho na instrução do processo.
§ 3º O setor de contratações concluirá a consolidação do plano de contratações anual até 30 de abril do ano de sua elaboração e o encaminhará para aprovação da autoridade competente.

CAPÍTULO IV
DA APROVAÇÃO

Autoridade competente
Art. 12.Até a primeira quinzena de maio do ano de elaboração do plano de contratações anual, a autoridade competente aprovará as contratações nele previstas, observado o disposto no art. 6º.
§ 1ºA autoridade competente poderá reprovar itens do plano de contratações anual ou devolvê-lo ao setor de contratações, se necessário, para realizar adequações junto às áreas requisitantes ou técnicas, observado o prazo previsto no**caput.**
§ 2ºO plano de contratações anual aprovado pela autoridade competente será disponibilizado automaticamente no Portal Nacional de Contratações Públicas, observado o disposto no art. 14.

Unidades de execução descentralizada
Art. 13.A aprovação do plano de contratações anual de órgãos ou entidades com unidades de execução descentralizada poderá ser delegada à autoridade competente daquela unidade a que se refere, observado o disposto no art. 12.

CAPÍTULO V
DA PUBLICAÇÃO

Divulgação
Art. 14. O plano de contratações anual dos órgãos e das entidades será disponibilizado automaticamente no Portal Nacional de Contratações Públicas.
Parágrafo único. A Prefeitura Municipal de Curuá disponibilizará em seu site oficial na internet, o endereço de acesso ao seu plano de contratações anual no Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo de quinze dias, contado da data de encerramento das etapas de aprovação, revisão e alteração.

CAPÍTULO VI
DA REVISÃO E DA ALTERAÇÃO

Inclusão, exclusão ou redimensionamento
Art. 15.Durante o ano de sua elaboração, o plano de contratações anual poderá ser revisado e alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens, nas seguintes hipóteses:
I - no período de 15 de setembro a 15 de novembro do ano de elaboração do plano de contratações anual, para a sua adequação à proposta orçamentária do órgão ou da entidade encaminhada ao Poder Legislativo; e
II - na quinzena posterior à publicação da Lei Orçamentária Anual, para adequação do plano de contratações anual ao orçamento aprovado para aquele exercício.
Parágrafo único. Nas hipóteses deste artigo, as alterações no plano de contratações anual serão aprovadas pela autoridade competente nos prazos previstos nos incisos I e II do**caput**.
Art. 16. Durante o ano de sua execução, o plano de contratações anual poderá ser alterado, por meio de justificativa aprovada pela autoridade competente.
Parágrafo único.O plano de contratações anual atualizado e aprovado pela autoridade competente será disponibilizado automaticamente no Portal Nacional de Contratações Públicas, observado o disposto no art. 14.

CAPÍTULO VII
DA EXECUÇÃO

Compatibilização da demanda
Art. 17. O setor de contratações verificará se as demandas encaminhadas constam do plano de contratações anual anteriormente à sua execução.
Parágrafo único. As demandas que não constarem do plano de contratações anual ensejarão a sua revisão, caso justificadas, observado o disposto no art. 16.
Art. 18. As demandas constantes do plano de contratações anual serão formalizadas em processo de contratação e encaminhadas ao setor de contratações com a antecedência necessária ao cumprimento da data pretendida de que trata o inciso V do**caput**do art. 8º, acompanhadas de instrução processual, observado o disposto no § 1º do art. 11.

Relatório de riscos
Art. 19. A partir de julho do ano de execução do plano de contratações anual, os setores de contratações elaborarão relatórios de riscos referentes à provável não efetivação da contratação de itens constantes do plano de contratações anual até o término daquele exercício.
§ 1ºO relatório de gestão de riscos terá frequência mínima bimestral e sua apresentação deverá ocorrer, no mínimo, nos meses de julho, setembro e novembro de cada ano.
§ 2º O relatório de que trata o § 1º será encaminhado à autoridade competente para adoção das medidas de correção pertinentes.
§ 3º Ao final do ano de vigência do plano de contratações anual, as contratações planejadas e não realizadas serão justificadas quanto aos motivos de sua não consecução, e, se permanecerem necessárias, serão incorporadas ao plano de contratações referente ao ano subsequente.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais
Art. 20. No caso de haver autorização de sessão de uso,os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o PGC responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.
Parágrafo único. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações constantes em todo o processo de que trata este Decreto e daqueles inseridos no PGC, e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.
Art. 21.A Central de Compras do Município de Curuá poderá, desde que devidamente justificado, dispensar a aplicação do disposto neste Decreto ao que for incompatível com a sua forma de atuação, observados os princípios gerais de licitação e a legislação pertinente, podendo inclusive oferecer sugestões de alterações para adequação à realidade do setor.

Vigência
Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curuá, Pará, 02 de janeiro de 2024.

GIVANILDO PICANÇO MARINHO
Prefeito Municipal de Curuá

Certifico para os devidos fins de direito e a quem possa interessar, que o presente ato foi publicado no Mural da sede da Prefeitura Municipal de Curuá, no dia 02 de janeiro de 2024.

MANOEL OVIDIO NETO
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças.
Decreto n° 423/2021- PMC/GP

Publicado por:
Jandreane Ramos
Código Identificador:6E029367

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240167

CONTRATO Nº.....: 20240167
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7.2023-041201
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O).....: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA MARAJOARA
OBJETO.....: Obtenção de Propostas para credenciamento de Associações ou Cooperativas da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural visando à posterior Aquisição de Gêneros Alimentícios que serão destinados a Merenda Escolar dos alunos matriculados nas Escolas Municipais da Rede Pública de Ensino, no ano letivo de 2024, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE

VALOR TOTAL.....: R$ 319.991,75 (trezentos e dezenove mil, novecentos e noventa e um reais e setenta e cinco centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 1010.123060003.6.014 Alimentação Escolar - PNAE - Agricultura Familiar , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 39.300,00, Exercício 2023 Atividade 1010.123060003.6.016 Alimentação Escolar -PEAE- SEDUC , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 39.300,00, Exercício 2024 Atividade 1010.123060003.6.014 Alimentação Escolar - PNAE - Agricultura Familiar , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 267.394,10, Exercício 2024 Atividade 1010.123060003.6.016 Alimentação Escolar -PEAE- SEDUC , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 13.297,65
VIGÊNCIA.....: 29 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024
DATA DA ASSINATURA.....: 25 de Janeiro de 2024

Publicado por:
Veronica Silva da Costa
Código Identificador:EDE82FB1

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240168

CONTRATO Nº.....: 20240168
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7.2023-041201
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O).....: COOPERATIVA DOS AGRIC. FAMILIARES E AGROIND. DE DOM ELISEU
OBJETO.....: Obtenção de Propostas para credenciamento de Associações ou Cooperativas da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural visando à posterior Aquisição de Gêneros Alimentícios que serão destinados a Merenda Escolar dos alunos matriculados nas Escolas Municipais da Rede Pública de Ensino, no ano letivo de 2024, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar ? PNAE
VALOR TOTAL.....: R$ 148.217,00 (cento e quarenta e oito mil, duzentos e dezessete reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 1010.123060003.6.014 Alimentação Escolar - PNAE - Agricultura Familiar , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 141.167,15, Exercício 2024 Atividade 1010.123060003.6.016 Alimentação Escolar -PEAE- SEDUC , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 7.049,85
VIGÊNCIA.....: 25 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024
DATA DA ASSINATURA.....: 25 de Janeiro de 2024

Publicado por:
Veronica Silva da Costa
Código Identificador:610E4022

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240169

CONTRATO Nº.....: 20240169
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7.2023-041201
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O).....: ALTAIR CREMONINI
OBJETO.....: Obtenção de Propostas para credenciamento de Associações ou Cooperativas da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural visando à posterior Aquisição de Gêneros Alimentícios que serão destinados a Merenda Escolar dos alunos matriculados nas Escolas Municipais da Rede Pública de Ensino, no ano letivo de 2024, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar ? PNAE
VALOR TOTAL.....: R$ 39.996,64 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 1010.123060003.6.014 Alimentação Escolar - PNAE - Agricultura Familiar , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 38.013,89, Exercício 2024 Atividade 1010.123060003.6.016 Alimentação Escolar -PEAE- SEDUC , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 1.982,75
VIGÊNCIA.....: 29 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024
DATA DA ASSINATURA.....: 25 de Janeiro de 2024

Publicado por:
Veronica Silva da Costa
Código Identificador:3DA68443

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240170

CONTRATO Nº.....: 20240170
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7.2023-041201
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O).....: ANORITO PEREIRA SANTOS
OBJETO.....: Obtenção de Propostas para credenciamento de Associações ou Cooperativas da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural visando à posterior Aquisição de Gêneros Alimentícios que serão destinados a Merenda Escolar dos alunos matriculados nas Escolas Municipais da Rede Pública de Ensino, no ano letivo de 2024, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar ? PNAE
VALOR TOTAL.....: R$ 39.998,63 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e sessenta e três centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 1010.123060003.6.014 Alimentação Escolar - PNAE - Agricultura Familiar , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 38.611,53, Exercício 2024 Atividade 1010.123060003.6.016 Alimentação Escolar -PEAE- SEDUC , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 1.387,10
VIGÊNCIA.....: 29 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024
DATA DA ASSINATURA.....: 25 de Janeiro de 2024

Publicado por:
Veronica Silva da Costa
Código Identificador:3BEA2761

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240171

CONTRATO Nº.....: 20240171
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7.2023-041201
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O).....: ARNALDO GIL DE SOUSA
OBJETO.....: Obtenção de Propostas para credenciamento de Associações ou Cooperativas da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural visando à posterior Aquisição de Gêneros Alimentícios que serão destinados a Merenda Escolar dos alunos matriculados nas Escolas Municipais da Rede Pública de Ensino, no ano letivo de 2024, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar ? PNAE
VALOR TOTAL.....: R$ 39.984,80 (trinta e nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 1010.123060003.6.014 Alimentação Escolar - PNAE - Agricultura Familiar , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 38.166,06, Exercício 2024 Atividade 1010.123060003.6.016 Alimentação Escolar -PEAE- SEDUC , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 1.818,74
VIGÊNCIA.....: 29 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024
DATA DA ASSINATURA.....: 25 de Janeiro de 2024

Publicado por:
Veronica Silva da Costa
Código Identificador:A8431F78

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240172

CONTRATO Nº.....: 20240172
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7.2023-041201
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O).....: ALDENE RESENDE SOUSA
OBJETO.....: Obtenção de Propostas para credenciamento de Associações ou Cooperativas da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural visando à posterior Aquisição de Gêneros Alimentícios que serão destinados a Merenda Escolar dos alunos matriculados nas Escolas Municipais da Rede Pública de Ensino, no ano letivo de 2024, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar ? PNAE
VALOR TOTAL.....: R$ 39.969,00 (trinta e nove mil, novecentos e sessenta e nove reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 1010.123060003.6.014 Alimentação Escolar - PNAE - Agricultura Familiar , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 37.964,64, Exercício 2024 Atividade 1010.123060003.6.016 Alimentação Escolar -PEAE-SEDUC , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 2.004,36
VIGÊNCIA.....: 29 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024
DATA DA ASSINATURA.....: 25 de Janeiro de 2024

Publicado por:
Veronica Silva da Costa
Código Identificador:8B78F089

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240163

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO N° 20240163, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, ANO XV, Nº 3436, pag. 58, 16 de fevereiro de 2024.
ONDE SE LÊ: Exercício 2024 Atividade 1010.123060003.6.015 Alimentação Escolar - RECURSO PROPRIO , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 485.029,50, Exercício 2024 Atividade 1010.123060003.6.009 Alimentação Esc. - PNAE/Infantil-Creche , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 77.755,00, Exercício 2024 Atividade 1010.123060003.6.010 Alimentação Escolar - PNAE - Infantil / Pré-Escola , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 57.268,00, Exercício 2024 Atividade 1010.123060003.6.008 Alimentação Escolar - PNAE/Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 408.818,50, Exercício 2024 Atividade 1010.123060003.6.011 Alimentação Escolar - PNAE/EJA , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 95.905,30, Exercício 2024 Atividade 1010.123060003.6.013 Alimentação Escolar - PNAE/Ensino Médio , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 110.700,20, Exercício 2024 Atividade 1010.123060003.6.012 Alimentação Escolar - PNAE/AEE , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 19.407,50;
LEIA-SE: Exercício 2024 Atividade 1010.123060003.6.015 Alimentação Escolar - RECURSO PROPRIO , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 485.029,50, Exercício 2024 Atividade 1010.123060003.6.009 Alimentação Esc. - PNAE/Infantil-Creche , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 77.755,00, Exercício 2024 Atividade 1010.123060003.6.010 Alimentação Escolar - PNAE - Infantil / Pré-Escola , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 57.268,00, Exercício 2024 Atividade 1010.123060003.6.008 Alimentação Escolar - PNAE/Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 408.818,50, Exercício 2024 Atividade 1010.123060003.6.011 Alimentação Escolar - PNAE/EJA , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 95.905,30, Exercício 2024 Atividade 1010.123060003.6.013 Alimentação Escolar - PNAE/Ensino Médio , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 69.065,10, Exercício 2024 Atividade 1010.123060003.6.012 Alimentação Escolar - PNAE/AEE , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 19.407,50, Exercício 2024 Atividade 1010.123060003.6.016 Alimentação Escolar -PEAE-SEDUC , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 41.635,10

CLENES DOS SANTOS RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Veronica Silva da Costa
Código Identificador:B2179D9E

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240164

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO N° 20240164, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, ANO XV, Nº 3436, pag. 58, 16 de fevereiro de 2024.
ONDE SE LÊ: Exercício 2024 Atividade 1010.123060003.6.015 Alimentação Escolar - RECURSO PROPRIO , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 182.320,00, Exercício 2024 Atividade 1010.123060003.6.009 Alimentação Esc. - PNAE/Infantil-Creche , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 68.570,00, Exercício 2024 Atividade 1010.123060003.6.010 Alimentação Escolar - PNAE - Infantil / Pré-Escola , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 27.220,00, Exercício 2024 Atividade 1010.123060003.6.008 Alimentação Escolar - PNAE/Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 81.098,00, Exercício 2024 Atividade 1010.123060003.6.011 Alimentação Escolar - PNAE/EJA , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 10.800,00, Exercício 2024 Atividade 1010.123060003.6.013 Alimentação Escolar - PNAE/Ensino Médio , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 16.800,00, Exercício 2024 Atividade 1010.123060003.6.012 Alimentação Escolar - PNAE/AEE , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 3.832,00;
LEIA-SE: Exercício 2024 Atividade 1010.123060003.6.015 Alimentação Escolar - RECURSO PROPRIO , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 182.320,00, Exercício 2024 Atividade 1010.123060003.6.009 Alimentação Esc. - PNAE/Infantil-Creche , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 68.570,00, Exercício 2024 Atividade 1010.123060003.6.010 Alimentação Escolar - PNAE - Infantil / Pré-Escola , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 27.220,00, Exercício 2024 Atividade 1010.123060003.6.008 Alimentação Escolar - PNAE/Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 81.098,00, Exercício 2024 Atividade 1010.123060003.6.011 Alimentação Escolar - PNAE/EJA , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 10.800,00, Exercício 2024 Atividade 1010.123060003.6.013 Alimentação Escolar - PNAE/Ensino Médio , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 10.800,00, Exercício 2024 Atividade 1010.123060003.6.012 Alimentação Escolar - PNAE/AEE ,

Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 3.832,00, Exercício 2024 Atividade 1010.123060003.6.016 Alimentação Escolar -PEAE-SEDUC , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 6.000,00

CLENES DOS SANTOS RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Veronica Silva da Costa
Código Identificador:C3CD7B49

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240165

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO N° 20240165, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, ANO XV, Nº 3436, pag. 59, 16 de fevereiro de 2024
ONDE SE LÊ: Exercício 2024 Atividade 1010.123060003.6.015 Alimentação Escolar - RECURSO PROPRIO , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 212.403,00, Exercício 2024 Atividade 1010.123060003.6.009 Alimentação Esc. - PNAE/Infantil-Creche , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 18.023,10, Exercício 2024 Atividade 1010.123060003.6.010 Alimentação Escolar - PNAE - Infantil / Pré-Escola , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 15.963,00, Exercício 2024 Atividade 1010.123060003.6.008 Alimentação Escolar - PNAE/Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 129.723,10, Exercício 2024 Atividade 1010.123060003.6.011 Alimentação Escolar - PNAE/EJA , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 40.618,30, Exercício 2024 Atividade 1010.123060003.6.013 Alimentação Escolar - PNAE/Ensino Médio , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 36.859,50, Exercício 2024 Atividade 1010.123060003.6.012 Alimentação Escolar - PNAE/AEE , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 4.805,00;
LEIA-SE: Exercício 2024 Atividade 1010.123060003.6.015 Alimentação Escolar - RECURSO PROPRIO , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 212.403,00, Exercício 2024 Atividade 1010.123060003.6.009 Alimentação Esc. - PNAE/Infantil-Creche , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 18.023,10, Exercício 2024 Atividade 1010.123060003.6.010 Alimentação Escolar - PNAE - Infantil / Pré-Escola , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 15.963,00, Exercício 2024 Atividade 1010.123060003.6.008 Alimentação Escolar - PNAE/Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 129.723,10, Exercício 2024 Atividade 1010.123060003.6.011 Alimentação Escolar - PNAE/EJA , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 40.618,30, Exercício 2024 Atividade 1010.123060003.6.013 Alimentação Escolar - PNAE/Ensino Médio , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 23.657,00, Exercício 2024 Atividade 1010.123060003.6.012 Alimentação Escolar - PNAE/AEE , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 4.805,00, Exercício 2024 Atividade 1010.123060003.6.016 Alimentação Escolar -PEAE-SEDUC , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 13.202,50

CLENES DOS SANTOS RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Veronica Silva da Costa
Código Identificador:CDC7BE1F

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240166

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO N° 20240166, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, ANO XV, Nº 3436, pag. 59, 16 de fevereiro de 2024
ONDE SE LÊ: Exercício 2024 Atividade 1010.123060003.6.015 Alimentação Escolar - RECURSO PROPRIO , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 534.025,70, Exercício 2024 Atividade 1010.123060003.6.009 Alimentação Esc. - PNAE/Infantil-Creche , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 96.282,60, Exercício 2024 Atividade 1010.123060003.6.010 Alimentação Escolar - PNAE - Infantil / Pré-Escola , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 52.884,50, Exercício 2024 Atividade 1010.123060003.6.008 Alimentação Escolar - PNAE/Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 276.696,30, Exercício 2024 Atividade 1010.123060003.6.011 Alimentação Escolar - PNAE/EJA , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 73.036,90, Exercício 2024 Atividade 1010.123060003.6.013 Alimentação Escolar - PNAE/Ensino Médio , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 98.840,54, Exercício 2024 Atividade 1010.123060003.6.012 Alimentação Escolar - PNAE/AEE , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 14.323,86;
LEIA-SE: Exercício 2024 Atividade 1010.123060003.6.015 Alimentação Escolar - RECURSO PROPRIO , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 534.025,70, Exercício 2024 Atividade 1010.123060003.6.009 Alimentação Esc. - PNAE/Infantil-Creche , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 96.282,60, Exercício 2024 Atividade 1010.123060003.6.010 Alimentação Escolar - PNAE - Infantil / Pré-Escola , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 52.884,50, Exercício 2024 Atividade 1010.123060003.6.008 Alimentação Escolar - PNAE/Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 276.696,30, Exercício 2024 Atividade 1010.123060003.6.011 Alimentação Escolar - PNAE/EJA , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 73.036,90, Exercício 2024 Atividade 1010.123060003.6.013 Alimentação Escolar - PNAE/Ensino Médio , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 61.982,20, Exercício 2024 Atividade 1010.123060003.6.012 Alimentação Escolar - PNAE/AEE , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 14.323,86, Exercício 2024 Atividade 1010.123060003.6.016 Alimentação Escolar -PEAE-SEDUC , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 36.858,34

CLENES DOS SANTOS RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Veronica Silva da Costa
Código Identificador:27B8A622

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240174

CONTRATO Nº.....: 20240174
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7.2023-041201
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O).....: IZAIAS BARROS SILVA
OBJETO.....: Obtenção de Propostas para credenciamento de Associações ou Cooperativas da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural visando à posterior Aquisição de Gêneros Alimentícios que serão destinados a Merenda Escolar dos

alunos matriculados nas Escolas Municipais da Rede Pública de Ensino, no ano letivo de 2024, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar ? PNAE
VALOR TOTAL.....: R$ 39.994,54 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 1010.123060003.6.014 Alimentação Escolar - PNAE - Agricultura Familiar , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 37.476,47, Exercício 2024 Atividade 1010.123060003.6.016 Alimentação Escolar -PEAE-SEDUC , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 2.518,07
VIGÊNCIA.....: 29 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024
DATA DA ASSINATURA.....: 25 de Janeiro de 2024

Publicado por:
Veronica Silva da Costa
Código Identificador:BBC3BAD0

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240175

CONTRATO Nº.....: 20240175
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7.2023-041201
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O).....: FRANCISCO NUNES DA SILVA
OBJETO.....: Obtenção de Propostas para credenciamento de Associações ou Cooperativas da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural visando à posterior Aquisição de Gêneros Alimentícios que serão destinados a Merenda Escolar dos alunos matriculados nas Escolas Municipais da Rede Pública de Ensino, no ano letivo de 2024, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar ? PNAE
VALOR TOTAL.....: R$ 39.961,40 (trinta e nove mil, novecentos e sessenta e um reais e quarenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 1010.123060003.6.014 Alimentação Escolar - PNAE - Agricultura Familiar , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 38.201,70, Exercício 2024 Atividade 1010.123060003.6.016 Alimentação Escolar -PEAE-SEDUC , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 1.759,70
VIGÊNCIA.....: 29 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024
DATA DA ASSINATURA.....: 25 de Janeiro de 2024

Publicado por:
Veronica Silva da Costa
Código Identificador:49F36A3C

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230062

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230062
Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu-PA no dia 21 de dezembro de 2023.
OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2024, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU, CNPJ: 22.953.681/0001-45
CONTRATADO(A): CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ 23.792.525/0001-02
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2024; Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Dom Eliseu - 0208 Secretaria Municipal de Adm. e Planejam. ; 2.022 Gerenciamento da Secretaria Municipal de Administração; Classificação econômica: 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ, Subelemento: 3.3.90.40.11 Locação de softwares.
VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
DATA DA ASSINATURA: 21 de dezembro de 2023.

GERSILON SILVA DA GAMA
Prefeito

Publicado por:
Veronica Silva da Costa
Código Identificador:0390EB91

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240176

CONTRATO Nº.....: 20240176
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7.2023-041201
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O).....: JOSE CARLOS LEITE DA SILVA
OBJETO.....: Obtenção de Propostas para credenciamento de Associações ou Cooperativas da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural visando à posterior Aquisição de Gêneros Alimentícios que serão destinados a Merenda Escolar dos alunos matriculados nas Escolas Municipais da Rede Pública de Ensino, no ano letivo de 2024, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar ? PNAE
VALOR TOTAL.....: R$ 39.997,43 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e quarenta e três centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 1010.123060003.6.014 Alimentação Escolar - PNAE - Agricultura Familiar , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 38.043,32, Exercício 2024 Atividade 1010.123060003.6.016 Alimentação Escolar -PEAE-SEDUC , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 1.954,11
VIGÊNCIA.....: 29 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024
DATA DA ASSINATURA.....: 25 de Janeiro de 2024

Publicado por:
Veronica Silva da Costa
Código Identificador:154FE888

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240177

CONTRATO Nº.....: 20240177
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7.2023-041201
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O).....: ROSILENE LIMA FRANCO
OBJETO.....: Obtenção de Propostas para credenciamento de Associações ou Cooperativas da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural visando à posterior Aquisição de Gêneros Alimentícios que serão destinados a Merenda Escolar dos alunos matriculados nas Escolas Municipais da Rede Pública de Ensino, no ano letivo de 2024, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar ? PNAE
VALOR TOTAL.....: R$ 39.998,40 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 1010.123060003.6.014 Alimentação Escolar - PNAE - Agricultura Familiar , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 37.998,15, Exercício 2024 Atividade 1010.123060003.6.016 Alimentação Escolar -PEAE-SEDUC , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 2.000,25
VIGÊNCIA.....: 29 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024
DATA DA ASSINATURA.....: 25 de Janeiro de 2024

Publicado por:
Veronica Silva da Costa
Código Identificador:D0655EDE

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230001
Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu-PA no dia 27 de dezembro de 2023.
OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2024, nos termos do art. 57, § 1 inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO DO CONTRATO: Obtenção de Proposta mais vantajosa para a Administração, relativa à Contratação de pessoa jurídica para execução indireta, por meio de empreitada global para Construção de uma escola com 8 (oito) salas de Aula no Município de Dom Eliseu/PA, estabelecida na Rua Felinto Müller, S/N, bairro Jardim Primavera, próximo ao Ginásio Poliesportivo no Município
de Dom Eliseu, nos moldes do Convenio de Cooperação técnica e Financeira nº 039/2022 da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, Conforme projetos, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias, e de acordo com o presente Edital e seus Anexos.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 22.453.776/0001-08
CONTRATADO(A): CLASSIC CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, CNPJ 21.340.695/0001-20
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2024 ; Projeto 1010.123620003; 1.025 Construção/Reforma e Ampliação da Escola de Ensino Médio; Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, outras obras e instalações .
VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
DATA DA ASSINATURA: 26 de dezembro de 2023.

CLENES DOS SANTOS RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

Publicado por:
Veronica Silva da Costa
Código Identificador:3A607CDF

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240178

CONTRATO Nº.....: 20240178
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7.2023-041201
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O).....: GILSON VIEIRA OLIVEIRA
OBJETO.....: Obtenção de Propostas para credenciamento de Associações ou Cooperativas da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural visando à posterior Aquisição de Gêneros Alimentícios que serão destinados a Merenda Escolar dos alunos matriculados nas Escolas Municipais da Rede Pública de Ensino, no ano letivo de 2024, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar ? PNAE
VALOR TOTAL.....: R$ 39.949,41 (trinta e nove mil, novecentos e quarenta e nove reais e quarenta e um centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 1010.123060003.6.014 Alimentação Escolar - PNAE - Agricultura Familiar , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 39.536,91, Exercício 2024 Atividade 1010.123060003.6.016 Alimentação Escolar -PEAE-SEDUC , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 412,50
VIGÊNCIA.....: 29 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024
DATA DA ASSINATURA.....: 25 de Janeiro de 2024

Publicado por:
Veronica Silva da Costa
Código Identificador:F963DA97

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240179

CONTRATO Nº.....: 20240179
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7.2023-041201
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O).....: HÉDIO DE SOUSA DOS ANJOS
OBJETO.....: Obtenção de Propostas para credenciamento de Associações ou Cooperativas da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural visando à posterior Aquisição de Gêneros Alimentícios que serão destinados a Merenda Escolar dos alunos matriculados nas Escolas Municipais da Rede Pública de Ensino, no ano letivo de 2024, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar ? PNAE
VALOR TOTAL.....: R$ 39.969,00 (trinta e nove mil, novecentos e sessenta e nove reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 1010.123060003.6.014 Alimentação Escolar - PNAE - Agricultura Familiar , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 38.453,50, Exercício 2024 Atividade 1010.123060003.6.016 Alimentação Escolar -PEAE-SEDUC , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 1.515,50
VIGÊNCIA.....: 29 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024
DATA DA ASSINATURA.....: 25 de Janeiro de 2024

Publicado por:
Veronica Silva da Costa
Código Identificador:E33C3515

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240141

CONTRATO Nº.....: 20240141
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 009 2023 PMDE.
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O).....: GRAFICA E EDITORA DOM ELISEU EIRELI-EPP
OBJETO.....: CONSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES BÁSICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, DEPARTAMENTOS, SECRETARIAS E FUNDOS, DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.
VALOR TOTAL.....: R$ 56.622,40 (cinquenta e seis mil, seiscentos e vinte e dois reais e quarenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 1010.121220003.6.001 Gerenciamento da Secretaria Municipal de Educação , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R$ 56.622,40
VIGÊNCIA.....: 12 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024
DATA DA ASSINATURA.....: 12 de Janeiro de 2024

Publicado por:
Veronica Silva da Costa
Código Identificador:97EC61FC

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240142

CONTRATO Nº.....: 20240142
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 009 2023 PMDE.
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O).....: GRÁFICA IMPRESSUS LTDA
OBJETO.....: CONSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES BÁSICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, DEPARTAMENTOS, SECRETARIAS E FUNDOS, DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.
VALOR TOTAL.....: R$ 7.970,00 (sete mil, novecentos e setenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 1010.121220003.6.001 Gerenciamento da Secretaria Municipal de Educação , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R$ 7.970,00
VIGÊNCIA.....: 12 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024
DATA DA ASSINATURA.....: 12 de Janeiro de 2024

Publicado por:
Veronica Silva da Costa
Código Identificador:67E67941

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240143

CONTRATO Nº.....: 20240143
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 009 2023 PMDE.
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O).....: M V R TEIXEIRA OLIVEIRA
OBJETO.....: CONSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES BÁSICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, DEPARTAMENTOS, SECRETARIAS E FUNDOS, DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.
VALOR TOTAL.....: R$ 71.596,08 (setenta e um mil, quinhentos e noventa e seis reais e oito centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 1010.121220003.6.001 Gerenciamento da Secretaria Municipal de Educação , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R$ 71.596,08
VIGÊNCIA.....: 12 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024
DATA DA ASSINATURA.....: 12 de Janeiro de 2024

Publicado por:
Veronica Silva da Costa
Código Identificador:8D5A2B0F

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240144

CONTRATO Nº.....: 20240144
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 009 2023 PMDE.
CONTRATANTE.....: FUNDEB-FUNDO DE MANUT.E DESENV.DA EDUC.BÁSICA
CONTRATADA(O).....: GRAFICA E EDITORA DOM ELISEU EIRELI-EPP
OBJETO.....: CONSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES BÁSICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, DEPARTAMENTOS, SECRETARIAS E FUNDOS, DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.
VALOR TOTAL.....: R$ 217.164,00 (duzentos e dezessete mil, cento e sessenta e quatro reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 2601.123610003.6.042 Atendimento da Rede Pública de Ensino Fundamental (FUNDEB) , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R$ 151.341,50, Exercício 2024 Atividade 2601.123650003.6.050 Atendimento da Rede Pública de Ensino Infantil/Pré-Escola (FUNDEB) , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R$ 33.570,10, Exercício 2024 Atividade 2601.123650003.6.049 Atendimento da Rede Pública de Ensino Infantil-Creche (FUNDEB) , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R$ 32.252,40
VIGÊNCIA.....: 12 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024
DATA DA ASSINATURA.....: 12 de Janeiro de 2024

Publicado por:
Veronica Silva da Costa
Código Identificador:C902833F

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240145

CONTRATO Nº.....: 20240145
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 009 2023 PMDE.
CONTRATANTE.....: FUNDEB-FUNDO DE MANUT.E DESENV.DA EDUC.BÁSICA
CONTRATADA(O).....: GRÁFICA IMPRESSUS LTDA
OBJETO.....: CONSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES BÁSICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, DEPARTAMENTOS, SECRETARIAS E FUNDOS, DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.
VALOR TOTAL.....: R$ 31.880,00 (trinta e um mil, oitocentos e oitenta reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 2601.123610003.6.042 Atendimento da Rede Pública de Ensino Fundamental (FUNDEB) , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R$ 31.880,00
VIGÊNCIA.....: 12 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024
DATA DA ASSINATURA.....: 12 de Janeiro de 2024

Publicado por:
Veronica Silva da Costa
Código Identificador:C3B89834

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240146

CONTRATO Nº.....: 20240146
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 009 2023 PMDE.
CONTRATANTE.....: FUNDEB-FUNDO DE MANUT.E DESENV.DA EDUC.BÁSICA
CONTRATADA(O).....: M V R TEIXEIRA OLIVEIRA
OBJETO.....: CONSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES BÁSICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, DEPARTAMENTOS, SECRETARIAS E FUNDOS, DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.
VALOR TOTAL.....: R$ 269.460,32 (duzentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e sessenta reais e trinta e dois centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 2601.123610003.6.042 Atendimento da Rede Pública de Ensino Fundamental (FUNDEB) , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R$ 150.158,12, Exercício 2024 Atividade 2601.123650003.6.049 Atendimento da Rede Pública de Ensino Infantil-Creche (FUNDEB) , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R$ 47.632,05, Exercício 2024 Atividade 2601.123650003.6.050 Atendimento da Rede Pública de Ensino Infantil/Pré-Escola (FUNDEB) , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R$ 71.670,15
VIGÊNCIA.....: 12 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024
DATA DA ASSINATURA.....: 12 de Janeiro de 2024

Publicado por:
Veronica Silva da Costa
Código Identificador:0097B48E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS

CENSO ESCOLAR SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
O Município de Eldorado do Carajás, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, torna pública Dispensa de Valor de Licitação com critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei nº 14.133/2021 art. 75 incisos II **e demais legislação,** Dispensa de Valor de Licitação nº 7/2024-002. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços para Fabricação de Móveis Planejados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência. Interessado poderão se manifestar encaminhando suas manifestações para o E-mail: cpleldoradododocarajas@gmail.com data para recebimento das propostas e documentações 21/02/2024 08h00min encerrando em 23/02/2024 às 17h00m. É indispensável consultar o Termo de Referência antes de encaminhar sua proposta. A formalização da demanda deve ser feita com base na descrição e informações do Termo de Referência. O mesmo encontra disponível nos sites do TCM-PA, Portal da Transparência e Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás https://www.eldoradododocarajas.pa.gov.br/portal-da-transparencia.

MARIA NILDA PEREIRA NEVES,
Agente de Contração.

Publicado por:
Maria Nilda Pereira Neves
Código Identificador:840C6FEF

CPL DE ELDORADO DO CARAJÁS
RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
A Ordenadora de Despesas da Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina a Lei nº 14.133/21, e considerando o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade nº 6/2024-001, objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de locação de software para gestão da folha de pagamento controle de pessoas e portal do servidor do município de Eldorado do Carajás/PA, vem RATIFICAR a declaração de Inexigibilidade nº 6/2024-001, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Eldorado do Carajás - PA, 26 de janeiro de 2024.

IARA BRAGA MIRANDA.
Prefeita.

Publicado por:
Maria Nilda Pereira Neves
Código Identificador:E690C5E5

CPL DE ELDORADO DO CARAJÁS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO

EXTRATO DO ADITIVO
Origem: Contrato Nº 20230209. Processo: Inexigibilidade Nº 6/2023-002. Contratante: Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás. Contratada: Amilton José de Andrade. CPF: 642.329.996-04. Objeto: Locação de Imóvel para Funcionamento da Secretaria Municipal de Urbanismo e Desenvolvimento Econômico -SEMUD, Vigência: 05 de fevereiro de 2024 a 02 de Fevereiro de 2025. O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação de prazo de vigência do contrato nos termos do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

Eldorado do Carajás – PA.

IARA BRAGA MIRANDA.
Prefeita.

Publicado por:
Maria Nilda Pereira Neves
Código Identificador:24D3173A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023
A **Prefeitura Municipal de Inhangapi**, por intermédio da Presidente da Comissão de Licitação, torna público o julgamento de habilitação da **Chamada Pública nº 002/2023**: Fica **HABILITADA** a **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTURES CURUCUAENSE DO ESTADO DO PARÁ-AACEP**, CNPJ: 52.180.488/0001-80, por cumprir com o edital convocatório. Desta feita, abre-se prazo para apresentação de recursos nos termos do artigo 109 da Lei 8.666/93.

Inhangapi-PA, 19 de fevereiro de 2024.

MIDORI OKI IGACIHALAGUTI.
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Raphael Moreira Sabbá
Código Identificador:A0EC5D23

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE EXTRATO DE ATA E DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO EXTRATO DE ATA
Atas de Registro de Preços Nº 01/2024. Órgão Gestor:Secretaria Municipal de Educação de Inhangapi/Pará. Empresas: Convicta Distribuidora Ltda, CNPJ nº 24.314.461/0001-05. Objeto:Registro de Preços para a Aquisição de Gêneros Alimentícios, destinado a atender as necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEAE e Recursos Próprios, conforme Termo de Referência, para o período de 12 (doze) meses.
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO
Pregão Eletrônico - SRP 011/2023 Objeto: Registro de Preços para a Aquisição de Gêneros Alimentícios, destinado a atender as necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEAE e Recursos Próprios. Contrato 01/2024_Convicta Distribuidora Ltda, CNPJ nº 24.314.461/0001-05, no valor de R$ 1.668.755,00 (hum milhão, seiscentos e sessenta e oito mil e setecentos e cinquenta e cinco reais). Vigência: da assinatura do contrato de 12 (doze) meses. Dotação Orçamentária: Funcional Programática: 12.306.0251.2017.0000 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – PNAE. Funcional Programática: 12.306.0251.2088.0000 – Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEAE. Funcional Programática: 12.306.0251.2088.0000 – Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEAE. Categoria Econômica: 33.90.30.00 – Material de Consumo. Data de Assinatura: 25.01.2024.

Ordenador Responsável:
ERTONILSON CARVALHO ROCHA -
Secretário Municipal de Educação. Inhangapi-PA.

Publicado por:
Raphael Moreira Sabbá
Código Identificador:D0F50E1A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024-CE
A Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará, através do Fundo Municipal de Educação - FME torna público a todos os interessados

ao processo licitatório que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE UM PAVIMENTO COM 01 (UMA) SALA DE AULA ESPAÇO EDUCATIVO RURAL DE 01 (UMA) SALA DE AULA, A SER IMPLANTADA NA COMUNIDADE DO CAJUEIRO, ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE IPIXUNA DO PARÁ.** A abertura será no dia 06/03/2024, às 08:30 horas em https://compras.m2atecnologia.com.br/. e informações no e-mail: licitacao@ipixunadopara.pa.gov.br.

GLAUCIA DA CONCEIÇÃO SANTANA RODRIGUES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Caroline Diniz da Silva
Código Identificador:EF9D705D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023-PE
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Sr. Amilton Teixeira Pinho, Secretário Municipal de Educação, HOMOLOGOU a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 061/2023-PE, no que tange os itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08 no valor total de R$ 13.879.850,00 para o licitante MINART IND. COM. DE MOVEIS LTDA. Nos termos e condições do referido procedimento legal.

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:F1606730

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO Nº 062/2023-SRP

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Sr. Amilton Teixeira Pinho, Secretário Municipal de Educação, HOMOLOGOU a adjudicação referente ao Pregão nº 062/2023-SRP, no que tange os itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09,10, 11, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27 no valor total de R$ 9.160.272,83 para a licitante MINART IND. COM. DE MOVEIS LTDA; os itens: 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19 no valor total de R$ 2.812.976,00 para o licitante A.R. DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. Nos termos e condições do referido procedimento legal.

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:77361BF9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Origem: Pregão Nº 068/2022-PE. Objeto: Aquisição de veículos aquáticos (barco de alumínio motorizado) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itaituba-PA. Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Contrato Nº: 20230016. Contratada: Leila S de Almeida & Analice P Oliveira LTDA. – ME. Valor Total: R$ 430.000,00. Vigência: 20 de Janeiro de 2023 a 20 de Janeiro de 2024. Data da Assinatura: 20 de Janeiro de 2023.

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:488F80E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 0015/2024

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento aos Garimpos de Penedo e Rio Bom Jardim / Interior do Município - Acima de 200KM, no período de **19 a 28/02/2024**, do Servidor **LUIS CARLOS VELOSO DA SILVA,** Matrícula nº 094115-8, Agente de Controle de Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para executar "ações de controle a malária, educação em saúde, diagnóstico e tratamento de casos de malária, instalação de mosquiteiros impegnados de longa duração na região garimpeira".

II – ATRIBUIR ao referido servidor, 10,0 (dez) diárias, no valor de R$ 1.224,50 (Um Mil, Duzentos e Vinte e Quatro Reais e Cinquenta Centavos), para fazer face às despesas de alimentação, estada e locomoção.

III – DETERMINAR à Tesouraria da Prefeitura, efetuar respectivo pagamento.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 15 de fevereiro de 2024.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

DIEGO JOSE MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Ionelly Ferreira Moraes
Código Identificador:54B55C3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 0016/2024

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento aos Garimpos de Penedo e Rio Bom Jardim / Interior do Município - Acima de 200KM, no período de **19 a 28/02/2024**, do Servidor **FABIO DA SILVA LIMA,** Matrícula nº 130570-0, Agente de Controle de Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para executar "ações de controle a malária, educação em saúde, diagnóstico e tratamento de casos de malária, instalação de mosquiteiros impegnados de longa duração na região garimpeira".

II – ATRIBUIR ao referido servidor, 10,0 (dez) diárias, no valor de R$ 1.224,50 (Um Mil, Duzentos e Vinte e Quatro Reais e Cinquenta Centavos), para fazer face às despesas de alimentação, estada e locomoção.

III – DETERMINAR à Tesouraria da Prefeitura, efetuar respectivo pagamento.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 15 de fevereiro de 2024.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

DIEGO JOSE MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Ionelly Ferreira Moraes
Código Identificador:1F9A3481

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 0017/2024

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento aos Garimpos de Penedo e Rio Bom Jardim / Interior do Município - Acima de 200KM, no período de **19 a 28/02/2024**, do Servidor **HELIO DOS REIS,** Matrícula nº 100508-1, Agente de Controle de Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para executar "ações de controle a malária, educação em saúde, diagnóstico e tratamento de casos de malária, instalação de mosquiteiros impegnados de longa duração na região garimpeira".

II – ATRIBUIR ao referido servidor, 10,0 (dez) diárias, no valor de R$ 1.224,50 (Um Mil, Duzentos e Vinte e Quatro Reais e Cinquenta Centavos), para fazer face às despesas de alimentação, estada e locomoção.

III – DETERMINAR à Tesouraria da Prefeitura, efetuar respectivo pagamento.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 15 de fevereiro de 2024.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

DIEGO JOSE MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Ionelly Ferreira Moraes
Código Identificador:3672E555

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 0018/2024

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento aos Garimpos de Penedo e Rio Bom Jardim / Interior do Município - Acima de 200KM, no período de **19 a 28/02/2024**, do Servidor **AUGUSTO CEZAR PINGARILHO CALDAS,** Matrícula nº 094121-2, Agente de Controle de Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para executar "ações de controle a malária, educação em saúde, diagnóstico e tratamento de casos de malária, instalação de mosquiteiros impegnados de longa duração na região garimpeira".

II – ATRIBUIR ao referido servidor, 10,0 (dez) diárias, no valor de R$ 1.224,50 (Um Mil, Duzentos e Vinte e Quatro Reais e Cinquenta Centavos), para fazer face às despesas de alimentação, estada e locomoção.

III – DETERMINAR à Tesouraria da Prefeitura, efetuar respectivo pagamento.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 15 de fevereiro de 2024.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

DIEGO JOSE MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Ionelly Ferreira Moraes
Código Identificador:77782A20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 0019/2024

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento aos Garimpos de Penedo e Rio Bom Jardim / Interior do Município - Acima de 200KM, no período de **19 a 28/02/2024**, do Servidor **EDINALDO MONTEIRO DE LIMA,** Matrícula nº 071376-7, Agente de Controle de Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para executar "ações de controle a malária, educação em saúde, diagnóstico e tratamento de casos de malária, instalação de mosquiteiros impegnados de longa duração na região garimpeira".

II – ATRIBUIR ao referido servidor, 10,0 (dez) diárias, no valor de R$ 1.224,50 (Um Mil, Duzentos e Vinte e Quatro Reais e Cinquenta Centavos), para fazer face às despesas de alimentação, estada e locomoção.

III – DETERMINAR à Tesouraria da Prefeitura, efetuar respectivo pagamento.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 15 de fevereiro de 2024.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

DIEGO JOSE MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Ionelly Ferreira Moraes
Código Identificador:F3C43316

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 0020/2024

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento aos Garimpos de Penedo e Rio Bom Jardim / Interior do Município - Acima de 200KM, no período de **19 a 28/02/2024**, do Servidor **DOMINGOS DA SILVA COSTA,** Matrícula nº 071325-2, Agente de Controle de Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para executar "ações de controle a malária, educação em saúde, diagnóstico e tratamento de casos de malária, instalação de mosquiteiros impegnados de longa duração na região garimpeira".

II – ATRIBUIR ao referido servidor, 10,0 (dez) diárias, no valor de R$ 1.224,50 (Um Mil, Duzentos e Vinte e Quatro Reais e Cinquenta Centavos), para fazer face às despesas de alimentação, estada e locomoção.

III – DETERMINAR à Tesouraria da Prefeitura, efetuar respectivo pagamento.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 15 de fevereiro de 2024.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

DIEGO JOSE MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Ionelly Ferreira Moraes
Código Identificador:01C5C620

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Itupiranga, através do seu ordenador de despesas, torna publico que aditivou em 29/12/2023 1º termo aditivo de vigência contratual Nº2023020701, que objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato Nº20230207 até 28/06/2024, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Referente ao processo Tomada De Preço nº 2/2023-002-PMI Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA JARBAS PASSARINHO E CONSULTORIA,PROJETO,FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CHAFARIZ: Contratada: ACQUA CHAFARIZES E FONTE LUMINOSAS EIRELI-ME. Permanecendo inalteradas a demais cláusulas do contrato. Ass: Benjamin Tasca-Prefeito Municipal, Data da assinatura de ambos: 29/12/2023.

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:9CD4768E

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

Prefeitura Municipal de Itupiranga, através do seu ordenador de despesas, torna publico que aditivou em 29/12/2023 1º termo aditivo de vigência contratual Nº2023020701, que objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato Nº20230207 até 28/06/2024, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Referente ao processo Tomada De Preço nº 2/2023-002-PMI Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA JARBAS PASSARINHO E CONSULTORIA,PROJETO,FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CHAFARIZ: Contratada: ACQUA CHAFARIZES E FONTE LUMINOSAS EIRELI-ME. Permanecendo inalteradas a demais cláusulas do contrato. Ass: Benjamin Tasca-Prefeito Municipal, Data da assinatura de ambos: 29/12/2023.

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:247BC729

LICITAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

A Prefeitura Municipal de Itupiranga, através de seu gestor torna publico o resumo dos extratos de contratos do Pregão Eletrônico nº 09/2022-023 PMI. Objeto: aquisição de materiais gráficos, assim como atelier e serigraficos para atender as demandas da prefeitura, secretarias e fundos vinculados ao municipio de itupiranga - PA. Contrato nº 20230264, valor total: R$ 217.491,05. Contratado nº 20230265, valor total: R$ 199.301,05. Contrata nº 20230266, valor total: R$ 133.000,75. Contrato nº 20230267, valor total R$ 180.337,50. Contrato nº20230268, valor total: 184.565,05. Contrato nº 20230269, valor total: 328.465,22. Contrato nº 20230270, valor total: 168.094,28. Contrato nº20230271, valor total: 385.923,45. Contrato nº20230272, valor total: 512.681,95. Contrato nº20230273, valor total 297.673,35. Contrato nº20230274, valor total: 461.057,10. Extratos de contratos do PE 09/2022-030 PMI. Objeto: aquisição de toners e frascos de tinta novos, serviços de recarga de toner, manutenção e correção de impressora com reposição de peças, para suprir as necessidades da prefeitura municipal de itupiranga PA e suas secretarias vinculadas. Contrato nº20230275, valor total: 17.488,06. Contrato nº 20230276, valor total: 42.711,06. Contrato nº20230277, valor total: 21.391,90. Contrato nº20230278, valor total: 34.193,56. Contrato nº20230279, valor total: 26.569,84. Contrato nº20230280, valor total: 22.102,86. Contrato nº 20230281, valor total: 17.523,90. Contrato nº20230282, valor total: 47.955,10. Contrato nº20230283, valor total: 166.895,59. Contrato nº20230284, valor total: 268.799,60. Contrato nº 20230285, valor total: 268.799,60. Contrato nº20230332, valor total: 19.164,20. Assinaturas: 04/09/2023. Contratada: CLICK FOTO DIGITAL EIRELI ME, CNPJ: 18.124.157/0001-94. Contratante: Prefeitura, secretarias e fundos municipais. A vigência de ambos os contratos é de 12 (doze) meses.

BENJAMIN TASCA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:4DEEDC0C

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL Nº2023020601

Prefeitura Municipal de Itupiranga, através do seu ordenador de despesas, torna publico que aditivou em 29/12/2023 1º termo aditivo de vigência contratual Nº2023020601, que objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato Nº20230206 até 29/04/2024, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Referente ao processo Tomada De Preço nº 2/2023-002-PMI Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA JARBAS PASSARINHO E CONSULTORIA,PROJETO,FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CHAFARIZ: Contratada: J. EUZEBIODA SILVA SOUSA LTDA. Permanecendo inalteradas a demais cláusulas do contrato. Ass: Benjamin Tasca- Prefeito Municipal, Data da assinatura de ambos: 29/12/2023.

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:8E057340

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 040, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

AUTORIZA CESSÃO SEM ÔNUS DE SERVIDOR PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Itupiranga, **BENJAMIN TASCA**, no uso de suas atribuições constitucionais e nos termos da Lei Orgânica deste Município:

CONSIDERANDO a requisição de cedência, através do Ofício nº 057/GAB/ADM/2024;

RESOLVE:

Artigo 1º - AUTORIZAR, a cessão do servidor municipal, o Sr. **ANDERSON SANTOS DA SILVA**, efetivo neste município no cargo de Engenheiro Agrônomo, para assumir cargo lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente do **MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE,** Estado do Pará, onde o mesmo passará a exercer suas atividades, cuja supervisão e ônus passam ao encargo daquele Órgão.

Parágrafo Único – A presente cessão é autorizada até 31.12.2024.

Artigo 2°- A cessão é realizada sem ônus para o órgão de origem.

Artigo 3°- A cessão poderá ser prorrogada ou revogada a qualquer tempo, mediante manifestação expressa do órgão cessionário.

Artigo 4º- A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01.02.2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga-PA, Estado do Pará, aos nove dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BENJAMIN TASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:9D10D8A6

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DO CONTRATO

Número do Contrato: 094/2024
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de licitação de Nº003/2024 Base Legal: art.74 inciso II da Lei Federal nº14.133/21
Partes: Prefeitura Municipal de Jacareacanga/FME **EMPRESA O S DE BRITO LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 33.299.045/0001-68**
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS DAS BANDAS CHOCOLATTE VOZ E KIBABADO FORRO , DESTINADO AO CARNACARE DE 2024, NO MUNICÍPIO DE JACAREACANGA/PA.
Valor do Contrato R$ 39.040,00 (trinta e nove mil e quarenta reais).
Vigência : 60(sessenta) dias
Data de Assinatura: 08 de fevereiro de 2024
Ordenador Responsável: Luziane Nogueira Pereira
Endereço da contratada: na TV Jatobá Bairro Novo São Joao Cidade São Joao do Araguaia , Estado do Para

Publicado por:
Maria Elizete Campos do Nascimento
Código Identificador:86372D13

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: O Sr. Joao Victor da Silva Castro, Presidente da Comissão de Licitação, designado pelo Decreto nº 015/2024-GAB/PMMR, torna público, a todos os interessados a retificação da publicação de quarta-feira, dia 07/02/2024. Na página nº 106, Ano XIV, da Edição nº3430. do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – **FAMEP,**
Onde se-lê: Contrato nº202400989.

Leia-se: Contrato nº20240098.

JOAO VICTOR DA SILVA CASTRO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Edson Nascimento Tavares
Código Identificador:EB3C63A0

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
O Secretário Municipal de Administração - SEMAD torna público que no Extrato de Homologação do **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 124/2023/CPL/PMM. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35.519/2023-PMM**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP ANO XV Nº 3435 Cod. Identificador: BAAF1E96 - circulado em 15/02/2024. **Onde se lê**: **M S LUBRIFICANTES AUTOPEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 14.077.752/0001-65,** vencedora dos Lotes: **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09,** Perfazendo o Valor Total de **R$ 30.895,00 (Trinta mil oitocentos e noventa e cinco reais), A ALENCAR DA SILVA LTDA inscrita no CNPJ sob o Nº 33.004.072/0001-66,** vencedora dos Lotes: **10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 25, 26** Perfazendo o Valor Total de **R$ 109.582,00 (Cento nove mil quinhentos e oitenta e dois reais), E C COMERCIO E**

SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 02.182.564/0001-18, vencedora dos Lotes: **23, 24** Perfazendo o Valor Total de **R$ 114.930,00 (Cento quatorze mil novecentos e trinta reais). Leia-se: M S LUBRIFICANTES AUTOPEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 14.077.752/0001-65,** vencedora dos Lotes: **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09,** Perfazendo o Valor Total de **R$ 30.894,88 (Trinta mil, oitocentos e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos), A ALENCAR DA SILVA LTDA inscrita no CNPJ sob o Nº 33.004.072/0001-66,** vencedora dos Lotes: **10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 25, 26** Perfazendo o Valor Total de **R$ 109.580,84 (Cento e nove mil, quinhentos e oitenta reais e oitenta e quatro centavos), E C COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 02.182.564/0001-18,** vencedora dos Lotes: **23, 24** Perfazendo o Valor Total de **R$ 114.572,00 (Cento e quatorze mil, quinhentos e setenta e dois reais).** Permanecem inalteradas e válidas as demais informações publicadas anteriormente.

Marabá 19/02/2024 –

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD – Portaria nº 011/2017-GP.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:A7C11648

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº 114/2023-CPL/PMM. Processo Licitatório nº 20.153/2023-PMM. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.** UASG: **927862.** Onde sagraram vencedora as empresas: **CRS - COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.029.507/0001-54** vencedora dos Itens: **01, 04, 06, 09, 10, 17, 21** perfazendo o Valor Total de **R$ 116.440,00 (Cento e dezesseis mil, quatrocentos e quarenta reais), KL DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.390.094/0001-64** vencedora dos Itens: **08, 16, 24** perfazendo o Valor Total de **R$ 40.217,00 (Quarenta mil, duzentos e dezessete reais), HERENIO DOS SANTOS - COM. E IMPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.283.935/0001-01** vencedora do Item**: 15** perfazendo o Valor Total de **R$ 5.628,00 (Cinco mil, seiscentos e vinte e oito reais), M. DA C. RODRIGUES DE LIMA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.059.170/0001-44** vencedora dos Itens: **12, 22, 23, 26, 35** perfazendo o Valor Total de **R$ 15.800,00 (Quinze mil e oitocentos reais), H. MIX - COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 20.076.046/0001-00** vencedora dos Itens: **05, 25** perfazendo o Valor Total de **R$ 7.020,40 (Sete mil, vinte reais e quarenta centavos), BRASIL NORTE COMERCIO DE MATERIAIS EM GERAL E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 24.011.497/0001-01** vencedora do Item: **28** perfazendo o Valor Total de **R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), JR COM. E REPRES. COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 31.552.803/0001-82** vencedora dos Itens: **07, 11, 18, 19, 27, 33** perfazendo o Valor Total de **R$ 31.684,00 (Trinta e um mil, seiscentos e oitenta e quatro reais), MASH REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 35.334.877/0001-01** vencedora dos Itens: **34, 38** perfazendo o Valor Total de **R$ 495,00 (Quatrocentos e noventa e cinco reais), A. SAMPAIO NOVAIS, inscrita no CNPJ sob nº 44.168.160/0001-10** vencedora dos Itens: **20, 29, 31, 32, 37** perfazendo o Valor Total de **R$ 30.440,00 (Trinta mil, quatrocentos e quarenta reais), J L FILHO LICITACOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 49.735.708/0001-80** vencedora dos Itens: **02, 03, 13, 14, 30, 36** perfazendo o Valor Total de **R$ 24.925,80 (Vinte e quatro mil, novecentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos),** pelo que **HOMOLOGO** o resultado.

Marabá 16/02/2024 –

MARILZA DE OLIVEIRA LEITE –
Secretária Municipal de Educação - SEMED – Portaria nº 306/2019-GP.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:374B97BC

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 065/2024/CPL Beneficiário - : **RC RAMOS COMERCIO LTDA inscrita no CNPJ sob n° 07.048.323/0001-02,** vencedora dos Itens: **11, 12, 13, 14, 15, 24, 26, 34, 39, 45, 56, 57, 58, 67, 68, 69, 87, 91, 92, 94, 95, 106** Perfazendo o Valor Total de **R$ 13.046,10 (Treze mil, quarenta e seis reais e dez centavos), ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 066/2024/CPL** Beneficiário - : **LUCIMARI ROCHA DOS SANTOS LTDA inscrita no CNPJ sob n° 07.195.970/0001-39,** vencedora dos Itens: **70, 71, 73** Perfazendo o Valor Total de **R$ 5.740,00 (Cinco mil, setecentos e quarenta reais), ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 067/2024/CPL** Beneficiário - : **COMERCIAL JR LTDA inscrita no CNPJ sob n° 10.459.614/0001-90,** vencedora dos Itens: **08, 51, 55, 60, 63, 78, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 99, 101, 102, 104, 107** Perfazendo o Valor Total de **R$ 91.915,60 (Noventa e um mil, novecentos e quinze reais e sessenta centavos), ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 068/2024/CPL** Beneficiário - : **SPORT MANIA COMERCIO, LOCACOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 13.721.423/0001-42,** vencedora dos Itens: **06, 30, 31, 35, 50, 53, 54, 61, 64, 65, 66, 77, 79 e 89** Perfazendo o Valor Total de **R$ 8.406,56 (Oito mil, quatrocentos e seis reais e cinquenta e seis centavos), ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 069/2024/CPL** Beneficiário - : **F TAVARES DOS SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 18.074.299/0001-94,** vencedora dos Itens: **03, 72, 86 e 105** Perfazendo o Valor Total de **R$ 12.623,10 (Doze mil, seiscentos e vinte e três reais e dez centavos), ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 070/2024/CPL** Beneficiário - : **BS COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 45.077.164/0001-55,** vencedora dos Itens: **01, 02, 04, 07, 10, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 27, 28, 29, 32, 33, 36, 37, 40, 41, 42, 43, 44, 46, 47, 52, 59, 75, 88, 90, 93, 96, 97, 98, 100 e 103** Perfazendo o Valor Total de **R$ 31.103,60 (Trinta e um mil, cento e três reais e sessenta centavos), ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 071/2024/CPL** Beneficiário - : **J L FILHO LICITACOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 49.735.708/0001-80,** vencedora dos Itens: **05, 09, 38, 48, 49, 62, 74, 76 e 108** Perfazendo o Valor Total de **R$ 19.625,00 (Dezenove mil, seiscentos e vinte e cinco reais).** A Vigência da Ata é de 12 meses a partir da assinatura. Oriunda do **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 078/2023-CPL/PMM. Processo Licitatório nº 28.659/2023-PMM.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROTEÇÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS - SEASPAC E PROJETOS E PROGRAMAS VINCULADOS.** UASG: **927877.**

Marabá 16/02/2024 –

NADJALUCIA OLIVEIRA LIMA –
Secretaria Municipal de Assistência Social – SEASPAC – Portaria nº 224/2017-GP.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:01A7AE8B

SEASP - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO AO CONTRATO Nº 117/2024/SEASPAC

Extrato ao Contrato Nº 117/2024/SEASPAC, Processo Administrativo nº 27.991/2023-PMM, autuado na modalidade Pregão Eletrônico (SRP) Nº 089/2023-CEL/SEVOP/PMM, que gerou a Ata de Registro de Preços nº 005/2023/CEL/SEVOP/PMM, objeto: fornecimento de lanches, coquetel, coffee break e serviços de buffet visando o atendimento dos eventos realizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários – SEASPAC; Empresa: R A MACHADO COMERCIO LTDA; CNPJ nº 14.457.939/0001-94; Valor em R$ 528.125,00 (quinhentos e vinte e oito mil, cento e vinte e cinco reais), Assinatura 19/02/2024, Vigência: 31/12/2024.

SRª. NADJALÚCIA OLIVEIRA LIMA,
Secretária Municipal de Assistência Social Contratante.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:CB72C057

SEASP - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO AO CONTRATO Nº 118/2024/SEASPAC

Extrato ao Contrato Nº 118/2024/SEASPAC, Processo Administrativo nº 27.991/2023-PMM, autuado na modalidade Pregão Eletrônico (SRP) Nº 089/2023-CEL/SEVOP/PMM, que gerou a Ata de Registro de Preços nº 005/2023/CEL/SEVOP/PMM, objeto: : fornecimento de lanches, coquetel, coffee break e serviços de buffet visando o atendimento dos eventos realizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários – SEASPAC; Empresa: SABOR DO CHEFF COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 26.773.597/0001-09; Valor em R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), Assinatura 19/02/2024, Vigência: 31/12/2024.

SRª. NADJALÚCIA OLIVEIRA LIMA,
Secretária Municipal de Assistência Social Contratante.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:2941B754

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
EXTRATO AO CONTRATO Nº 145/2024/SEMAD

EXTRATO AO CONTRATO Nº 145/2024/SEMAD, Processo Administrativo nº 1.206/2023-PMM, autuado na modalidade Pregão Eletrônico (SRP) Nº 004/2023-CPL/PMM, que gerou a Ata de Registro de Preços nº 203/2023-CPL, objeto: Aquisição de materiais de limpeza destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração; Empresa: JR COM. E REPRES. COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 31.552.803/0001-82; Valor R$ 6.880,20 (seis mil, oitocentos e oitenta reais e vinte centavos) Assinatura 19/02/2024, Vigência: 31/12/2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS,
Secretário de Administração.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:2E2D5C7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
EXTRATO AO CONTRATO Nº 146/2024/SEMAD

EXTRATO AO CONTRATO Nº 146/2024/SEMAD, Processo Administrativo nº 1.206/2023-PMM, autuado na modalidade Pregão Eletrônico (SRP) Nº 004/2023-CPL/PMM, que gerou a Ata de Registro de Preços nº 205/2023-CPL, objeto: Aquisição de materiais de limpeza destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração; Empresa: JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 37.358.317/0001-04; Valor R$ 4.780,00 (quatro mil, setecentos e oitenta reais) Assinatura 19/02/2024, Vigência: 31/12/2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS,
Secretário De Administração.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:B8587A25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 099/2023 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 099/2023 - SSAM MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Sr.° MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG 6351598 PC/PA e do CPF 008.998.572-99 , residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o (a) Sr. (a) Maria Helena Cordeiro da Silva, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 4512405 PC PA e do CPF n.º 002.609.552-13, residente e domiciliado(a), á Folha 16 Quadra 10 Lote 06 - Nova Marabá - Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de Agente de Serviço de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 05/01/2025.
Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Nº 099/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:0833FD7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 872/2024 – SEMAD

O SECRETARIO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO:

Os termos do requerimento, conforme Processo nº 4098/2024, firmado pela servidora SILVIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA, portadora do CPF nº 692.754.401-15, matricula nº 29482, concursada no cargo de Professora CI, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

RESOLVE:
Artigo 1º - EXONERAR, a pedido, a Sra. SILVIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA do cargo de Professora CI, a partir de 01 de março de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:345977A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 898/2024 – SEMAD

O SECRETARIO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO:

Os termos do requerimento, conforme Processo nº 4342/2024, firmado pelo servidor JOSINALDO DE ARRUDA VIEGAS, portador do CPF nº 943.667.722-72, matricula nº 54411, concursado no cargo de Agente de Portaria – Zona Rural Polo V, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

RESOLVE:
Artigo 1º - EXONERAR, a pedido, o Sr. JOSINALDO DE ARRUDA VIEGAS do cargo de Agente de Portaria – Zona Rural Polo V, a partir de 27 de fevereiro de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:916D9BED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 862/2024 – SEMAD

O SECRETARIO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: Os termos do requerimento, conforme Processo nº 3825/2024, firmado pelo servidor WASHINGTON OLIVEIRA VILAS BOAS, portador do CPF nº 006.665.982-58, matricula nº 28328, concursado no cargo de Professor Licenciado em Pedagogia – Zona Urbana, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, a pedido, o Sr. WASHINGTON OLIVEIRA VILAS BOAS do cargo de Professor Licenciado em Pedagogia – Zona Urbana, a partir de 04 de fevereiro de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:6D656C41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
ERRATA

Na publicação da Portaria n. º 717/2024-SEMAD, que concede férias ao(a) Sr(a). AURILENE OLIVEIRA SILVA ARAUJO, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP, veiculada na Edição nº 3429, na página 64 do dia 06.02.2024.
Onde se lê:
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2023/2024.
Leia – se:
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2022/2023.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:AF43F989

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 873/2024 – SEMAD

O SECRETARIO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO:

Os termos do requerimento, conforme Processo nº 4046/2024, firmado pelo servidor BENTO CLEITON BRITO DE OLIVEIRA portador do CPF nº 015.570.142-80, matricula nº 52739, concursado no cargo de Professor Licenciado em Matemática – Zona Urbana, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

RESOLVE:
Artigo 1º - EXONERAR, a pedido, o Sr. BENTO CLEITON BRITO DE OLIVEIRA do cargo de Professor Licenciado em Matemática – Zona Urbana, a partir de 15 de fevereiro de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:1A897ED1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 433/2024-GP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
RESOLVE:
Artigo 1º - NOMEAR a Sra. MARIA CATHIUSCIA GOMES SANTOS, brasileira, portadora do CPF N°. 003.144.532-29, da função de COORDENADORA DE PROGRAMAS ESPECIAIS, da

Diretoria de Atenção Básica, da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Marabá, a partir de 08.02.2024.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:0F9DFBD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 850/2024-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: O Processo nº 3994/2024, requerimento de Licença Paternidade.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor ARILSON SANTOS, concursado no cargo de Assistente Administrativo, matricula nº 36606, CPF nº 940.474.642-87, lotado junto a Secretaria Municipal de Segurança Institucional/DMTU, 08 (oito) dias consecutivos, de LICENÇA PATERNIDADE, que foram usufruído no período de 01.01.2024 a 08.01.2024, com base no artigo nº 65, da Lei nº 17.331, de 30 de dezembro de 2008 – RJU, em decorrência do nascimento de seu filho, João Felipe Nascimento Santos, conforme Certidão de Nascimento.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:1509EB4A

SECULT - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL N.º 001/2024 – SECULT

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE MARABÁ – SECULT
FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE MARABÁ – FCCM
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Edital n.º 001/2024 – SECULT – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 – PARECERISTA – LEI PAULO GUSTAVO MARABÁ. **OBJETO:** institui novo cronograma contendo as novas fases do processo de seleção dos pareceristas com retificação nas datas das etapas Resultado preliminar seleção de Pareceristas, Período de recurso e Resultado de Pareceristas.

GENIVAL CRESCÊNCIO –
Secretário Municipal de Cultura de Marabá.

VANDA RÉGIA AMÉRICO GOMES –
Presidente da Fundação Casa da Cultura de Marabá.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:4614D18D

SECULT - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
ERRATA Nº 02/2024

Errata nº 02/2024
RETIFICA O EDITAL Nº 01/2024

A Prefeitura de Marabá, através da Secretaria de Cultura e da Fundação Casa da Cultura de Marabá, informa a seguinte retificação do EDITAL nº. 01/2024 – Parecerista – Lei Paulo Gustavo Marabá, referente ao credenciamento e contratação temporária de profissionais do mercado para compor banca julgadora de projetos culturais no âmbito da aplicação e execução da Lei Paulo Gustavo Marabá.
No anexo I, cujo quadro constava o cronograma inicial contendo as datas das atividades para a seleção dos pareceristas. **Leia-se** "***novo cronograma contendo as novas fases do processo de seleção dos pareceristas***".

NOVO CRONOGRAMA

ORD	ETAPA	DATA INICIAL	DATA FINAL
1	Edital dos Pareceristas	01/02/2024	
2	Período de inscrição	01/02/2024	16/02/2024
3	Resultado preliminar seleção de Pareceristas	26/02/2024	
4	Período de recurso	27/02/2024	
5	Resultado de Pareceristas	29/02/2024	

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:EB1990AD

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2023-SEMED/PMM

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2023-SEMED/PMM, Processo Licitatório n° 3.229/2023-PMM, TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023-CEL/SEVOP/PMM. Objeto do contrato original: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEF PROF. ADÃO MACHADO, LOCALIZADA NA RUA DA BÍBLIA, VILA TRÊS PODERES, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ - PA. Objeto do Aditivo: Prorrogar o prazo de execução da Ordem de Serviço do Contrato original n° 114/2023-SEMED/PMM, por mais 03 (três) meses, ficando vigente até 11/08/2024; Aditivar o quantitativo do contrato, em aproximadamente 1,843017%, correspondente a R$ 40.225,18 (quarenta mil, duzentos e vinte e cinco reais e dezoito centavos); Adicionar novos itens qualitativos a planilha do contrato em aproximadamente 6,89119%, correspondente a R$ 150.405,20 (cento e cinquenta mil, quatrocentos e cinco reais e vinte centavos). Suprimir itens do referido contrato em aproximadamente 9,74589% correspondente a R$ 212.711,18 (duzentos e doze mil, setecentos e onze reais e dezoito centavos); Totalizando o valor do aditivo supressão em R$ 22.080,80 (vinte e dois mil, oitenta reais e oitenta centavos), correspondente a – 1,01169% do valor do contrato; Perfazendo o valor total acumulado do contrato em R$ 2.160.491,39 (dois milhões, cento e sessenta mil, quatrocentos e noventa e um reais e trinta e nove centavos). Contratada: JBF CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 43.098.294/0001-49. Assinatura: 16/02/2024.

MARILZA DE OLIVEIRA LEITE –
Secretária Municipal de Educação. ”

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:0F0F4F20

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2024-SEMED-PMM

Extrato de Contrato Nº 011/2024-SEMED-PMM – Processo nº 20.044/2023-PMM, Pregão Eletrônico (SRP) Nº 059/2023-CPL/PMM, Objeto: Aquisição de água mineral, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED e unidades vinculadas, Empresa: MASH Representantes Comerciais e

Agentes do Comércio de Mercadorias LTDA, CNPJ Nº 35.334.877/0001-01, Valor: R$ 8.176,40 (oito mil, cento e setenta e seis reais e quarenta centavos), Recursos: Erário Municipal de Marabá/PA. Início da Vigência: 08/02/2024. Término da Vigência: 31/12/2024.

MARILZA DE OLIVEIRA LEITE –
Secretária Municipal de Educação. Marabá – PA."

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:CB3DDF68

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2024-SEMED-PMM

Extrato de Contrato Nº 017/2024-SEMED-PMM – Processo nº 36.239/2022/PMM, Pregão Eletrônico (SRP) Nº 008/2023/CPL/PMM, Objeto: Serviço de agenciamento de viagens que compreende a reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas no âmbito nacional, intermunicipais e interestaduais, por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone) e através da agência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Empresa: DF Turismo e Eventos LTDA, CNPJ Nº 07.832.586/0001-08, Valor: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), Recursos: Erário Municipal de Marabá/PA. Início da Vigência: 02/02/2024. Término da Vigência: 31/12/2024.

MARILZA DE OLIVEIRA LEITE –
Secretária Municipal de Educação. Marabá – PA."

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:543047FB

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2024-SEMED-PMM

Extrato de Contrato Nº 018/2024-SEMED-PMM – Processo nº 26.209/2023-PMM, Pregão Eletrônico (SRP) Nº 079/2023-CPL/PMM, Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de uniformes personalizados (sob medida), destinados a atender aos alunos do Colégio Militar Rio Tocantins – CMRIO). Empresa: Herenio dos Santos Comercio e Importação LTDA. - EPP, CNPJ Nº 12.283.935/0001-01, Valor: R$ 158.810,00 (cento e cinquenta e oito mil, oitocentos e de reais), Recursos: Erário Municipal. Início da Vigência: 20/01/2024. Término da Vigência: 31/12/2024.

MARILZA DE OLIVEIRA LEITE –
Secretária Municipal de Educação. Marabá – PA."

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:4A1190A1

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 481/2023 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 481/2023 - SSAM MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Sr.° MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG 6351598 PC/PA e do CPF 008.998.572-99 , residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o (a) Sr. (a) Adriana Lopes da Silva , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº 6831124 PC/PA e do CPF n.º 017.670.212-16 , residente e domiciliado(a), á Rua Esther Clavijo Qd 42 Lt 03 - Res. Tiradentes - Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam: Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de Agente de Serviço de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ. Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 05/07/2024. Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Nº 481/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo. Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:6B33266B

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 404/2023 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 404/2023 - SSAM MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Sr.° MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG 6351598 PC/PA e do CPF 008.998.572-99 , residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o (a) Sr. (a) Adalex Alves Lira, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 1664730 PC PA e do CPF n.º 329.031.972-53, residente e domiciliado(a), á Rua Rio Branco Qd 40 Lt 01 Casa B - Belo Horizonte - Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de Agente de Serviço de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 05/07/2024.
Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Nº 404/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:B55140F0

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 482/2023 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 482/2023 - SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-

30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32
Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Sr.° MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG 6351598 PC/PA e do CPF 008.998.572-99 , residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o (a) Sr. (a) Adriano de Sousa Ferreira , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº 6349955 PC/PA e do CPF n.º 018.775.242-71 , residente e domiciliado(a), Tv Graças nº 209 B - Marabá Pioneira - Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de Agente de Serviço de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 05/07/2024.
Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Nº 482/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:4D11C6B7

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 724/2023 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 724/2023 - SSAM MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Sr.° MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG 6351598 PC/PA e do CPF 008.998.572-99 , residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o (a) Sr. (a) Adnilson Gomes de Andrade , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 3402267 SEGUP PA e do CPF n.º 642.900.262-49 residente e domiciliado(a), á Rua Bartolomeu Igreja nº 1558 - Velha Marabá - Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam: Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de Motorista, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ. Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 05/07/2024. Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Nº 724/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo. Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:6DECFBB7

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 021/2023 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 021/2023 - SSAM MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Sr.° MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG 6351598 PC/PA e do CPF 008.998.572-99 , residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o (a) Sr. (a) Adailton Pereira Barreto, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 5645491 PC PA e do CPF n.º 984.401.285-15 residente e domiciliado(a), á Rua Piaui Qd 212 Lt 31 - São Miguel da Conquista - Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de Agente de Serviço de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 05/01/2025.
Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Nº 021/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:7230EFCF

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 726/2023 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 726/2023 - SSAM MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Sr.° MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG 6351598 PC/PA e do CPF 008.998.572-99 , residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o (a) Sr. (a) Ana Simone Correa dos Santos , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 5653490 PC PA e do CPF n.º 337.307.682-04 residente e domiciliado(a), á Folha 07 Qd 25 Casa A - Nova Marabá - Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam: Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de Agente de Serviço de Conservação, junto

ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 05/07/2024.
Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Nº 726/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:FA4C5875

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 730/2023 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 730/2023 - SSAM MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Sr.° MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG 6351598 PC/PA e do CPF 008.998.572-99 , residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o (a) Sr. (a) Alan Moreira Cunha , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 264638620031 SSMA-MA e do CPF n.º 601.350.943-30 residente e domiciliado(a), á Folha 13 Qd 06 Lt 15 Nova Marabá - Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de Agente de Serviço de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 05/07/2024.
Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Nº 730/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:320EAA85

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 125/2023 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 125/2023 - SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Sr.° MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG 6351598 PC/PA e do CPF 008.998.572-99 , residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o (a) Sr. (a) Andreza Gomes de Oliveira, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 7490212 PC PA e do CPF n.º 034.854.792-76 residente e domiciliado(a), á Folha 14 Quadra D Lote 17 - Nova Marabá - Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de Agente de Serviço de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 05/01/2025.
Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Nº 125/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:901F04D5

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 483/2023 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 483/2023 - SSAM MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32
Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Sr.° MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG 6351598 PC/PA e do CPF 008.998.572-99 , residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o (a) Sr. (a) Alcir Pereira da Silva , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº 6824071 PC/PA e do CPF n.º 018.844.732-61 , residente e domiciliado(a), à Folha 10 Qd 12 Lt 05 - Nova Marabá - Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de Agente de Serviço de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 05/07/2024.
Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Nº 483/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:961A8CC4

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 479/2023 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 479/2023 - SSAM MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Sr.° MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG 6351598 PC/PA e do CPF 008.998.572-99 , residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o (a) Sr. (a) Anderson Patrick dos Reis Maia, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 4421997 PC PA e do CPF n.º 848.455.112-15, residente e domiciliado(a), á Rua 28 de Janeiro Fl 25 Qd A Lt 27 - Nova Marabá - Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam: Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de Agente de Serviço de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ. Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 05/07/2024. Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Nº 479/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo. Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:C52D0A7F

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 022/2023 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 022/2023 - SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Sr.° MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG 6351598 PC/PA e do CPF 008.998.572-99 , residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o (a) Sr. (a) Angela Maria Pereira da Silva, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 2814819 PC PA e do CPF n.º 564.058.392-49, residente e domiciliado(a), á Avenida dos Gaiapos n°933 - Liberdade - Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de Agente de Serviço de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 05/01/2025.
Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Nº 022/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:89928FBD

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 487/2023 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 487/2023 - SSAM MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Sr.° MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG 6351598 PC/PA e do CPF 008.998.572-99 , residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o (a) Sr. (a) Antonio Luis Pereira Lira Filho , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº 6350598 PC/PA e do CPF n.º 014.957.342-18 , residente e domiciliado(a), à Av Silvino Santis nº 2192 - Velha Marabá - Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam: Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de Agente de Serviço de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ. Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 05/07/2024. Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Nº 487/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo. Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:95CF7798

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 727/2023 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 727/2023 - SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Sr.° MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG 6351598 PC/PA e do CPF 008.998.572-99 , residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o (a) Sr. (a) Antonia Regia Menezes de Luz , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 5434824 PC PA e do CPF n.º 221.796.072-53 residente e domiciliado(a), á Rua Q Qd 13 Lt 15 - Nova Marabá - Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com

número acima indicado, de Agente de Serviço de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 05/07/2024. Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Nº 727/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:250BD525

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 728/2023 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 728/2023 - SSAM MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Sr.° MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG 6351598 PC/PA e do CPF 008.998.572-99 , residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o (a) Sr. (a) Antonio Batista de Sousa , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 4177522 PC PA e do CPF n.º 767.870.442-91 residente e domiciliado(a), á Rua Pedro Marinho nº 411 - Amapá - Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de Agente de Serviço de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 05/07/2024.
Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Nº 728/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:51A54E98

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 023/2023 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 023/2023 - SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Sr.° MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG 6351598 PC/PA e do CPF 008.998.572-99 , residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o (a) Sr. (a) Antão Neto Silva Mourão, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 1364303 PC PA e do CPF n.º 244.988.312-68, residente e domiciliado(a), á Rua Rua José Alves Qd 06 Lt 22 - Res. Tiradentes - Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de Agente de Serviço de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 05/01/2025.
Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Nº 023/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:5598DF1A

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 686/2023 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 686/2023 - SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32
Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Sr.° MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG 6351598 PC/PA e do CPF 008.998.572-99 , residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o (a) Sr. (a) Antonio Morais Sousa , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº 5651113 PC/PA e do CPF n.º 917.914.643-00 , residente e domiciliado(a), à á Av Silvino Santis nº 1852 - Santa Rosa - Marabá -PA - Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04
de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de Agente de Serviço de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 05/07/2024.
Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Nº 686/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:E51A680E

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 486/2023 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 486/2023 - SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32
Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Sr.° MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG 6351598 PC/PA e do CPF 008.998.572-99 , residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o (a) Sr. (a) Antonio Pereira de Sousa , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº 5278891 PC/PA e do CPF n.º 852.889.852-00 , residente e domiciliado(a), à Av Marabá nº 1128 Casa A - Velha Marabá - Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de Agente de Serviço de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 05/07/2024.
Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Nº 486/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:91B1689D

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 485/2023 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 485/2023 - SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32
Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Sr.° MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG 6351598 PC/PA e do CPF 008.998.572-99 , residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o (a) Sr. (a) Antonio Vasconcelos Silva , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº 1742429 PC/PA e do CPF n.º 680.957.242-20 , residente e domiciliado(a), à Rua Porto das Balsas nº 45 - Amapá - Marabá -PA - Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de Agente de Serviço de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 05/07/2024.
Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Nº 485/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:47ED0729

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 024/2023 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 024/2023 - SSAM MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Sr.° MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG 6351598 PC/PA e do CPF 008.998.572-99 , residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o (a) Sr. (a) Atenor Alves Veras do Nascimento, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 1226009 SSP PI e do CPF n.º 490.473.703-25, residente e domiciliado(a), á Avenida Vila Lobos Qd 57 Lt 16 - Da Paz - Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de Agente de Serviço de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 05/01/2025.
Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Nº 024/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:1371CD54

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 025/2023 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 025/2023 - SSAM MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32
Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Sr.° MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro,

casado, portador do RG 6351598 PC/PA e do CPF 008.998.572-99 , residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o (a) Sr. (a) Antônio Severino Gomes Filho, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 2281136 PC PA e do CPF n.º 329.230.312-53, residente e domiciliado(a), á Rua Luiz Gonzaga Qd 78 Lt 117 - Da Paz - Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de Agente de Serviço de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 05/01/2025.
Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Nº 025/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:85EC99AF

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 488/2023 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 488/2023 - SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Sr.° MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG 6351598 PC/PA e do CPF 008.998.572-99 , residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o (a) Sr. (a) Bianca Teixeira Araujo , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº 0667898220187 SSP/MA e do CPF n.º 045.169.622-09 , residente e domiciliado(a), à Folha 28 Qd 26 S/N - Nova Marabá - Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de Agente de Serviço de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 05/07/2024. Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Nº 488/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:ADB61593

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 126/2023 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 126/2023 - SSAM MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Sr.° MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG 6351598 PC/PA e do CPF 008.998.572-99 , residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o (a) Sr. (a) Cacio Lima da Silva, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 6410958 PC PA e do CPF n.º 048.311.893-16 residente e domiciliado(a), á Folha 14 Quadra A Lote 10 - Nova Marabá - Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam: Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de Motorista, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ. Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 05/01/2025. Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Nº 126/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo. Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:2A856A4B

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 489/2023 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 489/2023 - SSAM MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Sr.° MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG 6351598 PC/PA e do CPF 008.998.572-99 , residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o (a) Sr. (a) Carlos Augusto Maia , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº 4420947 PC/PA e do CPF n.º 212.174.242-53 , residente e domiciliado(a), à Rua Alquindar Contente nº 1170 - Velha Marabá - Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam: Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de Agente de Serviço de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ. Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 05/07/2024. Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Nº 489/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo. Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de

cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:59C26DCA

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 127/2023 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 127/2023 - SSAM MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32
Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Sr.° MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG 6351598 PC/PA e do CPF 008.998.572-99 , residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o (a) Sr. (a) Carlos Andre Lopes Silva, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 4320370 PC PA e do CPF n.º 986.349.252-34 residente e domiciliado(a), á Rua Lizzas Cel nº 345 - Amapá - Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de Agente de Serviço de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 05/01/2025.
Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Nº 127/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:1B1A3AA0

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 128/2023 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 128/2023 - SSAM MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Sr.° MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG 6351598 PC/PA e do CPF 008.998.572-99 , residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o (a) Sr. (a) Celso Costa dos Anjos, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 3139716 PC PA e do CPF n.º 690.485.762-53 residente e domiciliado(a), á Travessa São José n° 251 - Amapá - Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de Agente de Serviço de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 05/01/2025.
Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Nº 128/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:E19848EF

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 129/2023 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 129/2023 - SSAM MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Sr.° MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG 6351598 PC/PA e do CPF 008.998.572-99 , residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o (a) Sr. (a) Cicero Carlos Soares de Amorim, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 2947060 PC PA e do CPF n.º 635.404.872-04 residente e domiciliado(a), á Avenida Antonio Vilhena Qd 54 Lt 06 - Independencia - Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de Motorista, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.

Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 05/01/2025.
Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Nº 129/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:0862F1A2

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 032/2023 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 032/2023 - SSAM MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede

administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Sr.° MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG 6351598 PC/PA e do CPF 008.998.572-99 , residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o (a) Sr. (a) Claudio da Conceição Pereira, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 6768894 PC PA e do CPF n.º 285.570.852-49, residente e domiciliado(a), á Avenida dos Gaviões n° 825 - Liberdade - Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam: Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de Agente de Serviço de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ. Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 05/01/2025. Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Nº 032/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo. Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:601695A1

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 712/2023 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 712/2023 - SSAM MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Sr.° MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG 6351598 PC/PA e do CPF 008.998.572-99 , residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o (a) Sr. (a) Celso da Silva Mendes, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 1783389 SSP PA e do CPF n.º 608.485.962-34 residente e domiciliado(a), á Rua Grande Vitoria nº 61 - Infraero - Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam: Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de Agente de Serviço de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ. Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 05/07/2024. Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Nº 712/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo. Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:3FF73138

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 017/2023 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 017/2023 - SSAM MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Sr.° MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG 6351598 PC/PA e do CPF 008.998.572-99 , residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o (a) Sr. (a) Claudia Morgana Santos Silva, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 5651985 PC PA e do CPF n.º 968.405.362-20, residente e domiciliado(a), á Rua Vinte Sete de Março n° 238 - Velha Marabá - Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de Agente de Serviço de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 05/01/2025.
Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Nº 017/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:62476C79

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 718/2023 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 718/2023 - SSAM MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32
Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Sr.° MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG 6351598 PC/PA e do CPF 008.998.572-99 , residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o (a) Sr. (a) Claudivan Alves das Neves, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº 2126735 PC PA e do CPF n.º 401.857.452-53, residente e domiciliado(a), á Av Marabá nº 822 -Velha Marabá - Marabá - PA , designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de Agente de Serviço de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 05/07/2024.

Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Nº 718/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:0190FE75

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 732/2023 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 732/2023 - SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32
Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Sr.° MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG 6351598 PC/PA e do CPF 008.998.572-99 , residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o (a) Sr. (a) Cleudimar Alves de Souza , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 4177121 PC PA e do CPF n.º 271.385.772-49 residente e domiciliado(a), á Rua São Miguel nº 180 - São Félix - Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de Agente de Serviço de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 05/07/2024.
Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Nº 732/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:7E8496C2

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 034/2023 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 034/2023 - SSAM MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32
Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Sr.° MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG 6351598 PC/PA e do CPF 008.998.572-99 , residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o (a) Sr. (a) Damião Bezerra da Silva, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 3787202 PC PA e do CPF n.º 302.122.602-78, residente e domiciliado(a), á Rua Salvador n° 616 - Belo Horizonte - Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de Agente de Serviço de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 05/01/2025.
Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Nº 034/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:223B2A29

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 562/2023 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 562/2023 - SSAM MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Sr.° MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG 6351598 PC/PA e do CPF 008.998.572-99 , residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o (a) Sr. (a) Debora Xavier Martins Soares , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº 4074790 PC/PA e do CPF n.º 677.328.792-87 , residente e domiciliado(a), à á Rua Chico Mendes Qd 24 Lt 06 - Bom Planalto - Marabá - PA , designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam: Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de Agente de Serviço de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ. Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 05/07/2024. Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Nº 562/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo. Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:31E4146A

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 067/2023 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 067/2023 - SSAM MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Sr.° MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG 6351598 PC/PA e do CPF 008.998.572-99 , residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o (a) Sr. (a) Daniela Ferreira Moraes Matos, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 6090528 PC PA e do CPF n.º 027.618.732-62, residente e domiciliado(a), á Rua São Francisco n° 1517-Liberdade - Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de Agente de Serviço de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 05/01/2025.
Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Nº 067/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:897F8E93

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 561/2023 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 561/2023 - SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Sr.° MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG 6351598 PC/PA e do CPF 008.998.572-99 , residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o (a) Sr. (a) Dariany Rodrigues de Brito , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº 4269688 PC/PA e do CPF n.º 988.281.342-91 , residente e domiciliado(a), à á Rua Miguel Davi nº 1439 A - Novo Horizonte - Marabá - PA , designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de Agente de Serviço de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 05/07/2024.
Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Nº 561/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:F4C21735

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 734/2023 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 734/2023 - SSAM MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Sr.° MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG 6351598 PC/PA e do CPF 008.998.572-99 , residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o (a) Sr. (a) Delma Maria Vieira da Silva , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 9447028 PC PA e do CPF n.º 474.121.512-15 residente e domiciliado(a), á Folha 15 Qd 12 Lt 09 - Nova Marabá - Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam: Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de Agente de Serviço de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 05/07/2024.

Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Nº 734/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:3267122B

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 035/2023 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 035/2023 - SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Sr.° MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG 6351598 PC/PA e do CPF 008.998.572-99 , residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o (a) Sr. (a) Diego Teixeira da Silva, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 7941990 PC PA e do CPF n.º 702.348.932-06, residente e domiciliado(a), á Rua Aziz Mutran n° 1667 - Novo Horizonte - Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com

número acima indicado, de Agente de Serviço de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 05/01/2025.
Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Nº 035/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:2593EB8F

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 191/2023 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 191/2023 - SSAM MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Sr.° MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG 6351598 PC/PA e do CPF 008.998.572-99 , residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o (a) Sr. (a) Diogo dos Reis Silva Soares, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 3071403 PC PA e do CPF n.º 615.053.662-91 residente e domiciliado(a), á Rua Mogno Qd 63 Lt 01 -Residencial Tocantins - Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de Agente de Serviço de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 05/07/2024.
Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Nº 191/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:ADAAEC2C

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 735/2023 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 735/2023 - SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Sr.° MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG 6351598 PC/PA e do CPF 008.998.572-99 , residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o (a) Sr. (a) Domingos Chavito Pereira , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 7035904 PC PA e do CPF n.º 703.148.822-27 residente e domiciliado(a), á Rua São Pedro s/n - São Félix - Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de Agente de Serviço de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 05/07/2024.
Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Nº 735/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:FE5491A7

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 036/2023 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 036/2023 - SSAM MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Sr.° MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG 6351598 PC/PA e do CPF 008.998.572-99 , residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o (a) Sr. (a) Domingos Lisboa de Sousa, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 4320882 PC PA e do CPF n.º 005.948.642-24, residente e domiciliado(a), á Rua Da Paz n° 15 - Sta Fé - Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de Agente de Serviço de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 05/01/2025.

Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Nº 036/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:8D67C435

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 721/2023 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 721/2023 - SSAM MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Sr.° MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG 6351598 PC/PA e do CPF 008.998.572-99 , residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o (a) Sr. (a) Edilvan Ferreira de Sousa, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº 2712976 SSP PA e do CPF n.º 396.133.562-15, residente e domiciliado(a), à Folha 25 Qd 9 Casa 04 - Nova Marabá - Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de Agente de Serviço de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 05/07/2024.
Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Nº 721/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:81A6A2E0

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 737/2023 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 737/2023 - SSAM MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Sr.° MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG 6351598 PC/PA e do CPF 008.998.572-99 , residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o (a) Sr. (a) Douglas Costa Cutrim , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 10845941 SSP AM e do CPF n.º 441.692.562-04 residente e domiciliado(a), Á Rua Curitiba nº 823 - Novo Horizonte - Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam: Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de Agente de Serviço de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ. Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 05/07/2024. Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Nº 737/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo. Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:86C9C864

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 037/2023 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 037/2023 - SSAM MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Sr.° MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG 6351598 PC/PA e do CPF 008.998.572-99 , residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o (a) Sr. (a) Ednilson da Silva Marques, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 3587237 PC PA e do CPF n.º 782.135.762-68, residente e domiciliado(a), á Rua Magalhães Barata n° 1378 - Velha Marbá - Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam: Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de Agente de Serviço de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 05/01/2025.
Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Nº 037/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:8CD9185C

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 736/2023 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 736/2023 - SSAM MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Sr.° MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG 6351598 PC/PA e do CPF 008.998.572-99 , residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o (a) Sr. (a) Domingos Pereira dos Reis , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 324717946 SSP MA e do CPF n.º 783.550.442-15 residente e domiciliado(a), Av Pará nº 2504 - Santa Rosa - Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº

17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de Agente de Serviço de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 05/07/2024.
Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Nº 736/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:9FC01F9D

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 130/2023 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 130/2023 – SSAM MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Sr.° MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG 6351598 PC/PA e do CPF 008.998.572-99 , residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o (a) Sr. (a) Eleilson Oliveira de Amorim, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 5109761 PC PA e do CPF n.º 892.573.912-72, residente e domiciliado(a), á Rua São Raimundo n° 385 - Amapá - Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam: Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de Agente de Serviço de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 05/01/2025.
Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Nº 130/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:2CD1C936

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 019/2023 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 019/2023 - SSAM MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Sr.° MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG 6351598 PC/PA e do CPF 008.998.572-99 , residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o (a) Sr. (a) Evaldo Rodrigues dos Santos, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 314574 SEJP TO e do CPF n.º 608.622.892-20, residente e domiciliado(a), á Rua Sul do Oeste n° 124 - Bom Planalto - Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de Motorista, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.

Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 05/01/2025.

Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Nº 019/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:452FE0BF

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 038/2023 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 038/2023 - SSAM MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Sr.° MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG 6351598 PC/PA e do CPF 008.998.572-99 , residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o (a) Sr. (a) Ernanes Gomes da Silva, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 5722589 PC PA e do CPF n.º 954.983.202-30, residente e domiciliado(a), á Rua Basilio Miguel dos Santos n° 254 - Laranjeiras - Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de Agente de Serviço de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 05/01/2025.
Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Nº 038/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:1447801D

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 740/2023 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 740/2023 - SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32
Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Sr.° MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG 6351598 PC/PA e do CPF 008.998.572-99 , residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o (a) Sr. (a) Evanilson Procopio dos Santos , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 7614920 PC PA e do CPF n.º 070.343.652-02 residente e domiciliado(a), Á Rua Rio Vermelho nº 329 - Novo Horizonte - Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de Agente de Serviço de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 05/07/2024.
Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Nº 740/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:AFDF22EE

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 133/2023 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 133/2023 - SSAM MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Sr.° MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG 6351598 PC/PA e do CPF 008.998.572-99 , residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o (a) Sr. (a) Ezequias Moreira de Oliveira, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 5506002 PC PA e do CPF n.º 950.994.252-91, residente e domiciliado(a), á Rua Da Colina n° 174 - Amapá - Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de Agente de Serviço de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 05/01/2025.
Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Nº 133/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:76E8780F

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 131/2023 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 131/2023 - SSAM MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Sr.° MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG 6351598 PC/PA e do CPF 008.998.572-99 , residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o (a) Sr. (a) Elemilton Oliveira de Amorim, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 3152483 PC PA e do CPF n.º 608.588.502-49, residente e domiciliado(a), á Rua São Raimundo n° 204 - Amapá - Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de Agente de Serviço de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 05/01/2025.
Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Nº 131/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:C6F7B12B

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 564/2023 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 564/2023 - SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO

AMBIENTAL DE MARABA - SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Sr.° MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG 6351598 PC/PA e do CPF 008.998.572-99 , residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o (a) Sr. (a) Fabiana Solidade de Brito , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº 7546657 PC/PA e do CPF n.º 700.105.292-25 , residente e domiciliado(a), à á Rua Rio Grande do Norte Qd 205 Lt 17 - Belo Horizonte - Marabá PA , designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de Agente de Serviço de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 05/07/2024.
Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Nº 564/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:AE2F3D19

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 425/2023 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 425/2023 - SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno,
inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Sr.° MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG 6351598 PC/PA e do CPF 008.998.572-99 , residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o (a) Sr. (a) Francisco Carlos Vieira da Silva, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº 6799908 PC/PA e do CPF n.º 097.668.392-04, residente e domiciliado(a), à Av Sol Poente nº 1753 - Cidade Nova - Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de Agente de Serviço de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 05/07/2024.
Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Nº 425/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:1D70DAF9

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 742/2023 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 742/2023 - SSAM MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Sr.° MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG 6351598 PC/PA e do CPF 008.998.572-99 , residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o (a) Sr. (a) Gabriel Souza Oliveira , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 6090337 PC PA e do CPF n.º 032.310.582-36 residente e domiciliado(a), á Rua Duque de Caxias nº 1447 - Liberdade - Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de Agente de Serviço de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 05/07/2024.
Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Nº 742/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:1BC64B26

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 713/2023 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 713/2023 - SSAM MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Sr.° MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG 6351598 PC/PA e do CPF 008.998.572-99 , residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o (a) Sr. (a) Francisco Dias de Abreu, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 4271031 SSP PA e do CPF n.º 740.789.092-72 residente e domiciliado(a), á Tv Guilherme Bessa - Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de Agente de Serviço de Conservação, junto

ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 05/07/2024.
Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Nº 713/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:7F92E0D8

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 137/2023 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 137/2023 - SSAM MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Sr.° MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG 6351598 PC/PA e do CPF 008.998.572-99 , residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o (a) Sr. (a) Gilberto Neres da Silva , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 4050518 PC PA e do CPF n.º 766.954.682-49 , residente e domiciliado(a), Rua do Aeroporto nº 128 - Amapá - Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam: Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de Agente de Serviço de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 05/01/2025.
Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Nº 137/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:14BF8A56

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 567/2023 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 567/2023 - SSAM MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Sr.° MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG 6351598 PC/PA e do CPF 008.998.572-99 , residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o (a) Sr. (a) Girlene Jorge de Sousa , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 5233631 PC/PA e do CPF n.º 819.212.842-34 residente e domiciliado(a), Av. Maria Helena Qd 06 - Residencial Tiradentes - Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de Agente de Serviço de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 05/07/2024.
Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Nº 567/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:6574476C

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 135/2023 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 135/2023 - SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Sr.° MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG 6351598 PC/PA e do CPF 008.998.572-99 , residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o (a) Sr. (a) Herbe Pereira dos Reis , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 7096017 PC PA e do CPF n.º 699.361.372-72 , residente e domiciliado(a), Rua do Aeroporto nº 229 - Amapá - Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de Agente de Serviço de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 05/01/2025.
Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Nº 135/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:DC048C85

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 568/2023 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 568/2023 - SSAM MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Sr.° MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG 6351598 PC/PA e do CPF 008.998.572-99 , residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o (a) Sr. (a) Henrique Lopes dos Santos , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 5941521 PC/PA e do CPF n.º 993.112.322-20 residente e domiciliado(a), á Rua Cruzeiro do Sul Qd 287 Lt 12 - Da Paz - Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam: Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de Agente de Serviço de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ. Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 05/07/2024. Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Nº 568/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo. Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:E6F2C8AB

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 057/2023 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 057/2023 - SSAM MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Sr.° MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG 6351598 PC/PA e do CPF 008.998.572-99 , residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o (a) Sr. (a) Ieda Alves de Araújo, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 2748490 PC PA e do CPF n.º 774.677.282-04, residente e domiciliado(a), á Folha 33 Quadra 16 Lote 09 - Nova Marabá - Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam: Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de Agente de Serviço de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ. Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 05/01/2025. Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Nº 057/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo. Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:1C868FAB

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 136/2023 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 136/2023 - SSAM MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM, neste atorepresentada por seu Secretário Municipal, Sr.° MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG 6351598 PC/PA e do CPF 008.998.572-99 , residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o (a) Sr. (a) Herson Janaram Henrique Carvalho, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 8037452 PC PA e do CPF n.º 041.982.502-94 , residente e domiciliado(a), Rua do Aeroporto nº 229 - Amapá - Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam: Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de Agente de Serviço de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 05/01/2025.
Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Nº 136/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:0FD20019

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 138/2023 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 138/2023 - SSAM MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Sr.° MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG 6351598 PC/PA e do CPF 008.998.572-99 , residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o (a) Sr. (a) Igor Henrique Vieira dos Santos , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 8738313 PC PA e do CPF n.º 079.606.772-47 , residente e domiciliado(a), Rua do Aeroporto nº 229 - Amapá - Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de Agente de Serviço de Conservação, junto

ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 05/01/2025.
Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Nº 138/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:212E0DA2

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 058/2023 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 058/2023 - SSAM MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32
Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Sr.° MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG 6351598 PC/PA e do CPF 008.998.572-99 , residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o (a) Sr. (a) Isabela Lima Soares, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 6332605 PC PA e do CPF n.º 005.434.592-84, residente e domiciliado(a), á Av. Brasil nº 1051 - Casa B - Independencia - Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de Agente de Serviço de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 05/01/2025.
Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Nº 058/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:420ED2B5

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 139/2023 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 139/2023 - SSAM MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Sr.° MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG 6351598 PC/PA e do CPF 008.998.572-99 , residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o (a) Sr. (a) Ivonaldo Garcia de Sousa , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 4270977 SSP/PA e do CPF n.º 762.772.592-53 , residente e domiciliado(a), á Rua Colegio nº 187 - Amapá - Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam: Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de Motorista, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ. Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 05/01/2025. Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Nº 139/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo. Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:F5992CB4

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 569/2023 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 569/2023 - SSAM MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Sr.° MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG 6351598 PC/PA e do CPF 008.998.572-99 , residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o (a) Sr. (a) Izaias Soares de Melo , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 3286557 SEGUP/PA e do CPF n.º 212.442.943-49 residente e domiciliado(a), á Rod. Transamazonica Km 16 - Marabá - Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de Agente de Serviço de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 05/07/2024.
Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Nº 569/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:32B5F4D1

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 140/2023 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 140/2023 - SSAM MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Sr.° MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG 6351598 PC/PA e do CPF 008.998.572-99 , residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o (a) Sr. (a) Jakson Denys de Antunes Costa , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 3741509 SSP/PA e do CPF n.º 645.224.662-34 residente e domiciliado(a), á Rua da Colina nº 178 - Amapá - Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam: Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de Motorista, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ. Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 05/01/2025. Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Nº 140/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo. Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:3E7AE2AB

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 571/2023 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 571/2023 - SSAM MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Sr.° MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG 6351598 PC/PA e do CPF 008.998.572-99 , residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o (a) Sr. (a) Jeane da Silva Montes Rodrigues , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 7532759 PC/PA e do CPF n.º 893.037.922-20 residente e domiciliado(a), á Av Tocantins nº 205 - Morada Nova - Marabá - Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de Agente de Serviço de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 05/07/2024.
Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Nº 571/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:AEDCD1DD

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 060/2023 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 060/2023 - SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Sr.° MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG 6351598 PC/PA e do CPF 008.998.572-99 , residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o (a) Sr. (a) João Batista de Lima Primo, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 6410573 PC PA e do CPF n.º 232.236.181-04, residente e domiciliado(a), á Folha 11 Quadra 05 Lote 09 - Nova Marabá - Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de Agente de Serviço de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 05/01/2025.
Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Nº 060/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:52F734A8

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 743/2023 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 743/2023 - SSAM MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Sr.° MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG 6351598 PC/PA e do CPF 008.998.572-99 , residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o (a) Sr. (a) Jessica Pereira da Costa , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 5721354 PC PA e do CPF n.º 012.815.762-39 residente e domiciliado(a), á Av Vale Qd 17 Lt 18 - São Félix - Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com

número acima indicado, de Agente de Serviço de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 05/07/2024.
Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Nº 743/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:09FB1FED

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 714/2023 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 714/2023 - SSAM MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32
Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Sr.° MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG 6351598 PC/PA e do CPF 008.998.572-99 , residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o (a) Sr. (a) João Batista Silva de Oliveira, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 1827621 SSP PA e do CPF n.º 662.476.162-87 residente e domiciliado(a), á Folha 25 Quadra 09 - Nova Marabá - Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de Agente de Serviço de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 05/07/2024.
Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Nº 714/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:C0B5D2D9

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 061/2023 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 061/2023 - SSAM MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Sr.° MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG 6351598 PC/PA e do CPF 008.998.572-99 , residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o (a) Sr. (a) João Paiva de Souza, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 3092383 SSP PA e do CPF n.º 516.656.892-34, residente e domiciliado(a), á Folha 12 Quadra 12 Lote 43 - Nova Marabá - Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de Agente de Serviço de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 05/01/2025.
Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Nº 061/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:A754CB47

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 572/2023 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 572/2023 - SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Sr.° MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG 6351598 PC/PA e do CPF 008.998.572-99 , residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o (a) Sr. (a) Jose Alves Ferreira , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 3233640 SSP/PA e do CPF n.º 835.705.512-53 residente e domiciliado(a), á Rua São Pedro nº 24 Casa A - Santa Rosa - Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de Agente de Serviço de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 05/07/2024.
Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Nº 572/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:00791C38

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 141/2023 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 141/2023 - SSAM MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Sr.° MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG 6351598 PC/PA e do CPF 008.998.572-99 , residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o (a) Sr. (a) Jose Alves de Almeida, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 2313138 SSP/PA e do CPF n.º 300.353.252-91 residente e domiciliado(a), á Rua das Cacimbas nº 440 - Amapá - Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam: Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de Agente de Serviço de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ. Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 05/01/2025. Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Nº 141/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo. Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:C63C5EA8

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 573/2023 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 573/2023 - SSAM MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Sr.° MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG 6351598 PC/PA e do CPF 008.998.572-99 , residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o (a) Sr. (a) Jose Antonio do Nascimento , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 2067000 PC/PA e do CPF n.º 699.383.342-53 residente e domiciliado(a), á Rua Recife nº 16 Qd 181 - São Miguel da Conquista - Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de Agente de Serviço de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 05/07/2024.
Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Nº 573/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:60848455

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 715/2023 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 715/2023 - SSAM MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Sr.° MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG 6351598 PC/PA e do CPF 008.998.572-99 , residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o (a) Sr. (a) José da Conceição, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 1984869 SSP PA e do CPF n.º 270.899.932-34 residente e domiciliado(a), á Folha 17 Qd 07 Lote 01 - Nova Marabá - Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de Agente de Serviço de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 05/07/2024.
Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Nº 715/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:C212DCA0

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 068/2023 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 068/2023 - SSAM MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Sr.° MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG 6351598 PC/PA e do CPF 008.998.572-99 , residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o (a) Sr. (a) Jose de Sousa Silva, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 5657724 PC PA e do CPF n.º 016.089.662-24, residente e domiciliado(a), á Rua Paraná n° 301 - São Miguel da Conquista - Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da

Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de Agente de Serviço de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 05/01/2025.
Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Nº 068/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:0A795AF7

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 578/2023 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 578/2023 - SSAM MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Sr.° MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG 6351598 PC/PA e do CPF 008.998.572-99 , residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o (a) Sr. (a) Jorge Carneiro de Paiva , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 1651860 SSP/PA e do CPF n.º 256.659.872-04 residente e domiciliado(a), á Rua Magalhães Barata nº 1403 - Velha Marabá - Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de Agente de Serviço de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 05/07/2024.
Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Nº 578/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:3A181F72

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 744/2023 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 744/2023 - SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Sr.° MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG 6351598 PC/PA e do CPF 008.998.572-99 , residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o (a) Sr. (a) Jose Jaime Chavito Pereira , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 1672841 PC PA e do CPF n.º 248.965.782-87 residente e domiciliado(a), á Av Espirito Santo s/n - São Félix - Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de Agente de Serviço de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 05/07/2024.
Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Nº 744/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:1B2A5B65

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 237/2023 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 237/2023 - SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Sr.° MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG 6351598 PC/PA e do CPF 008.998.572-99 , residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o (a) Sr. (a) Jose Maria da Silva Santos, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 3198535 PC PA e do CPF n.º 217.489.183-20, residente e domiciliado(a), á Avenida Almirante Tamandaré n° 44 Qd 275 - Da Paz - Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de Agente de Serviço de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento
Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 05/01/2025.
Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Nº 237/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:BBFF083C

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 074/2023 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 074/2023 – SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Sr.° MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG 6351598 PC/PA e do CPF 008.998.572-99 , residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o (a) Sr. (a) Jose Waldeir Ribeiro de Sousa,brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 4238011 PC PA e do CPF n.º 180.176.902-82, residente e domiciliado(a), á Folha 09 Quadra 117 - Nova Marabá - Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de Agente de Serviço de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 05/01/2025.
Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Nº 074/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:1F925263

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 687/2023 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 687/2023 - SSAM MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Sr.° MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG 6351598 PC/PA e do CPF 008.998.572-99 , residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o (a) Sr. (a) Julio Cesar de Souza Nascimento , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 5942420 PC/PA e do CPF n.º 001.426.952-03 residente e domiciliado(a), á Rua Goias Qd 158 Lt 632 - Bom Planalto - Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de Agente de Serviço de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 05/07/2024.
Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Nº 687/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:02E0BFE8

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 075/2023 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 075/2023 - SSAM MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Sr.° MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG 6351598 PC/PA e do CPF 008.998.572-99 , residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o (a) Sr. (a) Katia Cardoso Rabelo, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 6170693 PC PA e do CPF n.º 664.646.502-97, residente e domiciliado(a), á Rua Espirito Santo nº 27 Qd 166 - Belo Horizonte - Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de Agente de Serviço de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 05/01/2025.
Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Nº 075/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:66F9636D

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 076/2023 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 076/2023 - SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32
Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Sr.° MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG 6351598 PC/PA e do CPF 008.998.572-99 , residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o

(a) Sr. (a) Kayto Virgílio da Cruz Lima, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 6625906 PC PA e do CPF n.º 028.961.742-14, residente e domiciliado(a), á Travessa Gaipos nº 528 - Liberdade - Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de Agente de Serviço de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 05/01/2025.
Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Nº 076/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:2B310628

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 745/2023 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 745/2023 - SSAM MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Sr.° MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG 6351598 PC/PA e do CPF 008.998.572-99 , residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o (a) Sr. (a) Katna Helem Simões Gurgel , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 2257638 PC PA e do CPF n.º 296.506.582-20 residente e domiciliado(a), á Tv João Anastacio de Queiroz nº 1606 - Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de Agente de Serviço de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 05/07/2024.
Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Nº 745/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:C443BD74

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 082/2023 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 082/2023 - SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32
Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Sr.° MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG 6351598 PC/PA e do CPF 008.998.572-99 , residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o (a) Sr. (a) Laurito Fernandes Passos, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 3362800 PC PA e do CPF n.º 081.744.072-00 residente e domiciliado(a), á Rua das Flores n° 84 - Infraero - Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de Agente de Serviço de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 05/01/2025.
Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Nº 082/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:EBC6C6BE

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 747/2023 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 747/2023 - SSAM MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Sr.° MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG 6351598 PC/PA e do CPF 008.998.572-99 , residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o (a) Sr. (a) Letticia Christine Rodrigues Paixão , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 5489142 PC PA e do CPF n.º 008.401.322-20 residente e domiciliado(a), á Av Silvino Santis nº 2600 - Velha Marabá - Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de Agente de Serviço de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 05/07/2024.

Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Nº 747/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:03C6584A

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 748/2023 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 748/2023 - SSAM MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Sr.° MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG 6351598 PC/PA e do CPF 008.998.572-99 , residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o (a) Sr. (a) Luciano Conceição da Silva , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 5434780 PC PA e do CPF n.º 006.085.442-13 residente e domiciliado(a), á Rua Santo Antonio s/n - São Felix - Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam: Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de Agente de Serviço de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ. Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 05/07/2024. Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Nº 748/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo. Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:9A45E469

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 580/2023 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 580/2023 - SSAM MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Sr.° MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG 6351598 PC/PA e do CPF 008.998.572-99 , residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o (a) Sr. (a) Lucas Evangelista Alves da Silva , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 6139824 PC/PA e do CPF n.º 002.697.052-01 residente e domiciliado(a), á Rua 27 de Março nº 476 - Velha Marabá - Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de Agente de Serviço de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 05/07/2024.
Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Nº 580/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:E319F50B

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 723/2023 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 723/2023 - SSAM MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Sr.° MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG 6351598 PC/PA e do CPF 008.998.572-99 , residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o (a) Sr. (a) Luciano Araújo Lima, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 6477053 PC PA e do CPF n.º 012.583.312-17, residente e domiciliado(a), á Avenida Antonio Tomaz n° 1178 - Independencia - Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam: Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de Agente de Serviço de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ. Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 04/01/2025. Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Nº 723/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo. Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:675A41CC

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 084/2023 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 084/2023 - SSAM MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra

Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Sr.° MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG 6351598 PC/PA e do CPF 008.998.572-99 , residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o (a) Sr. (a) Lucicleia Costa de Castro, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 4948762 PC PA e do CPF n.º 934.087.142-15, residente e domiciliado(a), á Rua Benjamim Constant n° 558 - Res. São José - Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de Agente de Serviço de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 05/01/2025.
Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Nº 084/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:E3B1C646

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 085/2023 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 085/2023 - SSAM MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Sr.° MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG 6351598 PC/PA e do CPF 008.998.572-99 , residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o (a) Sr. (a) Luís Eduardo Rocha Louquett, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 6628203 PC PA e do CPF n.º 031.126.432-83, residente e domiciliado(a), á Folha 07 Quadra 01 Lote 44 - Nova Marabá - Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de Agente de Serviço de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 05/01/2025.
Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Nº 085/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:6291D455

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 028/2023 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 028/2023 - SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32
Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Sr.° MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG 6351598 PC/PA e do CPF 008.998.572-99 , residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o (a) Sr. (a) Magdegilson Soares Teixeira, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 3139343 PC PA e do CPF n.º 696.832.552-72, residente e domiciliado(a), á Rua Jucá Rezende Qd 15 Lt 33 - Residencial Tiradentes - Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de Agente de Serviço de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 05/01/2025.
Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Nº 028/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:CFF3D7C7

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 749/2023 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 749/2023 - SSAM MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Sr.° MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG 6351598 PC/PA e do CPF 008.998.572-99 , residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o (a) Sr. (a) Luiz Pereira de Souza , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 2705318 SSP PA e do CPF n.º 197.370.253-34 residente e domiciliado(a), á Folha 12 Qd 06 Lt 17 - Nova Marabá - Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:

Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de Agente de Serviço de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 05/07/2024.
Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Nº 749/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:6272CBC3

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 077/2023 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 077/2023 - SSAM MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Sr.° MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG 6351598 PC/PA e do CPF 008.998.572-99 , residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o (a) Sr. (a) Manoel Conceição Farias, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 4318628 SSP PA e do CPF n.º 141.123.612-20, residente e domiciliado(a), á Rua Planalto Qd 124 Lt 19 - Liberdade - Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de Agente de Serviço de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 05/01/2025.
Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Nº 077/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:05B9F70A

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 659/2023 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 659/2023 - SSAM MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Sr.° MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG 6351598 PC/PA e do CPF 008.998.572-99 , residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o (a) Sr. (a) Manoel Pereira da Silva, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 53453 MTE PA e do CPF n.º 228.742.832-15 residente e domiciliado(a), á Folha 33 Quadra 10 Lote 08 - Nova Marabá - Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam: Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de Agente de Serviço de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ. Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 05/07/2024. Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Nº 659/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo. Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:B3016D24

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 027/2023 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 027/2023 - SSAM MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Sr.° MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG 6351598 PC/PA e do CPF 008.998.572-99 , residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o (a) Sr. (a) Manuel Messias Nunes de Sousa, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 3449097 PC PA e do CPF n.º 513.840.862-34, residente e domiciliado(a), á Tv Ubá nº 02 - Amapá - Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de Agente de Serviço de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 05/01/2025.
Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Nº 027/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:A48E3F93

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 030/2023 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 030/2023 - SSAM MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Sr.° MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG 6351598 PC/PA e do CPF 008.998.572-99 , residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o (a) Sr. (a) Marcone Silva Jesuíno, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 4797224 PC PA e do CPF n.º 894.834.052-20, residente e domiciliado(a), á Rua Belo Horizonte n° 215 - Belo Horizonte - Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de Agente de Serviço de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 05/01/2025.
Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Nº 030/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:072549B4

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 097/2023 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 097/2023 - SSAM MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Sr.° MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG 6351598 PC/PA e do CPF 008.998.572-99 , residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o (a) Sr. (a) Marcos Antônio Pereira da Silva, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 2734342 SSP PA e do CPF n.º 602.598.092-68, residente e domiciliado(a), á Folha 18 Quadra 07 Lote 16 - Nova Marabá - Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de Agente de Serviço de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 05/01/2025.
Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Nº 097/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:C6F4B67A

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 086/2023 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 086/2023 - SSAM MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Sr.° MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG 6351598 PC/PA e do CPF 008.998.572-99 , residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o (a) Sr. (a) Marcelo Furtado Nascimento, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 7666470 PC PA e do CPF n.º 045.193.842-90, residente e domiciliado(a), á Rua São Raimundo nº 17- São Félix - Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de Agente de Serviço de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 05/01/2025.
Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Nº 086/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:AEE0B80B

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 468/2023 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 468/2023 - SSAM MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Sr.° MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG 6351598 PC/PA e do CPF 008.998.572-99 , residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o (a) Sr. (a) Maria das Merces Rodrigues Andrade , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 4120548 PC/PA e do CPF n.º

753.790.312-34 residente e domiciliado(a), á Tv. Rio Preto Qd 17 Lt 18 - Vale do Itacaiunas - Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de Agente de Serviço de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 05/01/2025.
Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Nº 468/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:6447507B

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 750/2023 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 750/2023 - SSAM MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Sr.° MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG 6351598 PC/PA e do CPF 008.998.572-99 , residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o (a) Sr. (a) Maria José Varão e Silva , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 4320250 PC PA e do CPF n.º 706.603.442-20 residente e domiciliado(a), á Rua Quintino Bocaiuvas nº 137 Casa B - Velha Marabá - Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de Agente de Serviço de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 05/07/2024.
Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Nº 750/2023, desde que nãocontrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:8070012F

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 467/2023 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 467/2023 - SSAM MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Sr.° MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG 6351598 PC/PA e do CPF 008.998.572-99 , residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o (a) Sr. (a) Maria Lucimeire Feitosa Brito, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 1360990 PC/PA e do CPF n.º 246.411.202-00 , residente e domiciliado(a), Folha 15 Quadra 04 Lote 38 A - Nova Marabá - Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam: Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de Agente de Serviço de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ. Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 05/01/2025. Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Nº 467/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo. Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:A94F4DB3

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 657/2023 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 657/2023 - SSAM MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Sr.° MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG 6351598 PC/PA e do CPF 008.998.572-99 , residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o (a) Sr. (a) Maria Renilda Santos Silva , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 2293576 PC/PA e do CPF n.º 014.564.282-84 residente e domiciliado(a), á Rua Rio de Janeiro Qd 31 Lt 01 - Da Paz - Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de Agente de Serviço de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 05/07/2024.
Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Nº 657/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:4120E50C

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 469/2023 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 469/2023 - SSAM MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Sr.° MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG 6351598 PC/PA e do CPF 008.998.572-99 , residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o (a) Sr. (a) Martinho Pereira da Silva, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 6799584 PC/PA e do CPF n.º 199.126.921-87 residente e domiciliado(a), Rua do Aeroporto nº 86 - Amapá - Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam: Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de Agente de Serviço de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ. Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 05/01/2025. Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Nº 469/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo. Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:1525696B

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 751/2023 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 751/2023 - SSAM MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Sr.° MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG 6351598 PC/PA e do CPF 008.998.572-99 , residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o (a) Sr. (a) Marilda Alves da Silva , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 1902067 PC PA e do CPF n.º 328.932.562-87 residente e domiciliado(a), á Tv João Anastacio de Queiroz nº 1484 - Velha Marabá - Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de Agente de Serviço de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 05/07/2024.
Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Nº 751/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:52F50AB4

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 660/2023 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 660/2023 - SSAM MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Sr.° MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG 6351598 PC/PA e do CPF 008.998.572-99 , residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o (a) Sr. (a) Mateus Silva Lima , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 8592518 PC/PA e do CPF n.º 059.365.182-05 residente e domiciliado(a), á Av Itacaiunas nº 404 Qd 24 Lt 06 - Belo Horizonte - Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam: Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de Agente de Serviço de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ. Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 05/07/2024. Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Nº 660/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo. Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:234462CE

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 662/2023 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 662/2023 - SSAM MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Sr.° MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG 6351598 PC/PA e do CPF 008.998.572-99 , residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o (a) Sr. (a) Matheus Pereira Gomes , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 7177662 PC/PA e do CPF n.º 025.263.342-33 residente

e domiciliado(a), á Rua Carajás nº 106 - Novo Horizonte - Belo Horizonte - Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam: Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de Agente de Serviço de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ. Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 05/07/2024. Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Nº 662/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo. Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:365346F9

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 661/2023 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 661/2023 - SSAM MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Sr.° MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG 6351598 PC/PA e do CPF 008.998.572-99 , residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o (a) Sr. (a) Matheus Abner da Fonseca Oliveira , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 6626935 PC/PA e do CPF n.º 041.574.222-60 residente e domiciliado(a), á Rua A Qd 14 nº 17 Pepeu - Nova Marabá - Belo Horizonte - Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de Agente de Serviço de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 05/07/2024.
Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Nº 661/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:FEC23909

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 722/2023 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 722/2023 - SSAM MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Sr.° MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG 6351598 PC/PA e do CPF 008.998.572-99 , residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o (a) Sr. (a) Meiriane Silva da Silva, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº 4269478 PC/PA e do CPF n.º 741.049.262-72, residente e domiciliado(a), à Av Belém Brasilia nº 290 - São Félix - Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de Agente de Serviço de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 05/07/2024.
Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Nº 722/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:9FB4F85E

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 720/2023 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 720/2023 - SSAM MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Sr.° MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG 6351598 PC/PA e do CPF 008.998.572-99 , residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o (a) Sr. (a) Miguel Rodrigues Lima, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 2158583 PC PA e do CPF n.º 178.890.062-68 residente e domiciliado(a), á Av Antonio Maia n° 775 - Velha Marabá - Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de Agente de Serviço de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 05/07/2024.
Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Nº 720/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:D4A23253

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 663/2023 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 663/2023 - SSAM MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Sr.° MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG 6351598 PC/PA e do CPF 008.998.572-99 , residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o (a) Sr. (a) Nahilton Dias Silva , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 4050267 PC/PA e do CPF n.º 518.393.422-34 residente e domiciliado(a), á Av Silvino Santis n º 2894 A - Velha Marabá - Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam: Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de Agente de Serviço de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ. Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 05/07/2024. Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Nº 663/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo. Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:7D940CE3

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 688/2023 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 688/2023 - SSAM MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Sr.° MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG 6351598 PC/PA e do CPF 008.998.572-99 , residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o (a) Sr. (a) Osmar Soares Carvalho , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 4177620 PC/PA e do CPF n.º 127.231.853-20 residente e domiciliado(a), á Rua Aparecida nº 1176 - Liberdade - Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam: Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de Agente de Serviço de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ. Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 05/07/2024. Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Nº 688/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo. Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:4ECDA84C

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 836/2023 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 836/2023 - SSAM MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Sr.° MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG 6351598 PC/PA e do CPF 008.998.572-99 , residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o (a) Sr. (a) Pablo Vinicius Oliveira Cavalcante, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 7736640 PC PA e do CPF n.º 038.972.542-04 residente e domiciliado(a), á Rua Goias S/N Qd 158 Lt 635 - Novo Planalto – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de Agente de Serviço de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 27/07/2024.
Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Nº 836/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:C0E0136B

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 664/2023 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 664/2023 - SSAM MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Sr.° MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG 6351598 PC/PA e do CPF 008.998.572-99 , residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o (a) Sr. (a) Pedro Messias Braga da Silva , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 7826698 PC/PA e do CPF n.º 328.585.313-15 residente e domiciliado(a), á Av. Pará nº 248 - Santa Rosa - Marabá –

PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de Agente de Serviço de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 05/07/2024.
Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Nº 664/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:B8C2E992

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 665/2023 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 665/2023 - SSAM MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Sr.° MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG 6351598 PC/PA e do CPF 008.998.572-99 , residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o (a) Sr. (a) Poliana Santos Lustosa , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 4948538 PC/PA e do CPF n.º 845.783.602-10 residente e domiciliado(a), Rua Jatobá Qd 36 Lt 03 - São Félix I - Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de Agente de Serviço de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 05/07/2024.
Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Nº 665/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:AA9DA789

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 470/2023 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 470/2023 - SSAM MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Sr.° MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG 6351598 PC/PA e do CPF 008.998.572-99 , residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o (a) Sr. (a) Rafael Sales de Almeida , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 6349437 PC/PA e do CPF n.º 037.760.802-56 residente e domiciliado(a), á Rua São Raimundo nº 324 - Amapá - Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de Agente de Serviço de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 05/01/2025.
Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Nº 470/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:A3DE288F

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 104/2023 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 104/2023 - SSAM MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Sr.° MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG 6351598 PC/PA e do CPF 008.998.572-99 , residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o (a) Sr. (a) Raimundo Martins da Silva, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 4048641 PC PA e do CPF n.º 954.789.573-72, residente e domiciliado(a), á Rua Boa Vista n° 282 - Jardim União - Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam: Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de Agente de Serviço de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ. Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 05/01/2025. Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Nº 104/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo. Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:CF610A3B

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 078/2023 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 078/2023 - SSAM MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Sr.° MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG 6351598 PC/PA e do CPF 008.998.572-99 , residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o (a) Sr. (a) Raimundo Nonato Aquino Ferreira, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 1794259 PC PA e do CPF n.º 010.629.343-50, residente e domiciliado(a), á Rua São José n° 289 - Amapá - Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de Agente de Serviço de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 05/01/2025.
Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Nº 078/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:496A5A08

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 786/2023 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 786/2023 - SSAM MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Sr.° MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG 6351598 PC/PA e do CPF 008.998.572-99 , residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o (a) Sr. (a) Reginaldo Rodrigues Marques, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 0858650237 MD PA e do CPF n.º 370.250.742-68 residente e domiciliado(a), á Av. Belém Qd 130 n° 03 - Belo Horizonte - Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de Agente de Serviço de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 16/01/2025.
Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Nº 786/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:F524D7D3

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 471/2023 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 471/2023 - SSAM MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Sr.° MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG 6351598 PC/PA e do CPF 008.998.572-99 , residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o (a) Sr. (a) Reginaldo Silva Reis, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 3139380 PC/PA e do CPF n.º 700.184.992-87 residente e domiciliado(a), á Rua das Cacimbas nº 479 - Amapá - Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de Agente de Serviço de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 05/01/2025.
Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Nº 471/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:5E3981D2

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 472/2023 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 472/2023 - SSAM MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Sr.° MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG 6351598 PC/PA e do CPF 008.998.572-99 , residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o (a) Sr.

(a) Regivaldo Silva da Silva , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 4014000 PC/PA e do CPF n.º 709.355.302-82 residente e domiciliado(a), á Folha 11 Quadra 14 Lote 09 - Nova Marabá - Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de Agente de Serviço de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 05/01/2025.
Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Nº 472/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:6C12A8EC

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 474/2023 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 474/2023 - SSAM MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Sr.° MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG 6351598 PC/PA e do CPF 008.998.572-99 , residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o (a) Sr. (a) Rita de Cassia Santos Barreto , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº 5436060 PC/PA e do CPF n.º 002.075.442-63 residente e domiciliado(a), á Folha 20 Quadra 02 Lote 20 - Nova Marabá - Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de Agente de Serviço de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 05/01/2025.
Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Nº 474/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:59E69A82

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 105/2023 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 105/2023 - SSAM MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Sr.° MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG 6351598 PC/PA e do CPF 008.998.572-99 , residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o (a) Sr. (a) Rodrigo Alves da Silva, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 5436849 PC PA e do CPF n.º 921.465.702-53, residente e domiciliado(a), á Travessa São Miguel n° 182 - Amapá - Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de Agente de Serviço de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 05/01/2025.
Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Nº 105/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:F73723B3

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 473/2023 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 473/2023 - SSAM MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Sr.° MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG 6351598 PC/PA e do CPF 008.998.572-99 , residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o (a) Sr. (a) Rodrigo Sales de Almeida , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº 6349438 PC/PA e do CPF n.º 037.760.862-97 residente e domiciliado(a), á Rua São Raimundo nº 184 - Amapá - Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de Agente de Serviço de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 05/01/2025.
Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Nº 473/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele

contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:AC7ABFEE

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 668/2023 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 668/2023 - SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32
Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Sr.° MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG 6351598 PC/PA e do CPF 008.998.572-99 , residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o (a) Sr. (a) Ronaldo Mendes Silva, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 6349066 PC/PA e do CPF n.º 014.642.792-09 residente e domiciliado(a), Rua Jerusalém nº 30 Casa B - Vilá Sororó - Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de Agente de Serviço de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 05/07/2024.
Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Nº 668/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:A30D17FF

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 064/2023 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 064/2023 - SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32
Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Sr.° MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG 6351598 PC/PA e do CPF 008.998.572-99 , residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o (a) Sr. (a) Roselma Gonçalves da Silva, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 3012447 PC PA e do CPF n.º 686.667.482-49, residente e domiciliado(a), á Rua D 01 Quadra 169 - Cidade Jardim - Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de Agente de Serviço de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 05/01/2025.
Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Nº 064/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:87208957

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 079/2023 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 079/2023 - SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32
Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Sr.° MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG 6351598 PC/PA e do CPF 008.998.572-99 , residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o (a) Sr. (a) Ronildo Rodrigues Reis, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 7403431 PC PA e do CPF n.º 024.505.192-97, residente e domiciliado(a), á Rua Monteiro Lobato n° 16 Qd 270 - Amapá - Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de Agente de Serviço de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 05/01/2025.
Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Nº 079/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:420E5518

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 756/2023 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 756/2023 - SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32
Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Sr.° MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG 6351598 PC/PA e do CPF 008.998.572-99 , residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o (a) Sr. (a) Sandra Helena Lopes de Araujo , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº 1936245 PC PA e do CPF n.º 329.062.182-00 , residente e domiciliado(a), à Folha 11 Qd 15 Lt 10 - Nova Marabá - Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de Agente de Serviço de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 05/07/2024.
Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Nº 756/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:0754AE77

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 475/2023 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 475/2023 - SSAM

MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM**, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Sr.° **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG 6351598 PC/PA e do CPF 008.998.572-99, residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o (a) Sr. (a) **Sara Catarina da Silva Pereira**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº 7096065 PC/PA e do CPF n.º 026.406.252-33 residente e domiciliado(a), á Vs 03 Lote 05 Qd 05 - Jardim União - Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de **Agente de Serviço de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 05/01/2025.
Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Nº 475/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:08FA44FE

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 669/2023 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 669/2023 - SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32
Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Sr.° MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG 6351598 PC/PA e do CPF 008.998.572-99 , residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o (a) Sr. (a) Sedenilson Mendes Silva , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 4362022 PC/PA e do CPF n.º 699.488.442-20 residente e domiciliado(a), Rua Pernambuco nº 88 - Vila Sororó - Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de Agente de Serviço de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 05/07/2024.
Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Nº 669/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:25DF6B6F

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 757/2023 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 757/2023 - SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32
Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Sr.° MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG 6351598 PC/PA e do CPF 008.998.572-99 ,

residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o (a) Sr. (a) Selma Ferreira da Luz , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº 6140758 PC PA e do CPF n.º 004.462.772-66 , residente e domiciliado(a), à Rua Jarbas Passarinho nº 168 - São Félix - Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de Agente de Serviço de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 05/07/2024.
Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Nº 757/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:DBCEFBF8

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 476/2023 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 476/2023 - SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32
Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Sr.° MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG 6351598 PC/PA e do CPF 008.998.572-99 , residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o (a) Sr. (a) Thales Tua de Moura Guimarães , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº 5886956 PC/PA e do CPF n.º 547.447.252-87 residente e domiciliado(a), á Folha 23 Qd 17 Lt 31 Casa C - Nova Marabá - Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de Agente de Serviço de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 05/01/2025.
Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Nº 476/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:E85226FB

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 065/2023 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 065/2023 - SSAM MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Sr.° MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG 6351598 PC/PA e do CPF 008.998.572-99 , residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o (a) Sr. (a) Simone Cardoso de Moura, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 6237583 PC PA e do CPF n.º 005.183.982-26, residente e domiciliado(a), á Avenida Vinte Seis de Junho nº 125 - Liberdade - Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de Agente de Serviço de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 05/01/2025.
Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Nº 065/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:FF861761

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 681/2023 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 681/2023 - SSAM MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Sr.° MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG 6351598 PC/PA e do CPF 008.998.572-99 , residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o (a) Sr. (a) Thassio Rodrigues Lima, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 7462874 PC/PA e do CPF n.º 021.274.362-70 residente e domiciliado(a), Alameda Arueira Qd 19 Lt 30 - Mirante do Vale - Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam: Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de Agente de Serviço de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ. Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 05/07/2024. Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do

Contrato Nº 681/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo. Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:439F829C

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 066/2023 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 066/2023 - SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32
Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Sr.° MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG 6351598 PC/PA e do CPF 008.998.572-99 , residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o (a) Sr. (a) Ticiana Araújo da Silva, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 6799603 PC PA e do CPF n.º 425.035.312-53, residente e domiciliado(a), á Rua das Castanheiras nº 1047 - Novo Horizonte - Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de Agente de Serviço de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 05/01/2025.
Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Nº 066/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:0DFDD1C2

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 477/2023 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 477/2023 - SSAM MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Sr.° MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG 6351598 PC/PA e do CPF 008.998.572-99 , residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o (a) Sr. (a) Vagno da Silva Farias , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº 2790237 PC/PA e do CPF n.º 597.575.902-15 residente e domiciliado(a), á Rua Pedro Marinho nº 412 - Cidade Nova - Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam: Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de Agente de Serviço de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ. Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 05/01/2025. Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Nº 477/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo. Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:6FBB931D

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 711/2023 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 711/2023 - SSAM MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Sr.° MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG 6351598 PC/PA e do CPF 008.998.572-99 , residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o (a) Sr. (a) Valdemir Almeida Silva, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 4001721 SEGUP PA e do CPF n.º 690.733.842-49 residente e domiciliado(a), á Rua Primeiro de Maio nº 159 -São Félix - Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam: Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de Agente de Serviço de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ. Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 05/07/2024. Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Nº 711/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo. Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:48DFC712

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 759/2023 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 759/2023 - SSAM MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra

Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Sr.° MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG 6351598 PC/PA e do CPF 008.998.572-99 , residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o (a) Sr. (a) Valdelice Costa Gomes , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº 2559947 PC PA e do CPF n.º 481.127.472-53 , residente e domiciliado(a), à Rua Sul do Oeste nº 16 Qd 21 - Bom Planalto - Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de Agente de Serviço de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 05/07/2024.
Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Nº 759/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:43A64C0A

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 760/2023 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 760/2023 - SSAM MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Sr.° MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG 6351598 PC/PA e do CPF 008.998.572-99 , residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o (a) Sr. (a) Vanuza Bequimo dos Santos , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº 1639732 SSP TO e do CPF n.º 999.393.202-72 , residente e domiciliado(a), à Rua Piauí nº 136 - São Félix - Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de Agente de Serviço de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 05/07/2024.
Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Nº 760/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:B85BECEA

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 762/2023 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 762/2023 - SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32
Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Sr.° MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG 6351598 PC/PA e do CPF 008.998.572-99 , residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o (a) Sr. (a) Vilma Marques Silva , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº 2126919 PC PA e do CPF n.º 727.026.992-00 , residente e domiciliado(a), à Tv Santa Terezinha nº 588 - Velha Marabá - Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de Agente de Serviço de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 05/07/2024.
Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Nº 762/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:C92160C7

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 763/2023 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 763/2023 - SSAM MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Sr.° MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG 6351598 PC/PA e do CPF 008.998.572-99 , residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o (a) Sr. (a) Vitoria Corrente Miranda Dias , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº 5722523 PC PA e do CPF n.º 026.636.852-24 , residente e domiciliado(a), à Rua Pequi Qd 34 Lt 09 - São Felix I - Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:

Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de Agente de Serviço de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 05/07/2024.
Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Nº 763/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:41FDE22B

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 716/2023 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 716/2023 - SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32
Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Sr.° MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG 6351598 PC/PA e do CPF 008.998.572-99 , residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o (a) Sr. (a) Wanderlea Maria Mota de Oliveira, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 2126607 PC PA e do CPF n.º 740.788.872-87 residente e domiciliado(a), á Av Gabriel Pimenta nº 1035 - Nova Marabá - Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de Agente de Serviço de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 05/07/2024.
Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Nº 716/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:8C45BAE1

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 835/2023 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 835/2023 - SSAM MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Sr.° MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG 6351598 PC/PA e do CPF 008.998.572-99 , residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o (a) Sr. (a) Walisson Rodrigues Rufino, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 6336637 PC PA e do CPF n.º 025.181.902-79 residente e domiciliado(a), á Travessa Pedro Marinho n° 258 B - Amapá - Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de Agente de Serviço de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 20/01/2025.
Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Nº 835/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:54258E59

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 763/2023 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 763/2023 - SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32
Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Sr.° MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG 6351598 PC/PA e do CPF 008.998.572-99 , residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o (a) Sr. (a) Wanderson Gomes Rodrigues , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº 5982232 PC PA e do CPF n.º 002.719.272-59 , residente e domiciliado(a), à Rua M Qd 19 Lt 09 Km 07 - Nova Marabá - Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de Agente de Serviço de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 05/07/2024.
Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Nº 763/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:173D51EC

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 120/2023 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 120/2023 - SSAM MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Sr.° MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG 6351598 PC/PA e do CPF 008.998.572-99 , residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o (a) Sr. (a) William Gabriel Araújo da Silva, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 6799903 PC PA e do CPF n.º 027.477.082-25, residente e domiciliado(a), á Rua Dr Jose Fagundes Qd 39 - Residencial Tiradentes - Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de Agente de Serviço de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 05/01/2025.
Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Nº 120/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:B0057B1B

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 684/2023 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 684/2023 - SSAM MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Sr.° MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG 6351598 PC/PA e do CPF 008.998.572-99 , residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o (a) Sr. (a) Wilson Oliveira Gonçalves da Silva , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 1498858 PC/PA e do CPF n.º 267.361.012-04 residente e domiciliado(a), á Av Antonio Vilhena nº 368 B - Laranjeiras - Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de Agente de Serviço de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 05/07/2024.
Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Nº 684/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:B322EFAB

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 685/2023 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 685/2023 - SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32
Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Sr.° MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG 6351598 PC/PA e do CPF 008.998.572-99 , residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o (a) Sr. (a) Zilmar Lopes Pereira, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 4272843 PC/PA e do CPF n.º 950.252.942-15 residente e domiciliado(a), á Rua Minas Gerais nº 89 - Laranjeiras - Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de Agente de Serviço de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 05/07/2024.
Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Nº 685/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:BFBF498F

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 478/2023 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 478/2023 - SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32
Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM, neste ato representada por seu

Secretário Municipal, Sr.° MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG 6351598 PC/PA e do CPF 008.998.572-99 , residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o (a) Sr. (a) Wenderson Rosa Ribeiro , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº 8415905 PC/PA e do CPF n.º 018.319.873-50 residente e domiciliado(a), á Rua São Raimundo nº 186 - Amapá - Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de Agente de Serviço de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 05/01/2025.
Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Nº 478/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:EDDDEF02

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá

Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público inscrito no C. G. C. nº 05.555.362/001-62, situada à Av VP 8, Folha 26 Quadra 07 Lote 04, Edifício Ernesto Frota – Subsolo, Nova Marabá - Marabá , representada pelo Sr. Múcio Éder Andalécio designado contratante, pelo outro lado o(a) Sr.(a) Amarildo Cavalini Da Silva Junior brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 7183561 PC/PA e do CPF n 039.965.292-28, residente e domiciliado(a), á Vila da Nativa 6 - Morada Nova - Marabá/PA, designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação do serviço de (cargo) Agente de Conservação, dando – o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:42D418CD

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá

Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público inscrito no C. G. C. nº 05.555.362/001-62, situada à Av VP 8, Folha 26 Quadra 07 Lote 04, Edifício Ernesto Frota – Subsolo, Nova Marabá - Marabá , representada pelo Sr. Múcio Éder Andalécio designado contratante, pelo outro lado o(a) Sr.(a) Ismael Pereira Gomes De Sousa brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 7357755 PC/PA e do CPF n° 550.540.722-68, residente e domiciliado(a), à Rua Ubiratan nº 223 – São Félix – Marabá/Pa, designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação do serviço de (cargo) Agente de Conservação, dando – o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:ADD8505B

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público inscrito no C. G. C. nº 05.555.362/001-62, situada à Av VP 8, Folha 26 Quadra 07 Lote 04, Edifício Ernesto Frota – Subsolo, Nova Marabá - Marabá , representada pelo Sr. Múcio Éder Andalécio designado contratante, pelo outro lado o(a) Sr.(a) Raimundo Nonato De Barros brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 3823323 PC-PA e do CPF n° 722.897.912-53, residente e domiciliado(a), á Tv. Três N° 15 - Nsa. Senhora Aparecida - Marabá/Pa, designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação do serviço de (cargo) Agente de Conservação, dando – o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:9EB2878D

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
EXTRATO AO CONTRATO Nº 115/2024/SEVOP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17.815/2023-CEL/SEVOP/PMM

Extrato ao Contrato Nº 115/2024/SEVOP, Processo Administrativo nº 17.815/2023-CEL/SEVOP/PMM, autuado na modalidade PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 071/2023-CEL/PMM, que gerou a Ata de Registro de Preços Nº 098/2023-CEL/SEVOP/PMM, objeto: Aquisição de Material de Revestimento, Forro, Granito e Vidro para utilização de equipe própria da Secretaria de Obras na execução de pequenas manutenções e reparos em prédios públicos Empresa: KELLION S SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 22.104.453/0001-09; Valor R$ 1.299.992,50 (um milhão, duzentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos) Assinatura 06/02/2024, Vigência: 31/12/2024.

FÁBIO CARDOSO MOREIRA,
Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:DC70F287

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
EXTRATO AO CONTRATO Nº 115/2024/SEVOP

Extrato ao Contrato Nº 115/2024/SEVOP, Processo Administrativo nº 17.815/2023- CEL/SEVOP/PMM, autuado na modalidade PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 071/2023-CEL/PMM, que gerou a Ata de Registro de Preços Nº 098/2023-CEL/SEVOP/PMM, objeto: Aquisição de Material de Revestimento, Forro, Granito e Vidro para utilização de equipe própria da Secretaria de Obras na execução de pequenas manutenções e reparos em prédios públicos Empresa: KELLION S SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 22.104.453/0001-09; Valor R$ 1.299.992,50 (um milhão, duzentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos) Assinatura 06/02/2024, Vigência: 31/12/2024.

FÁBIO CARDOSO MOREIRA,
Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:685F8E8D

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
EXTRATO AO CONTRATO Nº 044/2024/SEVOP

Extrato ao Contrato Nº 044/2024/SEVOP, Processo Administrativo nº 30.130/2022- CEL/SEVOP/PMM, autuado na modalidade PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 095/2022-CEL/PMM, que gerou a Ata de Registro de Preços Nº 039/2023-CEL/SEVOP/PMM, objeto: Aquisição de Madeira para construção Empresa: M DO S S MELO COMERCIO CNPJ: 26.943.948/0001-74; Valor R$ 286.588,94 (duzentos e oitenta e seis mil, quinhentos e oitenta e oito reais, noventa e quatro centavos) Assinatura 07/02/2024, Vigência: 31/12/2024.

FÁBIO CARDOSO MOREIRA,
Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:61FF363E

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
EXTRATO AO CONTRATO Nº 109/2024/SEVOP

Extrato ao Contrato Nº 109/2024/SEVOP, Processo Administrativo nº 7.051/2023/PMM, autuado na modalidade Pregão presencial (SRP) Nº 042/2023-CEL/SEVOP/PMM, que gerou a Ata de Registro de Preços Nº 065/2023/CEL/SEVOP/PMM, objeto: Aquisição de Material de Limpeza e Higiene, para tender a secretaria municipal de viação e obras públicas de marabá Empresa: BS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 45.077.164/0001-55; Valor R$ 161.549,55 (cento e sessenta e um mil, quinhentos e quarenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos) Assinatura 16/02/2024, Vigência: 31/12/2024.

FÁBIO CARDOSO MOREIRA,
Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:DC1DC163

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 090/2024, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a regulamentação da Taxa de Fiscalização Ambiental - TFA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MARITUBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que compete à Prefeita expedir atos próprios da atividade administrativa e exercer outras atribuições previstas em Lei, conforme art. 90, incisos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que foi publicada Lei Municipal Nº 326/2015 instituindo a Taxa de Fiscalização Ambiental - TFA, bem como atribuindo ao Poder Executivo Municipal o poder de atualizar o valor base da TFA, até o limite da correção monetária, através de Decreto.

DECRETA:
Art. 1º Nos termos do §3º do Artigo 5º da Lei Municipal Nº 326/2015, será atualizado o valor base da TFA, até o limite da correção monetária, a critério do Poder Executivo Municipal.
Parágrafo único. O limite da correção monetária é calculado tomando como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

Art. 2º Nos termos do *caput* do artigo 5º da Lei Municipal nº 326/2015, o valor base da TFA foi fixada em R$3,75 (três reais e setenta e cinco centavos) por tonelada de resíduos sólidos contratada, depositada e recebida no Município de Marituba.
Parágrafo único. Fica fixado em R$5,13 (cinco reais e treze centavos) o valor atualizado da TFA por tonelada de resíduos sólidos contratada, depositada ou recebida pelo Município de Marituba, como base no índice de 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento), referente ao IPCA acumulado dos últimos 12 meses, incidente sobre o último reajuste concedido no ano de 2023 (R$4,91).

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Marituba, aos dezesseis dias do mês de fevereiro de ano de dois mil e vinte e quatro.

PATRÍCIA RONIELLY RAMOS ALENCAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maurineide Barata de Lima
Código Identificador:CE0B4246

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 092/2024, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre o piso salarial municipal para os profissionais do magistério público da educação básica de Marituba e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Marituba, Patrícia Ronielly Ramos Alencar, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Considerando que compete à Prefeita expedir atos próprios da atividade administrativa e exercer outras atribuições previstas em Lei, conforme art. 90 e incisos da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que o Ministério da Educação fixou em R$4.580,57 (quatro mil, quinhentos e oitenta reais, cinquenta e sete centavos) o piso salarial nacional dos profissionais do magistério da educação básica da rede pública para o exercício de 2024, conforme Portaria nº 61, de 31 de janeiro de 2024-MEC;

Considerando, ainda, os impactos da Emenda Constitucional nº 108/2020 e da Lei Federal nº 14.113/2020, sobre a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que regulamenta e institui o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.

D E C R E T A:

Art. 1º. Os profissionais do magistério da educação básica na rede pública de ensino do Município de Marituba, no exercício 2024, terão como piso salarial o valor de R$4.580,57 (quatro mil, quinhentos e oitenta reais, cinquenta e sete centavos).
Parágrafo Único. O piso salarial de que trata o *caput* deste artigo corresponde à jornada máxima de 40 (quarenta) horas semanais, incluídas as horas atividades respectivas, inclusive para os profissionais do magistério com a formação em nível médio, na modalidade Normal, prevista no art. 62 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Art. 2º. Fica o Departamento de Pessoal autorizado a proceder às alterações que se fizerem necessárias na Folha de Pagamento, exclusivamente para o efetivo e fiel cumprimento do artigo 1º, parágrafo único, deste Decreto.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, produzindo os seus efeitos financeiros a partir do dia 1º de janeiro de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Municipal de Marituba, Estado do Pará, em 19 de fevereiro de 2024.

PATRÍCIA RONIELLY RAMOS ALENCAR
Prefeita de Marituba

Publicado por:
Maurineide Barata de Lima
Código Identificador:C909DDB4

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE MOJU EXTRATO 1º TERMO ADITIVO
PROCESSO 202208100017 – PE SRP/CPL/PMM

Processo 202208100017 – PE SRP/CPL/PMM. Contratos N° 109/2022 – SEMSA/PMM, N° 110/2022 – SEMSA/PMM, N° 111/2022 – SEMSA/PMM e N° 112/2022 – SEMSA/PMM. Objeto: Contratação de empresa especializada, para futuro e eventual fornecimento de medicamentos diversos para abastecimento e consumo do hospital, unidade mista, unidades e postos da rede municipal de saúde pública, em atendimento às demandas da secretaria de saúde de Moju/PA. Tipo: Prorrogação de prazo de vigência contratual. Contratante: Prefeitura Municipal de Moju, através da Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: C J A Parente - CNPJ n° 83.646.307/000191 // J E S Fonseca Comércio Eireli EPP - CNPJ n° 04.707.391/0001-30 // Phenix Hospitalar LTDA – EPP - CNPJ n° 07.851.653/0001-23 // R C Zagallo Marques & CIA LTDA - CNPJ n° 83.929.976/0001-70. Prazo aditado: 12 meses. Amparo Legal: Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666 /93 e alterações posteriores.

MARIA NILMA SILVA DE LIMA.
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Astrogildo de Souza Sobrinho Neto
Código Identificador:5D0929AF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE MOJU EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO
PROCESSO 202108040012 – PE/CPL/PMM

Processo 202108040012 – PE/CPL/PMM. Contrato Nº 2021120103 – SEMAD/PMM. Objeto: Contratação de empresa fornecedora de água mineral e gás de cozinha para atendimento das Secretarias Municipais da Prefeitura de Moju/PA. Tipo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original. Contratante: Prefeitura de Moju. Contratado: V S T Nery Comercial – ME – CNPJ nº 03.223.433/0001-02. Prazo aditado: 12 meses. Amparo Legal: Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores

MARIA NILMA SILVA DE LIMA.
Ordenadora de Despesas.

Processo 202108040012 – PE/CPL/PMM. Contrato Nº 2021120104 – SEMSA/PMM. Objeto: Contratação de empresa fornecedora de água mineral e gás de cozinha para atendimento das Secretarias Municipais da Prefeitura de Moju/PA. Tipo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original. Contratante: Prefeitura de Moju, através da Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: V S T Nery Comercial – ME – CNPJ nº 03.223.433/0001-02. Prazo aditado: 12 meses. Amparo Legal: Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

MARIA NILMA SILVA DE LIMA.
Ordenadora de Despesas.

Processo 202108040012 – PE/CPL/PMM. Contrato Nº 2021120105 – SEMED/PMM. Objeto: Contratação de empresa fornecedora de água mineral e gás de cozinha para atendimento das Secretarias Municipais da Prefeitura de Moju/PA. Tipo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original. Contratante: Prefeitura de Moju, através da Secretaria Municipal de Educação. Contratado: V S T Nery Comercial – ME – CNPJ nº 03.223.433/0001-02. Prazo aditado: 12 meses. Amparo Legal: Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

MARIA NILMA SILVA DE LIMA.
Ordenadora de Despesas.

Processo 202108040012 – PE/CPL/PMM. Contrato Nº 2021120106 – SEMDESTRE/PMM. Objeto: Contratação de empresa fornecedora de água mineral e gás de cozinha para atendimento das Secretarias Municipais da Prefeitura de Moju/PA. Tipo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original. Contratante: Prefeitura de Moju, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda. Contratado: V S T Nery Comercial – ME – CNPJ nº 03.223.433/0001-02. Prazo aditado: 12 meses. Amparo Legal: Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

MARIA NILMA SILVA DE LIMA.
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Astrogildo de Souza Sobrinho Neto
Código Identificador:2827E336

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE MOJU EXTRATO 2º TERMO ADITIVO
PROCESSO 202110080017 – PE/CPL/PMM

Processo 202110080017 – PE/CPL/PMM. Contrato N° 001/2022 – SEMED/PMM. Objeto: Contratação de empresa para a prestação dos serviços de implantação, capacitação e acompanhamento técnico para o uso pedagógico das tecnologias híbridas educacionais do ensino fundamental no município de Moju/PA, através da plataforma Google Workspace for Education. Contratado: Inteceleri Tecnologia para educação LTDA - CNPJ n° 08.945.294/0001-36. Prazo aditado: 12 (doze) meses. Amparo Legal: Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666 /93 e alterações posteriores.

MARIA NILMA SILVA DE LIMA.
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Astrogildo de Souza Sobrinho Neto
Código Identificador:B5D19D02

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO

Processo 202206200008– TP/CPL/PMM Contrato 2022080055 - SEMED/PMM. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOJU/PA. Tipo: QUANTIDADE de 19,81% do valor do contrato. Contratante: Prefeitura de Moju. Contratado: N ESTHEFANY F DA SILVA COMÉRCIO, CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - EPP I – CNPJ n°: 27.178.552/0001-40. Valor ACREDSCIDO: 657.761,74 (Seiscentos e Cinquenta e Sete Mil, Setecentos e Sessenta e Um Reais, Setenta e Quatro Centavos). Amparo Legal: Art. 65, Inciso I, "b" e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

MARIA NILMA SILVA DE LIMA.
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Astrogildo de Souza Sobrinho Neto
Código Identificador:820B1912

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO

Processo 202209020015 – TP/CPL/PMM Contrato 2022110090 – SEMED/PMM. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA RETOMADA DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DAS QUADRAS COBERTAS POLIESPORTIVAS: LIMOEIRO, PRINCIPE DA PAZ E LUSO BRASILEIRO, LOCALIZADAS NA ZONA RURAL DO MOJU/PA. Tipo: QUANTIDADE 20,19% do contrato. Contratante: Prefeitura de Moju. Contratado: N ESTHEFANY F DA SILVA COMÉRCIO, CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - EPP I – CNPJ n°:

27.178.552/0001-40. Valor aditado: R$ 485.072,87 (Quatrocentos e Oitenta e Cinco Mil, Setenta e Dois Reais, Oitenta e Sete Centavos). Amparo Legal: Art. 65, Inciso I, "b" e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

MARIA NILMA SILVA DE LIMA.
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Astrogildo de Souza Sobrinho Neto
Código Identificador:8535BA50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO

Processo 202209120018 – TP/CPL/PMM Contrato 2022100084 - SEMED/PMM. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS COBERTAS NAS MESORREGIÕES (ZONA RURAL) DO MUNICIPIO DE MOJU/PA. Tipo: QUANTIDADE de 16,39% do valor do contrato. Contratante: Prefeitura de Moju. Contratado: N ESTHEFANY F DA SILVA COMÉRCIO, CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - EPP I – CNPJ n°: 27.178.552/0001-40. Valor acrescido: R$ 482.074,73 (Quatrocentos e Oitenta e Dois Mil, Setenta e Quatro Reais, Setenta e Três Centavos). Amparo Legal: Art. 65, Inciso I, "b" e § 1º da lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

MARIA NILMA SILVA DE LIMA.
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Astrogildo de Souza Sobrinho Neto
Código Identificador:83E7570E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 06, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MOJUÍ DOS CAMPOS, SRA. ELIZANGELA FERRREIRA DE AGUIAR BEZERRA.

O Prefeito Municipal de Mojuí dos Campos, Excelentíssimo Senhor **MARCO ANTÔNIO MACHADO LIMA,** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, para a melhor eficiência ao atendimento das demandas públicas municipais,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DIÁRIAS à Secretária Municipal de Educação, Sra. **ELIZANGELA FERREIRA DE AGUIAR BEZERRA**, no **período de 21 à 27 de fevereiro de 2024**, para deslocamento à Fortaleza/CE, visando participação no 55º Seminário sobre Educação Sobral.

Art. 2º Conforme disposto no anexo I, do Decreto nº 152, de 01 de março de 2021, o valor de diária ao deslocamento para Fortaleza/CE e demais Estados da Federação, ao cargo de Secretário, corresponde a **R$ 600,00 (seiscentos reais), sendo concedidas 04 (quatro) diárias, totalizando o valor de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)** aos dias de afastamento mencionados no artigo anterior.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO MACHADO LIMA
Prefeito do Município de Mojuí dos Campos

Publicado por:
Kátia Cristina de Freitas Aguiar
Código Identificador:3A9B33B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 07, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS À SERVIDORA EDELCIANE DE ARAÚJO LIMA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, DE MOJUÍ DOS CAMPOS.

O **Prefeito de Mojuí Dos Campos,** Senhor **MARCO ANTÔNIO MACHADO LIMA,** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, para a melhor eficiência ao atendimento das demandas públicas municipais,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DIÁRIAS a servidora **EDELCIANE DE ARAUJO LIMA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no **período de 21 à 27 de fevereiro de 2024**, para deslocamento à Fortaleza/CE, visando participação no 55º Seminário sobre Educação Sobral.

Art. 2º Conforme disposto no anexo I, do Decreto nº 152, de 01 de março de 2021, o valor de diária para deslocamento à Fortaleza/CE, ao cargo de Categoria Funcional de Assessoramento Superior, corresponde a **R$ 400,00 (quatrocentos reais), sendo concedida 04 (quatro) diárias, totalizando a importância de R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais)**, aos dias de afastamento mencionados no artigo anterior.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO MACHADO LIMA
Prefeito do Município de Mojuí dos Campos

Publicado por:
Kátia Cristina de Freitas Aguiar
Código Identificador:FB6C81E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 08, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORA GLICILENE EVARISTO DA SILVA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, DE MOJUÍ DOS CAMPOS.

O **Prefeito de Mojuí Dos Campos,** Senhor **MARCO ANTÔNIO MACHADO LIMA,** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, para a melhor eficiência ao atendimento das demandas públicas municipais,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DIÁRIAS a servidora **GLICILENE EVARISTO DA SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no **período de 21 à 27 de fevereiro de 2024**, para deslocamento à Fortaleza/CE, visando participação no 55º Seminário sobre Educação Sobral.

Art. 2º Conforme disposto no anexo I, do Decreto nº 152, de 01 de março de 2021, o valor de diária para deslocamento à Fortaleza/CE, ao cargo de Categoria Funcional de Assessoramento Superior, corresponde a **R$ 400,00 (quatrocentos reais), sendo concedida 04 (quatro) diárias, totalizando a importância de R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais)**, aos dias de afastamento mencionados no artigo anterior.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO MACHADO LIMA
Prefeito do Município de Mojuí dos Campos

Publicado por:
Kátia Cristina de Freitas Aguiar
Código Identificador:AC945D0D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 09, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS À SERVIDORA ALCIONE ANDRADE DA LUZ, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, DE MOJUÍ DOS CAMPOS.

O **Prefeito de Mojuí Dos Campos,** Senhor **MARCO ANTÔNIO MACHADO LIMA,** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, para a melhor eficiência ao atendimento das demandas públicas municipais,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DIÁRIAS a servidora **ALCIONE ANDRADE DA LUZ**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no **período de 21 à 27 de fevereiro de 2024**, para deslocamento à Fortaleza/CE, visando participação no 55º Seminário sobre Educação Sobral.

Art. 2º Conforme disposto no anexo I, do Decreto nº 152, de 01 de março de 2021, o valor de diária para deslocamento à Fortaleza/CE, ao cargo de Categoria Funcional de Assessoramento Superior, corresponde a **R$ 400,00 (quatrocentos reais), sendo concedida 04 (quatro) diárias, totalizando a importância de R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais)**, aos dias de afastamento mencionados no artigo anterior.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO MACHADO LIMA
Prefeito do Município de Mojuí dos Campos

Publicado por:
Kátia Cristina de Freitas Aguiar
Código Identificador:038D3BEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 10, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS À SERVIDORA KEROLLAINY SANTOS DE SOUSA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, DE MOJUÍ DOS CAMPOS.

O **Prefeito de Mojuí Dos Campos,** Senhor **MARCO ANTÔNIO MACHADO LIMA,** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, para a melhor eficiência ao atendimento das demandas públicas municipais,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DIÁRIAS a servidora **KEROLLAINY SANTOS DE SOUSA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no **período de 21 à 27 de fevereiro de 2024**, para deslocamento à Fortaleza/CE, visando participação no 55º Seminário sobre Educação Sobral.

Art. 2º Conforme disposto no anexo I, do Decreto nº 152, de 01 de março de 2021, o valor de diária para deslocamento à Fortaleza/CE, ao cargo Auxiliar Administrativo, corresponde a **R$ 300,00 (trezentos reais), sendo concedida 04 (quatro) diárias, totalizando a importância de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)**, aos dias de afastamento mencionados no artigo anterior.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO MACHADO LIMA
Prefeito do Município de Mojuí dos Campos

Publicado por:
Kátia Cristina de Freitas Aguiar
Código Identificador:620D32AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 11, DE 15 FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS À SERVIDORA LIDIANE PORTELA DE SOUZA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, DE MOJUÍ DOS CAMPOS.

O **Prefeito de Mojuí Dos Campos,** Senhor **MARCO ANTÔNIO MACHADO LIMA,** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, para a melhor eficiência ao atendimento das demandas públicas municipais,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DIÁRIAS a servidora **LIDIANE PORTELA DE SOUZA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no **período de 21 à 27 de fevereiro de 2024**, para deslocamento à Fortaleza/CE, visando participação no 55º Seminário sobre Educação Sobral.

Art. 2º Conforme disposto no anexo I, do Decreto nº 152, de 01 de março de 2021, o valor de diária para deslocamento à Fortaleza/CE, ao cargo de Categoria Funcional de Assessoramento Superior, corresponde a **R$ 400,00 (quatrocentos reais), sendo concedida 04 (quatro) diárias, totalizando a importância de R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais)**, aos dias de afastamento mencionados no artigo anterior.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO MACHADO LIMA
Prefeito do Município de Mojuí dos Campos

Publicado por:
Kátia Cristina de Freitas Aguiar
Código Identificador:AC6C2F8E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 24, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA MARIA DO CARMO LOBATO DA SILVA, DO CARGO EFETIVO DE AUXILIAR OPERACIONAL DE CONSERVAÇÃO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, DE MOJUÍ DOS CAMPOS, ESTADO DO PARÁ.

O Prefeito de Mojuí dos Campos, Excelentíssimo Senhor **MARCO ANTÔNIO MACHADO LIMA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, para melhor eficiência ao atendimento das demandas públicas municipais;

DECRETA:

Art. 1º EXONERAR a servidora **MARIA DO CARMO LOBATO DA SILVA**, brasileira, portadora do RG nº 6820493, do cargo efetivo de **AUXILIAR OPERACIONAL DE CONSERVAÇÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, de Mojuí dos Campos, Estado do Pará.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 17 de janeiro de 2024.

MARCO ANTÔNIO MACHADO LIMA
Prefeito de Mojuí dos Campos

Publicado por:
Kátia Cristina de Freitas Aguiar
Código Identificador:AE091AFC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 25, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA MARIA DO ROZÁRIO DA SILVA BEZERRA, DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETORA, LOTADA NA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS, DE MOJUÍ DOS CAMPOS, ESTADO DO PARÁ.

O Prefeito de Mojuí dos Campos, Excelentíssimo Senhor **MARCO ANTÔNIO MACHADO LIMA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, para melhor eficiência ao atendimento das demandas públicas municipais;

DECRETA:

Art. 1º EXONERAR a servidora **MARIA DO ROZÁRIO DA SILVA BEZERRA**, brasileira, portadora do RG nº 6042466 PC/PA, do cargo comissionado de **DIRETORA**, DAI-.1, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Francisco Pereira dos Santos, de Mojuí dos Campos, Estado do Pará.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 31 de janeiro de 2024.

MARCO ANTÔNIO MACHADO LIMA
Prefeito de Mojuí dos Campos

Publicado por:
Kátia Cristina de Freitas Aguiar
Código Identificador:6E9F17D6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 26, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR RICARDO ALBERTO FERREIRA MARTINS, DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR, LOTADO NA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL SÃO RAIMUNDO, DE MOJUÍ DOS CAMPOS, ESTADO DO PARÁ.

O Prefeito de Mojuí dos Campos, Excelentíssimo Senhor **MARCO ANTÔNIO MACHADO LIMA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, para melhor eficiência ao atendimento das demandas públicas municipais;

DECRETA:

Art. 1º EXONERAR o servidor **RICARDO ALBERTO FERREIRA MARTINS**, brasileiro, portador do RG nº 7443327 PC/PA, do cargo comissionado de **DIRETOR**, DAI-.1, lotado na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental São Raimundo, de Mojuí dos Campos, Estado do Pará.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 31 de janeiro de 2024.

MARCO ANTÔNIO MACHADO LIMA
Prefeito de Mojuí dos Campos

Publicado por:
Kátia Cristina de Freitas Aguiar
Código Identificador:EDD2BBDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 27, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR TADEU VASCONCELOS SILVA, DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR, LOTADO NA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ROSALIA NUNES, DE MOJUÍ DOS CAMPOS, ESTADO DO PARÁ.

O Prefeito de Mojuí dos Campos, Excelentíssimo Senhor **MARCO ANTÔNIO MACHADO LIMA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, para melhor eficiência ao atendimento das demandas públicas municipais;

DECRETA:

Art. 1º EXONERAR o servidor **TADEU VASCONCELOS SILVA**, brasileiro, portador do RG nº 38733028 PC/PA, do cargo comissionado de **DIRETOR**, DAI-.1, lotado na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Rosalia Nunes, de Mojuí dos Campos, Estado do Pará.

Art. 2º O servidor retornará ao cargo efetivo de PEDAGOGO, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 31 de janeiro de 2024.

MARCO ANTÔNIO MACHADO LIMA
Prefeito de Mojuí dos Campos

Publicado por:
Kátia Cristina de Freitas Aguiar
Código Identificador:47DC781E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 28, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA RAIANE SOUSA DE ABREU, PARA OCUPAR O CARGO COMISSIONADO DE DIRETORA, DAI - 1, LOTADA NA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL SÃO RAIMUNDO, DE MOJUÍ DOS CAMPOS.

O Prefeito de Mojuí dos Campos, Excelentíssimo Senhor **MARCO ANTÔNIO MACHADO LIMA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, para melhor eficiência ao atendimento das demandas públicas municipais,

DECRETA:

Art. 1º NOMEAR a senhora **RAIANE SOUSA DE ABREU**, brasileira, portadora do RG nº 7063646, para ocupar o cargo comissionado de **DIRETORA**, DAI - 1, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental São Raimundo, de Mojuí dos Campos, Estado do Pará.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 09 de fevereiro de 2024.

MARCO ANTÔNIO MACHADO LIMA
Prefeito de Mojuí dos Campos

Publicado por:
Kátia Cristina de Freitas Aguiar
Código Identificador:A02A39A8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 29, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR WLDSON LIRA DE OLIVEIRA, PARA OCUPAR O CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR, DAI - 1, LOTADO NA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ROSÁLIA NUNES, DE MOJUÍ DOS CAMPOS.

O Prefeito de Mojuí dos Campos, Excelentíssimo Senhor **MARCO ANTÔNIO MACHADO LIMA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, para melhor eficiência ao atendimento das demandas públicas municipais,

DECRETA:

Art. 1º NOMEAR o senhor **WLDSON LIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador do RG nº 35842, para ocupar o cargo comissionado de **DIRETOR**, DAI - 1, lotado na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Rosália Nunes, de Mojuí dos Campos, Estado do Pará.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 09 de fevereiro de 2024.

MARCO ANTÔNIO MACHADO LIMA
Prefeito de Mojuí dos Campos

Publicado por:
Kátia Cristina de Freitas Aguiar
Código Identificador:C0FACF73

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 30, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA NORMIRES PEREIRA DAS MERCEDES, PARA OCUPAR O CARGO COMISSIONADO DE DIRETORA, DAI - 1, LOTADA NA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS, DE MOJUÍ DOS CAMPOS.

O Prefeito de Mojuí dos Campos, Excelentíssimo Senhor **MARCO ANTÔNIO MACHADO LIMA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, para melhor eficiência ao atendimento das demandas públicas municipais,

DECRETA:

Art. 1º NOMEAR a senhora **NORMIRES PEREIRA DAS MERCEDES**, brasileira, portadora do RG nº 3660928, para ocupar o cargo comissionado de **DIRETORA**, DAI - 1, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Francisco Pereira dos Santos, de Mojuí dos Campos, Estado do Pará.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 09 de fevereiro de 2024.

MARCO ANTÔNIO MACHADO LIMA
Prefeito de Mojuí dos Campos

Publicado por:
Kátia Cristina de Freitas Aguiar
Código Identificador:01B0F102

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024-SEMGA

Processo nº 003/2024-PMMC – INEXIGIBILIDADE Nº002/2024-SEMGA. Parte: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA e **RAPIDA CONSULTORIA E ASSESSORIA EM LICITAÇÕES LTDA CNPJ Nº 47.531.220/0001-05**. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA REGULAMENTAÇAO E IMPLANTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS Nº 14.133/2021 E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES ENVOLVIDOS NO PROCESSO DE LICITAÇOES E CONTRATOS

HELCIAS COELHO LIMA FILHO
Secretário Municipal Gestão Administrativa
Dec. Mun. nº 001/2021

Publicado por:
Andreina Santos de Sousa
Código Identificador:54059C1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato 033/2022-SEMINF. Partes: Secretaria Municipal de Infraestrutura e **W R F APINAGES EIRELI**. OBJ: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS VIÁRIAS COM TECNOLOGIA DEFASADA POR LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA LED EM MOJUÍ DOS CAMPOS, GERENCIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMINF.** Tem por finalidade prorrogação do prazo de vigência compreendendo o período de 19/11/2023 a 19/11/2024. Com fundamento no art. 57, I,§ 2° da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.

WALLACE PESSOA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura
Decreto Nº 070/2023

Publicado por:
Andreina Santos de Sousa
Código Identificador:4432B623

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1° Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2023-FMS, Partes: Fundo Municipal de Saúde e **PAZ COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA**. OBJ: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOJUÍ DOS CAMPOS-PA**. Tem por finalidade Manutenção do valor do contrato e da vigência, perfazendo o valor de 209.811,96(Duzentos e nove mil, oitocentos e onze reais e noventa e seis centavos).pelo novo período de contratação, o prazo de vigência será de 02/02/2024 a 02/08/2024, conforme o a art.57, II, § 2° da Lei n° 8666/93 e alterações posteriores.

GLAYTON JEAN DA SILVA RODRIGUES
Sec. Municipal de Saúde
Dec.004/2021

Publicado por:
Andreina Santos de Sousa
Código Identificador:85CB9AA7

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 082/2024

PORTARIA Nº 082/2024

Dispõe sobre o Remanejamento de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Senhor MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA), usando de suas atribuições legais e constitucionais;

Considerando, a necessidade de observar o princípio da continuidade do serviço público no âmbito desta Administração Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar a partir de **01/02/2024** o servidor municipal **ANTONIO PEREIRA DE QUEIROZ, Agente de Vigilância, portador do RG nº 1862369 PC/PA e do CPF nº 457.881.702-49**, registrado na Matrícula nº 001034-0, da Secretaria Municipal de Educação **para** a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 19 de fevereiro de 2024.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA)

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:314C4645

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
ERRATA DO DECRETO Nº 059/2024 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024

ERRATA DO DECRETO Nº 059/2024 de 14 de fevereiro de 2024

O Senhor **MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS,** Prefeito Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará do Pará, no uso das atribuições de suas atribuições legais e,
RETIFICA:

Onde se lê:

Art. 1º. EXONERAR a pedido da servidora municipal efetiva **NIZIETE SILVA DOS REIS**, brasileira, paraense, portadora do **RG nº 2385650 PC/PA** e do **CPF: 440.957.402-72**, ocupante do cargo de **Agente de Serviços Gerais**, registrada sob a matrícula nº **005223-0,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Leia-se:

Art. 1º. EXONERAR a pedido da servidora municipal efetiva **NEIZIETE SILVA DOS REIS**, brasileira, paraense, portadora do **RG nº 2385650 PC/PA** e do **CPF: 440.957.402-72**, ocupante do cargo de **Agente de Serviços Gerais**, registrada sob a matrícula nº **005223-0,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre-Pará, em 19 de fevereiro de 2024.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:E1A1E9F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 083/2024

PORTARIA Nº 083/2024

O Senhor **MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA), usando de suas atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO, o pedido através do Requerimento nº081 datado 19 de fevereiro de 2024 e protocolado nesta repartição em 19 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO, o Artigo 38, inciso III da Constituição Federal, que trata da compatibilidade de horário em cargo, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo,

CONSIDERANDO, alteração do horário de funcionamento das sessões da Câmara Municipal de Monte Alegre.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** Licença para Exercício de Mandato Eletivo de Vereado a partir **19 de fevereiro de 2024**, **a pedido do servidor (a) municipal efetivo (a) ADSON VICENTE DE ARAUJO LEÃO, brasileiro, portador do RG nº 3574411 PC/PA e do CPF nº 511.691.502-68, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, lotado no Gabinete do Prefeito, registrado na matrícula nº 013040-0**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre - PA, em 19 de fevereiro de 2024.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal do Município de Monte Alegre/PA.

Ciente: _____
Data: _____/_____/_____

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:A7E2EBEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 084/2024

PORTARIA Nº 084/2024

O Senhor MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA), usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Requerimento nº 321, protocolado em 15 de fevereiro de 2024, junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, encaminhando Atestado Médico, referente à Licença Maternidade da servidora FLAVIANE DAYLLA GARCIA DE SOUSA;

CONSIDERANDO o Artigo 82 e seus incisos da Lei Municipal nº 4.080 de 29 de janeiro de 1993 (RJU), e suas alterações dadas pela Lei Municipal nº 4.729/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida Licença Maternidade pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, no período de 10/02/2024 a 08/08/2024, à servidora FLAVIANE DAYLLA GARCIA DE SOUSA, portadora do RG nº 25257480 PC/PA e do **CPF nº 019.472.422-02, ocupante do cargo de Agente de Serviços Urbanos, registrada na matrícula nº 012114-2, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos legais retroativos a 10 de fevereiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Registrada, dê- se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre - PA, em 19 de fevereiro de 2024.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:3736904E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 20/2024-GP - GLEYCIANE SANTOS CARDOSO BARROS

PORTARIA Nº. 20/2024-GP

FERIAS o(a) Senhor(a) GLEYCIANE SANTOS CARDOSO BARROS servidor(a) no Cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, VII, da Lei Orgânica do Município de Nova Ipixuna;

CONSIDERANDO que a Administração Pública obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (CF, art. 37, caput);

CONSIDERANDO o art.115, da lei n.º099 (Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Nova Ipixuna) de 06/11/2001.
RESOLVE
Art. 1º. FERIAS para o(a) Senhor(a) GLEYCIANE SANTOS CARDOSO BARROS, TECNICO DE ENFERMAGEM, brasileiro(a), CASADA, residente RUA CASTANHEIRA Nº03 BAIRRO N. CANAA no Município de Nova Ipixuna, titular da carteira de identidade nº 5108855 SSP/PA e do CPF nº 828.910.442-15, vinculado(a) a SEMUDESO.

Art. 2º. As férias serão por um período de 30 dias a contar de 01/03/2024 a 30/03/2024, devendo o mesmo retornar ao trabalho no próximo dia útil após as férias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal, 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS
Prefeita de Nova Ipixuna

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:99AC090E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Município de Nova Ipixuna – Pará, através da Gestora da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA, Maria da Graça Medeiros Matos, torna público a retificação do Extrato de Contrato, publicado no FAMEP nº 3438, de 08 de Dezembro de 2024, Página 74.
Onde se lê: (...) EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Extrato do 3º Termo Aditivo do Contrato nº 20210021. Contratada: ANA FRANCISCA DE SIQUEIRA. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA-PA. Objeto do Termo Aditivo: O presente Termo Aditivo do art. 57, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, tem por objetivo aditar o prazo de vigência do contrato de 28 de Dezembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2024. Assinatura: 28 de Dezembro de 2023.

Leia-se: (...) **Contratada:** EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO Nº PP 30-2023-PMNI

OBJETO: AQUISIÇÕES DE CESTAS BÁSICAS, E KIT MATERNIDADE A SEREM DISTRIBUIDOS PARA AS FAMÍLIAS CARENTES DESTE MUNICÍPIO, ASSISTIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. **CONTRATO Nº:** 20240025. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. **CONTRATADA(O):** C A B NOGUEIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA. **VALOR TOTAL:** R$ 54.400,00 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos reais). **VIGÊNCIA:** 02 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. **DATA DA ASSINATURA:** 02 de Janeiro de 2024.
.

Nova Ipixuna – Pará, 19 de Fevereiro de 2024

FRANQUISSUEL GOMES REIS
Comissão Permanente de Licitações
Presidente
Portaria nº 120/2022 – GP.

Publicado por:
Franquissuel Gomes Reis
Código Identificador:056FECA9

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO AO PE 34/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20240014/2024
ORIGEM: PREGÃO Nº 34-2023-SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1409004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 01708002/2023
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATADA(O): ***VITAL COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS LTDA***
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRATAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE-RSS (LIXO HOSPITALAR), DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO/PA
VALOR TOTAL: R$ 156.541,00 (CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E UM REAIS)
VIGÊNCIA: 16 DE JANEIRO DE 2024 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024

Publicado por:
Scheila Luiza Laval
Código Identificador:DB1D10CC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO AO PE 48/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20240001/2024
ORIGEM: PREGÃO Nº 48/2022-SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1001001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 02511002/2022
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATADA(O): ***LUNARDI TERRAPLENAGEM LTDA-ME***
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CAMINHÃO GUINCHO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA.
VALOR TOTAL: R$ 125.400,00 (CENTO E VINTE E CINCO MIL, QUATROCENTOS REAIS)
VIGÊNCIA: 10 DE JANEIRO DE 2024 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024

Publicado por:
Scheila Luiza Laval
Código Identificador:72B82EEC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO AO PE 53/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20240040/2024
ORIGEM: PREGÃO Nº 53-2023-SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1112002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01011001/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
CONTRATADA(O): ***A R DA SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA***
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E MATERIAL DIDÁTICO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA.
VALOR TOTAL: R$ 1.553,95 (UM MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 22 DE JANEIRO DE 2024 A 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Publicado por:
Scheila Luiza Laval
Código Identificador:21896E4C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO AO PE 53-2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20240042/2024
ORIGEM: PREGÃO Nº 53-2023-SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1112001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 01011001/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
CONTRATADA(O): ***VEM QUE TEM PAPELARIA LTDA***
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E MATERIAL DIDÁTICO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA.
VALOR TOTAL: R$ 6.808,50 (SEIS MIL, OITOCENTOS E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 22 DE JANEIRO DE 2024 A 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Publicado por:
Scheila Luiza Laval
Código Identificador:5FD81B12

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO AO PE 39/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20240004/2024
ORIGEM: PREGÃO Nº 39-2023-SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2510001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 01109002/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
CONTRATADA(O): ***CLAUDEMIR DOS SANTOS***
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ATENDENDO AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA.
VALOR TOTAL: R$ 34.340,00 (TRINTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E QUARENTA REAIS)
VIGÊNCIA: 15 DE JANEIRO DE 2024 A 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Publicado por:
Scheila Luiza Laval
Código Identificador:6EEC2B7F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO AO PE 27/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20240034/2024
ORIGEM: PREGÃO Nº 27-2023-SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2709004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 00307003/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
CONTRATADA(O): ***REGINALDO SILVA COSTA 63299216287***
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PNEUS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA.
VALOR TOTAL: R$ 1.500,00 (UM MIL, QUINHENTOS REAIS)
VIGÊNCIA: 18 DE JANEIRO DE 2024 A 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Publicado por:
Scheila Luiza Laval
Código Identificador:BA985FCD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 42/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20240022/2024
ORIGEM: PREGÃO Nº 42-2023-SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2410001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 01509002/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
CONTRATADA(O): ***R.C.RIBEIRO EIRELI***
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA.
VALOR TOTAL: R$ 9.246,00 (NOVE MIL, DUZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS)
VIGÊNCIA: 17 DE JANEIRO DE 2024 A 30 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicado por:
Scheila Luiza Laval
Código Identificador:A2B20421

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO AO PE 42-2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20240017/2024
ORIGEM: PREGÃO Nº 42-2023-SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2410001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 01509002/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
CONTRATADA(O): ***R.C.RIBEIRO EIRELI***
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA.
VALOR TOTAL: R$ 7.071,50 (SETE MIL, SETENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 16 DE JANEIRO DE 2024 A 30 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicado por:
Scheila Luiza Laval
Código Identificador:EA35D506

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – INEXIGIBILIDADE Nº 6/2021-003

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210278
Processo: INEXIGIBILIDADE Nº 6/2021-003

Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2024, nos termo do art. 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Contratada: AC BUENO SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Vigência: 02.01.2024 a 31.12.2024

Novo Repartimento-PA. 02 de Janeiro de 2024.

ELENILTON DA CRUZ ARAUJO
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Marcos Paulo Alves Souza
Código Identificador:1903B366

CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2021-005

FUNDEB
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210996

Processo: Dispensa de Licitação Nº 7/2021-005

Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2024, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Contratado: ULYSSES MAMEDE DIAS PAIM.

Contratante: FUNDEB.

Vigência: 02.01.2024 a 31.12.2024.

Novo Repartimento-PA. 02 de Janeiro de 2024.

ELENILTON DA CRUZ ARAUJO
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Marcos Paulo Alves Souza
Código Identificador:42A84D4E

CPL
EXTRATOS DE CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-032PMNR

CONTRATO Nº.....: 20234830
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2022-032PMNR
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA.....: F. C. VENTURIM - ME
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL DESTINADA Á ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVO REPARTIMENTO-PA.
VALOR TOTAL.....: R$ 29.628,40 (vinte e nove mil, seiscentos e vinte e oito reais e quarenta centavos)
VIGÊNCIA.....: 02 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024
DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Dezembro de 2023

CONTRATO Nº.....: 20234831
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2022-032PMNR
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLE
CONTRATADA.....: F. C. VENTURIM - ME
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL DESTINADA Á ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICIPIO DE NOVO REPARTIMENTO-PA.
VALOR TOTAL.....: R$ 11.760,00 (onze mil, setecentos e sessenta reais)
VIGÊNCIA.....: 02 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024
DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Dezembro de 2023

CONTRATO Nº.....: 20234832
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2022-032PMNR
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA.....: F. C. VENTURIM - ME
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL DESTINADA Á ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVO REPARTIMENTO-PA.
VALOR TOTAL.....: R$ 23.520,00 (vinte e três mil, quinhentos e vinte reais)
VIGÊNCIA.....: 02 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024
DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Dezembro de 2023

CONTRATO Nº.....: 20234833
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2022-032PMNR
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA.....: F. C. VENTURIM - ME
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL DESTINADA Á ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVO REPARTIMENTO-PA.
VALOR TOTAL.....: R$ 74.418,00 (setenta e quatro mil, quatrocentos e dezoito reais)
VIGÊNCIA.....: 02 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024
DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Dezembro de 2023

CONTRATO Nº.....: 20234834
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2022-032PMNR
CONTRATANTE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
CONTRATADA.....: F. C. VENTURIM - ME
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL DESTINADA Á ATENDER AS NECESSIDADES DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DO MUNICIPIO DE NOVO REPARTIMENTO-PA.
VALOR TOTAL.....: R$ 156.098,28 (cento e cinquenta e seis mil, noventa e oito reais e vinte e oito centavos)
VIGÊNCIA.....: 02 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024
DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Dezembro de 2023

CONTRATO Nº.....: 20234835
ORIGEM.....: PREGÃO ELETRONICO Nº 9/2022-032PMNR
CONTRATANTE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATADA.....: F. C. VENTURIM - ME
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL DESTINADA Á ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVO REPARTIMENTO-PA.
VALOR TOTAL.....: R$ 59.578,50 (cinquenta e nove mil, quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA.....: 02 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024
DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Dezembro de 2023

Publicado por:
Marcos Paulo Alves Souza
Código Identificador:339B1379

CPL
EXTRATOS DE CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.2023-022PMNR

CONTRATO Nº.....: 20240128

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9.2023-022PMNR

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: EVANDRO TEIXEIRA CAMPOS COMERCIO

OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DO TIPO, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S500 E ÓLEO DIESEL S10, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVO REPARTIMENTO -PA

VALOR TOTAL.....: R$ 622.154,00 (seiscentos e vinte e dois mil, cento e cinquenta e quatro reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 08.244.0035.2.208 – Manutenção do Cadastro Unico – CADUNICO
08.243.0035.2.192 – Manutenção do Programa – AEPETI
08.243.0035.2.190 – Programa Primeira Infância – Criança Feliz
08.244.0003.2.193 – Gestão do Programa Bolsa Familia
08.244.0017.2.199 – Implantação e Manutenção de Equipe de Referencia Volante Família
08.244.0038.2.213 – Manut do Prog Nacional de Promoção e Acesso ao Mundo de Trabalho - ACESSUAS
08.122.0003.2.182 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
08.244.0017.2.198 – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família -PAIF
08.244.0017.2.200 – Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
08.244.0030.2.202 – Manutenção dos Serviços de Média Complexidade
08.244.0030.2.204 – Manutenção dos Serviços de Alta Complexidade
Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo

VIGÊNCIA.....: 15 de Fevereiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Fevereiro de 2024

CONTRATO Nº.....: 20240129

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9.2023-022PMNR

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLE

CONTRATADA(O).....: EVANDRO TEIXEIRA CAMPOS COMERCIO

OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DO TIPO, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S500 E ÓLEO DIESEL S10, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DO DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICIPIO DE NOVO REPARTIMENTO-PA

VALOR TOTAL.....: R$ 232.290,00 (duzentos e trinta e dois mil, duzentos e noventa reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 08.243.0009.2.215 – Manutenção do Conselho Tutelar
Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo

VIGÊNCIA.....: 15 de Fevereiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Fevereiro de 2024

Publicado por:
Marcos Paulo Alves Souza
Código Identificador:AC99D79B

CPL
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.2023-022PMNR

CONTRATO Nº.....: 20240127

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9.2023-022PMNR

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: EVANDRO TEIXEIRA CAMPOS COMERCIO

OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DO TIPO, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S500 E ÓLEO DIESEL S10, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVO REPARTIMENTO - PA

VALOR TOTAL.....: R$ 1.516.060,00 (um milhão, quinhentos e dezesseis mil, sessenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 10.122.0012.2.147 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
10.302.0011.2.169 - Manutenção do Atendimento Ambulatorial e Hospitalar
10.302.0011.2.170 - Manutenção da Unid. De Pronto Atendimento-UPA
10.301.0010.2.158 - Manutenção da Atenção Básica
10.301.0010.2.155 - Manutenção das Ações da Rede Saúde Mental-CAPS
10.301.0010.2.159 - Manutenção do Programa Saúde da Família
10.302.0011.2.171 - Manutenção do SAMU

10.304.0013.2.173 - Manutenção das Vigilância Sanitária
10.302.0013.2.179 Manutenção das Atividades Vigilância Epidemiológica
10.301.0010.2.152 - Manutenção do Programa Melhor em Casa
10.302.0013.2.177 - Realização de Itinerantes
Classificação economica 3.390.30.00 Material de consumo

VIGÊNCIA.....: 15 de Fevereiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Fevereiro de 2024

Publicado por:
Marcos Paulo Alves Souza
Código Identificador:1DB3BAB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE P.A.F. Nº 5.153/2022 - LUCINEIDE CALDAS PEREIRA

EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

P.A.F. Nº 5.153/2022

Em obediência ao princípio da publicidade (Art. 37 da CF/88 e o disposto na Lei Municipal, nº1.795/2021).

Faz saber a todos sobre o presente EDITAL e que a ele tiverem conhecimento que, LUCINEIDE CALDAS PEREIRA, domiciliado (a) neste município de Novo Repartimento, está requerendo TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizado na Rua Transamazônica, Quadra 12, Lote 14, Vila Pista da Ciex, neste Município de Novo Repartimento, envolvendo uma Área de 1.273,61 m² e perímetro de 147,37 metros, com as seguintes características:

LIMITES:

Frente com	Rua Transamazônica	Por onde mede 25,90m
Fundo com	Lote 13	Por onde mede 30,93m
Lateral direita com	Rua Castanhal	Por onde mede 44,49m
Lateral esquerda com	Lote 15	Por onde mede 46,05m

Face ao exposto convoca aos confrontantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão de TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (Quinze) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação.

E para que não se julgue ignorância, faz-se publicar o presente EDITAL o qual será afixado no átrio da Prefeitura Municipal.

Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:3CACAEFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE P.A.F. Nº 12.093/2023 - LUIS DE OLIVEIRA ROCHA

EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

P.A.F. Nº 12.093/2023

Em obediência ao princípio da publicidade (Art. 37 da CF/88 e o disposto na Lei Municipal, nº1.795/2021).

Faz saber a todos sobre o presente EDITAL e que a ele tiverem conhecimento que, LUIS DE OLIVEIRA ROCHA, domiciliado (a) neste município de Novo Repartimento, está requerendo TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizado na BR 230, Quadra 63-C, Lote 92, Bairro Vila Marabá, neste Município de Novo Repartimento, envolvendo uma Área de 601,86 m² e perímetro de 100,22 metros, com as seguintes características:

LIMITES:

Frente com	BR 230	Por onde mede 30,00m
Fundo com	Lote 70	Por onde mede 30,01m
Lateral direita com	Lote 91	Por onde mede 20,13m
Lateral esquerda com	Lote 93	Por onde mede 20,08m

Face ao exposto convoca aos confrontantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão de TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (Quinze) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação.

E para que não se julgue ignorância, faz-se publicar o presente EDITAL o qual será afixado no átrio da Prefeitura Municipal.

Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:74F315D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE P.A.F. Nº 13.597/2023 -VALDINER RODRIGUES DA SILVA

EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

P.A.F. Nº 13.597/2023

Em obediência ao princípio da publicidade (Art. 37 da CF/88 e o disposto na Lei Municipal, nº1.795/2021).

Faz saber a todos sobre o presente EDITAL e que a ele tiverem conhecimento que, VALDINER RODRIGUES DA SILVA, domiciliado (a) neste município de Novo Repartimento, está requerendo TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizado na Rua Belém, Quadra 12, Lote 20, Bairro Vila Tucuruí, neste Município de Novo Repartimento, envolvendo uma Área de 168,64 m² e perímetro de 64,18 metros, com as seguintes características:

LIMITES:

Frente com	Rua Belém	Por onde mede 7,28m
Fundo com	Lote 20-A	Por onde mede 6,03m
Lateral direita com	Lote 19	Por onde mede 25,38m
Lateral esquerda com	Lote 20-A	Por onde mede 25,49m

Face ao exposto convoca aos confrontantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão de TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (Quinze) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação.

E para que não se julgue ignorância, faz-se publicar o presente EDITAL o qual será afixado no átrio da Prefeitura Municipal.

Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:5DB0EC90

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO PORTARIA Nº 0148/2024 - GP - AURICELIA SANTOS ARAÚJO

PORTARIA Nº 0148/2024 - GP Novo Repartimento, 01 de fevereiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, no uso de suas atribuições previstas no art. 74, IX, da Lei Orgânica do Município, e,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a Senhora AURICELIA SANTOS ARAÚJO, Brasileira, Portadora do RG. 557764749 – SSP/SP e CPF. Nº 908.672.202-44, para exercer o Cargo Comissionado de ASSESSOR JURÍDICO – DAS 10.9, da lei Municipal Nº 1.809/2022, de 25 de maio de 2022.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, ao 01 (primeiro) dia do mês de fevereiro de 2024.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

ANA KAROLINE DE ALMEIDA MACHADO
Secretária de Gabinete

Ciente em:_____/_____/_____

_____
AURICELIA SANTOS ARAÚJO

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:9C9A1AA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PORTARIA Nº 0084/2024-GP - RICARDO ALEXANDRE CAMACHO

PORTARIA Nº 0084/2024-GP Novo Repartimento, 17 de janeiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e, com fundamento no art. 93, Inciso V, combinando com o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 86, inciso VII, do Regime Jurídico Único e Art. 104 da Lei Municipal nº 009/1993.

CONSIDERANDO a solicitação da Servidora, através do Requerimento nº. 499/2024, no dia 17 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO ainda que, os serviços não sofrerão qualquer prejuízo de continuidade.

RESOLVE:

Art. 1º. – CONCEDER ao Servidor Municipal, o Sr. RICARDO ALEXANDRE CAMACHO, Matricula nº 009381, ocupante do cargo efetivo de Odontólogo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Licença Sem Remuneração do cargo efetivo.

Art. 2º – A licença empreenderá o período de 08/01/2024 a 08/01/2026.

A Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagem ao dia 08/01/2024 e revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 17 (dezessete) dias do mês de janeiro de 2024.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

ANA KAROLINE DE ALMEIDA MACHADO
Secretária de Gabinete

Ciente em:____/____/____

RICARDO ALEXANDRE CAMACHO

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:C0DB9225

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PORTARIA Nº 0152/2024-GP - ARTHUR SANTOS QUEIROZ

PORTARIA Nº 0152/2024-GP Novo Repartimento, 01 de fevereiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 93, Inciso V, combinado com o Artigo 115, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR** o servidor Sr. **ARTHUR SANTOS QUEIROZ**, Matricula nº 0912958, Ocupante do Cargo de Provimento Comissionado de **DIRETROR DE DEPARTAMENTO** e revogar todos os termos das Portarias nº 0532/2021.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, ao 01 (primeiro) dia do mês de fevereiro de 2024.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

ANA KAROLINE DE ALMEIDA MACHADO
Secretária de Gabinete

Ciente em: _____/_____/_____

ARTHUR SANTOS QUEIROZ

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:C5CDBDEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PORTARIA Nº 0076/2024-GP - JOSELMA MENDES DA SILVA

PORTARIA Nº 0076/2024-GP Novo Repartimento, 16 de janeiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e, com fundamento no art. 93, Inciso V, combinando com o art. 115, inciso II da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º. – DESIGNAR a Servidora Municipal, a Sra. JOSELMA MENDES DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais, Efetiva, matricula nº. 0041174, Portadora do RG nº. 2736906SSP/PA, inscrita no CPF sob o nº 482.691.742-20 e PIS/PASEP nº 2100652987-1, para exercer a função de "Secretária Autorizada", da Escola Municipal de Ensino Fundamental "José Cícero da Silva" Unidade Escolarde Médio Porte, com total de 552 (quinhentos e cinquenta e dois) alunos, localizada na zona urbana deste Município de Novo Repartimento/PA, conforme a Lei Municipal nº 119/1998 de 16 de fevereiro, alterada pela Lei nº 155/1999 de 09 de março de 1999, revogada parcialmente pela Lei 1070/2014 de 16 de abril de 2014, com lotação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação erevogada as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos16 (dezesseis) dias do mês de janeiro de 2024.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

ANA KAROLINE DE ALMEIDA MACHADO
Secretária de Gabinete

Ciente em:_____/_____/_____

_____
JOSELMA MENDES DA SILVA

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:B722C467

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PORTARIA Nº 0151/2024-GP - SILVIA DE OLIVEIRA SANTOS

PORTARIA Nº 0151/2024-GP Novo Repartimento, 01 de fevereiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e, com fundamento no art. 93, Inciso V, combinando com o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º. – RETORNAR às suas atividades normais, a Servidora Municipal, Srª. SILVIA DE OLIVEIRA SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matricula nº 006766, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. A mesma estava de licença sem remuneração para tratar de assuntos particulares, concedida através da Portaria nº 1039/2022 – GP, do dia 05/07/2022, que seria até o dia 07/07/2024, atendendo a solicitação da Servidora, via requerimento, solicitando o seu retorno, tendo a mesma gozado de licença sem remuneração do Período de 07/07/2022 a 31/01/2024, devendo, portanto, voltar ao exercício das atribuições do seu cargo a partir do dia 01/02/2024.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, ao 01 (primeiro) dia do mês de fevereiro de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015

ANA KAROLINE DE ALMEIDA MACHADO
Secretária de Gabinete

Ciente em:____/____/____

_____
SILVIA DE OLIVEIRA SANTOS

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:918A90C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PORTARIA Nº 0150/2024-GP - MARIA ZELIA LUZ

PORTARIA Nº 0150/2024-GP
Novo Repartimento, 01 de fevereiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e, com fundamento no art. 93, Inciso V, combinando com o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º. – RETORNAR às suas atividades normais, a Servidora Municipal, Srª. MARIA ZELIA LUZ, ocupante do cargo efetivo de Professor Nível Médio, Matricula nº 0080897, lotada na Secretaria Municipal de Educação. A mesma estava de licença sem remuneração para tratar de assuntos particulares, concedida através da Portaria nº 0622/2023 – GP, do dia 10/05/2023, que seria até o dia 10/05/2025, atendendo a solicitação da Servidora, via requerimento, solicitando o seu retorno, tendo a mesma gozado de licença sem remuneração do Período de 10/05/2023 a 31/01/2024, devendo, portanto, voltar ao exercício das atribuições do seu cargo a partir do dia 01/02/2024.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, ao 01 (primeiro) dia do mês de fevereiro de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

ANA KAROLINE DE ALMEIDA MACHADO
Secretária de Gabinete

Ciente em:____/____/____

_____
MARIA ZELIA LUZ

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:95349590

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PORTARIA Nº 0150/2024-GP - MARIA ZELIA LUZ

PORTARIA Nº 0150/2024-GP
Novo Repartimento, 01 de fevereiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e, com fundamento no art. 93, Inciso V, combinando com o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º. – RETORNAR às suas atividades normais, a Servidora Municipal, Srª. MARIA ZELIA LUZ, ocupante do cargo efetivo de Professor Nível Médio, Matricula nº 0080897, lotada na Secretaria Municipal de Educação. A mesma estava de licença sem remuneração para tratar de assuntos particulares, concedida através da Portaria nº 0622/2023 – GP, do dia 10/05/2023, que seria até o dia 10/05/2025, atendendo a solicitação da Servidora, via requerimento, solicitando o seu retorno, tendo a mesma gozado de licença sem remuneração do Período de 10/05/2023 a 31/01/2024, devendo, portanto, voltar ao exercício das atribuições do seu cargo a partir do dia 01/02/2024.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, ao 01 (primeiro) dia do mês de fevereiro de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

ANA KAROLINE DE ALMEIDA MACHADO
Secretária de Gabinete

Ciente em:____/____/____

_____
MARIA ZELIA LUZ

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:38F43076

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PORTARIA Nº 0149 /2024-GP - JOVENISON BEZERRA DA SILVA

PORTARIA Nº 0149 /2024-GP
Novo Repartimento, 01 de fevereiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e, com fundamento no art. 93, Inciso V, combinando com o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º. – RETORNAR às suas atividades normais, o Servidor Municipal, Sr. JOVENISON BEZERRA DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Pintor, Matricula nº 0036706, lotado na Secretaria Municipal de Administração. O mesmo estava de licença sem remuneração para tratar de assuntos particulares, concedida através da Portaria nº 0158/2023 – GP, do dia 01/02/2023, que seria até o dia 01/02/2025, atendendo a solicitação do Servidor, via requerimento, solicitando o seu retorno, tendo o mesmo gozado de licença sem remuneração do Período de 01/02/2023 a 31/01/2024, devendo, portanto, voltar ao exercício das atribuições do seu cargo a partir do dia 01/02/2024.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, ao 01 (primeiro) dia do mês de fevereiro de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

ANA KAROLINE DE ALMEIDA MACHADO
Secretária de Gabinete

Ciente em:____/____/____

JOVENISON BEZERRA DA SILVA

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:55862E35

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 196/2024.

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAR COMO AGENTES DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO NAS LICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACORDO COM LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E DECRETO Nº 352/2023, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**, no uso das atribuições legais, conferidas por Lei, especialmente quanto ao disposto no inciso XXVIII do art. 80, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com Constituição Federal e **LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados para atuar como Agente de Contratação e Equipe de Apoio **nas contratações de bens e serviços comuns da Secretaria Municipal de Assistência Social**, até ulterior deliberação.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: **SUZIANNE MONTEIRO DINIZ**, Matrícula nº 1570;
AGENTE DE CONTRATAÇÃO SUBSTITUTO: **KEYLA SOARES OLIVEIRA LOBATO**, Matrícula nº 932;
EQUIPE DE APOIO: **GENIVAL REIS DOS SANTOS**, Matrícula nº 1516;
EQUIPE DE APOIO: **EDIR PONTES TAVARES FILHO**, Matrícula nº 1007249.

Parágrafo único. Os agentes de contratação designados serão responsáveis, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento dos Pregões Eletrônicos Dispensas eletrônicas, Credenciamentos e Inexigibilidades.

Art. 2º. O Agente de Contratação será substituído em suas ausências pelo Agente de Contratação substituto, devendo a informação da substituição ficar anexa aos autos do processo licitatório.

Art. 3º. O Agente de Contratação convocará os membros da Equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

Art. 4º. As designações constantes desta portaria não modificam e nem revogam a Portaria nº 1263/2023, haja vista tratarem-se de designações para atuação em procedimentos de contratações previstos na Lei 8.666/93.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, 9 de fevereiro de 2024.

JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:8F7C70AA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ ERRATA DE PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº: 2024018

ERRATA DE PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº: 2024018
O Fundo Municipal de Assistência Social, torna público para conhecimento dos interessados, ERRATA ao EXTRATO DE CONTRATO Nº: 2024018 – Publicado DOU em: 19/02/2024 | Edição: 33 | Seção: 3 | Página: 235, DOE: EDIÇÃO | Nº 35715 | PAGINA 132, DOM: EDIÇÃO | ANO XV | Nº 3437 | PAGINA 74 e JORNAL AMAZÔNIA | CADERNO GERAIS 04.
ONDE SE LÊ: ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE 017/2023
AGORA LEIA-SE: ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE 019/2023, Fica mantido os demais itens da matéria original

Pacajá – PA, 19 de fevereiro de 2024.

MARTA RESENDE SOARES
Secretária de Assistencia Social

Publicado por:
Helio de Souza Moraes
Código Identificador:BF601C73

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ ERRATA DE PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº: 2024019

ERRATA DE PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº: 2024019
O Fundo Municipal de Assistência Social, torna público para conhecimento dos interessados, ERRATA ao EXTRATO DE CONTRATO Nº: 2024019 – Publicado DOU em: 19/02/2024 | Edição: 33 | Seção: 3 | Página: 235, DOE: EDIÇÃO | Nº 35715 | PAGINA 132, DOM: EDIÇÃO | ANO XV | Nº 3437 | PAGINA 74 e JORNAL AMAZÔNIA | CADERNO GERAIS 04.
ONDE SE LÊ: ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE 017/2023
AGORA LEIA-SE: ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE 019/2023, Fica mantido os demais itens da matéria original

Pacajá – PA, 19 de fevereiro de 2024.

MARTA RESENDE SOARES
Secretária de Assistencia Social

Publicado por:
Helio de Souza Moraes
Código Identificador:3B3873F9

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240046 E EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240047. ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-022-FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240046
Origem: Pregão Eletrônico nº 9/2022-022-FME. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ/MF Nº 28.533.284/0001-09 CONTRATADO: AUGUSTUS INFORMATICA EIRELI, CNPJ(MF) nº 10.433.143/0001-40. Valor Contrato: R$ 359.970,26 (trezentos e cinquenta e nove mil, novecentos e setenta reais e vinte e seis centavos). Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de informática periféricos e suprimentos de informática, para atender as necessidades das unidades escolares e da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pacajá/PA. Vigência: **02/02/2024 a 31/12/2024.** Data da Assinatura: **02/02/2024.**
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240047
Origem: Pregão Eletrônico nº 9/2022-022-FME. CONTRATANTE: FUNDEB, CNPJ/MF Nº 30.934.924/0001-26 CONTRATADO: AUGUSTUS INFORMATICA EIRELI, CNPJ(MF) nº 10.433.143/0001-40. Valor Contrato: R$ 1.323.902,29 (um milhão, trezentos e vinte e três mil, novecentos e dois reais e vinte e nove centavos). Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de informática periféricos e suprimentos de informática, para atender as necessidades das unidades escolares e da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pacajá/PA. Vigência: **02/02/2024 a 31/12/2024.** Data da Assinatura: **02/02/2024.**

Publicado por:
Robson Gomes Cunha
Código Identificador:18F646B3

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240050 E EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240051 - ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-021-FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240050
Origem: Pregão Eletrônico nº 9/2022-021-FME. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ/MF Nº 28.533.284/0001-09 CONTRATADO: AUGUSTUS INFORMATICA EIRELI, CNPJ(MF) nº 10.433.143/0001-40. Valor Contrato: R$ 294.192,70 (duzentos e noventa e quatro mil, cento e noventa e dois reais e setenta centavos). Objeto: fornecimento de materiais de informática tipo: computadores, impressoras e outros, para atender as necessidades das unidades escolares e da Secretaria Municipal de Educação do município de Pacajá-PA. Vigência: **02/02/2024 a 31/12/2024.** Data da Assinatura: **02/02/2024.**
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240051
Origem: Pregão Eletrônico nº 9/2022-021-FME. CONTRATANTE: FUNDEB, CNPJ/MF Nº 30.934.924/0001-26 CONTRATADO: AUGUSTUS INFORMATICA EIRELI, CNPJ(MF) nº 10.433.143/0001-40. Valor Contrato: R$ 640.345,30 (seiscentos e quarenta mil, trezentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos) Objeto: fornecimento de materiais de informática tipo: computadores, impressoras e outros, para atender as necessidades das unidades

escolares e da Secretaria Municipal de Educação do município de Pacajá-PA. Vigência: **02/02/2024 a 31/12/2024.** Data da Assinatura: **02/02/2024.**

Publicado por:
Robson Gomes Cunha
Código Identificador:35256DEA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240042 ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9.2023-001-FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240042
Origem: Pregão Eletrônico SRP nº 9.2023-001-FME. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ/MF Nº 28.533.284/0001-09 CONTRATADO: I. J. C. DE AZEVEDO COMERCIO LTDA, CNPJ 48.628.971/0001-07. Valor Contrato: R$ 2.654.229,20 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e vinte e nove reais e vinte centavos). Objeto: fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis para execução do Programa Nacional da Alimentação Escolar - PNAE, objetivando atender as necessidades dos alunos matriculados na rede municipal de educação de Pacajá-PA. Vigência: **02/02/2024 a 31/12/2024.** Data da Assinatura: **02/02/2024.**

Publicado por:
Robson Gomes Cunha
Código Identificador:DABDB996

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 20231345. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9.2022-004–FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO N° 20231345.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9.2022-004–FME. CONTRATANTE: FUNDEB, CNPJ/MF Nº 30.934.924/0001-26. **CONTRATADA**: RPS DE OLIVEIRA EIRELI, CNPJ: 41.288.529/0001-30 **VALOR CONTRATO**: R$ 434.896,26 (quatrocentos e trinta e quatro mil, oitocentos e noventa e seis reais e vinte e seis centavos). **OBJETO:** contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de expediente e didático, para atender as necessidades das unidades escolares e da Secretaria Municipal de Educação de Pacajá/PA. **VIGÊNCIA:** 02/11/2023 a 01/11/2024. **DATA DA ASSINATURA:** 02/11/2023.

Publicado por:
Robson Gomes Cunha
Código Identificador:CCF87112

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 20231420. PREGÃO Nº 9/2022-011-FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 20231420. PREGÃO Nº 9/2022-011-FME CONTRATANTE: FME, CNPJ/MF Nº 28.533.284/0001-09. **CONTRATADO**: C.H. MARINHO LTDA, CNPJ: 02.436.377/0001-13. **VALOR CONTRATO**: R$ 43.974,00 (quarenta e três mil, novecentos e setenta e quatro reais) Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos pequenos, médios e grandes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Pacajá/PA. **VIGÊNCIA:** 02/11/2023 a 01/11/2024. **ASSINATURA:** 02/11/2023.

Publicado por:
Robson Gomes Cunha
Código Identificador:8DD055A2

MUNICIPIO DE PACAJA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 20220072, ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022-PMP

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 20220072, ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022-PMP. Objeto: Contratação de pessoa jurídica, especializada na prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria contábil, aplicada ao setor público, atendendo assim a demanda da Prefeitura Municipal de Pacajá e suas Secretarias Municipais. **Contratado**: PORTAL DO SOL CONSULTORIA TRIBUTÁRIA, CNPJ: 17.918.747/0001-27. **VALOR GLOBAL** R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) **VIGÊNCIA**: 01/01/2024 a 31/12/2024. **Data da Assinatura**: 28/12/2023.

Publicado por:
Robson Gomes Cunha
Código Identificador:08A3B690

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

AGENCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS-SANEPAR
2° TERMO ADITIVO N°019/2023

AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS – 1° TERMO ADITIVO N°019/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N°7/2022-00001. CONTRATO N°010/2022 – ANTÔNIO DÁRCIO MACHADO RANGEL. Objetivando a prorrogação de prazo de 31/12/2023 a 31/12/2024. Fonte de Recurso: Próprio.

Paragominas, 19 de fevereiro de 2024.

ROSILENE GOMES GOSTA -
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Maycon Douglas Moreira de Souza
Código Identificador:BC435A95

AGENCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS-SANEPAR
3° TERMO ADITIVO N°017/2023

AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS – 3° TERMO ADITIVO N°017/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°6/2021-00003. CONTRATO N°006/2021 – WEBSOFT TECNOLOGIA LTDA. Objetivando a prorrogação de prazo de 31/12/2023 a 31/12/2024. Fonte de Recurso: Próprio.

Paragominas, 19 de fevereiro de 2024.

ROSILENE GOMES GOSTA -
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Maycon Douglas Moreira de Souza
Código Identificador:42AE515A

AGENCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS-SANEPAR
3° TERMO ADITIVO N°004/2021

AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS – 3° TERMO ADITIVO N°025/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°6/2021-00001. CONTRATO N°004/2021 – CAP CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – SOCIEDADE SIMPLES. Objetivando a prorrogação de prazo de 31/12/2023 a 31/12/2024. Fonte de Recurso: Próprio.

Paragominas, 19 de fevereiro de 2024.

ROSILENE GOMES GOSTA -
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Maycon Douglas Moreira de Souza
Código Identificador:A72D8EE6

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO – 002/2024

RESULTADO DE JULGAMENTO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. JOÃO LUCÍDIO LOBATO PAES, **HOMOLOGA** o resultado referente ao **EDITAL Nº: 001/2024 -** Chamamento Público para Credenciamento de instituições de Ensino Técnico-Profissionalizante e Superior para Estágio Remunerado e Não-Remunerados, conforme indicado no quadro abaixo.

NOME FANTASIA	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	RESPONSAVEL
CEI	CENTRO DE EDUCAÇÃO INTEGRADA DE PARAGOMINAS-PA	10.886-944/0001-61	OSEIAS SANTOS GOUVEIA
MALTA	CENTRO EDUCACIONAL MALTA	17.145-404/0001-78	CILENE MARIA GERARD ZANELLA
UEPA	UNICERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ	34.860.833/0001-44	CLAY ANDERSON NUNES CHAGAS
UFRA	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA	05.200.001/0001-01	JAIME VIANA DE SOUSA
UNINTA	CMG SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA	30.254.642/0001-88	CILENE MARIA GERARD ZANELLA
UNIP	ASUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA	06.099.229/0209-94	GERARDO RODRIGUES BEZERRA

JOAO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iales Oliveira Nascimento
Código Identificador:8BF146A6

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
DECISÃO DE JULGAMENTO DE RECURSOS/CONTRA-RECURSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-00048

DECISÃO DE JULGAMENTO DE RECURSOS/CONTRA-RECURSO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-00048

ASSUNTO: RECURSOS ADMINISTRATIVOS interpostos pelas empresas ARCOS SERVICOS URBANOS EIRELI – EPP e PROGRESSO PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI - EPP, contra decisão do Pregoeiro que Declarou Vencedora do LOTE ÚNICO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-00048 a empresa ALPHA CENTAURO LOCACAO E SERVICOS EIRELI.

RECORRENTES: ARCOS SERVICOS URBANOS EIRELI – EPP e PROGRESSO PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI – EPP.

RECORRIDO: ALPHA CENTAURO LOCACAO E SERVICOS EIRELI.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE PORTARIA, PARA DAR APOIO NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, BEM COMO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ANEXOS".

DECISÃO: Nos termos do art. 109, §4º, da Lei n º 8.666/93, de acordo com a decisão exarada pelo Pregoeiro, a qual adoto como fundamento, **DOU PROVIMENTO** ao pleito formulado pelas recorrentes ARCOS SERVICOS URBANOS EIRELI – EPP e PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, acolho e ratifico o Parecer Técnico Ofício nº 61/2024/DEP. COMPRAS E SERVIÇOS de 07 de fevereiro de 2024, no sentido mudar a decisão do Pregoeiro e inabilitar a empresa ALPHA CENTAURO LOCACAO E SERVICOS EIRELI.

Publique-se, dando amplo conhecimento do teor desta decisão às empresas recorrentes. Retornem os autos ao Pregoeiro para prosseguimento do certame na forma da Lei.

Paragominas – PA, 15 de fevereiro de 2024.

JANAINA CARMINATI SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:51900E47

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 096/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 9/2022-00034/ PMP, ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA. **Objeto**: Aquisição de material farmacológico, objetivando atender a secretaria municipal de saúde e seus programas, hospital municipal de paragominas e a unidade de pronto atendimento - UPA. Valor global: R$ 4.896.128,49. Vigência: 05/02/2024 a 30/06/2024. Recurso: FMS.

Ordenador de Despesa:
MICHELINE VALE DE SOUZA
Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:C72198C7

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 117/2024 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3/2023-00001/ PMP, CONSTRUTORA DRAIEK LTDA. **Objeto**: Contratação de empresa para serviços de usinagem e fornecimento de cbuq (concreto betuminoso usinado à quente) para aplicação nos serviços de correção de pavimento (tapa-buraco/panos) no perímetro urbano. Valor global: R$ 4.900.043,26. Vigência: 09/02/2024 a 09/08/2024. Recurso: FINISA/CFEM E PRÓPRIO.

Ordenador de Despesa:
Prefeitura Municipal de Paragominas
JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:B205808A

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO Nº 060/2024 ao Nº 672/2023, TOMADA DE PREÇOS nº. 2/2023-00003/PMP, MVR CONSTRUÇÕES LTDA. Referente à Acréscimo de Serviço. Valor Global: R$450.073,77.

Ordenador de Despesa:
Fundo Municipal de Educação de Paragominas:
JANAINA CARMINATI SILVA
Secretária Municipal De Educação.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:6EA13FE4

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

10° TERMO ADITIVO Nº 962/2023 ao CONTRATO Nº 1225/2018, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2018- 00062/PMP, DAVY PONTE FARIAS. Referente à renovação contratual por igual período e valor. Valor Global: R$ 90.000,00**.** Vigência: 31/12/2023 a 31/12/2024.

Ordenador de Despesa:
Fundo Municipal de Educação de Paragominas:
JANAINA CARMINATI SILVA
Secretária Municipal De Educação.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:C1F164AC

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 043/2024– CARONA N° A/2023-00007/PMP, WC VIAGENS E TURISMO LTDA. Objeto: Registro de preço para taxa por transação (transaction fee) visando futuras e eventuais contratações de serviços de reserva, emissão e entrega de bilhetes de passagens aéreas no âmbito nacional e internacional e demais serviços correlatos conforme adesão a ata de registro de preços 006/2023-A SRP, pregão eletrônico n° 006/2023-SRP. Valor global: R$ R$ 300.000,00. Vigência: 26/01/2024 a 26/01/2025. Recurso: Próprio.

Ordenador de Despesa:
Prefeitura Municipal De Paragominas
JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:3EABC23E

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
PORTARIA Nº 005/2024

PORTARIA Nº 005/2024. De 15 de fevereiro de 2024.

NOMEIA MEMBROS DOS COMITÊ DE INVESTIMENTO- COINVEST DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS-PÁ

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS - PA, Srº. João Lucídio Lobato Paes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84, III, *'a'* da lei Orgânica do Município e conforme art.125 da lei nº.884/2015:

RESOLVE:
Art. 1º Designar servidores para compor o **Comitê de Investimento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Paragominas - COINVEST**, órgão autônomo de assessoria, criado pela Lei Municipal nº.884/2015, ficando assim composto:
MARIA DO CARMO PEREIRA DE SOUZA, Presidente do COINVEST- Comitê de Investimento do IPMP, Bacharel em Administração, Certificação Profissional RPPS CGINV I nº.: 669172447752711;
CARMELINA FELIX DE MORAES BRANDÃO – Matricula: 942805, Membro Titular, representando o Conselho Administrativo - Portaria nº. 04/2024;
ELIS SANDRA MORAIS PINHEIRO - Matricula: 1066446, Suplente, representando o Conselho Administrativo - Portaria n°.04/2024;
EDILENE NUNES SOUSA COSTA - Matricula: 1118818, Membro Titular, representando o Conselho Fiscal- Portaria nº.03 /2024.
MÁRIO TITO RODRIGUES DE CASTRO, Matricula: 953194 - Suplente, representando o Conselho Fiscal- Portaria nº.03/2024.
Art. 2º . O Comitê de Investimento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Paragominas - COINVEST, tem por objeto;
Analisar, propor políticas e estratégias de investimentos, observando as diretrizes pertinentes as resoluções do Conselho Monetário Nacional e portarias ministeriais do Ministério da Economia.
Elaboração e acompanhamento da política anual de investimento da unidade gestora do RPPS do Município de Paragominas - PA, em conformidade com a legislação penitente aos investimentos dos Regimes Próprios de previdência social - RPPS, em especial a Resolução nº.4.963/2021 do Conselho Monetário Nacional - CMN, em vigor e respectivas portarias do Ministério da Economia.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito municipal de Paragominas, em 1de fevereiro de 2024.

JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito do Município de Paragominas/PA.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:4D7F461E

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
PORTARIA Nº 06/2024

PORTARIA Nº 06/2024, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA RESPONDER PELA FUNÇÃO DE COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO OU DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DECRETO MUNICIPAL N.º 04/2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, em pleno exercício do cargo e usando de suas atribuições e prerrogativas legais e atribuídas pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros, da Comissão de Contratação ou Licitação, nos termos da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, e Decreto Municipal n.º 04/2022.
Sra. Luciana Brito Vieira MATRÍCULA **1118337 - Presidente**
Sra. Diana Maria Barata Borges MATRÍCULA **1120846 – Membro Titular**
Sr. Jorge Pascoa da Silva MATRÍCULA **1118841 – Membro Titular**
Sra. Edna Simone Todde MATRÍCULA **1118601 – Membro Substituto**
Sr. Antonio Regio de Oliveira Nunes MATRÍCULA **810835 – Membro substituto**
Parágrafo Único – na ausência da Presidente o membro subsequente o substituirá, respectivamente.
Art. 2º - A comissão de contratação ou de licitação, terá a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

Art. 3º - Caberá à comissão de contratação ou de licitação, entre outras:
I - substituir o agente de contratação, nos termos do art. 13, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos nos arts. 8º e 9º;

II - conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado, no que couber, o disposto no art. 13;
III - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares, previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021, observadas as normas e os regulamentos;

Art. 4º - É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:
I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:
comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;
estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;
sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;
II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

III - opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.
§ 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
§ 2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
Art. 5º. esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 16 de fevereiro de 2024.

JOÃO LUCÍDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:27B58426

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
PORTARIA Nº 07/2024

PORTARIA Nº 07/2024, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024..

DISPÕE SOBRE AS DESIGNAÇÕES PARA RESPONDER PELAS FUNÇÕES DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO, EQUIPES DE APOIO E PREGOEIROS DO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS/PA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DECRETO MUNICIPAL N.º 04/2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, em pleno exercício do cargo e usando de suas atribuições e prerrogativas legais e atribuídas pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipais abaixo relacionados para responder, pela função de **AGENTES DE CONTRATAÇÃO** do Município de Paragominas, nos termos da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal n° 04/2022.

SERVIDOR	MATRÍCULA
DIANA MARIA BARATA BORGES	1120846
EDNA SIMONE TODDE	1118601
JORGE PASCOA DA SILVA	1118841
LUCIANA BRITO VIEIRA	1118337

Parágrafo Único: Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Art. 2º - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO, deverá:
I - tomar decisões do procedimento licitatório;
II – acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo fluxo satisfatório, desde a fase preparatória;
III – dar impulso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases e em observância ao princípio da celeridade; e
IV – executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 3º - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO deverá**,** em especial:
I – acompanhar os trâmites da fase preparatória da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação, em especial na confecção dos seguintes artefatos:
Estudos técnicos preliminares;
Anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;
Pesquisa de preços; e
Minuta do edital e do instrumento do contrato.
II – conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:
Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
Verificar e julgar as condições de habilitação;
Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Encaminhar à comissão de contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;
Indicar o vencedor do certame;
Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
Encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.
§1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio, de que trata o art. 5º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.
§2º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater à supervisão e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos artefatos arrolados no inciso I do **caput**.
Art. 4º - O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.
Art. 5º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliará o **Agente de Contratação / Pregoeiro(a),** na condução dos processos licitatórios:

Sra. Adriana Almeida Lima MATRÍCULA **1118187 – Membro**
Sr. Antonio Regio de Oliveira Nunes MATRÍCULA **810835 – Membro**
Sra. Dayana Oliveira de Sousa Teixeira MATRÍCULA **1066484 - Membro**
Sra. Hellen Cristina Soares Nery MATRÍCULA **1119981 – Membro**
Sr. Hildebrando Batista Nobre Filho MATRÍCULA **1118353 – Membro**
Sra. Maria Amelia Henrique Coelho Ferreira MATRÍCULA **1045769 – Membro**
Art. 6º - Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação nas etapas do processo licitatório, de que trata o inciso II do art. 3º.
Parágrafo Único: A equipe de apoio poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.
Art. 7º - É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:
I – admitir, prever, incluir ou tolerar, nos autos que praticar, situações que:
Comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedade cooperativa;
Estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;
Sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;
II – estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;
III – opor resistência injustificada ao andamento dos processos e indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

§1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
§2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilia a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
Art. 8º. esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 16 de fevereiro de 2024.

JOÃO LUCÍDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:674F3EE2

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
PORTARIA Nº 001/2024 DE 08 DE JANEIRO 2024

PORTARIA Nº 001/2024 de 08 de janeiro 2024

O PREFEITO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS – **estado do Pará,** Sr. JOÃO LUCÍDIO LOBATO PAES, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, pelos artigos Art. 80 e Art. 84, Inciso III, d, da Lei Orgânica do Município de Paragominas, Leis Municipais: nº 591/1991, Lei nº 880/2015 e 936/2017, que dispõem sobre a política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deste Município, Lei Federal 8.069/1990

Considerando Eleição dos Membros dos Conselhos Tutelares, ocorrida no do dia 1 de outubro de 2023, nos termos previstos no art.132 e 139, da Lei Federal nº 8.069/90 e Resolução nº105/2005 e Resolução nº 231, de 28 de dezembro de 2022, do CONANDA.

Considerando Resolução CMDCA nº 036 de 06 de dezembro de 2023 e Edital de Convocação nº 001/2024 CMDCA- Membros dos Conselhos Tutelares de Paragominas

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os Conselheiros Titulares e Suplentes dos Conselhos Tutelares nº 01(um) e nº 02 (dois) do Município de Paragominas, para o Quadriênio de 10 de janeiro 2024 a 10 de janeiro 2028.

I- TITULARES DO CONSELHO TUTELAR N º 01

1- ARLINDO BATISTA LOPES FILHO
2- ÁDILA DE LEMOS SILVA
3- FABIANA REIS DE OLIVEIRA
4- MIELSON CORDEIRO RIBEIRO
5- WOGNA DE VASCONCELOS ROCHA

II- TITULARES DO CONSELHO TUTELAR N º 02

1- ALDILÉIA NASCIMENTO ANANIAS
2- ELIZELMA RIBEIRO DE ALMEIDA
3- GRACELI GOUVEIA DOS SANTOS SILVA

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:AA49AC67

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
DECRETO Nº 80/2024 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

DECRETO Nº 80/2024 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Paragominas, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº. 952/2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a **Sra**. **SOLANGE BARBOSA SANTIAGO PIRES,** a partir de 19 de fevereiro de 2024, da Função Gratificada de Diretora de Departamento Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação - **SEMEC**– **Padrão FG. 08**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 19 de fevereiro de 2024.

JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:AE4E0691

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
DECRETO Nº 81/2024 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

DECRETO Nº 81/2024 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Paragominas, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº. 952/2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. **LUCIANA DE OLIVEIRA SILVA,** a partir desta data na Função Gratificada de **Chefe de Setor Municipal,** lotado na Secretaria Municipal de Educação – **Padrão FG.07**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 19 de setembro de 2023.

JOÃO LUCIDO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:58F3A855

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
DECRETO Nº 83/2024 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

DECRETO Nº 83/2024 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Paragominas, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº. 952/2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a **Sra**. **LAIANE DA SILVA E SILVA,** a partir de 19 de fevereiro de 2024, no cargo em comissão de **Diretora de Departamento Municipal** lotada na Secretaria Municipal de Educação - **SEMEC**– **Padrão DAS- 080-09.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 19 de fevereiro de 2024.

JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:B12C5742

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
DECRETO Nº 75/2024 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024

DECRETO Nº 75/2024 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Paragominas, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 952/2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a **Sra**. **ARICLEIA SILVA NASCIMENTO** da Função Gratificada **Diretora de Departamento Municipal,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde **SEMS - Padrão FG.08**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 14 de fevereiro de 2024.

JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:DD512155

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
DECRETO Nº 76/2024 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024

DECRETO Nº 76/2024 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Paragominas, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 952/2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a **Sra**. **JOSEANE LIMA QUEIROZ** na Função Gratificada de **Diretora de Departamento Municipal,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde **SEMS - Padrão FG.08**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 14 de fevereiro de 2024.

JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:4A506CBA

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
DECRETO Nº 79/2024 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

DECRETO Nº 79/2024 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Paragominas, no uso de suas atribuições legais e com fundamento da Lei Municipal nº 952/2017;

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeado o **Sr**. **VANDERSON DOS SANTOS BRITO,** no Cargo em Comissão de **Coordenador Municipal,** lotado na Secretaria Municipal de Agricultura **– DAS–080-8.**

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 15 de fevereiro de 2024.

JOÃO LUCÍDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:C646B7EB

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
DECRETO Nº 82/2024 DE 19 DE FEVEREIRO 2024

DECRETO Nº 82/2024 DE 19 DE FEVEREIRO 2024

O Prefeito Municipal de Paragominas, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei n.º 952/2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. **GRAZIELLY LUZ LEANDRO,** a partir de 19 de fevereiro de 2024, no Cargo em Comissão de **Chefe de Setor Municipal,** na Secretaria Municipal de Educação- **SEMEC - Padrão DAS.080-10**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 19 de fevereiro de 2024.

JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:BBDC024E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO

DECRETO Nº 07/2024 – PMP/GP

DISPÕE SOBRE A DISPENSA DE LICITAÇÃO E INEXIGIBILIDADE NOS TERMOS DO ARTIGO 74 E 75, §3º DA LEI 14.133/2021, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PRAINHA-PA.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PRAINHA DO ESTADO DO PARÁ, **JOSUE PEREIRA DO NASCIMENTO**, em exercício, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que estabelece normas gerais de licitação e contratação;
CONSIDERANDO que a nova Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos, em seu arts. 191 e 193, inciso II, com redação dada pela Medida Provisória nº 1.167, de 2023, estabeleceu o prazo até 30.12.2023 para se operar a revogação da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, facultou à Administração, nesse período de transição, licitar ou contratar diretamente de acordo com seu texto ou de acordo com a lei antecedente e normas correlatas até então vigentes;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, estabelece a necessidade de regulamentação de diversos institutos e procedimentos;

CONSIDERANDO que, nos termos do inciso XXVII, do Art. 22 c/c inciso II, do Art. 30, todos da Constituição Federal, e ainda do entendimento do Supremo Tribunal Federal acerca da competência normativa suplementar dos Estados e Municípios no tocante à disciplina sobre licitações e contratos administrativos (MC na ADI nº 927/RS e ADI nº 3.059/RS), torna-se indispensável que o Poder Executivo Municipal realize as devidas complementações normativas na Lei Federal nº 14.133/2021 tendo em vista as peculiaridades locais e a realidade da Administração municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do disposto nos artigos 72 a 75 e 79 da referida Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, para fins de sua aplicação plena no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Prainha,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre os procedimentos para a contratação direta previstos nos arts. 72 a 75 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que compreende os casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação.

I- As contratações previstas no *caput* deverão estar instruídas com a Declaração de Conformidade, contendo os elementos que demonstrem que a contratação pretendida tem total adequação às regras deste decreto.

II- Aplicam-se a este Decreto as regras previstas no Decreto Municipal nº 06/2024 GP/PMP, naquilo que dispuser sobre a contratação direta.

III- Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras da Instrução Normativa da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES/ME 67/2021), para as hipóteses de dispensa de licitação ali descritas.

Art. 2º. Na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis, nos termos do artigo 73 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO II

DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 3ª. O processo de contratação direta, que compreende os casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, deverá ser instruído com os seguintes elementos:

I- Documento de formalização de demanda com a justificativa para a contratação, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo e, se for o caso, estudo técnico preliminar e análise de riscos;

II- Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

III - Pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos, sendo facultados dos procedimentos;

IV- Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V- Razão da escolha do contratado;

VI - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, na forma prevista no Capítulo VI da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

VII- Justificativa de preço;

VIII- Manifestação do órgão demandante, sobre o fracionamento ou não da dispensa de licitação;

IX– Autorização da autoridade competente;

XI– Caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando se tratar da hipótese prevista no inciso VIII do *caput* do art. 75 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

XII-Indicação expressa do dispositivo legal aplicável;

XIII- Despacho contendo justificativa da escolha do fornecedor ou executante, acompanhada de comprovação das condições que o tornam apto à execução do objeto;

XIV- Proposta com o detalhamento das condições da contratação e de preços, cópia das telas, relatórios e ata do procedimento disponíveis no sistema eletrônico utilizado para realização do procedimento;

XV- Verificação acerca da inexistência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

c) Relação de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU);

Ato de ratificação do procedimento pela autoridade competente;

XVII- Preenchimento da declaração de conformidade, a depender do fundamento legal que ensejou a contratação;

XVIII- Manifestação jurídica da Procuradoria-Geral do Município (PGM) salvo nas hipóteses expressamente dispensadas em regramento a ser expedido pelo Procurador-Geral do Município, nos termos do art. 53, § 5º, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

XIX- Encaminhamento para o órgão demandante para lavratura do contrato ou para providências administrativas, quando a contratação ocorrer por outros instrumentos admitidos na forma da lei;

XX- A publicitação do procedimento concluído.

§ 1º O ato que autoriza a contratação direta, bem como o extrato do contrato ou instrumento equivalente, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Diário Oficial Eletrônico do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do Art. 174, I, da Lei Federal nº 14.133 e Portal da Transparência da Municipalidade.

§ 2º Será exigida a elaboração de estudo técnico preliminar e a análise de riscos nas hipóteses previstas no inc. III, e nas als. *b*, *c* e *f* do inc. IV, ambos do art. 75 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais situações que o caso concreto demandar.

§ 3º A elaboração do Estudo Técnico Preliminar será:

a). Facultada nas hipóteses dos I, II, VII e VIII do Art. 75 e do § 7º do Art. 90 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

b). dispensada na hipótese do III do art. 75 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

§ 4º Nas contratações diretas para entrega imediata, naquelas com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), fica dispensada a apresentação de documentos de habilitação, exceto:

a) Os documentos de habilitação jurídica, limitando-se à comprovação de existência jurídica da contratada e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada;

b) A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) A regularidade perante a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante;

d) A regularidade relativa à Seguridade Social, mediante a apresentação da certidão de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas als. *a* a *d* do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

e) A regularidade relativa ao FGTS;

f) A regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

g) A declaração conjunta assinada pela contratada, sob as penas da Lei, declarando que:

g.1) não se encontra impedida de contratar sob nenhuma das hipóteses previstas no art. 14 da Lei Federal 14.133, de 2021;

g.2) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

g.3) cumpre com o disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, bem como comunicará ao Município qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar a atual situação;

g.4) tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações contratadas;

g.5) não realizou doação em dinheiro, ou bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo, a contar do dia 2 de outubro de 2015, conforme Lei Municipal nº 11.925, 2de 9 de setembro de 2015.

g.6) o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, quando couber;

§ 5º A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

§ 6º A consulta de licitantes pessoa jurídica poderá se dar mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

Art. 4º. São competentes para autorizar a dispensa e a inexigibilidade de licitação as autoridades máximas dos órgãos e entidades públicas municipais.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no que couber, aos processos de contratação direta.

Art. 5º. Nas contratações diretas, por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei nº 14.133 de 2021, o interessado deverá comprovar, previamente, que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Art. 6º. O sistema de registro de preços poderá, observado o regulamento municipal a ser editado em decreto próprio, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade, conforme o § 6º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 7º. A divulgação no PNCP e no PORTAL DA TRANSPARÊNCIA INSTITUCIONAL é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura.

§ 1º Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo previsto no *caput* deste artigo, sob pena de nulidade.

§ 2º A divulgação de que trata o *caput* deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.

Art. 8ª. No âmbito da Administração Municipal, a contratação direta será operacionalizada considerando a estrutura e as normas internas do órgão demandante.

Parágrafo único. Incluem-se na competência de operacionalização da contratação direta prevista no *caput* deste artigo todas as atividades inerentes à avaliação da conformidade da instrução processual e o registro no sistema informatizado.

Art. 9º. O órgão demandante deverá praticar todos os atos relativos à instrução processual, inclusive o preenchimento da declaração de conformidade aplicável à hipótese de contratação.

Art. 10º. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto noart. 92 desta Lei 14.133 de 2021.

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 11. O instrumento de contrato decorrente de inexigibilidade ou dispensa de licitação, nas hipóteses em que for obrigatório, deverá fazer menção expressa ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta, devendo conter, ainda, todas as cláusulas necessárias constantes do artigo 92 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, naquilo que for aplicável à contratação direta.

CAPÍTULO III
DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Art. 12. É inexigível a licitação quando inviável a competição, nos termos do artigo 74, caput e seus incisos, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo contar com a instrução processual mínima prevista no artigo 3° deste decreto, bem como:

I- Indicação expressa do fato gerador da inexigibilidade;

II- Enquadramento legal, na forma do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º Para fins do disposto no inc. I do *caput* do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o órgão ou a entidade deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

§ 2º Para fins do disposto no inc. II do *caput* do art. 74 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

§ 3º As hipóteses de inexigibilidade previstas no inc. III do *caput* do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para que fiquem caracterizadas, dependem da comprovação dos requisitos da especialidade e da singularidade do serviço, aliados à notória especialização do contratado, observados os seguintes aspectos:

a) Considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato;

§4º Deverá ser comprovado preço praticado por objeto ou contrato semelhante

§5º é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

§ 6º Nas contratações com fundamento no inc. V do *caput* do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devem ser observados os seguintes requisitos:

a) Avaliação prévia do bem, relatório fotográfico;

b) Declaração emitida pelas unidades gestora da inexistência de imóveis públicos municipais vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

c) Justificativas que demonstrem a singularidade para escolha do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração Pública Municipal e justificativa de preço que evidenciem vantagem para ela.

d) Documento de comprovação de propriedade e documento pessoais dos proprietários.

Art.13. Compete ao agente público responsável pelo processo de contratação direta, no caso de inexigibilidade de licitação, a adoção de providências que assegurem a veracidade do documento de exclusividade apresentado pela futura contratada, nos termos do §1º do art. 74 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

Art.14. É vedada a inexigibilidade de licitação para serviços de publicidade e divulgação, bem como a preferência por marca específica.

CAPÍTULO IV
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Art. 15. A licitação é dispensável nas hipóteses previstas no art. 75 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, devendo contar com a instrução processual mínima prevista no art. 3º deste Decreto, bem como:

I- As contratações previstas no inciso VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, na modalidade eletrônica, poderão, a critério da autoridade competente do órgão demandante, ser encaminhadas à Coordenadoria de Licitações e Contratos para sua operacionalização.

II- A dispensa prevista na alínea *c* do inciso IV do *caput* do art. 75 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, quando aplicada a obras e serviços de engenharia, seguirá procedimentos especiais instituídos em regulamentação específica.

III- A dispensa de licitação com base no inciso VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos casos de emergência ou de calamidade pública, está autorizada quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade,

vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste parágrafo.
IV- Para os fins do inciso VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, devendo este ser precedido de Decreto, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.

Seção I
Das Dispensas em Razão do Valor

Art. 16. As dispensas de licitação em razão do valor fundamentadas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, processadas no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Prainha, deverão seguir os procedimentos e regras definidos neste capítulo.
Parágrafo único. Na hipótese de execução de recursos da União, os órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Prainha deverão seguir as regras e os procedimentos definidos nas normais federais aplicáveis.
Art. 17. A dispensa de licitação regulamentada por este Decreto deverá levar em consideração os valores fixados nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e atualizações realizadas por decretos federais.
§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites previstos nos dispositivos referidos do *caput* deste artigo, deverão ser observados, de modo cumulativo:
I- O somatório do que for despendido no exercício financeiro pelo respectivo órgão demandante, consideradas as licitações e as contratações diretas realizadas;
II- O somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.
§ 2º É vedado o fracionamento de despesas para a adoção de dispensa de licitação.
§ 3º O servidor indicado pelo órgão demandante, com a anuência da autoridade máxima, deverá certificar e declarar que a opção por dispensa de licitação não representa fracionamento de aquisição ou contratação que deveriam ser licitadas por uma das modalidades previstas na legislação vigente.
§ 4º Na hipótese de concentração de contratações de vários órgãos ou entidades em um único procedimento, será considerado o valor limite para cada um deles.
5º Na hipótese de contratação de serviços ou fornecimentos contínuos deverá ser considerado o valor global contratado em cada exercício financeiro.
§ 6º Não se aplica o disposto no § 1º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 às contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças.
§ 7º Ficam vedados incrementos de valores ao contrato que importem em superação dos limites legais da dispensa prevista no art. 75, I e II da Lei Federal nº 14.133 de 2021, seja a título de acréscimo quantitativo do objeto contratual, ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
§ 8º Deverão ser consideradas as regras de preferências previstas na Lei Complementar Federal nº 123 de 2006, e as condições previstas no art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Art. 18. O planejamento de compras diretas deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o art. 40 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.
Art. 19. As contratações de que tratam os incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 deverão ter seus pagamentos divulgados e mantido à disposição do público no PNCP.
Art. 20. As contratações de que tratam os incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 sempre que utilizarem recurso federais ou estaduais serão realizadas na forma eletrônica e operacionalizadas por agente de compras devidamente nomeado.
§ 1º A dispensa eletrônica deverá ser precedida de divulgação de aviso no sistema eletrônico de compras, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, contendo a especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa se atendida os devidos requisitos de habilitação.
§ 2º Excepcionalmente, a autoridade máxima do órgão demandante poderá dispensar a adoção do procedimento definido no parágrafo anterior, mantidas as demais exigências deste decreto, mediante justificativa de que a disputa por meio do sistema eletrônico importa em imediato risco de prejuízo ao interesse público.

Seção II
Da Instrução Processual

Art. 21. Cumpre ao órgão demandante encaminhar, o procedimento devidamente autuado, acompanhado do pedido de aquisição ou contratação ao setor competente, contendo todos os elementos necessários ao procedimento, previstos no art. 3º, bem como:

Informação sobre a observância das disposições previstas na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e as condições previstas no art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Caracterização, por meio de relatório de subsunção da contratação a uma das hipóteses dos incisos I ou II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Estimativa de despesa, que deverá estar compatível com os preços praticados no mercado, fundamentada em pesquisa mercadológica, termo ou valor de referência, orçamento ou planilhas de preços acompanhadas de tabela de comparação de valores.
§ 1º O Estudo Técnico Preliminar e o documento de análise e/ou matriz de risco, conforme o caso, com o devido gerenciamento deverão fazer parte da instrução processual quando uma das seguintes condições existirem: Contratação de serviços e fornecimentos contínuos na forma do inc. XV, art. 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

- Contratação de serviços contínuos na forma do inciso XVI, art. 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

- Contratação de serviços não contínuos ou contratados por escopo na forma do inc. XVII, art. 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

- Contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual na forma do inc. XVIII, art. 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

- Existência de planilha para composição de custo.

§ 2º O termo de referência e/ou projeto básico, deverá estar devidamente assinado, mencionar a especificação do bem, obra ou serviço solicitado, conter o detalhamento da contratação e a indicação dos critérios de sustentabilidade adotados, incluindo, no que couber, os requisitos previstos no inc. XXIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Art. 22. A ausência de instrução completa do procedimento importa na devolução do processo ao órgão demandante para sua adequação.
CAPITULO V
DA DISPENSA FÍSICA
Art. 23. Dentro das premissas discricionárias e regulamentos citados o Poder Legislativo adotará a dispensa de licitação, na forma física, nas seguintes hipóteses:
I - Contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
II - Contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível;
IV - Registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021;

V - Para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:
a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas e habilitação válidas;
b) as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores ou inexequíveis aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes;
VI - Para contratação que tenha por objeto:
bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;
para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;
para contratação de profissionais para compor a comissão de avaliação de critérios de técnica, quando se tratar de profissional técnico de notória especialização;
§ 1º. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites, referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:
I - O somatório despendido no exercício financeiro pelo respectivo órgão; e
II - O somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.
§ 2º. Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.
§ 3º. O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 4º. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 2021, deverá ser observado o somatório do que for despendido no exercício financeiro, considerando-se ramo de atividade a linha de fornecimento, vinculada: I – ao subelemento da despesa; II – à descrição dos serviços ou das obras;
§ 5º. Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (código penal).
§ 6º. Fica facultado o uso da dispensa eletrônica, que caso adotado, deverá seguir regulamento próprio e obrigatório em caso de utilização de recursos estaduais e federais como na hipótese de convênios firmados.
§ 7º Em casos omissos fica permissiva a utilização de dispensa de licitação constatada no art. 75 da Lei 14.133, de 2021.

CAPÍTULO VI
INSTRUÇÃO DO PROCEDIMENTO

Art. 24. O procedimento de dispensa de licitação, na forma física, será instruído com os seguintes documentos:
I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo com a justificativa considerando os objetivos estratégicos e as necessidades corporativas;
II - Estimativa de despesa conforme regulamentação previsto no art. 23;
III - Minuta de aviso e requisitos de habilitação, parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento das Leis;
IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - Razão de escolha do contratado;
VII - Justificativa de preço, se for o caso;
VIII - Autorização da autoridade competente;
IX- Ato de homologação ou ratificação do procedimento pelo gestor;
X- Publicações pertinentes para validação dos atos.
§ 1º. Na hipótese de registro de preços somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso IV do caput, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.
§ 2º. O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade promotora do procedimento.
§ 3º. Serão dispensadas da lavratura de ETP e MAPA de Riscos e Projeto básico os objetos que estiverem contemplados no I, II e IV art. 74. §7º art. 90, nas prorrogações de contratos e aditivos, III, VII e VIII art. 75º.
§ 4º Caberá ao Agente da Contratação elaborar a minuta do Edital ou Aviso de Requisitos de Habilitação da Dispensa, em seguida, encaminhar à apreciação da Assessoria Jurídica, nos casos em que não haja minutas pré-aprovadas.
§ 5º caberá ao Agente da Contratação conduzir as etapas de Seleção que deverá obedecer às normas aplicáveis, incluindo o disposto na Lei 14.133 de 2021.
§6º Poderá o Município criar minuta de edital ou aviso de requisito de habilitação padronizado para utilização quando da modalidade dispensa.

CAPITULO VII
DO EDITAL OU REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Art. 25. O órgão deverá publicar edital ou aviso com requisitos de habilitação com as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação, objetivando o recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados:
I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;
II - as quantidades e o preço estimado de cada item, nos termos do disposto art. 23º da Lei 14.133, observada a respectiva unidade de fornecimento;
III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;
IV - a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
V - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
VI - a data e o horário máximo de envio da documentação e proposta/cotação de preços, respeitado o horário comercial.
VII - endereço eletrônico (e-mail) para envio da documentação e proposta/cotação de preços, sendo facultado a previsão de entrega da documentação e proposta/preços no setor de licitações, mediante protocolo.

Parágrafo único: O prazo fixado para abertura e julgamento do procedimento, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta, na imprensa oficial do Município.

CAPITULO VIII
DIVULGAÇÃO DO AVISO DE EDITAL

Art. 26. O aviso para recebimento de novas propostas deverá ser divulgado no Diário Oficial do Município ou outro de grande circulação, bem como ser disponibilizado em sua íntegra no site oficial do órgão.
§1º. As informações mínimas que devem constar no aviso são a data e horário de encerramento e a fonte de recebimento das propostas, podendo ainda conter os requisitos de participação e habilitação.
§2º. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e recebimento de propostas e documentos observarão o horário de Brasília, Distrito Federal.
§3ª. Caso o Município não possua Diário Oficial, a publicação deverá ser feita no Diário Oficial do Estado ou Diário Oficial da União, além da publicação no site oficial do órgão.

CAPITULO IX
FORNECEDOR

Art. 27. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar os documentos solicitados e as declarações com as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 28. Caberá ao fornecedor certificar do efetivo recebimento da proposta e documentação pelo órgão licitante, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado no edital ou aviso de requisitos de edital.

Parágrafo único: O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente, por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento. Devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, ou por meio de declarações assinadas por seu representante cinco informações, minimamente. Uma delas é a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CAPÍTULO X
DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO

Art. 29. Encerrado o prazo para envio da proposta e documentação, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade das propostas recebidas, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço, devendo estar na média ou abaixo em relação ao estipulado, sendo considerado o máximo permissivo para a contratação, ordenando a sequência de classificação.

Art. 30. No caso do não recebimento de novas propostas pelos meios disponíveis ou do não atendimento da fase habilitatória poderá ser selecionada a menor proposta dentre as já existentes na pesquisa de preços ou a realização de nova publicação conforme conveniência da administração pública municipal.

Art. 31. Na hipótese de as propostas de preços recebidas não atenderem a média da estimativa de preços poderá a comissão solicitar contraproposta em busca de proposta economicamente mais vantajosa, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de 2 (duas) concorrentes no procedimento.

Parágrafo único: Concluída a negociação e atendidas as solicitações o resultado será registrado em ata do procedimento, devendo ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 32. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada com os respectivos valores readequados à negociação.

CAPÍTULO XI
HABILITAÇÃO

Art. 33. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, as condições de que dispõe no art. 68 da Lei nº 14.133 de 2021, acrescida das comprovações técnicas e declarações.

Parágrafo único: Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados concomitantemente a proposta ou na convocação, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, até a data e horário devidos no edital ou aviso de requisitos de habilitação.

Art. 34. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

Art. 35. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital os requisitos de habilitação, o fornecedor será habilitado.

CAPÍTULO XII
PROCEDIMENTO FRACASSADO OU DESERTO

Art. 36. No caso de o procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:
I - Republicar o procedimento;
II - Fixar prazo para que os interessados possam se adequar no que se refere à habilitação; ou
III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, privilegiando-se dos menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

CAPÍTULO XIII
DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 37. Encerradas a etapa de análise e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e ratificação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO XIV
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 38. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

CAPÍTULO XV
DO CREDENCIAMENTO

Art. 39. Deverão ser observadas as regras previstas no art. 79 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, acerca do Credenciamento para algumas contratações.

Art. 40. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

Credenciamento - processo administrativo de chamamento público em que o órgão ou a entidade Credenciante convoca, por meio de edital, interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

Credenciado - fornecedor ou prestador de serviço que atende às exigências do edital de credenciamento, apto a ser convocado, quando necessário, para a execução do objeto;

Credenciante - órgão ou entidade da administração pública municipal responsável pelo procedimento de credenciamento;

Edital de credenciamento - instrumento convocatório que divulga a intenção de compra de bens ou de contratação de serviços e estabelece critérios para futuras contratações; e

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF- disponibilizada pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, para cadastramento dos licitantes ou fornecedores de procedimentos de contratação pública promovidos pelos órgãos e pelas entidades da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional.

Art. 41. O credenciamento poderá ser adotado pela administração nas seguintes hipóteses de contratação:
paralela e não excludente - caso em que é viável e vantajosa para a administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

com seleção a critério de terceiros - caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

em mercados fluidos - caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

Art. 42. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

Art. 43. O credenciamento ficará permanentemente aberto durante a vigência do edital e será realizado, preferencialmente, por meio de plataforma eletrônica, no caso de recebimento de documentos via e-mail deverão ser observadas as seguintes fases:
preparatória;
de divulgação do edital de credenciamento;
- de registro do requerimento de participação;

- de habilitação;
recursal; e
de divulgação da lista de credenciados.

Art. 44. A escolha pela contratação por credenciamento deverá ser motivada durante a fase preparatória e atender, em especial:

aos pressupostos para enquadramento na contratação direta, por inexigibilidade, conforme previsto no inciso IV do caput do art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021; e

à necessidade de designação da comissão de contratação como responsável pelo exame e julgamento dos documentos de habilitação.

Art. 45. O edital de credenciamento observará as regras gerais da Lei nº 14.133 de 2021, e conterá:

descrição do objeto;
quantitativo estimado de cada item, com respectiva unidade de medida;
requisitos de habilitação e qualificação técnica;
prazo para análise da documentação para habilitação;
critério para distribuição da demanda, quando for o caso;
critério para ordem de contratação dos credenciados, quando for o caso;
forma e prazos de interposição dos recursos, impugnação e pedidos de esclarecimentos;
prazo para assinatura do instrumento contratual após a convocação pela administração;
condições para alteração ou atualização de preços nas hipóteses previstas;
hipóteses de descredenciamento;
minuta de termo de credenciamento, de contrato ou de instrumento equivalente;
modelos de declarações;
possibilidade de cometimento a terceiros, quando for o caso; e
sanções aplicáveis.
§ 1º O edital definirá os valores fixados e poderá prever índice de reajustamento dos preços, quando couber, para as hipóteses de contratação paralela e não excludente e de contratação com seleção a critério de terceiros.
§ 2º Na hipótese de contratação em mercados fluidos, o edital poderá, quando couber, fixar percentual mínimo de desconto sobre as cotações de mercado registradas no momento da contratação.
§ 3º Para a busca do objeto com melhores condições de preço nas contratações em mercados fluidos, será fornecida, quando for possível, solução tecnológica que permita a integração dos sistemas gerenciadores e interface aos sistemas dos fornecedores.
§ 4º Na hipótese de credenciamento para fornecimento de bens, a administração poderá, excepcionalmente, exigir amostra ou prova de conceito do bem na fase de análise da documentação ou no período de vigência do contrato, desde que justificada a necessidade de sua apresentação.
Art. 46. O edital de credenciamento será divulgado e mantido à disposição no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.
Parágrafo único. As modificações no edital serão publicadas no PNCP e observarão os prazos inicialmente previstos no edital, respeitado o tratamento isonômico dos interessados.
Art. 47. Na hipótese de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos credenciados para contratação será realizada de acordo com as regras do edital, respeitado o critério objetivo estabelecido para distribuição da demanda, o qual deverá garantir a igualdade de oportunidade entre os interessados.
Parágrafo único. A administração permitirá o cadastramento permanente de novos interessados, enquanto o edital de chamamento permanecer vigente.
Art. 48. Os interessados deverão estar preferencialmente cadastrados no SICAF e apresentar requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para o fornecimento dos bens ou para a prestação dos serviços.
§ 1º É vedada a participação no processo de credenciamento de pessoa física ou jurídica que:

esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública municipal; ou

mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade Credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
§ 2º O interessado declarará, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas na legislação, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de seu requerimento de participação com as exigências do edital.
§ 3º A falsidade da declaração de que trata o § 2º sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da responsabilidade penal.
Art. 49. Para habilitação como credenciado, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto da contratação, nos termos do disposto nos art. 62 ao art. 70 da Lei nº 14.133 de 2021.
Art. 50. A inscrição do interessado para o credenciamento mediante apresentação de requerimento de participação implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no edital.
Art. 51. O interessado que atender aos requisitos de habilitação previstos no edital será credenciado pelo órgão ou pela entidade credenciante, com a possibilidade de, no interesse da administração, ser convocado para executar o objeto.
Art. 52. Quando convocado para execução do objeto, o credenciado deverá comprovar que mantém todos os requisitos de habilitação exigidos no edital de credenciamento para fins de assinatura de contrato ou outro instrumento hábil.
Art. 53. A habilitação de credenciamento poderá ser verificada por meio do SICAF em relação aos documentos abrangidos pelo referido Sistema quando for o caso.
§ 1º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados na forma prevista no edital, quando solicitado pela comissão de contratação, até a conclusão da fase de habilitação.
§ 2º Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, exceto em sede de diligência, para:

complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; ou

atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da documentação.

§ 3º A verificação pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.
§ 4º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica, atribuindo- -lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
§ 5º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte observará o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de agosto de 2006.
Art. 54. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.
§ 1º A comissão de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação, no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.
§ 2º Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no PNCP.
§ 3º A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de contratação será motivada nos autos.
§ 4º As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no compras.gov.br ou por outro meio, disciplinado no edital, no prazo estabelecido no § 1º.

Art. 55. Após a decisão da administração sobre a habilitação, o interessado poderá, conforme definido em edital, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
§ 1º O interessado poderá interpor recurso, no prazo de três dias úteis, contado da data de publicação da decisão.
§ 2º O recurso será dirigido à comissão de contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.
§ 3º A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de dez dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.
Art. 56. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente deverá ser disponibilizado e atualizado no Mural dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas e PNCP.
Art. 57. Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 1º A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.
§ 2º O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será estabelecido em edital.
§ 3º O prazo de que trata o § 2º poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.
§ 4º Previamente a contratação, a administração deverá realizar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS para identificar possível impedimento de licitar e contratar.
Art. 58. A vigência dos contratos decorrentes do credenciamento será estabelecida no edital, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
Art. 59. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Art. 60. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.
§ 1º Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 2º A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.
Art. 61. O órgão ou a entidade credenciante poderá realizar o descredenciamento quando houver:
pedido formalizado pelo credenciado;
perda das condições de habilitação do credenciado;
descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e
sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

§ 1º O pedido de descredenciamento de que trata o inciso I do caput não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

§ 2º Nas hipóteses previstas nos incisos II e III do caput, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

§ 3º Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.
Art. 62. Os credenciados, após convocação para assinatura do instrumento contratual ou instrumento equivalente, estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital e às demais cominações legais, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
Art. 63. O mesmo interessado poderá ser credenciado para executar mais de um objeto, desde que atenda aos requisitos de habilitação em relação a todos os objetos.
§ 1º O credenciado, no caso previsto neste artigo, poderá apresentar de uma vez só a documentação exigida.
§ 2º O disposto no § 1º não se aplica quando as exigências de capacidade técnica forem diferenciadas, hipótese em que o credenciado deverá apresentar complementação da documentação relativa a esse quesito.
CAPÍTULO XVI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 64. O extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público através do Diário Oficial dos Municípios, Portal da Transparência do Órgão e do PNCP.
Art. 65. É dever dos interessados acompanhar todas as informações disponibilizadas no sistema eletrônico de compras do Município assim como nos demais portais, quando se tratar de dispensa eletrônica.
Art. 66. O participante que ensejar o retardamento da execução da contratação, não mantiver a proposta ou falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas na legislação vigente, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.
Art. 67. As referências de horários e a sessão pública virtual observarão o horário de Brasília – DF, o qual será registrado no sistema e na documentação pertinente.
Art. 68. Nas omissões deverão ser seguidas as regras gerais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.
Art. 69. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRAINHA (PA), em 15 de fevereiro de 2024.

JOSUÉ PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Maria de Fatima da Silva Pires
Código Identificador:B966D531

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO

DECRETO Nº 06/2024 - PMP/GP

"REGULAMENTA A LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PRAINHA-PARÁ".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRAINHA, ESTADO DO PARÁ, **JOSUE PEREIRA DO NASCIMENTO,** em exercício, no uso de suas atribuições legais conferidas, e em conformidade com a legislação em vigor:
DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo municipal de Prainha/PA.
Art. 2º O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração direta do Poder Executivo municipal de Prainha/Pa, Autarquias, Fundações, Fundos Especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Administração que existam no momento da edição deste Decreto ou ainda, que venham a ser criados durante sua vigência.
Art. 3º Na aplicação deste Decreto serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional e local sustentável.

CAPÍTULO II
DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 4º Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

I - Conduzir a sessão pública;

II - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - Coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;

V - Verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - Indicar o vencedor do certame;

IX -Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

X - Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.

§1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

§ 2º Caberá ao Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta e inexigibilidade fundamentados nos termos dos artigos 72, 74 e 75 da citada Lei.

§ 3º O Agente de Contratação, assim como os membros da Comissão de Contratação serão designados pela autoridade competente, preferencialmente servidores efetivos, contratados ou ocupantes de cargo em comissão, pertencentes aos quadros da Administração Pública Municipal, nos termos da legislação em vigor, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, até a homologação.

§ 4º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte de assessoramento jurídico, podendo este ser interno ou externo, e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

§ 5º Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador ou responsável pelo pedido ou realização/execução da compra tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação. Aplica-se o mesmo entendimento às contratações diretas fundadas no art. 74, da Lei nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 6º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão com auxílio permanente de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 3 (três) membros, preferencialmente servidores efetivos, contratados ou ocupantes de cargo em comissão, pertencentes aos quadros da Administração Pública Municipal.

§ 7º Quando atuar em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação, responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro e será o responsável pela condução do certame e todas as suas fases até a homologação.

§8º É denominado de Coordenadoria de Licitações e Contratos Administrativos o setor ocupado pelo Coordenador, Agente de Contratação, Equipe de Apoio e Equipe de Contratação conforme previsto na Lei Municipal nº 140/2023.

§9º O Município deverá realizar capacitação contínua para servidores que compõem a Coordenadoria de Licitações e Contratos Administrativos do Munícipio de Prainha.

Art. 5º Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a autoridade municipal observará o seguinte:

I - A designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;

II - a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação;

III - previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual;

IV - Caso haja impedimento de qualquer ordem, inclusive a que se refere os incisos anteriores, é de responsabilidade do servidor manifestar-se quanto a esta situação; e

V - O agente público designado para atuar como fiscal do contrato deverá analisar as propostas ofertadas pelas licitantes durante o processo de contratação, para que seja verificada a compatibilidade da proposta com as exigências definidas em edital.

VI - Os requisitos para designação apontados nos art. 7º e art. 8º e as vedações do art. 9º da Lei nº 14.13, de 1º de Abril de 2021.

§1º O fiscal ou Gestor do Contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade competente, ou por quem ele(a) delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

§2º São funções do Fiscal ou Gestor do contrato sugerir à autoridade competente a renovação, prorrogação ou a alteração dos Contratos, ou sugerir a realização de novo procedimento licitatório ou de contratação direta, de acordo com as necessidades da administração; tomar providências para apurar o descumprimento do contrato ou fraude na sua execução; decidir os requerimentos e reclamações relacionadas à execução dos contratos;

§3º Nos contratos de maior complexidade ou que demandem variadas áreas de conhecimento, poderá ser estabelecida comissão de gestores e/ou de fiscais para acompanhamento da execução contratual;

CAPÍTULO III
DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 6º. O Plano de Contratação Anual do Município de Prainha foi regulamentado pelo Decreto nº027/2023 GP/PMP, de 28 de dezembro de 2022, o qual deverá racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

CAPÍTULO IV
DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 7º A obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à aquisição de bens, contratação de obras, prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados, compras e locações, ressalvado o disposto no art. 8º.

Art. 8º A elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I - Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

II – Contratações diretas previstas nos artigos 74 e 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - Contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de termo aditivo ou apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

CAPÍTULO V
DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art. 9º O Município poderá elaborar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna e externa de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos, devendo classificar a categoria de uso comum ou de luxo por regulamento.

Parágrafo único. Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput, poderá ser adotado, nos termos do art. 19, II, da

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

Art. 10º. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de características não superiores às necessárias para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

§ 1º Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, com qualidade e durabilidade, apresente o melhor preço.

§ 2º Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração Municipal, devendo ser justificado se para padronização, segurança ou melhor atendimento a finalidade.

CAPÍTULO VI

DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 11. No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal, serão aplicados, no que couber, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 12. Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º A partir dos preços obtidos por meio dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o valor estimado poderá ser, a critério da Administração:

I - A média;

II - A mediana; ou

III - O menor valor aferido pelos incisos I e II.

§ 2º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, oriundos de um ou mais dos parâmetros a seguir:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldepreços, desde que as cotações se refiram a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II -aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV -pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

§3º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II do parágrafo anterior.

§ 4º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV do § 2º, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereço e telefone de contato; e

d) data de emissão.

III - registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do parágrafo segundo.

§ 5º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 6º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

§ 7º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.

Art. 13. Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Art. 14. Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito municipal, quando se tratar de recursos próprios, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, observados, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, e na Portaria Interministerial 13.395, de 5 de junho de 2020, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

CAPÍTULO VII

DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 15. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, consoante disposto no inciso XXII, do Art. 6º da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Capítulo IV do Decreto Federal nº 8.420, de 18 de março de 2015.

Parágrafo único. Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no caput sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato poderá ser rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

CAPÍTULO VIII

DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 16. Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra (DEMO) o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% (cinco por cento) da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

Art. 17. Nas licitações municipais, não se preverá a margem de preferência referida no art. 26 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO IX

DO LEILÃO

Art. 18. Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

I - Realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação;

II - Designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame;

III - Elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros; e

IV - Realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

§ 1º O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes e deverá ser homologado assim que concluída a fase de lances, superada a fase recursal e efetivado o pagamento pelo licitante vencedor, na forma definida no edital.
§ 2º A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados ou presencialmente se justificada a inviabilidade eletrônica.

CAPÍTULO X
DA CONTRATAÇÃO DIRETA
Seção I
DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 19. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, previstos no art. 75 da Lei 4.133/21 deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I- Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar e análise de riscos.
II- Termo de referência e se for o caso projeto básico ou projeto executivo.
III- Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei 14.133/2021.
IV- Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos.
V- Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários e financeiros com o compromisso a ser assumido.
VI- Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.
VII- Razão da escolha do contratado.
IX- Autorização da Autoridade competente.
X-Justificativa de preço.
§1º. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sitio eletrônico oficial.
§2º. Para as contratações em razão de valor, preferencialmente, deverá haver divulgação do aviso da dispensa de licitação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), assim como no mural de licitações dos municípios, ainda ser publicado em sítio eletrônico oficial do Poder Executivo do Município, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Art. 20. Na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Seção II
DA INEXIGIBILIDADE

Art. 21. E inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I- Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
II- Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
III- Contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
b) pareceres, pericias e avaliações em geral;
c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;
IV- Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento.
V- Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha, devendo no caso de a locação de imóvel, observar o parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 103, de 30 de dezembro de 2022 da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
§ 1º Para fins do disposto no inciso I do**caput**deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.
§ 2º Para fins do disposto no inciso II do**caput**deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.
§ 3º Para fins do disposto no inciso III do**caput**deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.
§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do**caput**deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.
§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do**caput**deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:
I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;
II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;
III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

Seção III
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Art. 22. E dispensável a licitação:
I- Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos) no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores.
II- Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) no caso de outros serviços e compras.
III- Para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:
a) Não surgiram licitantes interessados, não foram apresentadas propostas e habilitação válidas.
b) As propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado, acima do valor máximo permissivos, ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes:
IV-Para contratação que tenha por objeto:
a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.
b) bens, serviços, alienações ou obras, nos termos de acordo internacional específico aprovado pelo Congresso Nacional, quando as condições ofertadas forem manifestamente vantajosas para a Administração.

c) produtos para pesquisa e desenvolvimento, limitada a contratação, no caso de obras e serviços de engenharia, ao valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais),
d) transferência de tecnologia ou licenciamento de direito de uso ou de exploração de criação protegida, nas contratações realizadas por instituição cientifica tecnológica e de inovação (ICT) pública ou por agência de fomento, desde que demonstrada vantagem para a Administração.
e) hortifrutigranjeiros, pães e outros gêneros perecíveis, no período necessário para a realização dos processos licitatórios correspondentes, hipótese em que a contratação será realizada diretamente com base no preço do dia.
f) bens ou serviços produzidos ou prestados no País que envolvam, cumulativamente, alta complexidade tecnológica e defesa nacional.
g) materiais de uso das Forças Armadas, com exceção de materiais de uso pessoal e administrativo, quando houver necessidade de manter a padronização requerida pela estrutura de apoio logístico dos meios navais, aéreos e terrestres, mediante autorização por ato do comandante da força militar.
h) bens e serviços para atendimento dos contingentes militares das forças singulares brasileiras empregadas em operações de paz no exterior, hipótese em que a contratação deverá ser justificada quanto ao preço e à escolha do fornecedor ou executante e ratificada pelo comandante da força militar.
i) abastecimento ou suprimento de efetivos militares em estada eventual de curta duração em portos, aeroportos ou localidades diferentes de suas sedes, por motivo de movimentação operacional ou de adestramento.
j) coleta processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo, realizados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente de pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública.
k) aquisição ou restauração de obras de arte e objetos históricos, de autenticidade certificada, desde que inerente às finalidades do órgão ou com elas compatível.
1) serviços especializados ou aquisição ou locação de equipamentos destinados ao rastreamento e a obtenção de provas previstas nos incisos II e V do caput do art. 3º da Lei nº 12.850, de 2 de agosto de 2013 e leis complementares, ou quando houver necessidade justificada de manutenção de sigilo sobre a investigação.
m) aquisição de medicamentos destinados exclusivamente ao tratamento de doenças raras definidas pelo Ministério da Saúde ou provocação de instrumento de Termo de Acordo ou causa Judicial.

V- Para contratação com vistas ao cumprimento do disposto nos arts 3. 3°-A, 4° 5° e 20 da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004 e leis complementares a esta, observados os princípios gerais de contratação constantes da referida Lei.

VI- nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso.

VII- para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado,

VIII- quando a União tiver que intervir no domínio econômico para regular preços ou normalizar o abastecimento:

IX- Para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;

X- Para contratação em que houver transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o Sistema Único de Saúde (SUS), conforme elencados em ato da direção nacional do SUS, inclusive por ocasião da aquisição desses produtos durante as etapas de absorção tecnológica, e em valores compatíveis com aqueles definidos no instrumento firmado para a transferência de tecnologia.

XI- para contratação de profissionais para compor a comissão de avaliação de critérios de técnica quando se tratar de profissional técnico de notória especialização;

XII-para contratação de associação de pessoas com deficiência, sem fins lucrativos e de comprovada idoneidade, por órgão ou entidade da Administração Pública, para a prestação de serviços, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado e os serviços contratados sejam prestados exclusivamente por pessoas com deficiência.

XIII- para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, cientifico e tecnológico e estimulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos.

XVI- para aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno de insumos estratégicos para a saúde produzidos por fundação que, regimental ou estatutariamente, tenha por finalidade apoiar órgão da Administração Pública direta, sua autarquia ou fundação em projetos de ensino, pesquisa, extensa, desenvolvimento institucional, cientifico e tecnológico e de estimulo a inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos, ou em parcerias que envolvam transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o SUS, nos termos do inciso X deste caput e que tenha sido criada para esse fim especifico em data anterior à entrada em vigor desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado.

XV-Para contratação de entidades privadas sem fins lucrativos para a implementação de cisternas ou outras tecnologias sociais de acesso à água para consumo humano e produção de alimentos, a fim de beneficiar as famílias rurais de baixa renda atingidas pela seca ou pela falta regular de agua.

XVI-Para contratação de entidades privadas sem fins lucrativos, para a implementação do Programa Cozinha Solidária, que tem como finalidade fornecer alimentação gratuita preferencialmente a população em situação de vulnerabilidade e risco social, incluída a população em situação de rua, com vistas a promoção de políticas de segurança alimentar e nutricional e de assistência social e à efetivação de direitos sociais, dignidade humana, resgate social e melhoria da qualidade de vida.

§ 1º. Os valores que constam nos incisos I e II do caput deste artigo serão atualizados anualmente através de Decreto do Poder Executivo Federal, de acordo com o Art. 182 da Lei nº 14. 133/2021, pelo IPCA-E ou por Índice que venha a substituí-lo, vedado os Poderes Executivo ou Executivo Municipal atualizar os valores através de ato normativos..

§2º. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II- o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§3º. Os valores referidos nos incisos I e Il do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

§4º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa

§5º A dispensa prevista na alínea "c" do inciso IV do caput deste artigo, quando aplicada a obras e serviços de engenharia, seguirá procedimentos especiais instituídos em regulamentação especifica.

§6º Para os fins do inciso VI do caput deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa a situação emergencial.

CAPÍTULO XI

DA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS RURAIS

Art. 23. A Agricultura Familiar e o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), de acordo com o art. 25 da lei nº 14.628/23, poderá ocorrer através de dispensa de licitação constante no art. 75, incisos XVI, XVII e XVIII, ou credenciamento devendo ainda ser observado os dispostos na Lei N. 14.660 de 23 de agosto de 2023 **e leis complementares.**

CAPÍTULO XII

DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO

Art. 24. Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração Pública Municipal.

§ 1º A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

§ 2º Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

CAPÍTULO XIII

DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO

Art. 25. Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com as Administrações Públicas deverá ser considerado na pontuação técnica.

Parágrafo único. O desempenho pretérito na execução de contratos com as Administrações Públicas deverá ser considerado na pontuação técnica para o fim de pontuação técnica que trata o caput será aferido na forma do disposto nos § 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo.

CAPÍTULO XIV

DA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE USO DISSEMINADO

Art. 26. O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado no Município deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades do Município, com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.

CAPÍTULO XV

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 27. Como critério de desempate previsto no art. 60, III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade e o preconceito entre homens e mulheres dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.

CAPÍTULO XVI

DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS

Art. 28. Na negociação de preços mais vantajosos para a administração, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá oferecer contraproposta, observada a legislação em vigor.

CAPÍTULO XVII

DA HABILITAÇÃO

Art. 29. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Art. 30. Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico- operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações, em especial seja confirmada ausência de problemas na execução dos contratos.

§ 1º Fica determinado à Secretaria Municipal de Obras a elaboração e implantação do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações nos termos do § 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º Após implantado e devidamente regulamentado, o cadastro de atesto mencionado no art. 88, §4º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 fica, para todos os efeitos, considerado elemento para aferição da capacidade técnica da contratada.

Art. 31. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

CAPÍTULO XVIII

PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

Art. 32. Para efeito de participação de empresas estrangeiras nas licitações municipais, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber e quando previsto em edital, o disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

CAPÍTULO XIX

DA REGIONALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

Art. 33. Nos processos de licitações públicas do Município para aquisição de bens, serviços e obras, a Administração poderá conceder tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, devendo ser considerado:

I – âmbito local: - limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação;

II – âmbito regional: - limites geográficos do Estado ou da região metropolitana, que podem envolver mesorregiões ou microrregiões, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – - IBGE;

Art. 34. Consideram-se regionais todos municípios do Estado do Pará.

§1º Considera-se Mesorregião do Baixo Amazonas as cidades:

I-Faro;
II- Juruti;
III- Óbidos;
IV- Oriximiná;
V- Terra Santa;
VI- Alenquer;
VII- Belterra;
VIII- Curuá;
IX- Mojuí dos Campos;
X- Monte Alegre;
XI- Placas;
XII- Santarém;
XIII- Almeirim;
XIV- Porto de Moz;
XII- Santarém.

Art. 35. Os certames deverão especificar a condição de tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado para as

microempresas e empresas de pequeno porte no respectivo Edital, sem prejuízo às demais normas vigentes de favorecimentos de microempresas e empresas de pequeno porte no Município de Prainha, bem como deverá constar devida justificativa no procedimento, podendo ainda criar regulamento específico.

CAPÍTULO XX

DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 36. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I- **Sistema de registro de preços -SRP**: conjunto de procedimentos para a realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, as obras e à aquisição e à locação de bens para contratações futuras.

II- **Ata de registro de preços:** documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços os fornecedores, os órgãos ou as entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou no instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas.

III- **Órgão ou entidade gerenciadora**: órgão ou entidade da Administração Pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dela decorrente.

IV- **Órgão ou entidade participante**: órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços.

V- **Órgão ou entidade não participante**: órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços.

VI- **Compra nacional:** compra ou contratação de bens serviços ou obras, em que o órgão ou a entidade gerenciadora conduz os procedimentos para registro de preços destinado à execução descentralizada de programa ou projeto federal e consolida as demandas previamente indicadas pelos entes federados beneficiados, sem a necessidade de manifestação de interesse durante o período de divulgação da intenção de registro de preços-IRP.

VII- **Compra centralizada**: compra ou contratação de bens, serviços ou obras, em que o órgão ou a entidade gerenciadora conduz os procedimentos para registro de preços destinado à execução descentralizada, mediante prévia indicação da demanda pelos órgãos ou pelas entidades participantes.

VIII- **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF**: ferramenta informatizada, integrante do Sistema de Compras do Governo Federal Compras.gov.br, disponibilizada pela Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, para cadastramento dos licitantes ou fornecedores de procedimentos de contratação pública promovidos pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

IX- **Gestão de Atas**: Ferramenta informatizada, integrante do compras gov.br, disponibilizada pela Secretaria de Gestão e Inovação em Serviços Públicos, para controle e gerenciamento dos quantitativos das atas de registro de preços e de seus saldos, e das solicitações de adesão e de remanejamento das quantidades.

X-**SRP digital**: ferramenta informatizada, integrante do Compras gov.br, disponibilizada pela Secretaria de Gestão e Inovação em Serviços Públicos, para o registro formal de preços relativos a prestação de serviços, obras e aquisição e locação de bens para contratações futuras, de que trata o inciso I.

Art. 37. O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I- Quando pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes:

II- Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa.

III- Quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas.

IV- Quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto Municipal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

V- Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

VI- SRP poderá ser utilizado para a contratação de execução de obras e serviços de engenharia, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizados, sem complexidade técnica e operacional, e

Necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

Art. 38. E permitido o registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido apenas nas seguintes situações:

I-Quando for a primeira licitação ou contratação direta para o objeto e o órgão ou a entidade não tiver registro de demandas anteriores.

II- No caso de alimento perecível ou quando o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.

Parágrafo único. Nas situações referidas no caput, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa.

Sistema de Registro de Preços

Art. 39. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais da Lei 14.133/2021 e deverá dispor sobre:

I - As especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;

II - A quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;

III - a possibilidade de prever preços diferentes:

a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

b) em razão da forma e do local de acondicionamento;

c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;

d) por outros motivos justificados no processo;

IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;

VI - as condições para alteração de preços registrados;

VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ataque tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

IX - As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências.

§ 1º. O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverão ser indicado no edital.

§2º. Na hipótese de que trata o § 1º deste artigo, observados os parâmetros estabelecidos nos§§ 1º, 2º e 3º do art. 23 desta Lei 14.133/2021 a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

§3º. É permitido registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações:

I - quando for a primeira licitação para o objeto e o órgão ou entidade não tiver registro de demandas anteriores;

II - no caso de alimento perecível;

III - no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.

§4º. Nas situações referidas no § 3º deste artigo, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata.

§5º. O sistema de registro de preços poderá ser usado para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, observadas as seguintes condições:

I - realização prévia de ampla pesquisa de mercado;

II - seleção de acordo com os procedimentos previstos em regulamento;

III - desenvolvimento obrigatório de rotina de controle;

IV - atualização periódica dos preços registrados;
V - definição do período de validade do registro de preços;
VI - inclusão, em ata de registro de preços, do licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.
§6º O sistema de registro de preços poderá, na forma de regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.
§7º A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
§8º O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
I - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
§ 9º A Administração poderá contratar a execução de obras e serviços de engenharia pelo sistema de registro de preços, desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;
II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.
§ 10º O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento para, nos termos de regulamento, possibilitar a participação de outros órgãos da mesma entidade, sendo permissiva a divulgação para a inclusão de outros órgãos pelo período mínimo de 8 (oito) dias úteis, na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.
§ 11º O procedimento previsto no **caput** deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.
§12º Se não participarem do procedimento previsto no **caput** deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
I - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável de abastecimento ou descontinuidade de serviço público;
II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;
III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.
§13º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023).
I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023).
II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023).
§ 14º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
§ 15º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2ºdeste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 16º A adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo federal por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 desta Lei.
§17º Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o § 5ºdeste artigo.
Competências
Art. 40. Compete ao órgão ou à entidade gerenciadora praticar todos os atos de controle e de administração do SRP, em especial:
I- Realizar procedimento público de intenção de registro de preços IRP e, quando for o caso estabelecer o número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento.
II- Aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP respeitando os limites permissivos.
a) os quantitativos considerados ínfimos.
b) a inclusão de novos itens, e
c) os itens de mesma natureza com modificações em suas especificações,
III- Consolidar informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo, promover a adequação dos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.
IV-Realizar pesquisa de mercado para identificar o valor estimado da licitação ou contratação direta e quando for o caso, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e pelas entidades participantes, inclusive na hipótese de compra centralizada.
V-Promover, na hipótese de compra, a divulgação do programa ou projeto, a pesquisa de mercado e a consolidação da demanda dos órgãos e das entidades da Administração Pública.
VI- Confirmar, junto aos órgãos ou as entidades participantes, a sua concordância com o objeto inclusive quanto aos quantitativos e ao termo de referência ou projeto básico, caso o órgão ou entidade gerenciadora entenda pertinente.
VII- Promover os atos necessários a instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta e todos os atos deles decorrentes, como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou as entidades participantes.
VIII- Remanejar os quantitativos da ata de registro de preço dentre os entes participantes em compras centralizadas e de uso comum, com anuência do órgão demandante observado o disposto no art. 30 do Decreto Federal n 11,462/2023.
IX- Gerenciar a ata de registro de preços.
X- Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados.
XI- Deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP.
XII -Verificar, pelas informações a que se refere a alínea "a" do inciso I do caput do art. 8°, se as manifestações de interesse em participar do registro de preços atendem ao disposto no art. 3º e indeferir os pedidos que não o atendam.
XIII-Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta e registrá-las no SICAF.
XIV-Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e registrá-las no SICAF, e
XV- Aceitar, excepcionalmente, a prorrogação do prazo previsto no § 2º do art. 31, nos termos do disposto no § 3º do art. 31.
§ 1º Os procedimentos de que tratam os incisos I a VI do caput serão efetivados anteriormente a elaboração do edital, do aviso ou do instrumento de contratação direta.
§ 2º O órgão ou a entidade gerenciadora poderá solicitar auxilio técnico aos órgãos ou as entidades participantes para a execução das atividades de que tratam os incisos IV e VII do caput.
§3º Na hipótese das compras, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá centralizar a aplicação de penalidades decorrentes do

descumprimento do pactuado na ata de registro de preços para todos os participantes.

§ 4º O exame e a aprovação das minutas do edital, dos avisos ou dos instrumentos de contratação direta serão efetuados exclusivamente pela Assessoria Jurídica do órgão ou da entidade gerenciadora através da emissão de parecer jurídico.

§ 5º O órgão ou a entidade gerenciadora deliberará, excepcionalmente, quanto à inclusão, como participante, de órgão ou entidade que não tenha manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP, desde que não tenha sido finalizada a consolidação de que trata o inciso III do caput.

Art. 41. Compete ao órgão ou à entidade participante, que será responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços:

I-Registrar no SRP digital sua intenção de participar do registro de preços, acompanhada:

a) das especificações do item ou do termo de referência ou projeto básico adequado ao registro de preços do qual pretende participar.

b) da estimativa de consumo, e

c) do local de entrega.

II-Garantir que os atos relativos a inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente.

III- Solicitar, se necessário, a inclusão de novos itens, no prazo previsto pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, acompanhada das informações a que se refere o inciso I e da pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais e regionais.

IV- Manifestar, junto ao órgão ou à entidade gerenciadora, por meio da IRP, sua concordância com o objeto, anteriormente à realização do procedimento licitatório ou da contratação direta.

V- Auxiliar tecnicamente, por solicitação do órgão ou da entidade gerenciadora, as atividades previstas nos incisos IV e VII do caput do art. 7º do Decreto Federal nº 11.462/2023.

VI- Tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

VII- Assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

VIII- Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais.

IX-Aplicar, garantir os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informar as ocorrências ao órgão ou à entidade gerenciadora e registrá-las no SICAF: e

X-Prestar as informações solicitadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

XI- Os órgãos e entidades da Administração Pública poderão, excepcionalmente, aderir a atas de registro de preços firmadas sob o regime da Lei Federal nº 8.666, de 1993, durante suas vigências, observado a vantajosidade econômica e célere que deverá ser justificada.

Divulgação

Art. 42. Para fins de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora devera, na fase preparatória do processo licitatório ou da contratação direta, realizar procedimento público de IRP para possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outras secretarias da Administração Pública Municipal na ata de registro de preços e determinar a estimativa total de quantidades da contratação, observado, em especial, o disposto nos incisos III e IV do caput do art. 7º e nos incisos I, III e IV do caput do art. 8º do Decreto Federal nº 11.462/2023.

§ 1º O prazo previsto no caput será contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação da IRP no SRP digital ou não digital e no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP, de que trata o art. 174 da Lei nº 14 133 de 2021, www.planalto.gov.br/ccivil 03/ Ato2019- 2022/2021/Lei/l14133.htm-art. 174.

§ 2º O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado quando o órgão ou a entidade gerenciadora for o único contratante.

Art. 43. Os órgãos e as entidades de que trata o art. 1º do Decreto Federal nº 11.482/2023, antes de iniciar o processo licitatório ou contratação direta, consultarão as IRPs em andamento e deliberarão a respeito da conveniência de sua participação.

Parágrafo único. Constará nos autos do processo de contratação a manifestação do órgão ou da entidade sobre a deliberação de que trata o caput.

Critério de julgamento

Art. 44. Será adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto sobre o preço estimado ou a tabela de preços praticada no mercado.

Art. 45. Poderá ser adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens quando for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica.

Modalidades

Art. 46. O processo licitatório para registro de preços poderá ser realizado na modalidade em concorrência, pregão, hipóteses de inexigibilidade e de dispensa para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

Edital

Art. 47. O edital de licitação para registro de preços conservará as regras gerais estabelecidas na Lei nº 14 133, de 2021, e disporá sobre:

I- As especificidades da licitação e de seu objeto, incluída a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada, com a possibilidade de ser dispensada nas hipóteses previstas no art. 4º do Decreto Federal nº 11.462/2023.

II- A quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou no caso de serviços, de unidades de medida, desde que justificada.

III- A possibilidade de prever preços diferentes.

a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes,

b) em razão da forma e do local de acondicionamento

c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote, ou

d) por outros motivos justificados no processo.

IV- A possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e obrigar-se nos limites dela,

V- O critério de julgamento da licitação.

VI- As condições para alteração cu atualização de preços registrados, conforme a realidade do mercado e observado o disposto nos art. 25 a art. 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

VII- A vedação à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

VIII- As hipóteses de cancelamento do registro de fornecedor e de preços, de acordo com o disposto nos art. 28 e art. 29.

IX- O prazo de vigência da ata de registro de preços, que será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

X- As penalidades a serem aplicadas por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços e em relação as obrigações contratuais.

XI- A estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos ou entidades não participantes, observados os limites previstos nos incisos I e II do caput do art. 32 do Decreto Federal nº 11.462/2023, no caso de o órgão ou a entidade gerenciadora admitir adesões.

XII-A inclusão, na ata de registro de preços, para a formação do cadastro de reserva, conforme o disposto no inciso II do caput do art. 18 do Decreto Federal nº 11.462/2023 deverá ser:

a) dos licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços em preços iguais aos do licitante vencedor, observada a ordem de classificação da licitação, e

b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

XIII- A vedação à contratação, no mesmo órgão ou na mesma entidade, de mais de uma empresa para a execução do mesmo serviço, a fim de assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no art. 49 da Lei nº 14 133, de 2021, e

XIV- Na hipótese de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, exigir amostra ou prova de conceito do bem na fase de julgamento das propostas ou de lances, ou no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Parágrafo único: Para fins do disposto no inciso II do caput, consideram-se quantidades mínimas a serem cotadas as quantidades parciais inferiores à demanda na licitação, apresentadas pelos

licitantes em suas propostas, desde que permitido no edital, com vistas à ampliação da competitividade e a preservação da economia de escala.

Da disponibilidade orçamentária

Art. 48. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil e deverá ser fornecida por setor competente ou gestor do contrato e anexada a declaração orçamentária.

Formalização e cadastro de reserva

Art. 49. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:

I- Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto no inciso IV do caput do art. 15 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

II- Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação, e

b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original; e

III- será respeitada nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

§1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§2º Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea "a" do inciso Il do caput antecederão aqueles de que trata a alínea "b" do referido inciso.

§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o inciso II do caput e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I- Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital: ou

II- Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

§ 4º O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Assinatura

Art. 50. Após os procedimentos previstos no art. 18 do Decreto Federal nº 11.462/2023, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14,133, de 2021.

§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que

I- A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo, e

II- A justificação apresentada seja aceita pela Administração;

§ 2º A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

Art. 51. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no art. 19 do Decreto Federal nº 11.462/2023, observado o disposto no § 3º do art. 18 do Decreto Federal nº 11.462/2023, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

I- Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata a alínea "a" do inciso II do caput do art. 18 do Decreto Federal nº 11.462/2023 aceitar a contratação nos termos do disposto no caput deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

a) Convocar os licitantes de que trata a alínea "b" do inciso Il do caput do art. 18 do Decreto Federal nº 11 462/2023 para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário, ou

b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Art. 52. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigara a Administração a contratar, facultada a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Vigência da ata de registro de preços

Art. 53. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida na forma prevista no art. 36 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

Vedação a acréscimos de quantitativos

Art. 54. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

Controle e gerenciamento

Art. 55. O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados por meio da ferramenta de Gestão de Atas, quanto:

I- Os quantitativos e os saldos;

II- As solicitações de adesão, e

III-O remanejamento das quantidades

Parágrafo único. O disposto no caput observara os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional federal que será publicado pela Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

Alteração ou Atualização dos Preços Registrados

Art. 56. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I- em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada nos termos do disposto na alínea "d" do inciso Il do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

II- em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados, ou

III- na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14 133, de 2021.

Negociação de preços registrados

Art. 57. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

§ 1º Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado observado o disposto no § 3º do art. 28 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

§ 3º Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 29 do Decreto Federal nº 11.462/2023, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

§ 4º Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e as entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual observado o disposto no art. 35 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

Art. 58. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao

gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
§ 1º Para fins do disposto no caput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração a documentação comprobatória juntamente com a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas, serão considerados documentos comprobatórios notas fiscais, catálogo, espelhos de pedidos, termos de comunicado de aumento de distribuidor, publicação de atos que comprovem aumento e similares que possibilitem o comparativo.
§2º Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 28 do Decreto Federal nº 11.462/2023, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14 133, de 2021, e na legislação aplicável.
§3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no § 2º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 18. do Decreto Federal nº 11 462/2023.
§ 4º Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 29 do Decreto Federal nº 11 462/2023, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
§5º Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no § 1º, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
§6º O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e as entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 35 do Decreto Federal n 11 462/2023.
§7º Poderá o órgão ou entidade realizar pesquisa de preço para comprovação dos preços e percentuais a serem aplicados sobre o reajuste, se considerados valores de itens instáveis poderá o reajuste ser realizado somente os valores do contrato atualmente vigente.

Cancelamento do registro do fornecedor

Art. 59. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I-Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II- Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III- Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27, ou
IV-Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14 133, de 2021.
§1º Na hipótese prevista no inciso IV do caput caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
§2º O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput sera formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
§3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação Cancelamento dos preços registrados.
Art. 60. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas.
I-Por razão de interesse público
II-A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, ou
III- Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

Procedimentos

Art. 61. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
I- O remanejamento de que trata o caput somente será feito:
a). De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante, ou
b). De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante
II- 2º órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o caput.
III- Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto Federal nº 11 462/2023.
IV- Para fins do disposto no caput, competira ao órgão ou a entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia autorização do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
V- Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Estados ou de Municípios distintos caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
VI- Na hipótese de compra centralizada, caso não haja indicação, pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do disposto no inciso II a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrera por meio de remanejamento.
Regra geral
Art. 62. Durante a vigência da ata os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal, que não participar participaram do procedimento de ARP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes es observados os seguintes requisitos
I-Apresentação de justificativa de vantagem de adesão inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público.
II- Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133 de 2021.
III- Consulta e aceitação prévias dos órgãos ou da unidade gerenciadora e do fornecedor.
§1º A autorização do órgão ou da unidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
§2° Após a autorização do órgão ou de unidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
§3º O prazo previsto no § 2º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços
§4º O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.
Limites para as adesões
Art. 63. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o art. 31 do Decreto Federal nº 11.462/2023.
I- As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes, e
II- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços
§1º Para aquisição emergencial de medicamentos e de material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração

Pública federal, estadual distrital e municipal, a adesão a ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o inciso II do caput.

§2º A adesão a ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o inciso II do caput, desde que:

I-Seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal, e

II-Seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14 133, de 2021

Art. 64. A Pública Municipal é facultativa adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade distrital ou municipal.

Formalização

Art. 65. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa autorização de compra ou se houver outro instrumento habet conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14 133 2021.

Parágrafo único. Os instrumentos de que trata o caput serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços Alteração dos contratos.

Art. 66. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vigência dos contratos

Art. 67. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

Orientações gerais

Art. 68. Os dirigentes e os agentes públicos que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente, na forma prevista na legislação aplicável, por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações do SRP digital e os protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

Regra de transição

Art. 69. Os processos licitatórios e as contratações autuados e instruídos com a opção expressa de ter como fundamento a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 ou a Lei nº 12 462, de 4 de agosto de 2011, além do Decreto nº 7 892, de 23 de janeiro de 2013, serão por eles regidos, desde que

I- A opção escolhida seja expressamente indicada no edital ou no ato autorizativo da contratação.

§ 1º Os contratos, ou instrumentos equivalentes, e as atas de registro de preços firmados em decorrência do disposto no caput serão regidos, durante toda a sua vigência, pela norma que fundamentou a sua contratação.

§ 2º As atas de registro de preços regidas pelo Decreto nº 7.892 de 2013, durante suas vigências, poderão ser utilizadas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, observados os limites previstos no referido Decreto.

Art.70. A Administração pública Municipal, poderá editar normas complementares necessárias a execução do disposto neste Decreto.

CAPÍTULO XXI

DO CREDENCIAMENTO

Art. 71. O credenciamento poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

I- O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

II- A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

IV- A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

V- Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

VI- O prazo mínimo para o encerramento da recepção de documentação dos interessados, contado da publicação do edital de chamamento público de que trata o § 1º deste artigo, não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

VII- A Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

CAPÍTULO XXII

DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 72. Adotar-se-á, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015.

CAPÍTULO XXIII

DO REGISTRO CADASTRAL

Art. 73. Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, o sistema de registro cadastral de fornecedores do Município será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese as licitações realizadas pelo Município serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no caput deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

CAPÍTULO XXIV

DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 74. Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

CAPÍTULO XXV

DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 75. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

I- É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

II- É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

III- No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

CAPÍTULO XXVI

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 76. O objeto do contrato será recebido:

I - Em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do término da execução, pelo contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após prazo de observação ou vistoria, que não

poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital ou no contrato.
II - Em se tratando de compras:
a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.
§ 1º O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.
§ 2º Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO XXVII
DAS SANÇÕES

Art. 77 Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo secretário municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

CAPÍTULO XXVIII
DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

Art. 78. A Controladoria do Município regulamentará, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.
Parágrafo Único. A unidade de Controle Interno manifestará acerca da integridade, regularidade e legalidade em todos os processos licitatórios antes da respectiva homologação.

CAPÍTULO XXIX
DAS CONTRATAÇÕES DIRETAS EM RAZÃO DO VALOR

Art. 79. Fica determinado que a Administração Pública, Direta e Indireta, do Município, quando contratar diretamente por Dispensa de Licitação em Razão do Valor, pelo regime da Lei 14.133/2021, deverá observar as regras do art. 75, incisos I, II e III, aplicando-se, neste caso, todos os demais dispositivos pertinentes da referida Lei para este fim.
I- Os valores previstos no art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, só poderão ser utilizados desde que observados todos os demais dispositivos pertinentes da referida Lei para este fim.
II- Fica determinada a criação de espaço no sítio eletrônico oficial do Município para que sejam divulgadas de forma obrigatória, sem prejuízo da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas, as contratações de que tratam o § 3º do artigo 75 da Lei 14.133/2021, salvo quando houver impossibilidade motivada ou inviabilidade técnica, devidamente justificadas.
Parágrafo único. Competirá à Assessoria Jurídica do Município orientar sobre a aplicação das hipóteses de dispensa de licitação previstas no art. 75, incisos I, II e III da Lei Federal nº 14.133 de 2021, observadas as normas complementares expedidas pela Administração Municipal e a uniformização do entendimento jurídico promovida pela Assessoria Jurídica ou órgão equivalente e Controladoria Geral do Município.

CAPÍTULO XXX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 80. Em âmbito municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174. da Lei nº 14.133, de 2021, a divulgação dos atos será promovida da seguinte forma.
I- Publicação em diário oficial das informações que a Lei nº 14.133 de 2021 exige que sejam divulgadas em sitio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato.
II- Disponibilização da versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.
Art. 81. O Prefeito do Município de Prainha poderá editar normas complementares ao disposto neste decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.
Art. 82. O que for omisso neste decreto deverá ser aplicada a Lei nº 14.133 de 2021 e Decreto Federal nº 11.462 de 2023.
Art. 83. Aplicam-se as disposições deste decreto, no que couber e na ausência de norma especifica, aos convênios, acordos ajustes e outros instrumentos congéneres celebrados por órgãos e entidades da Administração Pública, na forma estabelecida em regulamento do Poder Executivo Federal. Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se- à a redação em vigor na data de publicação deste Resolução.
Art. 84. A Secretaria Municipal de Administração poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação
Art. 85. Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.
Art. 86. A Secretaria de Administração e Controle Interno deve providenciar que o Termo de Regulamento aprovado por este Decreto seja disponibilizado no site da Prefeitura em caráter permanente
Art. 87. Por se tratar de procedimento de regulamentação, todos os atos observarão as disposições expressas no corpo da Lei Federal nº 14.133 de 2021, ora recepcionada integralmente e do Decreto Federal nº 11.462 de 2023.
Art. 88. Na omissão deverão ser aplicadas as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133 de 2021 e Decreto Federal nº 11.462 de 2023.
Art. 89. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRAINHA (PA), em 15 de fevereiro de 2024.

JOSUÉ PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Maria de Fatima da Silva Pires
Código Identificador:E47A0029

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº137/2024 – PMP/GP

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE DE APOIO E AGENTE DE CONTRATAÇÃO CONFORME LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E DECRETO MUNICIPAL Nº 06/2024 – GP/PMP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRAINHA, ESTADO DO PARÁ, **JOSUÉ PEREIRA DO NASCIMENTO**, em exercício, no uso de suas atribuições legais conferidas, e em conformidade com a Legislação em vigor:
CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal 14.133/2021, no dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e Contratos Administrativos;
CONSIDERANDO que o artigo 7º da Lei Federal 14.133/2021, dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida lei;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 6º, inciso V, da Lei Federal14.133/2021, agente público é o indivíduo que, em virtude de eleição,
nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa
jurídica integrante da Administração Pública;
CONSIDERANDO que conforme artigo art. 8º a Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 006/2024 – GP/PMP, a licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, preferencialmente servidores efetivos, contratados ou ocupantes de cargo em comissão, pertencentes aos quadros da Administração Pública Municipal, nos termos da legislação em vigor, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.
RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para comporem a:
A) COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:
1.MARIA DE FÁTIMA DA SILVA PIRES - AGENTE DE CONTRATAÇÃO;
2.DANIEL CASTOR AIRES – AGENTE DE CONTRATAÇÃO;
3. MACLAYNE PIRES PIMENTEL – SECRETÁRIA DA COMISSÃO;
4. JOSIANE DA COSTA CORREA - MEMBRO
B) EQUIPE DE APOIO
1.JADSON NUNES FONSECA
2.JOSIANE DA COSTA CORREA
3. ROSILDA PIRES COELHO
Art. 2º. Além das atribuições e competências do Agente de Contratação e da Comissão de Contratação previstas no Decreto Municipal Nº06/2024 - GP/PMP de 15 de fevereiro de 2024, compete ainda:
II- Conduzir e coordenar procedimento licitatório relativo a bens e serviços especiais, conforme definição doart. 6º, XIV, da Lei nº 14.133/2021;
III - Conduzir e coordenar procedimento licitatório na modalidade diálogo competitivo, nos termos doart. 32, XI, da Lei nº 14.133/2021;
IV - Sanar erros ou falhas verificadas na análise dos documentos de habilitação, desde que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica; e
V - Receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares, definidos noart. 78 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
V - Coordenar os trabalhos da equipe de apoio, quando houver;
VI - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e seus anexos, facultada a requisição de subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
VII - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
VIII - Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
IX - Verificar e julgar as condições de habilitação;
X - Realizar diligências a fim de sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
XI - Indicar o detentor da melhor proposta;
XII - Negociar melhores condições com o detentor da melhor proposta;
XIII - Receber os recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar sua decisão, encaminhá-los à autoridade competente;
XIV - Recomendar a adjudicação do objeto, quando não houver recurso;
XV - Encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade competente, para adjudicação e homologação;
XVI - Propor à autoridade competente a instauração de procedimento para apuração de responsabilidade, a revogação ou anulação da licitação, quando for o caso.
§1º Na licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro, conforme previsto no Art.8, §5º da Lei 14.133/2021.
§2° O agente de contratação ou pregoeiro será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.
§3º O agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, observado o disposto no inciso I do art. 7º.
§4º - Quando solicitado, o agente de contratação ou pregoeiro prestará apoio técnico e informações relevantes ao desenvolvimento da fase preparatória da licitação.
§ 5º – É vedado ao Agente de Contratação ou Pregoeiro, no âmbito das licitações em que for designado, atuar simultaneamente em funções que apresentem risco ao princípio de segregação de funções, a saber, entre outras:
I - Elaborar os documentos da fase preparatória ou se responsabilizar por eles, em especial:
a) estudo técnico preliminar;
b) termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo;
c) relatório analítico de pesquisa de preços - RAPP - e mapa comparativo de preços para definição do orçamento estimado.
II - Acompanhar ou fiscalizar a execução do contrato, se houver;
III - autorizar a abertura do processo licitatório;
IV - Declarar a disponibilidade orçamentária e financeira;
V - Atribuir notas a quesitos de natureza qualitativa no julgamento por melhor técnica ou por técnica e preço, nos termos do inciso II do art. 37 da Lei nº 14.133, de 2021;
VI - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.
§6º. Na licitação na modalidade diálogo competitivo, a comissão de contratação será composta por, no mínimo, três membros preferencialmente de servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da administração pública, admitida a contratação de profissionais para o assessoramento técnico.
§7º. Nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.
§8º. A empresa ou o profissional especializado contratado assumirá responsabilidade civil e criminal objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva dos membros da comissão de contratação.
§9º. A contratação de terceiros não eximirá os membros da comissão de contratação de suas responsabilidades.
§10º. Os agentes de contratação designados serão responsáveis, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas físicas e eletrônicas assim como a escolha da plataforma a ser utilizada nas modalidades eletrônicas.
§11. Os agentes de contratação designados serão responsáveis pela elaboração das minutas de edital para pregão, pregão para registro de preço, dispensas eletrônicas, concorrências, diálogo competitivo e demais modalidades necessárias, assim como dos avisos de dispensas, requisitos de habilitação e os contratos advindos de cada modalidade ou de contratação direta (inexigibilidade). Os agentes deverão, sempre que possível, adotar edital padronizado para cada modalidade devendo sua publicação ser precedida de parecer jurídico de aprovação.
§12. Havendo necessidade de voto, pela Comissão de Contratação, para tomada de decisões, excluir-se-á o voto do condutor da licitação, e será considerado a decisão da maioria.
Art.4º. Em suas ausências ou impedimentos o Presidente da Comissão de Contratação será substituído pelos demais integrantes, na ordem indicada no Art.1º desta Portaria.
Parágrafo único. A Comissão de Contratação não poderá se reunir com número inferior a 3 (três) integrantes, cabendo ao Presidente da Comissão, se for o caso, solicitar a designação de servidor para substituir o membro afastado ou impedido.
Art. 5º. A designação de Comissão de Contratação em caráter permanente não impede eventual designação de comissão de contratação em caráter especial, quando as circunstâncias de contratação específica assim exigir.
Art.7º. A Comissão de Contratação, permanente ou especial, deverá atuar na condução dos seguintes procedimentos:
I - Licitação na modalidade concorrência para contratação de bens e serviços especiais quando:

a) o critério de julgamento for técnico e preço ou melhor técnica;
b) o regime de execução for contratação integrada ou semi-integrada;
c) o valor estimado da contratação for considerado de grande vulto, na forma da lei;
II - Licitação na modalidade diálogo competitivo, nos termos de regulamento específico;
III - licitação na modalidade concurso;
IV - Procedimentos auxiliares de que trata o Art. 78 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos de regulamento específico.
Art. 8º. Compete a Equipe de Apoio prestar auxílio ao Coordenador de Licitações e Contratos Administrativos, aos Agentes de Contratação e a Comissão de Contratação, observadas suas respectivas áreas de atuação, conhecimentos e habilidades, bem como o objeto a ser contratado, ademais:
I- Prestará auxílio na instrução processual seja de forma física ou eletrônica e estará submetida a orientações e assessoramento do coordenador de licitações e contratos, do Agente de Contratação, bem como do órgão de assessoramento jurídico do município.
II- Contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e do controle interno do próprio órgão ou entidade.
III- Sem prejuízo do disposto no inciso I, a solicitação de auxílio ao órgão de assessoramento jurídico se dará por meio de consulta específica, que conterá, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida.
Art.9º. Os servidores nomeados no Art. 1º deverão observar as exigências previstas nos Art.7º, Art. 8º Art. 9º, Art.10º e Art.11º e Art.12º da Lei 14.133/2021.
Art. 10º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.11º. Publica-se, registra-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRAINHA (PA), em 16 de fevereiro de 2024.

JOSUÉ PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito em Exercício.

Publicado por:
Maria de Fatima da Silva Pires
Código Identificador:6AF86393

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 140/2024 – PMP/GP

"DESIGNA PREGOEIRO E COMPÕE EQUIPE DE APOIO PARA ATUAR EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO, NO AMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA - PA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITA MUNICIPAL DE PRAINHA, ESTADO DO PARÁ, **JOSUE PEREIRA DO NASCIMENTO**, no uso de suas atribuições legais conferidas, e em conformidade com a Legislação em vigor:
CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal 14.133/2021, no dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e Contratos Administrativos;
CONSIDERANDO que o artigo 7º da Lei Federal 14.133/2021, dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida lei;
CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 6º, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021, agente público é o indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;
CONSIDERANDO que conforme artigo art. 8º, § 5º da Lei Federal 14.133/2021 e a licitação na modalidade pregão será conduzida por Pregoeiro, pessoa designada pela autoridade competente, preferencialmente servidores efetivos, contratados ou ocupantes de cargo em comissão, pertencentes aos quadros da Administração Pública Municipal, nos termos da legislação em vigor, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.
R E S O L V E:
Art. 1º. Nomear como Pregoeira, nos processos licitatórios na modalidade Pregão, da Administração Pública Municipal de Prainha/PA a servidora **MARIA DE FÁTIMA DA SILVA PIRES** e o servidor **DANIEL CASTOR AIRES.**
Art. 2º. A Pregoeira incumbe tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório, executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, cabendo-lhe ainda:
I - Conduzir a sessão pública;
II - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
IV - Coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
V - Verificar e julgar as condições de habilitação;
VI - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VIII - indicar o vencedor do certame;
IX - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
X - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
§ 1º O Pregoeiro poderá solicitar auxílio técnico complementar para análises relativas às qualificações técnica, econômico-financeira e jurídica.
Art. 3º. O Pregoeiro será assistido em seus trabalhos, quando necessário, pelo órgão de assessoramento jurídico, pelo representante de empresa que preste assessoria técnica,quando for o caso e pelo órgão de controle interno, para desempenho dasfunções essenciais à execução do disposto na legislação aplicável.
Art. 4º. Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio, em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura de Prainha - PA, os servidores:
1. **ROSILDA PIRES COELHO** - PRESIDENTE;
2. **MACLAYNE PIRES PIMENTEL,** SECRETARIA;
3. **JOSIANE DA COSTA CORREA** - MEMBRO
Art. 5º. Caberá à equipe de apoio auxiliar o Pregoeiro no exercício de suas atribuições.
§1º - A equipe de apoio contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade.
§2º - O auxílio de que trata o caput se dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio, hipótese em que serão observadas as normas internas do órgão ou da entidade quanto ao fluxo procedimental.
§ 3º Sem prejuízo do disposto no § 1º, a solicitação de auxílio ao órgão de assessoramento jurídico se dará por meio de consulta específica, que conterá, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida.
§ 4º Na prestação de auxílio, a unidade de controle interno observará a supervisão técnica e as orientações normativas do órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo e se manifestará acerca dos aspectos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos administrativos da gestão de contratações.
§ 5º Previamente à tomada de decisão, o Pregoeiro considerará eventuais manifestações apresentadas pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno.
Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.7º. Publica-se, registra-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PRAINHA (PA), 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

JOSUÉ PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Maria de Fatima da Silva Pires
Código Identificador:31A0E21A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE REDENÇÃO-PA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER – CNPJ 16.677.738/0001-28.
CONTRATADA:
TROPICAL EMPREEDIMENTOS LTDA. CNPJ nº **48.951.033/0001-43**. **2º Termo Aditivo ao Contrato nº 120/2023**. Processo Licitatório nº 024/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2023. **Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios destinado a merenda escolar para o ano de 2023, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Lazer junto ao fundo Municipal de Educação – FME. Data de assinatura do Termo Aditivo: 19/02/2024. **OBJETO DO TERMO:** Este Termo Aditivo tem por objeto o Reequilíbrio Econômico Financeiro dos itens, 1- Arroz tipo 1 PCT C/5KG, com um aumento na tabela de preço, corrigindo o valor unitário.

PROF.º VANDERLY ANTÔNIO LUIZ MOREIRA
Secretaria Municipal De Educação.

Publicado por:
Conrado Gomes Rego
Código Identificador:06B68E64

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 042/2024 RIO MARIA – PARÁ 19 DE FEVEREIRO DE 2024

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal Nº 777/2019 e Lei Municipal Nº 785/2020.
RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder 01 (Uma), diária no valor de R$ 100,00 (Cem Reais) dia, ao servidor: **WNIELSON NEGREIROS OLIVEIRA**. Portador do **CPF: 046.730.171-96,** residente e domiciliado na Rua Vicente Ribeiro, Q 08 Lote 20 S/N – Alvorada I – Rio Maria – Pará, lotado no **HOSPITAL MUNICIPAL DR. EURICO PAES CÂNDIDO**, como Condutor de Ambulância, tendo como os **DADOS BANCARIOS: BANPARA / AGENCIA: 061 C/C: 5650135.**
O servidor em tela irá realizar transporte do paciente**: SILIANA OLIVEIRA DE SOUSA,** para o Hospital Regional, na cidade de **CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA,** saída no dia 19/02/2024 e retorno no mesmo dia, conforme encaminhamento em anexo.
Artigo 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rio Maria, estado do Pará, aos dezenove dias do mês de Fevereiro de 2024.

EDIMILSON BATISTA ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 003/2021

Publicado por:
Cristiane Veiga da Silva
Código Identificador:C8216C2E

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 043/2024 RIO MARIA – PARÁ 19 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 043/2024 RIO MARIA – PARÁ 19 DE FEVEREIRO DE 2024
O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal Nº 777/2019 e Lei Municipal Nº 785/2020.
RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder 01 (Uma), diária no valor de R$ 100,00 (Cem Reais) dia, ao servidor: **RONDON NOGUEIRA DA SILVA,** sob o Nº de Matricula 301645/1. Portador do **CPF: 801.771.152-20,** residente e domiciliado na Rua 23, Nº 733 – Cascalheira – Rio Maria – Pará, lotado no **HOSPITAL MUNICIPAL DR. EURICO PAES CÂNDIDO**, como Motorista, tendo como os **DADOS BANCARIOS: BANPARA / AGENCIA: 127 C/C: 7400985.**
O servidor em tela irá realizar transporte do paciente**: JOÃO DE CARVALHO GOMES** para o Hospital Regional 279 na cidade de **OURILANDIA DO NORTE-PA** saída no dia 19/02/2024 e retorno no mesmo dia, conforme encaminhamento Médico em anexo.
Artigo 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rio Maria, estado do Pará, aos Dezenove dias do mês de Fevereiro de 2024.

Publicado por:
Cristiane Veiga da Silva
Código Identificador:EE9A1209

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 044/2024 RIO MARIA – PARÁ, 19 FEVEREIRO 2024

PORTARIA Nº 044/2024 RIO MARIA – PARÁ, 19 FEVEREIRO 2024
O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal Nº 777/2019 e Lei Municipal Nº 785/2020.
RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder 01 (Uma), diária no valor de R$ 100,00 (cem Reais) dia, ao servidor: **WAGNER SILVA DOS SANTOS,** sob o Nº de Matricula 002329. Portador do **CPF: 009.937.972-45,** residente e domiciliado na Rua 05, S/N – Vila verde II – Rio Maria – Pará, lotado no **HOSPITAL MUNICIPAL DR. EURICO PAES CÂNDIDO**, como Motorista, tendo como os **DADOS BANCARIOS: BANCO INTER 007 / AGENCIA: 0001 C/C: 6848285-0.**
O servidor em tela irá realizar transporte do paciente**: VALDIMAR DA SILVA RODRIGUES,** para o Hospital Regional PA 279, na cidade de **OURILANDIA DO NORTE-PA**, saída no dia 19/02/2024 e retorno no mesmo dia, conforme encaminhamento Médico em anexo.
Artigo 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rio Maria, estado do Pará, aos Dezenove dias do mês de Fevereiro de 2024

Publicado por:
Cristiane Veiga da Silva
Código Identificador:C3FE2E46

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 045/2024 RIO MARIA – PARÁ, 19 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 045/2024 RIO MARIA – PARÁ, 19 DE FEVEREIRO DE 2024

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal Nº 777/2019 e Lei Municipal Nº 785/2020.
RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder 03 (Três) diárias no valor de R$ 300.00 (Trezentos Reais) dia, totalizando um valor de R$ 900.00 (Novecentos

Reais), ao servidor: **JOELSON OLIVEIRA DOS SANTOS**, sob. O Nº de Matrícula 000909. Portador do **CPF: 697.151.901-97**, residente e domiciliado na Rua Sete, S/N – Vila verde II – Rio Maria – Pará, lotado no **HOSPITAL MUNICIPAL DR. EURICO PAES CANDIDO**, como Condutor de Ambulância, tendo como **DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL / AGENCIA 3318-9 / C/C 16.491-7.**
O servidor em tela irá realizar transporte do paciente**: ANTONIO LUIZ FRANCISCO DE ARRUDA,** para o Hospital Público Estadual galileu, na cidade de **BELEM-PA**, saída no dia 19/02/2024 e retorno no dia 21/02/2024, conforme encaminhamento Médico em anexo.
Artigo 2º- Diárias com pernoite do servidor público.

Artigo 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rio Maria, estado do Pará, aos Dezenove dias do mês de Fevereiro de 2024.

Publicado por:
Cristiane Veiga da Silva
Código Identificador:EA7BC9F6

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 046/2024 RIO MARIA – PARÁ, 19 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 046/2024 RIO MARIA – PARÁ, 19 DE FEVEREIRO DE 2024
O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal Nº 777/2019 e Lei Municipal Nº 785/2020.
RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder 03 (Três) diárias no valor de R$ 300.00 (Trezentos Reais) dia, totalizando um valor de R$ 900.00 (Novecentos Reais), ao servidor: **WANDER SOARES DE SOUSA**, sob. O Nº de Matrícula 001871. Portador do CPF: **031.294.912-01**, residente e domiciliado Rua 43, Nº 175, Vila Nova, Rio Maria – Pará, lotado no **HOSPITAL MUNICIPAL DR. EURICO PAES CANDIDO**, como Técnico de Enfermagem, tendo como **DADOS BANCÁRIO: BANCO-BRASIL / AGENCIA 3318-9/ C/C 21692-5.**
O servidor em tela irá realizar o acompanhamento da paciente: **ANTONIO LUIZ FRANCISCO DE ARRUDA,** para o Hospital Público Estadual galileu, na cidade de **BELEM-PA**, saída no dia 19/02/2024 e retorno no dia 21/02/2024, conforme encaminhamento Médico em anexo.
Artigo 2º - Diárias com pernoite do servidor público.
Artigo 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rio Maria, estado do Pará, aos Dezenove dias do mês de Fevereiro de 2024.

Publicado por:
Cristiane Veiga da Silva
Código Identificador:2A8D29CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO N.º 1.714 - GABINETE

NOMEIA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO Art. 97, inc. I; IX e XII da Lei Orgânica do Município de Rio Maria e amparada pela Legislação Municipal vigente:

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeado o Sr. **ERNANDES RIBEIRO DE SOUSA**, inscrito no CPF/MF sob o n. º 880.265.582-00 e no RG sob n.º 532.308-4 PC/PA, para exercer o cargo em comissão de **Coordenadora do Programa Nacional de Alfabetização na Idade certa.**

Art. 2º. Encaminha-se esta portaria ao Departamento de Pessoas para as devidas anotações no prontuário do servidor.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de fevereiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 09 de fevereiro de 2024.

MÁRCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:F7CB7F56

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO N.º 1.718 - GABINETE

NOMEIA SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO Art. 97, inc. I; IX e XII da Lei Orgânica do Município de Rio Maria e amparada pela Legislação Municipal vigente:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeada a Sr.ª. **ANTOMÁRIA FERREIRA DA SILVA,** inscrita no CPF/MF sob o n.º 005.776.741-61 e no RG sob n.º 420.807 SSP/TO, para exercer o cargo de Coordenadora de Estratégia Saúde de Família, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Encaminha-se este Decreto ao Departamento de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2024, revogando em disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 19 de fevereiro de 2024.

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:B16DBD81

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO N.º 1.720 - GABINETE

NOMEIA SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO Art. 97, inc. I; IX e XII da Lei Orgânica do Município de Rio Maria e amparada pela Legislação Municipal vigente:

D E C R E T A

Art. 1º. Nomeia a Sr.ª **LILIANE ALVES ASSIS**, inscrita no CPF sob n.º 747.488.742-87, no cargo comissionado de Coordenadora de do CAPS, afeto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Encaminhe-se este Decreto ao Departamento de Gestão de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de fevereiro de 2024, revogando em disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 19 de fevereiro de 2024.

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:FE83E43B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO N.º 1.719 - GABINETE

REVOGA DECRETO QUE NOMEIA SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO Art. 97, inc. I; IX e XII da Lei Orgânica do Município de Rio Maria e amparada pela Legislação Municipal vigente:

D E C R E T A

Art. 1º - Revoga Decreto n.º 1.151 de 20 de janeiro de 2023 que nomeia a servidora **LILIANE ALVES ASSIS**, no cargo em comissão de Coordenadora de ESF, afeto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Encaminha-se este Decreto ao Departamento de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2024, revogando-se em disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 19 de fevereiro de 2024.

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:F4E84714

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO N.º 1.717 - GABINETE

NOMEIA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO Art. 97, inc. I; IX e XII da Lei Orgânica do Município de Rio Maria e amparada pela Legislação Municipal vigente:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. º **THALES STEFFESON SANTOS SANTANA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 872.744.772-34 e CRM-PA n.º 12.182 para exercer o cargo em comissão de **Diretor Clínico do Hospital Municipal.**

Art. 2º - Encaminha-se este decreto ao Departamento de Pessoas para as devidas anotações no prontuário do servidor.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de fevereiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 16 de fevereiro de 2024.

MÁRCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:30D0A3F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO N.º 1.715 - GABINETE

REVOGA DECRETO QUE NOMEIA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO Art. 97, inc. I; IX e XII da Lei Orgânica do Município de Rio Maria e amparada pela Legislação Municipal vigente:

D E C R E T A

Art. 1º. Revoga o Decreto n.º 808 de 16 de fevereiro de 2022 que nomeia o servidor **THALES STEFFESON SANTOS SANTANA**, no cargo efetivo de Diretor Clínico do Hospital Municipal, afeto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Encaminha-se este decreto ao Departamento de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2024, revogando em disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 16 de fevereiro de 2024.

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:AAC78CEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA N.º 1.873 - GABINETE

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE COORDENAÇÃO E ADICIONAL DE INSALUBRIDADE QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XVII, da Lei Orgânica do Município:
R E S O L V E:
Art. 1°. Concede 20% (vinte por cento) de gratificação de Coordenação e 20% (vinte por cento) de Adicional de Insalubridade a Servidora **ANTOMÁRIA FERREIRA DA SILVA,** no cargo de Coordenadora de Estratégia Saúde de Família, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Encaminha-se esta Portaria ao Departamento de Gestão de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroage seus efeitos à 01 de fevereiro de 2024, revogando em disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 19 de fevereiro de 2024.

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:AD5ECE96

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA N.º 1.872 - GABINETE

CONCEDE ADICIONAL DE INSLAUBRIDADE AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XVII, da Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Art. 1°. Concede 20% (vinte por cento) de Adicional de Insalubridade ao servidor **THALES STEFFESON SANTOS SANTANA,** exercendo o cargo comissionado de Diretor Clínico do Hospital Municipal de Rio Maria/PA.

Art. 2º. Encaminha-se portaria ao Departamento de Gestão de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de fevereiro de 2024, revogando em disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 16 de fevereiro de 2024.

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:11139BD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA N.º 1.874 - GABINETE

CONCEDE GRATIFICAÇÃO E ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XVII, da Lei Orgânica do Município:
R E S O L V E:
Art. 1°. Concede 20% (vinte por cento) de gratificação pelo cargo de Coordenação e 20% (vinte por cento) de Adicional de Insalubridade a servidora **LILIANE ALVES ASSIS**, no cargo de Coordenadora do CAPS, afeto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Encaminhe-se esta Portaria ao Departamento de Gestão de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2024, revogando em disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 19 de fevereiro de 2024.

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:AC4B2EC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA N.º 1.855 - GABINETE

CONCEDE GRATIFICAÇÕES AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XVII, da Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Art. 1°. Concede 3/5 (três quintos) de gratificação e 50% (cinquenta por cento) de gratificação extraordinária ao servidor **CLAUDENILSON ALVES DA COSTA SILVA,** no cargo comissionado de Assessor Setorial I, lotado na Secretaria Municipal de Governo e Planejamento.

Art. 2º. Encaminhe-se ao Departamento de Gestão de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 01 de fevereiro de 2024.

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:C4E5E799

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO N.º 1.697 - GABINETE

NOMEIA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO Art. 97, inc. I; IX e XII da Lei Orgânica do Município de Rio Maria e amparada pela Legislação Municipal vigente:

D E C R E T A

Art. 1º. Fica nomeado o Sr. **CÍCERO FILHO SOUSA ROCHA,** inscrito no CPF/MF sob o n.º 014.595.142-11 e no RG sob n.º 668.118-5 PC/PA, aprovado em 10º lugar no concurso público municipal n.º 001/2023, para exercer o cargo efetivo de Agente de Segurança Patrimonial.

Art. 2º. Encaminha-se este Decreto ao Departamento de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando em disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 02 de fevereiro de 2024.

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:9D06FE95

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 301/2024

DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO, Prefeito em Exercício do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 0186/2024 – SMS/PMRP;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) DANIELLY CUNHA DIAS, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal (Transferência de paciente), à cidade de MARITUBA/PA, nos dias 16 e 17 de fevereiro do corrente ano, atribuindo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de fevereiro de 2024.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:CA1F34BC

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 302/2024

DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Processo n° PMRP 0163/2024 - SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares a(o) servidor(a) JACQUELINE ESTEVES LIMA, registrado(a) sob a matrícula nº 5057, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2023/2024, no período de 18 de março a 16 de abril do corrente ano.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 19 de fevereiro de 2024.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:CD3182AF

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 303/2024

DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor JAIME BARBOSA FERREIRA, lotado no Gabinete da Prefeita, à serviço do Gabinete, na cidade de PARAGOMINAS/PA, no dia 16 de fevereiro+ do corrente ano, atribuindo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 19 de fevereiro de 2024.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:31A4973A

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 304//2024

DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 0187/2024 – SMS/PMRP;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor MARCOS ANDRÉ MARREIRO COSTA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço da SMS,

na cidade de BELÉM/PA, nos dias 19 e 20 de fevereiro do corrente ano, atribuindo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 19 de fevereiro de 2024.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:4D37E842

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 305/2024

DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 0188/2024-SMS/PMRP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor MARCIO LUIZ HUNHOFF, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal (Transferência de paciente), à cidade de MARITUBA/PA, nos dias 19 e 20 de fevereiro do corrente ano, atribuindo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 19 de fevereiro de 2024.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:FEAA66B0

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 306/2024

DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 0189/2024-SMS/PMRP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor SAMUEL CONCEIÇÃO MENEZES, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço da SMS, na cidade de BELÉM/PA, nos dias 19 e 20 de fevereiro do corrente ano, atribuindo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 19 de fevereiro de 2024.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:9F5E5016

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 307/2024

DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 0190/2024-SMS/PMRP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor ROGÉRIO RIBEIRO DE SOUZA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço da SMS (Transferência de Paciente), à cidade de TUCURUI/PA, nos dias 19 e 20 de fevereiro do corrente ano, atribuindo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 19 de fevereiro de 2024.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:4DECA1D1

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 308/2024

DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 0191/2024 – SMS/PMRP;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor EMERSON FITTIPALDI DE SOUZA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal (Transferência de paciente), na cidade de TUCURUI/PA, nos dias 20 e 21 de fevereiro do corrente ano, atribuindo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 19 fevereiro de 2024.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:226DFDDC

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 309/2024

DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

DESIGNA O CONSELHEIRO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 102/2024-SECULT/PMRP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a(o) servidor(a) MARIA DE LOURDES PEREIRA DE ARRUDA, à serviço do Conselho Municipal de Cultura, para participar da 4ª Conferência Nacional de Cultura (CNC), na cidade de BRASÍLIA/DF, nos dias 04 a 08 de março do corrente ano, atribuindo-lhe 05 (cinco) diárias, no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) cada, conforme Decreto nº 151/2023, de 19 de outubro de 2023, que regulamentou o pagamento de diárias aos membros de Conselhos Municipais e Delegados Eleitos em Conferências e determina outras providências.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 19 de fevereiro de 2024.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:8A2CB25A

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 310/2024

DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

ALTERA A PORTARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 7 3, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO Memorandos nº 0014/2024-DP/PMRP e nº 016/2024,

CONSIDERANDO os Processos nº 0189/2017-SEMAD e nº 0131/2019-SEMAD.

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Portaria n° 0234/2019, de 28 de fevereiro de 2019, publicada noDiário Oficial dos Municípios do Estado do Pará em 01/03/2019, edição nº 2183, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Autorizar Licença a Título de Prêmio por assiduidade e comportamento à servidora SELMA MOREIRA DOS SANTOS, registrada sob matrícula nº 9572, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura, de acordo com o que estabelece o Artigo 114, da Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011, relativo ao período aquisitivo de 2008/2013, no período de 04 de março a 02 de maio de 2019. (60 dias - 2ª etapa) e ao período aquisitivo de 2013/2018, no período de 01 a 30 de julho de 2019. (30 dias - 1ª etapa)".

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 19 de fevereiro de 2024.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DE SOUZA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:E4D002B6

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0311/2024

DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Processo n° PMRP 0214/2024 - SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares à servidora LIDIANE GOMES SILVA, registrada sob a matrícula nº 1631, lotada na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2020/2021, no período de 11 a 30 de março do corrente ano. (20 dias).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 19 de fevereiro de 2024.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:565EEADA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0312/2024

DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 166/2024-SMPAS.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a(o) servidor(a) BRUNO ROCHA RODRIGUES, lotado(a) na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, à serviço da SMPAS, na cidade de MARABÁ/PA, no dia 20 de fevereiro do corrente ano, atribuindo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 19 de fevereiro de 2024.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:6B114728

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0313/2024

DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a(o) servidor(a) GABRIEL DA COSTA VILELA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, à serviço da SMPAS, na cidade de MARABÁ/PA, no dia 19 de fevereiro do corrente ano, atribuindo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 19 de fevereiro de 2024.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:AF5E3273

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0314/2024

DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 122/2024 – SEMED/PMRP;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor SUZIVAN BISPO DOS SANTOS, lotado na Secretaria Municipal de Educação, à serviço da SEMED, na cidade de MARABÁ/PA, no dia 19 de fevereiro do corrente ano, atribuindo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 19 de fevereiro de 2024.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:D87AA0B4

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 315/2024

DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 130/2024 – SEMED/PMRP;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a(o) servidor(a) RICARDO DA SILVA ROCHA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, à serviço da SEMED, na cidade de MARABÁ/PA, no dia 20 de fevereiro do corrente ano, atribuindo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 19 de fevereiro de 2024.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:C31454C6

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0316/2024

DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

DESIGNA SECRETÁRIO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 131/2024 – SEMED/PMRP;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar KELLY CRISTINE LADEIA HIGINO, Secretária Municipal de Educação, à serviço da SEMED, na cidade de BELÉM/PA, nos dias 21 a 23 de fevereiro do corrente ano, atribuindo-lhe 03 (três) diárias, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 19 de fevereiro de 2024.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:7DA54979

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0317/2024

DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA LEGITIMAÇÃO DE POSSE DE IMÓVEL PERTENCENTE AO MUNICIPIO EM NOME DE MATIAS XAVIER DE SOUZA.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal e em cumprimento o que institui o Decreto nº 084/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Instaurar **Procedimento Administrativo nº 0255/2024**, **Protocolo nº 0670/2024**, na data de **16/02/2024**, objetivando a legitimação de posse de área pertencente ao Município de Rondon do Pará em favor de **MATIAS XAVIER DE SOUZA**, nos termos do art. 10 inciso II da Lei Municipal 402/2001.
Parágrafo Único: A área a ser legitimada, será destacada de área maior constante no Título Definitivo, expedido em 18/07/2017, em favor do Município de Rondon do Pará, pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, inscrito sobre o Nº MBA 150618767.

Art. 2º O referido procedimento por ora instaurado seguirá o rito estabelecido no Decreto nº 084/2024, que disciplina a matéria, além dos dispositivos constantes na Lei nº 402/2001, de 05/10/2021, que dispõe sobre a alienação de bens imóveis pertencentes ao Município de Rondon do Pará.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 19 de fevereiro de 2024.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:7F13E05C

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 138/2024

DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

DESIGNA O PROFESSOR QUE MENCIONA PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADE DE

SUPORTE PEDAGÓGICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 092/2024-SEMED;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora HELENA SANTOS DO NASCIMENTO para exercer a função de Suporte Pedagógico na Coordenação Pedagógica da E.M.E.F. ELIDIA MARIA DOS SANTOS, da Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura.

Art. 2º Determinar que o Departamento de Pessoal tome as providências de sua alçada e inclua as vantagens pecuniárias a que faz jus, na folha de pagamento do Magistério Público Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 02 de fevereiro de 2024.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:445FA2B1

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0318/2024

DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA LEGITIMAÇÃO DE POSSE DE IMÓVEL PERTENCENTE AO MUNICIPIO EM NOME DE ENIO DA SILVA LIMOEIRO.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal e em cumprimento o que institui o Decreto nº 084/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Instaurar **Procedimento Administrativo nº 0262/2024**, **Protocolo nº 0678/2024**, na data de **19/02/2024**, objetivando a legitimação de posse de área pertencente ao Município de Rondon do Pará em favor de **ENIO DA SILVA LIMOEIRO**, nos termos do art. 10 inciso II da Lei Municipal 402/2001.
Parágrafo Único: A área a ser legitimada, será destacada de área maior constante no Título Definitivo, expedido em 18/07/2017, em favor do Município de Rondon do Pará, pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, inscrito sobre o Nº MBA 150618767.

Art. 2º O referido procedimento por ora instaurado seguirá o rito estabelecido no Decreto nº 084/2024, que disciplina a matéria, além dos dispositivos constantes na Lei nº 402/2001, de 05/10/2021, que dispõe sobre a alienação de bens imóveis pertencentes ao Município de Rondon do Pará.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 19 de fevereiro de 2024.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:448F028C

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0319/2024

DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA LEGITIMAÇÃO DE POSSE DE IMÓVEL PERTENCENTE AO MUNICIPIO EM NOME DE JAIME BARBOSA FERREIRA.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal e em cumprimento o que institui o Decreto nº 084/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Instaurar **Procedimento Administrativo nº 0263/2024**, **Protocolo nº 0679/2024**, na data de **19/02/2024**, objetivando a legitimação de posse de área pertencente ao Município de Rondon do Pará em favor de **JAIME BARBOSA FERREIRA**, nos termos do art. 10 inciso II da Lei Municipal 402/2001.
Parágrafo Único: A área a ser legitimada, será destacada de área maior constante no Título Definitivo, expedido em 18/07/2017, em favor do Município de Rondon do Pará, pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, inscrito sobre o Nº MBA 150618767.

Art. 2º O referido procedimento por ora instaurado seguirá o rito estabelecido no Decreto nº 084/2024, que disciplina a matéria, além dos dispositivos constantes na Lei nº 402/2001, de 05/10/2021, que dispõe sobre a alienação de bens imóveis pertencentes ao Município de Rondon do Pará.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 19 de fevereiro de 2024.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:38C624EB

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0320/2024

DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA LEGITIMAÇÃO DE POSSE DE IMÓVEL PERTENCENTE AO

MUNICIPIO EM NOME DE WAUCIRIA PAES DA SILVA.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal e em cumprimento o que institui o Decreto nº 084/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Instaurar **Procedimento Administrativo nº 0264/2024**, **Protocolo nº 0680/2024**, na data de **19/02/2024**, objetivando a legitimação de posse de área pertencente ao Município de Rondon do Pará em favor de **WAUCIRIA PAES DA SILVA**, nos termos do art. 10 inciso II da Lei Municipal 402/2001.
Parágrafo Único: A área a ser legitimada, será destacada de área maior constante no Título Definitivo, expedido em 18/07/2017, em favor do Município de Rondon do Pará, pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, inscrito sobre o Nº MBA 150618767.

Art. 2º O referido procedimento por ora instaurado seguirá o rito estabelecido no Decreto nº 084/2024, que disciplina a matéria, além dos dispositivos constantes na Lei nº 402/2001, de 05/10/2021, que dispõe sobre a alienação de bens imóveis pertencentes ao Município de Rondon do Pará.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 19 de fevereiro de 2024.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:696768F8

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0321/2024

DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA LEGITIMAÇÃO DE POSSE DE IMÓVEL PERTENCENTE AO MUNICIPIO EM NOME DE MARIA LUCIA GOMES.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal e em cumprimento o que institui o Decreto nº 084/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Instaurar **Procedimento Administrativo nº 0267/2024**, **Protocolo nº 0683/2024**, na data de **19/02/2024**, objetivando a legitimação de posse de área pertencente ao Município de Rondon do Pará em favor de **MARIA LUCIA GOMES**, nos termos do art. 10 inciso II da Lei Municipal 402/2001.
Parágrafo Único: A área a ser legitimada, será destacada de área maior constante no Título Definitivo, expedido em 18/07/2017, em favor do Município de Rondon do Pará, pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, inscrito sobre o Nº MBA 150618767.

Art. 2º O referido procedimento por ora instaurado seguirá o rito estabelecido no Decreto nº 084/2024, que disciplina a matéria, além dos dispositivos constantes na Lei nº 402/2001, de 05/10/2021, que dispõe sobre a alienação de bens imóveis pertencentes ao Município de Rondon do Pará.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 19 de fevereiro de 2024.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:587F45F8

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0322/2024

DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA LEGITIMAÇÃO DE POSSE DE IMÓVEL PERTENCENTE AO MUNICIPIO EM NOME DE RONALDO DA ROCHA COSTA.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal e em cumprimento o que institui o Decreto nº 084/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Instaurar **Procedimento Administrativo nº 0268/2024**, **Protocolo nº 0685/2024**, na data de **19/02/2024**, objetivando a legitimação de posse de área pertencente ao Município de Rondon do Pará em favor de **RONALDO DA ROCHA COSTA**, nos termos do art. 10 inciso II da Lei Municipal 402/2001.
Parágrafo Único: A área a ser legitimada, será destacada de área maior constante no Título Definitivo, expedido em 18/07/2017, em favor do Município de Rondon do Pará, pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, inscrito sobre o Nº MBA 150618767.

Art. 2º O referido procedimento por ora instaurado seguirá o rito estabelecido no Decreto nº 084/2024, que disciplina a matéria, além dos dispositivos constantes na Lei nº 402/2001, de 05/10/2021, que dispõe sobre a alienação de bens imóveis pertencentes ao Município de Rondon do Pará.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 19 de fevereiro de 2024.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:05108C33

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0324/2024

DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA LEGITIMAÇÃO DE POSSE DE IMÓVEL PERTENCENTE AO MUNICIPIO EM NOME DE MANOEL RODRIGUES DE SOUZA.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal e em cumprimento o que institui o Decreto nº 084/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Instaurar **Procedimento Administrativo nº 0270/2024**, **Protocolo nº 0692/2024**, na data de **19/02/2024**, objetivando a legitimação de posse de área pertencente ao Município de Rondon do Pará em favor de **MANOEL RODRIGUES DE SOUZA**, nos termos do art. 10 inciso II da Lei Municipal 402/2001.
Parágrafo Único: A área a ser legitimada, será destacada de área maior constante no Título Definitivo, expedido em 18/07/2017, em favor do Município de Rondon do Pará, pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, inscrito sobre o Nº MBA 150618767.

Art. 2º O referido procedimento por ora instaurado seguirá o rito estabelecido no Decreto nº 084/2024, que disciplina a matéria, além dos dispositivos constantes na Lei nº 402/2001, de 05/10/2021, que dispõe sobre a alienação de bens imóveis pertencentes ao Município de Rondon do Pará.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 19 de fevereiro de 2024.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:EC5B4122

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0325/2024

DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA LEGITIMAÇÃO DE POSSE DE IMÓVEL PERTENCENTE AO MUNICIPIO EM NOME DE ROSILENE PASSOS MOREIRA.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal e em cumprimento o que institui o Decreto nº 084/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Instaurar **Procedimento Administrativo nº 0271/2024**, **Protocolo nº 0693/2024**, na data de **19/02/2024**, objetivando a legitimação de posse de área pertencente ao Município de Rondon do Pará em favor de **ROSILENE PASSOS MOREIRA**, nos termos do art. 10 inciso II da Lei Municipal 402/2001.
Parágrafo Único: A área a ser legitimada, será destacada de área maior constante no Título Definitivo, expedido em 18/07/2017, em favor do Município de Rondon do Pará, pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, inscrito sobre o Nº MBA 150618767.

Art. 2º O referido procedimento por ora instaurado seguirá o rito estabelecido no Decreto nº 084/2024, que disciplina a matéria, além dos dispositivos constantes na Lei nº 402/2001, de 05/10/2021, que dispõe sobre a alienação de bens imóveis pertencentes ao Município de Rondon do Pará.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 19 de fevereiro de 2024.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:6C12A8BF

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0326/2024

DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA LEGITIMAÇÃO DE POSSE DE IMÓVEL PERTENCENTE AO MUNICIPIO EM NOME DE JANETE RIBEIRO DOS SANTOS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal e em cumprimento o que institui o Decreto nº 084/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Instaurar **Procedimento Administrativo nº 0272/2024**, **Protocolo nº 0701/2024**, na data de **19/02/2024**, objetivando a legitimação de posse de área pertencente ao Município de Rondon do Pará em favor de **JANETE RIBEIRO DOS SANTOS**, nos termos do art. 10 inciso II da Lei Municipal 402/2001.
Parágrafo Único: A área a ser legitimada, será destacada de área maior constante no Título Definitivo, expedido em 18/07/2017, em favor do Município de Rondon do Pará, pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, inscrito sobre o Nº MBA 150618767.

Art. 2º O referido procedimento por ora instaurado seguirá o rito estabelecido no Decreto nº 084/2024, que disciplina a matéria, além dos dispositivos constantes na Lei nº 402/2001, de 05/10/2021, que dispõe sobre a alienação de bens imóveis pertencentes ao Município de Rondon do Pará.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 19 de fevereiro de 2024.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:32C35ED2

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0327/2024

DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

DESIGNA A SERVIDORA QUE MENCIONA PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE SECRETÁRIA ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 4º, da Lei Municipal nº 508/2007 e Art. 52, da Lei Municipal nº 623/2010; e.

CONSIDERANDO solicitação efetivada através do Ofício Nº 110/2024-SEMED.

R E S O L V E :

Art. 1º. Designar a servidora CLAUDIANE VIEIRA ALMEIDA, registrada sob matrícula nº 389, para exercer a função gratificada de SECRETÁRIA ESCOLAR, na E.M.E.F. LUCÍOLO OLIVEIRA RABELO, da Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal.
Parágrafo Único O referido servidor fará jus à gratificação estabelecida no § 1º, do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 508/2007.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 19 de fevereiro de 2024.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:DF0CCC95

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0328/2024

DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo n° 0275/2024-SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder LICENÇA MATERNIDADE, a servidora FRANCISCA GIRLENE ROSA MAGALHÃES DE SOUSA, registrada sob a matrícula nº 105835, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal, de acordo com o que estabelece o Art. 223, da Lei Complementar Nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011, no período de 15 de fevereiro a 12 de agosto de 2024. (180 dias).

Art. 2º. Determinar que o Departamento de Pessoal adote as providências de sua alçada no que se refere à comunicação ao INSS.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de fevereiro de 2024.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 19 de fevereiro de 2024.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:9DB89363

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0323/2024

DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA LEGITIMAÇÃO DE POSSE DE IMÓVEL PERTENCENTE AO MUNICIPIO EM NOME DE MARIA ALVES DE MORAES SOARES.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal e em cumprimento o que institui o Decreto nº 084/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Instaurar **Procedimento Administrativo nº 0269/2024**, **Protocolo nº 0691/2024**, na data de **19/02/2024**, objetivando a legitimação de posse de área pertencente ao Município de Rondon do Pará em favor de **MARIA ALVES DE MORAES SOARES**, nos termos do art. 10 inciso II da Lei Municipal 402/2001.
Parágrafo Único: A área a ser legitimada, será destacada de área maior constante no Título Definitivo, expedido em 18/07/2017, em favor do Município de Rondon do Pará, pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, inscrito sobre o Nº MBA 150618767.

Art. 2º O referido procedimento por ora instaurado seguirá o rito estabelecido no Decreto nº 084/2024, que disciplina a matéria, além dos dispositivos constantes na Lei nº 402/2001, de 05/10/2021, que dispõe sobre a alienação de bens imóveis pertencentes ao Município de Rondon do Pará.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 19 de fevereiro de 2024.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:F200A443

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 090/2024

DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica exonerado LUCAS DE SOUZA COSTA, do cargo de Provimento em Comissão de Assessor Operacional, lotado no Gabinete da Prefeita, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 29 de fevereiro de 2024.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 19 de fevereiro de 2024.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração,
Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:EEADB074

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 062/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

CNPJ: 04.787.909/0001-92

PORTARIA Nº 062/2024
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, MARCUS CABETTE SANCHES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS, AUTORIZA O(A) VEREADOR(A)/ SERVIDOR(A) A VIAJAR A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o(a) servidor(a) **RAFAEL DA SILVA PEREIRA APÓSTOLO**, matrícula nº **000.150-5**, lotado no(a) **VEREADORES**, ocupante do Cargo de **VEREADOR**, a viajar para a cidade de BELEM/PA, no período de 15/02/2024 à 16/02/2024, VIAGEM PARA TRATAR DE ASSUNTOS REF AO MUNICIPIO JUNTO, ALEPA – ANA CUNHA – EMENDAS PARLAMENTARES, com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R$ 800,00 (Oitocentos Reais) cada, perfazendo um total de R$ 1.600,00 (Um Mil Seiscentos Reais).

Art. 2º - As despesas correram por conta da seguinte dotação orçamentária fiscal vigente:
Parágrafo Único. Conceder 2 (duas) diárias, para Belém/PA, importando a quantia de R$ 1.600,00 (Hum Mil, Seiscentos Reais), de acordo o artigo 1º.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RONDON DO PARÁ - PA, em 15 de Fevereiro de 2024.

MARCUS CABETTE SANCHES
Presidente

WARLEN SANTOS
Primeiro Secretário

DIEGO DIAS SANTOS
Segundo Secretário

ALAMEDA MOREIRA, 239 - CENTRO - RONDON DO PARA-PA

Publicado por:
Monica Porto Souza
Código Identificador:D70658F3

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 063/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

CNPJ: 04.787.909/0001-92

PORTARIA Nº 063/2024
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, MARCUS CABETTE SANCHES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS, AUTORIZA O(A) VEREADOR(A)/ SERVIDOR(A) A VIAJAR A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o(a) servidor(a) **ERASMO CARIAS PEREIRA**, matrícula nº **000.106-3**, lotado no(a) **VEREADORES**, ocupante do Cargo de **VICE-PRESIDENTE**, a viajar para a cidade de MARABA/PA, no dia 15/02/2024, TRATAR DE ASSUNTOS REF. AO MUNICÍPIO, JUNTO: INCRA – REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais) cada, perfazendo um total de R$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais).

Art. 2º - As despesas correram por conta da seguinte dotação orçamentária fiscal vigente:
Parágrafo Único. Conceder 1 (uma) diária, para Marabá/PA, importando a quantia de R$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais), de acordo o artigo 1º.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RONDON DO PARÁ - PA, em 15 de Fevereiro de 2024.

MARCUS CABETTE SANCHES
Presidente

WARLEN SANTOS
Primeiro Secretário

DIEGO DIAS SANTOS
Segundo Secretário

ALAMEDA MOREIRA, 239 - CENTRO - RONDON DO PARA-PA

Publicado por:
Monica Porto Souza
Código Identificador:A84AB9EF

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 064/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

CNPJ: 04.787.909/0001-92

PORTARIA Nº 064/2024
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, MARCUS CABETTE SANCHES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS, AUTORIZA O(A) VEREADOR(A)/ SERVIDOR(A) A VIAJAR A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o(a) servidor(a) **WARLEN SANTOS**, matrícula nº **000.146-9**, lotado no(a) **VEREADORES**, ocupante do Cargo de **1º SECRET DA MESA DIRETORA**, a viajar para a cidade de BELEM/PA, no período de 15/02/2024 à 16/02/2024, VIAGEM PARA TRATAR DE ASSUNTOS REF AO MUNICIPIO JUNTO: ALEPA – ERICK MONTEIRO – EMENDAS PARLAMENTARE, com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R$ 800,00 (Oitocentos Reais) cada, perfazendo um total de R$ 1.600,00 (Um Mil Seiscentos Reais).

Art. 2º - As despesas correram por conta da seguinte dotação orçamentária fiscal vigente:
Parágrafo Único. Conceder 2 (duas) diárias, para Belém/PA, importando a quantia de R$ 1.600,00 (Hum Mil, Seiscentos Reais), de acordo o artigo 1º.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RONDON DO PARÁ - PA, em 15 de Fevereiro de 2024.

MARCUS CABETTE SANCHES
Presidente

WARLEN SANTOS
Primeiro Secretário

DIEGO DIAS SANTOS
Segundo Secretário

ALAMEDA MOREIRA, 239 - CENTRO - RONDON DO PARA-PA

Publicado por:
Monica Porto Souza
Código Identificador:8218851E

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 065/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

CNPJ: 04.787.909/0001-92

PORTARIA Nº 065/2024
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, MARCUS CABETTE SANCHES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS, AUTORIZA O(A) VEREADOR(A)/ SERVIDOR(A) A VIAJAR A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o(a) servidor(a) **AUDICIO DE JESUS OLIVEIRA**, matrícula nº **000.107-6**, lotado no(a) **VEREADORES**, ocupante do Cargo de **VEREADOR**, a viajar para a cidade de BELEM/PA, no período de 15/02/2024 à 16/02/2024, TRATAR DE ASSUNTOS REF. AO MUNICÍPIO, JUNTO: ALEPA / SEASTER – EMENDAS PARLAMENTARES – AÇÃO SOCIAL, com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R$ 800,00 (Oitocentos Reais) cada, perfazendo um total de R$ 1.600,00 (Um Mil Seiscentos Reais).

Art. 2º - As despesas correram por conta da seguinte dotação orçamentária fiscal vigente:
Parágrafo Único. Conceder 2 (duas) diárias, para Belém/PA, importando a quantia de R$ 1.600,00 (Hum Mil, Seiscentos Reais), de acordo o artigo 1º.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RONDON DO PARÁ - PA, em 15 de Fevereiro de 2024.

MARCUS CABETTE SANCHES
Presidente

WARLEN SANTOS
Primeiro Secretário

DIEGO DIAS SANTOS
Segundo Secretário

ALAMEDA MOREIRA, 239 - CENTRO - RONDON DO PARA-PA

Publicado por:
Monica Porto Souza
Código Identificador:8BC803AB

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 066/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

CNPJ: 04.787.909/0001-92

PORTARIA Nº 066/2024
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, MARCUS CABETTE SANCHES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS, AUTORIZA O(A) VEREADOR(A)/ SERVIDOR(A) A VIAJAR A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o(a) servidor(a) **ROVANIO RIBEIRO DE SOUZA**, matrícula nº **000.185-2**, lotado no(a) **SERVIDORES**, ocupante do Cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, a viajar para a cidade de MARABA/PA, no dia 15/02/2024, VIAGEM P/ MARABA/PA, À SERV. DA PRESIDÊNCIA JUNTO AO HOSPITAL REGIONAL - REGULAÇÃO., com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R$ 390,00 (Trezentos e Noventa Reais) cada, perfazendo um total de R$ 390,00 (Trezentos e Noventa Reais).

Art. 2º - As despesas correram por conta da seguinte dotação orçamentária fiscal vigente:
Parágrafo Único. Conceder 1 (uma) diária, para Marabá/PA, importando a quantia de R$ 390,00 (Trezentos e noventa reais), de acordo o artigo 1º.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RONDON DO PARÁ - PA, em 15 de Fevereiro de 2024.

MARCUS CABETTE SANCHES
Presidente

WARLEN SANTOS
Primeiro Secretário

DIEGO DIAS SANTOS
Segundo Secretário

ALAMEDA MOREIRA, 239 - CENTRO - RONDON DO PARA-PA

Publicado por:
Monica Porto Souza
Código Identificador:51350E9C

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 067/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

CNPJ: 04.787.909/0001-92

PORTARIA Nº 067/2024
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, MARCUS CABETTE SANCHES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS, AUTORIZA O(A) VEREADOR(A)/ SERVIDOR(A) A VIAJAR A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o(a) servidor(a) **MARCUS CABETTE SANCHES**, matrícula nº **000.104-7**, lotado no(a) **VEREADORES - PRESIDENCIA**, ocupante do Cargo de **PRESID DA MESA DIRETORA**, a viajar para a cidade de MARABA/PA, no dia 15/02/2024, VIAGEM P/ MARABA/PA, À SERV. DA PRESIDÊNCIA JUNTO AO HOSPITAL REGIONAL - REGULAÇÃO., com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais) cada, perfazendo um total de R$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais).

Art. 2º - As despesas correram por conta da seguinte dotação orçamentária fiscal vigente:
Parágrafo Único. Conceder 1 (uma) diária, para Marabá/PA, importando a quantia de R$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais), de acordo o artigo 1º.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RONDON DO PARÁ - PA, em 15 de Fevereiro de 2024.

MARCUS CABETTE SANCHES
Presidente

WARLEN SANTOS
Primeiro Secretário

DIEGO DIAS SANTOS
Segundo Secretário

ALAMEDA MOREIRA, 239 - CENTRO - RONDON DO PARA-PA

Publicado por:
Monica Porto Souza
Código Identificador:41DB02D3

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 068/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

CNPJ: 04.787.909/0001-92

PORTARIA Nº 068/2024
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, MARCUS CABETTE SANCHES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS, AUTORIZA O(A) VEREADOR(A)/ SERVIDOR(A) A VIAJAR A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o(a) servidor(a) **ROVANIO RIBEIRO DE SOUZA**, matrícula nº **000.185-2**, lotado no(a) **SERVIDORES**, ocupante do Cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, a viajar para a cidade de MARABA/PA, no dia 16/02/2024, VIAGEM P/ MARABA/PA, À SERV. DA PRESIDÊNCIA JUNTO A RECEITA FEDERAL, com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R$ 390,00 (Trezentos e Noventa Reais) cada, perfazendo um total de R$ 390,00 (Trezentos e Noventa Reais).

Art. 2º - As despesas correram por conta da seguinte dotação orçamentária fiscal vigente:
Parágrafo Único. Conceder 1 (uma) diária, para Marabá/PA, importando a quantia de R$ 390,00 (Trezentos e noventa reais), de acordo o artigo 1º.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RONDON DO PARÁ - PA, em 16 de Fevereiro de 2024.

MARCUS CABETTE SANCHES
Presidente

WARLEN SANTOS
Primeiro Secretário

DIEGO DIAS SANTOS
Segundo Secretário

ALAMEDA MOREIRA, 239 - CENTRO - RONDON DO PARA-PA

Publicado por:
Monica Porto Souza
Código Identificador:8092F294

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 069/2024

PORTARIA Nº 069/2024 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ.

MARCUS CABETTE SANCHES, Presidente da Câmara Municipal de Rondon do Pará, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Servidora **JAYANE BARROS DE MACEDO,** ocupante do Cargo em Comissão - Grupo de Direção e Assessoramento-Código-CMRP-DAS-050, na categoria funcional de Assistente Legislativo II, a Gratificação de Representação de 50% (cinquenta por cento) conforme o §2º do Art. 13 da Lei nº 446/2003 - Plano de Carreira, Cargos e Salários do Pessoal da Câmara Municipal de Rondon do Pará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Rondon do Pará, em 16 de fevereiro de 2024.

MARCUS CABETTE SANCHES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Monica Porto Souza
Código Identificador:0D01E957

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO 138/2024

Nº do Contrato:138/2024 Nº do Processo: 0102/2024
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr(a) **PAULO HENRIQUE RAMOS DA SILVA**
Objeto: Contratação em caráter temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como **AGENTE FISCAL**, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.
Justificativa: Necessidade de contratação para atender a demanda da Secretaria Municipal de Finanças.
Vigência: 15 de Fevereiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024
Valor: R$1751,95 Hum mil, setecentos e cinquenta e um reais e noventa e cinco centavos
Dotação Orçamentária: 0412303012150-31900400
Manutenção: Manutenção da Secretaria de Finanças
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
Foro: Rondon do Pará-PA.
Data da Assinatura: 15 de Fevereiro de 2024

ADRIANA OLIVEIRA ANDRADE
Ordenador Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:4562BCD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO 153/2024

Nº do Contrato:153/2024 Nº do Processo: 1027/2024
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr(a) **EPAMINONDAS DE AZEVEDO OLIVEIRA**
Objeto: Contratação em caráter temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como **AGENTE ADMINISTRATIVO**, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.
Justificativa: Necessidade de contratação para atender a demanda da Secretaria Municipal de Finanças.
Vigência: 15 de Fevereiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024
Valor: R$1966,95 Hum mil, novecentos e sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos
Dotação Orçamentária: 0412303012150-31900400
Manutenção: Manutenção da Secretaria de Finanças
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
Foro: Rondon do Pará-PA.
Data da Assinatura: 15 de Fevereiro de 2024

ADRIANA OLIVEIRA ANDRADE
Ordenador Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:B8AE2F70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 258/2024

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios, edição nº 3437, do dia 19 de fevereiro de 2024, na PORTARIA Nº 0258/2024, de 16 de fevereiro de 2024, que DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Onde se lê:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares à servidora CLAUDIA REGINA JUSTINO, registrada sob a matrícula nº 1367, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2022/2023, no período 28 de agosto a 16 de setembro do corrente ano. (20 dias).

Leia-se:
Art. 1º. Conceder férias regulamentares à servidora CLAUDIA REGINA JUSTINO, registrada sob a matrícula nº 1367, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2023/2024, no período 28 de agosto a 16 de setembro do corrente ano. (20 dias).
.

Rondon do Pará, 19 de fevereiro de 2024.

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração,
Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:C6BC61CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº42/2024

Nº do Contrato: 42/2024 **Nº do Processo:** 1402/2023
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a.) ANA CRISTINA DA SILVA MIRANDA
Objeto: Contratação em caráter Temporário, para prestação de serviço por prazo determinado, na categoria de **AUX. ODONTÓLOGICO**, com carga horária de 40hs semanais.
Justificativa: Visando, sob orientação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, perdurando até a realização do Processo Seletivo.
Vigência: 22 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024
Valor: 1412,00 Hum mil, quatrocentos e doze reais
Dotação Orçamentária: 1030101112082-31900400
Manutenção: Manut. e Ampl. das Ações de Saúde da Família
Fonte de Recurso: Trans. Recursos SUS- Atenção Básica
Foro: Rondon do Pará-PA.
Data da Assinatura: 22 de Janeiro de 2024

DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Ordenador(a) Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:88C90608

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº43/2024

Nº do Contrato: 43/2024 **Nº do Processo:** 1402/2023
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a.) CLAUDIA ANTUNES SANTOS
Objeto: Contratação em caráter Temporário, para prestação de serviço por prazo determinado, na categoria de **AUX. ODONTÓLOGICO**, com carga horária de 40hs semanais.
Justificativa: Visando, sob orientação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, perdurando até a realização do Processo Seletivo.
Vigência: 22 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024
Valor: 1412,00 Hum mil, quatrocentos e doze reais
Dotação Orçamentária: 1030101112082-31900400
Manutenção: Manut. e Ampl. das Ações de Saúde da Família
Fonte de Recurso: Trans. Recursos SUS- Atenção Básica
Foro: Rondon do Pará-PA.
Data da Assinatura: 22 de Janeiro de 2024

DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Ordenador(a) Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:76672367

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº44/2024

Nº do Contrato: 44/2024 **Nº do Processo:** 1402/2023
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a.) FERNANDA CUNHA DE LUMA
Objeto: Contratação em caráter Temporário, para prestação de serviço por prazo determinado, na categoria de **AUX. ODONTÓLOGICO**, com carga horária de 40hs semanais.
Justificativa: Visando, sob orientação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, perdurando até a realização do Processo Seletivo.
Vigência: 22 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024
Valor: 1412,00 Hum mil, quatrocentos e doze reais
Dotação Orçamentária: 1030101112082-31900400
Manutenção: Manut. e Ampl. das Ações de Saúde da Família
Fonte de Recurso: Trans. Recursos SUS- Atenção Básica
Foro: Rondon do Pará-PA.
Data da Assinatura: 22 de Janeiro de 2024

DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Ordenador(a) Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:F17832E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº45/2024

Nº do Contrato: 45/2024 **Nº do Processo:** 1402/2023
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a.) LEIDIA MARIA DA SILVA
Objeto: Contratação em caráter Temporário, para prestação de serviço por prazo determinado, na categoria de **AUX. ODONTÓLOGICO**, com carga horária de 40hs semanais.
Justificativa: Visando, sob orientação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, perdurando até a realização do Processo Seletivo.
Vigência: 22 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024
Valor: 1412,00 Hum mil, quatrocentos e doze reais
Dotação Orçamentária: 1030101112082-31900400
Manutenção: Manut. e Ampl. das Ações de Saúde da Família
Fonte de Recurso: Trans. Recursos SUS- Atenção Básica
Foro: Rondon do Pará-PA.
Data da Assinatura: 22 de Janeiro de 2024

DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Ordenador(a) Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:80E5CB20

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº46/2024

Nº do Contrato: 46/2024 **Nº do Processo:** 1402/2023
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a.) MARIA CARMUSI DA SILVA FREIRE MACHADO
Objeto: Contratação em caráter Temporário, para prestação de serviço por prazo determinado, na categoria de **AUX. ODONTÓLOGICO**, com carga horária de 40hs semanais.
Justificativa: Visando, sob orientação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, perdurando até a realização do Processo Seletivo.
Vigência: 22 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024
Valor: 1412,00 Hum mil, quatrocentos e doze reais
Dotação Orçamentária: 1030101112082-31900400
Manutenção: Manut. e Ampl. das Ações de Saúde da Família
Fonte de Recurso: Trans. Recursos SUS- Atenção Básica
Foro: Rondon do Pará-PA.
Data da Assinatura: 22 de Janeiro de 2024

DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Ordenador(a) Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:6895349C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº47/2024

Nº do Contrato: 47/2024 **Nº do Processo:** 1402/2023
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a.) ALLYFA MEIRIM DOS SANTOS
Objeto: Contratação em caráter Temporário, para prestação de serviço por prazo determinado, na categoria de **ODONTOLOGO - ZU**, com carga horária de 40hs semanais.
Justificativa: Visando, sob orientação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, perdurando até a realização do Processo Seletivo.
Vigência: 22 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024
Valor: 3674,2,00 Três mil, seissentos e setenta e quatro reais e vinte centavos
Dotação Orçamentária: 1030101112082-31900400
Manutenção: Manut. e Ampl. das Ações de Saúde da Família
Fonte de Recurso: Trans. Recursos SUS- Atenção Básica
Foro: Rondon do Pará-PA.
Data da Assinatura: 22 de Janeiro de 2024

DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Ordenador(a) Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:8806E7BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº48/2024

Nº do Contrato: 48/2024 **Nº do Processo:** 1402/2023
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a.) AMMYNE VENTURINI
Objeto: Contratação em caráter Temporário, para prestação de serviço por prazo determinado, na categoria de **ODONTOLOGO - ZU**, com carga horária de 40hs semanais.
Justificativa: Visando, sob orientação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, perdurando até a realização do Processo Seletivo.
Vigência: 22 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024
Valor: 3674,2,00 Três mil, seissentos e setenta e quatro reais e vinte centavos
Dotação Orçamentária: 1030101112082-31900400
Manutenção: Manut. e Ampl. das Ações de Saúde da Família
Fonte de Recurso: Trans. Recursos SUS- Atenção Básica
Foro: Rondon do Pará-PA.
Data da Assinatura: 22 de Janeiro de 2024

DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Ordenador(a) Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:80EF0981

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº49/2024

Nº do Contrato: 49/2024 **Nº do Processo:** 1402/2023
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a.) ANANDA GABRIELLY DOS SANTOS LOPES
Objeto: Contratação em caráter Temporário, para prestação de serviço por prazo determinado, na categoria de **ODONTOLOGO - ZU**, com carga horária de 40hs semanais.

Justificativa: Visando, sob orientação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, perdurando até a realização do Processo Seletivo.
Vigência: 22 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024
Valor: 3674,2,00 Três mil, seissentos e setenta e quatro reais e vinte centavos
Dotação Orçamentária: 1030101112082-31900400
Manutenção: Manut. e Ampl. das Ações de Saúde da Família
Fonte de Recurso: Trans. Recursos SUS- Atenção Básica
Foro: Rondon do Pará-PA.
Data da Assinatura: 22 de Janeiro de 2024

DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Ordenador(a) Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:A137A10D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº50/2024

Nº do Contrato: 50/2024 **Nº do Processo:** 1402/2023
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a.) GABRIELA OLIVEIRA SILVA
Objeto: Contratação em caráter Temporário, para prestação de serviço por prazo determinado, na categoria de **ODONTOLOGO - ZU**, com carga horária de 40hs semanais.
Justificativa: Visando, sob orientação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, perdurando até a realização do Processo Seletivo.
Vigência: 22 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024
Valor: 3674,2,00 Três mil, seissentos e setenta e quatro reais e vinte centavos
Dotação Orçamentária: 1030101112082-31900400
Manutenção: Manut. e Ampl. das Ações de Saúde da Família
Fonte de Recurso: Trans. Recursos SUS- Atenção Básica
Foro: Rondon do Pará-PA.
Data da Assinatura: 22 de Janeiro de 2024

DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Ordenador(a) Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:F85A38F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº51/2024

Nº do Contrato: 51/2024 **Nº do Processo:** 1402/2023
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a.) LUCAS LOPES MOREIRA
Objeto: Contratação em caráter Temporário, para prestação de serviço por prazo determinado, na categoria de **ODONTOLOGO - ZR**, com carga horária de 40hs semanais.
Justificativa: Visando, sob orientação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, perdurando até a realização do Processo Seletivo.
Vigência: 22 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024
Valor: 4074,63,00 Quatro mil e setenta e quatro reais e sessenta e três centavos
Dotação Orçamentária: 1030101112082-31900400
Manutenção: Manut. e Ampl. das Ações de Saúde da Família
Fonte de Recurso: Trans. Recursos SUS- Atenção Básica
Foro: Rondon do Pará-PA.
Data da Assinatura: 22 de Janeiro de 2024

DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Ordenador(a) Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:27D3A291

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº52/2024

Nº do Contrato: 52/2024 **Nº do Processo:** 1402/2023
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a.) ALINE MEIRA DE JESUS FURLAN
Objeto: Contratação em caráter Temporário, para prestação de serviço por prazo determinado, na categoria de **ENFERMEIRO C/ COORDENAÇÃO - ZU**, com carga horária de 40hs semanais.
Justificativa: Visando, sob orientação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, perdurando até a realização do Processo Seletivo.
Vigência: 22 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024
Valor: 4162,1899,00 Quatro mil, cento e sessenta e dois reais e dezenove centavos
Dotação Orçamentária: 1030101112082-31900400
Manutenção: Manut. e Ampl. das Ações de Saúde da Família
Fonte de Recurso: Trans. Recursos SUS- Atenção Básica
Foro: Rondon do Pará-PA.
Data da Assinatura: 22 de Janeiro de 2024

DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Ordenador(a) Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:B268E37B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº53/2024

Nº do Contrato: 53/2024 **Nº do Processo:** 1402/2023
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a.) EDER MATEUS DA SILVA
Objeto: Contratação em caráter Temporário, para prestação de serviço por prazo determinado, na categoria de **ENFERMEIRO C/ COORDENAÇÃO - ZR**, com carga horária de 40hs semanais.
Justificativa: Visando, sob orientação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, perdurando até a realização do Processo Seletivo.
Vigência: 22 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024
Valor: 4615,7299,00 Quatro mil, seissentos e quinte reais e setenta e três centavos
Dotação Orçamentária: 1030101112082-31900400
Manutenção: Manut. e Ampl. das Ações de Saúde da Família
Fonte de Recurso: Trans. Recursos SUS- Atenção Básica
Foro: Rondon do Pará-PA.
Data da Assinatura: 22 de Janeiro de 2024

DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Ordenador(a) Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:F414DFE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº54/2024

Nº do Contrato: 54/2024 **Nº do Processo:** 1402/2023
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a.) JOSIANE LIMA DA SILVA
Objeto: Contratação em caráter Temporário, para prestação de serviço por prazo determinado, na categoria de **ENFERMEIRO C/ COORDENAÇÃO - ZU**, com carga horária de 40hs semanais.
Justificativa: Visando, sob orientação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, perdurando até a realização do Processo Seletivo.
Vigência: 22 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024
Valor: 4162,1899,00 Quatro mil, cento e sessenta e dois reais e dezenove centavos
Dotação Orçamentária: 1030101112082-31900400
Manutenção: Manut. e Ampl. das Ações de Saúde da Família
Fonte de Recurso: Trans. Recursos SUS- Atenção Básica
Foro: Rondon do Pará-PA.

Data da Assinatura: 22 de Janeiro de 2024

DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Ordenador(a) Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:5AD783AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº55/2024

Nº do Contrato: 55/2024 **Nº do Processo:** 1402/2023
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a.) TARCÍLIA DA SILVA BARBIERI
Objeto: Contratação em caráter Temporário, para prestação de serviço por prazo determinado, na categoria de **ENFERMEIRO C/ COORDENAÇÃO - ZU**, com carga horária de 40hs semanais.
Justificativa: Visando, sob orientação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, perdurando até a realização do Processo Seletivo.
Vigência: 22 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024
Valor: 4162,1899,00 Quatro mil, cento e sessenta e dois reais e dezenove centavos
Dotação Orçamentária: 1030101112082-31900400
Manutenção: Manut. e Ampl. das Ações de Saúde da Família
Fonte de Recurso: Trans. Recursos SUS- Atenção Básica
Foro: Rondon do Pará-PA.
Data da Assinatura: 22 de Janeiro de 2024

DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Ordenador(a) Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:BA9D0BF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº56/2024

Nº do Contrato: 56/2024 **Nº do Processo:** 1402/2023
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a.) VALERIA COSTA PEREIRA DA SILVA
Objeto: Contratação em caráter Temporário, para prestação de serviço por prazo determinado, na categoria de **ENFERMEIRO C/ COORDENAÇÃO - ZU**, com carga horária de 40hs semanais.
Justificativa: Visando, sob orientação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, perdurando até a realização do Processo Seletivo.
Vigência: 22 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024
Valor: 4162,1899,00 Quatro mil, cento e sessenta e dois reais e dezenove centavos
Dotação Orçamentária: 1030101112082-31900400
Manutenção: Manut. e Ampl. das Ações de Saúde da Família
Fonte de Recurso: Trans. Recursos SUS- Atenção Básica
Foro: Rondon do Pará-PA.
Data da Assinatura: 22 de Janeiro de 2024

DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Ordenador(a) Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:57205F75

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº57/2024

Nº do Contrato: 57/2024 **Nº do Processo:** 1402/2023
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a.) CLEA STABILE DO NASCIMENTO
Objeto: Contratação em caráter Temporário, para prestação de serviço por prazo determinado, na categoria de **TECNICO DE ENFERMAGEM - ZR**, com carga horária de 40hs semanais.
Justificativa: Visando, sob orientação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, perdurando até a realização do Processo Seletivo.
Vigência: 22 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024
Valor: 1413,93,00 Hum mil, quatrossentos e treze reais e noventa e três centavos
Dotação Orçamentária: 1030101112082-31900400
Manutenção: Manut. e Ampl. das Ações de Saúde da Família
Fonte de Recurso: Trans. Recursos SUS- Atenção Básica
Foro: Rondon do Pará-PA.
Data da Assinatura: 22 de Janeiro de 2024

DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Ordenador(a) Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:B142BFC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº58/2024

Nº do Contrato: 58/2024 **Nº do Processo:** 1402/2023
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a.) DISNARA SILVA DANTAS
Objeto: Contratação em caráter Temporário, para prestação de serviço por prazo determinado, na categoria de **TECNICO DE ENFERMAGEM - ZU**, com carga horária de 40hs semanais.
Justificativa: Visando, sob orientação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, perdurando até a realização do Processo Seletivo.
Vigência: 22 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024
Valor: 1412,00 Hum mil, quatrocentos e doze reais
Dotação Orçamentária: 1030101112082-31900400
Manutenção: Manut. e Ampl. das Ações de Saúde da Família
Fonte de Recurso: Trans. Recursos SUS- Atenção Básica
Foro: Rondon do Pará-PA.
Data da Assinatura: 22 de Janeiro de 2024

DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Ordenador(a) Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:2B702C7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº59/2024

Nº do Contrato: 59/2024 **Nº do Processo:** 1402/2023
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a.) FRANCISCA LOPES DE SOUZA
Objeto: Contratação em caráter Temporário, para prestação de serviço por prazo determinado, na categoria de **TECNICO DE ENFERMAGEM - ZU**, com carga horária de 40hs semanais.
Justificativa: Visando, sob orientação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, perdurando até a realização do Processo Seletivo.
Vigência: 22 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024
Valor: 1412,00 Hum mil, quatrocentos e doze reais
Dotação Orçamentária: 1030101112082-31900400
Manutenção: Manut. e Ampl. das Ações de Saúde da Família
Fonte de Recurso: Trans. Recursos SUS- Atenção Básica
Foro: Rondon do Pará-PA.
Data da Assinatura: 22 de Janeiro de 2024

DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Ordenador(a) Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:A77034C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº60/2024

Nº do Contrato: 60/2024 **Nº do Processo:** 1402/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a.) IRISMAR GONÇALVES
Objeto: Contratação em caráter Temporário, para prestação de serviço por prazo determinado, na categoria de **TECNICO DE ENFERMAGEM - ZR**, com carga horária de 40hs semanais.
Justificativa: Visando, sob orientação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, perdurando até a realização do Processo Seletivo.
Vigência: 22 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024
Valor: 1413,93,00 Hum mil, quatrossentos e treze reais e noventa e três centavos
Dotação Orçamentária: 1030101112082-31900400
Manutenção: Manut. e Ampl. das Ações de Saúde da Família
Fonte de Recurso: Trans. Recursos SUS- Atenção Básica
Foro: Rondon do Pará-PA.
Data da Assinatura: 22 de Janeiro de 2024

DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Ordenador(a) Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:14C471CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº61/2024

Nº do Contrato: 61/2024 **Nº do Processo:** 1402/2023
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a.) KEILIANE CARVALHO SILVA
Objeto: Contratação em caráter Temporário, para prestação de serviço por prazo determinado, na categoria de **TECNICO DE ENFERMAGEM - ZR**, com carga horária de 40hs semanais.
Justificativa: Visando, sob orientação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, perdurando até a realização do Processo Seletivo.
Vigência: 22 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024
Valor: 1413,93,00 Hum mil, quatrossentos e treze reais e noventa e três centavos
Dotação Orçamentária: 1030101112082-31900400
Manutenção: Manut. e Ampl. das Ações de Saúde da Família
Fonte de Recurso: Trans. Recursos SUS- Atenção Básica
Foro: Rondon do Pará-PA.
Data da Assinatura: 22 de Janeiro de 2024

DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Ordenador(a) Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:6950BBD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº62/2024

Nº do Contrato: 62/2024 **Nº do Processo:** 1402/2023
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a.) MARIVANA FARIAS DA SILVA
Objeto: Contratação em caráter Temporário, para prestação de serviço por prazo determinado, na categoria de **TECNICO DE ENFERMAGEM - ZR**, com carga horária de 40hs semanais.
Justificativa: Visando, sob orientação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, perdurando até a realização do Processo Seletivo.
Vigência: 22 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024
Valor: 1413,93,00 Hum mil, quatrossentos e treze reais e noventa e três centavos
Dotação Orçamentária: 1030101112082-31900400
Manutenção: Manut. e Ampl. das Ações de Saúde da Família
Fonte de Recurso: Trans. Recursos SUS- Atenção Básica
Foro: Rondon do Pará-PA.
Data da Assinatura: 22 de Janeiro de 2024

DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Ordenador(a) Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:798D256F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº63/2024

Nº do Contrato: 63/2024 **Nº do Processo:** 1402/2023
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a.) NÁDILA NÚBIA OLIVEIRA ANDRADE
Objeto: Contratação em caráter Temporário, para prestação de serviço por prazo determinado, na categoria de **TECNICO DE ENFERMAGEM - ZU**, com carga horária de 40hs semanais.
Justificativa: Visando, sob orientação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, perdurando até a realização do Processo Seletivo.
Vigência: 22 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024
Valor: 1412,00 Hum mil, quatrocentos e doze reais
Dotação Orçamentária: 1030101112082-31900400
Manutenção: Manut. e Ampl. das Ações de Saúde da Família
Fonte de Recurso: Trans. Recursos SUS- Atenção Básica
Foro: Rondon do Pará-PA.
Data da Assinatura: 22 de Janeiro de 2024

DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Ordenador(a) Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:AEF3482E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº64/2024

Nº do Contrato: 64/2024 **Nº do Processo:** 1402/2023
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a.) FREDERICO OZZY CORDEIRO DA CUNHA
Objeto: Contratação em caráter Temporário, para prestação de serviço por prazo determinado, na categoria de **MÉDICO GENERALISTA - ZR**, com carga horária de 40hs semanais.
Justificativa: Visando, sob orientação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, perdurando até a realização do Processo Seletivo.
Vigência: 22 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024
Valor: 13280,24,00 Treze mil, duzentos e oitenta reais e vinte e quatro centavo
Dotação Orçamentária: 1030101112082-31900400
Manutenção: Manut. e Ampl. das Ações de Saúde da Família
Fonte de Recurso: Trans. Recursos SUS- Atenção Básica
Foro: Rondon do Pará-PA.
Data da Assinatura: 22 de Janeiro de 2024

DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Ordenador(a) Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:08F2AF72

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº65/2024

Nº do Contrato: 65/2024 **Nº do Processo:** 1402/2023
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a.) JEAN MARCOS SOUZA DA SILVA
Objeto: Contratação em caráter Temporário, para prestação de serviço por prazo determinado, na categoria de **MÉDICO GENERALISTA - ZR**, com carga horária de 40hs semanais.
Justificativa: Visando, sob orientação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, perdurando até a realização do Processo Seletivo.
Vigência: 22 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024
Valor: 13280,24,00 Treze mil, duzentos e oitenta reais e vinte e quatro centavo

Dotação Orçamentária: 1030101112082-31900400
Manutenção: Manut. e Ampl. das Ações de Saúde da Família
Fonte de Recurso: Trans. Recursos SUS- Atenção Básica
Foro: Rondon do Pará-PA.
Data da Assinatura: 22 de Janeiro de 2024

DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Ordenador(a) Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:0362ABEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº66/2024

Nº do Contrato: 66/2024 **Nº do Processo:** 1402/2023
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a.) JOÃO LEONARDO DINIS LOPES
Objeto: Contratação em caráter Temporário, para prestação de serviço por prazo determinado, na categoria de **MÉDICO GENERALISTA - ZR**, com carga horária de 40hs semanais.
Justificativa: Visando, sob orientação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, perdurando até a realização do Processo Seletivo.
Vigência: 22 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024
Valor: 13280,24,00 Treze mil, duzentos e oitenta reais e vinte e quatro centavo
Dotação Orçamentária: 1030101112082-31900400
Manutenção: Manut. e Ampl. das Ações de Saúde da Família
Fonte de Recurso: Trans. Recursos SUS- Atenção Básica
Foro: Rondon do Pará-PA.
Data da Assinatura: 22 de Janeiro de 2024

DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Ordenador(a) Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:19F86C01

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº67/2024

Nº do Contrato: 67/2024 **Nº do Processo:** 1402/2023
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a.) NAYANE MONIQUE COSME FERNANDES
Objeto: Contratação em caráter Temporário, para prestação de serviço por prazo determinado, na categoria de **MÉDICO GENERALISTA - ZR**, com carga horária de 40hs semanais.
Justificativa: Visando, sob orientação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, perdurando até a realização do Processo Seletivo.
Vigência: 22 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024
Valor: 13280,24,00 Treze mil, duzentos e oitenta reais e vinte e quatro centavo
Dotação Orçamentária: 1030101112082-31900400
Manutenção: Manut. e Ampl. das Ações de Saúde da Família
Fonte de Recurso: Trans. Recursos SUS- Atenção Básica
Foro: Rondon do Pará-PA.
Data da Assinatura: 22 de Janeiro de 2024

DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Ordenador(a) Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:EE0185AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº68/2024

Nº do Contrato: 68/2024 **Nº do Processo:** 1402/2023
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a.) NORMA HIRAN CARDOSO FONTENELLE
Objeto: Contratação em caráter Temporário, para prestação de serviço por prazo determinado, na categoria de **MÉDICO GENERALISTA - ZU**, com carga horária de 40hs semanais.
Justificativa: Visando, sob orientação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, perdurando até a realização do Processo Seletivo.
Vigência: 22 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024
Valor: 10538,85,00 Dez mil quinhentos e trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos
Dotação Orçamentária: 1030101112082-31900400
Manutenção: Manut. e Ampl. das Ações de Saúde da Família
Fonte de Recurso: Trans. Recursos SUS- Atenção Básica
Foro: Rondon do Pará-PA.
Data da Assinatura: 22 de Janeiro de 2024

DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Ordenador(a) Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:0E72FA63

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº69/2024

Nº do Contrato: 69/2024 **Nº do Processo:** 1402/2023
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a.) TIAGO MOREIRA PEREIRA
Objeto: Contratação em caráter Temporário, para prestação de serviço por prazo determinado, na categoria de **MÉDICO GENERALISTA - ZR**, com carga horária de 40hs semanais.
Justificativa: Visando, sob orientação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, perdurando até a realização do Processo Seletivo.
Vigência: 22 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024
Valor: 13280,24,00 Treze mil, duzentos e oitenta reais e vinte e quatro centavo
Dotação Orçamentária: 1030101112082-31900400
Manutenção: Manut. e Ampl. das Ações de Saúde da Família
Fonte de Recurso: Trans. Recursos SUS- Atenção Básica
Foro: Rondon do Pará-PA.
Data da Assinatura: 22 de Janeiro de 2024

DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Ordenador(a) Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:41A70524

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº70/2024

Nº do Contrato: 70/2024 **Nº do Processo:** 1402/2023
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a.) CÍCERO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Objeto: Contratação em caráter Temporário, para prestação de serviço por prazo determinado, na categoria de **BRAÇAL**, com carga horária de 40hs semanais.
Justificativa: Visando, sob orientação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, perdurando até a realização do Processo Seletivo.
Vigência: 22 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024
Valor: 1412,00 Hum mil, quatrocentos e doze reais
Dotação Orçamentária: 1030101112082-31900400
Manutenção: Manut. e Ampl. das Ações de Saúde da Família
Fonte de Recurso: Trans. Recursos SUS- Atenção Básica
Foro: Rondon do Pará-PA.
Data da Assinatura: 22 de Janeiro de 2024

DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Ordenador(a) Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:9CCDF330

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº71/2024

Nº do Contrato: 71/2024 **Nº do Processo:** 1402/2023
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a.) DEBORA DE SOUSA COSTA
Objeto: Contratação em caráter Temporário, para prestação de serviço por prazo determinado, na categoria de **BRAÇAL**, com carga horária de 40hs semanais.
Justificativa: Visando, sob orientação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, perdurando até a realização do Processo Seletivo.
Vigência: 22 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024
Valor: 1412,00 Hum mil, quatrocentos e doze reais
Dotação Orçamentária: 1030101112082-31900400
Manutenção: Manut. e Ampl. das Ações de Saúde da Família
Fonte de Recurso: Trans. Recursos SUS- Atenção Básica
Foro: Rondon do Pará-PA.
Data da Assinatura: 22 de Janeiro de 2024

DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Ordenador(a) Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:2FFFB872

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº72/2024

Nº do Contrato: 72/2024 **Nº do Processo:** 1402/2023
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a.) MARIA CLEUSA BARBOSA MARTINS
Objeto: Contratação em caráter Temporário, para prestação de serviço por prazo determinado, na categoria de **BRAÇAL**, com carga horária de 40hs semanais.
Justificativa: Visando, sob orientação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, perdurando até a realização do Processo Seletivo.
Vigência: 22 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024
Valor: 1412,00 Hum mil, quatrocentos e doze reais
Dotação Orçamentária: 1030101112082-31900400
Manutenção: Manut. e Ampl. das Ações de Saúde da Família
Fonte de Recurso: Trans. Recursos SUS- Atenção Básica
Foro: Rondon do Pará-PA.
Data da Assinatura: 22 de Janeiro de 2024

DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Ordenador(a) Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:AA22EE4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº73/2024

Nº do Contrato: 73/2024 **Nº do Processo:** 1402/2023
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a.) NOELZA PEREIRA DOS SANTOS
Objeto: Contratação em caráter Temporário, para prestação de serviço por prazo determinado, na categoria de **BRAÇAL**, com carga horária de 40hs semanais.
Justificativa: Visando, sob orientação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, perdurando até a realização do Processo Seletivo.
Vigência: 22 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024
Valor: 1412,00 Hum mil, quatrocentos e doze reais
Dotação Orçamentária: 1030101112082-31900400
Manutenção: Manut. e Ampl. das Ações de Saúde da Família
Fonte de Recurso: Trans. Recursos SUS- Atenção Básica
Foro: Rondon do Pará-PA.
Data da Assinatura: 22 de Janeiro de 2024

DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Ordenador(a) Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:485F13B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº74/2024

Nº do Contrato: 74/2024 **Nº do Processo:** 1402/2023
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a.) VANDERLICE LEITE DOS SANTOS SILVA GOVEIA
Objeto: Contratação em caráter Temporário, para prestação de serviço por prazo determinado, na categoria de **BRAÇAL**, com carga horária de 40hs semanais.
Justificativa: Visando, sob orientação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, perdurando até a realização do Processo Seletivo.
Vigência: 22 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024
Valor: 1412,00 Hum mil, quatrocentos e doze reais
Dotação Orçamentária: 1030101112082-31900400
Manutenção: Manut. e Ampl. das Ações de Saúde da Família
Fonte de Recurso: Trans. Recursos SUS- Atenção Básica
Foro: Rondon do Pará-PA.
Data da Assinatura: 22 de Janeiro de 2024

DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Ordenador(a) Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:C42594CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº75/2024

Nº do Contrato: 75/2024 **Nº do Processo:** 1402/2023
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a.) ELIENE DA CONCEIÇÃO SILVA MACEDO
Objeto: Contratação em caráter Temporário, para prestação de serviço por prazo determinado, na categoria de **BRAÇAL**, com carga horária de 40hs semanais.
Justificativa: Visando, sob orientação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, perdurando até a realização do Processo Seletivo.
Vigência: 22 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024
Valor: 1412,00 Hum mil, quatrocentos e doze reais
Dotação Orçamentária: 1030101112082-31900400
Manutenção: Manut. e Ampl. das Ações de Saúde da Família
Fonte de Recurso: Trans. Recursos SUS- Atenção Básica
Foro: Rondon do Pará-PA.
Data da Assinatura: 22 de Janeiro de 2024

DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Ordenador(a) Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:CA360C46

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº152/2024

Nº do Contrato: 152/2024 **Nº do Processo:** 0104/2024
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a.) CEZANE DE MELO ARRAIS DA SILVA
Objeto: Contratação em caráter Temporário, para prestação de serviço por prazo determinado, na categoria de **ARTESÃO**, com carga horária de 40hs semanais.
Justificativa: Visando, sob orientação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, perdurando até a realização do Processo Seletivo.

Vigência: 15 de Fevereiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024
Valor: 1.412,00 Hum mil, quatrocentos e doze reais
Dotação Orçamentária: 1236101232112-31900400
Manutenção: Manutenção das Ações do CAPS
Fonte de Recurso: Rec. de Impost e Transf.-Saúde
Foro: Rondon do Pará-PA.
Data da Assinatura: 15 de Fevereiro de 2024

DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Ordenador(a) Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:BEEAEA04

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PUBLICO - EDITAL Nº 003/2023 PARA EFETIVAÇÃO NO CARGO

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 003/2023 – PARA EFETIVAÇÃO NO CARGO

A Diretora/Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rondon do Pará – SAAE, no uso das atribuições que lhes são conferidas, convoca os candidatos abaixo classificados para apresentação de documentos, junto ao Departamento de Pessoal deste SAAE, situado à Rua Minas Gerais, 465 – Centro – Rondon do Pará, no horário de 8h às 11 horas e das 14h às 17 horas a partir de 19/02/2024 até a data máxima de 26/02/2024, munido dos documentos abaixo relacionados(originais e cópias legíveis), necessário para investidura no cargo.

Cargo: 5 – Ajudante de Operador Classe A

Ordem Nome
9 000798 CLEISON AMARAL DOS SANTOS
10 000727 EDEN ALEXANDRE ALVES FREITAS

Cargo: 9 – Eletricista Classe A

Ordem Nome
2 001509 GLEYDSON ANDRÉ PEREIRA COSTA

Cargo: 11 – Auxiliar de Administração Classe A

Ordem Nome
2 00610 LUCIANA MEDEIROS PEREIRA
3 00107 LUCIBETE SILVA MONTEIRO

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS CONFORME EDITAL Nº 001/2022 – SAAE

Apresentar os documentos abaixo relacionados:

a) Cópia da Carteira de Identidade (o documento deve estar em perfeitas condições, sem replastificação, de forma a permitir, com clareza, a identificação do usuário e com emissão até 10 (dez) anos);
b) Cópia do CPF;
c) Comprovante da Situação Cadastral do CPF;
d) Cópia do Título de Eleitor;
e) Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral conforme registro no TRE do seu estado;
f) Cópia da Certidão de Nascimento ou casamento;
g) Cópia da Carteira de Trabalho (página da foto, frente e verso);
h) 02 (duas) Cópias do Documento de Inscrição do PIS/PASEP, caso possua;
i) Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para o sexo masculino);
j) Cópia do Comprovante de Endereço atualizado (energia ou água) com Declaração de Residência do proprietário e firma reconhecida em cartório, caso não esteja no nome do candidato (se o comprovante de endereço estiver em nome dos pais ou cônjuge do candidato não precisará da declaração);
k) Cópia do Diploma e Histórico Escolar, conforme a escolaridade exigida para investidura do cargo (cópias autenticadas);
l) 01 (uma) Foto 3x4 (atual);
m) 02 (duas) Cópias do Cartão do Banpará (Conta Corrente), caso tenha;
n) Cópia da Certidão de Nascimento ou cópia do RG dos dependentes, caso tenha;
o) Comprovante de desligamento de vínculo com o serviço público (nos casos em que não for possível acumulação de cargo, nos termos da legislação aplicável). São comprovantes de desligamento de vínculo: Cópia da publicação ou Solicitação de exoneração, com indicação da data em que se dará a vacância, protocolada no Órgão com carimbo e assinatura do recebedor, nos casos em que não for possível acumulação de cargos;
p) Certidão Negativa: Policia Federal – Disponível no portal da Instituição;
q) Certidão Negativa: Policia Civil - disponível no site da Instituição;
r) Certidão negativa da Justiça Estadual (criminal) do site;
http://www.tjpa.jus.br/PortalExterno/
s) Certidão negativa da Justiça Estadual (Civil) – disponível apenas no fórum local;

t) Certidão de distribuição da Justiça Federal (Civil e criminal) REGIONAL (1ª REGIÃO) - disponível no site: http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/;
u) Prova de não ter antecedentes criminais ou disciplinares que o inabilitem para o exercício do cargo, com a juntada de documento expedido pelas autoridades competentes dos lugares onde o candidato tenha tido domicílio nos últimos 5(cinco) anos, relativo à inexistência de antecedentes penais (distribuidores estaduais e federais).
Caso possua outro vínculo com o serviço público, para as exceções previstas em Lei, deve ser apresentado pelo nomeado uma declaração do Órgão, Entidade ou Empresa Pública, indicando o cargo ocupado, jornada, dias e horários de trabalho carimbada e assinada pelo responsável.
Apresentar os exames/vacinas obrigatórios para avaliação médica listados a seguir:
- Para todos os candidatos Laudo Psiquiátrico, Acuidade visual, Eletrocardiograma em repouso + teste ergométrico - apenas para candidatos acima de 35 anos, RX da Coluna Vertebral com laudo, Hemograma, Glicemia de jejum, TGP/TGO/Gama GT, Ureia/Creatinina, PSA – Apenas para homens acima de 40 anos.
- Obrigatórios complementares para todos os cargos apresentação Comprovação de vacinação contra covid19 em pelo menos 02 (duas) doses.

- Os exames médicos originais, listados no subitem anterior, deverão apresentados no Exame Admissional pelos candidatos, para o arquivamento no prontuário do candidato.
- Os exames, acima relacionados deverão ter no máximo 06 (seis) meses de realização, a exceção dos exames laboratoriais, os quais terão validade de 30 dias, a contar da data especificada para a apresentação destes ao SAAE. Os laudos médicos de 03 (três) meses, a contar da data especificada para a apresentação destes ao SAAE.
- O candidato com deficiência deverá apresentar o Laudo Médico da patologia do especialista, caso concorra à vaga destinada às pessoas com deficiência, compatível para desenvolver a função pretendida.

Rondon do Pará, 16 de fevereiro de 2024

MARIA DE LOURDES ALMEIDA CHAVES
Diretora-Presidente

Publicado por:
Rosélia Gomes Lopes
Código Identificador:274FE485

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 12012024/003-DL/SEMECD
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **004/2024-DL/SEMECD**.
CONTRATANTE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD.
CONTRATADO…: LAY OUT SERVIÇOS DE INFORMATICA E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA inscrita no CNPJ(MF) sob o n° 73.807.711/0001-46**.**

OBJETO.....: Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Sistema de Informática(Software) Composto de Operações para Processamento, Suporte e Manutenção de Sistema Informatizado de Folha de Pagamento, Geração de GFIP, RAIS, E-Contas, Prestação de Contas ao Tribunal, Geração de DIRF e Relatório Diversos de Situação da Folha de Pagamentos, Contracheque e Dados Online, Para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto-SEMECD.

VALOR.....: R$ 14.740,000 (quatorze mil, setecentos e quarenta reais), que será pago parcelas mensais de **R$ 1.340,00 (uns mil trezentos e quarenta reais),** sobre os valores do efetivo recebimento dos pretendidos pelo Contrato.

Atividade:
EXERCÍCIO: 2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD.
12.361.0005.024 – Manutenção das Atividades da SEMECD.
3.3.90.39.00- Outros Serv. De ter. pessoa Jurídica.
Fonte: 15001001

VIGÊNCIA.....: 11 (onze) meses, **a partir da data de assinatura 22/01/2024 a 31/12/2024.**

DATA DA ASSINATURA.....: 22 de janeiro de 2024.

CEZAR CAETANO DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:C4DD1C10

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024-DL/SEMECD

O Secretário Municipal de Educação do Município de Rurópolis, Estado do Pará, RATIFICA o ato da Comissão de Contratação, que dispensou licitação com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, a favor da empresa: **LAY OUT SERVIÇOS DE INFORMATICA E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº: 73.807.711/0001-46, para **Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Sistema de Informática(Software) Composto de Operações para Processamento, Suporte e Manutenção de Sistema Informatizado de Folha de Pagamento, Geração de GFIP, RAIS, E-Contas, Prestação de Contas ao Tribunal, Geração de DIRF e Relatório Diversos de Situação da Folha de Pagamentos, Contracheque e Dados Online, Para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto-SEMECD**; mediante o pagamento de valor total de **R$ 14.740,000 (quatorze mil, setecentos e quarenta reais)** e, valor mensal em **R$ 1.340,00 (uns mil trezentos e quarenta reais)**. Onde formulou-se expediente de Dispensa de Licitação nº **004/2024-DL/SEMECD**, de acordo com as normas legais, conforme prevê o art. 72, parágrafo único da Lei n 14.133/2021.

Rurópolis - PA, 22 de janeiro de 2024.

JURANDIR FERREIRA VIEIRA
Secretário de Educação do Município de Rurópolis

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:AD819BDD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUROPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010.09022024- UASG 980597

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010.09022024- UASG 980597

Processo: **001.28122023.**

Espécie: **Pregão Eletrônico nº 039/2023-PE/SEMSA-SRP**. Termo de Contrato nº **010.09022024**, PARTES. Contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE** - CNPJ: **12.352.501/0001-16**. E Contratado: **FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **26.043.097/0001-03**. ESPÉCIE: **MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALAR**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA HOSPITALAR, MEDICAMENTOS CONTROLADOS, INSUMO HOSPITALAR, MATERIAIS DE LABORATÓRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RURÓPOLIS.** Conforme condições estabelecidas no termo de referência anexo ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 039/2023-PE/SEMSA-SRP,** Valor do contrato: **R$ 9.224,45 (Nove Mil Duzentos E Vinte E Quatro Reais E Quarenta E Cinco Centavos).** FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93, Lei 10.520/2002 e **Pregão Eletrônico nº 039/2023-PE/SEMSA-SRP**. Vigência: 09/02/2024 a 31/12/2024. Data da assinatura: 16/02/2024.

Publicado por:
Elizani Diniz Silva
Código Identificador:B82CC1ED

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUROPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 12012024/002-DL/ SEMSA
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **003/2024-DL/SEMSA**.
CONTRATANTE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA.
CONTRATADO…: LAY OUT SERVIÇOS DE INFORMATICA E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA inscrita no CNPJ(MF) sob o n° 73.807.711/0001-46**.**

OBJETO.....: Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Sistema de Informática(Software) Composto de Operações para Processamento, Suporte e Manutenção de Sistema Informatizado de Folha de Pagamento, Geração de GFIP, RAIS, E-Contas, Prestação de Contas ao Tribunal, Geração de DIRF e Relatório Diversos de Situação da Folha de Pagamentos, Contracheque e Dados Online, Para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

VALOR.....: R$ 14.080,00 (quatorze mil e oitenta reais), que será pago parcelas mensais de **R$ 1.280,00 (hum mil e duzentos e oitenta reais),** sobre os valores do efetivo recebimento dos pretendidos pelo Contrato.

Atividade:
EXERCÍCIO: 2024
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0004.2.066 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.
3.3.90.39.00- Outros Serv. De ter. pessoa Jurídica.
Fonte: 15001002

VIGÊNCIA.....: 11 (onze) meses, **a partir da data de assinatura 22/01/2024 a 31/12/2024.**

DATA DA ASSINATURA.....: 22 de janeiro de 2024.

CEZAR CAETANO DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:74881976

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUROPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024-DL/SEMSA

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Rurópolis, Estado do Pará, RATIFICA o ato da Comissão de Contratação, que dispensou licitação com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, a favor da empresa: **LAY OUT SERVIÇOS DE INFORMATICA E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº: 73.807.711/0001-46, para **Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Sistema de Informática(Software) Composto de Operações para Processamento, Suporte e Manutenção de Sistema Informatizado de Folha de Pagamento, Geração de GFIP, RAIS, E-Contas, Prestação de Contas ao Tribunal, Geração de DIRF e Relatório Diversos de Situação da Folha de Pagamentos, Contracheque e Dados Online, Para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA**; mediante o pagamento de valor total de **R$ 14.080,00 (quatorze mil e oitenta reais)** e, valor mensal em **R$ 1.280,00 (hum mil e duzentos e oitenta reais)**. Onde formulou-se expediente de Dispensa de Licitação nº **003/2024-DL/SEMSA**, de acordo com as normas legais, conforme prevê o art. 72, parágrafo único da Lei n 14.133/2021.

Rurópolis - PA, 22 de janeiro de 2024.

FRANCISCA SOARES SCHOMMER
Secretária de Saúde do Município de Rurópolis

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:06C7FF31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.15022024 - UASG 980597

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.15022024 - UASG 980597

Processo: **001.09012024**.
Espécie: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024-PE/PMR**. Termo de Contrato nº **001.15022024.** PARTES. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS** - CNPJ: **10.222.297/0001-93**. E contratado: **AGROTERRA LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **16.745.210/0001-49**. ESPÉCIE: **AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIOS**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIOS, CONFORME CONVÊNIO Nº 941562/2023 ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS E O MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA-SUDAM.** Que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024-PE/PMR,** Valor do contrato: **R$ 257.890,00 (Duzentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e noventa reais).** FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/21 e **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024-PE/PMR**. Vigência: 15/02/2024 a 31/12/2024. Data da assinatura: 16/02/2024.

Publicado por:
Elizani Diniz Silva
Código Identificador:33290738

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002.15022024 - UASG 980597

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002.15022024 - UASG 980597

Processo: **001.09012024**.
Espécie: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024-PE/PMR**. Termo de Contrato nº **002.15022024.** PARTES. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS** - CNPJ: **10.222.297/0001-93**. E contratado: **ZUCATELLI EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **01.241.313/0001-02**. ESPÉCIE: **AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIOS**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIOS, CONFORME CONVÊNIO Nº 941562/2023 ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS E O MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA-SUDAM.** Que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024-PE/PMR,** Valor do contrato: **R$ 190.000,00 (Cento e noventa mil reais).** FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/21 e **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024-PE/PMR**. Vigência: 15/02/2024 a 31/12/2024. Data da assinatura: 16/02/2024.

Publicado por:
Elizani Diniz Silva
Código Identificador:308C6CF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 12012024/001-DL/SEMAP
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **002/2024-DL/SEMAP**.
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS.
CONTRATADO…: LAY OUT SERVIÇOS DE INFORMATICA E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA inscrita no CNPJ(MF) sob o n° 73.807.711/0001-46**.**

OBJETO.....: Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Sistema de Informática(Software) Composto de Operações para Processamento, Suporte e Manutenção de Sistema Informatizado de Folha de Pagamento, Geração de GFIP, RAIS, E-Contas, Prestação de Contas ao Tribunal, Geração de DIRF e Relatório Diversos de Situação da Folha de Pagamentos, Contracheque e Dados Online, Para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP**.**

VALOR.....: R$ 18.600,00 (Dezoito mil e seiscentos reais), sendo pagas em parcelas mensais de R$ 1.550,00 (hum mil e quinhentos e cinquenta reais), sobre os valores do efetivo recebimento dos pretendidos pelo Contrato.

Atividade:
EXERCÍCIO: 2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – SEMAP.
04.122.0001.2.006 – Manutenção da SEMAP – Manter o funcionamento da Secretaria.
3.3.90.39.00- Outros Serv. De ter. pessoa Jurídica.
Fonte: 15000000

VIGÊNCIA.....: 11 (onze) meses, **a partir da data de assinatura 22/01/2024 a 31/12/2024.**

DATA DA ASSINATURA.....: 22 de janeiro de 2024.

CEZAR CAETANO DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:12EC25C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024-DL/SEMAP

O Prefeito do Município de Rurópolis, Estado do Pará, RATIFICA o ato da Comissão de Contratação, que dispensou licitação com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, a favor da empresa: **LAY OUT SERVIÇOS DE INFORMATICA E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº: 73.807.711/0001-46, para **Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Sistema de Informática(Software) Composto de Operações para Processamento, Suporte e Manutenção de Sistema Informatizado de Folha de Pagamento, Geração de GFIP, RAIS, E-Contas, Prestação de Contas ao Tribunal, Geração de DIRF e Relatório Diversos de Situação da Folha de Pagamentos, Contracheque e Dados Online, Para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP**; mediante o pagamento de valor total de **R$ 18.600,00 (Dezoito mil e seiscentos reais)** e, valor mensal em **R$ 1.550,00 (hum mil e quinhentos e cinquenta reais)**. Onde formulou-se expediente de Dispensa de Licitação nº **002/2024-DL/SEMAP**, de acordo com as normas legais, conforme prevê o art. 72, parágrafo único da Lei n 14.133/2021.

Rurópolis - PA, 22 de janeiro de 2024.

JOSELINO PADILHA
Prefeito do Município de Rurópolis

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:68022BD9

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 036/2024 – GAP/PMS, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Santarém, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 53, incisos XIII e XXVI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido e por aposentadoria, Benefício INSS nº 215.484.764-6, a Sra. **SANDRA REGINA ANDRADE VIANA,** matrícula 001723, admitida em 02/02/1998, no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/01/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 15 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:89EF2E04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 037/2024 - GAP/PMS, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Santarém, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 53, incisos XIII e XXVI da Lei Orgânica do Município.

Considerando o Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2023 - SEMSA;

Considerando o Parecer Jurídico nº 006/2024 - PJ - SEMAD, de 31 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º DEMITIR a servidora efetiva Sra. **ANDREIA ANDRESKI,** matrícula 82.372, admitida em 02/01/2014, na função de Agente de Combate as Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento nos artigos 138, inciso IV, 182, inciso I, § 1º e 186 da Lei nº 14.899/1994, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Santarém, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 16 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:72A40080

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 038/2024 – GAP/PMS, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Sra. **ROBERTA REBELO MERABET, Controladora Geral do Município**, a viajar para Belém/PA no período de 20/02/2024 a 22/02/2024, a fim de realizar visita técnica ao Tribunal de Contas do Estado do Pará - TCE/PA e no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará - TCM/PA. .

Art. 2º Designar para responder interina e cumulativamente pela Controladoria Geral do Município, a Sra. **MARIA DO SOCORRO VASCONCELOS COLARES - Subcontroladora**, podendo despachar toda e qualquer documentação na ausência da titular.

Art. 3º Conceder 02 (duas) diárias para custear despesas que terá durante sua permanência na referida Capital, conforme Decreto nº 365/2009-SEMAD, de 25/09/2009.

Art. 4º Pela acumulação de cargos decorrerá a Subcontroladora designada, o direito de acréscimo em seus vencimentos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor em 20/02/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 16 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:2BD9DA43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 039/2024 – GAP/PMS, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 029/2021, de 06 de abril de 2021.
RESOLVE:

Art. 1º Viajar para Brasília/DF no período de 18/02/2024 (às 04h30) a 21/02/2024 (às 03h05), a fim de cumprir agenda da Confederação Nacional dos Municípios - CNM, sem ônus para o Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 18/02/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 16 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/ Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:8FC97BB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 040/2024 – GAP/PMS, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.
O Prefeito Municipal de Santarém, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 53, incisos XIII e XXVI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido e por aposentadoria, Benefício INSS nº 208.938.958-8, a Sra. **ILVA FARIAS LIMA,** matrícula 01184, admitida em 05/04/1982, no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/01/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 16 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:744688AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 114/2024 – GAP/PMS, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE SEÇÃO DE DEPARTAMENTO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais.

Considerando a Lei nº 21.455, de 24 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional Administrativa do Poder Executivo Municipal, Estabelece as Atribuições dos Órgãos da Administração Direta e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **HELMARA LOBATO DOS SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de **Seção de Departamento de Pessoal** da Divisão de Gerenciamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14/02/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 16 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:31C3E351

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 115/2024 – GAP/PMS, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE SEÇÃO DE GESTÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais.

Considerando a Lei nº 21.455, de 24 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional Administrativa do Poder Executivo Municipal, Estabelece as Atribuições dos Órgãos da Administração Direta e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **SELIANE MARIA RODRIGUES DE AGUIAR**, para exercer o cargo em comissão de **Seção de Gestão de Benefícios Assistenciais** da Divisão de Transferência de Renda, do Núcleo de Gestão do Sistema Único de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14/02/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 16 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:17BB399B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 116/2024 – GAP/PMS, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DO MERCADO DA PRAINHA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, o Sr. **AGENOR OLIVEIRA GUIMARÃES,** nomeado através do Decreto nº 900/2023 - GAP/PMS, de 09 de novembro de 2023, no cargo em comissão de **Seção de Administração do Mercado da Prainha** da Divisão de Mercados e Feiras da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 31/01/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 16 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:0107309D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 117/2024 – GAP/PMS, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DO MERCADO DA PRAINHA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais,

Considerando a Lei nº 21.455, de 24 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional Administrativa do Poder Executivo Municipal, Estabelece as Atribuições dos Órgãos da Administração Direta e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **ELISEU DOS SANTOS AMARAL,** para exercer o cargo em comissão de **Seção de Administração do Mercado da Prainha** da Divisão de Mercados e Feiras da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 09/02/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 16 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:1096541B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 118/2024 – GAP/PMS, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE DIVISÃO DE LOTAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais.

Considerando a Lei nº 21.455, de 24 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional Administrativa do Poder Executivo Municipal, Estabelece as Atribuições dos Órgãos da Administração Direta e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **JESSICA LORENA BENTES DE JESUS**, para exercer o cargo em comissão de **Divisão de Lotação** do Núcleo de Recursos Humanos - NRH da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 247/2022 - GAP/PMS, de 19 de janeiro de 2022, com efeito retroativo a 31/01/2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 16 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:CB6DF601

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 119/2024 – GAP/PMS, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÕES DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais.

Considerando o OF. CMSS nº 065/2024, de 05 de fevereiro de 2024, do Conselho Municipal de Saúde.

DECRETA:

Art. 1º NOMEAR os membros representantes do Conselho Municipal de Saúde, para o biênio 2024/2026, ficando da seguinte forma a composição do mesmo:

I - GESTOR/PRESTADORES PÚBLICO:
a) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA/Gestor
Titular: Albino Luciano Portela de Sousa
Suplente: Lauro Corrêa Carvalho

b) Representante da Secretaria de Saúde Pública 9º Centro Regional de Saúde - SESPA/Representante de Órgãos Formadores de Recursos Humanos para o SUS - OFRH
Titular: Fernando Antônio Araújo Mello
Suplente: Jocicléia da Silva Bezerra

Representantes da Organização Não Governamental - ONG's
Titular: Mary Priscila Silva Freire
Suplente: Marlon Batista de Azevedo

d)Representantes da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA/Prestador Público
Titular: Simara Cristina Liberal Freitas
Suplente: Antonia Sueleide Bezerra Bonfim

II - TRABALHADOR DE SAÚDE

Representantes do Conselho Regional de Psicologia - CPR 10ª Região/Sindicato dos Médicos do Estado do Pará - SINDMEPAS
Titular: Daiane França Ribeiro
Suplente: Nástia Irina de Sousa Santos

Representantes do Sindicato dos Enfermeiros do Estado do Pará - SENPA
Titular: Carmelia Oliveira de Almeida
Suplente: Silvia Letícia Gato Costa

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores em Saúde Pública do Estado do Pará - SINTESP.
Titular: Adailton de Jesus Gomes Costa
Suplente: Nara Taiane da Silva Santana

Representantes do Conselho Regional de Assistência Social - CREES 1ª Região/Conselho Regional de Farmácia do Estado do Pará - CRF/PA
Titular: Suelen Oliveira Franco
Suplente: Kátia Helena Marinho de Andrade

III - DOS USUÁRIOS
a) Representantes da Pastoral da Criança da Arquidiocese de Santarém.
Titular: Sidelma Ribeiro dos Santos
Suplente: Alessandra de Sousa Ribeiro Motta

b) Representantes da Pastoral Social - Obras Sociais da Arquidiocese de Santarém.
Titular:
Suplente:

c) Representantes da União de Entidades Comunitárias de Santarém - UNECOS.
Titular: Ana Dilma Pereira dos Santos
Suplente: Vânia Maria da Mota Fonseca

d) Representantes do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais, Agricultores e Agricultoras Familiares de Santarém - STTR
Titular: Nara Lúcia Pinto Azevedo
Suplente: Elivania Santos de Andrade

e) Representantes da Associação dos Produtores Rurais de Santarém - APRUSAN
Titular: Lucione da Silva dos Santos
Suplente: Darielly Patrícia da Silva

f) Representantes da Associação dos Renais Crônicos e Transplantados do Oeste do Pará - ARCTOP/Associação das Mulheres Artesãs e Produtora Rurais de São Raimundo da Palestina - AMAPRUSARP
Titular: Alexandre Tenório do Nascimento
Suplente:

g) Representantes da Associação Santarena para Inclusão das Pessoas Cegas e com Baixa Visão - ASSIC/Federação das Associações de Moradores, Comunidades e Entidades do Assentamento Agroextrativista Eixo Forte - FAMCEEF.
Titular: Huegleton Braga Sarmento
Suplente: Juaquiene dos Santos Lavor

h) Representantes da Associação dos Deficientes Físicos de Santarém - ADEFIS/ Associação dos Deficientes Visuais do Baixo Amazonas - ADEVIBAM
Titular: Gabriel Arcanjo Carvalho de Lima
Suplente: Cristiane Regina de Azevedo Menezes

Art. 2º Este Decreto entra em vigor no dia 21/02/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 16 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:26F8D1D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA DE SANTARÉM SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

TIPO DE SESSÃO: EXTRAORDINÁRIA
SESSÃO Nº 001

*Sessão de Julgamento

PAUTA DE JULGAMENTO

DATA DO JULGAMENTO: 28/02/2024
HORÁRIO: 14h30m

LOCAL: Av. Adriano Pimentel, nº 296 – Centro (Centro Municipal de Informação e Educação- CIAM)
RECURSOS

1- Recurso Voluntário R. V. 005/2023
Recorrente: INSTITUTO SOCIAL MAIS SAÚDE
Relatora: SORAIA PLACHI
Processo de Origem: Processo Administrativo Fiscal nº 2884/2023 – Coordenadoria da Receita Municipal – Divisão de Fiscalização Tributária – Secretaria Municipal de Finanças.

2- Recurso Voluntário R. V. 008/2023
Recorrente: SE MENTE DO AMANHÃ
Relatora: DILMA MARTINS
Processo de Origem: Processo Administrativo Fiscal nº PAF 2739/2023 – Coordenadoria da Receita Municipal – Divisão de Atendimento ao Contribuinte – Secretaria Municipal de Finanças.

3- Recurso Voluntário R. V. 009/2023
Recorrente: EDNEI DE JESUS SILVA
Relatora: MARCELO MOITA CARSOSO
Processo de Origem: Processo Administrativo Fiscal nº PAF 107/2023 – Coordenadoria da Receita Municipal – Núcleo de Atendimento ao Contribuinte – Secretaria Municipal de Finanças.

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:6D9AED82

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
PORTARIA Nº 068/2024 - SEMED, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 068/2024 - SEMED, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

MARIA JOSÉ MAIA DA SILVA, Secretária Municipal de Educação – SEMED, nomeada pelo Exmo. Sr. Prefeito Francisco Nélio Aguiar da Silva, através do Decreto nº 005/2021-GAP/PMS, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 5.060/2024 - 1Doc, oriundo da Comissão Permanente e Processo Administrativo que solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos relacionados ao Processo Administrativo nº 005/2022-SEMED.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 058/2019, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 002/2023-PGM, de 13 de março de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 11 de fevereiro de 2024 a 11 de março de 2024.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, ao décimo quinto dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

MARIA JOSÉ MAIA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação de Santarém
Decreto nº 005/2021 – GAP/PMS

Publicado por:
Andressa Stephany de Aquino Rebelo
Código Identificador:E936F57B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
PORTARIA Nº 067/2024 - SEMED, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 067/2024 - SEMED, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

MARIA JOSÉ MAIA DA SILVA, Secretária Municipal de Educação – SEMED, nomeada pelo Exmo. Sr. Prefeito Francisco Nélio Aguiar da Silva, através do Decreto nº 005/2021-GAP/PMS, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 5.047/2024 - 1Doc, oriundo da Comissão Permanente e Processo Administrativo que solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos relacionados ao Processo Administrativo nº 005/2023-SEMED.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 058/2019, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 002/2023-PGM, de 13 de março de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 11 de fevereiro de 2024 a 11 de março de 2024.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, ao décimo quinto dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

MARIA JOSÉ MAIA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação de Santarém
Decreto nº 005/2021 – GAP/PMS

Publicado por:
Andressa Stephany de Aquino Rebelo
Código Identificador:B6416F46

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Fundo Municipal de Gestão do Fundeb
##ATO EXTRATO DE CONTRATO
Extrato de Contrato nº 20240049. Pregão Eletrônico PE nº 041/2023 - FME Objeto: Eventual contratação de empesa objetivando a Locação de Veículos para o Transporte do Município de São Domingos do Araguaia-Pará. Contratante: Fundo Municipal de Gestão do Fundeb, CNPJ nº 31.379.366/0001-47. Contratada: BM LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ nº 20.548.634/0001-90, Valor Total R$ 3.150.710,00 (Três Milhões Cento e Cinquenta Mil Setecentos e Dez Reais). Vigência 08/02/2024 a 31/12/2024.
##ASS CLEUZIMAR GONÇALVES DE OLIVEIRA
##CAR Secretaria Municipal do Fundo Municipal de Gestão do Fundeb

Município de São Domingos do Araguaia-Pará
Fundo Municipal de Educação
##ATO EXTRATO DE CONTRATO
Extrato de Contrato nº 20240050. Pregão Eletrônico PE nº 041/2023 - FME Objeto: Eventual contratação de empesa objetivando a Locação de Veículos para o Transporte do Município de São Domingos do Araguaia-Pará. Contratante: Fundo Municipal de Educação, CNPJ nº 06.103.021/0001-19. Contratada: BM LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ nº 20.548.634/0001-90, Valor Total R$ 174.420,00 (Cento e Setenta e Quatro Mil Quatrocentos e Vinte Reais). Vigência 08/02/2024 a 31/12/2024.
##ASS CLEUZIMAR GONÇALVES DE OLIVEIRA
##CAR Secretaria Municipal de Educação

Município de São Domingos do Araguaia-Pará
Fundo Municipal de Gestão do Fundeb
##ATO EXTRATO DE CONTRATO
Extrato de Contrato nº 20240052. Pregão Eletrônico PE nº 041/2023 - FME Objeto: Eventual contratação de empesa objetivando a Locação de Veículos para o Transporte do Município de São Domingos do Araguaia-Pará. Contratante: Fundo Municipal de Gestão do Fundeb,

CNPJ nº 31.379.366/0001-47. Contratada: KV SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 51.022.149/0001-02, Valor Total R$ 457.824,00 (Quatrocentos e Cinquenta e Sete Mil Oitocentos e Vinte e Quatro Reais). Vigência 08/02/2024 a 31/12/2024.
##ASS CLEUZIMAR GONÇALVES DE OLIVEIRA
##CAR Secretaria Municipal do Fundo Municipal de Gestão do Fundeb

Município de São Domingos do Araguaia-Pará
Fundo Municipal de Educação
##ATO EXTRATO DE CONTRATO
Extrato de Contrato nº 20240051. Pregão Eletrônico PE nº 041/2023 - FME Objeto: Eventual contratação de empesa objetivando a Locação de Veículos para o Transporte do Município de São Domingos do Araguaia-Pará. Contratante: Fundo Municipal de Educação, CNPJ nº 06.103.021/0001-19. Contratada: Cooperativa de Transporte Rodoviário do Produtor Rural do Estado do Pará, CNPJ nº 13.030.999/0001-63, Valor Total R$ 289.840,00 (Duzentos e Oitenta e Nove Mil Oitocentos e Quarenta Reais). Vigência 08/02/2024 a 31/12/2024.
##ASS CLEUZIMAR GONÇALVES DE OLIVEIRA
##CAR Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Janelma Alves da Silva
Código Identificador:B6FE6ECE

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGÚ

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 014/2024

Pelo presente Contrato Administrativo para Admissão Temporária de Pessoal por excepcional interesse público, de um lado a Câmara Municipal de São Félix do Xingu-Pará, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.704.171/0001-90, com sede à Avenida Coronel Tancredo, n.º 670, Bairro Centro, neste ato representado pela Excelentíssima **Vereadora Adriana Neves Torres** – Presidente da Câmara Municipal, no exercício de seu mandato político, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro, o senhor **VILMAR PAULO DE FARIAS**, brasileiro, RG n.º 12580804234197 SSP/GO e CPF n.º 280.847.051-72, residente e domiciliado a Avenida Goiás nº 3542 – Bairro: Aeroporto, doravante denominado CONTRATADO, a reger-se pelas seguintes **Cláusulas,** expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLAUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL
Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, em virtude da existência de vagas para o cargo de **MOTORISTA** não ocupadas após a realização de concurso público, sob a égide da Constituição Federal e da Lei Municipal nº. 565/2019 de 12/04/2019, conforme Processo Administrativo nº 014/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO
O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do CONTRATADO junto a CAMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU – PARÁ, exercendo a função de **Motorista**, com carga horaria de 40(quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGENCIA
O prazo inicial do presente contrato é de 01 de fevereiro de 2024 e termino no dia 30 de dezembro de 2024, observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES
O **CONTRATADO** prestará a **CONTRATANTE**, o serviço de **Motorista**, imprescindíveis para a execução dos serviços administrativos na Câmara Municipal de São Felix do Xingu e realizará demais atividades básicas administrativas.

CLÁUSULA QUINTA - DEVERES
O Contratado obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, as sanções disciplinares.

CLÁUSULA SEXTA – VENCIMENTO E DEMAIS VANTAGENS
O CONTRATADO perceberá mensalmente a quantia de R$1.500,00(um mil e quinhentos reais) já incluído neste valor os montantes de salário família, férias e decimo terceiro salário.

CLÁUSULA SETIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentaria alocados na seguinte classificação funcional programática:

Classificação Institucional: 0101 – Câmara Municipal de São Felix do Xingu;
Classificação Funcional: 01.031.0001.2.001 - Manutenção das Atividades Operacionais do Legislativo;
Classificação Econômica: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado;
Fonte de Recursos: Recursos Próprios.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO
O presente Contrato Administrativo rescindir-se-á pelo término do prazo nele especificado, podendo também ser rescindindo antecipadamente pelas partes, observando-se os § 1º e 2º do artigo 7º da Lei nº 569 de 17/04/2019.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO
O presente contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no prazo de até 30(trinta) dias.

CLÁUSULA DECIMA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de São Félix do Xingu para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Câmara Municipal de São Felix do Xingu - Pará, em 01 de fevereiro de 2024.

ADRIANA NEVES TORRES (SD)
Presidente da CMSFX

VILMAR PAULO DE FARIAS
Contratado

TESTEMUNHAS:

Valeria Costa Oliveira
CPF nº. 797.976.442-00

Maria do Socorro Oliveira Almeida Costa
CPF nº. 580.739.652-91

Publicado por:
Adelmison Nascimento da Silva
Código Identificador:18F5FD1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – RETIFICAÇÃO / PROCESSO LICITATÓRIO: PE 059/2023-SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240052 – **RETIFICAÇÃO**
Na Matéria Veiculada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no dia 25 de janeiro de 2024. Edição 3421
Processo Licitatório: PE 059/2023-SRP
Parte contratante: MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU
REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E DE COMUNICAÇÃO VISUAL, PARA ATENDER AS

SECRETARIAS: SEMAPLAN, SEMAGOV, SEMFI, SEMTUR, SEMEL, SEMCULT, SEMAGRI, SEMFAZ, SEMURB E SEMOB.
Vigência da ata: (12 meses a partir da assinatura da Ata)
Parte Contratada: D. C. MARGONARI GRAFICA EIRELI
Data da assinatura: 24 de Janeiro de 2024
Valor: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)
ONDE SE LÊ: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240052

LEIA-SE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240097

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU – PA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240053 – **RETIFICAÇÃO**
Na Matéria Veiculada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no dia 25 de janeiro de 2024. Edição 3421
Processo Licitatório: PE 059/2023-SRP
Parte contratante: MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU
REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E DE COMUNICAÇÃO VISUAL, PARA ATENDER AS SECRETARIAS: SEMAPLAN, SEMAGOV, SEMFI, SEMTUR, SEMEL, SEMCULT, SEMAGRI, SEMFAZ, SEMURB E SEMOB.
Vigência da ata: (12 meses a partir da assinatura da Ata)
Parte Contratada: G M F COMERCIO E SERVICOS LTDA
Data da assinatura: 24 de Janeiro de 2024
Valor: R$ 207.685,00 (duzentos e sete mil e seiscentos e oitenta e cinco reais)

ONDE SE LÊ: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240053

LEIA-SE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240098

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU – PA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240054 – **RETIFICAÇÃO**
Na Matéria Veiculada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no dia 25 de janeiro de 2024. Edição 3421
Processo Licitatório: PE 059/2023-SRP
Parte contratante: MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU
REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E DE COMUNICAÇÃO VISUAL, PARA ATENDER AS SECRETARIAS: SEMAPLAN, SEMAGOV, SEMFI, SEMTUR, SEMEL, SEMCULT, SEMAGRI, SEMFAZ, SEMURB E SEMOB.
Vigência da ata: (12 meses a partir da assinatura da Ata)
Parte Contratada: N.M. SANTOS GRAFICA-ME
Data da assinatura: 24 de Janeiro de 2024
Valor: R$ 455.623,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil seiscentos e vinte e três reais)

ONDE SE LÊ: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240054

LEIA-SE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240099

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU – PA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240055 – **RETIFICAÇÃO**
Na Matéria Veiculada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no dia 25 de janeiro de 2024. Edição 3421
Processo Licitatório: PE 059/2023-SRP
Parte contratante: MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU
REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E DE COMUNICAÇÃO VISUAL, PARA ATENDER AS SECRETARIAS: SEMAPLAN, SEMAGOV, SEMFI, SEMTUR, SEMEL, SEMCULT, SEMAGRI, SEMFAZ, SEMURB E SEMOB.
Vigência da ata: (12 meses a partir da assinatura da Ata)
Parte Contratada: SUPER DADA EMPREENDIMENTOS LTDA
Data da assinatura: 24 de Janeiro de 2024
Valor: R$ 174.058,00 (cento e setenta e quatro mil e cinquenta e oito reais)

ONDE SE LÊ: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240055

LEIA-SE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240100

Publicado por:
Ana Paula Alves Martins
Código Identificador:E037B7A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240026 - RETIFICAÇÃO / PROCESSO LICITATÓRIO: PE 046/2023-SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240026 - **RETIFICAÇÃO**
Na Matéria Veiculada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no dia 10 de janeiro de 2024. Edição 3410
Processo Licitatório: PE 046/2023-SRP
Parte contratante: MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AREIA, CASCALHO E BRITA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS: SEMOB E SEMURB.
Vigência da ata: (12 meses a partir da assinatura da Ata)
Parte Contratada: DEPOSITO DE AREIA VITORIA LTDA
Data da assinatura: 09 de Janeiro de 2024
Valor: R$ 2.064.000,00 (dois milhões e sessenta e quatro mil reais)

ONDE SE LÊ: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240026

LEIA-SE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240087

Publicado por:
Ana Paula Alves Martins
Código Identificador:2685255E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO PE057/2023

Aviso de Resultado de licitação
Levamos ao conhecimento dos interessados o resultado do **Pregão Eletrônico PE057/2023,** que tem como **Objeto:** AQUISIÇÃO DE INSUMOS SERVIÇOS E BENS PARA FOMENTO A AÇÕES DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, AOS AGRICULTORES ADERIDOS AO PROGRAMA TERRITÓRIOS SUSTENTÁVEIS EM SÃO FÉLIX DO XINGU – PARÁ, CONFORME CONVENIO Nº 37/2021-SEDAP, PROCESSO Nº 2021/1343574. E foi declarado como vencedora as empresas **AMANDA A. DE ALMEIDA IMPLEMENTOS AGRICOLAS,** Inscrita no CNPJ sob o número 34.026.911/0001-00, **e o valor total dos itens foi de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais); INACIO GERMANO SERVICO DE LIMPEZA EIRELI,** Inscrita no CNPJ sob o número 12.494.628/0001-70, **e o valor total dos itens foi de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais); MAQUIXANDE INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS E TRANSPORTES EIRELI,** Inscrita no CNPJ sob o número 07.858.206/0001-04, **e o valor total dos itens foi de R$ 12.000,00 (doze mil reais).**

HARLENILSON MATOS DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Ana Paula Alves Martins
Código Identificador:1A83DA16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E MINERAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO
Nº DO CONTRATO: **00103768**
PARTES: **SEMMAS- SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E MINERAÇÃO e TATYLA SANARA OLIVEIRA DA SILVA**
OBJETO: **A prestação de serviços por prazo determinado, na função de ANALISTA AMBIENTAL**
JUSTIFICATIVA: **A necessidade de completar o quadro de servidores que seja suficiente ao atendimento da demanda desta municipalidade**
VIGÊNCIA: **01/02/2024 a 31/12/2024**

VALOR: **R$ 1.412,00**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **18.122.0009.2.074- RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E MINERAÇÃO**
FONTE DE RECURSO: **RECURSO ORDINÁRIO**
DATA DA ASSINATURA: **01/02/2024**

Ordenador Responsável:
SERGIO RICARDO BENEDETTI
Secretário Executivo Municipal de Meio Ambiente e Mineração - SEMMAS.

Publicado por:
Diego Avila Santos Souza
Código Identificador:0892C09A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DE AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DE AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de avisos e publicações dessa Municipalidade, o aviso de homologação e adjudicação originaria do processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023-PE-SRP-PMSF-EDUCAÇÃO,** que teve como objetivo FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E INSUMOS DE INFORMÁTICA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Escolas da Rede Municipal de Ensino do município de São Francisco do Pará/PA.

MREIS GESTAO ADMINISTRATIVA LTDA pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 39.536.416/0001-64, com sede Rua Pedro Alvares Cabral, 24A, Almir Gabriel, São Francisco do Pará/PA, CEP: 68.748-000, representada pelo Sr. Everton de Araujo dos Santos Reis, inscrito no RG nº 7056224, órgão expedidor PC/PA e CPF nº 022.188.342-86, residente e domiciliado Rua Pedro Alvares Cabral, 24, Almir Gabriel, São Francisco do Pará/PA, CEP: 68.748-000. ITENS: 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 18. VALOR TOTAL: R$ 91.765,38.

A. P. C. BONA SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 40.147.595/0001-27, com sede Rua Evertano Rocha, 192, Campina, CEP: 66.023-120, Belém/PA, representada pela Sra. Anna Paula Cordovil Bona, inscrita no RG nº 5389551, órgão expedidor PC/PA e CPF nº 962.211.512-87, residente e domiciliada Av. Presidente Vargas, 762, Edif. Assembleia Paraense, 1601, Campina, Belém/PA, CEP: 66.017-000. ITEM: 17. VALOR TOTAL: R$ 600,00.
CAROLINE AGUIAR 97622303291 pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 41.746.486/0001-99, com sede Tv. 15 de Novembro, S/N, Centro, Colares/PA, CEP: 68.785-000, representada pela Sra. Caroline Aguiar, inscrita no RG nº 5846975, órgão expedidor PC/PA e CPF nº 976.223.032-91, residente e domiciliada Tv. 15 de Novembro, S/N, Centro, Colares/PA, CEP: 68.785-000. ITEM: 02. VALOR TOTAL: R$ 20.700,00.

São Francisco do Pará/PA, 19 de fevereiro de 2024.

LUIZIVAN FONSECA DE NAZARÉ
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Joelma Moreira da Silva
Código Identificador:92D7D81C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 01-301122/002-TP-PMSF-SAÚDE.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO
2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR IGUAL PERÍODO AO CONTRATO Nº 01-301122/002-TP-PMSF-SAÚDE.

OBJETIVO: Segundo Termo Aditivo de Prazo do CONTRATO **01-301122/002**, oriundo **da Tomada de Preços nº 002/2022-PMSF-TP-SAÚDE**, cujo Objeto: contratação de empresa para serviço de Construção da unidade de saúde Maria Nildener no Bairro Cristo Redentor para atender o convênio SICONV nº 2022/385841.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ, no CNPJ/MF sob o nº 12.062.549/0001-90.

CONTRATADA: PETRA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 13.881.417/0001-52.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
O presente Termo Aditivo fundamenta-se no Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

DA PRORROGAÇÃO:
O prazo da prorrogação do Contrato contará de 01 de dezembro de 2023 até 31 de maio de 2024.

DOS RECURSOS FINANCEIROS:
EXERCÍCIO 2023
Unidade Orçamentária: 1.050 – Construção, Reforma/e ou Ampliação de Unidade de Saúde
Atividade: 10 302 0048 1.050 - Construção, Reforma/e ou Ampliação de Unidade de Saúde
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte Recurso: Trans. do SUS e Governo Estadual

DO CONTRATO
Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato.

DO FORO
Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Termo Aditivo, fica eleito, pelos Contratantes, o foro da Comarca de São Francisco do Pará/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

São Francisco do Pará/PA, 27 de novembro de 2023.

PATRÍCIA SILVA CHAVES
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Publicado por:
Joelma Moreira da Silva
Código Identificador:6D8A18F5

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONTRATO Nº20240030 ORIGEM: PREGÃO Nº 007.2023.SRP

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº20240030 **ORIGEM:** PREGÃO Nº 007.2023.SRP **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE **CONTRATADA(O):** A & G SERVICOS MEDICOS LTDA **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE 02 AMBULÂNCIA DE PEQUENO PORTE (TIPO A), PARA ATENDER AS NECESSIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DE PIRABAS. **VALOR TOTAL:** R$ 408.000,00 (QUATROCENTOS E OITO MIL REAIS) **PROGRAMA DE TRABALHO** EXERCÍCIO 2024 ATIVIDADE 1602.103020011.2.045 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE , CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA

JURÍDICA, SUBELEMENTO 3.3.90.39.12, NO VALOR DE R$ 408.000,00 **VIGÊNCIA:** 16 DE FEVEREIRO DE 2024 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024 **DATA DA ASSINATURA:** 16 DE FEVEREIRO DE 2024

Ordenadora de Despesas:
MERIAN BENOLIEL GOMES
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
William Rey Guimarães
Código Identificador:F561D2D0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS/PA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS/PA**, torna público o resultado da licitação após análise da documentação apresentada, satisfazendo a Lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o **Processo Administrativo nº 31100002/2023** que deu origem ao processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico **nº 009/2023-SRP Objeto:** AQUISIÇÃO DE MASSA ASFALTICA, DO TIPO CONCRETO BETUMINOSO, USINADO A QUENTE, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, tendo como vencedora a empresa **START - LOCACAO DE MAQUINAS E SERVICOS EIRELI – CNPJ: 27.479.602/0001-20**, vencedora dos **itens:1**, totalizando o valor global de **R$ 4.382.000,00,** considerando os termos do processo e determino aos setores competentes as providencias que o caso requerer. **Data da Homologação: 16/02/2024**.

Ordenador de Despesas:
KAMILY MARIA FERREIRA ARAUJO,
Prefeita Municipal de São João de Pirabas/PA.

Publicado por:
William Rey Guimarães
Código Identificador:AB2AE96B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 20240098 **Origem:** Pregão Nº 039-2023 **Contratante:** Fundo de Des. da Educ. e Valor. do Magistério **Contratada(O):** M.G.Construtora Eireli **Objeto:** Contratação de Empresa Especializada Em Locação de Máquinas Pesadas e Caminhões, Incluindo Operador, Para Atender ad Necessidades da Secretaria Municipal de Educação de São Miguel do Guamá/Pa. **Valor Total:** R$ 800.880,00 (Oitocentos Mil, Oitocentos e Oitenta Reais) **Vigência:** 06 de Fevereiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024 **Data da Assinatura:** 06 de Fevereiro de 2024

CRISTIANA GRIMOUTH TAVEIRA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Rick Guilherme Teixeira Dos Santos
Código Identificador:331C41DE

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 20240092 **Origem:** Concorrência Nº 001-2023 C **Contratante:** Fundo de Des. Da Educ. e Valor. do Magistério **Contratada(O):** M.G.Construtora Eireli **Objeto:** Contratação de Obras E Serviços de Engenharia Para a Reforma e Ampliação de Escola Municipais de Ensino Infantil Nossa Senhora de Aparecida, da Escola Municipal de Ensino Infantil Divino Espírito Santo, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Benedito Valente, e da Escola Municipal de Ensino Fundamental Raimunda Miranda, No Município de São Miguel do Guamá. **Valor Total:** R$ 789.343,33 (Setecentos e Oitenta e Nove Mil, Trezentos e Quarenta e Três Reais e Trinta e Três Centavos) **Vigência:** 15 de Fevereiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024 **Data da Assinatura:** 15 de Fevereiro de 2024

CRISTIANA GRIMOUTH TAVEIRA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Rick Guilherme Teixeira Dos Santos
Código Identificador:04077D68

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 20240093 **Origem:** Concorrência Nº 001-2023 C **Contratante:** Fundo de Des. da Educ. e Valor. do Magistério **Contratada(O):** Konkreta Construtora Eireli **Objeto:** Contratação de Obras E Serviços de Engenharia Para a Reforma e Ampliação da Escola Municipais de Ensino Infantil Nossa Senhora de Aparecida, da Escola Municipal de Ensino Infantil Divino Espírito Santo, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Benedito Valente, e da Escola Municipal de Ensino Fundamental Raimunda Miranda, No Município de São Miguel do Guamá. **Valor Total:** R$ 734.567,04 (Setecentos E Trinta E Quatro Mil, Quinhentos e Sessenta e Sete Reais e Quatro Centavos) **Vigência:** 15 de Fevereiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024 **Data da Assinatura:** 15 de Fevereiro de 2024.

CRISTIANA GRIMOUTH TAVEIRA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Rick Guilherme Teixeira Dos Santos
Código Identificador:8B963764

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 20240094 **Origem:** Concorrência Nº 001-2023 C **Contratante:** Fundo de Des. da Educ. e Valor. Do Magistério **Contratada(O):** Andrade Cunha Engenharia Ltda **Objeto:** Contratação de Obras e Serviços de Engenharia Para a Reforma e Ampliação da Escola Municipais de Ensino Infantil Nossa Senhora de Aparecida, da Escola Municipal de Ensino Infantil Divino Espírito Santo, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Benedito Valente, e da Escola Municipal de Ensino Fundamental Raimunda Miranda, No Município de São Miguel do Guamá. **Valor Total:** R$ 956.389,08 (Novecentos e Cinquenta e Seis Mil, Trezentos e Oitenta e Nove Reais e Oito Centavos) **Vigência:** 15 de Fevereiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024 **Data da Assinatura:** 15 de Fevereiro de 2024

CRISTIANA GRIMOUTH TAVEIRA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Rick Guilherme Teixeira Dos Santos
Código Identificador:500361BC

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 20240095 **Origem:** Concorrência Nº 001-2023 C **Contratante:** Fundo de Des. da Educ. e Valor. do Magistério **Contratada(O):** Adiel Reis Eireli **Objeto:** Contratação de Obras E Serviços de Engenharia Para a Reforma e Ampliação da Escola Municipais de Ensino Infantil Nossa Senhora de Aparecida, da Escola Municipal de Ensino Infantil Divino Espírito Santo, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Benedito Valente, e da Escola Municipal de Ensino Fundamental Raimunda Miranda, No Município de São Miguel do Guamá. **Valor Total:** R$ 962.237,33 (Novecentos e Sessenta e Dois Mil, Duzentos e Trinta e Sete Reais e Trinta e Três Centavos) **Vigência:** 15 de Fevereiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024 **Data da Assinatura:** 15 de Fevereiro de 2024

CRISTIANA GRIMOUTH TAVEIRA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Rick Guilherme Teixeira Dos Santos
Código Identificador:86D4450E

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 20240027 **Origem:** Pregão Nº 008-2023 **Contratante:** Fundo Municipal de Educação **Contratada(O):** Rocha & Rocha Posto Eco Combustiveis Ltda **Objeto:** Aquisição de Combustíveis e Óleos Lubrificantes, Para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Educação de São Miguel do Guamá/Pa. **Valor Total:** R$ 246.800,00 (Duzentos e Quarenta E Seis Mil, Oitocentos Reais) **Vigência:** 12 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024 **Data da Assinatura:** 12 de Janeiro de 2024.

CRISTIANA GRIMOUTH TAVEIRA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Rick Guilherme Teixeira Dos Santos
Código Identificador:378D0194

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 20240028 **Origem:** Pregão Nº 008-2023 **Contratante:** Fundo de Des. Da Educ. e Valor. do Magistério **Contratada(O):** Rocha & Rocha Posto Eco Combustiveis Ltda **Objeto:** Aquisição de Combustíveis e Óleos Lubrificantes, Para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Educação de São Miguel do Guamá/Pa. **Valor Total:** R$ 552.215,00 (Quinhentos e Cinquenta e Dois Mil, Duzentos e Quinze Reais) **Vigência:** 12 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024 **Data da Assinatura:** 12 de Janeiro de 2024

CRISTIANA GRIMOUTH TAVEIRA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Rick Guilherme Teixeira Dos Santos
Código Identificador:574F3AD3

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 20240029 **Origem:** Pregão Nº 008-2023 **Contratante:** Fundo Municipal de Educação **Contratada(O):** Posto e Comercio J A Ltda **Objeto:** Aquisição de Combustíveis e Óleos Lubrificantes, Para Atender As Necessidades da Secretaria Municipal de Educação de São Miguel do Guamá/Pa. **Valor Total:** R$ 40.480,00 (Quarenta Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais) **Vigência:** 12 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024 **Data da Assinatura:** 12 de Janeiro de 2024

CRISTIANA GRIMOUTH TAVEIRA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Rick Guilherme Teixeira Dos Santos
Código Identificador:A8FD5904

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 20240030 **origem:** Pregão nº 008-2023 **contratante:** Fundo de des. da educ. e valor. do magistério **contratada(o):** Posto e comercio j a ltda **objeto:** Aquisição de Combustíveis e Óleos Lubrificantes, Para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Educação de São Miguel do Guamá/Pa. **Valor total:** R$ 101.200,00 (cento e um mil, duzentos reais) **vigência:** 12 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 **data da assinatura:** 12 de janeiro de 2024

CRISTIANA GRIMOUTH TAVEIRA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Rick Guilherme Teixeira Dos Santos
Código Identificador:0F98C8C1

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFIRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Senador José Porfirio através do pregoeiro do município de Senador José Porfírio, torna público o resultado do Processo Licitatório Modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº. 038/2023**, realizado no dia 08/01/2024 às 09:00 horas, tendo como vencedoras as empresas:
L. A. DE SOUSA COMERCIO LTDA, CNPJ nº 09.521.369/0001-14, nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 22, 23, 31, 32, 33, 34, 35, 41, 42, 43, 44, 45, 51, 52, 53, 54, 55 e 58, com valor total de **R$ 1.403.318,75** (um milhão e quatrocentos e três mil e trezentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos);
I C COMERCIO DE PRODUTOS LTDA, CNPJ nº. 51.621.955/0001-05, nos itens: 8, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 39, 48, 49 e 56, com valor total de **R$ 502.868,55** (quinhentos e dois mil e oitocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos);
BIDDEN COMERCIAL LTDA., CNPJ nº 36.181.473/0001-80, nos itens: 21, 50, 60 e 61, com valor total de **R$ 32.569,25** (trinta e dois mil e quinhentos e sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos);
S. BENATHAR & M. PANTOJA LTDA, CNPJ nº 43.825.796/0001-24, nos itens: 25, 36, 37, 38, 40, 46, 47, 57, 59, 62 e 63, com valor total de **R$ 345.764,10** (trezentos e quarenta e cinco mil e setecentos e sessenta e quatro reais e dez centavos).

Senador José Porfírio-PA, 19 de fevereiro de 2024.

KLEBER DOS ANJOS DE SOUSA
Pregoeiro

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°. 038/2023
O Prefeito Municipal de Senador José Porfírio, Exmo. **Sr. Dirceu Biancardi**, com base nas Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02, e legislações correlatas, após constatar a regularidade dos atos procedimentais, adjudicou e homologou referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°. 038/2023**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo como favorecida as empresas:
L. A. DE SOUSA COMERCIO LTDA, CNPJ nº 09.521.369/0001-14, nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 22, 23, 31, 32, 33, 34, 35, 41, 42, 43, 44, 45, 51, 52, 53, 54, 55 e 58, com valor total de **R$ 1.403.318,75** (um milhão e quatrocentos e três mil e trezentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos);
I C COMERCIO DE PRODUTOS LTDA, CNPJ nº. 51.621.955/0001-05, nos itens: 8, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 39, 48, 49 e 56, com valor total de **R$ 502.868,55** (quinhentos e dois mil e oitocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos);
BIDDEN COMERCIAL LTDA., **CNPJ nº 36.181.473/0001-80,** nos itens: 21, 50, 60 e 61, com valor total de **R$ 32.569,25** (trinta e dois mil e quinhentos e sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos);
S. BENATHAR & M. PANTOJA LTDA, **CNPJ nº 43.825.796/0001-24,** nos itens: 25, 36, 37, 38, 40, 46, 47, 57, 59, 62 e 63, com valor total de **R$ 345.764,10** (trezentos e quarenta e cinco mil e setecentos e sessenta e quatro reais e dez centavos), cujo **objeto** é o Registro de preços para eventual Aquisição de material de limpeza para atender as demandas dos Fundos e Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio/PA.

Senador José Porfírio/PA, 19 de fevereiro de 2024.

DIRCEU BIANCARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz de Sousa Torres
Código Identificador:03FF8714

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

RETIFICAÇÃO

Na publicação **EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230317**, **circulado no FAMEP**, ANO XV, Nº 3437, página 118, coluna 01, em 19 de fevereiro de 2024, **RETIFICA-SE**, onde se lê: **"DISPENSA DE LICITAÇÃO – FUNDEB, é JOSE GONÇALVES DA CRUZ C.P.F: 213.861.372-00"**, passa a se lê: **"DISPENSA DE LICITAÇÃO- 7/2023-005FUNDEB é SUELY FRUTOSO ARAUJO C.P.F: 754.340.082-00",**

Tucumã - PA, 19 de fevereiro de 2024.

***JOEL JOSE CORREA PRIMO* –**
Secretário Municipal de Educação.

RETIFICAÇÃO

Na publicação **EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230191**, **circulado no FAMEP**, ANO XV, Nº 3437, página 118, coluna 01, em 19 de fevereiro de 2024, **RETIFICA-SE**, onde se lê: **"DISPENSA DE LICITAÇÃO 7/2023-005FUNDEB"**, passa a se lê: **"DISPENSA DE LICITAÇÃO 7/2023-001FUNDEB",**

Tucumã - PA, 19 de fevereiro de 2024.

***JOEL JOSE CORREA PRIMO* –**
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:78B56167

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 20240440 – Origem: **Pregão Eletrônico SRP nº 9/2023-065FME**. Objeto: **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS E LÚDICOS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** C.N.P.J. nº: 29.182.845/0001-27 e Contratada:**ACHOU DISTRIBUICAO** - CNPJ nº 48.529.824/0001-80, com o valor total de **R$ 29.875,30 (vinte e nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais e trinta centavos),** Vigência: 15 de fevereiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024. Data de assinatura: 15 de fevereiro de 2024.

Tucumã - PA, 19 de fevereiro de 2024.

***JOEL JOSE CORREA PRIMO* –**
Secretário Municipal de Educação

Contrato nº 20240441 – Origem: **Pregão Eletrônico SRP nº 9/2023-065FME**. Objeto **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS E LÚDICOS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** Contratante: **FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FUNDEB,** C.N.P.J. nº: 28.469.469/0001-93 e Contratada:**ACHOU DISTRIBUICAO** - CNPJ nº 48.529.824/0001-80, com o valor total de **R$ 28.745,24 (vinte e oito mil, setecentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).** Vigência: 15 de fevereiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024. Data de assinatura: 15 de fevereiro de 2024.

Tucumã - PA, 19 de fevereiro de 2024.

***JOEL JOSE CORREA PRIMO* –**
Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação –FUNDEB.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 20240437 – Origem: **Pregão Eletrônico SRP nº 9/2023-065FME**. Objeto: **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS E LÚDICOS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** C.N.P.J. nº: 29.182.845/0001-27 e Contratada:**GLOBAL COMERCIO DE VARIEDADES** - CNPJ nº 42.376.992/0001-04, com o valor total de **R$ 29.173,95 (vinte e nove mil, cento e setenta e três reais e noventa e cinco centavos),** Vigência: 15 de fevereiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024. Data de assinatura: 15 de fevereiro de 2024.

Tucumã - PA, 19 de fevereiro de 2024.

***JOEL JOSE CORREA PRIMO* –**
Secretário Municipal de Educação.

Contrato nº 20240428 – Origem: **Pregão Eletrônico SRP nº 9/2023-065FME**. Objeto **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS E LÚDICOS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** Contratante: **FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FUNDEB,** C.N.P.J. nº: 28.469.469/0001-93 e Contratada:**GLOBAL COMERCIO DE VARIEDADES** - CNPJ nº 42.376.992/0001-04, com o valor total de **R$ 29.561,95 (vinte e nove mil, quinhentos e sessenta e um reais e noventa e cinco centavos),** Vigência: 15 de fevereiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024. Data de assinatura: 15 de fevereiro de 2024. Tucumã - PA, 19 de fevereiro de 2024.

***JOEL JOSE CORREA PRIMO* –**
Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação –FUNDEB.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 20240426 – Origem: **Pregão Eletrônico SRP nº 9/2023-065FME**. Objeto: **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS E LÚDICOS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** C.N.P.J. nº: 29.182.845/0001-27 e Contratada:**EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA** - CNPJ nº 26.060.604/0001-17, com o valor total de **R$ 3.475,00 (três mil, quatrocentos e setenta e cinco reais),** Vigência: 15 de fevereiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024. Data de assinatura: 15 de fevereiro de 2024.

Tucumã - PA, 19 de fevereiro de 2024.

***JOEL JOSE CORREA PRIMO* –**
Secretário Municipal de Educação.

Contrato nº 20240434 – Origem: **Pregão Eletrônico SRP nº 9/2023-065FME**. Objeto **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS E LÚDICOS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** Contratante: **FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FUNDEB,** C.N.P.J. nº: 28.469.469/0001-93 e Contratada:**EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA** - CNPJ nº 26.060.604/0001-17, com o valor total de **R$ 3.475,00 (três mil,**

quatrocentos e setenta e cinco reais), Vigência: 15 de fevereiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024. Data de assinatura: 15 de fevereiro de 2024.

Tucumã - PA, 19 de fevereiro de 2024.

JOEL JOSE CORREA PRIMO –
Fundo De Manutenção E Desenvolvimento Da Educação – FUNDEB.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 20240431 – Origem: **Pregão Eletrônico SRP nº 9/2023-065FME**. Objeto: **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS E LÚDICOS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** C.N.P.J. nº: 29.182.845/0001-27 e Contratada:**PRATIKA PAPELARIA E SERVIÇOS LTDA -** CNPJ nº 10.450.735/0001-70, com o valor total de **R$ 13.364,09 (treze mil, trezentos e sessenta e quatro reais e nove centavos),** Vigência: 15 de fevereiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024. Data de assinatura: 15 de fevereiro de 2024.

Tucumã - PA, 19 de fevereiro de 2024.

JOEL JOSE CORREA PRIMO –
Secretário Municipal de Educação.

Contrato nº 20240423 – Origem: **Pregão Eletrônico SRP nº 9/2023-065FME**. Objeto **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS E LÚDICOS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** Contratante: **FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FUNDEB,** C.N.P.J. nº: 28.469.469/0001-93 e Contratada:**PRATIKA PAPELARIA E SERVIÇOS LTDA -** CNPJ nº 10.450.735/0001-70, com o valor total de **R$ 15.733,17 (quinze mil, setecentos e trinta e três reais e dezessete centavos),** Vigência: 15 de fevereiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024. Data de assinatura: 15 de fevereiro de 2024.

Tucumã - PA, 19 de fevereiro de 2024.

JOEL JOSE CORREA PRIMO –
Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação –FUNDEB.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 20240432 – Origem: **Pregão Eletrônico SRP nº 9/2023-065FME**. Objeto: **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS E LÚDICOS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** C.N.P.J. nº: 29.182.845/0001-27 e Contratada:**RODRIGUES COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E ESPORTIVOS LTDA -** CNPJ nº 31.868.643/0001-85, com o valor total de **R$ 24.252,40 (vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos),** Vigência: 15 de fevereiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024. Data de assinatura: 15 de fevereiro de 2024.

Tucumã - PA, 19 de fevereiro de 2024.

JOEL JOSE CORREA PRIMO –
Secretário Municipal de Educação.

Contrato nº 20240424 – Origem: **Pregão Eletrônico SRP nº 9/2023-065FME**. Objeto **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS E LÚDICOS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** Contratante: **FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FUNDEB,** C.N.P.J. nº: 28.469.469/0001-93 e Contratada:**RODRIGUES COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E ESPORTIVOS LTDA -** CNPJ nº 31.868.643/0001-85, com o valor total de **R$ 14.697,40 (quatorze mil, seiscentos e noventa e sete reais e quarenta centavos),** Vigência: 15 de fevereiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024. Data de assinatura: 15 de fevereiro de 2024.

Tucumã - PA, 19 de fevereiro de 2024.

JOEL JOSE CORREA PRIMO –
Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação – FUNDEB.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 20240433 – Origem: **Pregão Eletrônico SRP nº 9/2023-065FME**. Objeto: **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS E LÚDICOS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** C.N.P.J. nº: 29.182.845/0001-27 e Contratada:**SPORT MANIA COMERCIO -** CNPJ nº 13.721.423/0001-42, com o valor total de **R$ 40.100,50 (quarenta mil, cem reais e cinquenta centavos),** Vigência: 15 de fevereiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024. Data de assinatura: 15 de fevereiro de 2024.

Tucumã - PA, 19 de fevereiro de 2024.

JOEL JOSE CORREA PRIMO –
Secretário Municipal de Educação.

Contrato nº 20240425 – Origem: **Pregão Eletrônico SRP nº 9/2023-065FME**. Objeto **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS E LÚDICOS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** Contratante: **FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FUNDEB,** C.N.P.J. nº: 28.469.469/0001-93 e Contratada:**SPORT MANIA COMERCIO -** CNPJ nº 13.721.423/0001-42, com o valor total de **R$ 167.270,00 (cento e sessenta e sete mil, duzentos e setenta reais),** Vigência: 15 de fevereiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024. Data de assinatura: 15 de fevereiro de 2024.

Tucumã - PA, 19 de fevereiro de 2024.

JOEL JOSE CORREA PRIMO –
Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação –FUNDEB.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 20240433 – Origem: **Pregão Eletrônico SRP nº 9/2023-065FME**. Objeto: **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS E LÚDICOS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** C.N.P.J. nº: 29.182.845/0001-27 e Contratada:**STAR PRODUTOS E COMERCIO,** CNPJ nº: 46.153.320/0001-82, com o valor total de **R$: 28.827,21 (vinte e oito mil, oitocentos e vinte e sete reais e vinte e um centavos),** Vigência: 15 de fevereiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024. Data de assinatura: 15 de fevereiro de 2024.

Tucumã - PA, 19 de fevereiro de 2024.

JOEL JOSE CORREA PRIMO –
Secretário Municipal de Educação

Contrato nº 20240429 – Origem: **Pregão Eletrônico SRP nº 9/2023-065FME**. Objeto **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS E LÚDICOS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** Contratante: **FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FUNDEB,** C.N.P.J. nº: 28.469.469/0001-93 e

Contratada:**STAR PRODUTOS E COMERCIO,** CNPJ nº: 46.153.320/0001-82, com o valor total de **R$ 31.739,15 (trinta e um mil, setecentos e trinta e nove reais e quinze centavos),** Vigência: 15 de fevereiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024. Data de assinatura: 15 de fevereiro de 2024.

Tucumã - PA, 19 de fevereiro de 2024.

JOEL JOSE CORREA PRIMO –
Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação – FUNDEB.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 20240439 – Origem: **Pregão Eletrônico SRP nº 9/2023-065FME**. Objeto: **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS E LÚDICOS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** C.N.P.J. nº: 29.182.845/0001-27 e Contratada:**TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS,** CNPJ nº: 48.741.157/0001-02, com o valor total de **R$: 18.150,00 (dezoito mil, cento e cinquenta reais),** Vigência: 15 de fevereiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024. Data de assinatura: 15 de fevereiro de 2024.

Tucumã - PA, 19 de fevereiro de 2024.

JOEL JOSE CORREA PRIMO –
Secretário Municipal de Educação.

Contrato nº 20240430 – Origem: **Pregão Eletrônico SRP nº 9/2023-065FME**. Objeto **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS E LÚDICOS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** Contratante: **FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FUNDEB,** C.N.P.J. nº: 28.469.469/0001-93 e Contratada:**TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS,** CNPJ nº: 48.741.157/0001-02, com o valor total de **R$ 23.100,00 (vinte e três mil, cem reais),** Vigência: 15 de fevereiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024. Data de assinatura: 15 de fevereiro de 2024.

Tucumã - PA, 19 de fevereiro de 2024.

JOEL JOSE CORREA PRIMO –
Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação –FUNDEB.

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:9686A4A9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

Espécie: **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 20230256**; Origem**: INEXIGIBILIDADE 6/2022-015FMS**. Partes: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, CNPJ nº 11.234.776/0001-92 e **LAB DE PROTESE DENTARIA LTDA,** CNPJ nº 41.368.742/0001-51. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRIVADA PRESTADORA DE SERVIÇOS LABORATORIAL PARA MOLDAGEM, PRODUÇÃO E INSTALAÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ.** A prorrogação do prazo de vigência do contrato, com início em 07 de fevereiro de 2024 até 07 de fevereiro de 2025, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura 07 de fevereiro de 2024.

Tucumã – pá 19 de fevereiro de 2024 –

RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA–
Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:C07F8ACF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FISCAL DE CONTRATO

Portaria nº 264/2024-FC/PMT

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20240437
Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 9.2023-065FME
Objeto Contratual: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS E LÚDICOS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O **Sr. JOEL JOSE CORREA PRIMO, SECRETÁRIO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC**, como CONTRATANTE e **GLOBAL COMERCIO DE VARIEDADES** como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Sr.ª Flaviana Alves Gonçalves**, **Agente Administrativo, como fiscal Titular e a servidora**, **Sr.ª Laiane Bastos Santos, Agente Administrativo, como fiscal Substituta,** para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TUCUMÃ - PA, 15 de Fevereiro de 2024

JOEL JOSE CORREA PRIMO
Fundo Municipal de Educação -SEMEC
Gestor do Contrato

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:989D8FC2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 20240383 – Origem: **Pregão Eletrônico SRP nº 9/2023-024PMT**. Objeto: **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA.** Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** C.N.P.J. nº: 29.182.845/0001-27 e Contratada:**J L R ARAUJO COM E SERVIÇOS LTDA -** CNPJ nº 83.913.665/0001-13, com o valor total de **R$ 11.868,50 (onze mil, oitocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos),** Vigência: 01 de fevereiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024. Data de assinatura: 01 de fevereiro de 2024.

Tucumã - PA, 19 de fevereiro de 2024.

JOEL JOSE CORREA PRIMO –
Secretário Municipal de Educação.

Contrato nº 20240392 – Origem: **Pregão Eletrônico SRP nº 9/2023-024PMT**. Objeto **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA.** Contratante: **FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FUNDEB,** C.N.P.J. nº: 28.469.469/0001-93 e Contratada:**J L R ARAUJO COM E SERVIÇOS LTDA -** CNPJ nº 83.913.665/0001-13, com o valor total de **R$ 34.268,50 (trinta e quatro mil, duzentos e sessenta e oito mil, e cinquenta centavos).** Vigência: 01 de fevereiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024. Data de assinatura: 01 de fevereiro de 2024.

Tucumã - PA, 19 de fevereiro de 2024.

JOEL JOSE CORREA PRIMO –
Fundo De Manutenção E Desenvolvimento Da Educação – FUNDEB.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 20240384 – Origem: **Pregão Eletrônico SRP nº 9/2023-024PMT**. Objeto: **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA.** Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** C.N.P.J. nº: 29.182.845/0001-27 e Contratada:**CONSTRUVITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -** CNPJ nº 37.386.859/0001-90, com o valor total de **R$ 12.629,75 (doze mil, seiscentos e vinte e nove reais e setenta e cinco centavos),** Vigência: 01 de fevereiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024. Data de assinatura: 01 de fevereiro de 2024.

Tucumã - PA, 19 de fevereiro de 2024.

JOEL JOSE CORREA PRIMO –
Secretário Municipal de Educação.

Contrato nº 20240394 – Origem: **Pregão Eletrônico SRP nº 9/2023-024PMT**. Objeto **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA.** Contratante: **FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FUNDEB,** C.N.P.J. nº: 28.469.469/0001-93 e Contratada:**CONSTRUVITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -** CNPJ nº 37.386.859/0001-90, com o valor total de **R$ 66.633,50 (sessenta e seis mil, seiscentos e trinta três reais e cinquenta centavos),** Vigência: 01 de fevereiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024. Data de assinatura: 01 de fevereiro de 2024.

Tucumã - PA, 19 de fevereiro de 2024.

JOEL JOSE CORREA PRIMO –
Fundo De Manutenção e Desenvolvimento Da Educação – FUNDEB.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 20240388 – Origem: **Pregão Eletrônico SRP nº 9/2023-024PMT**. Objeto: **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA.** Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** C.N.P.J. nº: 29.182.845/0001-27 e Contratada:**PRAVALUZ COMERCIO LTDA -** CNPJ nº 12.046.768/0001-85, com o valor total de **R$ 13.219,64 (treze mil, duzentos e dezenove reais e sessenta e quatro centavos),** Vigência: 01 de fevereiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024. Data de assinatura: 01 de fevereiro de 2024.

Tucumã - PA, 19 de fevereiro de 2024.

JOEL JOSE CORREA PRIMO –
Secretário Municipal de Educação.

Contrato nº 20240396 – Origem: **Pregão Eletrônico SRP nº 9/2023-024PMT**. Objeto **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA.** Contratante: **FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FUNDEB,** C.N.P.J. nº: 28.469.469/0001-93 e Contratada:**PRAVALUZ COMERCIO LTDA -** CNPJ nº 12.046.768/0001-85, com o valor total de **R$ 38.376,50 (trinta e oito mil, trezentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos),** Vigência: 01 de fevereiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024. Data de assinatura: 01 de fevereiro de 2024.

Tucumã - PA, 19 de fevereiro de 2024.

JOEL JOSE CORREA PRIMO –
Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação – FUNDEB.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 20240391 – Origem: **Pregão Eletrônico SRP nº 9/2023-024PMT**. Objeto **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA.** Contratante: **FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FUNDEB,** C.N.P.J. nº: 28.469.469/0001-93 e Contratada:**DELVALLE MATERIAS ELÉTRICOS LTDA -EPP -** CNPJ nº 37.227.550/0001-58, com o valor total de **R$ 4.950,40 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais e quarenta centavos),** Vigência: 01 de fevereiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024. Data de assinatura: 01 de fevereiro de 2024.

Tucumã - PA, 19 de fevereiro de 2024.

JOEL JOSE CORREA PRIMO –
Fundo De Manutenção E Desenvolvimento Da Educação – FUNDEB.

Contrato nº 20240395 – Origem: **Pregão Eletrônico SRP nº 9/2023-024PMT**. Objeto **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA.** Contratante: **FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FUNDEB,** C.N.P.J. nº: 28.469.469/0001-93 e Contratada:**AX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO E SERVICOS LTDA-** CNPJ nº 20.688.216/0001-07, com o valor total de **R$ 3.297,50 (três mil, duzentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos),** Vigência: 15 de fevereiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024. Data de assinatura: 15 de fevereiro de 2024.

Tucumã - PA, 19 de fevereiro de 2024.

JOEL JOSE CORREA PRIMO –
Fundo De Manutenção E Desenvolvimento Da Educação – FUNDEB.

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:12B27997

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FISCAL DE CONTRATO

Portaria nº 267/2024-FC/PMT

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20240440
Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 9.2023-065FME
Objeto Contratual: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS E LÚDICOS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O **Sr. JOEL JOSE CORREA PRIMO, SECRETÁRIO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC**, como CONTRATANTE e **ACHOU DISTRIBUICAO** como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Sr.ª Flaviana Alves Gonçalves**, **Agente Administrativo, como fiscal Titular e a servidora**, **Sr.ª Laiane Bastos Santos, Agente Administrativo, como fiscal Substituta,** para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TUCUMÃ - PA, 15 de Fevereiro de 2024

JOEL JOSE CORREA PRIMO
Fundo Municipal de Educação-SEMEC
Gestor do Contrato

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:CB7E8024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FISCAL DE CONTRATO

Portaria nº 263/2024-FC/PMT

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20240434
Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 9.2023-065FME
Objeto Contratual: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS E LÚDICOS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O **Sr. JOEL JOSE CORREA PRIMO, SECRETÁRIO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC**, como CONTRATANTE e **L G EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA** como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Sr.ª Flaviana Alves Gonçalves**, **Agente Administrativo, como fiscal Titular e a servidora**, **Sr.ª Laiane Bastos Santos, Agente Administrativo, como fiscal Substituta,** para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TUCUMÃ - PA, 15 de Fevereiro de 2024

JOEL JOSE CORREA PRIMO
Fundo Municipal de Educação- SEMEC
Gestor do Contrato

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:5A4BB3B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FISCAL DE CONTRATO

Portaria nº 260/2024-FC/PMT

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20240431
Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 9.2023-065FME
Objeto Contratual: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS E LÚDICOS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O **Sr. JOEL JOSE CORREA PRIMO, SECRETÁRIO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC**, como CONTRATANTE e **PRATIKA PAPELARIA E SERVIÇOS LTDA** como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Sr.ª Flaviana Alves Gonçalves**, **Agente Administrativo, como fiscal Titular e a servidora**, **Sr.ª Laiane Bastos Santos, Agente Administrativo, como fiscal Substituta,** para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TUCUMÃ - PA, 15 de Fevereiro de 2024

JOEL JOSE CORREA PRIMO
Fundo Municipal de Educação- SEMEC
Gestor do Contrato

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:EBA654DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FISCAL DE CONTRATO

Portaria nº 261/2024-FC/PMT

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20240432
Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 9.2023-065FME
Objeto Contratual: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS E LÚDICOS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O **Sr. JOEL JOSE CORREA PRIMO, SECRETÁRIO MUNICIPAL,** no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC**, como CONTRATANTE e **RODRIGUES COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E ESPORTIVOS LTDA** como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Sr.ª Flaviana Alves Gonçalves**, **Agente Administrativo, como fiscal Titular e a servidora**, **Sr.ª Laiane Bastos Santos, Agente Administrativo, como fiscal Substituta,** para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TUCUMÃ - PA, 15 de Fevereiro de 2024

JOEL JOSE CORREA PRIMO
Fundo Municipal de Educação-SEMEC
Gestor do Contrato

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:A7D7E307

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FISCAL DE CONTRATO

Portaria nº 262/2024-FC/PMT

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20240433
Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 9.2023-065FME
Objeto Contratual: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS E LÚDICOS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O **Sr. JOEL JOSE CORREA PRIMO, SECRETÁRIO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC**, como CONTRATANTE e **SPORT MANIA COMERCIO** como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Sr.ª Flaviana Alves Gonçalves**, **Agente Administrativo, como fiscal Titular e a servidora**, **Sr.ª Laiane Bastos Santos, Agente Administrativo, como fiscal Substituta,** para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TUCUMÃ - PA, 15 de Fevereiro de 2024

JOEL JOSE CORREA PRIMO
Fundo Municipal de Educação-SEMEC
Gestor do Contrato

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:BC933491

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FISCAL DE CONTRATO

Portaria nº 265/2024-FC/PMT

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20240438
Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 9.2023-065FME
Objeto Contratual: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS E LÚDICOS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O **Sr. JOEL JOSE CORREA PRIMO, SECRETÁRIO MUNICIPAL,** no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC**, como CONTRATANTE e **STAR PRODUTOS E COMERCIO** como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Sr.ª Flaviana Alves Gonçalves**, **Agente Administrativo, como fiscal Titular e a servidora**, **Sr.ª Laiane Bastos Santos, Agente Administrativo, como fiscal Substituta,** para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TUCUMÃ - PA, 15 de Fevereiro de 2024

JOEL JOSE CORREA PRIMO
Fundo Municipal de Educação -SEMEC
Gestor do Contrato

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:AA2E8409

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FISCAL DE CONTRATO

Portaria nº 266/2024-FC/PMT

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20240439
Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 9.2023-065FME
Objeto Contratual: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS E LÚDICOS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O **Sr. JOEL JOSE CORREA PRIMO, SECRETÁRIO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC**, como CONTRATANTE e **TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS** como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Sr.ª Flaviana Alves Gonçalves**, **Agente Administrativo, como fiscal Titular e a servidora**, **Sr.ª Laiane Bastos Santos, Agente Administrativo, como fiscal Substituta,** para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TUCUMÃ - PA, 15 de Fevereiro de 2024

JOEL JOSE CORREA PRIMO
Fundo Municipal de Educação- SEMEC
Gestor do Contrato

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:97032471

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FISCAL DE CONTRATO

Portaria nº 232/2024-FC/PMT

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20240383
Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 9.2023-024PMT
Objeto Contratual: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA.

O **Sr. JOEL JOSE CORREA PRIMO, SECRETARIO MUNICIPAL,** no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC,** como CONTRATANTE e **J L R ARAUJO COM E SERVIÇOS LTDA** como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Sr.ª Flaviana Alves Gonçalves**, **Agente Administrativo, como fiscal Titular e a servidora**, **Sr.ª Laiane Bastos Santos, Agente Administrativo, como fiscal Substituta,** para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TUCUMÃ - PA, 01 de Fevereiro de 2024

JOEL JOSE CORREA PRIMO
Fundo Municipal de Educação
Gestor do Contrato

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:AE587C9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FISCAL DE CONTRATO

Portaria nº 233/2024-FC/PMT

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20240384
Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 9.2023-024PMT
Objeto Contratual: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA.

O **Sr. JOEL JOSE CORREA PRIMO, SECRETARIO MUNICIPAL,** no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC,** como CONTRATANTE e **CONSTRUVITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Sr.ª Flaviana Alves Gonçalves**, **Agente Administrativo, como fiscal Titular e a servidora**, **Sr.ª Laiane Bastos Santos, Agente Administrativo, como fiscal Substituta,** para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TUCUMÃ - PA, 01 de Fevereiro de 2024

JOEL JOSE CORREA PRIMO
Fundo Municipal de Educação
Gestor do Contrato

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:201AF1E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FISCAL DE CONTRATO

Portaria nº 234/2024-FC/PMT

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20240388
Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 9.2023-024PMT
Objeto Contratual: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA.

O **Sr. JOEL JOSE CORREA PRIMO, SECRETARIO MUNICIPAL,** no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC,** como CONTRATANTE e **J PRAVALUZ COMERCIO LTDA** como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Sr.ª Flaviana Alves Gonçalves**, **Agente Administrativo, como fiscal Titular e a servidora**, **Sr.ª Laiane Bastos Santos, Agente Administrativo, como fiscal Substituta,** para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TUCUMÃ - PA, 01 de Fevereiro de 2024

JOEL JOSE CORREA PRIMO
Fundo Municipal de Educação
Gestor do Contrato

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:9EDCE851

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FUNDEB
FISCAL DE CONTRATO

Portaria nº 268/2024-FC/PMT

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20240441
Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 9.2023-065FME
Objeto Contratual: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS E LÚDICOS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O **Sr. JOEL JOSE CORREA PRIMO, SECRETARIO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre o **FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**, como CONTRATANTE e **ACHOU DISTRIBUICAO** como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Sr.ª Flaviana Alves Gonçalves**, **Agente Administrativo, como fiscal Titular e a servidora**, **Sr.ª Laiane Bastos Santos, Agente Administrativo, como fiscal Substituta,** para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TUCUMÃ - PA, 15 de Fevereiro de 2024

JOEL JOSE CORREA PRIMO
Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação
Gestor do Contrato

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:D2864BDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FUNDEB
FISCAL DE CONTRATO

Portaria nº 257/2024-FC/PMT

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20240428
Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 9.2023-065FME
Objeto Contratual: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS E LÚDICOS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O **Sr. JOEL JOSE CORREA PRIMO, SECRETARIO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre o **FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**, como CONTRATANTE e **GLOBAL COMERCIO DE VARIEDADES** como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Sr.ª Flaviana Alves Gonçalves**, **Agente Administrativo, como fiscal Titular e a servidora**, **Sr.ª Laiane Bastos Santos, Agente Administrativo, como fiscal Substituta,** para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TUCUMÃ - PA, 15 de Fevereiro de 2024

JOEL JOSE CORREA PRIMO
Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação
Gestor do Contrato

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:34690BC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FUNDEB
FISCAL DE CONTRATO

Portaria nº 256/2024-FC/PMT

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20240426
Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 9.2023-065FME
Objeto Contratual: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS E LÚDICOS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O **Sr. JOEL JOSE CORREA PRIMO, SECRETARIO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre o **FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**, como CONTRATANTE e **L G EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA** como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Sr.ª Flaviana Alves Gonçalves**, **Agente Administrativo, como fiscal Titular e a servidora**, **Sr.ª Laiane Bastos Santos, Agente Administrativo, como fiscal Substituta,** para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TUCUMÃ - PA, 15 de Fevereiro de 2024

JOEL JOSE CORREA PRIMO
Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação
Gestor do Contrato

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:46C16796

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FUNDEB
FISCAL DE CONTRATO

Portaria nº 253/2024-FC/PMT

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20240423
Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 9.2023-065FME
Objeto Contratual: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS E LÚDICOS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O **Sr. JOEL JOSE CORREA PRIMO, SECRETARIO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre o **FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**, como CONTRATANTE e **PRATIKA PAPELARIA E SERVIÇOS LTDA** como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Sr.ª Flaviana Alves Gonçalves**, **Agente Administrativo, como fiscal Titular e a servidora**, **Sr.ª Laiane Bastos Santos, Agente Administrativo, como fiscal Substituta,** para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TUCUMÃ - PA, 15 de Fevereiro de 2024

JOEL JOSE CORREA PRIMO
Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação
Gestor do Contrato

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:F9F47DA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FUNDEB
FISCAL DE CONTRATO

Portaria nº 254/2024-FC/PMT

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20240424
Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 9.2023-065FME
Objeto Contratual: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS E LÚDICOS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O **Sr. JOEL JOSE CORREA PRIMO, SECRETARIO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre o **FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**, como CONTRATANTE e **RODRIGUES COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E ESPORTIVOS LTDA** como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Sr.ª Flaviana Alves Gonçalves**, **Agente Administrativo, como fiscal Titular e a servidora**, **Sr.ª Laiane Bastos Santos, Agente Administrativo, como fiscal Substituta,** para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TUCUMÃ - PA, 15 de Fevereiro de 2024

JOEL JOSE CORREA PRIMO
Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação
Gestor do Contrato

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:C5C185C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FUNDEB
FISCAL DE CONTRATO

Portaria nº 255/2024-FC/PMT

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20240425
Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 9.2023-065FME
Objeto Contratual: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS E LÚDICOS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O **Sr. JOEL JOSE CORREA PRIMO, SECRETARIO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre o **FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**, como CONTRATANTE e **SPORT MANIA COMERCIO** como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Sr.ª Flaviana Alves Gonçalves**, **Agente Administrativo, como fiscal Titular e a servidora**, **Sr.ª Laiane Bastos Santos, Agente Administrativo, como fiscal Substituta,** para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TUCUMÃ - PA, 15 de Fevereiro de 2024

JOEL JOSE CORREA PRIMO
Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação
Gestor do Contrato

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:5FE31317

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FUNDEB
FISCAL DE CONTRATO

Portaria nº 258/2024-FC/PMT

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20240429
Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 9.2023-065FME
Objeto Contratual: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS E LÚDICOS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O **Sr. JOEL JOSE CORREA PRIMO, SECRETARIO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre o **FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**, como CONTRATANTE e **STAR PRODUTOS E COMERCIO** como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Sr.ª Flaviana Alves Gonçalves**, **Agente Administrativo, como fiscal Titular e a servidora**, **Sr.ª Laiane Bastos Santos, Agente Administrativo, como fiscal Substituta,** para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TUCUMÃ - PA, 15 de Fevereiro de 2024

JOEL JOSE CORREA PRIMO
Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação
Gestor do Contrato

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:6D96D3E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FUNDEB
FISCAL DE CONTRATO

Portaria nº 259/2024-FC/PMT

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20240430
Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 9.2023-065FME
Objeto Contratual: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS E LÚDICOS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O **Sr. JOEL JOSE CORREA PRIMO, SECRETARIO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre o **FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**, como CONTRATANTE e **TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS** como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Sr.ª Flaviana Alves Gonçalves**, **Agente Administrativo, como fiscal Titular e a servidora**, **Sr.ª Laiane Bastos Santos, Agente Administrativo, como fiscal Substituta,** para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TUCUMÃ - PA, 15 de Fevereiro de 2024

JOEL JOSE CORREA PRIMO
Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação
Gestor do Contrato

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:D1E2E1C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FUNDEB
FISCAL DE CONTRATO

Portaria nº 236/2024-FC/PMT

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20240392
Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 9.2023-024PMT
Objeto Contratual: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA.

O **Sr. JOEL JOSE CORREA PRIMO, SECRETARIO MUNICIPAL,** no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre o **FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO,** como CONTRATANTE e **J L R ARAUJO COM E SERVIÇOS LTDA** como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Sr.ª Flaviana Alves Gonçalves**, **Agente Administrativo, como fiscal Titular e a servidora**, **Sr.ª Laiane Bastos Santos, Agente Administrativo, como fiscal Substituta,** para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TUCUMÃ - PA, 01 de Fevereiro de 2024

JOEL JOSE CORREA PRIMO
Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação
Gestor do Contrato

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:79CD076C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FUNDEB
FISCAL DE CONTRATO

Portaria nº 238/2024-FC/PMT

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20240394
Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 9.2023-024PMT
Objeto Contratual: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA.

O **Sr. JOEL JOSE CORREA PRIMO, SECRETARIO MUNICIPAL,** no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre o **FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO,** como CONTRATANTE e **CONSTRUVITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Sr.ª Flaviana Alves Gonçalves**, **Agente Administrativo, como fiscal Titular e a servidora**, **Sr.ª Laiane Bastos Santos, Agente Administrativo, como fiscal Substituta,** para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TUCUMÃ - PA, 01 de Fevereiro de 2024

JOEL JOSE CORREA PRIMO
Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação
Gestor do Contrato

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:F5EDC12F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FUNDEB
FISCAL DE CONTRATO

Portaria nº 240/2024-FC/PMT

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20240396

Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 9.2023-024PMT
Objeto Contratual: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA.

O **Sr. JOEL JOSE CORREA PRIMO, SECRETARIO MUNICIPAL,** no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre o **FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO,** como CONTRATANTE e **PRAVALUZ COMERCIO LTDA** como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Sr.ª Flaviana Alves Gonçalves**, **Agente Administrativo, como fiscal Titular e a servidora**, **Sr.ª Laiane Bastos Santos, Agente Administrativo, como fiscal Substituta,** para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TUCUMÃ - PA, 01 de Fevereiro de 2024

JOEL JOSE CORREA PRIMO
Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação
Gestor do Contrato

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:61CD48A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FUNDEB
FISCAL DE CONTRATO

Portaria nº 235/2024-FC/PMT

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20240391
Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 9.2023-024PMT
Objeto Contratual: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA.

O **Sr. JOEL JOSE CORREA PRIMO, SECRETARIO MUNICIPAL,** no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre o **FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO,** como CONTRATANTE e **DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP** como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Sr.ª Flaviana Alves Gonçalves**, **Agente Administrativo, como fiscal Titular e a servidora**, **Sr.ª Laiane Bastos Santos, Agente Administrativo, como fiscal Substituta,** para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TUCUMÃ - PA, 01 de Fevereiro de 2024

JOEL JOSE CORREA PRIMO
Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação
Gestor do Contrato

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:819B90D5

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA AVISO DE ALTERAÇÃO P.E SRP 8.2023-002

ONDE SE LÊ 28/02/2024, LEIA SE 29/02/2024. no site http://tucurui.pa.gov.br/. Tucuruí/PA.

Tucuruí/PA,19/02/2024

PAULO SHERIDN COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Fernando Barros Lima
Código Identificador:3BA368FF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº.....: 20240102

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 8.2023-052

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: JVRS DOS SANTOS TRANSPORTES LTDA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIARIA,VISANDO ATENDER OS PACIENTES DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE (SUS)EM TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DO DOMICILIO (TFD) E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VALOR TOTAL.....: R$ 274.600,00 (duzentos e setenta e quatro mil, seiscentos reais)

VIGÊNCIA.....: 16 de Fevereiro de 2024 a 16 de Fevereiro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 16 de Fevereiro de 2024

Publicado por:
Fernando Barros Lima
Código Identificador:5D2B12BC

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Trata-se na espécie do Pregão Presencial nº 001/2024-PG/PMU, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de marketing digital, gestão de redes sociais, pesquisa de mercado/satisfação, filmagens, fotografias e desenvolvimento de conteúdo para mídias e redes sociais, por tempo determinado para atender a prefeitura municipal de Ulianópolis-Pa. Sem a previsão de vantagens e/ou diminuição de custos para a Administração constitui uma irregularidade contrária ao interesse público que deve ser combatida através da revisão do ato e consequentemente **REVOGAÇÃO** do processo licitatório, respeitando-se assim aos princípios administrativos outrora citados. Pelo exposto, diante da impossibilidade do prosseguimento, a **REVOGAÇÃO** do certame torna-se necessária, haja vista ser uma das funções da Administração Pública resguardar a legalidade e o interesse público.

Ulianópolis, pa. 16 de Fevereiro de 2024.

KELLY CRISTINA DESTRO
Prefeita

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO
4º Termo Aditivo ao Contrato Nº 20220453. Contratante: PMU Contratada: **JNB MOLAS E FREIOS LTDA, CNPJ: 10.763.815/0001-86** Objeto: Termo Aditivo de PRAZO. Origem: DL Nº 015/2022-PMU. Fund. Legal: Lei 8.666/93. Data de Vigência: 20/04/2024.

Publicado por:
João Paulo Ramos de Jesus
Código Identificador:1677A480

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

Chamada Pública nº 002/2022. Contratante: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ 11.984.819/0001-57. Objeto: Credenciamento de pessoas Físicas, para prestação de serviços de Assistente Social. Ass.: 08/01/2024. Vigência de 10/01/2024 a 10/01/2025. Consoante com o inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.

1º Termo Aditivo de Prazo ao contrato 010/2023/CPL. Contratada: Lucimara Belissa Sousa Chaves, CPF 016.836.282-17.
1º Termo Aditivo de Prazo ao contrato 011/2023/CPL. Contratada: Geyse de Paula Amorim Martins, CPF 024.779.722-78.
1º Termo Aditivo de Prazo ao contrato 012/2023/CPL. Contratada: Creusa do Socorro Fernandes Furtado Gomes, CPF 735.077.252-15.
1º Termo Aditivo de Prazo ao contrato 013/2023/CPL. Contratada: Edielma de Sousa Costa da Silva, CPF 849.071.422-34.
1º Termo Aditivo de Prazo ao contrato 348/2023/CPL. Contratada: Cleis de Nazaré Melo Viana, CPF 490.551.942-04.
Objeto: Credenciamento de pessoas Físicas, para prestação de serviços de Biomedicina. Ass.: 08/01/2024. Vigência de 10/01/2024 a 10/01/2025. Consoante com o inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.
1º Termo Aditivo de Prazo ao contrato 014/2023/CPL. Contratada: Dayse Minelle Paixão de Oliveira, CPF 024.895.472-59.
1º Termo Aditivo de Prazo ao contrato 436/2023/CPL. Contratada: Madalena Susian da Silva, CPF 016.009.942-02.
Objeto: Credenciamento de pessoas Físicas, para prestação de serviços de Enfermagem. Ass.: 08/01/2024. Vigência de 10/01/2024 a 10/01/2025. Consoante com o inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.
1º Termo Aditivo de Prazo ao contrato 018/2023/CPL. Contratado: Werderson Lira Mendes, CPF 009.934.942-69.
1º Termo Aditivo de Prazo ao contrato 019/2023/CPL. Contratada: Waldineia Tavares Moraes, CPF 750.598.002-53.
1º Termo Aditivo de Prazo ao contrato 020/2023/CPL. Contratada: Suenia Kazue Sakurada Guimarães, CPF 706.936.922-00.
1º Termo Aditivo de Prazo ao contrato 021/2023/CPL. Contratada: Michaele Barbosa Cruz, CPF 029.650.772-51.
1º Termo Aditivo de Prazo ao contrato 022/2023/CPL. Contratado: Robson Rocha Neves, CPF 054.521.366-57.
1º Termo Aditivo de Prazo ao contrato 023/2023/CPL. Contratada: Luciana Ferreira do Carmo, CPF 912.337.202-87.
1º Termo Aditivo de Prazo ao contrato 025/2023/CPL. Contratada: Marilia do Socorro Monteiro da Costa, CPF 925.803.602-63.
1º Termo Aditivo de Prazo ao contrato 026/2023/CPL. Contratada: Laysa Mayara Lima Santos, CPF 015.294.112-62.
1º Termo Aditivo de Prazo ao contrato 029/2023/CPL. Contratada: Ruth Helena da Silva Feio, CPF 448.434.882-91.
1º Termo Aditivo de Prazo ao contrato 030/2023/CPL. Contratada: Stefânie Sabrina Farias Santos, CPF 991.203.722-72.
1º Termo Aditivo de Prazo ao contrato 032/2023/CPL. Contratada: Ângela Neves de Oliveira, CPF 714.242.372-20.
1º Termo Aditivo de Prazo ao contrato 033/2023/CPL. Contratado: Anderson Florêncio, CPF 049.647.686-60.
1º Termo Aditivo de Prazo ao contrato 034/2023/CPL. Contratado: Anderson Carlos Quadros Cardoso, CPF 018.152.073-70.
1º Termo Aditivo de Prazo ao contrato 035/2023/CPL. Contratado: Antônio Andrey Padilha dos Reis, CPF 038.732.282-54.
1º Termo Aditivo de Prazo ao contrato 036/2023/CPL. Contratada: Cleonice da Cunha Silva, CPF 010.923.072-81.
1º Termo Aditivo de Prazo ao contrato 039/2023/CPL. Contratada: Edinelma Santa Brígida dos Santos, CPF 018.860.542-82.
1º Termo Aditivo de Prazo ao contrato 040/2023/CPL. Contratada: Elyzama de Oliveira Sampaio, CPF 020.769.862-78.
1º Termo Aditivo de Prazo ao contrato 041/2023/CPL. Contratada: Fabiana Siqueira Oliveira, CPF 020.623.452-08.
1º Termo Aditivo de Prazo ao contrato 042/2023/CPL. Contratada: Fernanda Cristina da Costa Silva, CPF 034.143.862-67.
1º Termo Aditivo de Prazo ao contrato 043/2023/CPL. Contratada: Francineia Lopes de Sousa Guerreiro, CPF 777.706.332-49.

1º Termo Aditivo de Prazo ao contrato 044/2023/CPL. Contratado: Geovane Costa Saraiva, CPF 751.363.252-91.
1º Termo Aditivo de Prazo ao contrato 349/2023/CPL. Contratado: Wellen Hadna de Lima Ferreira, CPF 034.157.432-50.
Objeto: Credenciamento de pessoas Físicas, para prestação de serviços de Farmacêutico. Ass.: 08/01/2024. Vigência de 10/01/2024 a 10/01/2025. Consoante com o inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.
1º Termo Aditivo de Prazo ao contrato 051/2023/CPL. Contratada: Bruna do Socorro Ferreira de Freitas, CPF 017.799.272-74.
Objeto: Credenciamento de pessoas Físicas, para prestação de serviços de Fisioterapia. Ass.: 08/01/2024. Vigência de 10/01/2024 a 10/01/2025. Consoante com o inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.
1º Termo Aditivo de Prazo ao contrato 053/2023/CPL. Contratada: Cinara Farias Miranda, CPF 015.771.852-26.
1º Termo Aditivo de Prazo ao contrato 054/2023/CPL. Contratada: Naira Fernanda Almeida dos Santos, CPF 015.024.082-10.
1º Termo Aditivo de Prazo ao contrato 055/2023/CPL. Contratada: Lueny Aparecida dos Santos Barros, CPF 000.304.042-90.
1º Termo Aditivo de Prazo ao contrato 057/2023/CPL. Contratada: Janmily da Silva Oliveira, CPF 014.579.812-70.
1º Termo Aditivo de Prazo ao contrato 058/2023/CPL. Contratada: Elizangela do Socorro Costa Pereira Marquês, CPF 490.900.462-91.
Objeto: Credenciamento de pessoas Físicas, para prestação de serviços de Médica Veterinária. Ass.: 08/01/2024. Vigência de 10/01/2024 a 10/01/2025. Consoante com o inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.
1º Termo Aditivo de Prazo ao contrato 060/2023/CPL. Contratada: Maria de Fátima de Alencar Rodrigues Andrade, CPF 005.339.653-73.
Objeto: Credenciamento de pessoas Físicas, para prestação de serviços de Odontologia. Ass.: 08/01/2024. Vigência de 10/01/2024 a 10/01/2025. Consoante com o inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.
1º Termo Aditivo de Prazo ao contrato 061/2023/CPL. Contratado: Adilson Júnior Ramos Figueiredo, CPF 951.486.712-20.
1º Termo Aditivo de Prazo ao contrato 062/2023/CPL. Contratada: Carla Catarina Oliveira de Oliveira, CPF 700.693.382-05.
1º Termo Aditivo de Prazo ao contrato 064/2023/CPL. Contratada: Eliane Cristina Costa Soares, CPF 908.229.782-53.
1º Termo Aditivo de Prazo ao contrato 067/2023/CPL. Contratado: Francisco George Tavares de Aviz, CPF 013.402872-42.
1º Termo Aditivo de Prazo ao contrato 068/2023/CPL. Contratado: Hiago Oliveira Silva, CPF 004.012.872-54.
1º Termo Aditivo de Prazo ao contrato 069/2023/CPL. Contratada: Iasmim Freitas Farias, CPF 034.940.302-35.
1º Termo Aditivo de Prazo ao contrato 071/2023/CPL. Contratada: Jhoene Maise Sousa Saraiva, CPF 012.392.702-16.
1º Termo Aditivo de Prazo ao contrato 072/2023/CPL. Contratada: Marina Costa de Moraes, CPF 012.435.852-77.
1º Termo Aditivo de Prazo ao contrato 074/2023/CPL. Contratada: Larissa Silva Pimenta, CPF 045.913.142-78.
1º Termo Aditivo de Prazo ao contrato 075/2023/CPL. Contratada: Paula Juliana Pinto da Silva, CPF 020.988.522-07.
Objeto: Credenciamento de pessoas Físicas, para prestação de serviços de Nutricionistas. Ass.: 08/01/2024. Vigência de 10/01/2024 a 10/01/2025. Consoante com o inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.
1º Termo Aditivo de Prazo ao contrato 076/2023/CPL. Contratada: Natália Soares Costa Gonçalves, CPF 021.947.882-12.
Objeto: Credenciamento de pessoas Físicas, para prestação de serviços de Psicologia. Ass.: 08/01/2024. Vigência de 10/01/2024 a 10/01/2025. Consoante com o inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.
1º Termo Aditivo de Prazo ao contrato 077/2023/CPL. Contratada: Sara Solange Costa do Nascimento, CPF 006.480.442-97.
1º Termo Aditivo de Prazo ao contrato 078/2023/CPL. Contratada: Kezia Silva Lima Tavares, CPF 984.627.922-15.

KATIANE SARRAF DAIBES MARQUES
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Janaina Costa
Código Identificador:D01FFBFB

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1268-24

LEI Nº 1268/2024 XINGUARA-PA, 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Obriga as concessionárias de energia elétrica a responsabilidade na poda de galhos de árvores como manutenção das redes de transmissão de energia".

O Prefeito Municipal de Xinguara, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Xinguara, Estado do Pará, aprovou, e ele SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º Fica a empresa concessionária de energia elétrica no Município de Xinguara/PA obrigada a proceder à poda de galhos de árvores, assim como a imediata recolha e descarte dos galhos e demais resíduos resultantes desse serviço que vierem a ser realizadas nas árvores que estiverem atingindo a rede elétrica.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de fevereiro de 2024.

MOACIR PIRES DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:D45C2413

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1269-24

LEI Nº 1269/2024 XINGUARA-PA, 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a Divulgação do Disque Denúncia Nacional - DNN 100 e implantação e divulgação do Conselho Tutelar, sobre Violência praticada contra Criança e Adolescente e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Xinguara, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Xinguara, Estado do Pará, aprovou, e ele SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º A divulgação do Disque Denúncia Nacional, do telefone para ligações gratuitas e contato eletrônico do Conselho Tutelar sobre violência praticada contra criança e adolescente será obrigatória em todos os estabelecimentos que prestam serviço ao público no município de Xinguara.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de fevereiro de 2024.

MOACIR PIRES DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:ABB4FCD2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1267-24

LEI Nº 1267/2024 XINGUARA-PA, 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Altera Lei nº 1.218/2023 que dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos subsídios mensais dos Vereadores de Xinguara".

O Presidente da Câmara Municipal de Xinguara-PA, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no § 6° do artigo 48 da Lei Orgânica do Município de Xinguara, faz saber que a Câmara

Municipal aprovou, nos termos do inciso V do artigo 29 e do artigo 37, X, ambos da Constituição Federal, estatuiu, aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedida alteração na revisão geral anual aos Vereadores da Câmara Municipal de Xinguara, referente aos anos 2023 e 2024, atualizando-se seus subsídios pelo mesmo índice da revisão geral anual concedida aos servidores públicos municipais, no percentual de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento):
I – O subsídio passa a ser de oito mil e quatrocentos e cinco reais e dezesseis centavos (R$ 8.405,16) para R$8.040,08 (oito mil e quarenta reais e oito centavos).

II – O índice de reposição do caput deste artigo é o apurado pelo INPC.

Art. 2° Fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos, a realizar o desconto da diferença salarial diretamente na folha de pagamento de cada vereador, até o final do ano de 2024, e encaminhado os comprovantes ao TCM/PA.

Art. 3° As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta da dotação específica da Câmara Municipal de Xinguara.

Art. 4° Esta Lei tem seus efeitos legais retroagidos à data de 01 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito, 15 de fevereiro de 2024.

MOACIR PIRES DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:69BC3480

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 75/24 - EXONERAÇÃO - MONIKELY SANTOS SILVA BEZERRA

DECRETO Nº. 75/24 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais dispostas no inciso I e VIII, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Xinguara e o disposto na Lei nº 984/2017 de Estrutura Administrativa do Município.
CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela servidora e parecer favorável do Recursos Humanos.
DECRETA:
Art. 1º - Fica **EXONERADA** a pedido a servidora **MONIKELY SANTOS SILVA BEZERRA,** do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura**,** integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura, em conformidade com legislação em vigor.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para as providências de estilo.

Gabinete do Prefeito, 16 de fevereiro de 2024.

MOACIR PIRES DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:D1C0C21B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N 005/2023/SEMED/PMC

CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

A Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Pará, por meio da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no uso de suas atribuições, torna público o EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS para vaga destinada ao cargo de nível fundamental e médio, de acordo com o Resultado Definitivo e devidamente homologado no Processo Seletivo Simplificado Nº 005/2023/SEMED/PMC, disponível para consulta no átrio da Prefeitura Municipal de Capanema e Diário Oficial do Município, para comparecerem à Secretaria Municipal de Educação, localizada na Travessa Atroaris, Nº 238, Bairro Três de Maio, Capanema/PA, **nos dias 21, 22 e 23 de janeiro de 2024, no horário das 8h às 14h.**

Na oportunidade, os candidatos relacionados deveram comparecer munido dos documentos obrigatórios e físicos elencados no Anexo IX, em conformidade ao item 7.8 do Edital, sob pena de ser eliminado para a vaga a qual obtivera a aprovação e classificação.

Caso o candidato não apresente corretamente a documentação física elencada no Anexo X do Edital, será chamado, na ordem de classificação, outros candidatos aprovados.

Capanema, Estado do Pará, 16 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

NIVEL: FUNDAMENTAL

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

Nº	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
21	ANDRÉA DO SOCORRO DA SILVA CONDE	6	APROVADA
22	CRISTIANE CUNHA E SILVA	6	APROVADA
23	ANTONIA MARIA ZACARIAS DE A. NASCIMENTO	6	APROVADA
24	WILMA DA SILVA AGUIAR	6	APROVADA
24	ALDICEIA DE BRITO SILVA	6	APROVADA
26	SIMONE SILVA FARIAS	6	APROVADA
27	MAISA GABRIELE SILVA DA COSTA	6	APROVADA
28	LIDIANE DE MORAIS RESUENO	6	APROVADA
29	CESAR DA SILVA RIBEIRO VICTOR	6	APROVADO

NIVEL: MÉDIO

CARGO: CUIDADORA EDUCACIONAL – ZONA URBANA

Nº	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
21	RAFAELA SILVA BARRETO	13	APROVADA
22	LUCAS DA SILVEIRA SANTOS	12	APROVADO
23	GLEICIANY SILVA DE JESUS	12	APROVADA
24	LIDIA DO ROZARIO SILVA	12	APROVADA
25	JULIANE DE AVIZ SOUSA OLIVEIRA	12	APROVADA
26	FABIANA DE SOUSA OLIVEIRA	12	APROVADA
27	WANDA LAYSA DA CUNHA ESPINDOLA	12	APROVADA
28.	YMINA LOBO PEREIRA VIDAL	12	APROVADA
29	LIDYANNE CRISTINA DE CASTRO SILVA	12	APROVADA
30	BARBARA CAROLINE S. LEITE	12	APROVADA
31	SALETE SOUZA DA SILVA	12	APROVADA
32	CARLOS ANTONIO DAS NEVES VIDAL	12	APROVADO
33	MIRACELI FARIAS LIMA	12	APROVADA
34	RAISA DE CASSIA DOS SANTOS SILVA	11	APROVADA
35	RAMILLY DA SILVA CABRAL	10	APROVADA
36	ANTONIETA CRUZ FARIAS DO NASCIMENTO	10	APROVADA
37	BRUNA FERNANDA SILVA ALVES	10	APROVADA
38	THIAGO OLIVEIRA DE SOUZA	10	APROVADO
39	ALANA THAIS LIMA COSTA	10	APROVADA
40	LUCILEIDE SILVA CARVALHO	9	APROVADA

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:A0879B7E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2024

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS EFETIVOS DE NÍVEL SUPERIOR, MÉDIO/TÉCNICO E FUNDAMENTAL – EDITAL Nº 01/2022

EDITAL Nº 05/2024, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DOS EXAMES, ENTREGA DE DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE E/OU NÃO TER INTERESSE NO CARGO

A PREFEITURA DE DOM ELISEU, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, considerando a homologação do Concurso Público através do Decreto nº 145/2023/GP, objeto do edital nº 01/2022, de 24 de novembro 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios, TORNA PÚBLICA a CONVOCAÇÃO para ENTREGA DE EXAMES MÉDICO/INSPEÇÃO MÉDICA, entrega de DOCUMENTOS e ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE E/OU NÃO TER INTERESSE NO CARGO, dos candidatos aprovados e classificados, adiante relacionados no ANEXO I – DESTE EDITAL - CONCURSO PÚBLICO EDITAL N.º 001/2022.

1. DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 Para a entrega de documentos, os candidatos convocados **deverão comparecer do dia 22 de fevereiro à 22 de março de 2024, das 08h às 14h, nos seguintes endereços:**

Cidade	Local	Endereço
DOM ELISEU	DEPARTAMENTO RH – ENTREGA DOS DOCUMENTOS	AV. JK DE OLIVEIRA, 02, CENTRO (PRÉDIO DA PREFEITURA)
DOM ELISEU	SEC. MUN. DE SAÚDE – ENTREGA DOS EXAMES	RUA CEARÁ, 652, CENTRO, DOM ELISEU

1.2 Os candidatos deverão apresentar a documentação a seguir especificada:

1. Inscrição no PIS/PASEP atualizado;
2. 01 (uma) foto 3x4 recente;
3. Comprovante de residência atualizado em nome do candidato ou Declaração de Residência com assinatura reconhecida;
4. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais e Certidão de Execuções Criminais – (TJPA);
5. Carteira Oficial de Identidade (RG ou RNE), o RG com dentro do prazo de validade de no máximo 10 anos, e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
6. Título de Eleitor com o comprovante da última votação e Declaração de Regularidade do TSE (pode ser emitida pela internet);
7. Carteira de Reservista (se do sexo masculino) ou Certificado de Dispensa da Incorporação;
8. Certidão de Nascimento, se solteiro(a); ou Certidão de Casamento e/ou Declaração de União Estável feita perante o Tabelião (se for o caso), Carteira Oficial de Identidade (RG ou RNE) do cônjuge ou companheiro(a);
9. Certidão de Nascimento de filhos menores de 18 (dezoito) anos e Cadastro de Pessoa Física (CPF), Termo de Guarda ou Tutela ou Termo de Adoção (se for o caso);
10. Declaração de bens ou última Declaração de Imposto de Renda;
11. Declaração de dependentes para efeitos de Imposto de Renda;
12. Diploma ou Histórico Escolar autenticado (quando o cargo exigir);
13. Registro no Conselho de Classe (quando o cargo exigir);
14. Declaração de acúmulo de Cargos e Declaração de vínculo e/ou exoneração de outros Órgãos Públicos;

15. Declaração de não estar respondendo a processo relativo ao exercício da profissão.

OBS.: TODAS XEROX DOS DOCUMENTOS PESSOAIS DEVERÃO SER COLORIDAS.

2. DOS EXAMES MÉDICOS
2.1 O candidato deverá providenciar, às suas expensas, os exames a seguir especificados:

Para todos os candidatos:

· HEMOGRAMA COMPLETO
· TIPAGEM SANGUÍNEA E FATOR RH.
· GLICEMIA DE JEJUM.
· URÉIA.
· CREATININA.
· TGO.
· TGP.
· GGT.
· SOROLOGIA PARA SÍFILIS (VDRL).
· SOROLOGIA PARA CHAGAS.
· SOROLOGIA PARA HEPATITE B (HBSAG) E C (ANTI-HVC).
· EAS.
· PARASITOLÓGICO DE FEZES.
· ECG COM LAUDO.
· ACUIDADE VISUAL COM E SEM CORREÇÃO – ASSINADA E CARIMBADA POR MÉDICO OFTALMOLOGISTA.
· ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA – ASSINADO E CARIMBADO POR MÉDICO.
· ATESTADO DE SAÚDE MENTAL – ASSINADO E CARIMBADO POR MÉDICO PSIQUIATRA.
·PARECER ORTOPÉDICO
· CARTÃO DE VACINAÇÃO ATUALIZADO COM CÓPIA.

2.2 Por ocasião da inspeção médica oficial, poderão ser solicitados novos exames, se necessários, para a conclusão do diagnóstico.
2.3 Após a análise dos laudos comprobatórios, poderá ser emitido o atestado de sanidade e capacidade física e mental do candidato.
2.4 Os candidatos que deixarem de entregar algum laudo médico ou que não apresentarem outros exames solicitados pela inspeção médica oficial, não farão jus ao atestado de sanidade e capacidade física e mental.
2.5 Não serão recebidos exames médicos fora do prazo estabelecido neste edital.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Eliseu, Estado do Pará, em 19 de fevereiro de 2024.

GERSILON SILVA DA GAMA
Prefeito Municipal de Dom Eliseu/PA

EDITAL N.º 02/2024 DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DOS EXAMES, ENTREGA DE DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE E/OU NÃO TER INTERESSE NO CARGO - CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2022
ANEXO I
RELAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS

CARGO: 033 - ENFERMEIRO DE ASSITÊNCIA HOSPITALAR

INSCRIÇÃO Nº	NOME DO CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
5.632	MAIZA SILVA DE SOUSA	10º

ANEXO II – EDITAL N.º 05/2024

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, frente à aprovação no Concurso Público (Edital nº 01/2022) da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu - PA, **CONFIRMO O INTERESSE** de tomar posse no Cargo de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.

Dom Eliseu/PA, _____/_____/_____.

_____
Assinatura do candidato

ANEXO II – EDITAL N.º 05/2024

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, frente à aprovação no Concurso Público (Edital nº 01/2022) da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu - PA, **CONFIRMO NÃO TER INTERESSE** de tomar posse no Cargo de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.

Dom Eliseu/PA, _____/_____/_____.

_____
Assinatura do candidato

ANEXO II – EDITAL N.º 05/2024

DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR RESPONDENDO A PROCESSO RELATIVO AO EXERCÍCIO DA PROFISSÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, declaro para os devidos fins, que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidade disciplinares, inclusive, as previstas na Lei Complementar nº 135/2010 (Lei da Ficha Limpa), conforme legislação aplicável.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Dom Eliseu/PA, _____/_____/_____.

_____
Assinatura do candidato

ANEXO II – EDITAL N.º 05/2024

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, **_____** abaixo assinado, candidato ao cargo de _____, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº _____, órgão emissor_____/__ e CPF/MF nº _____,

( ) Declaro não possuir bens;

( ) Declaro possuir os bens constantes da relação abaixo:

01 - _____, no valor de R$ _____
02 - _____, no valor de R$ _____
03 - _____, no valor de R$ _____
04 - _____, no valor de R$ _____
05 - _____, no valor de R$ _____
06 - _____, no valor de R$ _____
07 - _____, no valor de R$ _____
08 - _____, no valor de R$ _____
09 - _____, no valor de R$ _____
10 - _____, no valor de R$ _____

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Dom Eliseu/PA, _____de _____de 2024.

_____
Assinatura

ANEXO II – EDITAL N.º 05/2024

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS E VÍNCULOS EMPREGATÍCIOS

Eu, _____, RG_____, em relação à posse do cargo _____ **DECLARO:**

1. Para fins do contido no §14 do art. 37 da Constituição Federal de 1988.
( ) não sou aposentado
( ) sou aposentado por tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública.

2. Para fins do contido nos incisos XVI, XVII e do §14 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, sob pena de responsabilidade, para fins de acumulação remunerada, que:

( ) não exerço
( ) exerço
( ) outro cargo
( ) emprego
( ) função pública

Os campos abaixo somente deverão ser preenchidos no caso do declarante ocupar outro cargo, emprego ou função pública.

1 – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE/CARGO

Unidade:_____ Fone:_____

Endereço:_____

Bairro:_____ Cidade:_____

Cargo/Emprego/Função:_____ Regime Jurídico:_____

2– HORÁRIO DE TRABALHO

Dia da Semana	**Horário**
2ª-feira das às horas	**das às horas**
3ª-feira das às horas	**das às horas**
4ª-feira das às horas	**das às horas**
5ª-feira das às horas	**das às horas**
6ª-feira das às horas	**das às horas**
Sábado	**das às horas**
Domingo	**das às horas**
Total da Carga Horária Semanal:	

Esclareço que a distância entre as unidades em que vou atuar é de aproximadamente __ km e que utilizarei _____como meio de transporte, gastando no percurso _____horas e ___minutos.

Caso venha a assumir vínculo nestas condições ou alterar as informações hora prestadas, assumo o compromisso de comunicar esta Divisão de Recursos Humanos no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

Dom Eliseu/PA, _____de _____de 2024.

_____
Assinatura

OBS.: O cargo, emprego ou função pública compreende todo aquele exercido na Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

ANEXO II – EDITAL N.º 05/2024

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA EFEITOS DE IMPOSTO DE RENDA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, declaro, em obediência à Legislação do Imposto de Renda, que tenho como encargo de família as pessoas abaixo relacionadas:

Nome completo	Sexo	Data de Nascimento	Parentesco	CPF

Declaro sob as penas da Lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha responsabilidade, não cabendo a VSª qualquer responsabilidade perante a fiscalização.

Dom Eliseu/PA, _____de _____de 2024.

_____
Assinatura

ANEXO II – EDITAL N.º 05/2024

DECLARAÇÃO DE ANTECEDENTES DE SAÚDE

ANTECEDENTES PESSOAIS					
	SIM	NÃO		SIM	NÃO
A sua saúde tem sido boa? SE NÃO, POR QUÊ?			Você tem hipertensão arterial? SE NÃO, POR QUÊ? SE SIM, FAZ TRATAMENTO? FAZ USO DE MEDICAÇÃO?		
Faz uso de bebidas alcoólicas? SE SIM, QUANTO E QUAL A FREQUÊNCIA?			Já sofreu convulsões ou desmaios? SE SIM, QUANDO? FAZ ACOMPANHAMENTO?		
Você fuma? SE SIM, QUANTO E QUAL A FREQUÊNCIA?			Já sofreu acidentes graves ou fraturas? SE SIM, QUAL?		
Esteve internado para tratamento? SE SIM, QUAL O MOTIVO?			Já teve doenças de pulmões ou brônquios? SE SIM, QUAL? FAZ ACOMPANHAMENTO?		
Já foi operado alguma vez? SE SIM, QUAL O MOTIVO?			Já sofreu doenças renais ou urinarias? SE SIM, FAZ ACOMPANHAMENTO?		
Já fez tratamento psiquiátrico? SE SIM, POR QUANTO TEMPO? FAZ ACOMPANHAMENTO? FAZ USO DE MEDICAÇÃO? QUAL?			Você é diabético? SE SIM, DESDE QUANDO? FAZ ACOMPANHAMENTO?		
Já fez uso de tóxicos? SE SIM, QUAL E POR QUANTO TEMPO?			Já teve úlcera ou gastrite? SE SIM, FAZ ACOMPANHAMENTO?		
Faz uso contínuo de alguma medicação? SE SIM, QUAL? DESDE QUANDO?			Já teve doença venérea?		
Faz uso de lentes corretivas? (óculos/ lentes de contato) SE SIM, COMPARECER À PERÍCIA MUNIDO DE PRESCRIÇÃO MÉDICA (RECEITA)			Já fez cirurgia oftalmológica? SE SIM, QUAL O MOTIVO?		
Já teve doença cardíaca?			Procurou médico nos últimos 2 anos?		

SE SIM, FAZ ACOMPANHAMENTO?			SE SIM, POR QUAL MOTIVO?		
Já tirou licença médica? SE SIM, QUAL O MOTIVO?					

ANEXO II – EDITAL N.º 05/2024

FICHA DE CADASTRO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL					
NOME: _____ NOME SOCIAL:_____					
NOME DO PAI: _____					
NOME DA MÃE: _____					
RAÇA/COR ( ) INDÍGENA ( ) NEGRA/PRETA ( )BRANCA ( )AMARELA PARDA ( )		ESTADO CIVIL: ( )SOLTEIRO ( )CASADO ( )VIÚVO ( )DIVORIADO ( )UNIÃO ESTÁVEL ( )OUTROS			
DN:	SEXO:	NATURALIDADE:	UF		NACIONALIDADE
ENDEREÇO:					NÚMERO:
BAIRRO		CIDADE			ESTADO:
COMPLEMENTO:					CEP:
ESCOLARIDADE: ( ) FUNDAMENTAL INCOMPLETO ( ) FUNDAMENTAL COMPLETO ( ) ENSINO MÉDIO INCOMPLETO ( ) ENSINO MÉDIO COMPLETO ( ) CURSO TÉCNICO PROFISSIONAL ( ) SUPERIOR INCOMPLETO ( ) SUPERIOR COMPLETO ( ) SUPERIOR C/ ESPECIALIZAÇÃO ( ) SUPERIOR C/ MESTRADO ( ) SUPERIOR C/ DOUTORADO					
IDENTIDADE:		ÓGÃO EMISSOR:	DATA DE EXPEDIÇÃO:		UF
TÍTULO DE ELITOR:	SEÇÃO:	ZONA:	UF:	CPF:	
TELEFONE 1:	TELEFONE 2:	TELEFONE CONTATO:	EMAIL:		
PIS/PASEP		CARTEIRA DE HABILITAÇÃO:			CATEGORIA:
DEPENDENTES:					
NOME: DATA DE NASCIMENTO SEXO GRAU DE PARENT. CPF					
CARGO:					

Dom Eliseu/PA, _____de _____de 2024.

_____
Assinatura

Publicado por:
Claudiane de Souza Resende
Código Identificador:F7FEA326

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
11º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração e Finanças, no uso das atribuições que lhe são conferidas, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, torna pública a **11ª CONVOCAÇÃO** do PSS 001/2023-PMT, dos candidatos, abaixo relacionados, especificamente da área da **ASSISTÊNCIA SOCIAL**, que deverão comparecer à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, localizada na Rua Gov. José Malcher, nº43 , Bairro Bela Vista, Trairão - Pará, para apresentação dos documentos previstos no item 12 do Edital nº 001/2023, no período de 19 a 20 de fevereiro de 2024, no horário das 8h às 14h.

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Secretaria Municipal de Assistência Social **Orientador Social**								08 vagas
Nome do Candidato	Inscrição	Escolaridade	Graduação	Pós Graduação	Tempo de Serviço	Critério de Desempate	Total	Classificação
Raissa Viana Serra	467	Ensino Medio	-	-	-	idade	-	Classificada

Trairão, 16 de fevereiro de 2024.

ARLETE BAÚ
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Veridiana Girardi
Código Identificador:A5D1A140

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1270-24

LEI Nº 1270/2024 XINGUARA-PA, 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Aplica a Revisão Geral Anual de que trata a Lei n.º 559/2004, com data base alterada pela Lei n.º 830/2012, à Remuneração dos Servidores da Câmara Municipal de Xinguara, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Xinguara, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e no cumprimento da Lei n.º 559, de 28 de outubro de 2004, e sua alteração conforme a Lei n.º 830, de 20 de junho de 2012, faz saber que a Câmara Municipal de Xinguara aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Observado o disposto no Artigo 1º da Lei n.º 559, de 28 de outubro de 2004, alterado pela Lei n.º 830/2012, fica aplicada Revisão Geral Anual de 3,71% (três vírgula setenta e um por cento) à remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Xinguara.

Parágrafo único. Com base na Lei n° 1.179/2022 fica estabelecido valor atualizado dos anexos de demonstrativo do plano de cargos e salários do quadro efetivo para gestão do ano de 2024.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão abrigadas na dotação específica da Câmara Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

ANEXO III

DEMONSTRATIVO DO PLANO DE CARGOS E SALARIOS DO QUADRO EFETIVO

CATEGORIA: Agente Operacional Legislativo		CÓDIGO: CMX – AOL– 010
CMX – AOL – 020	REFERENCIA	VENCIMENTOS
CMX – AOL – 020	01	R$ 1.368,97
CMX – AOL – 020	02	R$ 1.396,35
CMX – AOL – 020	03	R$ 1.424,28
CMX – AOL – 020	04	R$ 1.452,77
CMX – AOL – 020	05	R$ 1.481,83
CMX – AOL – 020	06	R$ 1.511,47
CMX – AOL – 020	07	R$ 1.541,70
CMX – AOL – 020	08	R$ 1.572,53
CMX – AOL – 020	09	R$ 1.603,98
CMX – AOL – 020	10	R$ 1.636,06

CATEGORIA: Agente Administrativo Legislativo		CÓDIGO: CMX – AGAL – 020
CMX – AGAL – 020	REFERENCIA	VENCIMENTOS
CMX – AGAL – 020	01	R$ 1.845,08
CMX – AGAL – 020	02	R$ 1.881,98
CMX – AGAL – 020	03	R$ 1.919,63
CMX – AGAL – 020	04	R$ 1.958,01
CMX – AGAL – 020	05	R$ 1.997,17
CMX – AGAL – 020	06	R$ 2.037,12
CMX – AGAL – 020	07	R$ 2.077,86
CMX – AGAL – 020	08	R$ 2.119,42
CMX – AGAL – 020	09	R$ 2.161,81
CMX – AGAL – 020	10	R$ 2.205,04

CATEGORIA: Agente Técnico Legislativo		CÓDIGO: CMX – TEL– 030
CMX – TEL – 030	REFERENCIA	VENCIMENTOS
CMX – TEL – 030	01	R$ 4.775,22
CMX – TEL – 030	02	R$ 4.872,67
CMX – TEL – 030	03	R$ 4.972,11
CMX – TEL – 030	04	R$ 5.073,59
CMX – TEL – 030	05	R$ 5.177,13
CMX – TEL – 030	06	R$ 5.282,78
CMX – TEL – 030	07	R$ 5.390,59
CMX – TEL – 030	08	R$ 5.500,60
CMX – TEL – 030	09	R$ 5.612,87
CMX – TEL – 030	10	R$ 5.725,12

14

CATEGORIA : Agente Controlador Legislativo		CÓDIGO: CMX – ACL– 040
CMX – ACL – 040	REFERENCIA	VENCIMENTOS
CMX – ACL– 040	01	R$ 4.775,22
CMX – ACL– 040	02	R$ 4.872,67
CMX – ACL– 040	03	R$ 4.972,11
CMX – ACL– 040	04	R$ 5.073,59
CMX – ACL– 040	05	R$ 5.177,13
CMX – ACL– 040	06	R$ 5.282,78
CMX – ACL– 040	07	R$ 5.390,59
CMX – ACL– 040	08	R$ 5.500,60
CMX – ACL– 040	09	R$ 5.612,87
CMX – ACL– 040	10	R$ 5.725,12

CATEGORIA : Agente de Assessoramento Superior Legislativo		CÓDIGO: CMX –ASL– 201
CMX – ASL – 201	REFERENCIA	VENCIMENTOS
CMX – ASL – 201	01	R$ 9.669,00
CMX – ASL – 201	02	R$ 9.862,38
CMX – ASL – 201	03	R$ 10.059,62
CMX – ASL – 201	04	R$ 10.260,82

CMX – ASL – 201	05	R$ 10.466,03
CMX – ASL – 201	06	R$ 10.675,35
CMX – ASL – 201	07	R$ 10.888,87
CMX – ASL – 201	08	R$ 11.106,64
CMX – ASL – 201	09	R$ 11.328,76
CMX – ASL – 201	10	R$ 11.555,34

ANEXO IV

DEMONSTRATIVO SALARIAL DE CARGOS COMISSIONADOS

CARGO DE PROCURADOR JURIDICO

CÓDIGO	REFERENCIA	VENCIMENTOS
CMX – CPJ – 301	10	R$ 10.591,66

CARGO DE DIRETOR LEGISLATIVO

CÓDIGO	REFERENCIA	VENCIMENTOS
CMX –CDL– 401	10	R$ 10.591,66

15

CARGO DE DIRETOR FINANCEIRO LEGISLATIVO

CÓDIGO	REFERENCIA	VENCIMENTOS
CMX – CDF – 501	10	R$ 10.591,66

CARGO DE DIRETOR DE TRANSPARÊNCIA

CÓDIGO	REFERENCIA	VENCIMENTOS
CMX – CDCT– 601	10	R$ 10.591,59

CARGO DE DIRETOR TÉCNICO DA INFORMAÇÃO

CÓDIGO	REFERENCIA	VENCIMENTOS
CMX –CTI– 701	10	R$ 5.098,66

CARGO DE DIRETOR DO CONTROLE INTERNO

CÓDIGO	REFERENCIA	VENCIMENTOS
CMX –CCI– 801	10	R$ 6.711,47

CARGO DE DIRETOR COMUNICAÇÃO E MARKETING

CÓDIGO	REFERENCIA	VENCIMENTOS
CMX – CDCT– 901	10	R$ 10.591,59

ANEXO V

DEMONSTRATIVO SALARIAL DO PRIMEIRO CONCURSO (LEI 124/88)

CARGO DE AGENTE ADMINISRATIVO LEGISLATIVO E CARGO DE AGENTE TÉCNICO LEGISLATIVO

CÓDIGO	REFERENCIA	VENCIMENTOS
CMX – AGAL – 020	10	R$ 5.956,05
CMX – TEL – 030	10	R$ 22.571,07

Gabinete do Prefeito, 15 de fevereiro de 2024.

MOACIR PIRES DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:E80BD8DA